



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 3 de agosto de 2023

Número 150

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 7980/2023:

Exonera Alexandra Maria de Sampaio Melo de Vasconcelos e Ana Cristina Simões Pereira Martinho Neto do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata

23

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 7981/2023:

Designa como membro do Conselho de Curadores da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento (FLAD) a Prof.ª Doutora Maria Manuel Mota

24

Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento:

Despacho n.º 7982/2023:

Designa a mestre Maria Cabral Alves Mineiro para exercer as funções de coordenadora da Unidade Nacional de Gestão do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu e a mestre Maria João Dias Carapêto para exercer as funções de coordenadora-adjunta da Unidade Nacional de Gestão do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu

25

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna:

Despacho n.º 7983/2023:

Nomeia o cabo-chefe de Cavalaria da Guarda Nacional Republicana João António Rosário Godinho para exercer funções no Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional (PUC-CPI), em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável

27

Despacho n.º 7984/2023:

Nomeia o Cabo de Infantaria da Guarda Nacional Republicana Josué de Almeida Pinto de Pina para exercer funções no Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional (PUC-CPI), em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável

28



Presidência do Conselho de Ministros e Saúde

Gabinetes da Ministra da Presidência e do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 7985/2023:

Estabelece mecanismos de cooperação e de trabalho conjunto no âmbito da melhoria do planeamento e da gestão estratégica de recursos humanos do setor da saúde. 29

Defesa Nacional

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 7986/2023:

Designa a subdiretora-geral de Política de Defesa Nacional 32

Polícia Judiciária Militar:

Despacho n.º 7987/2023:

Alterações do posicionamento remuneratório e atribuição de prémio de desempenho 34

Marinha:

Aviso n.º 14530/2023:

Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato (RC) na categoria de Praças de Serviço Naval 36

Aviso n.º 14531/2023:

Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato (RC), na categoria de Praças na classe de Fuzileiros. 42

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 7988/2023:

Designação para exercer o cargo de diretor nacional de Prevenção e Gestão de Riscos da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil do mestre Carlos Mendes Coelho Lopes Lúcio 46

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna:

Portaria n.º 414/2023:

Autorização para a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna assumir os encargos orçamentais relativos ao Contrato de Cooperação Interadministrativo com o Município de Alvito. 49

Portaria n.º 415/2023:

Autorização para a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna assumir os encargos orçamentais relativos à empreitada de reabilitação da Esquadra de Trânsito de Polícia de Segurança Pública de Caxias 51

Secretaria-Geral:

Louvor n.º 290/2023:

Atribuição de louvor a Maria José Fonseca Gonçalves Madureira. 53



Administração Interna e Saúde

Gabinetes das Secretárias de Estado da Proteção Civil e da Promoção da Saúde:

Despacho n.º 7989/2023:

Determina os subsídios a atribuir pelo Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., para os Postos de Emergência Médica (PEM) e Postos Reserva (PR) 54

Justiça

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 7990/2023:

Determina que seja acrescido em 12 o número de vagas para o 40.º Curso de Formação de Magistrados para os Tribunais Judiciais, aberto pelo Aviso n.º 225/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 5 de janeiro de 2023 56

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14532/2023:

Processo disciplinar. Notificação de decisão disciplinar a Júlia Maria Mateus da Silva, notária com licença de cartório notarial em Lisboa 57

Despacho (extrato) n.º 7991/2023:

Conclusão do período experimental na carreira/categoria de assistente técnico. 58

Finanças

Direção-Geral do Orçamento:

Despacho n.º 7992/2023:

Opção pela remuneração de origem do chefe de Unidade de Prestação de Contas Públicas, do Departamento de Normalização, Controlo e Contas Públicas da Direção-Geral do Orçamento, Carlos Augusto dos Santos Pereira 59

Despacho n.º 7993/2023:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Gisela Duarte Pereira Oliveira no cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe de unidade do Departamento de Acompanhamento Setorial. 60

Finanças e Infraestruturas

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Portaria n.º 416/2023:

Autoriza a CP — Comboios de Portugal, E. P. E., a proceder à repartição de encargos relativos à contratação do «Seguro de Saúde para os trabalhadores da CP» 61

Economia e Mar

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 7994/2023:

Designa para exercer as funções de motorista do Gabinete José Luís de Albuquerque Ramos 62



Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14533/2023:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do Aviso (extrato) n.º 7145/2023 63

Aviso n.º 14534/2023:

Consolidação definitiva das mobilidades internas das trabalhadoras Maria Daniela Plesca, Patrícia Alexandra Antunes Correia Peres, Paula Maria Ganhão, Ulrica Maria Navarro Castro Correia Botelho e Olívia Maria Lourenço Bernardino 64

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 7995/2023:

Delegação de poderes, com faculdade de subdelegação, na presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa 65

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior:

Deliberação n.º 763/2023:

Divulga alterações de elencos de provas de ingresso para as candidaturas ao ensino superior de 2024, 2025 e 2026 67

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Regulamento n.º 848/2023:

Aprova o Regulamento de Projetos Financiados no Âmbito da Parceria entre a Fundação Belmiro de Azevedo e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. 68

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Ambiente e Ação Climática

Gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino Superior e da Conservação da Natureza e Florestas:

Despacho n.º 7996/2023:

Determina a composição da comissão de cogestão da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa de Caparica 72

Educação e Autarquias Locais

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Figueira de Castelo Rodrigo:

Contrato n.º 219/2023:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2020-2021 74

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Figueiró dos Vinhos:

Contrato n.º 220/2023:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2020-2021 76



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município do Fundão:

Contrato n.º 221/2023:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2020-2021 78

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Nelas:

Contrato n.º 222/2023:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2020-2021 80

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 7997/2023:

Nomeia como representante do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, no Conselho de Auditoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, a licenciada Ana Marta Lopes Carreira 82

Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho:

Despacho n.º 7998/2023:

Exonera, a seu pedido, das funções de chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho, o mestre António Santos Luiz 83

Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 14535/2023:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Lília Maria Silva Robalo 84

Aviso n.º 14536/2023:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Ana Luzia Milheiro Sequeira 85

Aviso n.º 14537/2023:

Procedimento concursal para a categoria de enfermeiro especialista de saúde materna e obstétrica — lista de classificação final 86

Aviso n.º 14538/2023:

Autoriza a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Lídia Virgínia Aires Nogueira Mendes 87

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde:

Aviso (extrato) n.º 14539/2023:

Homologação da lista unitária de ordenação final na carreira geral e categoria de assistente técnico 88

Aviso (extrato) n.º 14540/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral e categoria de assistente técnico 89



PARTE D

PARTE E

Ambiente e Ação Climática

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 764/2023:

Cessação de comissão de serviço nas funções de perito na área de gestão de fogos rurais 90

Deliberação (extrato) n.º 765/2023:

Renovação da comissão de serviço pelo período de três anos do mestre Rui Filipe Dias Ventura no cargo não dirigente de perito júnior 91

Tribunal de Contas**Relatório n.º 6/2023:**

Procede à publicação do Relatório de Atividades e Contas 2022 92

Universidade Aberta**Despacho (extrato) n.º 7999/2023:**

Autorização da mobilidade intercarreira da colaboradora Elisa Maria Martins Antunes Esteves de assistente técnica para técnica superior 174

Universidade do Algarve**Aviso (extrato) n.º 14541/2023:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Ercília de Jesus Pinto Garcia 175

Aviso (extrato) n.º 14542/2023:

Cessação de funções por motivo de aposentação da assistente operacional Eugénia Maria Pereira Rosa Silvestre 176

Aviso (extrato) n.º 14543/2023:

Cessação de funções por motivo de aposentação da técnica superior Mariana Rosa Piado Farrusco 177

Contrato (extrato) n.º 223/2023:Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com a Doutora Elsa Alexandra Martins e Silva Cabrita 178**Contrato (extrato) n.º 224/2023:**Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com o Doutor Marco Arien Mackaaij 179**Contrato (extrato) n.º 225/2023:**Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com o Doutor Daniel da Silva Graça 180**Contrato (extrato) n.º 226/2023:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Flávio Pedro Marques Pereira como técnico superior 181

Contrato (extrato) n.º 227/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a Doutora Isabel Maria de Paiva Mendes como investigadora auxiliar convidada 182

Despacho (extrato) n.º 8000/2023:

Posse da diretora da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas da Universidade do Algarve 183



Despacho (extrato) n.º 8001/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o Doutor Alexandre Nuno Serrão Fialho Alves Barata como professor auxiliar 184

Despacho (extrato) n.º 8002/2023:

Posse da subdiretora da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas da Universidade do Algarve 185

Despacho (extrato) n.º 8003/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o Doutor Carlos Manuel Silva Loureiro Alves Ferreira 186

Edital n.º 1443/2023:

Concurso documental internacional para a categoria de professor adjunto na área disciplinar de Enfermagem da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve 187

Universidade de Aveiro

Despacho n.º 8004/2023:

Nomeação de adjunto do administrador 193

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 14544/2023:

Designação de júri de concurso para ocupação de um posto de trabalho da carreira de investigação científica, na categoria de investigador principal, área científica de Biomedicina — IT074-23-12796 194

Aviso n.º 14545/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a Doutora Helena Teresa da Cruz Moreira, como professora associada, para exercício de funções na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra 195

Aviso n.º 14546/2023:

Consulta pública do projeto de Regulamento Pedagógico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra 196

Edital n.º 1444/2023:

Abertura de procedimento concursal de promoção para a categoria de professor/a associado/a para a área disciplinar de Engenharia Civil, subárea de Construções; Estruturas; Hidráulica; Recursos Hídricos e Ambiente; Mecânica Estrutural; Urbanismo; Transportes e Vias de Comunicação — referência: IT136-23-12867 197

Universidade de Évora

Despacho n.º 8005/2023:

Homologação da lista de ordenação final do concurso para ocupação de um posto de trabalho de assistente técnico — referência AT_HV 204

Universidade de Lisboa

Instituto Superior Técnico:

Despacho (extrato) n.º 8006/2023:

Contratação de vários docentes em resultado de procedimentos concursais 205

Despacho (extrato) n.º 8007/2023:

Nomeação do investigador coordenador António Manuel Rocha Paulo, do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares 206



Despacho n.º 8008/2023:

Nomeação de Ana Filipa Agante Lucas como coordenadora do Gabinete de Formação ao Longo da Vida. 207

Despacho (extrato) n.º 8009/2023:

Nomeação do professor Jorge Manuel Caliço Lopes de Brito como coordenador do Programa Doutoral em Engenharia Civil 208

Despacho n.º 8010/2023:

Contratação de docentes por tempo indeterminado em resultado de procedimentos concursais 209

Universidade da Madeira

Aviso (extrato) n.º 14547/2023:

Anulação da contratação a tempo parcial da docente Cláudia Sabina Figueira de Sousa. 210

Aviso (extrato) n.º 14548/2023:

Contratação de investigadores auxiliares a termo resolutivo certo para o Centro de Química da Madeira. 211

Universidade NOVA de Lisboa

Instituto de Higiene e Medicina Tropical:

Aviso n.º 14549/2023:

Extinção de vínculo de emprego público, por acordo, de Manuel Vítor dos Santos Domingos 212

Universidade do Porto

Aviso n.º 14550/2023:

Notificação de prazo para apresentação de defesa no âmbito de procedimento disciplinar 213

Edital n.º 1445/2023:

Abertura de concurso documental interno de promoção para dois professores catedráticos para a área disciplinar de Geografia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto 214

Edital n.º 1446/2023:

Abertura de concurso documental interno de promoção para um professor associado para a área disciplinar de Estudos Alemães e de Expressão Alemã da Faculdade de Letras da Universidade do Porto. 221

Reitoria:

Despacho n.º 8011/2023:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Linguagem, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto 228

Faculdade de Engenharia:

Aviso (extrato) n.º 14551/2023:

Procedimento concursal de âmbito internacional para a contratação de um doutorado de nível inicial no âmbito do projeto de investigação BiCat4Energy — Eletrocatalisadores bifuncionais baseados em materiais de carbono isentos de metais nobres para a produção de energia renovável 233



Aviso (extrato) n.º 14552/2023:

Procedimento concursal de âmbito internacional para a contratação de um assistente de investigação no âmbito do Projeto ADOreD (Accelerating the Deployment of Offshore wind using Dc technology) 234

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Aviso (extrato) n.º 14553/2023:

Abertura de procedimento concursal comum para a carreira/categoria de técnico superior — licenciatura nas áreas de Ciência Alimentar ou Ciências Agrárias. 235

Instituto Politécnico de Bragança

Aviso (extrato) n.º 14554/2023:

Homologação da lista unitária de ordenação final do concurso interno de promoção para recrutamento de um professor coordenador para a Escola Superior de Educação 236

Aviso (extrato) n.º 14555/2023:

Homologação da lista unitária de ordenação final do concurso de seleção internacional de um lugar de investigador(a) doutorado(a) de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Biotecnologia 237

Aviso (extrato) n.º 14556/2023:

Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao concurso interno de promoção para recrutamento de um professor coordenador principal para a Escola Superior de Educação. 238

Aviso (extrato) n.º 14557/2023:

Homologação da lista unitária de ordenação final do concurso de seleção internacional de um lugar de investigador(a) doutorado(a) de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciência Alimentar. 239

Aviso (extrato) n.º 14558/2023:

Homologação da lista unitária de ordenação final do concurso de seleção internacional de um lugar de investigador(a) doutorado(a) de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Biotecnologia Avançada. 240

Despacho n.º 8012/2023:

Alteração de elementos caracterizadores do curso técnico superior profissional de Termalismo e Bem-Estar (T306) da Escola Superior de Saúde de Bragança. 241

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 8013/2023:

Alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do diploma de técnico superior profissional em Tecnologias Informáticas, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital 242

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho (extrato) n.º 8014/2023:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo com pessoal docente 245



Editais n.º 1447/2023:

Abertura de concurso documental para recrutamento de dois professores adjuntos para a área disciplinar de Terapia da Fala, da Escola Superior de Saúde 255

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 8015/2023:

Homologa o Regulamento de Atribuição de Bolsas da Escola Superior de Dança do Instituto Politécnico de Lisboa no âmbito do Projeto Next Level Higher Education for All @ Politécnico de Lisboa. 263

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 14559/2023:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, findo o período experimental, das professoras adjuntas Carolina Maria Baião da Silva e Laura Hernandez Hurtado 266

Aviso n.º 14560/2023:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de docentes do Instituto Politécnico de Portalegre 267

Aviso n.º 14561/2023:

Adendas aos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo dos docentes do Instituto Politécnico de Portalegre 268

Despacho n.º 8016/2023:

Autorizada a prorrogação da licença sem remuneração com efeitos a 1 de outubro de 2023 e com duração até 30 de setembro de 2024 à técnica superior Cristina Maria Pereira Pedro. 269

Editais n.º 1448/2023:

Concurso interno de promoção à categoria de professor coordenador na área disciplinar de Ciências da Comunicação, Estudos do Jornalismo e da Comunicação, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Portalegre 270

Editais n.º 1449/2023:

Concurso interno de promoção à categoria de professor coordenador na área disciplinar de Sociologia, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Portalegre. 277

Instituto Politécnico do Porto

Instituto Superior de Engenharia do Porto:

Aviso (extrato) n.º 14562/2023:

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de investigador(a) doutorado(a) de nível inicial em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 284

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho n.º 8017/2023:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de assistente convidado 285

**Instituto Politécnico de Setúbal****Aviso n.º 14563/2023:**

Abertura de procedimento concursal de recrutamento de investigador(a) júnior para a área de logística e gestão da cadeia de abastecimento 286

Aviso n.º 14564/2023:

Abertura de procedimento concursal de recrutamento de investigador auxiliar para a área de logística e gestão da cadeia de abastecimento 290

Aviso (extrato) n.º 14565/2023:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargos de direção intermédia de 4.º grau 294

Instituto Politécnico de Tomar**Aviso n.º 14566/2023:**

Aposentação do professor coordenador José Manuel Palma Redes Ramos 295

Aviso n.º 14567/2023:

Aposentação da técnica de informática Donzília Maria Duarte Vicente Moreira Esteves 296

Despacho (extrato) n.º 8018/2023:

Cessação de funções da professora adjunta Ana Luísa Junça da Silva 297

Despacho (extrato) n.º 8019/2023:

Contratação dos docentes Miguel Santos, Ana Catarina Pereira, Cláudia Braga, José Silva, Luís Gaspar, Óscar Timóteo, Mário Lopes, Eneonora Silva e Ricardo Couto 298

Despacho (extrato) n.º 8020/2023:

Contratação do técnico superior Duarte Gaspar 300

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra**Aviso (extrato) n.º 14568/2023:**

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de técnico superior para os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra 301

Serviços de Ação Social Escolar do Instituto Politécnico de Lisboa**Aviso n.º 14569/2023:**

Designação, em regime de substituição, para o exercício de cargo de direção intermédia de 1.º grau 302

Aviso n.º 14570/2023:

Consolidação da mobilidade interna na carreira e categoria da técnica superior Maria da Conceição Guilherme Soares 304

Aviso n.º 14571/2023:

Consolidação da mobilidade interna na carreira e categoria da assistente técnica Helena Maria da Silva Penedo Aires 305

**PARTE F****Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional da Saúde e Desporto:

Aviso n.º 40/2023/A:

Procedimento concursal para um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira especial de enfermagem. 306

Aviso n.º 41/2023/A:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de duas vagas de medicina geral e familiar. 312

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM**Aviso n.º 44/2023/M:**

Homologa lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para um assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade em psiquiatria. 316

PARTE G**APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A.****Edital (extrato) n.º 1450/2023:**

Abertura de procedimento concursal para atribuição de duas licenças de utilização do domínio público hídrico, com cerca de 14 m² cada — apoio à atividade marítimo-turística, Doca de Belém 317

Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.**Aviso n.º 14572/2023:**

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, profissão audiologia 318

Hospital de Loures, E. P. E.**Aviso n.º 14573/2023:**

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistentes operacionais — prestação de cuidados de saúde. 319

Aviso n.º 14574/2023:

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de técnico superior do regime geral. 321

Aviso n.º 14575/2023:

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de enfermeiros. 323

PARTE H**Associação de Municípios das Terras de Santa Maria****Aviso (extrato) n.º 14576/2023:**

Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um técnico superior (licenciatura em Engenharia do Ambiente). 325

Município de Aljezur**Aviso n.º 14577/2023:**

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de Aljezur 327



Município de Armamar

Aviso (extrato) n.º 14578/2023:

Consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias na categoria de encarregado geral operacional 328

Município de Aveiro

Aviso n.º 14579/2023:

Consolidação de mobilidades na carreira e categoria de técnico superior e agente municipal de 2.ª classe 329

Município do Bombarral

Aviso n.º 14580/2023:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para três postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional 330

Município de Boticas

Despacho n.º 8021/2023:

Delegação de competências no chefe da Unidade Municipal de Aproveitamento e Contratação 332

Município de Campo Maior

Aviso n.º 14581/2023:

Renovações das comissões de serviço dos cargos dirigentes da Unidade Orgânica Flexível Divisão Administrativa e Financeira 333

Município de Castanheira de Pera

Aviso (extrato) n.º 14582/2023:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (licenciado na área de informática) 334

Município de Castro Verde

Aviso (extrato) n.º 14583/2023:

Abertura de procedimento concursal para dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (motorista de transportes coletivos). 335

Município de Celorico de Basto

Aviso n.º 14584/2023:

Conclusão do período experimental do trabalhador Artur Jorge Carvalho Machado 336

Aviso n.º 14585/2023:

Conclusão do período experimental da trabalhadora Vera Patrícia da Mota Pereira 337

Aviso n.º 14586/2023:

Conclusão do período experimental da trabalhadora Vanessa Patrícia Teixeira de Oliveira Mesquita 338



Aviso n.º 14587/2023:

Renovação de contrato de trabalho por tempo determinado com a trabalhadora Maria Fernanda Silva Costa Gonçalves 339

Aviso n.º 14588/2023:

Renovação da comissão de serviço de Hélder Ramos Pêra no cargo de chefe de divisão 340

Aviso n.º 14589/2023:

Aprova o Regulamento Municipal de Utilização e Cedência do Auditório do Centro Cultural Marcelo Rebelo de Sousa 341

Aviso n.º 14590/2023:

Aprova o Regulamento Municipal de Utilização das Instalações Desportivas Municipais do Município de Celorico de Basto 345

Aviso n.º 14591/2023:

Aprova o Regulamento do Conselho Municipal da Juventude 360

Município de Celorico da Beira

Aviso n.º 14592/2023:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo certo na carreira/categoria de assistente técnico e técnico superior 368

Aviso n.º 14593/2023:

Renovação de licença sem remuneração, por 364 dias, à trabalhadora Ana Isabel Almeida Martins, com a categoria de assistente técnica 369

Aviso n.º 14594/2023:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Anabela Oliveira Morgado como técnica superior 370

Município da Chamusca

Aviso n.º 14595/2023:

Homologação de lista unitária de ordenação final — carreira/categoria de técnico superior de Engenharia Eletrotécnica — Aviso n.º 325/2023, de 6 de janeiro 371

Município de Elvas

Aviso n.º 14596/2023:

Abertura do período de discussão pública da proposta de alteração de operação de loteamento em Vila Fernando, promovida pela Câmara Municipal de Elvas 372

Município de Fronteira

Regulamento (extrato) n.º 849/2023:

Aprova o Regulamento Municipal de Incentivos à Frequência do Ensino Superior do Concelho de Fronteira 373

Município de Gondomar

Aviso n.º 14597/2023:

Cessaçao da relação jurídica de emprego público de vários trabalhadores 378



Município de Grândola

Aviso n.º 14598/2023:

Renovação da comissão de serviço da chefe da Divisão de Obras. 379

Município da Guarda

Aviso (extrato) n.º 14599/2023:

Notificação da retificação da lista provisória dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as ao procedimento concursal comum na categoria de assistente técnico para exercício de funções nos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho da Secção de Recursos Humanos — referência AT-B.3 380

Aviso (extrato) n.º 14600/2023:

Notificação da retificação da lista provisória dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as ao procedimento concursal comum na categoria de assistente técnico para exercício de funções nos Serviços de Equipamentos e Edifícios Municipais da Secção de Equipamentos e Infraestruturas — referência AT-E.2. 381

Aviso (extrato) n.º 14601/2023:

Notificação da retificação da lista provisória dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as ao procedimento concursal comum na categoria de assistente técnico para exercício de funções no Teatro Municipal da Guarda — referência AT-I.1 382

Aviso (extrato) n.º 14602/2023:

Notificação da retificação da lista provisória dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as ao procedimento concursal comum na categoria de assistente técnico para exercício de funções de apoio administrativo nos Museus Municipais da Guarda — referência AT-I.2 383

Aviso (extrato) n.º 14603/2023:

Notificação da retificação da lista provisória dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as ao procedimento concursal comum na categoria de assistente técnico para exercício de funções nos Serviços de Recursos Humanos e Vencimentos da Secção de Recursos Humanos — referência AT-B.2. 384

Município da Horta

Edital n.º 1451/2023:

Consulta pública do projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Faial 385

Município de Lagos

Anúncio n.º 152/2023:

Notificação aos proprietários dos lotes/frações do loteamento sito em Quinta da Caldeira – Meia Praia, Lagos, titulado pelo alvará n.º 15/92. 393

Aviso n.º 14604/2023:

Discussão pública referente ao projeto de loteamento sito em Quinta da Caldeira, Meia Praia, Lagos, titulado pelo alvará n.º 15/92 394

Aviso n.º 14605/2023:

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de reforma dos assistentes operacionais Carlos Manuel de Assunção Estevam Alves e Alcinda Rodrigues Alegria de Sousa. 395



Aviso n.º 14606/2023:

Discussão pública referente ao projeto de loteamento a levar a efeito em Monte Lemos — Luz. 396

Município de Lamego

Aviso n.º 14607/2023:

Discussão pública da alteração da licença de operação de loteamento n.º 1/99 de José de Almeida. 397

Município de Leiria

Regulamento n.º 850/2023:

Aprova o Regulamento do Concurso Internacional de Composição Musical de Leiria — Jazz e Música Erudita 398

Município de Loulé

Aviso n.º 14608/2023:

Celebração de contrato por tempo indeterminado e conclusão do período experimental na categoria de assistente técnico 405

Aviso n.º 14609/2023:

Renovação de comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão Jurídica 406

Aviso n.º 14610/2023:

Celebração de contrato por tempo indeterminado e conclusão do período experimental na categoria de assistente técnico 408

Aviso n.º 14611/2023:

Renovação de comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Biblioteca 409

Aviso (extrato) n.º 14612/2023:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (área da engenharia da segurança eletrónica) por tempo indeterminado 410

Aviso n.º 14613/2023:

Concessão de licença sem remuneração de longa duração à assistente técnica Silvana Fernandes Rodrigues Gaspar 412

Aviso n.º 14614/2023:

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras na categoria/carreira de técnico superior dos trabalhadores Alexandre Filipe Ramos Magalhães e João Tiago Freitas Ribeiro 413

Aviso n.º 14615/2023:

Homologação da lista unitária de ordenação final de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de técnico superior (licenciatura nas áreas das Ciências da Documentação ou das Ciências da Informação) 414

Aviso n.º 14616/2023:

Renovações de contrato de trabalho a termo resolutivo certo na categoria de assistente operacional 415

Aviso n.º 14617/2023:

Prorrogação da licença sem remuneração concedida à trabalhadora Cátia Alexandra Santos Lourenço 416



Município de Marco de Canaveses

Aviso (extrato) n.º 14618/2023:

Concessão de licença sem remuneração ao fiscal José Leitão do Couto. 417

Aviso (extrato) n.º 14619/2023:

Renovação da comissão de serviço de dirigentes intermédios de 2.º grau 418

Município de Montalegre

Aviso n.º 14620/2023:

Exoneração do cargo de secretário de apoio à vereação 419

Aviso n.º 14621/2023:

Exoneração do cargo de dirigente intermédio de 3.º grau da Unidade de Turismo e Cultura (UTC). 420

Aviso n.º 14622/2023:

Nomeação em regime de substituição de chefe de unidade de Contratação Pública 421

Aviso n.º 14623/2023:

Nomeação em regime de substituição de chefe de unidade de Inclusão e Ação Social 422

Aviso n.º 14624/2023:

Nomeação em regime de substituição de chefe da Unidade de Desenvolvimento Estratégico. 423

Aviso n.º 14625/2023:

Nomeação em regime de substituição de chefe de unidade de Saúde 424

Aviso n.º 14626/2023:

Cessação da comissão de serviço do chefe da Unidade de Serviços Operativos 425

Aviso n.º 14627/2023:

Mobilidade interna intercategorias de alguns trabalhadores 426

Município do Montijo

Aviso n.º 14628/2023:

Loteamento urbano sito na Craveira do Norte, da União da Freguesia de Pegões 427

Município de Oeiras

Aviso n.º 14629/2023:

Notificação de sanção disciplinar aplicada ao trabalhador Frederico José Malva Coelho 428

Aviso n.º 14630/2023:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Rui Carlos dos Santos Bentes Aboim 429

Aviso n.º 14631/2023:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Vítor Emanuel Silva Patrício 430

Aviso n.º 14632/2023:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Tiago Miguel dos Santos Barradas. 431



Aviso n.º 14633/2023:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Marizia da Cruz Delgado Lizardo 432

Aviso n.º 14634/2023:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Ana Filipa Sampaio Teixeira da Trindade. 433

Aviso n.º 14635/2023:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Carla Maria Cecília Dias Mascarenhas 434

Aviso n.º 14636/2023:

Conclusão com sucesso de período experimental de Bruno Filipe Alves Trigo 435

Aviso n.º 14637/2023:

Conclusão com sucesso de período experimental de Alexandra Calção Garcia Oliveira 436

Aviso n.º 14638/2023:

Consolidação da mobilidade interna intercategorias de Susana Moreira Rosa na categoria de coordenadora técnica da carreira de assistente técnica. . . 437

Aviso n.º 14639/2023:

Notificação de sanção disciplinar aplicada à trabalhadora Teresa Maria Madureira Gomes. 438

Aviso n.º 14640/2023:

Aplicação da sanção disciplinar de despedimento à trabalhadora Maria Fernanda Pereira Castanha 439

Aviso n.º 14641/2023:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Katelene Renata dos Reis Felicidade. 440

Aviso n.º 14642/2023:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Maria da Graça Carvalhal Fonseca 441

Aviso n.º 14643/2023:

Conclusão com sucesso de período experimental de João Pedro Simões Santos. 442

Aviso n.º 14644/2023:

Conclusão com sucesso de período experimental de Francisco Pedro Rodrigues Cavaco 443

Aviso n.º 14645/2023:

Conclusão com sucesso de período experimental de Ana Isabel Martins Reis. 444

Aviso n.º 14646/2023:

Conclusão com sucesso dos períodos experimentais com a carreira e categoria de assistentes operacionais, na área funcional de ação educativa. . . 445

Aviso n.º 14647/2023:

Conclusão com sucesso de período experimental de Leila da Cruz Lopes 446



Município de Oliveira de Azeméis

Aviso (extrato) n.º 14648/2023:

Mobilidade interna intercarreiras do trabalhador António Jorge Soares Almeida 447

Município de Ponta do Sol

Aviso n.º 14649/2023:

Homologação de lista de ordenação final e celebração de contrato de trabalho — técnico superior — proteção civil 448

Município do Porto

Aviso n.º 14650/2023:

Renovação de comissões de serviço em cargos de dirigentes municipais 449

Aviso n.º 14651/2023:

Designação de Sérgio Plácido Oliveira e de Zita Maria Cunha Torres para exercício de funções em comissão de serviço em cargos de dirigentes . . . 450

Aviso n.º 14652/2023:

Consolidações definitivas da mobilidade interna intercategorias e intercarreiras de vários trabalhadores 452

Aviso n.º 14653/2023:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores. 453

Aviso n.º 14654/2023:

Cessação da modalidade da relação jurídica de emprego público do trabalhador Jaime Fernando de Sousa Cerqueira com este Município 454

Aviso (extrato) n.º 14655/2023:

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a carreira de assistente técnico 455

Aviso (extrato) n.º 14656/2023:

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a carreira de técnico superior 456

Município de Porto de Mós

Edital n.º 1452/2023:

Aprovação do projeto do Regulamento de Incentivos Municipais para Imóveis Localizados em Áreas de Reabilitação Urbana 457

Município de Proença-a-Nova

Regulamento n.º 851/2023:

Aprovação do Regulamento do Concurso de Fotografia «Um Olhar Sobre o Concelho de Proença-a-Nova». 464

Município de Santa Maria da Feira

Aviso (extrato) n.º 14657/2023:

Abertura de procedimento concursal para um técnico superior (licenciatura em Humanidades) para a Divisão de Bibliotecas. 470



Aviso n.º 14658/2023:

Consulta pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 121/2023/URB, referente a alteração aos lotes n.ºs 32 e 33 do alvará de loteamento n.º 43/1998, de 29 de dezembro de 1998. 471

Aviso n.º 14659/2023:

Consulta pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 217/2023/URB, referente a alteração ao lote n.º 36 do alvará de loteamento n.º 43/1998, de 29/12/1998. 472

Município de Santiago do Cacém

Aviso n.º 14660/2023:

Abertura do período de discussão pública da operação do loteamento municipal da Escola da Aldeia de Santo André, Rua da Escola — Aldeia de Santo André, freguesia de Santo André 473

Município de Santo Tirso

Despacho n.º 8022/2023:

Designação, em comissão de serviço, de Isaura Mariana da Silva Almeida Comes como diretora do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, cargo de direção intermédia de 1.º grau. 475

Município de São Brás de Alportel

Aviso n.º 14661/2023:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, por tempo determinado, a termo resolutivo certo, para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional (biblioteca). 477

Município de Sesimbra

Aviso n.º 14662/2023:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de assistente operacional das trabalhadoras Marisa Ferreira, Sílvia Gerardo e Vânia Rato 478

Aviso n.º 14663/2023:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de assistente operacional das trabalhadoras Beatriz Rodrigues, Cátia Manta, Eugénia Gomes e Márcia Pinhal 479

Aviso n.º 14664/2023:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de assistente operacional das trabalhadoras Ana Luísa Conde, Ana Luísa Quendera e Vera Gaboleiro 480

Município de Tavira

Aviso n.º 14665/2023:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do técnico superior Carlos Miguel Martins do Nascimento 481

Aviso n.º 14666/2023:

Cessação da licença sem remuneração da trabalhadora Maria Ester Correia Cavaco 482



Aviso n.º 14667/2023:

Renovação da nomeação em comissão de serviço para o cargo de chefe da Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais 483

Aviso n.º 14668/2023:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Ricardo Bruno Pais Correia Louro 484

Aviso n.º 14669/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Paula Marisa Gonçalves Martins Bento Peleja 485

Aviso (extrato) n.º 14670/2023:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior — área de segurança e higiene no trabalho 486

Aviso (extrato) n.º 14671/2023:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior — licenciatura em Medicina Veterinária 487

Aviso n.º 14672/2023:

Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias, como Encarregado Operacional, de Paulo Leonildo Nunes Mateus 488

Edital (extrato) n.º 1453/2023:

Submete a consulta pública o projeto do regulamento dos serviços de água e resíduos do concelho de Tavira 489

Município da Trofa

Aviso n.º 14673/2023:

Nomeação de secretária de apoio à vereação 490

Aviso n.º 14674/2023:

Delegação de atos de gestão na chefe e no adjunto do gabinete de apoio à presidência 492

Município de Viana do Castelo

Regulamento n.º 852/2023:

Aprova o regulamento relativo ao regime de incentivos à atividade económica — 2023. 493

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 14675/2023:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira geral de técnico superior, área de artes plásticas — processo 42/2022. 496

Aviso n.º 14676/2023:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral de técnico superior, área de engenharia civil — processo 38/2022. 497

Aviso n.º 14677/2023:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira geral de técnico superior, área de gestão desportiva — processo 04/2021 498

**Aviso n.º 14678/2023:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira geral de técnico superior, área de gestão — processo 34/2022. 499

Aviso n.º 14679/2023:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral de técnico superior, área de contabilidade — processo 36/2022. 500

Freguesia de Montenegro**Aviso (extrato) n.º 14680/2023:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, da carreira e categoria de assistente operacional 501

Freguesia de Vreia de Bornes**Aviso (extrato) n.º 14681/2023:**

Abertura de procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional por tempo indeterminado 502

Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra**Aviso (extrato) n.º 14682/2023:**

Anulação do concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente técnico. 504

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ponta Delgada**Aviso n.º 14683/2023:**

Renovação da comissão de serviço como diretor-delegado do licenciado Jorge Ferreira da Silva Nemésio 505

PARTE I**AICEP Global Parques — Gestão de Áreas Empresariais e Serviços, S. A.****Anúncio n.º 153/2023:**

Operação de loteamento 1A3 na unidade de execução A3 da zona industrial e logística de Sines (ZILS) 506

RESINORTE — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.**Regulamento n.º 853/2023:**

Regula os serviços de gestão de resíduos urbanos prestados pela RESINORTE — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A. 507





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 7980/2023

Sumário: Exonera Alexandra Maria de Sampaio Melo de Vasconcelos e Ana Cristina Simões Pereira Martinho Neto do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.

Por despacho do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, Deputado Joaquim Miranda Sarmiento, de 20 de julho de 2023, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, são exoneradas das funções de assessoras no Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, com efeitos a partir do dia 31 de julho de 2023, as seguintes funcionárias:

Alexandra Maria de Sampaio Melo de Vasconcelos.
Ana Cristina Simões Pereira Martinho Neto.

26 de julho de 2023. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

316719635



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 7981/2023

Sumário: Designa como membro do Conselho de Curadores da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento (FLAD) a Prof.ª Doutora Maria Manuel Mota.

Considerando que o Conselho de Curadores da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento (FLAD) é constituído por cinco a sete membros, designados por despacho do Primeiro-Ministro, de entre individualidades de mérito reconhecido e com competência em domínios adequados aos fins da Fundação, para um mandato de sete anos, podendo ser renovado.

Considerando que, na sequência da cessação do mandato da Senhora Prof.ª Doutora Elvira Maria Correia Fortunato, por renúncia ao cargo de membro do Conselho de Curadores da FLAD, cumpre prover a designação de novo membro para este órgão.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 12.º dos estatutos da FLAD, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 168/85, de 20 de maio, na redação em vigor aprovada pelo Decreto-Lei n.º 107/2013, de 31 de julho, determino:

1 — Designar como membro do Conselho de Curadores da FLAD a Senhora Prof.ª Doutora Maria Manuel Mota;

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

18 de julho de 2023. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

316725597

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento****Despacho n.º 7982/2023**

Sumário: Designa a mestre Maria Cabral Alves Mineiro para exercer as funções de coordenadora da Unidade Nacional de Gestão do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu e a mestre Maria João Dias Carapêto para exercer as funções de coordenadora-adjunta da Unidade Nacional de Gestão do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/2023, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 136, de 14 de julho, criou, na dependência do membro do Governo responsável pela área do planeamento, a Unidade Nacional de Gestão do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2021-2027 (UNG-MFEEE 2021-2027), unidade essa que foi designada, nessa mesma sede, como Ponto Focal Nacional do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2021-2027 (MFEEE 2021-2027), tendo por missão o cumprimento das atribuições definidas no respetivo Regulamento e Memorando de Entendimento. A UNG-MFEEE 2021-2027 sucedeu, nos termos do artigo 14.º da resolução em apreço, nas competências, nos direitos e nas obrigações da Unidade Nacional de Gestão do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014-2021, vindo dar continuidade a esta estrutura no âmbito da prossecução das exigências decorrentes das suas funções como Ponto Focal Nacional.

O n.º 4 da referida resolução prevê que a mesma é constituída por um coordenador, a quem compete gerir e coordenar as atividades da UNG-MFEEE 2021-2027 enquanto Ponto Focal Nacional do MFEEE 2014-2021 e do MFEEE 2021-2027 e exercer as funções de representante oficial do Ponto Focal Nacional, por um coordenador-adjunto, que substitui o coordenador nas suas ausências e impedimentos e exerce as competências que este lhe delegar, e por quatro outros elementos.

O n.º 10 da referida resolução determina que o coordenador e coordenador-adjunto da UNG-MFEEE 2021-2027 são livremente designados e exonerados por despacho do membro do Governo responsável pela área do planeamento.

Assim, nos termos do n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, do n.ºs 10 e 14 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/2023, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 136, de 14 de julho e na alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 11336/2022, de 22 de setembro, determino o seguinte:

1 — É designada a mestre Maria Cabral Alves Mineiro para exercer as funções de coordenadora da UNG-MFEEE 2021-2027, com equiparação a cargo de direção superior de 1.º grau.

2 — É designada a mestre Maria João Dias Carapêto para exercer as funções de coordenadora-adjunta da UNG-MFEEE 2021-2027, com equiparação a cargo de direção superior de 2.º grau.

3 — As designadas possuem o perfil, a experiência e os conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da UNG-MFEEE 2021-2027 e são dotadas da necessária competência e aptidão para o exercício dos cargos, conforme resulta das notas curriculares anexas ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos à data do respetivo início de exercício de funções, designadamente, quanto à coordenadora, a 1 de junho de 2023 e, quanto à coordenadora-adjunta, a 1 de julho de 2023.

17 de julho de 2023. — O Secretário de Estado do Planeamento, *Eduardo Nuno Rodrigues e Pinheiro*.

ANEXO

Nota curricular

Maria Cabral Alves Mineiro nasceu a 16 de maio de 1985, em Lisboa. Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (2007), Pós-Graduada em Estudos

Avançados em Gestão Pública pelo Instituto Nacional de Administração (2009) e com Mestrado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (2009).

Com um percurso de vários anos nas áreas da Propriedade Intelectual e com experiência no desenvolvimento de políticas públicas para o Direito de Autor, inicia a sua atividade profissional como técnica superior no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. com especialização nas áreas da contratação pública, marcas, patentes e design.

Em 2013 é convidada para exercer funções no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura, como técnica especialista, onde assegura, a par do direito de autor e direitos conexos, as áreas do cinema e do audiovisual, através da coordenação e formulação de medidas legislativas tendo em vista o desenvolvimento e reforço da política de apoio à produção cinematográfica em Portugal e o acompanhamento dos concursos de apoio ao cinema e ao audiovisual.

Em 2015 integra o Gabinete da Secretária de Estado da Cultura e posteriormente o Gabinete do Secretário de Estado da Cultura do XXI Governo Constitucional, no qual exerce funções de adjunta nas áreas do cinema e audiovisual, do direito de autor e dos direitos conexos.

Coordena a gestão e formulações de medidas de políticas públicas nestas áreas, com especial enfoque para a regulamentação do setor do cinema e do audiovisual e a estratégia de promoção da produção cinematográfica e dos autores portugueses.

Representa o Estado português em iniciativas em território português e a nível internacional, de promoção e defesa do direito de autor e dos direitos conexos.

Simultaneamente é autora de publicações especializadas em Direito Internacional Público e na área da Cultura.

Em junho de 2017 é nomeada Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.

Em abril de 2022 é designada para o cargo de Coordenadora-Adjunta da Unidade Nacional de Gestão do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu, cargo que exerceu até maio de 2023.

Nota Curricular

Maria João Dias Carapêto nasceu a 11 de junho de 1983, em Lisboa. Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2013), Pós-Graduada em Direito da Investigação Criminal e da Prova (2014), com Mestrado em Direito e Segurança pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (2016) e doutoranda da mesma instituição, a preparar a sua tese na especialidade de Direito Internacional sobre Cooperação Internacional para o Desenvolvimento na União Europeia.

Iniciou o seu percurso profissional em 2001, no setor segurador, tendo exercido diversas funções, incluindo uma larga experiência na prevenção da fraude aos seguros. Desde 2016, atua como consultora na área do Direito Internacional, com publicações e comunicações na sua área de especialização, e como Gestora de Programas e Projetos de Cooperação, incluindo projetos financiados pela União Europeia, em contexto nacional e internacional. Tem certificação internacional pela International Project Management Association e uma extensa formação nas competências técnicas e metodologias desta área, que contribuíram para a sua reconhecida experiência em Gestão de Projetos.

316724802



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 7983/2023

Sumário: Nomeia o cabo-chefe de Cavalaria da Guarda Nacional Republicana João António Rosário Godinho para exercer funções no Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional (PUC-CPI), em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável.

De acordo com o disposto nos artigos 2.º, n.º 5 e 5.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, na sua redação atual, o funcionamento ininterrupto do Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional (PUC-CPI) é assegurado, em regime de turnos, por elementos da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, da Polícia Judiciária, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e, no âmbito do Gabinete de Informações de Passageiros, igualmente por elementos da Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo ainda integrar um elemento de ligação da Polícia Marítima, indicados pelas respetivas entidades e nomeados por despacho do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.

Nestes termos, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2.º, n.º 5 e 5.º, n.º 1 e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, na sua redação atual, e mediante indicação do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana:

1 — Nomeio o Cabo-chefe de Cavalaria da Guarda Nacional Republicana, João António Rosário Godinho, para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, renovável, mantendo a remuneração devida na situação jurídico-funcional de origem, bem como a sua natureza funcional policial e de órgão de polícia criminal, e todos os direitos inerentes ao respetivo posto ou lugar de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a 10 de julho de 2023.

11 de julho de 2023. — O Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Paulo João Lopes do Rêgo Vizeu Pinheiro*.

316718752



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 7984/2023

Sumário: Nomeia o Cabo de Infantaria da Guarda Nacional Republicana Josué de Almeida Pinto de Pina para exercer funções no Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional (PUC-CPI), em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável.

De acordo com o disposto nos artigos 2.º, n.º 5 e 5.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, na sua redação atual, o funcionamento ininterrupto do Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional (PUC-CPI) é assegurado, em regime de turnos, por elementos da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, da Polícia Judiciária, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e, no âmbito do Gabinete de Informações de Passageiros, igualmente por elementos da Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo ainda integrar um elemento de ligação da Polícia Marítima, indicados pelas respetivas entidades e nomeados por despacho do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.

Nestes termos, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2.º, n.º 5 e 5.º, n.º 1 e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, na sua redação atual, e mediante indicação do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana:

1 — Nomeio o Cabo de Infantaria da Guarda Nacional Republicana, Josué de Almeida Pinto de Pina, para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, renovável, mantendo a remuneração devida na situação jurídico-funcional de origem, bem como a sua natureza funcional policial e de órgão de polícia criminal, e todos os direitos inerentes ao respetivo posto ou lugar de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a 10 de julho de 2023.

11 de julho de 2023. — O Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Paulo João Lopes do Rêgo Vizeu Pinheiro*.

316718882

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E SAÚDE**

Gabinetes da Ministra da Presidência e do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 7985/2023

Sumário: Estabelece mecanismos de cooperação e de trabalho conjunto no âmbito da melhoria do planeamento e da gestão estratégica de recursos humanos do setor da saúde.

O XXIII Governo Constitucional assumiu o compromisso de reforçar a política de recursos humanos na área da saúde, promovendo a motivação pelo trabalho no Serviço Nacional de Saúde (SNS), o equilíbrio entre a vida familiar e profissional e a contínua evolução científico-profissional, com foco na melhoria das carreiras profissionais como elemento essencial na construção de um projeto profissional.

Mais do que um “recurso” humano, os profissionais de saúde são o pilar essencial dos sistemas de saúde. Os países ocidentais enfrentam, de forma generalizada, importantes desafios associados ao recrutamento e à retenção de profissionais de saúde, para fazer face à evolução das necessidades em saúde da população. Em Portugal, esta realidade não é diferente, sentindo-se em particular no serviço público de saúde, pautado pelos princípios da universalidade, generalidade e tendencial gratuitidade.

Se, por um lado, a formação dos profissionais de saúde representa um esforço de investimento coletivo que importa garantir, de forma a assegurar os contingentes adequados para responder às necessidades em saúde da população, por outro lado, é motivo de análise e preocupação sempre que as condições de trabalho não favoreçam a sua satisfação profissional ou a sua motivação de se manterem no SNS.

Importa, neste contexto, aprofundar os instrumentos e as ferramentas que suportam o planeamento e a gestão estratégica de recursos humanos na área da saúde, de modo a promover a previsibilidade e a sustentabilidade das políticas públicas de saúde.

Atualmente, está em curso um amplo processo de reforma do SNS, enquadrado pela nova Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 95/2019, de 4 de setembro, e pelo novo Estatuto do SNS, aprovado através do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto.

Esta reforma passa, nomeadamente, pela alteração da organização territorial e funcional do SNS, reajustando o perfil de intervenção da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), das Administrações Regionais de Saúde, I. P., entre outras entidades, e criando a Direção Executiva do SNS, I. P. (DE-SNS, I. P.), enquanto nova entidade que assume a missão de coordenar a resposta assistencial do SNS, assegurando o seu funcionamento em rede, a melhoria contínua do acesso, a participação dos utentes e o alinhamento da governação clínica e de saúde, conforme determina o Decreto-Lei n.º 61/2022, de 23 de setembro, que aprova a orgânica da DE-SNS, I. P.

No enquadramento organizacional e funcional do SNS, a ACSS, I. P., assume um importante papel na política de recursos humanos do Ministério da Saúde, nomeadamente do SNS, cabendo-lhe, em concreto, planear e desenvolver as políticas de recursos humanos na saúde, designadamente definindo normas e orientações relativas a profissões, exercício profissional, regimes de trabalho, negociação coletiva, registo dos profissionais, bases de dados dos recursos humanos, ensino e formação profissional, bem como realizar estudos para caracterização dos recursos humanos, das profissões e exercícios profissionais no setor da saúde. Compete ainda à ACSS, I. P., promover a aplicação das medidas de política de organização e de recursos humanos definidas para a Administração Pública e garantir a elaboração dos planos plurianuais de recursos humanos, financeiros e de investimentos em instalações e equipamentos, em articulação com a DE-SNS, I. P.

A DE-SNS, I. P., assume, também, funções relevantes em matéria de gestão de recursos humanos no SNS, competindo-lhe garantir o funcionamento em rede dos vários estabelecimentos e serviços e, em particular, dar parecer sobre os projetos de mapas ou dotações de pessoal das unidades de saúde do SNS, em linha com o plano plurianual de recursos humanos.

A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), é também chamada a participar ativamente no apoio à gestão dos recursos humanos da área da saúde, atuando em articulação com a DE-SNS, I. P., e com a ACSS, I. P., e cabendo-lhe, designadamente, a missão de disponibilizar um serviço partilhado de recursos humanos de elevada eficiência e níveis de automatização, possuindo competências em matéria de levantamento da informação e diagnóstico, processamento de salários e indicadores de gestão, conforme determina o Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na sua redação atual, que cria a SPMS, E. P. E.

Por outro lado, o Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública (PlanAPP), criado no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2021, de 15 de março, é um serviço central da administração direta do Estado, cuja missão é, no âmbito do planeamento estratégico, apoiar a definição das linhas estratégicas, das prioridades e dos objetivos das políticas públicas, assegurar a coerência dos planos setoriais com os documentos de planeamento transversais, acompanhar a execução e avaliar a implementação das políticas públicas, dos instrumentos de planeamento e dos resultados obtidos e elaborar estudos prospetivos.

A colaboração do PlanAPP neste domínio assume especial importância, dada a relevância do planeamento estratégico de recursos humanos da saúde para a sustentabilidade da política pública em saúde, pelo que se revela fundamental mobilizar as suas competências e recursos próprios no apoio a um processo de planeamento de especial complexidade.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 13.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, manda o Governo, pela Ministra da Presidência e pelo Secretário de Estado da Saúde, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Saúde nos termos da alínea f) do n.º 2 do Despacho n.º 12167/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2022, o seguinte:

1 — São estabelecidos mecanismos de cooperação e de trabalho conjunto entre o Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública (PlanAPP) e a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), a Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I. P. (DE-SNS, I. P.) e a SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), no âmbito da melhoria do planeamento e da gestão estratégica de recursos humanos do setor da saúde, nomeadamente do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

2 — Os representantes das entidades referidas no número anterior são designados pelo respetivo dirigente máximo, no prazo de cinco dias após a publicação do presente despacho.

3 — Pode ser solicitada a colaboração de representantes de outros serviços e organismos, nacionais e internacionais, bem como de outras entidades, instituições, associações ou pessoas singulares de reconhecido mérito e competência na área do planeamento e gestão dos recursos humanos.

4 — O PlanAPP desenvolve um conjunto de estudos exploratórios, com base nos dados disponibilizados pelo Ministério da Saúde e com vista ao enquadramento do planeamento e da gestão estratégica de recursos humanos da saúde, a nível nacional e internacional, em articulação com a ACSS, I. P., até final de outubro de 2023.

5 — O PlanAPP colabora com a ACSS, I. P., e a DE-SNS, I. P., na preparação de um documento técnico de diagnóstico da situação atual de gestão de recursos humanos na saúde, bem como de identificação de linhas de prospetiva a aprofundar e melhorar no futuro próximo, até final de novembro de 2023.

6 — O PlanAPP colabora com a ACSS, I. P., e com a SPMS, E. P. E., na implementação do Inventário Nacional de Profissionais de Saúde, cuja coordenação cabe à ACSS, I. P., nos termos previstos na Lei n.º 104/2015, de 24 de agosto, até final de 2023.

7 — O PlanAPP colabora com a ACSS, I. P., a DE-SNS, I. P., e a SPMS, E. P. E., no desenvolvimento da aplicação RHV — Recursos Humanos e Vencimentos, nomeadamente através da reformulação do seu modelo de governação, do alargamento das suas áreas de abrangência e da consolidação das suas potencialidades enquanto sistema de informação de apoio à gestão estratégica de recursos humanos no SNS, até final de 2023.

8 — O PlanAPP apoia a ACSS, I. P., na elaboração de proposta de roteiro de ação com vista à qualificação do planeamento e da gestão estratégica de recursos humanos da saúde, nomeadamente do SNS, para o biénio 2023-2024, até final de 2023.



9 — O roteiro de ação referido no número anterior deve contar, também, com os contributos de profissionais de saúde, de organizações profissionais, de entidades académicas e de outros parceiros, e deve incluir:

- i) As principais linhas orientadoras da atividade a desenvolver;
- ii) Os objetivos que se pretendem alcançar em cada ano;
- iii) Os recursos necessários para a sua execução.

10 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de julho de 2023. — A Ministra da Presidência, *Mariana Guimarães Vieira da Silva*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Ricardo Jorge Almeida Perdigão Seleiro Mestre*.

316728764

**DEFESA NACIONAL**

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7986/2023

Sumário: Designa a subdiretora-geral de Política de Defesa Nacional.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2015, de 31 de julho, a Direção-Geral de Política de Defesa Nacional é dirigida por um diretor-geral, coadjuvado por um subdiretor-geral, cargos de direção superior de 1.º e 2.º grau, respetivamente;

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece, nos termos do artigo 18.º, que a forma de recrutamento, de seleção e de provimento dos cargos de direção superior se efetua por procedimento concursal, a desenvolver pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP);

Considerando que no âmbito do procedimento concursal realizado pela CReSAP para provimento do cargo de subdiretor-geral de Política de Defesa Nacional, identificado com o n.º 1270_CReSAP_97-11/21, repetido pelo procedimento concursal n.º 1379_CReSAP_9811/21, não foi possível selecionar três candidatos para o cargo, tendo sido indicada, por escolha, uma personalidade com o perfil adequado, cuja avaliação curricular e de adequação de competências foi objeto de pronúncia pela CReSAP, nos termos do n.º 9 do artigo 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 9, 12 e 14.º do artigo 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, determino o seguinte:

1 — Designo, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, renovável por igual período, a brigadeiro-general Ana Rita Duarte Gomes Simões Baltazar para exercer o cargo de subdiretora-geral de Política de Defesa Nacional;

2 — Para efeitos do disposto no n.º 16 do artigo 19.º do referido Estatuto, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

26 de julho de 2023. — A Ministra da Defesa Nacional, *Maria Helena Chaves Carreiras*.

Nota Curricular

Brigadeiro-general Ana Rita Duarte Gomes Simões Baltazar, nascida na Figueira da Foz em 2 de abril de 1973; licenciou-se em Ciências Militares Aeronáuticas — Engenharia Aeronáutica (2007-2008); mestre em Estudos da Paz e da Guerra-Novas Relações Internacionais (2009); doutora em Gestão na Universidade Técnica de Lisboa-ISEG onde é investigadora na área do erro humano e erro organizacional (2020).

Em termos de cursos militares frequentou o Curso Básico de Comando (2000), o Curso Geral de Guerra Aérea (2005-2006), o Curso de Estado-Maior Conjunto (2007-2008) e o Curso de Promoção a Oficial General (2020-2021) com a dissertação: “A Implementação da *Strategic Compass* (‘Bússola Estratégica’) no âmbito da Política Comum de Segurança e Defesa da União Europeia”.

Ao longo da carreira destacam-se as seguintes formações: Gestão do Tempo; Gestão e avaliação de projetos; *Air Logistic Training Course*; *Operational Planning Course*; *Expeditionary Logistics Course*; “NATO Peace Support Operations Course”; “NATO Academic Instructor Course”; “NATO Special Operational Planning Course”; “Introdução à comunicação social”. No último ano participou em diversas ações de formação: “Violência Interpessoal e Assédio no Local de Trabalho”; “A perspetiva de Género, violência doméstica e assédio no local de trabalho”; “Igualdade de Género, Não Discriminação e Inclusão para Profissionais da DGPDN”.



Dos trabalhos publicados destacam-se: co-autoria no livro “A Transformação do Poder Aeroespacial: e Tendências internacionais e as operações expedicionárias da Força”, da Fronteira do Caos (2013); “Militarização do Espaço.” — JANUS2014 — Observare, “A reputação na organização militar” — Revista Militar (2013); co-autoria do artigo “Comportamento organizacional” — Revista Científica Academia da Força Aérea (2015); “*Safety Issues of the Portuguese Military Remotely Piloted Aircraft Systems*” no *First International Conference on Robot Ethics* 2015); “Proliferação de armas de destruição massiva” — Revista Militar, 2015.

Desempenhou funções no Gabinete da Qualidade da Base Aérea de Monte Real (1998-2001); *planner* na modificação das aeronaves F-16 (2001-2004); representante da Força Aérea na OGMA, S. A. (2004-2006); gestora de frota do EH101 (2006-2008); adjunta para a logística na Divisão de Recursos do Estado-Maior da Força Aérea (2008-2010); docente no Instituto de Estudos Superiores Militares (2010-2015); chefe da 4.ª repartição da DMSA (2015-2017); Adida de Defesa na Alemanha, Noruega, Suécia e Polónia (2017-2020).

Atualmente é investigadora do CISDI — IUM (desde 2012) e do ADVANCE CGG — ISEG (desde 2013); é responsável pela Unidade Curricular de Contratação Pública na Academia da Força Aérea e de duas Unidades Curriculares do Mestrado e Ciências Militares — Segurança e Defesa (MCMSD): Gestão das Organizações e Administração de Recursos; é sócia efetiva da Revista Militar e Diretora-adjunta para ligação à Força Aérea da AFCEA-Portugal (desde 2021).

316722283



DEFESA NACIONAL

Polícia Judiciária Militar

Despacho n.º 7987/2023

Sumário: Alterações do posicionamento remuneratório e atribuição de prémio de desempenho.

Nos termos conjugados do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 4 do artigo 157.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei anteriormente referida, torna-se público o seguinte despacho.

Considerando os limites máximos de despesa aprovados para alterações de posição remuneratória definidos no meu Despacho n.º 1/2021, de 15 de janeiro, proferido nos termos do artigo 31.º, 156.º e seguintes, todos da LTFP;

Considerando que a verba prevista para as alterações do posicionamento remuneratório não se esgotou com as alterações de posicionamento obrigatórias dos trabalhadores que preencheram os requisitos constantes do n.º 7 do artigo 156.º da LTFP por terem atingido 10 pontos, a saber:

Mercedes de Jesus Mendes Baptista;

Considerando o parecer positivo emitido pelo Concelho Coordenador de Avaliação (CCA), que se transcreve (Ata n.º 1 da reunião do CCA de 15 de julho de 2023):

“Considerando que:

As propostas cumprem os limites máximos aprovados pelo Ex.mo Senhor Diretor no seu Despacho n.º 4/2023, de 25 de janeiro e estão de acordo com o estipulado no artigo 31.º da LTFP;

Todos os trabalhadores contemplados integram o universo das carreiras e categorias abrangidas pela opção gestionária;

Todos os trabalhadores preenchem os requisitos de mérito exigidos pelo n.º 2 do artigo 156.º da LTFP e obtiveram A verba remanescente após utilização da dotação necessária para a alteração obrigatória de posicionamento remuneratória é suficiente para abarcar todas as propostas de opção gestionária;

O trabalho que se vem desenvolvendo nesta Polícia, a exigência do mesmo e os resultados obtidos, devem ser reconhecidos, dentro das possibilidades orçamentais;

Esta valorização contribui para uma maior motivação destes trabalhadores.

Decidiu o CCA, por unanimidade, emitir parecer favorável às propostas de alteração de posicionamento remuneratória por opção gestionária, de acordo com artigo 157.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.”;

Determino,

1 — Quanto a alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária legalmente aplicáveis dentro dos limites de despesa aprovados:

a) Regra geral:

Trabalhadores que, não tendo atingido 10 pontos, obtiveram nas últimas avaliações uma menção máxima (excelente) ou duas menções consecutivas imediatamente inferiores às máximas (relevante), conforme o previsto no n.º 2 do artigo 156.º da LTFP.

Ao abrigo desta regra, são alterados os posicionamentos remuneratórios por opção gestionária para a posição remuneratória seguinte à que detinham em 31 de dezembro de 2022, a trabalhadora abaixo identificada:

Paula Martins Pinto.



2 — O prémio de desempenho corresponde ao valor equivalente à remuneração base mensal do trabalhador, sendo atribuído à trabalhadora que a seguir se indica:

Alice de Jesus Risso P. Mendes Silva.

Fundamentação:

Trata-se de uma trabalhadora que no biénio patenteou um profissionalismo e uma dedicação assinalável ao trabalho, acima dos seus pares, acolhendo-se assim, o parecer do CCA sobre a atribuição do prémio de desempenho.

26 de junho de 2023. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Paulo Manuel José Isabel*,
Contra-Almirante.

316723652



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Aviso n.º 14530/2023

Sumário: Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato (RC) na categoria de Praças de Serviço Naval.

Concurso de Admissão de Voluntários para Prestação de Serviço em Regime de Contrato (RC) na categoria de Praças de Serviço Naval

1 — Nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar, aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio e respetivo Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018 de 2 de março, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, o concurso de admissão ao Curso de Formação Básica de Praças (CFBP), classe de Serviço Naval (SN), destinado a cidadãos voluntários para prestação de serviço militar em Regime de Contrato (RC), na categoria de Praças (¹).

2 — O presente concurso é aberto condicionalmente até à publicação do despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, que fixa o número de vagas para admissão, para prestação voluntária de serviço militar efetivo em regime de contrato (RC) durante o ano de 2023, para a classe de Serviço Naval (SN).

3 — São condições gerais de admissão, cumulativamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Possuir idade compreendida entre 18 (até 15 de outubro de 2023) e 24 anos (até 31 de dezembro de 2023);
- c) Possuir como habilitações literárias mínimas o 9.º ano de escolaridade ou equivalente, certificada pelo Ministério da Educação;
- d) Possuir aptidão psicofísica adequada;
- e) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;
- f) Ter a situação militar regularizada;
- g) Ser titular de avaliação de mérito favorável, relativamente ao período de serviço militar eventualmente prestado.

4 — São condições especiais de admissão:

a) A satisfação dos parâmetros médicos, físicos e psicológicos, cuja aferição é feita de acordo com as “Tabelas Gerais de Inaptidão e Incapacidade para o Serviço nas Forças Armadas”, em vigor até ao final do corrente concurso, disponível no portal do recrutamento, em <http://recrutamento.marinha.pt>;

b) Não possuir piercings, tatuagens ou outras formas de arte corporal que sejam visíveis no uso dos uniformes n.º 3-B e n.º 4-B (manga comprida com calças), sem luvas e sem boné (i.e., cabeça, pescoço, mãos e pulsos), bem como cumprir com as demais disposições, conforme Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 14/23, de 16 de fevereiro, disponível em <http://recrutamento.marinha.pt>.

5 — A este concurso aplica-se o Regulamento de Incentivos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro.



6 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Marinha, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 — Com vista à admissão ao concurso, a candidatura deve ser formalizada até à data-limite para a formalização das candidaturas, através do link «candidaturas on-line», disponível em <http://recrutamento.marinha.pt>, com o preenchimento da informação requerida e submissão dos documentos digitalizados indicados no ponto 8.

8 — Documentação necessária para admissão a concurso:

a) Certificado de habilitações literárias passado por estabelecimento de ensino oficial nacional. Caso o documento não seja emitido por estabelecimentos de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por um certificado de equivalência do Ministério da Educação. Os candidatos, que ainda não sejam detentores do certificado de habilitações literárias à data-limite da formalização de candidaturas, serão considerados na situação de condicionados, sendo possível a submissão dos respetivos certificados até ao final do período de Provas de Classificação e Seleção (PCS);

b) Certidão do Registo Criminal, emitida até 90 dias antes da data-limite de formalização de candidaturas;

c) Cédula militar ou a declaração de situação militar regularizada;

d) Folha de matrícula ou Nota de Assentos, respetivamente, para os candidatos na situação de RC ou Reserva de Disponibilidade (RD) que prestem ou tenham prestado serviço no Exército ou na Força Aérea e informação que ateste a titularidade de avaliação de mérito favorável, relativamente ao período de serviço militar eventualmente prestado no respetivo ramo;

e) Autorização do Chefe do Estado-Maior do respetivo ramo, para os candidatos militares a prestarem serviço em regime de voluntariado ou em RC;

f) Declaração do candidato em como tem a robustez física e aptidão psíquica para a realização das provas físicas (modelo disponível em <https://recrutamento.marinha.pt>).

9 — São admitidos a concurso e ordenados, por ordem decrescente de habilitações literárias e por ordem crescente de idade, os candidatos cujas candidaturas foram formalizadas nos termos dos pontos 7. e 8., ressaltando-se a situação prevista na alínea a. do número anterior, referente à submissão posterior de certificado de habilitações literárias.

10 — São considerados “não admitidos” todos os candidatos que não reúnam as condições de admissão.

11 — A convocatória dos candidatos admitidos a concurso, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar para as provas de classificação e seleção (PCS), é efetuada por correio eletrónico (e-mail) ⁽²⁾.

12 — Os encargos financeiros decorrentes das deslocações dos candidatos, residentes no Arquipélago dos Açores, da Madeira e fora da Área Metropolitana de Lisboa, são assumidos pela Marinha. Para efeitos das deslocações para as provas de classificação e seleção, as requisições ou títulos de transporte são emitidos e enviados aos candidatos.

13 — As provas de classificação e seleção têm a duração mínima prevista de três dias, seguidos ou interpolados, e incluem:

a) Avaliação da destreza física;

b) Avaliação da capacidade psicotécnica, com carácter eliminatório;

c) Verificação da aptidão e capacidade para o serviço militar, com carácter eliminatório.

14 — O concurso compreende as seguintes fases e correspondente calendário, que está sujeito a alterações supervenientes:

Fase de admissão — julho-agosto 2023

Fase de classificação e seleção — setembro 2023

Fase de ordenamento — outubro 2023



15 — Para a realização das provas de avaliação da destreza física e verificação da aptidão e capacidade para o serviço militar é necessário que os candidatos preencham e submetam no portal do recrutamento, até cinco dias antes da data do primeiro dia de provas, o seguinte:

Documentos e Exames Complementares de Diagnóstico (ECD)	Validade	Observações
Autoquestionário de saúde preenchido		Formulário disponível em https://recrutamento.marinha.pt
Declaração de robustez física e aptidão psíquica para a realização das provas físicas.		Modelo disponível em https://recrutamento.marinha.pt
Eletrocardiograma, com respetivo relatório	Efetuada até 1 ano antes da data de abertura do concurso.	
Análises clínicas com os seguintes parâmetro: Hemograma completo com plaquetas; Tempo de Protrombina; Tempo de Tromboplastina parcial ativada (P.T.T.); Grupo Sanguíneo (Sistema ABO e RH); Glicose em Jejum; Ureia; Creatinina; Ionograma; Asparto Aminotransferase (AST ou GOT); Creatino-Quinase (CK); Anticorpos Anti HV1+ HV2; Urina tipo II.	Efetuadas até 180 dias antes da data de encerramento do concurso.	

16 — Para os candidatos que o desejem, a Marinha disponibiliza a possibilidade de realização, nos seus serviços dedicados, em Lisboa, dos exames médicos complementares de diagnóstico, bastando, para tal, informar dessa necessidade, utilizando o espaço disponível das mensagens no portal aquando da candidatura.

17 — No primeiro dia de provas os candidatos devem ser portadores dos seguintes documentos originais, mesmo que tenham sido previamente submetidos no portal do recrutamento:

- a) Auto questionário da saúde devidamente preenchido;
- b) Declaração de robustez física e condição psíquica;
- c) Eletrocardiograma;
- d) Análises clínicas;
- e) Boletim de Vacinas ou equivalente, conforme previsto no plano nacional de vacinação;
- f) Cartão de Cidadão;
- g) Documentos indicados no ponto 8. (conforme aplicável), à exceção da Certidão de Registo Criminal e declaração de situação militar regularizada;
- h) Os documentos entregues ou apresentados pelos candidatos estão sujeitos a verificação de autenticidade, sendo que a entrega ou apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento penal e, se aplicável, disciplinar.

18 — A não entrega ou submissão dos documentos, exames e análises, determina a impossibilidade de realizar as provas e conseqüentemente levará à exclusão do concurso.

19 — As provas podem incluir a realização de análises toxicológicas, cujo resultado positivo constitui motivo de exclusão do concurso.

20 — São excluídos do concurso os candidatos que forem considerados inaptos, tenham faltado ou não tenham realizado qualquer uma das provas de classificação e seleção.

21 — Nas provas de classificação e seleção não é permitido a repetição de quaisquer fases e provas em contexto de seleção, excetuando o previsto nas Normas de Avaliação da Destreza Física, em anexo a este aviso, sendo que todas as provas prestadas têm uma validade de 180 dias, podendo os respetivos resultados, no aplicável, ser considerados para efeitos de outros concursos que decorram em simultâneo ou dentro daquele prazo.



22 — O ordenamento dos candidatos é feito por ordem decrescente da Classificação = C, arredondada às décimas, que resultar da aplicação da seguinte fórmula e que, em caso de igualdade, se prefere o candidato com menor idade:

$$C = (HL + I + DF + CP)/4$$

23 — Os valores das variáveis HL (habilitações literárias), I (idade), DF (destreza física) e CP (capacidade psicotécnica) são atribuídos conforme respetivos critérios que constam do anexo, integrante a este aviso.

24 — A divulgação dos resultados do concurso é efetuada através da afixação em local próprio da Direção de Pessoal, da publicação no Portal do Recrutamento da Marinha na internet em <http://recrutamento.marinha.pt>, e do envio por correio eletrónico (e-mail) ⁽²⁾ para os candidatos.

25 — A convocatória para a incorporação dos candidatos, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar, é efetuada por correio eletrónico (e-mail) ⁽²⁾.

26 — Após o ordenamento, prevê-se o seguinte calendário no que respeita a formação, sujeito a alterações supervenientes:

Incorporação — Final de outubro de 2023

Curso de Formação Básica de Praças (CFBP) — outubro a novembro 2023

Curso de Formação de Praças — Serviço Naval (CFP-SN) — dezembro 2023 a maio 2024

27 — Para qualquer esclarecimento contactar:

Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa;

Telefone: 213 945 469/213 429 408

Número Verde: 800 204 635 (chamada grátis, com origem na rede fixa)

Página da internet: <http://recrutamento.marinha.pt>

Facebook: <http://www.facebook.com/RecrutamentoMarinha> e-mail: recrutamento@marinha.pt

⁽¹⁾ O serviço efetivo em RC compreende a prestação de serviço militar voluntário por um período mínimo de três anos, e máximo de seis, após concluída a instrução militar.

⁽²⁾ Endereço de correio eletrónico que indicaram na sua candidatura.

14 de julho de 2023. — O Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção, *Carlos Manuel Fortunato Viegas Carvalho Afonso*, Capitão-de-Fragata.

ANEXO

Classificação, seleção e ordenamento dos candidatos para prestação de serviço militar em regime de contrato (RC)

1 — Normas de avaliação da destreza física

A avaliação da destreza física visa determinar a aptidão física do candidato para a prestação de serviço militar, conforme os seguintes critérios:

a) Provas de destreza física ⁽¹⁾ e padrões mínimos

Provas	1		2	3	4
	Elevações na Barra	Extensões	Abdominais (em 1 minuto)	Corrida (2400 m) (tempo min:ss)	Natação
Masculino	3	Não Aplicável	29	13: 30 s	25 m ⁽²⁾
Feminino	2	7 ⁽³⁾	22	15: 00 s	25 m ⁽²⁾

⁽¹⁾ São permitidas 2 (duas) tentativas em cada uma das referidas provas.

⁽²⁾ Nado ventral, sem paragens nem apoios e recolha de objeto na parte funda da piscina, sem exigência de controlo respiratório.

⁽³⁾ Em alternativa às elevações.



b) Classificações

Grau	Número de provas com classificação igual ou superior aos mínimos
3	Atribuído ao candidato que iguale ou ultrapasse os mínimos em todas as provas.
2	Atribuído ao candidato que iguale ou ultrapasse os mínimos em três provas.
1	Atribuído ao candidato que não obtenha os valores mínimos definidos em mais do que uma das provas.

2 — Normas de avaliação da capacidade psicotécnica

a) A avaliação da capacidade psicotécnica é avaliada, em cada concurso, por recurso a três dimensões:

(1) Dimensão percetivo-cognitiva, que consiste na avaliação de diferentes aptidões percetivo-cognitivas, através de testes psicológicos informatizados, aferidos para a população de referência do candidato, sendo os resultados expressos numa escala percentílica;

(2) Dimensão psicomotora, que consiste na avaliação de diferentes aptidões, através de testes psicológicos informatizados, aferidos para a população de referência do candidato, sendo os resultados expressos numa escala percentílica;

(3) Dimensão da personalidade e da motivação, que consiste na avaliação de diferentes aptidões, características, e competências, através de testes psicológicos informatizados, entrevista psicológica de seleção e prova em grupo. Os resultados dos testes informatizados são expressos numa escala percentílica. Os resultados da entrevista psicológica de seleção e da prova em grupo são expressos numa escala qualitativa definida para o concurso.

b) Aos resultados obtidos em cada um dos testes é atribuído um grau, sendo o Grau 1 condição de exclusão do concurso.

c) A avaliação da capacidade psicotécnica tem a validade de seis meses para os concursos abertos para a mesma categoria e classe.

3 — Critérios de ordenamento dos candidatos para efeitos de incorporação:

a) Habilitações Literárias (HL):

HL considerada para efeitos do concurso	HL (valor a considerar)
12.º ano de escolaridade	10
11.º ano de escolaridade	8
10.º ano de escolaridade	6
9.º ano de escolaridade	4
8.º ano de escolaridade	3
7.º ano de escolaridade	2
6.º ano de escolaridade	1

b) Idade (I):

Idade do candidato, na data-limite para a formalização da candidatura	I (valor a considerar)
18 anos.	4
19 anos.	4
20 anos.	3
21 anos.	3
22 anos.	2
23 anos.	2
24 anos.	1



c) Destreza Física (DF):

Classificação da avaliação da destreza física	DF (valor a considerar)
Grau 3.	3
Grau 2.	1
Grau 1.	0

d) Capacidade Psicotécnica (CP):

Classificação da capacidade psicotécnica	CP (valor a considerar)
Grau 5.	4
Grau 4.	3
Grau 3.	2
Grau 2.	1

316678333



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Aviso n.º 14531/2023

Sumário: Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato (RC), na categoria de Praças na classe de Fuzileiros.

Concurso de Admissão de Voluntários para Prestação de Serviço em Regime de Contrato (RC), na Categoria de Praças na Classe de Fuzileiro

1 — Nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar, aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio e respetivo Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março, no Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018 de 2 de março e no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (ALM CEMA) n.º 39/19, de 11 de setembro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, o concurso de admissão ao Curso de Formação Básica de Praças (CFBP), classe de Fuzileiro (FZ), destinado a cidadãos voluntários para prestação de serviço militar em Regime de Contrato (RC), na categoria de Praças (¹).

2 — O presente concurso é aberto condicionalmente até à publicação do despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, que fixa o número de vagas para admissão, para prestação voluntária de serviço militar efetivo em regime de contrato (RC) durante o ano de 2023, para a classe de Fuzileiro (FZ).

3 — São condições gerais de admissão, cumulativamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Possuir idade compreendida entre 18 (até 15 de outubro de 2023) e 24 anos (até 31 de dezembro de 2023);
- c) Possuir como habilitações literárias mínimas o 9.º ano de escolaridade, ou equivalente, certificada pelo Ministério da Educação;
- d) Possuir aptidão física e psíquica adequada;
- e) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;
- f) Ter a situação militar regularizada;
- g) Ser titular de avaliação de mérito favorável, relativamente ao período de serviço militar eventualmente prestado.

4 — São condições especiais de admissão:

a) Satisfazer os parâmetros médicos, físicos e psicológicos, cuja aferição é feita de acordo com as “Tabelas Gerais de Inaptidão e Incapacidade para o Serviço nas Forças Armadas”, em vigor até ao final do concurso, e com o Despacho do ALM CEMA n.º 39/19, de 11 de setembro, disponível em <http://recrutamento.marinha.pt>;

b) Não possuir piercings, tatuagens ou outras formas de arte corporal que sejam visíveis no uso dos uniformes n.º 3-B e n.º 4-B (manga comprida com calças), sem luvas e sem boné (i.e., na cabeça, pescoço, mãos e pulsos), bem como cumprir com as demais disposições conforme Despacho do ALM CEMA n.º 14/23, de 16 de fevereiro, disponível em <http://recrutamento.marinha.pt>.



5 — A este concurso aplica-se o Regulamento de Incentivos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro.

6 — Em cumprimento com a alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Marinha, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 — Com vista à admissão ao concurso, a candidatura deve ser formalizada até à data-limite para a formalização das candidaturas, através do link «candidaturas on-line», disponível em <http://recrutamento.marinha.pt>, com o preenchimento da informação requerida e submissão dos documentos digitalizados indicados no ponto 8.

8 — Documentação necessária para admissão a concurso:

a) Certificado de habilitações literárias passado por estabelecimento de ensino oficial nacional. Caso o documento não seja emitido por estabelecimentos de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por um certificado de equivalência do Ministério da Educação. Os candidatos, que ainda não sejam detentores do certificado de habilitações literárias à data-limite da formalização de candidaturas, serão considerados na situação de condicionados, sendo possível a submissão dos respetivos certificados até ao final do período de Provas de Classificação e Seleção (PCS);

b) Certidão do Registo Criminal, emitida até 90 dias antes da data-limite de formalização de candidaturas;

c) Cédula militar ou a declaração de situação militar regularizada;

d) Folha de matrícula ou Nota de Assentos, respetivamente, para os candidatos na situação de RC ou Reserva de Disponibilidade (RD) que prestem ou tenham prestado serviço no Exército ou na Força Aérea e informação que ateste a titularidade de avaliação de mérito favorável, relativamente ao período de serviço militar eventualmente prestado no respetivo ramo;

e) Autorização do Chefe do Estado-Maior do respetivo ramo, para os candidatos militares a prestarem serviço em regime de voluntariado ou em RC;

f) Declaração do candidato em como tem a robustez física e aptidão psíquica para a realização das provas físicas (modelo disponível em <https://recrutamento.marinha.pt>).

9 — São admitidos a concurso e ordenados, por ordem decrescente de habilitações literárias e por ordem crescente de idade, os candidatos cujas candidaturas foram formalizadas nos termos dos pontos 7 e 8., ressalvando-se a situação prevista na alínea a. do número anterior, referente à submissão posterior de certificado de habilitações literárias.

10 — São considerados “não admitidos” todos os candidatos que não reúnam as condições de admissão.

11 — A convocatória dos candidatos admitidos a concurso, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar para as provas de classificação e seleção, é efetuada por correio eletrónico ⁽²⁾.

12 — Os encargos financeiros decorrentes das deslocações dos candidatos, residentes no Arquipélago dos Açores, da Madeira e fora da Área Metropolitana de Lisboa, são assumidos pela Marinha. Para efeitos das deslocações para as provas de classificação e seleção, as requisições ou títulos de transporte são emitidos e enviados aos candidatos.

13 — As provas de classificação e seleção têm caráter eliminatório, uma duração mínima prevista de cinco dias, seguidos ou interpolados, e incluem:

a) Avaliação da destreza física, de acordo com o normativo indicado no ponto 4, sendo que a prova de natação é realizada sem óculos

b) Avaliação da capacidade psicotécnica;

c) Verificação da aptidão e capacidade para o serviço militar;

d) Adaptação militar-naval, com duração de três dias com permanência na Escola de Fuzileiros.

14 — Os eventos da fase de seleção e classificação podem não obedecer à sequência indicada no ponto anterior.



15 — O concurso compreende as seguintes fases e correspondente calendário, que está sujeito a alterações supervenientes:

Fase de admissão — julho-agosto 2023

Fase de classificação e seleção — setembro 2023

Fase de ordenamento — outubro 2023

16 — Para verificação da aptidão médica e a realização das provas de avaliação da destreza física é obrigatório o preenchimento e submissão no portal do recrutamento, até cinco dias antes da data do primeiro dia de provas, do seguinte:

Documentos e Exames Complementares de Diagnóstico (ECD)	Validade	Observações
Autoquestionário de saúde preenchido		Formulário disponível em https://recrutamento.marinha.pt
Declaração de robustez física e aptidão psíquica para a realização das provas físicas.		Modelo disponível em https://recrutamento.marinha.pt
Eletrocardiograma, com respetivo relatório	Efetuada até 1 ano antes da data de abertura do concurso.	
Análises clínicas com os seguintes parâmetros: Hemograma completo com plaquetas; Tempo de Protrombina; Tempo de Tromboplastina parcial ativada (P.T.T.); Grupo Sanguíneo (Sistema ABO e RH); Glicose em Jejum; Ureia; Creatinina; Ionograma; Asparto Aminotransferase (AST ou GOT); Creatino-Quinase (CK); Anticorpos Anti HV1+ HV2; Urina Tipo II.	Efetuadas até 180 dias antes da data de encerramento do concurso.	

17 — Para os candidatos que o desejem, a Marinha disponibiliza a possibilidade de realização, nos seus serviços dedicados, em Lisboa, dos exames médicos complementares de diagnóstico, bastando, para tal, informar dessa necessidade, utilizando o espaço disponível das mensagens no portal aquando da candidatura.

18 — No primeiro dia de provas os candidatos devem ser portadores dos seguintes documentos originais, mesmo que tenham sido previamente submetidos no portal do recrutamento:

- a) Auto questionário da saúde devidamente preenchido;
- b) Declaração de robustez física e condição psíquica;
- c) Eletrocardiograma;
- d) Análises clínicas;
- e) Boletim de Vacinas ou equivalente, conforme previsto no plano nacional de vacinação;
- f) Cartão de Cidadão;
- g) Documentos indicados no ponto 8. (conforme aplicável), à exceção da Certidão de Registo Criminal e declaração de situação militar regularizada;
- h) Os documentos entregues ou apresentados pelos candidatos estão sujeitos a verificação de autenticidade, sendo que a entrega ou apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento penal e, se aplicável, disciplinar.



19 — A não entrega ou submissão dos documentos, exames e análises referidos no ponto anterior, determina a impossibilidade de realizar as provas e conseqüentemente levará à exclusão do concurso.

20 — Nas provas de classificação e seleção não é permitido a repetição de quaisquer fases e provas em contexto de seleção, excetuando o previsto no Despacho do ALM CEMA n.º 39/19, de 11 de setembro, disponível em <http://recrutamento.marinha.pt>, sendo que todas as provas prestadas têm uma validade de 180 dias, podendo os respetivos resultados, no aplicável, ser considerados para efeitos de outros concursos que decorram dentro daquele prazo.

21 — Não é permitida a repetição de quaisquer fases e provas em contexto de seleção, exceto no previsto no Despacho do ALM CEMA n.º 39/19, de 11 de setembro.

22 — O Diretor de Pessoal, mediante proposta fundamentada do presidente do júri do concurso, poderá excluir do concurso qualquer candidato que, durante as provas de classificação e seleção do concurso, tenha um comportamento que ponha em causa o normal funcionamento do mesmo.

23 — As provas podem incluir a realização de análises toxicológicas, cujo resultado positivo constitui motivo de exclusão do concurso.

24 — São excluídos do concurso os candidatos que forem considerados inaptos, tenham faltado ou não tenham realizado qualquer uma das provas de classificação e seleção.

25 — Ordenamento e divulgação dos resultados:

a) Os candidatos são classificados e ordenados conforme estabelecido no Despacho do ALM CEMA n.º 39/19, de 11 de setembro, disponível em <http://recrutamento.marinha.pt>;

b) Os resultados do concurso serão afixados, para conhecimento público, em local próprio na Direção de Pessoal e divulgados no Portal do Recrutamento da Marinha na internet em <http://recrutamento.marinha.pt>;

c) A convocatória para a incorporação dos candidatos, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar, será efetuada por correio eletrónico ⁽²⁾.

26 — Após o ordenamento, prevê-se o seguinte calendário no que respeita a incorporação e formação inicial básica, sujeito a alterações supervenientes:

Incorporação — Final de outubro de 2023

Curso de Formação Básica de Praças (CFBP) — outubro a novembro 2023

Curso de Formação de Praças — Fuzileiro (CFP-FZ) — dezembro 2023 a maio 2024

27 — Para qualquer esclarecimento, contactar:

Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027, Lisboa

Telefone: 213 945 469/213 429 408

Número Verde: 800 204 635 (chamada grátis, com origem na rede fixa)

Página da internet: <http://recrutamento.marinha.pt>

Facebook: <http://www.facebook.com/RecrutamentoMarinha> e-mail: recrutamento@marinha.pt

⁽¹⁾ O serviço efetivo em RC compreende a prestação de serviço militar voluntário por um período mínimo de três anos, e máximo de seis, após concluída a instrução militar.

⁽²⁾ Endereço de correio eletrónico que indicaram na sua candidatura.

14 de julho de 2023. — O Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção, *Carlos Manuel Fortunato Viegas Carvalho Afonso*, Capitão-de-Fragata.

316678422



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7988/2023

Sumário: Designação para exercer o cargo de diretor nacional de Prevenção e Gestão de Riscos da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil do mestre Carlos Mendes Coelho Lopes Lúcio.

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, regula, nos artigos 18.º, 19.º e 19.º-A, a forma de recrutamento, de seleção e de provimento dos cargos de direção superior, ali se estabelecendo que o recrutamento se efetua por procedimento concursal, a desenvolver pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP);

Considerando os resultados obtidos no procedimento concursal n.º 1339_CReSAP_22_09/22, de recrutamento e seleção para o cargo de Diretor Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, repetido pelo procedimento concursal n.º 1392_CReSAP_22_09/22, não houve três candidatos com o mérito exigido para o referido cargo, podendo o membro do Governo competente para o provimento proceder a recrutamento por escolha, de entre indivíduos que reúnam o perfil definido pelo aviso de abertura, os quais estão sujeitos a avaliação, não vinculativa, de currículo e de adequação de competências ao cargo, realizada pela Comissão;

Considerando que, nos termos do n.º 9 do artigo 19.º do EPD, foi solicitada esta avaliação à CReSAP, tendo merecido parecer de «adequado» à designação;

Assim, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, na sua redação atual:

1 — Designo para exercer o cargo de Diretor Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, o mestre Carlos Mendes Coelho Lopes Lúcio.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 16 do artigo 19.º do EPD, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

26 de julho de 2023. — O Ministro da Administração Interna, *José Luís Pereira Carneiro*.

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais

Nome: Carlos Mendes Coelho Lopes Lúcio
Data de Nascimento: 27 de março de 1975

II — Formação académica

2012 — Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente (perfil Ordenamento do Território e Impactes Ambientais) pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;
1998 — Licenciatura em Engenharia do Ambiente pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Nova de Lisboa.

III — Formação profissional mais relevante

Curso de Defesa Nacional, pelo Instituto de Defesa Nacional;
Curso Internacional de Estudos de Segurança Interna, pelo Instituto Universitário Militar;
“International Visitors Leadership Programme — Disaster Preparedness”, pelo State Department dos Estados Unidos da América;
“NATO Crisis Management Course” pela NATO School; “Seminar on Transatlantic Civil Security”, pelo College of International and Security Studies;
Curso de Gestão Civil de Crises, pelo Instituto de Defesa Nacional; Formação em Gestão Pública pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;
“NATO/PfP International Environmental Disasters Course” pela Swedish Rescue Services Agency;
Formação diversa no quadro do Mecanismo de Proteção Civil da União (“Technical Experts Course”, “Information Management Course”, “Seminar for Mechanism Experts”) e no âmbito da análise e gestão de riscos, prevenção e planeamento.

IV — Evolução profissional

Desde julho de 2022: em substituição, Diretor Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, ANEPC;
Novembro de 2014-julho de 2022: Diretor de Serviço de Riscos e Planeamento da Autoridade Nacional de Proteção Civil, ANPC (atual ANEPC);
Julho de 2010-novembro de 2014: Diretor da Unidade de Planeamento da ANPC;
Setembro de 2008-maio de 2009: em acumulação, Coordenador do Gabinete de Relações Internacionais da ANPC;
Outubro de 2006-julho de 2010: Chefe de Divisão de Planeamento de Emergência da ANPC/Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil (SNBPC);
Setembro de 2006-julho de 2008: em acumulação, Coordenador da Equipa de Missão Presidência Portuguesa da UE da ANPC/SNBPC;
Junho de 2000-outubro de 2006: Técnico superior da Divisão de Riscos Naturais e da Divisão de Riscos Naturais e Tecnológicos do SNBPC/Serviço Nacional de Proteção Civil;
Janeiro de 1999-maio de 2000: Engenheiro júnior na Drena — Estudos e Projetos de Saneamento;
Setembro a dezembro de 1998 — Estagiário na Ferro — Indústrias Químicas, S. A.

V — Experiência profissional mais relevante

Coordenação geral de atividades nas áreas de prevenção e preparação, análise e monitorização de riscos e planeamento de emergência. Acompanhamento à elaboração e implementação da Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva. Representante da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (e serviços antecedentes) em diversos grupos de trabalho, a nível nacional e internacional, nas áreas de análise e gestão de risco, prevenção e preparação, planeamento de emergência e ordenamento do território, destacando-se o Fórum de Risco de Alto Nível da OCDE e o Grupo de Peritos em Prevenção e Gestão de Riscos e o Grupo de Peritos em Sistemas de Alerta Precoce, ambos da Comissão Europeia. Coordenador da Subcomissão da Plataforma Nacional para a Redução do Risco de Catástrofes e Ponto Focal Nacional para a implementação do Quadro de Sendai (desde 2022). Presidente do Grupo de Trabalho da Proteção Civil — Formação de Resiliência de Entidades Críticas (2021) e do Grupo de Trabalho da Proteção Civil (2008) durante as Presidências Portuguesas do Conselho da UE. Coorganizador ou formador de vários cursos de formação e ações de sensibilização na área da proteção civil, análise de risco, gestão de risco e planeamento de emergência. Autor, coautor e revisor de vários artigos técnicos e publicações nas áreas de proteção civil, gestão de risco, análise de risco, planeamento de emergência, riscos naturais e sistemas de alerta precoce.



VI — Distinções

Medalha de Mérito de Proteção e Socorro, grau prata e distintivo laranja, atribuída pelo Ministro da Administração Interna (Despacho n.º 9819/2009, de 9 de abril); 2 louvores individuais atribuídos pelo Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil (Louvor n.º 550/2008, de 21 de agosto, e Louvor n.º 711/2012, de 21 de novembro); 1 louvor coletivo atribuído pelo Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil (Louvor n.º 542/2008, de 12 de agosto).

316724835

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna

Portaria n.º 414/2023

Sumário: Autorização para a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna assumir os encargos orçamentais relativos ao Contrato de Cooperação Interadministrativo com o Município de Alvito.

A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna é a entidade responsável pela execução financeira dos procedimentos adstritos ao Decreto-Lei n.º 54/2022, de 12 de agosto, que estabelece a programação de infraestruturas e equipamentos das forças de segurança e serviços do Ministério da Administração Interna (DLPIEFSS), dando continuidade à lei de programação de infraestruturas e equipamentos das forças e serviços de segurança do Ministério da Administração Interna, aprovada pela Lei n.º 10/2017, de 3 de março.

Neste contexto, a área governativa da Administração Interna procura estabelecer parcerias de colaboração com as autarquias locais para a execução das responsabilidades de construção e reabilitação de instalações e edifícios.

Considerando que os Municípios constituem parceiros privilegiados do Governo na manutenção de um Estado seguro, a área governativa da Administração Interna, através da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, e a Guarda Nacional Republicana (GNR), celebraram, no dia 25 de março de 2021, um Contrato de Cooperação Interadministrativo (CI) com o Município de Alvito, tendo em vista a aquisição de uma empreitada de obras públicas para a requalificação e adaptação do Posto Territorial da GNR de Alvito.

O encargo orçamental inicialmente previsto decorrente das obrigações previstas no CI, era 1.135.400,00€ (um milhão, cento e trinta e cinco mil e quatrocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a executar durante os anos económicos 2021 a 2023, motivo pelo qual, foi precedido de autorização concedida através da Portaria n.º 758/2020, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 17 de dezembro de 2020.

Considerando que foi efetuada uma revisão do projeto de execução que levou à atualização do valor do investimento para 1.927.350,75€ (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta euros e setenta e cinco centésimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e a um alargamento do temporal da execução do contrato, torna-se necessário reprogramar a Portaria n.º 758/2020, bem como celebrar uma adenda ao CI.

Assim, considerando que a autorização para a assunção de encargos plurianuais prevista no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, no âmbito das medidas de infraestruturas, armamento e equipamento de proteção individual do Decreto-Lei n.º 54/2022, de 12 de agosto, desde que a entidade não tenha pagamentos em atraso, é da competência do membro do Governo responsável pela área setorial, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, manda o Governo, pela Secretária de Estado da Administração Interna, no uso das competências delegadas nos termos da alínea e) do n.º 4 do Despacho n.º 6605/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2022, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos ao Contrato de Cooperação Interadministrativo com o Município de Alvito, tendo em vista a contratação de empreitada de obras públicas para reabilitação e adaptação do edifício do Posto Territorial da GNR de Alvito, para os anos de 2023 a 2026, até ao montante máximo de 1.927.350,75€ (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta euros e setenta e cinco centésimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.



Artigo 2.º

Os encargos financeiros resultantes da aquisição referida no artigo anterior não podem, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce IVA nos termos legais:

- a) 2023 — 186.225,00 €;
- b) 2024 — 773.700,00 €;
- c) 2025 — 781.200,75 €;
- d) 2026 — 186.225,00 €

Artigo 3.º

As importâncias fixadas para os anos económicos de 2024, 2025 e 2026 podem ser acrescidas do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 4.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente Portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, na medida 088 — Infraestruturas, no âmbito do DLPIEFSS.

Artigo 5.º

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

27 de julho de 2023. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

316725289

**ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna

Portaria n.º 415/2023

Sumário: Autorização para a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna assumir os encargos orçamentais relativos à empreitada de reabilitação da Esquadra de Trânsito de Polícia de Segurança Pública de Caxias.

A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna é a entidade responsável pela execução financeira dos procedimentos adstritos ao Decreto-Lei n.º 54/2022, de 12 de agosto, que estabelece a programação de infraestruturas e equipamentos das forças de segurança e serviços do Ministério da Administração Interna (DLPIEFSS), dando continuidade à lei de programação de infraestruturas e equipamentos das forças e serviços de segurança do Ministério da Administração Interna, aprovada pela Lei n.º 10/2017, de 3 de março.

Neste contexto, foi identificada a necessidade de realização de uma empreitada de reabilitação da Esquadra de Trânsito de Polícia de Segurança Pública (PSP) de Caxias, no âmbito do DLPIEFSS, no valor de 482.289,80€ (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove euros e oitenta cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, no seguimento do procedimento pré-contratual n.º 49/DPIE/2022.

Considerando que estavam previstos encargos orçamentais em ano económico diferente da sua contratação, a assunção dos mesmos foi autorizada através da Portaria n.º 817/2022, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 23 de novembro de 2022, no valor de 482.289,80€ (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA, nos termos legais, para os anos de 2022 e 2023.

Considerando que, por vicissitudes várias, não foi possível iniciar o procedimento pré-contratual no momento planeado, e por consequência, a vigência contratual, torna-se necessário reprogramar a Portaria n.º 817/2022, no sentido de prever encargos orçamentais nos anos económicos 2023 e 2024.

Considerando que a autorização para a assunção de encargos plurianuais prevista no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, no âmbito das medidas de infraestruturas, armamento e equipamento de proteção individual do Decreto-Lei n.º 54/2022, de 12 de agosto, desde que a entidade não tenha pagamentos em atraso, é da competência do membro do Governo responsável pela área setorial, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, manda o Governo, pela Secretária de Estado da Administração Interna, no uso das competências delegadas nos termos da alínea e) do n.º 4 do Despacho n.º 6605/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2022, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos à empreitada de reabilitação da Esquadra de Trânsito de Polícia de Segurança Pública (PSP) de Caxias, no âmbito do DLPIEFSS, até ao montante máximo de 482.289,80€ (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA nos termos legais.

Artigo 2.º

Os encargos financeiros resultantes da aquisição referida no artigo anterior não podem, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce IVA nos termos legais:

- a) 2023 — 144.687,00 €
- b) 2024 — 377.602,80€.



Artigo 3.º

A importância fixada para o ano económico de 2024 pode ser acrescida do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 4.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente Portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, na medida 088 — Infraestruturas, no âmbito do DLPIEFSS.

Artigo 5.º

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

27 de julho de 2023. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

316725312



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Louvor n.º 290/2023

Sumário: Atribuição de louvor a Maria José Fonseca Gonçalves Madureira.

No momento em que passa à situação de aposentada, ao fim de 41 anos de bons e efetivos serviços prestados à Secretaria-Geral da Administração Interna, é da mais elementar e devida justiça manifestar publicamente o reconhecimento pessoal, profissional e institucional, prestando público louvor à assistente técnica Maria José Fonseca Gonçalves Madureira, pelo trabalho realizado com muita dedicação, elevada competência e sentido de responsabilidade, revelando sempre grande sentido institucional, conhecimento técnico e profissionalismo, sempre com uma total disponibilidade e lealdade no exercício das funções que lhe foram cometidas.

As suas qualidades profissionais e pessoais engradem a Administração Pública, em geral, e a Secretaria-Geral da Administração Interna, em particular, pelo que é com sentimento de justiça que dou público testemunho do reconhecimento pela colaboração prestada, louvando a assistente técnica Maria José Fonseca Gonçalves Madureira.

28 de julho de 2023. — O Secretário-Geral, *Marcelo Mendonça de Carvalho*.

316730578

ADMINISTRAÇÃO INTERNA E SAÚDE**Gabinetes das Secretárias de Estado da Proteção Civil e da Promoção da Saúde****Despacho n.º 7989/2023**

Sumário: Determina os subsídios a atribuir pelo Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., para os Postos de Emergência Médica (PEM) e Postos Reserva (PR).

O Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM) apresenta-se como um valioso instrumento na garantia da pronta e correta prestação de cuidados de saúde a sinistrados e vítimas de doença súbita. Os ganhos em saúde resultantes da gestão eficiente deste sistema dependem, em grande medida, da cooperação de um conjunto de entidades, nomeadamente Corpos de Bombeiros e Cruz Vermelha Portuguesa, ao possibilitar uma atuação rápida, eficaz e com economia de meios, em situações de emergência médica.

Neste sentido, importa dotar os parceiros do SIEM das condições adequadas ao exercício da importante missão que asseguram, nomeadamente através da atualização dos valores do subsídio mensal variável correspondente aos serviços realizados, clarificando alguns aspetos relacionados com a operacionalização da atribuição dos subsídios.

Assim, nos termos e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, e do disposto no Despacho n.º 10109/2014, de 6 de agosto, ouvidos o Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e a Liga dos Bombeiros Portugueses, e ao abrigo das competências delegadas pelos Despachos n.º 6606/2022, de 25 de maio, e n.º 12167/2022, de 18 de outubro, respetivamente, dos Ministros da Administração Interna e da Saúde, determina-se o seguinte:

1 — O Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.), atribui aos Postos de Emergência Médica (PEM), a constituir ou renovar, um subsídio para a aquisição de ambulância, no montante de 56 150 €.

2 — No caso dos PEM em que se justifica a colocação de uma ambulância todo-o-terreno, a constituir ou renovar, o INEM, I. P., atribui um subsídio para a aquisição dessa ambulância, no montante de 64 800 €.

3 — O INEM, I. P. atribui aos novos PEM um subsídio para aquisição de equipamento de desfibrilhação automática externa (DAE) e outros equipamentos, com as características técnicas definidas pelo INEM I. P., no montante de 2700 €.

4 — Durante o período de vigência dos protocolos de colaboração, o INEM, I. P., atribui aos PEM, constituídos ou renovados nos termos do n.º 1, um subsídio anual para seguros e manutenção da ambulância afeta aos PEM, com os seguintes montantes:

- a) 1.º ano: 2700 €;
- b) 2.º ano: 2700 €;
- c) 3.º ano: 2970 €;
- d) 4.º ano: 2970 €;
- e) 5.º ano: 3240 €;
- f) 6.º ano: 3240 €;
- g) 7.º ano: 3780 €;
- h) 8.º ano: 3780 €.

5 — No caso dos PEM com ambulância todo-o-terreno, constituídos ou renovados nos termos do n.º 2, o INEM, I. P. atribui, durante o período de vigência dos protocolos de colaboração, o subsídio anual para seguros e manutenção da ambulância afeta aos PEM, com os seguintes montantes:

- a) 1.º ano: 3240 €;
- b) 2.º ano: 3240 €;
- c) 3.º ano: 3780 €;



- d) 4.º ano: 3780 €;
- e) 5.º ano: 3780 €;
- f) 6.º ano: 4320 €;
- g) 7.º ano: 4320 €;
- h) 8.º ano: 4320 €.

6 — Os subsídios previstos nos n.ºs 1 e 2 e os subsídios previstos nos n.ºs 4 e 5 para o 1.º ano são atribuídos em conjunto.

7 — O INEM, I. P. atribui um subsídio mensal fixo destinado a contribuir para os encargos com as tripulações que asseguram o funcionamento dos PEM, no montante de 4890 €.

8 — O valor previsto no número anterior será pago proporcionalmente ao horário e modo de funcionamento dos PEM.

9 — O INEM, I. P. atribui aos PEM e aos Postos Reserva (PR) um subsídio mensal variável, destinado a consumíveis, incluindo oxigénio, no valor de 5,24 € por saída.

10 — O valor referido no número anterior não inclui elétrodos de DAE, que serão fornecidos pelo INEM, I. P., ou por este subsidiados no montante de 32,50 €, em caso de ativação dos PEM e PR pelos Centros de Orientação de Doentes Urgentes (CODU), para situações de paragem cardiorrespiratória em que seja utilizado um aparelho de DAE e cumpridos os requisitos aplicáveis.

11 — Adicionalmente, o INEM, I. P. atribui um subsídio mensal variável, em função do número de serviços realizados mensalmente pelos PEM, mediante ativação pelos CODU e registados no verbete de socorro/transporte ou equivalente informático, no montante de:

a) 14 €, a que acresce um valor de 0,45 € por cada quilómetro percorrido acima dos primeiros 20 quilómetros, para os serviços realizados pela ambulância PEM ou pela ambulância de substituição;

b) 28 €, a que acresce um valor de 0,60 € por cada quilómetro percorrido acima dos primeiros 20 quilómetros, para os serviços realizados pelas ambulâncias adicionais que a entidade PEM consiga operacionalizar, com exceção da ambulância de substituição prevista na alínea anterior.

12 — O INEM, I. P. atribui, ainda, um subsídio mensal variável, em função do número de serviços realizados mensalmente pelos PR, mediante ativação pelos CODU e registados no verbete de socorro/transporte ou equivalente informático, no montante de 28,00 €, a que acresce um valor de 0,60 € por cada quilómetro percorrido acima dos primeiros 20 quilómetros, para os serviços realizados pelos PR.

13 — Até à renovação da totalidade da frota afeta aos PEM, mantém-se em vigor o funcionamento dos PEM conforme previsto no Despacho n.º 10109/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 6 de agosto de 2014, na sua redação atual.

14 — É revogado o Despacho n.º 3560/2023, de 21 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 21 de março de 2023.

15 — O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2023.

25 de julho de 2023. — A Secretária de Estado da Proteção Civil, *Patrícia Alexandra Costa Gaspar*. — A Secretária de Estado da Promoção da Saúde, *Margarida Fernandes Tavares*.



JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7990/2023

Sumário: Determina que seja acrescido em 12 o número de vagas para o 40.º Curso de Formação de Magistrados para os Tribunais Judiciais, aberto pelo Aviso n.º 225/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 5 de janeiro de 2023.

Pelo meu Despacho n.º 13779/2022, publicado no *Diário da República*, n.º 228, Série II, de 25 de novembro, foi autorizada a abertura do 40.º Curso de Formação para as magistraturas judicial e do Ministério Público, fixando em 52 o número de vagas para cada uma destas magistraturas.

Através do mesmo Despacho foi igualmente autorizada a abertura do 10.º Curso de Formação para a magistratura dos Tribunais Administrativos e Fiscais, fixando as respetivas vagas em 31.

O número de vagas autorizadas procurou conciliar os pedidos formulados pelos Conselhos Superiores, as necessidades do sistema, ponderada a capacidade do Centro de Estudos Judiciários (CEJ) no que respeita a recursos humanos e materiais, assim como a necessidade de manutenção do nível de qualidade da formação aí ministrada.

Publicadas as listas do CEJ com os resultados dos concursos, nos termos do disposto nos artigos 26.º a 28.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, na sua redação atual, delas decorre que as vagas abertas no âmbito do 10.º Curso de Formação para a magistratura dos Tribunais Administrativos e Fiscais não foram totalmente preenchidas.

O Diretor do CEJ veio, a 21 de julho de 2023, sugerir que fossem transferidas 12 vagas não ocupadas no 10.º Curso de Formação para a magistratura dos Tribunais Administrativos e Fiscais para o 40.º Curso de Formação de Magistrados para os Tribunais Judiciais, que assim beneficiaria de mais 12 auditores a iniciar a sua formação no corrente ano de 2023.

Neste contexto, em face da circunstância superveniente e imprevisível de terem ficado vagas por preencher no concurso aberto para o 10.º Curso de Formação para a magistratura dos Tribunais Administrativos e Fiscais;

Considerando serem reais e prementes as necessidades de juizes também nos Tribunais Judiciais, de não ocorrer violação das regras concursais, de inexistir agravamento orçamental e de o interesse público assim o justificar;

Considerando ainda que o CEJ garante que a graduação de mais 12 candidatos para ingressarem no 40.º Curso de Formação de Magistrados para os Tribunais Judiciais, não coloca quaisquer dificuldades de acomodação nas instalações do CEJ, sendo perfeitamente compatível com a planificação letiva já desenvolvida;

Determino que, com efeitos imediatos, seja acrescido em 12 o número de vagas para o 40.º Curso de Formação de Magistrados para os Tribunais Judiciais, aberto pelo Aviso n.º 225/2023, publicado no *Diário da República*, n.º 4, Série II, de 5 de janeiro, sendo 6 destinadas à magistratura judicial e 6 destinadas à magistratura do Ministério Público, conforme proposto pelo Diretor do CEJ.

31 de julho de 2023. — A Ministra da Justiça, *Catarina Teresa Rola Sarmiento e Castro*.

316734588

**JUSTIÇA**

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14532/2023

Sumário: Processo disciplinar. Notificação de decisão disciplinar a Júlia Maria Mateus da Silva, notária com licença de cartório notarial em Lisboa.

Processo Disciplinar — Notificação decisão disciplinar

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 do artigo 222.º e 2 do artigo 214.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicável por remissão do disposto no artigo 69.º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, na versão atualmente em vigor, não tendo sido possível a notificação pessoal da arguida, tendo-se frustrado a tentativa de a notificar em duas das moradas conhecidas onde, eventualmente, esta se poderia encontrar, e por se desconhecer o seu paradeiro, designadamente, o endereço da sua residência, fica por este meio notificada Júlia Maria Mateus da Silva, notária com licença de cartório notarial em Lisboa, de que, no âmbito do processo disciplinar que lhe foi instaurado em 17 de junho de 2020, por deliberação do Conselho do Notariado, identificado sob o n.º 30NOT2020/CN, foi-lhe por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Justiça, datado de 12 de julho de 2023, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pela Senhora Ministra da Justiça, através do Despacho n.º 7122/2022, de 30 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 3 de junho de 2022, aplicada a sanção de interdição definitiva do exercício da atividade notarial, prevista nos n.ºs 1, alínea e), 3 e 9, do artigo 70.º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro.

25 de julho de 2023. — A Presidente do Conselho do Notariado, *Filomena Sofia Gaspar Rosa*.

316734499



JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extrato) n.º 7991/2023

Sumário: Conclusão do período experimental na carreira/categoria de assistente técnico.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com os n.ºs 4 e 5 do artigo 46.º do mesmo diploma, torna-se público que, por despachos superiores, na sequência de avaliação final obtida e homologada, foi concluído com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal de serviços do IRN, I. P./Loja do Cidadão de Odivelas, dos seguintes trabalhadores:

Despacho de 17.05.2023:

Ana Raquel Gonçalves Alves
Carla Alexandra da Silva Anastácio Lopes
Domingos Manuel Caxinda
Ricardo Jorge Ascensão Silva
Tânia Isabel Lino Susano de Sousa Carrilho

Despacho de 18.05.2023:

Ana Margarida Lança Curva
Ângela Sofia Pedroso Correia
Cláudio José Almeida Maia
Hugo Manuel Flor Rodrigues
Inês Novais Silva
Ivone Pinto da Silva Alves.

(Não carece do visto do Tribunal de Contas.)

13 de julho de 2023. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto*.

316672006



FINANÇAS

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 7992/2023

Sumário: Opção pela remuneração de origem do chefe de Unidade de Prestação de Contas Públicas, do Departamento de Normalização, Controlo e Contas Públicas da Direção-Geral do Orçamento, Carlos Augusto dos Santos Pereira.

Nos termos do n.º 1 do artigo 154.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por meu despacho de 10 de maio de 2023 e no uso da competência atribuída pela legislação aplicável, autorizo o Chefe de Unidade de Prestação de Contas Públicas, do Departamento de Normalização, Controlo e Contas Públicas da Direção-Geral do Orçamento, Carlos Augusto dos Santos Pereira, a ser remunerado pela remuneração da carreira/categoria de técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas, do Ministério das Finanças, ou seja, a sua carreira de origem.

O dirigente na carreira de origem ficou integrada na posição remuneratória 8.ª e nível remuneratório 44 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 01 de março de 2023, auferindo a remuneração correspondente ao nível remuneratório 44.º

Mantendo-se no exercício do cargo de dirigente, continua a usufruir do suplemento devido pelo exercício do cargo (dirigente intermédio de 2.º grau) em comissão de serviço.

3 de julho de 2023. — O Diretor-Geral, *Mário Monteiro*.

316637063



FINANÇAS

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 7993/2023

Sumário: Renovação da comissão de serviço da licenciada Gisela Duarte Pereira Oliveira no cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe de unidade do Departamento de Acompanhamento Setorial.

**Renovação da comissão de serviço da licenciada Gisela Duarte Pereira Oliveira,
no cargo de direção intermédia de 2.º grau,
de Chefe de Unidade do Departamento de Acompanhamento Setorial**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, por meu despacho de 3 de julho de 2023, foi renovada a comissão de serviço da Licenciada Gisela Duarte Pereira Oliveira, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Unidade do Departamento de Acompanhamento Setorial, pelo período de três anos, com efeitos a 01 de setembro de 2023, ficando a assegurar a chefia da unidade presentemente relativa ao Ministério da Defesa Nacional, do Departamento de Acompanhamento Setorial da Defesa Nacional, da Administração Interna e da Justiça, da Direção-Geral do Orçamento.

3 de julho de 2023. — O Diretor-Geral, *Mário Manuel Leal Monteiro*.

316637111

**FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS****Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado das Infraestruturas****Portaria n.º 416/2023**

Sumário: Autoriza a CP — Comboios de Portugal, E. P. E., a proceder à repartição de encargos relativos à contratação do «Seguro de Saúde para os trabalhadores da CP».

Considerando que a CP — Comboios de Portugal, E. P. E. pretende lançar um procedimento para contratualizar uma prestação de serviços que designou de «Seguro de Saúde para os trabalhadores da CP».

Considerando que a CP — Comboios de Portugal, E. P. E., é uma entidade pública empresarial, reclassificada para efeitos orçamentais, integrando o perímetro do Orçamento do Estado, sendo-lhe aplicáveis as disposições em matéria de assunção de encargos plurianuais.

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 4.983.000,00.

Considerando que a prestação de serviços «Seguro de Saúde para os trabalhadores da CP» tem execução plurianual, abrangendo os anos de 2023 a 2025, torna-se necessário proceder à repartição dos encargos plurianuais resultantes do contrato a celebrar.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a CP — Comboios de Portugal, E. P. E., autorizada a assumir encargos plurianuais relativos à contratação, pelo prazo de 24 meses, de serviços de «Seguro de Saúde para os trabalhadores da CP», até ao montante global de € 4.983.000,00, isento de IVA.

2 — Os encargos orçamentais autorizados, decorrentes do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2023: € 1.233.600,00, isento de IVA;

Em 2024: € 2.493.600,00, isento de IVA;

Em 2025: € 1.255.800, 00 isento de IVA.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da CP — Comboios de Portugal, E. P. E.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de julho de 2023. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*. —
18 de julho de 2023. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Frederico André Branco dos Reis Francisco*.

316718906



ECONOMIA E MAR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7994/2023

Sumário: Designa para exercer as funções de motorista do Gabinete José Luís de Albuquerque Ramos.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu Gabinete, José Luís de Albuquerque Ramos, da carreira e categoria de assistente operacional, pertencente ao mapa de pessoal da Direção-Geral do Consumidor.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2023.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de julho de 2023. — O Ministro da Economia e do Mar, *António José da Costa Silva*.

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: José Luís de Albuquerque Ramos
Data de nascimento: 21 de julho de 1984.
Nacionalidade: Portuguesa.

II — Formação académica — 3.º Ciclo de Ensino Básico completo.

III — Serviço de origem — Direção-Geral do Consumidor — Ministério da Economia e do Mar.

IV — Percurso profissional:

De 12 de junho de 2017 a julho de 2023 — Condutor na Direção-Geral do Consumidor.

De 22 de janeiro de 2017 a 9 de junho 2017 — Condutor e serviço de secretaria na Direção-Geral Política do Mar.

De 13 de julho de 2015 a 22 de janeiro de 2017 — Condutor e serviço de secretaria no Gabinete de Investigação de Acidentes Marítimos e Autoridade Aeronáutica.

De 9 de janeiro de 2012 a 13 de julho de 2015 — Condutor e serviço de secretaria no Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

De 1 a 30 de junho de 2011 — Motorista do Embaixador Francisco Xavier Esteves — Ministério dos Negócios Estrangeiros.

De março de 2010 a maio de 2011 — Condutor do Comandante de Instrução e Doutrina, Tenente-General Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros — Exército Português.

De outubro de 2004 a março de 2010 — Condutor de diversos tipos de viaturas militares e manutenção das mesmas — Exército Português.

V — Louvores/Condecorações:

Louvor do Comando de Instrução e Doutrina — Exército Português — 2011
Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar — Exército Português — 2010

VI — Outros elementos:

Carta de condução de ligeiros e pesados (categorias B, C, D, C+E).

Formação *Advanced Executive Driving* (eficiência/segurança/conforto — novembro de 2020).

Certificado de Aptidão de Motorista (CAM — junho de 2012).

Certificado de Motorista para Transporte Coletivo de Crianças (maio de 2012).



ECONOMIA E MAR

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14533/2023

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do Aviso (extrato) n.º 7145/2023.

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, após homologação, a Lista Unitária de Ordenação Final, relativa ao procedimento concursal publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 6 de abril, atinente ao Aviso (extrato) n.º 7145/2023, e oferta da Bolsa de Emprego Público com o código OE202304/0166, da mesma data, com a referência TS/EHTDouro-Lamego/2023, se encontra afixada na Direção de Recursos Humanos do Turismo de Portugal, I. P., sitas na Rua Ivone Silva, Lote 6, Edifício ARCIS, em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica (www.turismodeportugal.pt — no separador dos Recursos Humanos).

21 de junho de 2023. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

316685307



ECONOMIA E MAR

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 14534/2023

Sumário: Consolidação definitiva das mobilidades internas das trabalhadoras Maria Daniela Plesca, Patrícia Alexandra Antunes Correia Peres, Paula Maria Ganhão, Ulrica Maria Navarro Castro Correia Botelho e Olívia Maria Lourenço Bernardino.

Torna-se público que, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foram autorizadas:

Com efeitos a 31 de maio de 2023, a consolidação definitiva da mobilidade interna de Maria Daniela Plesca para ocupar um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, no mapa de pessoal do Turismo de Portugal I. P., mantendo a posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico funcional de origem;

Com efeitos a 5 de junho de 2023, a consolidação definitiva da mobilidade interna de Patrícia Alexandra Antunes Correia Peres para ocupar um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal do Turismo de Portugal I. P., mantendo a posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico funcional de origem;

Com efeitos a 1 de julho de 2023, a consolidação definitiva da mobilidade interna de Paula Maria Ganhão para ocupar um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal do Turismo de Portugal I. P., mantendo a posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico funcional de origem;

Com efeitos a 1 de julho de 2023, a consolidação definitiva da mobilidade interna de Ulrica Maria Navarro Castro Correia Botelho para ocupar um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal do Turismo de Portugal I. P., mantendo a posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico funcional de origem;

Com efeitos a 1 de julho de 2023, a consolidação definitiva da mobilidade interna de Olívia Maria Lourenço Bernardino para ocupar um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal do Turismo de Portugal I. P., mantendo a posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico funcional de origem.

13 de julho de 2023. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

316689893



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7995/2023

Sumário: Delegação de poderes, com faculdade de subdelegação, na presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 9.º e do n.º 7 do artigo 22.º do regime da organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, na sua redação atual, do artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, na sua redação atual, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual:

1 — Delego, com a faculdade de subdelegação, na presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, Prof.ª Doutora Patrícia Carla da Silva Pereira, a competência para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro do pessoal em exercício de funções na respetiva instituição, incluindo a própria, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do referido decreto-lei, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapassa o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar;

d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3 740 984, nos termos das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder a esclarecimentos, bem como à retificação e alteração das peças procedimentais, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato, previstas, respe-



tivamente, nos artigos 36.º e 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 1 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

e) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

f) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

g) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 82-B/2014, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

i) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

2 — Autorizo a referida presidente:

a) A subdelegar nos/as vice-presidentes as competências referidas no n.º 1 do presente despacho, dentro dos condicionalismos legais;

b) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas no n.º 1 do presente despacho nos órgãos de governo da referida Escola Superior e nos dirigentes dos serviços ou das unidades que a integram.

3 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 30 de junho de 2023, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido, entretanto, praticados pela presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, Patrícia Carla da Silva Pereira.

24 de julho de 2023. — A Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Elvira Maria Correia Fortunato*.

316714442

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

Deliberação n.º 763/2023

Sumário: Divulga alterações de elencos de provas de ingresso para as candidaturas ao ensino superior de 2024, 2025 e 2026.

Considerando o disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual, e o disposto nas Portarias n.º 1031/2009, de 10 de setembro, n.º 91/2014, de 23 de abril, n.º 103/2015, de 8 de abril, n.º 172-B/2015, n.º 172-C/2015, n.º 172-D/2015, n.º 172-E/2015, n.º 172-F/2015, de 5 de junho, n.º 363/2019, de 27 de maio e n.º 84/2022, de 2 de fevereiro;

Considerando o disposto na Deliberação n.º 475/2022, de 18 de abril;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, reunida em 03 de julho de 2023, delibera o seguinte:

1.º

Alteração de elencos de provas de ingresso para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior nos anos letivos de 2024/2025, 2025/2026 e 2026/2027

São homologadas as propostas de alteração de elencos de provas de ingresso apresentadas pelas Instituições de Ensino Superior no âmbito da Deliberação n.º 475/2022, de 18 de abril, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior.

1 — As alterações de elencos de provas de ingresso a considerar na candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior a partir do ano letivo de 2024/2025, decorrentes da homologação referida no número anterior, são divulgadas no anexo I da presente deliberação.

2 — A informação divulgada a coberto da presente deliberação constitui informação complementar à já divulgada nos Guias do Ensino Superior e, nos casos expressamente assinalados no anexo I, sobrepõe-se à divulgada, nomeadamente, através do “Guia das Provas de Ingresso — Alterações para 2024-2025-2026”, não dispensando, no entanto, a sua consulta.

3 de julho de 2023. — O Presidente da Comissão, *António Fontainhas Fernandes*.

ANEXO I

Provas de Ingresso 2024, 2025, 2026

Alguns pares instituição/curso constantes do presente anexo poderão não abrir vagas para o ano da candidatura a que respeitam as provas de ingresso indicadas. A informação definitiva sobre os pares instituição/curso que abrirão vagas para a matrícula e inscrição, em cada ano letivo, é divulgada através do respetivo Guia da Candidatura.

Ensino Superior Público

Instituição e Par Instituição/Curso	Provas de Ingresso
3243 Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Tecnologia de Abrantes. 9123 Engenharia Mecânica (Licenciatura — 1.º ciclo).	A partir da candidatura de 2025/2026: O seguinte conjunto: 07 Física e Química; 19 Matemática A.

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Regulamento n.º 848/2023

Sumário: Aprova o Regulamento de Projetos Financiados no Âmbito da Parceria entre a Fundação Belmiro de Azevedo e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aprova o Regulamento de Projetos Financiados no Âmbito da Parceria entre a FBA e a FCT, I. P.

Nota justificativa

A Fundação Belmiro de Azevedo (FBA) é uma instituição de direito privado, fundada em 1991, que tem por finalidade, entre outras, a promoção da educação e a formação profissional, podendo, ainda, apoiar iniciativas de solidariedade social, incluindo solidariedade intergeracional que garantam um horizonte sustentável para as novas gerações, através da conservação e restauro da Biodiversidade e geração de conhecimento nesta área.

Por sua vez, a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT) reveste-se da natureza jurídica de Instituto Público, e tem como missão promover o avanço do conhecimento científico e tecnológico em Portugal, explorando oportunidades que se revelem em todos os domínios científicos e tecnológicos por forma a atingir os mais elevados padrões nacionais e internacionais na criação de conhecimento e no estímulo à sua difusão.

É sabido que a cooperação institucional é uma mais-valia para a promoção e o avanço do conhecimento científico, do desenvolvimento tecnológico e da inovação, pelo que a FCT em colaboração com a FBA, em partes iguais, ou seja 50 % por cada uma das fundações, pretendem apoiar financeiramente Projetos de “Conservação, restauro e monitorização da biodiversidade em Portugal” até ao montante total de € 500.000,00 (quinhentos mil euros).

Nesse sentido, o presente Regulamento fixa um conjunto de regras, por forma a garantir uma correta seriação e seleção dos projetos candidatos tendo em conta a prossecução dos interesses de investigação e desenvolvimento visados.

Nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e após efetuar a devida ponderação dos custos e benefícios do presente regulamento, considera-se que benefícios das medidas agora projetadas e o seu impacto para a comunidade científica no geral, superam largamente quaisquer custos financeiros associados.

Considera-se o presente Regulamento dispensado da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º do CPA, uma vez que as suas disposições não afetam, de modo direto e imediato, direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, atendendo que não é provocada na ordem jurídica qualquer alteração significativa merecedora de tutela ou proteção jurídica.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *b)*, *f)*, *g)*, *h)* e *i)*, todas do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril e da alínea *h)* da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo da FCT aprovou, por deliberação de 22 de junho de 2023, o presente regulamento.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente Regulamento tem por objeto a definição das regras de análise e seleção dos projetos apresentados no âmbito da iniciativa promovida pela FBA em parceria com a FCT na atribuição de apoios financeiros para a implantação de projetos com mérito e impacto no plano nacional e internacional, na conservação, restauro e monitorização da biodiversidade em Portugal (doravante os Apoios). Cada apoio terá o montante máximo de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) e mínimo de € 100.000,00 (cem mil euros).

Artigo 2.º

Entidades e Projetos Elegíveis

1 — Podem candidatar-se aos Apoios:

a) Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos com sede em Portugal, incluindo sociedades científicas ou associações científicas sem fins lucrativos; e

b) Instituições do ensino superior e seus institutos e unidades de I&D, públicos ou privados; que visem ou tenham por principal atividade a realização de projetos de conservação, restauro e monitorização da biodiversidade que decorram em território português (doravante, as Entidades Elegíveis).

2 — Cada proposta deve indicar um investigador responsável pela coordenação dos trabalhos da entidade, titular do grau de “Doutor” há pelo menos 5 anos.

3 — Um investigador não poderá integrar mais do que uma candidatura.

4 — Não são elegíveis para os Apoios:

a) Entidades que se encontrem em situação de incumprimento contratual perante as entidades promotoras da presente iniciativa;

b) Entidades em situação de insolvência de direito ou de facto;

c) Entidades públicas com exceção das referidas na alínea b) do n.º 1 do presente artigo.

5 — Consideram-se elegíveis projetos desenvolvidos numa instituição nacional que visem a conservação, restauro e monitorização da biodiversidade em Portugal com uma duração mínima de 24 meses e máxima de 36 meses, prorrogável, no máximo, por 12 meses, em casos justificados (doravante Projetos Elegíveis).

6 — Não são elegíveis para os Apoios:

a) Projetos fora do âmbito do presente concurso;

b) Projetos que já sejam totalmente apoiados financeiramente por entidades terceiras;

c) Projetos realizados por entidades públicas, com exceção daquelas referidas na alínea b) do n.º 1 do presente artigo;

d) Projetos que incluam despesas com aquisição de veículos, construção, arrendamento, aquisição ou amortização de bens imóveis, aquisição de bens de capital, encargos com operações financeiras ou bancárias e pagamento de propinas.

Artigo 3.º

Disposições Financeiras

1 — Os destinatários do apoio são financiados da seguinte forma:

a) Um pagamento a título de adiantamento, de 30 % do financiamento aprovado para o projeto a disponibilizar pela FCT e pela FBA até 30 dias úteis após a assinatura do Protocolo de Colaboração;

b) 60 % do montante financiado será dividido em pagamentos semestrais, de acordo com a duração do projeto, e após a entrega dos relatórios de progressão científica relativo às atividades científicas desenvolvidas, do relatório financeiro atualizado com menção a cada uma das rubricas previstas no orçamento e cumprimento de objetivos a definir no protocolo referido no artigo 9.º e;

c) 10 % após a entrega do relatório final, relativo à execução das atividades científicas desenvolvidas para a prossecução dos objetivos estabelecidos, do relatório financeiro atualizado com menção a cada uma das rubricas previstas no orçamento e cumprimento de objetivos a definir no protocolo referido no artigo 9.º

2 — Podem ser imputadas ao projeto despesas com recursos humanos (encargos com bolsas e contratos a termo), missões, equipamentos científicos e técnicos, aquisição de bens e serviços, demonstração e promoção e divulgação dos resultados.

Artigo 4.º

Apresentação das Candidaturas

1 — As candidaturas devem ser apresentadas em formulário eletrónico próprio, disponível na plataforma de submissão de candidaturas da FCT e submetidas no prazo e nas condições fixadas no Edital da Abertura do Concurso.

2 — As propostas devem incluir a descrição do projeto, atividades previstas, objetivos, meios técnicos, recursos humanos e financeiros, justificação do orçamento, apresentação do projeto com o máximo de 10 slides e calendarização.

Artigo 5.º

Constituição do Júri

1 — O Júri será constituído por personalidades, preferencialmente com afiliação estrangeira, de reconhecido mérito internacional no domínio das ciências relacionadas com a biodiversidade, indicadas pela FCT e pela FBA.

2 — O número de membros do Júri, em número ímpar e com pelo menos 5 (cinco) elementos, dependerá do número de candidaturas que se preveja virem a existir.

Artigo 6.º

Critérios de Avaliação

1 — As candidaturas submetidas a concurso serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios conforme consta do quadro anexo ao presente regulamento e do qual faz parte integrante:

- a) Mérito científico do projeto, metodologia usada e resultados esperados (40 % ponderação);
- b) Mérito científico da entidade proponente, equipa de investigação e parcerias envolvidas (25 % ponderação);
- c) Viabilidade do programa de trabalhos, potencial impacto e razoabilidade orçamental (35 % ponderação).

2 — Cada um dos critérios será avaliado e classificado de 1 a 9, sendo a classificação final obtida com os seguintes fatores de ponderação: 40 % para o A, 25 % para o B e 35 % para o C.

3 — O Júri reserva-se no direito de poder convocar os responsáveis de cada projeto candidato para esclarecimentos que julgar necessários.

4 — O Júri poderá contactar Entidades Candidatas com vista a saber da sua disponibilidade para proceder à realização de Projetos em conjunto com outras Entidades Candidatas quando entenda que tal possa ser benéfico para os fins que a FBA e a FCT pretendem alcançar com a concessão dos Apoios e caso tal seja relevante para a tomada de decisão por parte do Júri.

5 — Caberá ao Júri, após realizar a avaliação como referida nos números anteriores do presente artigo, seriar as candidaturas.

6 — Após decorrer o processo de avaliação e depois de seriado(s) o(s) candidato(s) a concurso, o Júri transmite a sua proposta à FCT e à FBA, a quem compete a decisão final na atribuição do(s) Prémio(s) Fundação Belmiro de Azevedo, até ao montante global de financiamento de € 500.000,00 (quinhentos mil euros). O montante máximo a atribuir por cada Apoio é de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) e o mínimo de € 100.000,00 (cem mil euros). À FCT e à FBA reserva-se o direito de não escolher nenhuma das propostas apresentadas.

7 — Para efeitos de determinação dos montantes dos Apoios a cada Entidade Seleccionada, dever-se-ão seguir as seguintes regras:

- a) O Júri não se encontra obrigado a atribuir o montante máximo global do Apoio;
- b) O Júri não se encontra obrigado a atribuir a qualquer Entidade Seleccionada o montante por esta solicitado, podendo optar por distribuir um montante inferior ao valor solicitado.

Artigo 7.º

Comunicação dos Resultados

A seleção das Entidades Candidatas será comunicada até 90 dias após o encerramento do concurso através da publicação da lista dos projetos aprovados com os respetivos apoios bem como dos projetos não aprovados, através das páginas na Internet da FBA e da FCT.

Artigo 8.º

Celebração de Protocolo de Colaboração

1 — As entidades selecionadas deverão celebrar com a FCT e com a FBA um protocolo de colaboração, no qual estarão refletidas as condições de pagamento ao longo do projeto.

2 — A FCT e a FBA não se encontram obrigadas a celebrar protocolo de colaboração e a conceder quaisquer apoios, se entenderem que do protocolo não resultam as condições necessárias ou convenientes para o cumprimento do projeto proposto.

3 — Os apoios só serão disponibilizados após a celebração do protocolo de colaboração.

Artigo 9.º

Acompanhamento e Controlo

1 — Os destinatários do Apoio devem apresentar um relatório de progressão científica, por cada semestre, dando conta da execução financeira até ao momento face aos objetivos e ações previstas em candidatura, nos termos a estabelecer no Protocolo de Colaboração referido no Artigo 8.º

2 — Os destinatários do Apoio devem apresentar, até 60 dias após a data de término do projeto, um relatório científico final, onde conste todas as despesas efetuadas conforme os objetivos e ações previstas em candidatura, nos termos a estabelecer no Protocolo de Colaboração referido no Artigo 8.º

3 — As despesas imputadas no âmbito deste Apoio não poderão ser imputadas a outros programas de financiamento da FCT, da FBA ou de quaisquer outras entidades.

4 — Os destinatários do Apoio deverão ter um dossier do projeto com os comprovativos de todas as despesas elegíveis efetuadas no âmbito do projeto, para efeitos de acompanhamento, avaliação e controlo financeiro, nos termos a estabelecer no Protocolo de Colaboração referido no Artigo 8.º

5 — Caso o resultado financeiro das iniciativas e ações apoiadas apresente saldo remanescente, deverão os proponentes proceder à devolução do equivalente ao apoio atribuído, nos termos a estabelecer no Protocolo de Colaboração referido no Artigo 8.º

6 — O incumprimento das condições estabelecidas no Protocolo de Colaboração, implica a devolução do financiamento atribuído e ou a não atribuição de financiamentos futuros aos proponentes.

Artigo 10.º

Dúvidas e Omissões

Os casos não previstos, dúvidas ou omissões deste Regulamento serão resolvidos pela FCT, ouvida a FBA, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

3 de julho de 2023. — A Presidente do Conselho Diretivo da FCT, I. P., *Maria Madalena dos Santos Alves*.

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**Gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino Superior e da Conservação da Natureza e Florestas****Despacho n.º 7996/2023**

Sumário: Determina a composição da comissão de cogestão da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa de Caparica.

Em alinhamento com a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, aprovada com a Resolução de Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio, e em cumprimento do previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, o Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, instituiu o modelo de cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional, com os objetivos de criar uma dinâmica partilhada de valorização da área protegida, tendo por base a sua sustentabilidade, estabelecer procedimentos concertados, que visem um melhor desempenho na salvaguarda dos valores naturais e na resposta às solicitações da sociedade, e gerar uma relação de maior proximidade aos cidadãos e às entidades relevantes para a promoção do desenvolvimento sustentável de cada área protegida.

O modelo de cogestão estabelecido envolve, a par do conselho estratégico já previsto no artigo 8.º, alínea c) do Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, uma comissão de cogestão da área protegida, destinada a promover especificamente, nos domínios da promoção, da sensibilização e da comunicação, a participação na gestão da área protegida das diversas entidades com atribuições relevantes para o efeito. Assim, o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, estabelece que a comissão de cogestão é composta até sete elementos, integrando um presidente de câmara municipal entre os municípios abrangidos pela área protegida, designado pelos demais, que preside, um representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), um representante de instituições de ensino superior, um representante de organizações não-governamentais de ambiente e equiparadas, e até três representantes de outras entidades relevantes para o desenvolvimento sustentável dos territórios abrangidos pela área protegida.

Nos termos do n.º 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, os membros da comissão de cogestão previstos nas alíneas b), c) e e) do n.º 1 do mesmo artigo são designados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da conservação da natureza e do ensino superior, que indica também o seu presidente, conforme previsto na alínea a) do n.º 1, o representante das entidades referidas na alínea d) do n.º 1 e a duração do mandato da comissão de cogestão, que não deverá ser inferior a quatro anos.

A Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa de Caparica, criada pelo Decreto-Lei n.º 168/84, de 0 de maio, é uma área protegida de âmbito nacional.

A 7 de outubro de 2022 e a 24 de outubro de 2022, respetivamente, os dois municípios que integram a Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa de Caparica — Almada e Sesimbra — solicitaram ao ICNF, I. P., a adoção do modelo de cogestão, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, tendo igualmente, nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 7.º do mesmo decreto-lei, designado a Presidente da Câmara Municipal de Almada para presidir à comissão de cogestão e o Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra para a substituir nas situações de impedimento ou ausência.

Como representante do ICNF, I. P., nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, foi indicado o Diretor Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo, sendo substituído, nas situações de impedimento ou ausência, pelo Chefe de Divisão das Áreas Classificadas e Cogestão de Áreas Protegidas de Lisboa e Vale do Tejo.

Como representante de instituições de ensino superior relevantes para o desenvolvimento sustentável dos territórios abrangidos pela área protegida, nos termos da alínea c) do n.º 1 e do

n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, foi designada a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

O representante de organizações não-governamentais de ambiente e equiparadas, nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, foi designado nominalmente pela Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente.

Como entidades relevantes para o desenvolvimento sustentável dos territórios abrangidos pela área protegida, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, foram indicadas a ALA — Associação de Pesca Artesanal, Local e Costeira e de Apoio Social aos Pescadores, o Turismo de Portugal — Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa e a Companhia Agrícola da Apostiça, L.^{da}

Em reunião do conselho estratégico da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa de Caparica, realizada em 12 de abril de 2023, foi emitido o parecer prévio deste conselho estratégico e, na mesma data, foi emitido o parecer prévio do ICNF, I. P., previstos no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, relativos à designação dos representantes das entidades referidas nas alíneas c) e e) do n.º 1 do mesmo artigo, sob proposta dos municípios abrangidos pela área protegida.

Importa, conforme previsto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, proceder à designação da composição da comissão de cogestão da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa de Caparica, e estabelecer a duração do mandato da mesma.

Assim, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, ao abrigo do n.º 11 do artigo 3.º conjugado com o artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, na sua redação atual, e no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática, nos termos da subalínea *xiii*), da alínea d) do n.º 3 do Despacho n.º 2291/2023, de 29 de janeiro, na sua atual redação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 16 de fevereiro de 2023, determina-se o seguinte:

1 — A comissão de cogestão da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa de Caparica, tem a seguinte composição:

a) O Presidente da Câmara Municipal Almada, que preside à comissão de cogestão, sendo substituído, nas situações de impedimento ou ausência, pelo Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra;

b) O Diretor regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo, sendo substituído, nas situações de impedimento ou ausência, pelo Chefe de Divisão das Áreas Classificadas e Cogestão de Áreas Protegidas de Lisboa e Vale do Tejo;

c) Representante da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

d) Representante de organizações não-governamentais de ambiente e equiparadas designado pela Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente;

e) Representante da ALA — Associação de Pesca Artesanal, Local e Costeira e de Apoio Social aos Pescadores;

f) Representante do Turismo de Portugal — Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa;

g) Representante da Companhia Agrícola da Apostiça, L.^{da}.

2 — A duração do mandato da comissão de cogestão designada no número anterior é de quatro anos.

3 — No âmbito de cada mandato estabelecido no número anterior, as entidades previstas nas alíneas b) a g) do n.º 1 indicam ao presidente da comissão de cogestão os seus representantes, através de comunicação dirigida à estrutura de apoio à comissão de cogestão, prevista no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de assinatura.

5 — Publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

11 de julho de 2023. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *Pedro Nuno de Freitas Lopes Teixeira*. — O Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.



EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município
de Figueira de Castelo Rodrigo

Contrato n.º 219/2023

Sumário: Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2020-2021.

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2020/2021

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600 086 020, representada por João Miguel dos Santos Gonçalves, Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Figueira de Castelo Rodrigo com o número de pessoa coletiva n.º 505 987 449 representado por Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2020/2021, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,22 euros por aluno, num universo previsto de 164 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 6 494,40 euros.



2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 3 759,14 euros (três mil, setecentos e cinquenta e nove euros e catorze cêntimos), relativo à comparticipação de 17 087 refeições servidas durante o ano letivo de 2020/2021.

11 de março de 2022. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, *Carlos Manuel Martins Condesso*.

316626655

**EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Figueiró dos Vinhos

Contrato n.º 220/2023

Sumário: Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2020-2021.

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2020/2021

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600 086 020, representada por João Miguel dos Santos Gonçalves, Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Figueiró dos Vinhos com o número de pessoa coletiva n.º 506 546 381 representado por Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2020/2021, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,11 euros por aluno, num universo previsto de 105 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 2 079,00 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.



3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 1 603,25 euros (mil, seiscientos e três euros e vinte cinco cêntimos), relativo à comparticipação de 14 575 refeições servidas durante o ano letivo de 2020/2021.

11 de março de 2022. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, *Jorge Manuel Fernandes de Abreu*.

316641956

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município do Fundão

Contrato n.º 221/2023

Sumário: Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2020-2021.

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2020/2021

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600 086 020, representada por João Miguel dos Santos Gonçalves, Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município do Fundão com o número de pessoa coletiva n.º 506 215 695 representado por Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2020/2021, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,47 euros por aluno, num universo previsto de 783 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 66 241,80 euros.



2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 39 837,20 euros (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e sete euros e vinte cêntimos), relativo à comparticipação de 84 760 refeições servidas durante o ano letivo de 2020/2021.

11 de março de 2022. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal do Fundão, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

316641997

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Nelas

Contrato n.º 222/2023

Sumário: Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2020-2021.

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2020/2021

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600 086 020, representada por João Miguel dos Santos Gonçalves, Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Nelas com o número de pessoa coletiva n.º 506 834 166 representado por Joaquim Augusto Alves Amaral, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2020/2021, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,04 euros por aluno, num universo previsto de 410 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 2 952,00 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.



3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 1 833,16 euros (mil, oitocentos e trinta e três euros e dezasseis cêntimos), relativo à comparticipação de 45 829 refeições servidas durante o ano letivo de 2020/2021.

11 de março de 2022. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Nelas, *Joaquim Augusto Alves Amaral*.

316660748



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7997/2023

Sumário: Nomeia como representante do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, no Conselho de Auditoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, a licenciada Ana Marta Lopes Carreira.

Nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro, na respetiva versão atual:

1 — Indico a licenciada Ana Marta Lopes Carreira, como representante do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, no Conselho de Auditoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

14 de junho de 2023. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

316728634



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho

Despacho n.º 7998/2023

Sumário: Exonera, a seu pedido, das funções de chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho, o mestre António Santos Luiz.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, o mestre António Santos Luiz das funções de chefe do meu Gabinete, para as quais havia sido designado pelo Despacho n.º 3436/2023, de 16 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 16 de março de 2023.

2 — Ao cessar funções, quero ainda expressar público louvor pela elevada dedicação, zelo e profissionalismo, bem como total disponibilidade e qualidades pessoais evidenciadas na forma como o mestre António Santos Luiz exerceu as suas funções.

3 — O presente despacho produz efeitos a 31 de julho de 2023.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

28 de julho de 2023. — O Secretário de Estado do Trabalho, *Luís Miguel de Oliveira Fontes*.

316729241



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 14535/2023

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Lília Maria Silva Robalo.

Por deliberação do Conselho Diretivo desta ARS, de 29-06-2023, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica, Lília Maria Silva Robalo, posicionada na 6.ª posição remuneratória, nível remuneratório 12 da TRU, do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, IP, no mapa de pessoal do ACES Cova da Beira, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

30 de junho de 2023. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

316643924



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 14536/2023

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Ana Luzia Milheiro Sequeira.

Por deliberação do Conselho Diretivo desta ARS, de 29-06-2023, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica, Ana Luzia Milheiro Sequeira, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7 da TRU, da Junta de Freguesia de Vale dos Prazeres e Mata da Rainha, no mapa de pessoal do ACES Cova da Beira, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

30 de junho de 2023. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

316643998



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 14537/2023

Sumário: Procedimento concursal para a categoria de enfermeiro especialista de saúde materna e obstétrica — lista de classificação final.

Lista de classificação final do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho (m/f) da carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro especialista de saúde materna e obstétrica, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Dão Lafões e do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Pinhal Litoral, da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 30.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, torna-se público e notificam-se os interessados que por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 29 de junho de 2023, foi homologada a lista de classificação final para o recrutamento de dois enfermeiros especialistas na área de enfermagem de saúde materna e obstétrica em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por publicação em *Diário de República*, Aviso n.º 1317/2023, 2.ª série, n.º 14, de 19 de janeiro de 2023.

Mais se informa que a lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local público e visível nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro e disponibilizada na sua página eletrónica: <http://www.arscentro.min-saude.pt>.

Do ato de exclusão do candidato do procedimento concursal e da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 33.º, n.º 1 da referida Portaria.

30 de junho de 2023. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

316644078



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 14538/2023

Sumário: Autoriza a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Lídia Virgínia Aires Nogueira Mendes.

Por deliberação do Conselho Diretivo desta ARS, de 29-06-2023, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica, Lídia Virgínia Aires Nogueira Mendes, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7 da TRU, da Junta de Freguesia de Póvoa de Santa Íria e Forte da Casa, no mapa de pessoal do ACES Pinhal Interior Norte, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

30 de junho de 2023. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

316644759



SAÚDE

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Aviso (extrato) n.º 14539/2023

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final na carreira geral e categoria de assistente técnico.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4, do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público, que foi homologada, nos termos do n.º 1, do artigo 25.º da citada portaria, por despacho de 26 de junho de 2023, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao recrutamento a que se refere o Aviso n.º 7982/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril de 2023. Em conformidade com o previsto no n.º 3, do artigo 25.º da mesma portaria, foram notificados os candidatos, incluindo os que foram excluídos, do ato de homologação da lista de ordenação final, acima referida.

A lista unitária de ordenação final encontra-se disponível no sítio da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde na Internet, e afixada em local visível e público das suas instalações.

10 de julho de 2023. — O Inspetor-Geral, *António Carlos Caeiro Carapeto*.

316662416



SAÚDE

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Aviso (extrato) n.º 14540/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral e categoria de assistente técnico.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 7982/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 77, de 19 de abril de 2023, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos reportados a 1 de julho de 2023, na carreira geral e categoria de assistente técnico, com o trabalhador Vítor Armando da Silva Fernandes, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória da carreira geral de Assistente Técnico e no nível remuneratório 7, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro. O trabalhador fica sujeito a um período experimental, nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

19 de julho de 2023. — O Inspetor-Geral, *António Carlos Caeiro Carapeto*.

316693578



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 764/2023

Sumário: Cessação de comissão de serviço nas funções de perito na área de gestão de fogos rurais.

Faz-se pública a cessação, por denúncia do próprio, da comissão de serviço do licenciado Bruno Miguel Ferreira Duarte, nas funções de perito júnior do núcleo de coordenação sub-regional de gestão de fogos rurais da NUT III Leiria, com efeitos a 28 de fevereiro de 2023.

8 de março de 2023. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Banza*.

316629985



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 765/2023

Sumário: Renovação da comissão de serviço pelo período de três anos do mestre Rui Filipe Dias Ventura no cargo não dirigente de perito júnior.

Faz-se público que por deliberação, de 23 de março de 2023, do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), nos termos do disposto nos n.ºs 4, 9 alínea c), 10 e 13 do artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, na sua redação atual, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho, no n.º 5 do artigo 2.º do anexo à Portaria 166/2019, de 29 de maio, na sua redação atual, na alínea c) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 6.º, na alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 9.º e no n.º 3 do artigo 68.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), foi renovada a comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 1 de março de 2023, do mestre Rui Filipe Dias Ventura, no cargo não dirigente de perito júnior do Núcleo de Coordenação Sub-regional de gestão de fogos rurais da NUT III Região de Aveiro em acumulação com a NUT III Viseu Dão Lafões, para que foi designado pelo Despacho n.º 3379/2020, de 18 de março.

4 de abril de 2023. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Banza*.

316629993



TRIBUNAL DE CONTAS

Relatório n.º 6/2023

Sumário: Procede à publicação do Relatório de Atividades e Contas 2022.

Relatório de Atividades e Contas 2022

Ficha técnica

Direção:

José F. F. Tavares, presidente do Tribunal de Contas

Coordenação Geral:

Fernando Oliveira Silva, Diretor-Geral

Coordenação Executiva:

Conceição Ventura, Subdiretora-Geral

Conceição Poiares, Auditora-Coordenadora

Equipa Técnica:

Ana Paula Valente

Carlos Arede

Apoio Administrativo:

Lúcia Alves Gaspar

Para informação mais pormenorizada sobre a atividade do Tribunal, consultar em www.tcontas.pt:

“Informação estatística e indicadores”

“Relatório de Atividades da Sede”

“Relatório de Atividades da Secção Regional dos Açores”

“Relatório de Atividades da Secção Regional da Madeira”

Nota de apresentação

O ano de 2022 foi o ano de construção do Plano Estratégico Trienal 2023-2025, no qual o Tribunal fixou objetivos que refletem o firme empenho em contribuir para o desenvolvimento sustentável das finanças públicas, fomentando a boa gestão dos recursos públicos, promovendo a responsabilidade e a prestação de contas e fortalecendo, através de padrões de excelência, a sua atuação.

Foi assim um ano de reflexão profunda e participada, com a oportunidade de implementar novas metodologias para responder a riscos e desafios.

O presente Relatório de Atividades e de prestação de contas sintetiza os resultados obtidos na atividade da Instituição, a qual foi pautada pelos valores da Independência, Integridade, Responsabilidade e Transparência, visando contribuir para a melhoria da gestão financeira pública e também para o reforço da confiança dos cidadãos.

Num mundo globalizado, vulnerável aos fenómenos naturais e ao crescente desenvolvimento digital, o Tribunal manteve-se atento aos assuntos emergentes no âmbito da sua missão e mandato.

Assim, em 2022, o Tribunal de Contas emitiu todos os Pareceres sobre as Contas previstos na Lei, controlou mais de 260 mil milhões de euros de despesa pública, fiscalizou previamente 1.805 atos e contratos, realizou 59 auditorias e outras ações de controlo, verificou 325 contas de organismos públicos e decidiu 21 processos de efetivação de responsabilidades financeiras. Validou ainda 6.628 contas, concluiu a análise de 198 denúncias e realizou 20 auditorias específicas para apuramento de eventuais responsabilidades financeiras.

Acompanhou, de forma permanente e sistemática, o acolhimento das suas recomendações.



Sublinho o relacionamento com as partes interessadas e a presença ativa nas atividades internacionais da comunidade dos Tribunais de Contas e Instituições congéneres, que muito contribuiu para a troca de experiências, o aperfeiçoamento e a modernização dos seus métodos de trabalho.

Permito-me, finalmente, reconhecer o esforço e a dedicação do Tribunal e dos seus Serviços de Apoio que tanto contribuíram para a melhoria da gestão financeira pública.

19 de maio de 2023. — O Presidente, *José F. F. Tavares*.

O Tribunal de Contas

Quem somos

O Tribunal de Contas é a instituição suprema de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva das finanças públicas, bem como de julgamento dos responsáveis por infrações financeiras.

O que fazemos

Compete ao Tribunal de Contas o controlo da legalidade e da boa gestão dos recursos públicos.

Como exercemos as nossas competências

O Tribunal de Contas tem poderes de fiscalização e controlo sobre todos os organismos e entidades públicas administrativas e empresariais e também sobre as empresas e outras entidades privadas concessionárias de serviços e obras públicas ou que recebam dinheiros públicos, em que se incluem as verbas provenientes da União Europeia.

Estas competências são exercidas de diferentes formas; em termos genéricos, distinguem-se o controlo prévio, o controlo sucessivo e a efetivação de responsabilidades financeiras, sendo de referir ainda a fiscalização concomitante, isto é, a que incide sobre a atividade financeira desenvolvida antes de concluída a respetiva gerência, em especial sobre despesas resultantes de atos e contratos que não estejam sujeitos a fiscalização prévia.

O Tribunal de Contas abrange toda a ordem jurídica portuguesa, tanto em território nacional como no estrangeiro.

É constituído, na Sede, por três Secções, competindo-lhes:

- 1.ª Secção — Apreciar e decidir sobre os processos remetidos para fiscalização prévia e exercer a fiscalização concomitante;
- 2.ª Secção — Exercer o controlo concomitante e sucessivo através da emissão do Parecer sobre a Conta Geral do Estado e da Segurança Social e da realização de auditorias e de verificações de contas e efetivar responsabilidades;
- 3.ª Secção — Efetivar responsabilidades financeiras.

Nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira funcionam as Secções Regionais do Tribunal, nas quais são exercidas todas as modalidades de controlo, bem como a realização dos julgamentos para efetivação de responsabilidades financeiras.

Missão

Que missão prosseguimos?

A missão do Tribunal de Contas é, nos termos da Constituição e da Lei: Fiscalizar a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas, julgar as Contas que a Lei manda submeter-lhe, dar parecer sobre a Conta Geral do Estado e sobre as Contas das Regiões Autónomas, apreciar a gestão financeira pública, efetivar as responsabilidades financeiras e exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pela Lei (Artigo 214.º da Constituição; Artigo 1.º da LOPTC).

Incumbe ainda ao Tribunal certificar a Conta Geral do Estado, a partir do exercício de 2023 (Artigo 66.º, n.º 6 da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 37/2018, de 7 de agosto).

Na realização da sua missão, o Tribunal de Contas contribui para o desenvolvimento sustentável das finanças públicas.

Visão

O que queremos?

Promover a prestação de contas, a qualidade e a responsabilidade nas finanças públicas.

Valores

Princípios que nos norteiam

Independência, Integridade, Responsabilidade e Transparência.

Objetivos estratégicos 2020-22

- 1 — Contribuir para a confiança dos cidadãos na gestão financeira pública
- 2 — Contribuir para a gestão sustentável das finanças públicas
- 3 — Contribuir para que os gestores de dinheiros e ativos públicos respondam pela sua gestão
- 4 — Reforçar o impacto do Tribunal, fortalecendo a qualidade, relevância e eficácia da sua atividade

Principais resultados | impactos

267.865 milhões de Euros Montante controlado	1.170 Entidades controladas	1.805 Atos e contratos controlados previamente
22 Contratos a que foi recusado o visto	1.109 Contratos adicionais registados	6.628 Contas entradas
325 Contas controladas 119 recomendações	3 Pareceres sobre a Conta Geral do Estado e as Contas das Regiões Autónomas 39 ações preparatórias 59 recomendações	4 Pareceres sobre as Contas da Presidência da República, da Assembleia da República e das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas
52 Auditorias e VEC 2.469 recomendações	20 Auditorias para apuramento de eventuais responsabilidades financeiras 24 recomendações	7 Outras Ações de Controlo 78 recomendações
37 Relatórios de órgãos de controlo interno analisados	198 Participações, exposições, queixas e denúncias concluídos	21 Processos de efetivação de responsabilidades financeiras (julgados)
14 Auditorias do TCE acompanhadas		

1 — Introdução

O Relatório de Atividades anual constitui o instrumento por excelência da prestação de contas do Tribunal, enquanto órgão de controlo externo das finanças públicas. Contém a atividade desenvolvida pelo Tribunal de Contas e seus Serviços de apoio e é elaborado através de um processo de preparação participado por todas as suas instâncias e serviços de apoio e em conformidade com o artigo 43.º da LOPTC e com o artigo 91.º do Regulamento do Tribunal.

Nos termos do artigo 113.º da mesma Lei, encontra-se, em anexo a este relatório, a Conta consolidada, o parecer do Auditor externo e o Relatório de Verificação Externa da Conta levada a cabo pelo Tribunal, que contribuem decisivamente para o exercício de responsabilização da Instituição.

Ao longo do documento apresentam-se os resultados da atividade do Tribunal e o seu impacto na sociedade e, em especial nas finanças públicas e no setor público, e identificam-se os recursos que utiliza para a realização da sua missão.

2 — Destaques do ano

Momentos

O Tribunal de Contas foi ouvido na Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças da Assembleia da República, no âmbito do **Relatório de Auditoria à Gestão do Novo Banco com Financiamento Público**.

O Tribunal de Contas participou numa audição parlamentar da Subcomissão para o **Acompanhamento dos Fundos Europeus e do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)**.

O Tribunal foi ouvido na Comissão de Orçamento e Finanças, no âmbito da **Proposta de Orçamento do Estado para 2022**

XXIV Congresso Mundial dos tribunais de contas

O Tribunal de Contas marcou presença no XXIV Congresso da Organização Mundial dos Tribunais de Contas e Instituições Congéneres (INTOSAI), organizado pelo Tribunal de Contas da União do Brasil, que se realizou de 7 a 11 de novembro, na Cidade do Rio de Janeiro.

Congresso da EURORAI

O Tribunal de Contas participou, através das suas Secções Regionais, no Congresso da EURORAI, Organização que reúne Câmaras de Contas regionais.

Neste congresso foram tratados vários temas, em particular a avaliação das políticas públicas no domínio da saúde e, mais especificamente, a auditoria a hospitais, no quadro regional e local.

Auditor externo do CERN (Organização Europeia de Investigação Nuclear)

O Tribunal de Contas foi designado para ser novo Auditor Externo do CERN, a Organização Europeia de Investigação Nuclear, considerada o maior laboratório de física de partículas do mundo, que funciona em Genebra, na Suíça, num mandato com início a 1 de janeiro de 2023 e até 2025.

Conselho Diretivo da EUROSAI Reunido em Lisboa

O Tribunal acolheu a Reunião Anual do Conselho Diretivo da EUROSAI (Organização Europeia de Tribunais de Contas), sob a Presidência da Instituição congénere da Chéquia.

Destaca-se a discussão de assuntos relacionados com o Plano Estratégico 2024-2030 e a apreciação do relatório sobre o papel dos Tribunais de Contas em questões emergentes, como a demográfica, as tecnologias de informação e as alterações climáticas, bem como o ponto de situação sobre a execução dos vários projetos em curso.

O Presidente do Tribunal de Contas, José Tavares, conferiu **posse à nova Juíza Conselheira da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas**, Cristina Flora, em Ponta Delgada. No ato de posse, estiveram presentes o Representante da República para a Região Autónoma dos

Açores, o Presidente da Assembleia Legislativa dos Açores, e o Presidente do Governo Regional, além de outras personalidades.

O Tribunal participou na **XXXI Assembleia Geral Ordinária da Organização Latino-Americana e das Caraíbas dos Tribunais de Contas (OLACEFS)**. Entre os temas em debate, destacam-se a fiscalização da execução de programas de combate à pobreza e relacionados com educação e saúde, a epidemia COVID-19, bem como o contributo dos Tribunais de Contas para a prevenção e combate de situações emergentes.

1.º Encontro de Jovens Auditores da OISC /CPLP, 10-12 outubro 2022

“O Auditor do Futuro” foi o tema do 1.º Encontro de Jovens Auditores da Organização dos Tribunais de Contas da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OISC-CPLP), organizado pelo Tribunal de Contas de Portugal, em Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel, no mês de outubro de 2022.

Este evento, acolhido pela Secção Regional dos Açores, levou a Ponta Delgada quase meia centena de jovens auditores com idades até aos 35 anos, representando os Tribunais de Contas de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Timor-Leste, além de Portugal.

O encontro incluiu uma conferência da investigadora da Universidade dos Açores Andrea Zita Botelho sobre “*Os Oceanos, a biodiversidade e a mudança climática*”, seguindo-se os trabalhos diretamente orientados para “*O Auditor do Futuro: Competências e Aptidões*”, com a realização de reuniões técnicas, trabalhos em grupo e resolução de casos práticos.

O Presidente do Tribunal de Contas, acompanhado do Juiz Conselheiro da Secção Regional da Madeira, entregou, no Funchal, ao Presidente da Assembleia Legislativa, **os Pareceres sobre as Contas da Região Autónoma da Madeira e da Assembleia Legislativa**.

O Presidente do Tribunal de Contas, acompanhado da Juíza Conselheira da Secção Regional dos Açores, entregou, na Horta, ao Presidente da Assembleia Legislativa, **os Pareceres sobre as Contas da Região Autónoma dos Açores e da Assembleia Legislativa**.

Reeleição do Vice-Presidente do Tribunal de Contas

No dia 3 de novembro, no auditório do Tribunal de Contas realizou-se a tomada de posse, após reeleição, do Conselheiro Vice-Presidente, António Francisco Martins, renovando desta forma o seu mandato por mais três anos.

Quadro do Tribunal de Contas integra exposição de Armanda Passos

A obra da pintora portuguesa Armanda Passos (1944-2021) esteve patente no Centro de Exposições da Fundação Champalimaud. Fabíola Passos, filha da artista, foi a curadora responsável pela primeira retrospectiva da obra de Armanda Passos.

A exposição foi inaugurada no dia 16 novembro e esteve patente até 31 dezembro, no Centro de Exposições da Fundação Champalimaud.

Jovens Auditores do Tribunal de Contas participam na Young EUROSAI

O Tribunal de Contas participou na conferência dos Jovens Auditores da EUROSAI (Organização Europeia dos Tribunais de Contas), que decorreu em Estocolmo, fazendo-se representar por dois Técnicos Verificadores Superiores.

Esta edição versou sobre cultura experimental centrada na profissão do auditor, no plano da cultura organizacional e do auditor individual.

Tribunais de Contas da Europa reunidos em Congresso

O Tribunal de Contas participou no encontro das Instituições congéneres da Europa, em Praga, onde foram partilhados e debatidos temas de interesse comum, num espírito de apoio mútuo, tais como:

- Divulgação eficiente dos resultados do controlo;
- Controlo da receita pública;

- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável na área ambiental;
- O papel dos Tribunais de Contas na luta contra a corrupção;
- Auditoria de projetos de e-government;
- O seguimento das recomendações;
- Auditorias rápidas e reativas;
- Quadro das Normas Profissionais da INTOSAI.

O TdC organizou e apresentou, neste evento, uma workshop sobre controlo da corrupção na contratação pública.

Tribunais de Contas da União Europeia reunidos no Luxemburgo

O Tribunal de Contas participou na reunião do Comité de Contacto dos Presidentes dos Tribunais de Contas da União Europeia, encontro anual que decorreu no Luxemburgo, onde foi deliberado que o Tribunal de Contas de Portugal assumiria a presidência do Comité de Contacto.

No decurso do evento foram trocadas ideias sobre a forma de reforçar os laços de cooperação com vista a enfrentar, nomeadamente, os efeitos económicos e financeiros das crises que vivemos. O controlo dos planos de recuperação e resiliência mereceu atenção especial, tendo sido apresentadas as experiências das várias Instituições.

Fiscalização prévia e concomitante — eContas

O Tribunal de Contas passou a integrar na plataforma de serviços online eContas, as fiscalizações prévia e concomitante, o que permitiu trazer maior celeridade e transparência à gestão dos contratos sujeitos a visto e agilizar e centralizar o relacionamento entre as entidades e o Tribunal de Contas.

O Tribunal de Contas aprovou em outubro de 2022 uma nova Norma de Auditoria Financeira (NAF), que estabelece os objetivos, os requisitos gerais e, ainda, os requisitos e considerações adicionais a observar pelos auditores na realização das auditorias financeiras.

Esta norma insere-se na estratégia de aplicação das normas de auditoria da INTOSAI e na adoção das ISSAI relevantes. Tratou-se de mais um passo no fortalecimento contínuo das melhores práticas de auditoria do Tribunal.

3 — A Atividade em 2022

O controlo financeiro exercido pelo Tribunal pode ser prévio, concomitante e sucessivo. Apresenta-se de seguida o que se considera mais relevante da atividade desenvolvida nestes tipos de controlo, bem como no que respeita à efetivação de responsabilidades financeiras.

3.1 — Controlo financeiro prévio

No âmbito da fiscalização prévia o Tribunal aprecia a legalidade financeira dos atos, contratos e outros instrumentos geradores de despesa ou representativos de responsabilidades financeiras, antes de as mesmas serem realizadas.

6.834 milhões de euros controlados

No ano, a atividade de fiscalização prévia continuou a ser fortemente condicionada pelas opções legislativas tomadas em 2020, na sequência da pandemia de Covid 19, a que se somaram as adotadas em 2021 no âmbito das medidas especiais para a contratação pública de vários setores

(Fundos europeus, Tecnologias de informação, Saúde, fogos, entre outros), especialmente no que respeita à matéria de sujeição de atos e contratos a fiscalização prévia, a par da alteração que sobre a mesma matéria foi introduzida em 2022 na Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas — LOPTC.

Para além do impacto que as opções e alterações legislativas mencionadas tiveram na atividade da fiscalização prévia, esta continuou também a ser significativamente influenciada:

- Pelas dificuldades que as entidades fiscalizadas continuam a revelar na aplicação do regime da contratação pública, quer ao nível da escolha dos procedimentos, quer da aplicação das suas regras e tramitação, tendo em conta, designadamente, as alterações que foram introduzidas nesse regime pela já referida Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
- Pelos regimes de crédito e de endividamento municipal;
- Pela aplicação do Regime Jurídico do Serviço de Transportes de Passageiros (RJSTP — aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho), bem como do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, no âmbito da mesma atividade.

Em 2022, **entraram para apreciação do Tribunal 2.307** processos.

A totalidade dos processos de visto foram decididos dentro do prazo legal

Relativamente aos 2.734 processos passíveis de análise no ano (nos quais se incluem 427 transitados), nem todos foram objeto de fiscalização, nomeadamente por terem sido cancelados (62) ou devolvidos pelo Tribunal por não estarem sujeitos a visto (534)

A intervenção do Tribunal conduziu a que, na sequência dos cancelamentos solicitados pelas entidades adjudicantes e da redução de encargos dos contratos submetidos a fiscalização prévia, não fosse realizada despesa de 131,6 milhões de euros associada a esses processos

O Tribunal, antes de proferida a decisão final, pode solicitar esclarecimentos ou elementos adicionais, tendo sido devolvidos 2.578 processos para o efeito. Estes pedidos permitiram, num número significativo de casos, suprir as ilegalidades e irregularidades detetadas, conduzindo até, em algumas situações, à redução dos encargos assumidos pelas respetivas entidades (2,7 milhões de euros).

No âmbito dessas devoluções, muitas deficiências foram sanadas e várias ilegalidades foram corrigidas, continuando a maioria dessas situações a respeitar a:

— **Realização e Financiamento das despesas:** Inadequação de cabimentos, compromissos, autorizações para assunção de encargos plurianuais e programações financeiras; Inscrição dos investimentos em PPI; Reprogramação dos financiamentos comunitários

— **Endividamento:** Insuficiência de especificação das finalidades; Inconsistências nos montantes e aplicações previstos; Ultrapassagem de limites de endividamento; Estabelecimento de garantias ilegais ou desproporcionadas; Capitalização de juros

— **Procedimentos de contratação:** Falta de competência para as decisões; insuficiência de habilitações; ausência de estudos custo/benefício; ausência da fundamentação legalmente exigida, designadamente para: a decisão de escolha do procedimento pré contratual adotado, a definição do preço base, a opção de não divisão por lotes, a adoção do concreto critério de adjudicação e modelo de avaliação adotados, bem como do critério de desempate, a necessidade da fixação do preço considerado anormalmente baixo e concreto critério adotado para o efeito; Declarações de inexistência de conflitos de interesses

— **Cláusulas contratuais:** Omissão de menções obrigatórias; Cláusulas em branco; Divergências com as peças do concurso; Não identificação do gestor do contrato; Correção de cláusulas gerais nos contratos de locação financeira.

Algumas situações que levaram à referida **redução de encargos** respeitam à realização e financiamento das despesas, a endividamento, a procedimentos de contratação ou a cláusulas contratuais, de que constituem exemplos a necessidade de conformação de:

- Contratos de empréstimos com a real execução física e financeira dos financiamentos que visam financiar
- Acordo de compensação relativo a serviços de transportes públicos com o valor já determinado e não com o valor máximo inicialmente estimado

Noutras situações, as próprias **entidades fiscalizadas solicitaram o cancelamento dos processos**, invocando a necessidade de reponderar a própria celebração dos contratos ou as respetivas condições, como, por exemplo, em casos de:

- Desrespeito do regime de endividamento dos municípios ou do regime jurídico da atividade empresarial local
- Desrespeito do regime de autorização e realização de despesas e da contratação pública
- Ausência de financiamento da despesa

O número de processos com decisão de concessão¹ ou recusa de visto totalizou 1.805, referentes a 386 entidades. (6.834 milhões de euros)

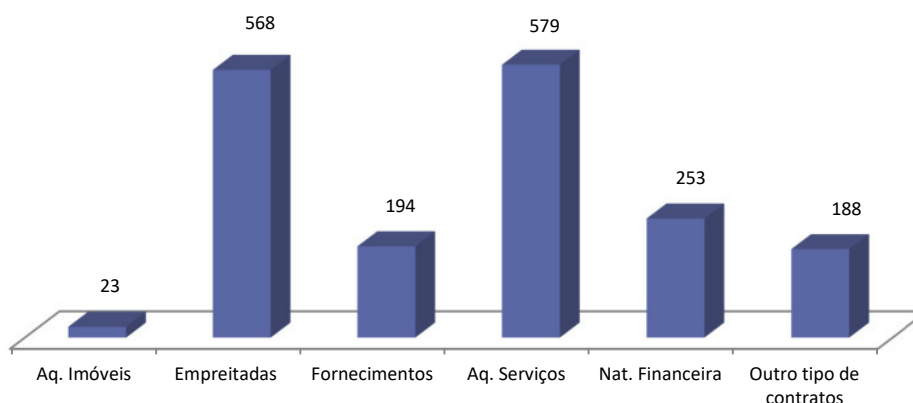
O maior número de processos e de entidades controladas respeitam à Administração Local, enquanto que o maior volume financeiro respeita à Administração Central.

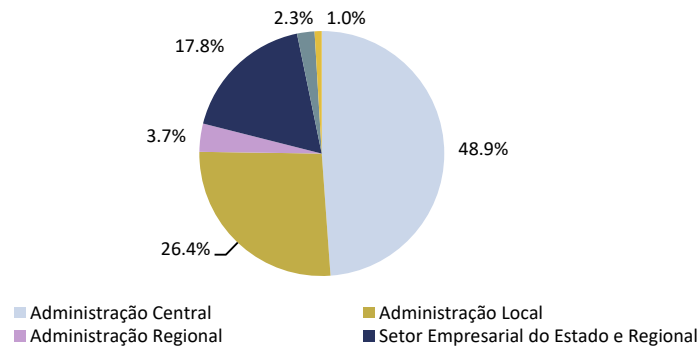
Processos objeto de controlo prévio

Administração Local	Administração Central	Setor Empresarial do Estado e Regional	Administração Regional	Setor Empresarial Local	Fundações, associações e cooperativas
980 processos	429 processos	257 processos	88 processos	38 processos	13 processos
251 entidades	68 entidades	26 entidades	17 entidades	15 entidades	9 entidades
1 802 M€	3 339 M€	1 216 M€	255 M€	157 M€	65 M€

Os processos respeitam maioritariamente a contratos de aquisições de serviços (579), de empreitadas (568) e de natureza financeira (253).

Processos objeto de controlo prévio por espécie

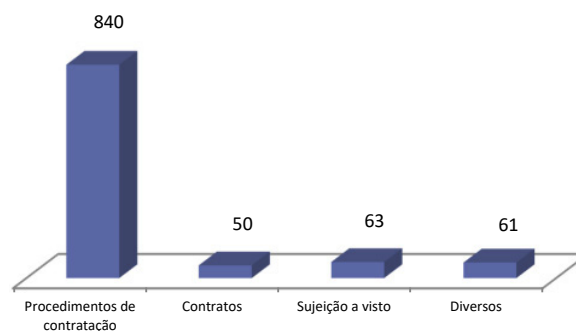


% do montante controlado por espécie processual

Nos casos em que não haja nulidade, falta de cabimento orçamental ou violação de norma financeira, mas tão só ilegalidade que altere ou seja suscetível de alterar o resultado financeiro, o Tribunal pode, em função das circunstâncias do caso, optar por conceder o visto recomendando às entidades fiscalizadas que supram ou evitem no futuro tais ilegalidades. O Tribunal pode, ainda, em termos gerais, formular recomendações com vista a uma melhoria dos procedimentos legislativos, administrativos ou financeiros.

Foram visados 1.783 processos. Destes, 38,6 % foram visados com recomendações correspondendo a um volume financeiro de 1.687 milhões de euros

A maioria das **1.014 recomendações formuladas** continuou a respeitar a **ilegalidades praticadas no âmbito dos procedimentos de contratação** (83 %), por deficiente aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Recomendações formuladas por tipo**Matérias objeto das principais recomendações****Escolha**

- Fundamentação das decisões de escolha de procedimentos não concorrenciais e demonstração dos pressupostos de que dependem
- Antecedência adequada no lançamento dos procedimentos
- Respeito pelo disposto no Código dos Contratos Públicos no que respeita à aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares objeto de contrato anteriormente celebrado pela mesma entidade adjudicante
- No recurso à modalidade de conceção/construção fazer constar na decisão e nos anúncios do procedimento a referência ao artigo 43.º, n.º 3, do Código dos Contratos Públicos

Lançamento

- Respeito das regras da consulta preliminar ao mercado quando essa consulta seja a base da fixação para o preço base do procedimento ou de outros elementos dos procedimentos
- Fundamentação da necessidade de contratar, designadamente quanto ao concreto interesse público subjacente à realização do procedimento pré-contratual, quanto à exigência constante das peças concursais e a construção de um modelo de avaliação que inclua elementos relativos à qualificação e à experiência profissional dos elementos das equipas a alocar à prestação de serviço, quanto à opção de não contratar por lotes ou da celebração de um contrato misto
- Tempestiva fundamentação do preço base, desde logo, na decisão de contratar
- Tempestiva e completa fundamentação da despesa suportada numa avaliação custo/benefício e na motivação concretizada sobre a economia, eficiência e eficácia, sustentada nos respetivos estudos
- Assegurar o cabimento prévio da despesa aquando da abertura do procedimento
- Elaborar, de forma correta e atempadamente, os documentos financeiros de suporte às contratações, nomeadamente os documentos demonstrativos dos registos dos compromissos plurianuais e relativos ao cálculo da despesa máxima estimada e associada aos contratos
- Em matéria de contratação de transportes, mencionar o parecer prévio necessário da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes nas peças do procedimento
- Obtenção atempada e identificação, nas peças do procedimento, dos pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato
- Na contratação de empréstimos, o convite a enviar às entidades bancárias deve identificar o critério de adjudicação, em cumprimento dos princípios da transparência, da concorrência, da igualdade de tratamento, bem como o princípio da justiça e da razoabilidade
- Respeito pelo regime dos preços anormalmente baixos, designadamente fundamentando a necessidade de fixação desse regime e o concreto critério adotado
- Fundamentação do preço base com recurso a uma consulta preliminar ao abrigo do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, ou aos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, sujeitos a atualizações devidamente fundamentadas que espelhem as reais condições apresentadas pelo mercado num dado momento
- Respeito de regras sobre delegação de competências no júri do procedimento
- Envio simultâneo para publicação dos anúncios no DR e no JOUE
- Correto e completo preenchimento dos anúncios de abertura dos concursos
- Fundamentação da redução do prazo de apresentação de propostas

Regras

- Maior rigor na elaboração das peças do procedimento no tocante às habilitações
- Fazer corresponder a implementação dos Planos de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e de Segurança e Saúde a artigos específicos no mapa de quantidades de trabalhos
- Adoção de medidas adequadas para evitar distorção da concorrência em virtude da realização de consulta preliminar ao mercado
- Cumprimento das normas legais relativas ao prazo de apresentação de propostas e respetivo termo
- Proceder à quantificação, ainda que de forma estimada, de trabalhos, por espécies, a realizar, definindo, nomeadamente, quais os trabalhos mais expressivos
- Não utilização, sempre que possível, de escalas binárias nos subfactores de pontuação e graduação das propostas
- Adoção de modelos de avaliação mais adequados aos objetivos e que permitam graduar e diferenciar todas as propostas apresentadas
- Evitar a utilização de expressões vagas e imprecisas, densificando devidamente os conceitos utilizados, sobretudo quando relevantes para a análise e avaliação das propostas

- Imprimir maior rigor na densificação, nos indicadores e nos parâmetros de avaliação, no que respeita à valia técnica das propostas
- Fundamentação do modelo de avaliação adotado, com expressa justificação dos concretos fatores e subfatores que o integram e respetiva ponderação, demonstrando que com esse modelo se atinge o resultado necessário à melhor satisfação do interesse público
- Não inclusão nos modelos de avaliação de pontuações para situações que, a ocorrerem, conduziram à exclusão das propostas em que tal se verificasse
- Adoção de critérios de desempate relativos aos respetivos fatores e subfatores densificadores, por ordem decrescente de ponderação relativa
- Não utilização de quaisquer fatores que dependam, direta ou indiretamente, dos atributos de outros
- A celebração de contratos de prestação de serviços por mais de 3 anos apenas ocorra quando enquadrável na exceção prevista legalmente e seja devidamente justificada
- Subscrição das declarações de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri e do gestor antes do início das suas funções
- Em caso de limitação do número máximo de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente, evitar o uso de critérios aleatórios, adotando, para esse efeito, um critério que se relacione com o objeto do contrato ou o mérito das propostas (no sentido do que melhor satisfaça o interesse público), e que garanta a efetiva aplicação a todas as propostas do critério de adjudicação e a escolha da melhor proposta à luz desse primeiro critério
- Não integração no modelo de avaliação da equipa técnica afeta à obra, em procedimento relativo a contrato de empreitada
- Não efetuar referência a marcas e quando, excecionalmente, se revele necessário fazê-lo, observar rigorosamente as exigências legais
- Não estabelecer modelos de avaliação do fator valia técnica que permitam a admissão e graduação de propostas com atributos de conteúdo desajustado ao pretendido pelo caderno de encargos ou com total omissão dos mesmos

Tramitação

- Solicitação, em caso de formalidades não essenciais, dos devidos esclarecimentos/elementos com vista ao seu eventual suprimento
- Necessidade de uma mais adequada e completa fundamentação nos relatórios de análises das propostas
- Integral cumprimento, nos procedimentos de contratação de contratos de empréstimo, à exigência legal de audiência prévia dos concorrentes necessariamente antes da deliberação de adjudicação, em cumprimento do Código do Procedimento Administrativo
- Atuações tempestivas relativamente às declarações de inexistência de conflitos de interesses, designadamente por parte dos membros do júri
- Perante o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 57.º do CCP, e a natureza taxativa da norma, abstenha-se de excluir propostas, com fundamento na não apresentação de nota justificativa do preço proposto
- Publicação das decisões de prorrogação de prazo para apresentação das propostas

Contratos

- Proceder à designação formal do gestor do contrato
- Não atribuir eficácia retroativa ao contrato, quando as necessidades são conhecidas e permanentes
- Não incluir cláusulas contratuais suscetíveis de implicar encargos financeiros que não foram calculados ou cabimentados, nem previamente autorizados pelo órgão competentes e apondo nos mesmos contratos o respetivo número de compromisso
- Especificar de forma clara nos contratos de transportes os direitos e obrigações de cada uma das partes e as características do serviço público de transporte
- Não adjudicar propostas que não se contenham nas exigências pré-determinadas no procedimento pré-contratual

Sujeição a visto

Respeito pelos prazos de remessa ao Tribunal (remessa inicial e resposta)

Outros

- Nos processos aquisitivos de imóveis por parte de autarquias locais a determinação do valor do imóvel deve ser feita previamente, mas atualizada à data da compra e ter por base, pelo menos, duas avaliações realizadas por peritos diferentes (independentes e qualificados para o efeito) e com indicação detalhada dos métodos a que se recorre para o efeito

- Na declaração que comprova que se encontram constituídas eventuais servidões fazer, também, menção à posse dos terrenos a expropriar ou necessários ao início da execução da obra

- Na contratação de empréstimo deve atender-se não só à taxa de juros nominal (TAN), mas a todos os outros custos do crédito, que só são refletidos na taxa anual efetiva (TAE)

O Tribunal pode **recusar o visto** com fundamento na desconformidade com a lei aplicável que implique nulidade, encargos sem cabimento orçamental, violação direta de normas financeiras ou ilegalidade que altere ou possa alterar o resultado financeiro.

Foi recusado o visto a 22 processos (1,2 %), com um volume financeiro de 50,4 milhões de euros, representando 0,7 % do montante controlado

Illegalidades detetadas (que fundamentaram a recusa de visto):

Endividamento

- Inobservância dos limites de endividamento
- Contrato de empréstimo com cláusulas ilegais e até contrárias à proposta adjudicada

Escolha dos procedimentos

- Adjudicações com base em procedimentos por ajuste direto sem que se verificassem os pressupostos legais da exceção de contratação “in house” ou de relação de associação e de “urgência imperiosa”

- Cessão de posição contratual de contrato que já havia sido objeto de resolução por incumprimento do cocontratante e com alteração do preço contratual

- Alteração substancial do contrato por as modificações introduzidas descaracterizarem os seus aspetos essenciais e inerentemente o seu objeto

- Celebração de contrato em resultado de um procedimento adjudicatório que, apesar de formalmente anunciar a sua conformação com um acordo-quadro, não ter respeitado, em substância, a disciplina jurídico-legal por ele determinada, na medida em que o critério de adjudicação adotado pela entidade adjudicante não contemplou todos os fatores definidos

- Desrespeito do quadro jurídico que disciplina o concurso limitado por prévia qualificação, nomeadamente:

- Incorreto modo de definição do preço base

- A demonstração do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade financeira exigido pela entidade adjudicante não assegurou a sua pertinência por não ser verdadeiro, realista e atual

- Preterição da fundamentação da decisão de qualificação, no sentido da sua insuficiência

- O conteúdo de diversas cláusulas do caderno de encargos que são cominadas com a nulidade

Regras dos procedimentos

- Imposição de uma restrição inadequada, desnecessária e desequilibrada ou irrazoável, tendo presente o objeto do contrato a celebrar, ao estabelecer no programa do procedimento que,

para efeitos de demonstração da capacidade técnica, as prestações de serviços de objeto similar ao posto a concurso tivessem de ter sido exclusivamente executadas em Portugal, e de que os candidatos deveriam dispor de um quadro de pessoal com um mínimo de cinco trabalhadores a desempenhar funções de forma permanente na Região Autónoma da Madeira

Tramitação dos procedimentos

- Exclusão de proposta, por razões tidas por supríveis, sem que tenham sido solicitados os esclarecimentos do concorrente
- Não apresentação pelo adjudicatário do alvará com as habilitações necessárias à execução da obra

Interpostos 9 recursos ordinários e proferidas 10 decisões

Das decisões finais de recusa de visto, bem como dos emolumentos fixados pelo Tribunal, quer na Sede, quer nas Secções Regionais, podem ser interpostos recursos para o plenário da 1.ª Secção.

Foram interpostos 9 recursos ordinários e proferidos 10 acórdãos e decisões, nos quais foi dada razão aos recorrentes num processo e mantida a decisão inicial em 9.

3.2 — Auditorias relativas ao exercício da fiscalização prévia

O Tribunal pode ordenar a realização de auditorias relativas ao exercício da fiscalização prévia, as quais visam, designadamente, a comunicação ao Ministério Público das infrações financeiras identificadas nos processos de visto.

Durante o ano de 2022 foram concluídas **2 auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras** (1 na Sede e 1 na SRM) com um montante financeiro controlado de 1,8 milhões de euros, que se sumariam seguidamente:

Contrato de empreitada para a “Construção de uma ligação mista pedonal/ciclável entre Idanha-a-Nova e a zona industrial” celebrado pelo Município de Idanha-a-Nova — Relatório 1/2022 — ARF — 1.ª Secção

O Município, em 23 de abril de 2021, remeteu ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, um contrato de empreitada celebrado em 5 de abril de 2021, no valor de 1.398.306,11 €, tendo, nesta mesma data, assinado o auto de consignação da obra.

A obra foi suspensa em 28 de maio de 2021, sendo que entre a data da consignação e a data da suspensão, ocorreram alguns trabalhos relativos à montagem de estaleiro, que deram origem a um auto de medição no valor de 500,00 €, o qual, de acordo com o informado e alegado pela entidade e pelo indiciado responsável, não foi pago. O contrato foi visado pelo Tribunal de Contas em 8 de outubro de 2021.

Contrato da aquisição de serviços de locação de um meio aéreo (helicóptero ligeiro) para combate a incêndios florestais — Relatório 11/2022 — SRM

A auditoria visou apurar as responsabilidades financeiras emergentes das ilegalidades identificadas aquando da fiscalização prévia do contrato cujo visto foi recusado.

O Tribunal concluiu que a adjudicação do contrato da aquisição de serviços de locação de um helicóptero ligeiro para combate a incêndios florestais à empresa Heliportugal, S. A. ocorreu quando impendiam sobre a empresa causas de impedimento de participação em procedimentos pré-contratuais contempladas no Código dos Contratos Públicos.

Um dos impedimentos só foi dado a conhecer à entidade adjudicante em sede de apresentação dos documentos de habilitação (não tendo a sua relevação sido, por isso, oportunamente solicitada), facto que permite concluir que a Heliportugal, S. A., prestou falsas declarações aquando da apresentação da respetiva proposta. Tal facto, porque põe em causa, desde logo, a boa-fé do candidato, associado à falta de comprovação de medidas de reabilitação (“self-cleaning”; “auto-limpeza”), deveria ter impedido a relevação desse impedimento e determinado a caducidade da adjudicação.

3.3 — Controlo financeiro concomitante e sucessivo

Esta forma de controlo foi exercida pelo Tribunal através da emissão de Pareceres, designadamente sobre a Conta Geral do Estado (CGE), incluindo a Segurança Social, e sobre as Contas das Regiões Autónomas dos Açores (CRAA) e da Madeira (CRAM) (3 pareceres) e da realização de ações de acompanhamento da execução orçamental, de auditorias e pareceres (AR, PR, ALRAA, ALRAM) (43), de verificações externas de contas (9), de verificações internas de contas (325), de auditorias de apuramento de responsabilidades financeiras (20), bem como de outras ações de controlo (7).

Controlo concomitante

O controlo é exercido pelo Tribunal através de auditorias aos procedimentos administrativos relativos aos atos que impliquem despesas de pessoal, aos contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia por força da lei, à execução de contratos visados e da realização de auditorias à atividade financeira antes de encerrada a respetiva gerência.

No que respeita aos **contratos** que não devem ser remetidos a visto, destacam-se os que, no âmbito de empreitadas de obras públicas já visadas, **titulem a execução de trabalhos complementares** (anteriormente designados trabalhos a mais ou de suprimento de erros e omissões), que são obrigatoriamente remetidos ao Tribunal no prazo de 60 dias a contar do início da sua execução. Relativamente a estes contratos o Tribunal procede a uma análise aprofundada da justificação e legalidade dos trabalhos adicionais, bem como à identificação de eventuais responsabilidades financeiras com a consequente comunicação ao Ministério Público, podendo selecionar parte deles para a realização de auditorias.

Foram **registados no Tribunal**, para conhecimento, **1.109 contratos**, o que representa um **acréscimo de 3 %** relativamente ao ano transato (1.077).

O valor global desses contratos adicionais ascendeu a 112 milhões de euros com um acréscimo de 11,7 % relativamente ao ano anterior.

Foram concluídas 2 auditorias (1 na Sede e 1 na Secção Regional da Madeira,) com um montante financeiro controlado de 2,8 milhões de euros, que se sumariam seguidamente:

Execução do contrato de empreitada de “Reabilitação e Ampliação do Mercado Municipal” — Contratos adicionais Município de Braga — Relatório 1/2022 — 1.ª Secção

Auditoria de conformidade à execução do contrato de empreitada, no decurso da qual foram adjudicados trabalhos qualificados pelo Município, como a mais, na importância de 1.285.799,17€ (28,02 % do preço inicial) e trabalhos de suprimento de erros e omissões, no valor de 265.457,72 € (5,78 %) e foram suprimidos trabalhos contratuais, no montante de -169.231,51 € (3,69 %), objeto de 5 contratos adicionais.

Os objetivos da auditoria consistiram em apurar se tinham sido respeitadas as disposições legais relativas à adjudicação deste tipo de trabalhos.

Concluiu-se que parte dos trabalhos a mais, no montante global de 833.622,60 €, objeto dos contratos adicionais n.ºs 2 a 5, desrespeitou o Código dos Contratos Públicos porquanto tais trabalhos não eram qualificáveis nem como trabalhos a mais, nem como erros e omissões.

Contratação de Serviços Jurídicos pelo Município de Santa Cruz à empresa Santos Pereira & Associados — Sociedade de Advogados, SP, RL — Relatório 13/2022 — SRM

Entre 2014 e 2019 foram celebrados 7 contratos de aquisição de serviços jurídicos *lato sensu* entre o Município de Santa Cruz e a empresa Santos Pereira & Associados — Sociedade de Advogados, SP, RL (1.234.510,52€, s/IVA).

O modo de definição do valor de dois desses contratos, dos preços base e, consequentemente, dos preços contratuais não observou as regras vertidas no Código dos Contratos Públicos (CCP).

A inobservância das regras de cariz financeiro acima invocadas, com a conseqüente fixação de um preço base ilegal, bem como a falta de indicação em concreto da disposição legal e da fundamentação do critério ao abrigo do qual foi adotado o ajuste direto, conduziu à adoção de procedimentos pré-contratuais inadequados, com violação do disposto no CCP e dos limites aí fixados.

A divisão em lotes dos serviços de apoio, assessoria e consultadoria jurídica realizados em 2015, 2016, 2018 e 2019, que constituem prestações do mesmo tipo e suscetíveis de constituírem objeto de um único contrato, levou à não adoção dos procedimentos pré-contratuais devidos, desrespeitando o disposto no Código e os limites aí fixados.

A Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que entrou em vigor em 20 de junho de 2021, aprovou medidas especiais de contratação pública e aprovou um regime excecional com o objetivo de simplificar e agilizar procedimentos pré-contratuais com vista a dinamizar o relançamento da economia. Nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 30/2021, os contratos celebrados na sequência de quaisquer procedimentos adotados ao abrigo das medidas especiais de contratação pública previstas na referida lei que sejam de valor inferior a € 750.000,001 devem ser eletronicamente remetidos ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização concomitante, até 10 dias após a respetiva celebração e acompanhados do respetivo processo administrativo, sendo esta remessa condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito.

O Tribunal procedeu ao **acompanhamento da contratação pública abrangida pelas medidas especiais previstas na Lei n.º 30/2021**.

No quadro desse acompanhamento verificou-se que 72,76 % do montante contratado ao abrigo de MECP comunicadas ao Tribunal de Contas até 30 de junho de 2022 respeitou a projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus, incluindo no âmbito do PRR.

O Tribunal de Contas procedeu à análise da informação relativa a esses contratos e à verificação de vários aspetos relativos aos mesmos, tendo em conta os riscos que já havia identificado no 1.º relatório de acompanhamento. Entre as deficiências identificadas, registaram-se situações de:

- Incumprimento do dever de comunicação ao Tribunal de Contas;
- Produção ilegal de efeitos;
- Insuficiências de documentação quanto ao financiamento envolvido;
- Debilidades na fundamentação das decisões, em particular quanto à explicitação das necessidades a satisfazer, à redução do prazo para apresentação de propostas e candidaturas, à escolha das entidades a convidar em consultas prévias e ajustes diretos e à justificação e justeza do preço aceite;
- Não exigência aos intervenientes nos procedimentos de contratação pública de declarações sobre a inexistência de conflitos de interesses.

Controlo sucessivo

O Tribunal verifica as contas das entidades sujeitas à sua jurisdição, avalia os respetivos sistemas de controlo interno, aprecia a legalidade, economia, eficiência e eficácia da sua gestão financeira e assegura a fiscalização da comparticipação nacional nos recursos próprios comunitários e da aplicação dos recursos financeiros oriundos da União Europeia. No que respeita ao controlo sucessivo da dívida pública direta verifica se foram observados os limites de endividamento e demais condições gerais estabelecidas pela Assembleia da República em cada exercício orçamental, e os empréstimos e as operações financeiras de gestão da dívida pública direta, bem como os respetivos encargos.

Pareceres

Constitui competência do Tribunal de Contas a emissão anual dos Pareceres sobre as Contas públicas.

Em 2022 o Tribunal emitiu o Parecer sobre a Conta Geral do Estado (CGE), incluindo a da Segurança Social (CSS), o Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores e o Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira, todos relativos a 2021.

A elaboração dos Pareceres assentou no desenvolvimento de 39 ações preparatórias.

Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2021

Em 2022 entrou em vigor a antecipação dos prazos para entrega da Conta Geral do Estado (CGE) e para emissão do correspondente parecer pelo Tribunal de Contas². Esta antecipação representa um importante marco no controlo das contas do Estado, permitindo que a Assembleia da República disponha do parecer sobre as contas do Estado do ano n-1 antes da discussão da proposta de Lei do Orçamento do Estado para o ano subsequente, reforçando a respetiva oportunidade e utilidade.

Desse modo, em 2022, não apenas o Tribunal recebeu a CGE mais cedo (até 15 de maio em vez de 30 de junho), como, pela primeira vez, aprovou o Parecer sobre a Conta Geral do Estado (PCGE) até 30 de setembro, antecipando essa aprovação em 3 meses (anteriormente, o parecer era aprovado até 30 de dezembro), o que pressupôs também o início mais precoce dos respetivos trabalhos preparatórios. A fim de permitir o cumprimento destes prazos para o futuro, foram igualmente iniciados no ano os trabalhos inerentes à preparação do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2022, a aprovar em 2023.

O PCGE foi preparado pela 2.ª Secção através da realização de 28 ações preparatórias, tendo o mesmo evidenciado o seguinte.

— A Conta Geral do Estado de 2021 está afetada por omissões e erros materialmente relevantes que fundamentaram um juízo com reservas e ênfases e uma limitação de âmbito (por continuar a não incluir o balanço e demonstração de resultados da administração central).

— A estrutura da CGE 2021 não é substancialmente diferente da dos anos anteriores apesar de apresentada, pela primeira vez, ao abrigo da LEO 2015, na medida em que, por a lei ter previsto o seu adiamento para 2023, não inclui ainda as demonstrações orçamentais e financeiras nem a Entidade Contabilística Estado. Verificam-se limitações de natureza diversa ao nível das normas e práticas contabilísticas, dos sistemas de gestão e controlo bem como do reporte da informação, que reduzem a fidedignidade, completude e transparência da CGE 2021.

— O acolhimento das recomendações ao Governo e à Assembleia da República formuladas neste Parecer são essenciais para uma implementação mais célere da reforma das finanças públicas e para os desenvolvimentos necessários ao nível dos sistemas de informação e da legislação. O Tribunal reiterou que os reduzidos avanços verificados até ao momento no processo da reforma exigem o reforço na tempestividade e priorização na execução dos principais projetos, em prol da redução dos riscos de incumprimento dos atuais prazos em vigor ou de novos adiamentos.

— O Tribunal assinalou ainda melhorias verificadas no reporte, designadamente ao nível das alterações orçamentais, do impacto das medidas Covid-19, das operações imobiliárias das EPR, das receitas cessantes da Segurança Social (SS) e das despesas de administração das entidades da SS.

— O processo orçamental, iniciado com a apresentação do Orçamento do Estado para 2021, foi enquadrado pelos documentos legalmente previstos, embora sem o nível de articulação e consistência desejado.

— A execução orçamental de 2021 refletiu o crescimento económico verificado (4,9 %) e apoios públicos ainda, em muito, direcionados para a pandemia (com um impacto negativo no saldo orçamental estimado em 5.026 milhões de euros); a ausência de resultados ao nível dos projetos de implementação da reforma das finanças públicas; um nível de execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) ainda incipiente (71 milhões de euros) e com um reporte que mantém fragilidades.

— Os prazos de implementação dos projetos fundamentais da LEO foram adiados por duas vezes, prevendo-se uma execução faseada, a concluir no Orçamento do Estado de 2027. Porém, o Tribunal manifesta preocupação por não existir evidência de um compromisso com os respetivos prazos. Não foi ainda apresentado um plano detalhado e realista — que incluía uma programação completa, com identificação de metas e produtos intermédios (por projeto) — de forma a assegurar a sua monitorização e introdução de eventuais medidas corretivas.

— Embora o PRR possa vir a permitir uma maior dinâmica na implementação da reforma, subsistem fatores que justificam reservas quanto ao cumprimento dos prazos, em particular a inclusão da Entidade Contabilística Estado já no Orçamento do Estado de 2023 e de demonstrações orçamentais e financeiras consolidadas na Conta Geral do Estado de 2023.

— Na administração central, a fiabilidade da Conta foi afetada por erros e omissões, devido a: não inclusão de 4 entidades; incorreções na especificação de operações de receita e de despesa; informação incompleta ou omissa sobre elementos patrimoniais, nomeadamente, dívida e garantias prestadas pelos serviços e fundos autónomos, tesouraria, inventário do património imobiliário e parcerias público-privadas — elementos que, também pelos montantes envolvidos, são relevantes para a sustentabilidade das finanças públicas. O Parecer aponta ainda a existência de disponibilidades fora da tesouraria do Estado em incumprimento do princípio da unidade de tesouraria e a subavaliação da despesa fiscal.

— A conta da segurança social continua a refletir fragilidades nas áreas da dívida de terceiros e do imobilizado, cuja resolução depende de desenvolvimentos dos sistemas informáticos e de procedimentos de controlo interno. O balanço e a demonstração de resultados encontram-se afetados por erros e omissões, devido à impossibilidade de validação do valor da dívida de contribuintes relevada no balanço e à sobrevalorização do saldo da dívida de clientes e de prestações sociais. Nos imóveis, as fragilidades no controlo quanto à ocupação e titularidade dos imóveis permite situações de ocupação de forma gratuita por entidades não públicas.

— A Conta Geral do Estado de 2021 reporta 1.542 milhões de euros de encargos públicos líquidos com Parcerias Público Privadas (PPP) (1.473 milhões de euros em 2020 e 13.436 milhões de euros de 2011 a 2021). Estes encargos respeitam apenas a 35 das 39 PPP identificadas, não tendo sido prestada informação sobre outras concessões. A estimativa de 4.258 milhões de euros para encargos líquidos do setor público com as PPP, entre 2022 e 2062, já deduzida da receita estimada para o setor aeroportuário (2.948 milhões de euros, de 2023 a 2062), permanece sem ser acompanhada da previsão do investimento a realizar pelos parceiros privados. Na informação reportada na Conta Geral do Estado de 2021 subsistem as deficiências seguintes: universo de contratos por certificar, receita efetiva de cada concessão por controlar, registar e reportar integralmente, parte relevante da informação por prestar, veracidade e coerência dos dados por validar e cumprimento das finalidades essenciais das PPP por avaliar.

— No domínio dos fluxos financeiros entre Portugal e a União Europeia (UE), no ano de 2021 verificou-se que os fluxos financeiros entre Portugal e a UE apresentaram em 2021 um saldo positivo de 5.525 milhões de euros, registando um aumento de 2.557 milhões de euros, devido ao acréscimo de 58,2 % dos fluxos financeiros oriundos da UE (mais 2.993 milhões de euros), em grande parte provenientes do Mecanismo de Recuperação e Resiliência e REACT-EU³.

Confirmaram-se as preocupações expressas pelo Tribunal nos anteriores pareceres sobre o ritmo de execução dos fundos europeus. A taxa de execução acumulada do Portugal 2020 era, no final de 2021, de 70,6 %, taxa que, já fora do período normal de programação e a dois anos do seu encerramento, se apresentava insuficiente; a execução dos investimentos previstos no PRR era ainda incipiente e o Acordo de Parceria para o Portugal 2030 ainda não estava sequer concluído. Esse Acordo só veio a ser assinado em julho de 2022, mais de um ano e meio depois da data do seu suposto início.

No âmbito do PRR, constataram-se problemas no reporte das verbas disponibilizadas às entidades, designadamente a omissão de valores nas operações extraorçamentais e a sobrevalorização da receita da SS.

No PCGE 2021 foram formuladas **49 recomendações**, muitas reiteradas de anteriores Pareceres, por subsistirem as situações que justificaram a sua formulação, designadamente limitações de natureza estrutural que dependem, em grande medida, da implementação da reforma das finanças públicas e de desenvolvimentos ao nível dos sistemas de informação e da legislação. Existem outras recomendações que evidenciam potencial para uma concretização no curto prazo.

As recomendações foram dirigidas maioritariamente ao Governo e à Assembleia da República, bem como aos Ministros das Finanças e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, e visaram, designadamente:

No domínio da Administração Central e Segurança Social:

— Apresentar um plano detalhado e realista com a programação das etapas de implementação da Lei de Enquadramento Orçamental que reduza os riscos de incumprimento dos prazos legalmente definidos.

— Assegurar a articulação e coerência entre os documentos de programação e execução orçamental que permita apreciar os resultados das políticas executadas face aos valores previstos.

No domínio da Administração Central:

— Assegurar que Orçamento e a Conta integram todas as entidades previstas na Lei de Enquadramento Orçamental, classificadas nos respetivos subsectores em função da sua natureza.

— Garantir a inclusão na CGE do stock da dívida consolidada, da carteira de ativos financeiros e do património imobiliário.

— Promover a revisão do classificador económico que assegure a relevação das operações específicas das Entidades Públicas Reclassificadas, garantindo o cumprimento do princípio da especificação.

— Assegurar a revisão do quadro normativo da tesouraria do Estado que reforce o cumprimento do princípio da unidade de tesouraria e que o desenho e implementação dos circuitos de registos contabilísticos assegurem a correspondência com os movimentos e saldos de Tesouraria.

— Desenvolver as ações necessárias à conclusão do inventário que permitam a elaboração dos balanços e a implementação da Entidade Contabilística Estado.

— Assegurar a fundamentação da criação de benefícios fiscais, a sua avaliação sistemática e a adoção de procedimentos de controlo da despesa fiscal.

No domínio da Segurança Social:

— Disponibilizar elementos para verificar os valores em dívida por contribuinte, com indicação da antiguidade e desagregados por cobrança voluntária ou coerciva.

— Assegurar o cumprimento do princípio da especialização dos exercícios nos juros vencidos.

— Proceder ao registo de dívidas incobráveis de clientes quando já não exista possibilidade de recuperação.

— Aprovar ou alterar os regimes da tesouraria única da SS, dos limites das aplicações de capital efetuadas pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, do financiamento da componente capitalização do sistema previdencial e do Fundo de Garantia Salarial.

— Promover o desenvolvimento dos sistemas informáticos e a melhoria dos procedimentos de controlo interno.

— Promover a clarificação das normas relativas à consignação da receita de IRC ao Fundo de Estabilização Financeira da SS.

No domínio das Parcerias Público Privadas (PPP) e outras concessões:

— Assegurar as condições para certificar o universo de contratos de concessão (PPP e outras concessões), obter a informação necessária para avaliar a execução desses contratos, validar a informação reportada pelos parceiros públicos e privados, avaliar o cumprimento das finalidades essenciais das PPP e controlar, registar e reportar integralmente a receita efetiva de cada concessão (que determina o valor de disponibilizar cada serviço público concessionado), através de entidade pública habilitada.

No domínio dos fluxos financeiros entre Portugal e a União Europeia no ano de 2021:

— Assegurar que a Conta Geral do Estado, no domínio dos fundos europeus, inclua informação detalhada sobre as operações extraorçamentais das entidades da administração central;

— Zelar pela expressão integral da execução do PRR na Conta Geral do Estado e pela elaboração e divulgação dos relatórios trimestrais, como legalmente estabelecido;

— Promover o aceleramento da generalidade dos Programas do PT2020 de forma a evitar perdas de fundos europeus, mas sem que os sistemas de controlo desses Programas sejam enfraquecidos e que os procedimentos de *compliance* sejam postergados;

— Promover o aceleramento da execução do PRR, com vista ao cumprimento do calendário e concretização dos desembolsos da Comissão Europeia;

— Zelar para que a Direção-Geral do Orçamento promova a qualidade da prestação de informação pelas entidades beneficiárias de transferências diretas de fundos europeus.

Pareceres sobre as contas da Presidência da República e da Assembleia da República

A Lei do orçamento do Estado continuou a prever competências específicas de controlo do Tribunal de Contas sobre as Contas dos órgãos de soberania de carácter eletivo, que passam pela emissão de um parecer e de um Juízo sobre as mesmas Contas e que culminarão, aquando da vigência plena da Lei de Enquadramento Orçamental, na certificação legal das respetivas contas.

Salienta-se a importância da **evolução** que tem ocorrido no âmbito do controlo financeiro externo e independente às contas dos órgãos de soberania de base eletiva, no sentido de um **maior alinhamento com as normas internacionais de auditoria** que norteiam a **certificação legal** que, no futuro, será emitida pelo Tribunal às contas destas entidades.

No ano de 2022, o Tribunal formulou um juízo favorável, com base nas auditorias financeiras realizadas, uma vez que as Demonstrações Financeiras e Orçamentais (DFO) apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Presidência da República e da Assembleia da República, em 31 de dezembro de 2021, bem como o seu desempenho financeiro e orçamental e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos previstos no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Parecer sobre a conta da Região Autónoma dos Açores de 2021

O Tribunal considerou que a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2021 está afetada por limitações de âmbito, erros e omissões materialmente relevantes, pelo que formulou um conjunto de reservas e ênfases.

Reservas

A elaboração do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2021 não teve subjacente um quadro plurianual de programação orçamental elaborado em consonância com a Lei das Finanças das Regiões Autónomas. O quadro aprovado em 2019 para o período de 2020 a 2023, alterado pelo diploma que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2020, não compreende a despesa financiada por receita não efetiva, nomeadamente por empréstimos, nem a despesa coberta por dotações provisionais, quando a lei exige que o quadro plurianual abranja os limites da despesa total.

O saldo contabilístico da Administração Regional direta a 01-01-2021 indicado nos mapas relativos à situação de tesouraria diverge em 13,6 milhões de euros do saldo apresentado nos mapas da Conta de 2020 referentes a 31-12-2020.

Impossibilidade de certificar o saldo de encerramento da conta da Administração Regional direta, ao nível da execução orçamental (79,7 milhões de euros).

Não foi possível obter prova suficiente e apropriada de modo a confirmar 2,7 % da dívida financeira do setor público administrativo regional (65,6 milhões de euros).

A Conta omite dívida não financeira no montante de, pelo menos, 24 milhões de euros, a que acresce a quantia de 4,1 milhões de euros, referente às responsabilidades emergentes dos contratos-programa celebrados com a Diocese de Angra, informação que apesar de ter sido divulgada na Conta, não foi considerada neste âmbito.

Realizaram-se operações à margem do Orçamento e da Conta, em violação do princípio da universalidade, no montante de, pelo menos, 842,8 milhões de euros ao nível da receita e 842,7 milhões de euros no âmbito da despesa.

As transferências do Estado ao abrigo do princípio da solidariedade, no montante de 194,7 milhões de euros, continuam a ser integralmente registadas em receitas correntes, o que tem implicações no saldo corrente, nos cálculos da regra do equilíbrio corrente e dos limites legais da dívida regional, estabelecidos na Lei das Finanças das Regiões Autónomas

Ênfases

Não foi observada a regra do equilíbrio orçamental estabelecida na Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, quer em termos previsionais quer ao nível da execução, tendo sido apurado, neste último caso, um défice global ou efetivo de 92 milhões de euros, resultado que traduz uma melhoria de 154,2 milhões de euros comparativamente a 2020.

Continua a não ser cumprido o princípio da unidade de tesouraria, permanecendo a movimentação de fundos financeiros à margem do sistema de centralização de tesouraria — Safira — de pelo menos 3,3 mil milhões de euros a crédito e 3,2 mil milhões de euros a débito.

Relativamente ao setor público administrativo regional não foi demonstrado o cumprimento das disposições legais em matéria de endividamento.

O limite anual para a contração de dívida fundada com recurso a empréstimos, incluindo créditos bancários, foi excedido em 5 milhões de euros.

As operações de dívida fundada contratadas pelas entidades públicas reclassificadas (786 mil euros), bem como a dívida com esta maturidade que foi assumida pela Região Autónoma dos Açores na sequência da liquidação da empresa pública regional Sinaga, S. A. (18,8 milhões de euros), foram concretizadas sem adequada sustentação legal, pois não integram o elenco das exceções previstas na Lei do Orçamento do Estado para 2021 à regra do endividamento líquido nulo imposta às regiões autónomas.

O Governo Regional autorizou a realização de operações ativas que excederam o limite legal em 84,1 milhões de euros.

Recomendações

O Tribunal entendeu reiterar o número restrito de recomendações formuladas ao Governo da Região Autónoma dos Açores relativamente à Conta de 2020, as quais ainda não se mostram acatadas na sua plenitude.

Sem embargo, o Tribunal incentiva a Administração Regional a prosseguir na adoção de medidas no sentido da resolução das restantes situações que afetam a fiabilidade da Conta e do acatamento das recomendações anteriormente formuladas.

— Apresentar à Assembleia Legislativa, até 31 de maio de cada ano, uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental que respeite os requisitos previstos no artigo 20.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas e elaborar o Orçamento com observância do quadro plurianual aprovado, desenvolvendo gradualmente a orçamentação integral por programas, mediante, designadamente:

- a) Criação dos programas orçamentais com os respetivos níveis de desagregação;
- b) Definição dos objetivos e metas de cada programa orçamental;
- c) Dotações orçamentais;
- d) Conceção de indicadores de economia, eficiência e eficácia;
- e) Mecanismos de avaliação do grau de realização dos objetivos

— Apresentar as demonstrações orçamentais e financeiras consolidadas, quer previsionais, juntamente com o Orçamento, quer integrando a Conta, de acordo com o SNC-AP.

— Demonstrar na Conta, com referência ao conjunto do setor público administrativo regional, o grau de cumprimento dos limites legais aplicáveis à dívida.

Parecer sobre a conta da Região Autónoma da Madeira de 2021

O Tribunal de Contas emitiu o Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira de 2021, em conformidade com as atribuições estabelecidas na Constituição da República Portuguesa e na Lei, tendo formulado um juízo globalmente favorável à Conta da Região Autónoma da Madeira com ênfases e recomendações.

Do exame efetuado destacam-se as seguintes situações:

— Continua por aprovar uma solução legislativa consistente que estabeleça um novo regime de apresentação, apreciação e prestação de contas pela Região harmonizado com a Lei das Finanças das Regiões Autónomas e com a Lei de Enquadramento Orçamental (do Estado), tendo em vista a implementação da reforma contabilística pública em curso.

A incoerência entre a lei de enquadramento do Orçamento Regional (de 1992) e o restante quadro legal conduz à existência de duas regras distintas de equilíbrio orçamental a observar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira (cf. o artigo 4.º da citada lei de enquadramento versus o artigo 16.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas).

Assim, enquanto não for revista a atual lei que enquadra o Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no sentido da sua harmonização com a Lei de Enquadramento Orçamental (do Estado), com a Lei das Finanças das Regiões Autónomas e com o novo Sistema de Normalização Contabilística das Administrações Públicas, o exercício de prestação de contas por parte da Região encontra-se prejudicado por falta de um enquadramento legal consistente e coerente, situação que naturalmente afeta a apreciação daquelas contas por parte do Tribunal de Contas e de outras entidades públicas de controlo.

— Permanecem em falta as demonstrações financeiras consolidadas, nas óticas orçamental e financeira, de todo o setor das Administrações Públicas da Região, o que constitui uma limitação à apreciação das Contas do conjunto da Administração Pública Regional.

— Em 2021, em face da suspensão (atentos os efeitos da pandemia da doença COVID-19) da aplicação dos artigos 16.º e 40.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas operada pelo artigo 82.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31/12, não foi aferido o acatamento da recomendação formulada nos Pareceres anteriores acerca do cumprimento do equilíbrio orçamental e dos limites à dívida regional definidos naqueles normativos legais.

— A Conta do subsetor Governo Regional e a Conta consolidada da Administração Pública Regional não observaram o princípio do equilíbrio orçamental consagrado no artigo 4.º, n.º 2, da Lei de Enquadramento do Orçamento regional, resultando da execução de 2021 saldos primários negativos de, respetivamente, (-) 203,1 e (-)182,4 milhões de euros, que, porém, encontram justificação na conjuntura decorrente da crise pandémica provocada pela doença COVID-19.

O Tribunal reforçou a importância da reforma das finanças públicas na boa gestão dos recursos públicos e a necessidade de assegurar a sua implementação, condição necessária para um reporte mais completo, essencial a um enquadramento de médio prazo dos instrumentos orçamentais escolhidos. Neste âmbito, o Tribunal de Contas considerou positiva a evolução, verificada em 2021, no “Projeto de Reforma da Gestão Financeira Pública”, que conta com o apoio da União Europeia, pese embora ainda continuar em falta uma solução legislativa consistente que estabeleça o novo regime de apresentação, apreciação e prestação de contas pela Região, harmonizada com a Lei das Finanças das Regiões Autónomas e com a Lei de Enquadramento Orçamental do Estado.

No âmbito da análise efetuada salientou-se também que:

— Em 2021 observou-se uma recuperação nos principais agregados económicos da Região Autónoma da Madeira dos efeitos da crise pandémica associada à COVID-19, através de um crescimento do produto interno bruto (PIB) da Região de +8 % em 2021.

— Do conjunto das receitas e despesas efetivas do sector das Administrações Públicas da Região Autónoma da Madeira resultou, no exercício de 2021, um saldo primário negativo (-182,4 milhões de euros). Em contabilidade nacional, a relevante para a União Europeia, a Conta da Administração Pública Regional evidenciou uma necessidade líquida de financiamento de 214,4 milhões de euros por causa dos efeitos provocados pela pandemia COVID-19, após um ciclo de sete anos de superavit nas contas públicas da Região.

— A despesa orçamental da Administração Regional Direta em 2021 rondou os 1,8 mil milhões de euros e a despesa dos Fundos e Serviços Autónomos (incluindo Empresas Públicas Reclassificadas) atingiu 1,1 mil milhões de euros.

— Os prejuízos imputáveis à Região Autónoma da Madeira do conjunto das empresas por ela detidas atingiram os 18,6 milhões de euros (o que representa uma melhoria de 4,9 milhões de euros em relação a 2020).

— As receitas europeias cobradas pela Administração Pública Regional foram de cerca de 97 milhões de euros, o que, em comparação com a previsão orçamental de 208,5 milhões de euros (46,5 %), representa uma sobreavaliação desta fonte de financiamento em cerca de 111,5 milhões de euros.

— Em 2021, as despesas imputadas à COVID-19, executadas no âmbito dos subsídios e outros apoios financeiros pela Administração Pública Regional, rondaram os 104,9 milhões de euros e a perda de receita cifrou-se em 7,2 milhões de euros.

— Os encargos globais com o serviço da dívida pública rondaram os 336,2 milhões de euros (76,3 % dos quais respeitam a amortizações de capital e 21,8 % a juros), o que representa mais 8,6 milhões de euros (2,6 %) do que em 2020 e se deveu ao incremento das amortizações de capital (mais 31,5 milhões de euros), que superaram a redução dos juros e outros encargos (menos 22,9 milhões de euros).

— Na ótica da contabilidade nacional e de acordo com a notificação de setembro de 2022 efetuada no âmbito do Procedimento por Défice Excessivo, a dívida bruta da RAM em 31/12/2021 era de 5,1 mil milhões de euros, o que representa um decréscimo de 35 milhões de euros face ao ano 2020.

— Em virtude da suspensão em 2021 da aplicação do disposto nos artigos 16.º e 40.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, atentos os efeitos da pandemia da doença COVID-19, não foi aferido o acatamento da Recomendação formulada nos Pareceres anteriores acerca do cumprimento do equilíbrio orçamental e dos limites à dívida regional definidos naqueles normativos legais.

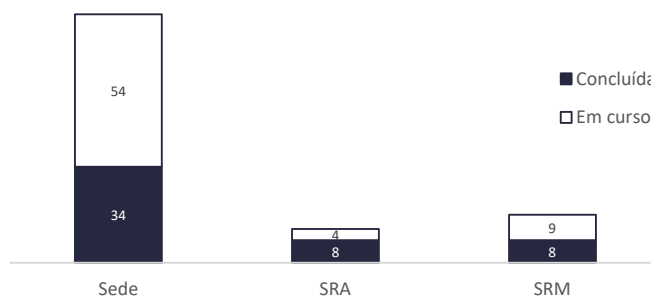
— A conjuntura decorrente da crise pandémica provocada pela doença COVID-19 inviabilizou em 2021 o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental imposta pelo n.º 2 do artigo 4.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira (Lei n.º 28/92).

Em ordem à correção das insuficiências detetadas o Tribunal reiterou 7 recomendações, uma delas nova, tendente à inclusão, com carácter consolidado e comparável nos Relatórios sobre a Conta da RAM, a discriminação das responsabilidades contingentes da RAM reportadas a 31 de dezembro de cada ano.

Auditorias e Verificações Externas de Contas

Foram concluídas 50⁴ auditorias e verificações externas de contas (34 na Sede, 8 na SRA e 8 na SRM), com um montante financeiro controlado de 31.231 milhões de euros.

Nestas auditorias de natureza, complexidade e dimensão diferenciadas, incluem-se as relativas aos Pareceres sobre as Contas da Presidência da República e da Assembleia da República e sobre as contas das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.



Encontravam-se igualmente em curso, no final de 2022, 67 auditorias e VEC (54 na Sede, 4 na SRA e 9 na SRM), em diversos domínios (planos de ajustamento financeiro autarquias locais, casos de risco identificados através de denúncias na área da contratação pública a Autarquias Locais, resposta à pandemia de Covid-19, financiamento da atividade reguladora, infraestruturas aeroportuárias, plano de recuperação e resiliência e fundos europeus, justiça, defesa, segurança, ambiente, administração local, administração regional, saúde, segurança social, educação, setor empresarial do estado ou regional), as quais representam uma importante parte do trabalho realizado em 2022 mas cujos resultados finais serão visíveis em 2023.

Destacam-se as seguintes auditorias e VEC por grandes temas:

Apoios ao Setor bancário

Gestão do Novo Banco com Financiamento Público

Na sequência do pedido da Assembleia da República, o Tribunal procedeu em 2022 ao segundo exame ao financiamento público do Novo Banco (NB) pelo Fundo de Resolução, ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente celebrado por ambos em 18 de outubro de 2017.

A auditoria concluiu que a gestão do NB com financiamento público não salvaguardou o interesse público, por não ter sido otimizado (minimizado) o recurso a esse financiamento, através da verificação das condições identificadas pelo Tribunal, em consonância com os termos solicitados pela Assembleia da República.

Observou-se que não foi assegurado um controlo público eficaz; que a utilização do mecanismo de capitalização contingente revelou a incapacidade ou não propósito do NB de gerar com a sua atividade níveis de capital adequados à cobertura dos seus riscos; que, à data da venda do NB, a avaliação e valorização dos ativos registados no balanço não eram adequadas e exigiam a constituição de provisões para potenciais perdas; e que se identificaram nalgumas operações riscos de conflito de interesses e potenciais impedimentos.

Acompanhamento da crise provocada pela pandemia da Covid-19

Durante o ano de 2022, a 2.ª Secção continuou a dar particular atenção nas suas ações de controlo ao impacto verificado nas finanças públicas em decorrência da pandemia de Covid-19, através, designadamente, da avaliação e controlo da resposta do governo e do setor público à crise pandémica e respetivas consequências e da apreciação do seu impacto. Nesse âmbito, destacam-se os seguintes relatórios:

Auditoria ao lay-off simplificado e ao apoio à retoma em 2020

Na sequência da pandemia da Covid-19, todos os países membros da União Europeia adotaram, com caráter de urgência, medidas de proteção dos empregos nas atividades sujeitas a paragem ou redução de atividade. Em Portugal, este tipo de medidas traduziu-se na criação, logo em março de 2020, de um apoio temporário aos trabalhadores das empresas em situação de crise, conhecido por lay-off “simplificado”, seguido, em agosto de 2020, de um apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade.

A auditoria identificou constrangimentos na operacionalização do lay-off “simplificado” resultantes, em particular, do número elevado de alterações legislativas introduzidas na medida (7 alterações em 4 meses) e do facto de a informação recebida através da Segurança Social Direta não ter sido integrada automaticamente no Sistema de Informação da Segurança Social, e por isso, ter exigido ainda muito registo manual no processamento dos pedidos.

Identificaram-se outras fragilidades, incluindo a inexistência de informação sobre a data de entrega dos pedidos, a omissão sobre os motivos (em 74 % dos pedidos de adesão), bem como a falta de informação relativa ao Código de Atividade Económica das entidades.

Apurou-se que, em caso de irregularidades, o tempo médio entre a data do auto de participação da Autoridade para as Condições do Trabalho e a intervenção do Instituto de Segurança Social ascendeu a 109 dias, um período de tempo elevado que potencia o risco de irrecuperabilidade dos pagamentos efetuados.

Auditoria aos apoios do Estado a IPSS com Estruturas Residenciais
para Pessoas Idosas (ERPI) — Covid-19

As Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) beneficiaram de uma multiplicidade de apoios criados pelo Estado para as ajudar a fazerem face à emergência da pandemia.

A fim de as apoiar a fazer face aos custos acrescidos de funcionamento, foi lançado o Programa “Adaptar Social +”. Este programa teve uma forte adesão, mas um impacto limitado. Isso deveu-se a uma dotação inicial insuficiente face à procura, a dificuldades das entidades no preenchimento dos formulários de candidatura e a atrasos na aprovação das candidaturas.

Para proteger e apoiar a tesouraria e a liquidez das IPSS, foi criada a Linha de Apoio ao Setor Social Covid-19, através do qual foram concedidos 81,4 milhões de euros em financiamento. As IPSS com dívidas ao Fundo de Reestruturação do Setor Solidário puderam ainda beneficiar do diferimento dos reembolsos previstos para 2020.

Para colmatar a falta de pessoal nas instituições públicas e no setor solidário com atividade na área social e da saúde, foi lançado o Programa MAREESS (Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e de Saúde), através do qual foram colocados 11.246 trabalhadores nas instituições e criadas Brigadas de Intervenção Rápida que, entre outubro e dezembro de 2020, apoiaram 250 ERPI afetadas por surtos da Covid-19.

O contexto de emergência não permitiu desenvolver sistemas de informação para operacionalização dos apoios, tendo a auditoria detetado falhas e deficiências ao nível dos registos e dos sistemas de monitorização e controlo nos Institutos da Segurança Social e de Emprego e Formação Profissional.

Auditoria ao reforço de ventiladores do SNS para resposta à Covid-19

À data da identificação do risco de sobrecarga dos internamentos em Unidades de Cuidados Intensivos (UCI), o Ministério da Saúde não dispunha de informação clara e sistematizada sobre a capacidade instalada de ventiladores invasivos no SNS ou no sistema de saúde.

A capacidade instalada nas unidades hospitalares do SNS foi estimada, em março de 2020, pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS), em 1.142 ventiladores. O Ministério da Saúde definiu como objetivo a duplicação da capacidade instalada. Este objetivo para o reforço dos ventiladores nos hospitais do SNS, para resposta à pressão da pandemia sobre as UCI, foi atempadamente concretizado. Entre março de 2020 e março de 2021, houve um reforço de 1.525 ventiladores invasivos nas unidades hospitalares do SNS, através de compras (1.169; 76,7 %), de doações (192; 12,6 %), da recuperação de equipamentos (149; 9,8 %) e de empréstimos (15; 0,9 %).

As compras concretizadas atingiram um total de 43 milhões de euros. A escassez de equipamentos no mercado, a urgência na sua aquisição e a simplificação excecional dos procedimentos de contratação pública, aumentaram os riscos para as entidades compradoras. Nas compras realizadas, a ACSS incorreu em perdas de 141 mil euros e poderá vir a incorrer em perdas potenciais de 10,4 milhões de euros.

Identificaram-se algumas limitações na publicitação das compras realizadas nos portais Base e dados.gov.pt.

Verificou-se, ainda, a existência de uma sobrevalorização, num montante estimado de 11,5 milhões de euros, dos rendimentos reconhecidos pelas unidades hospitalares do SNS.

Reação ao Impacto Adverso da Pandemia na Economia

O Ministério da Economia e da Transição Digital identificou, no seu âmbito de ação, a necessidade de 24 medidas de reação ao impacto adverso da pandemia. A auditoria realizada verificou que:

- 2 dessas 24 medidas não tinham entidade gestora;
- 15 medidas não tiveram qualquer execução financeira até final de 2021;
- A estrutura existente não se revelou adequada para monitorizar e controlar eficazmente (de forma ativa e tempestiva) as medidas, identificando e quantificando a situação inicial (anterior

à pandemia), o impacto adverso da pandemia, a reação a esse impacto adverso e a recuperação desse impacto, através da correspondência, para cada medida tomada, entre objetivo pretendido (expresso pela meta a atingir) e resultado obtido;

— A informação prestada sobre estas medidas não foi completa nem suficiente, não tendo promovido a responsabilização, a transparência e o escrutínio públicos, quanto à sua eficácia em atingir os seus objetivos e assegurar a recuperação do impacto adverso da pandemia na economia.

Auditoria de Seguimento de recomendações do Relatório n.º 9/2021 “Ensino a distância e digitalização nas escolas durante a pandemia”

O impacto da pandemia obrigou ao recurso ao ensino a distância em alternativa às atividades educativas e letivas presenciais. Na auditoria de seguimento às recomendações formuladas que visavam garantir a existência de meios digitais para operacionalização do ensino a distância, constatou-se que foi concretizado o Programa de Investimentos para a digitalização para as escolas, tendo sido entregue àquelas a quase totalidade dos computadores, 1,04 milhões dos 1,05 milhões previstos, encontrando-se 358 mil por afetar.

Salienta-se que existiam medidas em curso no âmbito da centralização e da compatibilização dos sistemas de informação suscetíveis de dar resposta às recomendações do TC, subsistindo algumas fragilidades, como sejam a inexistência de um plano estratégico para a substituição regular dos meios digitais e de informação centralizada que permita evitar a duplicação de apoios.

Auditoria de conformidade às despesas do SESARAM, EPERAM com a aquisição de bens e serviços destinados à luta contra a pandemia da Covid-19

Foram comunicados pelo Serviço de Saúde da RAM, EPE-RAM aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Saúde, nos termos do artigo 2.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, 542 contratos de aquisição de bens e serviços celebrados no ano de 2020, abrangidos por este regime excecional destinado ao combate da pandemia da Covid-19, envolvendo o dispêndio (sem IVA) do montante global de 19,3 milhões de euros.

Os 41 contratos, no montante de 13,8 milhões de euros (sem IVA), cujos procedimentos foram objeto de verificação nesta auditoria, foram desenvolvidos em geral de acordo com o regime jurídico aplicável, evidenciando-se, todavia, as seguintes insuficiências que, caso sejam ultrapassadas, favorecerão uma melhor proteção dos interesses públicos:

— Foi identificada uma situação em que não havia evidência da realização do controlo quantitativo da receção dos bens adquiridos e quatro outras em que há divergências entre as quantidades recebidas e as quantidades faturadas. A não elaboração de autos de receção, no caso dos bens de consumo corrente, leva ainda a que não fique explicitado o controlo da sua qualidade;

— A formação dos aludidos 41 contratos foi feita com recurso ao procedimento do ajuste direto com fundamento no artigo 24.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, que consagrou um regime excecional e temporário de resposta à epidemia do SARS-CoV-2, quando, ultrapassada a fase inicial da emergência, seria preferível uma maior abertura à sã e leal concorrência dos procedimentos de adjudicação de contratos públicos.

— A concreta fundamentação da escolha do procedimento do ajuste direto não explicitou os motivos que impossibilitariam, em cada caso, o cumprimento dos prazos inerentes a outros procedimentos de natureza concorrencial, nem indicou, em 11 dos 41 procedimentos selecionados, os motivos da escolha das entidades convidadas.

— A falta de evidência documental da intervenção dos gestores dos contratos levou a que a sua nomeação pudesse e possa ser percebida como o cumprimento de um mero formalismo legal, ao invés de concretizar o acompanhamento e o controlo da respetiva execução.

— Nem todos os intervenientes nos processos de contratação analisados subscreveram as declarações de inexistência de conflito de interesses.

— Não obstante os contratos se encontrarem publicitados no Portal dos Contratos Públicos nos termos impostos pelo artigo 2.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, nem sempre o foram em tempo oportuno e/ou continham toda a informação necessária.

— Em 4 dos contratos, no valor total de 0,5 milhões de euros (sem IVA), o recurso ao mecanismo legal da extrema urgência não se encontra suficientemente fundamentado, assim como a demonstração da conformação do fim visado com qualquer uma das finalidades previstas no artigo 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, ou seja, a prevenção, a contenção, a mitigação e/ou o tratamento do vírus SARS-CoV-2.

— Por conta de 12 dos referidos contratos e conforme consentido pelo n.º 6 do artigo 2.º do regime excecional de contratação pública, foram efetuados adiantamentos do preço ao adjudicatário, no montante de 3,5 milhões de euros.

— Devido à alteração do regime do IVA, acabou sendo realizado um pagamento a mais no montante de 26.162,50 euros, referente ao imposto inicialmente cobrado pelo fornecedor, no procedimento de contratação CAD20200044, o qual ainda não tinha sido restituído ao SESARAM em 25/10/2021;

— Em nenhum dos contratos analisados foi excedido o prazo limite de execução (um ano) previsto na alínea a) do artigo 129.º do Código dos Contratos Públicos, apesar de oito procedimentos terem sido dados por concluídos pelo Serviço de Saúde da RAM sem que tivessem sido integralmente executados e de alguns procedimentos terem prazos de execução consideravelmente longos sem que das peças procedimentais constasse, de forma expressa, a fundamentação para essa necessidade.

Auditoria ao Acesso a Cuidados de Saúde Oncológicos no SNS 2017-2020

A auditoria teve por objetivo examinar o acesso atempado a este tipo de cuidados de saúde diferenciados, no período de 2017 a 2020, incluindo o exame dos efeitos da pandemia de Covid-19 na resposta dada pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS) nesta área, durante o primeiro ano de resposta àquela emergência de saúde pública.

No período de 2017-2020, verificou-se uma tendência de degradação nos tempos de acesso à cirurgia oncológica, com uma cada vez maior proporção das cirurgias a ultrapassar os *Tempos Máximos de Resposta Garantidos*, a que acresce a existência de assimetrias geográficas significativas.

No que se refere especificamente ao ano de 2020, a atividade do SNS foi condicionada pela necessidade de resposta à pandemia, o que teve reflexos nas atividades de prevenção e resposta à doença oncológica. Assim:

— Os rastreios oncológicos foram fortemente afetados pela pandemia em 2020, tendo ocorrido períodos de suspensão dos mesmos, com particular incidência nos meses de março, abril e maio;

— Em resultado de uma quebra significativa na execução dos programas de rastreio oncológico de base populacional, verificou-se que não foram atingidos os objetivos de cobertura geográfica e populacional previstos para 2020;

— No acesso à primeira consulta hospitalar na área oncológica, a análise de dados parcelares sobre a atividade dos Institutos Portugueses de Oncologia entre 2019 e 2020, permite constatar uma redução nos novos pedidos de consulta, a diminuição da atividade e o aumento dos tempos médios de espera;

— Na área da cirurgia oncológica, o principal impacto foi a diminuição da identificação de necessidades cirúrgicas.

O crescimento da despesa com medicamentos oncológicos no SNS superou largamente a tendência geral, tendo o seu peso na despesa total com medicamentos em meio hospitalar atinado 32 % em 2020.

O Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, instituiu um **regime excecional de contratação** para as compras públicas relacionadas com a pandemia. Para além da análise global efetuada

pelo Tribunal sobre a execução deste regime excecional, foram realizadas várias auditorias a processos concretos de contratação pública realizados nos termos dessa legislação, as quais incluíram questões de auditoria comuns, refletidas num questionário padrão.

Auditoria à Aquisição de computadores e conectividade para alunos com Ação Social Escolar — Fase Zero

A auditoria teve por objeto verificar a conformidade legal, bem como a execução material e financeira, dos contratos de aquisição de 100 mil computadores portáteis e de conectividade para os alunos das escolas públicas abrangidos pela Ação Social Escolar, os quais foram celebrados em 2020 (Fase Zero), pelo Ministério da Educação, através da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020.

Na ação evidenciaram-se as seguintes situações:

- Os procedimentos pré-contratuais ao abrigo do regime legal excecional foram conduzidos, em geral, observando aquele regime;
- Incumprimento de prazos contratuais de distribuição dos equipamentos;
- Pagamentos de conectividade sem a respetiva prestação do serviço;
- Deficiências relativas à identificação do financiamento envolvido;
- Deficiências quanto ao funcionamento/qualidade dos equipamentos;
- Debilidades dos sistemas de acompanhamento e gestão e controlo.

Auditoria a contratos celebrados pela administração local no âmbito do regime de contratação pública excecional

A auditoria incidiu sobre 86 contratos celebrados, entre março de 2020 e março de 2021, por 25 entidades pertencentes à administração local, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020.

Nessa ação verificou-se que os procedimentos aquisitivos analisados foram quase sempre associáveis à pandemia. Contudo, nem sempre foram cumpridas regras e adotadas melhores práticas no desenvolvimento dos procedimentos aquisitivos, destacando-se:

- Situações em que não se encontrava evidenciada a urgência imperiosa na aquisição;
- Ausência de levantamento de necessidades que permitisse a fixação das quantidades a adquirir;
- Ausência de consultas ao mercado ou de adoção de procedimento com consulta prévia, mesmo em situações em que tal se revelava possível;
- Em 69 contratos o adjudicatário aceitou o preço apresentado pelo cocontratante, não havendo evidência de negociações;
- Cadernos de encargos com omissões ou insuficiências quanto às especificações técnicas dos bens a adquirir;
- Execução física de contratos antes da abertura do procedimento e do cabimento ou antes da adjudicação;
- Ausência de regularização de montantes de IVA pagos pelas entidades adjudicantes em transações isentas;
- Adjudicação por um grupo municipal ao mesmo cocontratante de 25 contratos, num valor acumulado de 12,6 milhões de euros, sem consultas preliminares ao mercado e definição de preço pela entidade adjudicante.

Auditoria a contratos públicos isentos de fiscalização prévia nos termos da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março

No âmbito do regime excecional de contratação pública, foram ainda realizadas auditorias de conformidade a concretos contratos isentos de fiscalização prévia, com o objetivo de verificar o cumprimento de todo o quadro legal aplicável aos contratos, incluindo a regularidade das despesas, o apuramento da sua execução material e financeira e respetivas vicissitudes, bem como os procedimentos de controlo interno adotados nas contratações. Incidiram sobre:

Aquisição de equipamento de proteção individual descartável, para proteção contra a Covid-19, por parte do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA). Constatou-se que, no caso, foram observadas as normas aplicáveis ao procedimento de ajuste direto, com algumas exceções.

Aquisição por parte da Força Aérea Portuguesa (FAP) de 12 UAV (Drones) e de todos os segmentos necessários para corresponder à necessidade de vigilância aérea adicional durante o período do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais no ano de 2020. Apesar de o quadro normativo aplicável ter sido respeitado, identificaram-se situações irregulares na celebração do contrato e na sua execução.

Aquisição, por parte da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de serviços de vigilância eletrónica, de bens necessários à instalação da equipa de Vigilância Eletrónica em Santarém e de refeições confeccionadas para os estabelecimentos prisionais das regiões do Alentejo e de Lisboa e Vale do Tejo. Verificou-se que, de um modo geral, foram observadas as normas aplicáveis aos procedimentos de ajuste direto analisados.

Os principais resultados das auditorias realizadas foram plasmados no 4.º e último relatório relativo ao acompanhamento destes contratos (vd. ponto “Outras Ações de Controlo”).

Auditoria a contratos isentos de fiscalização prévia nos termos da Lei n.º 1-A/2020, celebrados pelo Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E. P. E.R.

No período abrangido pela auditoria, o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E. P. E.R., celebrou três contratos de aquisição de bens móveis isentos de fiscalização prévia nos termos da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março.

Os contratos celebrados tiveram por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual e a aquisição de reagentes para a realização de testes à COVID-19 pelo Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E. P. E.R.

Os contratos foram precedidos de ajuste direto, com fundamento no critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, aplicável nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, estando reunidos os pressupostos para tal.

O processo de formação dos contratos não observou integralmente o regime aplicável.

Não se demonstrou que as adjudicações tivessem sido comunicadas aos membros do Governo, nos termos legalmente exigidos.

Os contratos celebrados não continham todas as menções legalmente exigidas.

A publicitação dos contratos de aquisição de equipamentos de proteção individual no portal dos contratos públicos não foi efetuada tempestivamente.

A entidade auditada não apresentou a documentação de suporte à comprovação das disponibilidades de tesouraria, designadamente os comprovativos extraídos do sistema informático de apoio à execução orçamental do registo dos compromissos, com evidência da respetiva numeração e data de registo, assim como o mapa dos fundos disponíveis, extraído do sistema informático que suportou a inscrição dos compromissos.

O prazo de pagamento acordado nem sempre foi cumprido.

Controlo do financiamento europeu

Com a aprovação do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, 2021 marcou o início de um ciclo em que Portugal é beneficiário de financiamento europeu em montantes mais elevados do que habitualmente, em parte destinado ao combate aos efeitos da crise provocada pela pandemia, montantes que são ainda reforçados em resultado da crise energética.

Nessa medida, em 2022, tal como sucederá nos próximos anos, o Tribunal continuou a dar um enfoque especial à fiscalização desse financiamento. Embora algumas das ações dedicadas a esse controlo estejam ainda em curso, salienta-se das ações concluídas pela 2.ª Secção o seguinte:

Auditoria à Aplicação de Recursos Públicos na Digitalização para as Escolas

A auditoria visou examinar a eficácia da execução dos investimentos e do respetivo sistema de acompanhamento e controlo da Componente 20 “Escola Digital” (C20) do PRR.

A C20 estrutura-se numa Reforma para formar professores em competências digitais, e em 12 Investimentos para disponibilizar computadores, conectividade, recursos educativos e outras ferramentas digitais, a alunos e professores.

Concluiu-se que:

— O investimento em computadores e conectividade era o único com execução material e financeira. Os restantes investimentos decorriam, em geral, em conformidade com o programado, mas a apreciação da eficácia da sua execução era limitada por se encontrarem no início;

— O sistema de monitorização e controlo estava a funcionar e a interoperabilidade de sistemas estava em aperfeiçoamento. No entanto, a possibilidade de duplo financiamento dos investimentos não estava afastada e revelava-se crítica a necessidade de ações de avaliação de beneficiários, de verificação dos sistemas e dos investimentos;

— Não estavam ainda plenamente asseguradas as condições para a utilização dos computadores em sala de aula, existia um elevado número de computadores por distribuir nas escolas e era manifesta a necessidade de um plano para a manutenção e substituição regular de computadores, de recursos humanos e de condições logísticas e de segurança para assegurar o funcionamento dos equipamentos e a sua salvaguarda e controlo.

Auditoria ao Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I.P

Nesta auditoria, foram detetados e evidenciados riscos na gestão e aplicação de fundos provenientes da União Europeia, por não observância de princípios, regras e orientações de contabilização dos fundos e por não terem sido definidos e observados critérios de utilização da “remuneração/custos indiretos”.

Controlo em matéria de sustentabilidade ambiental

Em 2022, foi também dada continuidade ao controlo em matéria de sustentabilidade ambiental, o que foi concretizado em articulação com outras instituições superiores de controlo financeiro externo (ISCs).

Nesse domínio, salienta-se a realização de duas auditorias:

- Auditoria à Gestão dos Resíduos Urbanos de Plástico
- Auditoria às Áreas Protegidas

A primeira foi realizada no quadro da cooperação com o Grupo de Auditoria Ambiental da EUROSAL e em paralelo com auditorias de idêntico âmbito conduzidas por outras ISCs, tendo por objetivo apreciar se o Estado desenvolveu políticas e implementou as medidas adequadas para alcançar as metas relativas à gestão urbana de resíduos de plástico. Foi também produzido um relatório conjunto a todas as ISCs.

A segunda teve por objetivo apurar se o Estado, no quadro de uma política de conservação da natureza e da biodiversidade e dos compromissos internacionalmente assumidos, estabeleceu e implementou adequadamente áreas protegidas e se as medidas **tomadas** permitiram o alcance das metas internacionais acordadas. A ação inseriu-se numa auditoria cooperativa sobre o tema, realizada pelas ISCs da organização latino-americana (OLACEFS), de acordo com uma metodologia comum, a qual culminou igualmente com um relatório conjunto.

Finanças locais

Os relatórios de auditoria aprovados na área das finanças locais durante o ano de 2022 refletem a importância conferida à avaliação da sustentabilidade do setor e à análise da qualidade da gestão dos recursos públicos, em três vertentes: a avaliação dos processos de ajustamento financeiro dos municípios mais endividados; o cumprimento das regras de contratação pública; e o financiamento municipal aos corpos e associações de bombeiros.

Auditoria à execução de planos de ajustamento financeiro de Autarquias Locais — Município do Fundão

A auditoria analisou a implementação e execução de mecanismos de reequilíbrio orçamental, reestruturação da dívida e assistência financeira, pelo Município do Fundão (MF), desde 2014.

Auditoria à execução de planos de ajustamento financeiro de Autarquias Locais — Município de Fornos de Algodres

A auditoria analisou a implementação e execução de mecanismos de reequilíbrio orçamental, reestruturação da dívida e assistência financeira entre 2014 e 2019, tendo-se concluído por uma situação persistente de rutura financeira e pelo recurso a planos de ajustamento que não têm gerado alterações significativas.

Auditoria a casos de risco identificados em denúncias ao Tribunal de Contas na área da contratação pública nas autarquias locais — Município de Montalegre

A auditoria teve por objetivo verificar, nos contratos de empreitadas de obras públicas celebrados por ajuste direto e por consulta prévia, o cumprimento dos procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos, a regularidade da execução física e financeira dos contratos e o cumprimento dos limites relativos à celebração de contratos com as mesmas entidades.

Auditoria ao financiamento pelos municípios de corpos e associações de bombeiros — Relatório Global

A auditoria analisou a adequação do financiamento municipal aos Corpos de Bombeiros (CB) e a fundamentação legal e procedimentos de atribuição e controlo dos apoios concedidos às Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) e a sua sujeição a princípios de economia, eficiência e eficácia. Concluiu-se que a concessão de apoios às AHB não tem por base uma análise integrada do conjunto de apoios públicos e não se encontram adotados mecanismos de acompanhamento e controlo.

Outras ações de controlo

O Tribunal continuou a adotar formas intercalares e oportunas de análise e reporte de alguma da atividade desenvolvida.

Destacam-se os seguintes relatórios:

Impacto da pandemia de Covid-19 nas contas de 2020 dos Municípios do Continente

A ação visou analisar o impacto orçamental e financeiro que a pandemia de Covid-19 provocou nos 278 municípios do Continente, tendo constatado que o seu desempenho foi afetado pela crise sanitária, social e económica vivida no ano 1 da pandemia.

Assim, do lado da receita, a pandemia afetou as receitas próprias, sobretudo as de dimensão operativa municipal, bastante evidente na cobrança de taxas e tarifas (-240,1 milhões de euros) e outras receitas correntes (-17,0 milhões de euros). Também foi notório que as condições da economia contribuíram para a diminuição dos impostos locais, designadamente do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) (-35,8 milhões de euros).

Do lado da despesa, o impacto deu-se em consequência das ações de resposta à pandemia, que mobilizaram bens, serviços ou verbas financeiras destinadas a apoiar a população em geral e que os municípios, no global, estimam em cerca de 240 milhões de euros, maioritariamente classificadas em despesas de funcionamento — aquisição de bens e serviços e transferências e subsídios concedidos.

Aplicação dos novos referenciais contabilísticos na área da Defesa

A ação teve como objetivos caracterizar as entidades do Ministério da Defesa Nacional (MDN), designadamente quanto ao processo de prestação de contas, à aplicação das normas

de contabilidade e aos principais indicadores orçamentais, bem como verificar o processo de transição para o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), avaliar o grau de implementação do SNC-AP nos organismos da área da Defesa e determinar o grau de cumprimento da Instrução n.º 1/2019-PG. Constatou-se que a partir de 2019 as entidades do MDN conseguiram prestar as contas em SNC-AP, não obstante algumas deficiências.

Abrangeu também a identificação dos impactos da pandemia de Covid-19 divulgados nas contas de 2020 e a análise e caracterização dos contratos celebrados, em 2020, pelas entidades do MDN que apresentam execução orçamental significativa no que respeita às despesas relacionadas com a Covid-19.

Acompanhamento dos Contratos Abrangidos pelo Regime de Exceção Previsto na Lei n.º 1-A/2020, incluindo os isentos de Fiscalização Prévia

O Tribunal de Contas iniciou o acompanhamento destes contratos isentos de fiscalização prévia⁵, em maio de 2020, na sequência da deliberação do Plenário Geral de 15.05.2020, tendo aprovado, logo no ano de 2020, dois relatórios e, no ano de 2021, um outro relatório, que incluíram todos os contratos publicitados no Portal BASE, bem como os remetidos ao Tribunal (continente e regiões autónomas), no período de 12 de março até 31 de dezembro de 2020⁶.

No ano de 2022 foi elaborado um 4.º e último relatório⁷ no qual se apresentaram as conclusões retiradas da análise dos contratos publicitados no ano de 2021 e no 1.º trimestre de 2022, comparando com as ilações expressas nos anteriores relatórios, bem como os principais resultados das oito auditorias que foram efetuadas a contratos identificados naqueles três relatórios intercalares.

Os contratos isentos de fiscalização prévia e publicitados no Portal BASE, neste último período, representaram apenas 3,2 % do número total, mas 88,5 % do valor global, atingindo cerca de 1.746 milhões de euros, num total de 700 contratos. O Portal Base continha 22.134 contratos, no montante total de cerca de 1.973 milhões de euros.

Nos contratos isentos de visto observou-se, no ano de 2021, um acréscimo do montante contratualizado até ao mês de março (234,7 milhões de euros) e depois um decréscimo até ao mês de maio (75,3 milhões de euros), subida para o mês de junho (89,9 milhões de euros), nova descida até ao mês de setembro (29,2 milhões de euros) e uma subida significativa para o mês de outubro de 2021 (174,6 milhões de euros), continuando a decrescer até ao final do ano de 2021. No mês de janeiro de 2022 retomou o acréscimo até março desse ano, no qual atingiu o número (112) e valor mais elevado deste período temporal (294 milhões de euros).

O maior valor contratado (148,9 milhões de euros) registou-se nos “Outros contratos”⁸, isto é, naqueles contratos que ficaram isentos de visto por terem sido celebrados pelas entidades referidas no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020.

O Tribunal de Contas detetou deficiências e insuficiências na publicitação no Portal BASE e na comunicação dos contratos a esta instituição, que apesar de estarem isentos de fiscalização prévia, devem ser publicitados e remetidos ao Tribunal, neste caso, para conhecimento, até 30 dias após a respetiva celebração. Estas insuficiências e deficiências identificadas em todos os relatórios limitaram a melhor e mais fina apreciação dos contratos, pelo que motivaram a formulação reiterada de recomendações dirigidas às entidades adjudicantes no sentido de procederem a um registo mais completo da informação. A este propósito, a Assembleia da República já tinha aprovado a Resolução n.º 133/2021, de 30 de abril, recomendando ao Governo que aplicasse, na íntegra, as recomendações do Tribunal de Contas.

Quanto aos resultados apurados nas oito auditorias que foram efetuadas no âmbito dos contratos identificados nos diversos relatórios desta Ação, comprovou-se a predominância do procedimento de ajuste direto com invocação do regime legal excecional do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13.03, nalguns casos a fundamentação de facto foi insuficiente, nomeadamente no que respeita aos requisitos da “urgência imperiosa” e/ou da “estrita necessidade” ou ainda quanto à enumeração dos factos justificativos da escolha efetuada e não foram identificadas orientações específicas

que tivessem sido dadas aos serviços das entidades adjudicantes, responsáveis pela contratação pública, e relacionadas com a situação de pandemia, tendo-se estes socorrido de manuais e orientações já existentes.

Apurou-se alguma falta ou deficiência de fundamentação para as aquisições, bem como, em alguns procedimentos analisados não foram definidos critérios objetivos para a escolha das entidades e para a definição do preço, não havendo também evidência de negociações.

Em alguns procedimentos analisados, nem sempre os respetivos cadernos de encargos definiram, de forma clara ou completa, as especificações e as características técnicas pretendidas, bem como as condições de faturação e pagamento, e nem sempre foram definidos, nos documentos procedimentais, critérios de incumprimento contratual, respetivas penalidades e formas de resolução de conflitos.

Com exceção de 3 auditorias, constatou-se que a entrega dos bens /serviços foi feita de forma tempestiva e regular. Num caso verificaram-se atrasos significativos, de que resultou a aplicação de penalidade pecuniária e noutro o atraso não foi considerado imputável ao adjudicatário. Foi aferida a qualidade e, quando aplicável, a sua certificação, diligências de controlo que evitaram que fossem distribuídos bens ou equipamentos com inconformidades técnicas, mas em 2 auditorias não se detetou evidência documental de procedimentos de controlo instituídos pelas entidades beneficiárias dos bens.

Identificaram-se alguns casos de incumprimento dos prazos de entrega por parte dos fornecedores, circunstância que levou à resolução de alguns contratos, permanecendo, noutros, verbas por repor relativas a pagamentos antecipados e numa das auditorias verificou-se que não só não foram respeitados os prazos contratuais como se alargou o objeto contratual e ocorreram pagamentos sem a respetiva prestação do serviço.

Em nenhuma das auditorias foi evidenciada a implementação do Compromisso 8 “Reforço da Transparência na Contratação Pública” do *Open Government Partnership* (responsabilidade da AMA; Rede Nacional de Administração Aberta).

Auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras

Foram concluídas 18 auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras (15 na Sede, 1 na SRA e 2 na SRM).

Os relatórios de auditoria para apuramento de eventuais responsabilidades financeiras aprovados incidiram, sobretudo, sobre ilegalidades:

- Em matérias de gestão de pessoal;
- Na contratação pública; e
- Em operações de subsidiação ou de crédito.

Verificação interna de contas

O controlo sucessivo é igualmente exercido através da verificação interna das contas (VIC) das entidades sujeitas à jurisdição do Tribunal e não isentas da sua apresentação.

No ano de 2022, foram apresentadas ao Tribunal de Contas 6.628 contas.

Em matéria de prestação de contas, destaca-se o seguinte relatório global.

Relatório n.º 1/2022 — OAC — Análise das Certificações Legais de Contas (CLC)
das Autarquias Locais — 2019

A ação teve como objetivo analisar e sistematizar as matérias versadas nas CLC dos Municípios e dos Serviços Municipalizados e Intermunicipalizados do Continente, emitidas pelos Revisores Oficiais de Contas (ROC) e que fazem parte integrante dos documentos da prestação de contas de 2019.

Concluiu-se que das 299 CLC analisadas, 204 CLC apresentam opinião com reservas, sendo que 158 (77,5 %) apresentam reservas por falta de prova, 28 (13,7 %) apresentam reservas por desacordo e por falta de prova e 18 (8,8 %) apresentam reservas por desacordo. Identificou-se uma entidade relativamente à qual o ROC/SROC emitiu escusa de opinião na CLC.

Os cinco grupos de reservas com maior ocorrência são, por ordem decrescente, as relacionadas com:

- A classe das Imobilizações (210 reservas que representam 59,2 %);
- A Participação em entidades (25 reservas que representam 7 %);
- Os Saldos das Contas de Terceiros (25 reservas que representam 7 %);
- As Provisões do exercício (20 reservas que representam 5,6 %);
- A implementação da Contabilidade de Custos (11 reservas que representam 3,1 %).

Os grupos de ênfases com maior ocorrência são, por ordem decrescente, as relacionadas com:

- A pandemia Covid-19 (109 ênfases que representam 23,09 %);
- A Execução Orçamental (66 ênfases que representam 13,98 %);
- O Limite da Dívida Total (43 ênfases que representam 9,11 %);
- A Participação em entidades (18 reservas que representam 3,81 %).

Foram proferidas decisões de homologação (com e sem recomendações) e de recusa de homologação relativamente a 325 contas com um volume financeiro de 47.182 milhões de euros

No que se refere às contas homologadas (294) o Tribunal formulou **119 recomendações** em relação a 22 dessas contas.

Foi ainda recusada a homologação relativamente a 29 contas, sendo 14 referentes à Administração Local e 12 à Administração Central.

Encontravam-se a ser objeto de análise 355 contas (325 na Sede, 26 na SRA e 4 na SRM)

Principais observações

No conjunto das auditorias, verificações e outras ações de controlo realizadas, foram identificadas situações que se prendem, genericamente, com:

- Deficiências nos sistemas de controlo interno, nos sistemas de informação, nos sistemas contabilísticos e nos procedimentos de gestão administrativa e financeira;
- Questões de legalidade na realização das operações; e
- Aspetos relativos à boa gestão financeira, incluindo em medidas de política pública.

Salientam-se os seguintes principais resultados do controlo efetuado em 2022.

No que respeita a **operações contabilísticas e sistemas de controlo interno**:

- Não aplicação do SNC-AP (VIC da administração central e local e Auditoria ao ICNF, IP);
- Inscrição e/ou registo inadequados, insuficientes ou indevidos de dotações orçamentais e da execução de receitas e despesas (Auditorias ao Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., ao ICNF, I.P e à Conta do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, VIC da administração central, local e regional e ARF — Contratação de serviços de conservação e reabilitação da rede hidrográfica da RAM);
- Incorreto apuramento de saldos iniciais ou finais (VIC da administração central e VIC da administração regional);
- Insuficiência dos mecanismos de controlo da cobrança de receitas e do pagamento de despesas (Auditorias à Guarda Nacional Republicana, aos subsídios atribuídos às Instituições Particulares de Solidariedade Social pelo Instituto de Segurança Social da Madeira I. P. RAM);
- Deficiências no sistema de controlo interno a nível da contabilização e avaliação do imobilizado, do controlo e inventariação das existências, do controlo dos equipamentos adquiridos, da validação das dívidas de e a terceiros, das disponibilidades e/ou da prestação de contas (Auditorias ao ICNF, I. P., ao Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., à aquisição de computadores e conectividade para alunos com Ação Social Escolar, ao Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., às propinas em dívida à Universidade da Madeira e ao SESARAM — EPERAM);
- Prazos médios de pagamento elevados (VIC administração local);

- Procedimentos inadequados de inventário (Parecer sobre a conta da Presidência da República, Parecer e conta da Assembleia Legislativa da Madeira);
- Mecanismos insuficientes para controlo do regime de exclusividade e acumulação de funções (Parecer sobre a conta da Assembleia da República);
- As demonstrações financeiras consolidadas do Ministério da Saúde e do Serviço Nacional de Saúde permanecem afetadas por distorções materialmente relevantes (Ministério da Saúde).

Quanto a questões de legalidade na realização das operações, registaram-se problemas nomeadamente nos seguintes domínios:

- Falta de fundamentação ou impossibilidade da realização de ajustes diretos em procedimentos de contratação pública (Auditorias à Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, ao Estado-Maior-General das Forças Armadas e ARF — Municípios de Elvas, Tabuaço e Guarda);
- Deficiências na tramitação de procedimentos de contratação pública (Auditorias a processos de contratação pública, designadamente a contratos celebrados pela administração local);
- Intempestiva ou falta de publicitação de contratos no portal Base.Gov (Parecer sobre a conta da Presidência da República, auditorias a contratos celebrados pela administração local e Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E. P. E.R.);
- Incumprimento do princípio de unidade de tesouraria (VIC da administração central);
- Ilegalidade de acordos de regularização de dívida e contratos de factoring (VIC da administração local);
- Ultrapassagem de limites legais de endividamento (VIC da administração local, ARF — Freguesia de Rosto do Cão (São Roque));
- Pagamentos indevidos (ARF — Universidade de Coimbra, ARF — Escola Artística de Dança do Conservatório Nacional);
- Incumprimento do Regime Jurídico da atividade empresarial local e das participações locais na concessão de subsídios (ARF — Município de Murça).
- Incumprimento de regras estabelecidas no regime jurídico do setor público empresarial da Região Autónoma dos Açores relativas ao dever de divulgação de informação (VIC da administração regional)

No que respeita a **aspetos de boa gestão** assinalaram-se, designadamente e para além de outros já referidos, os seguintes:

- Período temporal excessivo entre a aprovação do procedimento de contratação e a assinatura e produção de efeitos do contrato, prejudicando os objetivos da aquisição (Força Aérea Portuguesa);
- O acompanhamento e controlo da legalidade financeira e patrimonial das entidades do Ministério da Saúde continua a não ser tempestivo e a contratualização da atividade com as entidades públicas empresariais do Serviço Nacional de Saúde não assegura o equilíbrio financeiro das entidades (Ministério da Saúde);
- A monitorização do acesso a cuidados de saúde no Serviço Nacional de Saúde apresenta limitações, particularmente resultantes de insuficiências dos sistemas de informação utilizados, cuja substituição, embora prevista, se encontra atrasada (Auditoria ao acesso a cuidados de saúde oncológicos);
- O investimento na formação de um diplomado num ciclo de estudos de formação inicial nas Instituições de Ensino Superior, bem como nas ações de formação profissional complementar, designadamente para responder às exigências do mercado, e na atividade de monitorização da empregabilidade não é conhecido com o detalhe suficiente, de modo a permitir a apreciação da boa gestão dos dinheiros públicos nacionais e europeus aplicados, assim aumentando os riscos de formação ineficaz e de investimento público ineficiente (Auditoria à empregabilidade dos Ciclos de Estudos do Ensino Superior);
- A boa gestão do património encontra-se intrinsecamente ligada ao exigível registo matricial e registral, e apropriada relevação contabilística dos imóveis. Na regularização do património imobiliário do ensino superior existem constrangimentos, alguns há décadas, não ultrapassados com o regime extraordinário (Decreto-Lei n.º 51/2017, de 25 de maio), sendo que os casos por

regularizar prendem-se, em geral com a situação matricial e registral dos imóveis. Apenas 5 das 32 Instituições de Ensino Superior alcançaram o objetivo da regularização. (Auditoria à Regularização do património imobiliário das Instituições de Ensino Superior);

— O Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos é um elemento crucial para o planeamento, acompanhamento e avaliação do resultado das políticas de resíduos, mas evidencia fragilidades ao nível da quantificação e caracterização do universo das embalagens e do sistema de validação da informação. O modelo de financiamento e de custos dos sistemas de gestão de resíduos urbanos não permite a cobertura dos gastos com a sua recolha e não estimula suficientemente a adoção de boas práticas de prevenção e gestão dos resíduos pelos cidadãos. A grande exigência dos objetivos de reciclagem de resíduos urbanos para 2025, 2030 e 2035 impõe a necessidade de políticas urgentes e transformadoras sobre sistemas que têm evidenciado pouco potencial de progresso (Auditoria à Gestão dos Resíduos Urbanos de Plástico);

— A adoção do Plano de Ajustamento e Saneamento Financeiro Municipal (PASF) não foi acompanhado de mecanismos eficazes que garantissem a implementação das medidas, nem foram executadas algumas das medidas de reestruturação e reorganização de serviços e procedimentos que constavam do PASF, nomeadamente a contabilidade de custos ou o Orçamento de Base Zero, apesar de se ter verificado uma evolução relevante ao nível das taxas de execução orçamental. Não foram implementados procedimentos de monitorização e controlo das medidas previstas nem adotadas medidas corretivas perante os desvios verificados (Auditoria à execução de planos de ajustamento financeiro de Autarquias Locais — Município do Fundão);

— O Plano de Reequilíbrio Financeiro revelou insuficiências na estruturação e quantificação das medidas, na definição de medidas de contingência e na adoção de procedimentos de controlo, encontrando-se alicerçado em estimativas irrealistas de receita de venda de um imóvel (Auditoria à execução de planos de ajustamento financeiro de Autarquias Locais — Município de Fornos de Algodres);

— As políticas públicas nacionais relativas ao financiamento dos bombeiros revelam muitas fragilidades, pondo em causa a implementação de um serviço de bombeiros com uma efetiva cobertura a nível nacional: não se encontra definido o desempenho padrão dos Corpos de Bombeiros em função dos riscos e características de cada território e não se conhece o custo estimado dos meios humanos, técnicos e materiais necessários para o cumprir; não resultou evidente existir uma estratégia que garanta níveis mínimos de qualidade e prontidão em todo o território nacional; a natureza e a dimensão dos apoios municipais às Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) não se encontram reguladas na lei nem são fundamentadas em critérios objetivos de cobertura de serviços ou de desempenho, mas em solicitações das AHB e para mitigar dificuldades financeiras, com ampla discricionariedade (Auditoria ao financiamento pelos municípios de corpos e associações de bombeiros — Relatório Global).

— A Madeira Parques Empresariais estagnou num patamar em que o nível de ocupação e os consequentes resultados operacionais não geram os meios líquidos suficientes para cobrir as amortizações de capital e os encargos financeiros associados ao investimento realizado, pondo em risco o equilíbrio financeiro da concessão (Auditoria à Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S. A.)

— Os fracos resultados intercalares alcançados com a execução das medidas do Plano para a Mobilidade Elétrica nos Açores objeto de avaliação sugerem a necessidade de ser imprimida uma nova dinâmica na sua implementação, de modo a não colocar em risco as metas estabelecidas para 2024 (Auditoria à estratégia para a implementação da mobilidade elétrica nos Açores).

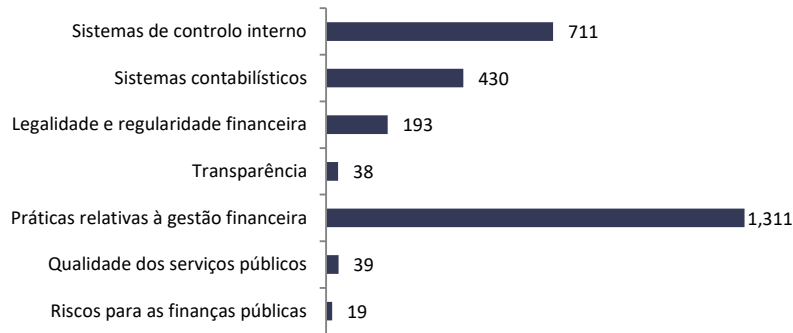
Recomendações

Formuladas 2.741⁹ recomendações.

A formulação de recomendações é um instrumento de atuação do Tribunal, com o intuito de serem supridas as deficiências de gestão orçamental, tesouraria, dívida pública e património, da gestão financeira, e bem assim de organização e funcionamento dos serviços.

Em resultado da atividade desenvolvida pelo Tribunal no âmbito da emissão dos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado e sobre as Contas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, das auditorias e verificações externas e internas concluídas no ano, foram formuladas 2.741 recomendações (59 em Pareceres, 2.465 em auditorias e VEC, 20 em ARF, 119 em VIC e 78 em OAC).

Recomendações formuladas por matéria de incidência



Das recomendações formuladas, a maioria respeitou a práticas relativas à gestão financeira (47,8 %), seguida das matérias relacionadas com os sistemas de controlo interno (25,9 %) e sistemas contabilísticos (15,7 %).

O **acompanhamento da implementação das recomendações** formuladas pelo Tribunal e dos respetivos impactos é outra componente da atividade exercida.

O acompanhamento da implementação das recomendações realiza-se fundamentalmente através de:

- Comunicação ao Tribunal, por parte da entidade a quem foram dirigidas as recomendações, das iniciativas tomadas para o seu acolhimento e da respetiva comprovação e verificação;
- De uma verificação sistemática anual no âmbito dos trabalhos de preparação do Parecer sobre a Conta Geral do Estado; e, ainda,
- Da realização pontual de novas auditorias.

Para além das referidas verificações sistemáticas, em 2022 foram aprovados três relatórios de acompanhamento de recomendações:

— Um relativo ao seguimento das recomendações anteriormente formuladas ao Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. no qual se constatou que, das 18 recomendações emitidas, 4 não foram acolhidas e 8 foram apenas acolhidas parcialmente.

— Outro referente ao seguimento das recomendações da auditoria às Contas Consolidadas do Ministério da Saúde, no qual se concluiu que, apesar de os Ministérios da Saúde e das Finanças e de a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS) terem adotado diversas iniciativas para implementar as recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas, a sua implementação permanece aquém do esperado, subsistindo riscos de distorção material nas contas consolidadas.

— E um terceiro respeitante ao seguimento das recomendações da auditoria “Ensino a distância e digitalização nas escolas durante a pandemia”, que considerou que, das quatro recomendações formuladas, uma foi acolhida, duas foram acolhidas parcialmente e uma não foi acolhida. Identificaram-se melhorias, designadamente quanto à concretização do programa de Investimentos para a digitalização das escolas, embora subsistam fragilidades (encontra-se em curso o desenvolvimento dos sistemas de gestão e controlo de meios digitais e a gradual implementação do sistema único de identificação do aluno (E360), cuja generalização se prevê até 2024).

Do acompanhamento efetuado em 2022 relativo às 1.548 recomendações formuladas nos anos 2019, 2020 e 2021, verificou-se o acolhimento total (345) ou parcial (400) de 745 recomendações a que corresponde um grau de acolhimento de 48 %¹⁰.

Acolhimento relativamente a 745 recomendações.

Impactos decorrentes do acolhimento das recomendações:

No âmbito dos Pareceres (PCGE, PCRAA e PCRAM)

— Registados progressos na articulação e coerência entre os vários documentos do processo orçamental (planeamento, programação e execução), essencialmente quanto ao reporte da informação.

— O Relatório da CGE tem alargado a informação sobre os ativos financeiros, nomeadamente ao nível da carteira de participações, o que contribui, ainda que parcialmente, para uma melhor perceção do património financeiro do Estado.

— Conclusão dos procedimentos necessários para que a despesa orçamental deixasse de estar sobrevalorizada na Conta da Segurança Social devido à devolução de prestações sociais.

— A Conta Geral do Estado, em 2021, relativamente à conta da segurança social, já publicou um anexo com o valor das receitas cessantes desagregado pelas diversas disposições legais.

No âmbito das auditorias e VEC

- Melhorias no plano de implementação do SNC-AP
- Melhorias no cumprimento dos normativos contabilísticos aplicáveis
- Melhorias no processo de prestação de contas
- Maior fiabilidade dos sistemas de controlo interno
- Melhorias nos sistemas de informação
- Melhorias na adoção do Código de Ética, Deontologia e Conduta
- Melhorias na prevenção de conflitos de interesse e riscos de complacência
- Melhorias no controlo da integridade
- Melhorias no controlo
- Melhorias no registo, controlo, recuperação e execução da receita
- Melhorias no controlo e regularidade da despesa
- Melhorias no cumprimento de normativos legais aplicáveis
- Melhorias no cumprimento do Código dos Contratos Públicos
- Melhoria dos procedimentos em matéria de gestão de pessoal
- Melhoria da gestão financeira
- Reforço dos recursos necessários à prossecução das atribuições no domínio do combate à desertificação
- Melhorias ao nível do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais e do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR)
- Melhoria da eficácia de políticas e programas
- Promoção da intervenção da sociedade civil no conhecimento do fenómeno da desertificação
- Publicação de legislação que clarifica o suplemento a atribuir a todos os dirigentes de unidades de investigação e outras unidades orgânicas instituições de ensino superior
- Terminada a vigência dos contratos de autonomia
- Disponibilização de meios e competências digitais
- Maior eficiência e transparência do sistema educativo
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados
- Evolução positiva do indicador AEP e da taxa do insucesso escolar

- Melhorias no cumprimento do Regime do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira
- Observação da disciplina normativa estabelecida no direito nacional e comunitário no domínio das concessões de serviços públicos
- Aperfeiçoamento da coordenação entre entidades

No âmbito das VIC

- Melhorias no cumprimento dos normativos contabilísticos aplicáveis
- Maior fiabilidade dos sistemas de controlo interno
- Melhorias no registo, controlo, recuperação e execução da receita
- Melhorias na observância do princípio da unidade de tesouraria
- Melhorias no cumprimento de normativos legais aplicáveis
- Melhorias no cumprimento do Código dos Contratos Públicos
- Melhoria no cumprimento de obrigações fiscais

No âmbito das ARF

- Maior fiabilidade dos sistemas de controlo interno
- Maior grau de cumprimento do Código dos Contratos Públicos
- Melhoria dos procedimentos em matéria de gestão de pessoal
- Maior rigor da utilização dos dinheiros públicos
- Recuperação de montantes
- Melhoria no cumprimento de normativos legais

3.4 — Relatórios de órgãos de controlo interno

No âmbito do especial dever de colaboração, a LOPTC prevê que os Órgãos de Controlo Interno remetam os relatórios das suas ações de fiscalização ao Tribunal de Contas.

Estes relatórios são analisados de modo a serem considerados na análise de risco e planeamento das ações de controlo e para serem remetidos ao Ministério Público no caso de evidenciarem infrações financeiras.

Dos 62 relatórios de órgãos de controlo interno para análise no ano, foram concluídos 37.

94,6 % dos relatórios com análise concluída, foram remetidos ao Ministério Público por conterem evidências de infrações financeiras.

Relatórios de Órgãos de Controlo Interno

	2022		
	Para análise *	Concluídos	Remet. MP
Sede	32	25	23
SRA	28	12	12
SRM	2	0	0
Total	62	37	35

* Inclui relatórios transitados e entrados no ano

3.5 — Participações, exposições, queixas e denúncias

O Tribunal de Contas recebe de entidades e particulares participações, exposições, queixas e denúncias (PEQD), procedendo à sua análise, podendo, havendo factualidade pertinente, ser consideradas para efeitos de análise de risco, planeamento de ações de controlo ou comunicadas ao Ministério Público no caso de identificarem eventuais ilícitos financeiros.

Das 505 participações, exposições, queixas e denúncias foram concluídas 198 (39 %), encontrando-se as demais em análise.

As matérias submetidas ao Tribunal por esta via apontam, com maior recorrência, para os seguintes temas:

- Não adoção dos procedimentos pré-contratuais legalmente aplicáveis;
- Violação dos limites legais de adjudicação sucessiva de contratos precedidos de ajuste direto ou consulta prévia às mesmas entidades adjudicatárias;
- Acumulação de funções remuneradas por eleitos locais;
- Utilização de fundos e bens públicos para benefício individual, designadamente para promoção de imagem no âmbito de eleições autárquicas;
- Intervenção em procedimentos aquisitivos cujas entidades adjudicatárias têm uma estrutura societária onde constam os próprios eleitos locais ou familiares;
- Realização de despesas com a aquisição de bens e serviços sem prévio cabimento, compromisso e inscrição orçamental;
- Fracionamento ilegal da despesa;
- Execução de contratos celebrados na sequência de ajuste direto antes da publicitação no portal da internet dedicado aos contratos públicos;
- Nomeação de dirigentes em regime de substituição ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, para além do prazo de 90 dias, sem que as entidades públicas promovam a abertura de procedimento concursal tendente à designação de novo titular.

Participações, exposições, queixas e denúncias

	2022		
	Para análise *	Concluídos	Em curso
Sede	470	174	296
SRA	20	16	4
SRM	15	8	7
Total	505	198	307

* Inclui relatórios transitados e entrados no ano

Adicionalmente, entraram 9 processos relacionados com a atividade de fiscalização prévia, sendo estes processos integrados nos respetivos processos de visto quando já criados, ou posteriormente se e quando vierem a ser criados para, nesse âmbito serem objeto de apreciação e ponderação.

Foi concluída uma ação que procedeu à análise global do tratamento das participações, exposições, queixas e denúncias ao Tribunal de Contas. No relatório foi descrito o volume de denúncias recebidas nos anos 2018 a 2021 e respetiva distribuição por áreas. Foram ainda identificadas as principais questões conexas com as competências do Tribunal em matérias de legalidade financeira e gestão de dinheiros públicos e evidenciadas áreas de risco. Foi ainda dada a conhecer a sequência dos processos e propostas medidas de aperfeiçoamento.

3.6 — Efetivação de responsabilidades

A responsabilidade financeira pode ser sancionatória, quando a infração cometida leva à aplicação de uma sanção pecuniária ou multa, ou reintegratória quando é exigível aos responsáveis a reposição das importâncias correspondentes aos danos causados.

Os juizes da 1.ª e 2.ª Secções, bem como das Secções Regionais, identificam indícios de infrações financeiras emergentes de processos de fiscalização (prévia, concomitante e suces-

siva), e de relatórios dos Órgãos de Controlo Interno, devendo essas infrações ser comunicadas ao Ministério Público (MP) para efeitos de eventual introdução do processo na 3.ª Secção do Tribunal.

Incumbe à 3.ª secção e às Secções Regionais do Tribunal a efetivação das responsabilidades financeiras, embora as demais secções possuam também competência para a aplicação de multas processuais (artigo 66 da LOPTC).

No ano, encontravam-se para análise 59 Processos Autónomos de Multa por falta de colaboração com o Tribunal, dos quais 44 transitaram de anos anteriores e 15 foram distribuídos no ano.

Destes, findaram 3 sem julgamento e foram julgados 3, dos quais 2 com sentença condenatória e 1 com relevação de responsabilidades.

Dos processos em que o Ministério Público requereu julgamento para efetivação de responsabilidades financeiras existentes, em 2022, na 3.ª Secção e nas Secções Regionais, foram julgados 15 processos, dos quais 13 com sentença condenatória e 2 com sentença absolutória.

A taxa de resolução processual consiste na representação do número de processos decididos como uma percentagem do número de processos entrados, tendo sido, na 3.ª Secção, de 88,89 % em 2022.

Efetivação de responsabilidades financeira — Por secção

	Transitados		Distribuídos no ano		Findos antes de julgamento		Julgados		Remetidos ao arquivo	Em curso		
	Com decisão	Sem decisão	Origem em relatórios do Tribunal	Origem em relatórios de OCI	Prescrição	Pagamento voluntário	Sentença condenatória	Sentença absolutória		Relevação	Com decisão	Sem decisão
3.ª Secção	22	10	12	7		2	13	2		12	27	12
Secção Regional dos Açores	4									1	3	
Secção Regional da Madeira	5									1	4	
Total	31	10	12	7	0	2	13	2	0	14	34	12

Processos em curso = Transitado+distribuído-arquivado

As ações de controlo de que resultou a interposição de processo para efetivação de responsabilidades foram, em 2022, fundamentalmente decorrentes de relatórios de Órgãos de Controlo Interno (7), auditorias no âmbito do controlo sucessivo (2), verificação interna de contas (3) e auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras no âmbito do controlo sucessivo (7).

Recursos ordinários — Plenário da 3.ª Secção

	Transitados		Distribuídos no ano	Findos antes de julgamento	Julgados		Remetidos à 1.ª instância	Em curso	
	Com decisão	Sem decisão			Procedentes	Improcedentes		Com decisão	Sem decisão
Em matéria de resp. financeira	5	2	4		4		3	6	2
Em matéria emolumentar									
De multas aplicadas			2			2	2		
Recurso da 3.ª Secção			1						1
Revisão de decisões da 1.ª Inst. e Plenário	1		1				1		1
Total	6	2	8	0	4	2	6	6	4

Processos em curso = Transitado+distribuído-arquivado

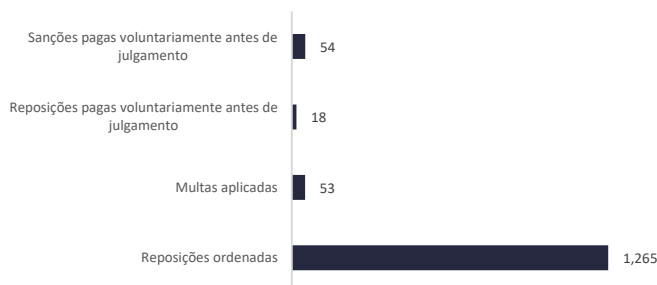
Dos 16 recursos (8 transitados, mas apenas 2 sem decisão e 8 interpostos no ano), foram julgados 6, tendo sido considerados procedentes 4 e mantida a decisão em 2.

Foram proferidas 17 sentenças e 4 decisões em processos de responsabilidade financeira.

Assim, foram proferidas 13 sentenças condenatórias em processos de responsabilidade financeira (4 de condenação integral, 2 de condenação/absolvição, 2 de condenação parcial, 2 de condenação/absolvição/dispensa de pena, 1 de condenação parcial/dispensa de pena, 1 de condenação/prescrição e 1 de relevação), 2 absolutórias e 2 em que foi declarada a extinção pelo pagamento voluntário. Foi ainda declarado extinto o procedimento por absolvição, relativamente a 1 processo.

Em recursos de processo de julgamento de responsabilidade financeira, todos oriundos da Sede, foram proferidos 4 acórdãos (3 julgaram parcialmente procedentes os recursos e 1 julgou o recurso procedente).

Em resultado dos processos de efetivação de responsabilidades financeira foram pela 3.ª Secção e Secções Regionais ordenadas reposições no montante de 1.265 mil euros, aplicadas multas no montante de 53 mil euros e foram ainda pagos voluntariamente antes de julgamento sanções no montante de 54 mil euros e reposições de 15 mil euros.



As sentenças condenatórias exaradas fundam-se, predominantemente, nos seguintes tipos de atuação que foram consideradas pelo Tribunal infrações financeiras:

- Violação de normas sobre a **assunção, autorização ou pagamento de despesas** públicas ou compromissos;
- Violação de normas sobre a **elaboração e execução dos orçamentos**;
- Violação de normas legais ou regulamentos relativos à **gestão e controlo orçamental de tesouraria e de património**;
- Violação de normas legais relativas à **contratação pública, bem como a admissão de pessoal**;
- **Pagamentos indevidos**;
- Pela **ultrapassagem dos limites legais** da capacidade de endividamento.

O Ministério Público junto do Tribunal de Contas

O Ministério Público está representado junto do Tribunal por cinco Procuradores-Gerais Adjuntos.

Os magistrados do Ministério Público acompanham os processos de fiscalização prévia, sendo-lhes também remetidos todos os relatórios de auditoria para que deem início a procedimentos jurisdicionais nos casos em que considerem haver indícios suficientes de factos de que resulte responsabilidade financeira, propondo as ações de julgamento de contas e de julgamento de responsabilidades financeiras.

No ano, encontravam-se no Ministério Público 88 processos com infrações evidenciadas (35 transitados e 53 participados no ano).

Foram decididos 47 processos, dos quais 19 foram objeto de requerimento para procedimento jurisdicional, em 19 não foi requerido procedimento jurisdicional e em 9 ocorreu a extinção da responsabilidade por pagamento voluntário de multa.

3.7 — Relações externas e cooperação

As relações institucionais

A Presidência da República, a Assembleia da República, as Assembleias Legislativas Regionais, o Governo e o Tribunal de Contas

Ao longo de 2022 o Tribunal de Contas manteve as relações com a Presidência da República, o Parlamento e o Governo que muito contribuem para o impacto da ação do Tribunal, em particular na utilização dos resultados dos seus trabalhos e das recomendações emitidas.

Neste âmbito, refiram-se as audições do Tribunal na Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças da Assembleia da República, respetivamente sobre o Relatório de Auditoria à Gestão do Novo Banco com Financiamento Público e sobre a Proposta de Orçamento do Estado para 2022, bem como a audição na subcomissão parlamentar para o Acompanhamento dos Fundos Europeus e do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

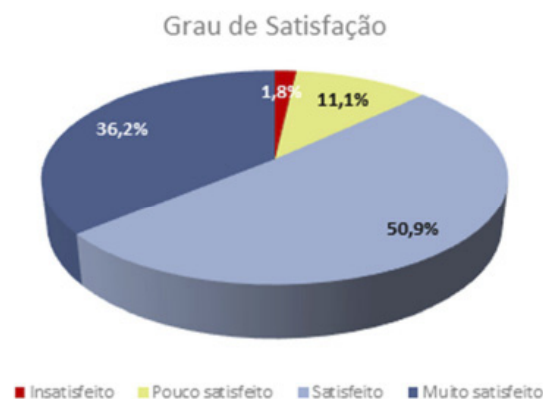
Refira-se ainda que, já no final do ano de 2022, foi solicitada pela Assembleia da República, a realização de duas auditorias, respetivamente sobre os benefícios fiscais direcionados a empresas e fundos imobiliários, sobre a economia, eficiência e eficácia dos apoios públicos à EFACEC

As partes interessadas (*stakeholders*)

É muito importante também a opinião dos destinatários dos nossos trabalhos sobre os mesmos e sobre o Tribunal como instituição em geral. Neste âmbito, é lançado anualmente um inquérito às entidades auditadas.

Saliente-se que o resultado foi mais uma vez positivo. (3,22 de média, numa escala de 1 a 4).

Salienta-se a opinião muito positiva em relação aos seguintes aspetos: Importância da fiscalização prévia do Tribunal de Contas para o controlo da legalidade dos atos, contratos e outros instrumentos geradores de despesa», o reconhecimento do «exercício da atividade de fiscalização e controlo financeiro, por parte do Tribunal, com independência, isenção e rigor» e a «importância do controlo financeiro, no âmbito do Parecer da Conta Geral do Estado, para a disciplina orçamental das contas públicas».



Embora sempre acima da classificação 3 (Satisfeito), os aspetos em que a satisfação é menos evidente prendem-se com a “divulgação de relatórios de auditoria de fácil leitura e compreensão», com o contributo do Tribunal para a poupança gerada para o erário público com vista à racionalização da despesa pública» e com o contributo do Tribunal para o aumento da qualidade da prestação de serviço aos utentes do setor público.

Refira-se ainda que houve **9.820** referências ao Tribunal e aos seus trabalhos nos Órgãos de Comunicação Social.

As relações internacionais

O Tribunal de Contas manteve em 2022 um papel muito ativo no âmbito das organizações internacionais de Tribunais de Contas e Instituições Congéneres de que é membro (INTOSAI, EUROSAI e OISC da CPLP), em formato presencial e virtual.

O trabalho desenvolvido tem permitido promover uma importante partilha de conhecimentos e experiências, bem como possibilitar exercícios de benchmarking com organizações similares e outras.



A participação nas organizações internacionais

O Tribunal de Contas esteve presente nas iniciativas dos Grupos de Trabalho, Task Forces, Grupos de Projeto e Comités de que a Instituição é membro (ver esquema anterior). Destacam-se, pela importância e impacto em 2022, os seguintes eventos:

INTOSAI

76.ª Reunião do Conselho Diretivo da INTOSAI/8 novembro

O Presidente do Tribunal de Contas esteve presente na reunião do Conselho Diretivo da INTOSAI, realizada no dia 8 de novembro, no Rio de Janeiro.

Os principais assuntos discutidos nesta reunião relacionaram-se com a apreciação de matérias para decisão no Congresso, designadamente:

- > Aprovação para apreciação pelo Congresso de várias Normas Internacionais de Auditoria;
- > Aprovação de proposta de criação de uma equipa de projeto sobre política de comunicação da INTOSAI, e de uma outra equipa de projeto sobre a participação Cidadã e da Sociedade.

Foram ainda indigitadas várias ISC para os órgãos diretivos e grupos de trabalho da INTOSAI.

XXIV Congresso da INTOSAI (incosai) 7-11 de novembro, Rio de Janeiro

No Congresso da INTOSAI estiveram representados 160 Países e 30 Organizações Internacionais, entre as quais, a ONU, o FMI, o Banco Mundial e a OCDE.

Durante o congresso, estiveram em destaque dois temas principais: um, relativo ao “*Trabalho dos Tribunais de Contas na resposta às situações de emergência*”, painel em que o Presidente José Tavares foi moderador, e outro dedicado à “*Voz global, resultado global, impacto de longo alcance*”, tema no qual o Presidente assumiu o papel de relator.

No âmbito do Congresso realizaram-se vários eventos paralelos, de que se salienta o Fórum Internacional de Auditoria, onde intervieram personalidades do meio académico, da cultura e das Instituições Superiores de Controlo e Instituições Congéneres. Pelo Tribunal de Contas de Portugal foram intervenientes os juízes Conselheiros Helena Abreu Lopes (*O papel dos Tribunais de Contas na prevenção da corrupção*) Ana Furtado (*Responsabilidade orçamental e Dívida Pública*), José Manuel Quelhas (*A Independência dos Tribunais de Contas e a participação cidadã*) e o Diretor-Geral, Fernando Oliveira Silva (*Transformação Digital nos Tribunais de Contas*).

Neste contexto, destaca-se, ainda, o evento sobre o valor e benefícios da função jurisdicional dos Tribunais de Contas, em que o Presidente José Tavares, apresentou o modelo de efetivação de responsabilidades financeiras do Tribunal de Contas de Portugal.

O Tribunal participou ainda noutras reuniões da INTOSAI, como, por exemplo:

- 19.ª Reunião anual do Compliance Audit Subcommittee (CAS), do qual o Tribunal de Contas é membro, a 4 e 5 de agosto, em Bangalore, na Índia, onde foram discutidas questões relativas ao planeamento estratégico do CAS e revisão da ISSAI 140 sobre controlo de qualidade de auditoria, tendo o TdC feito uma apresentação sobre o seu projeto de manual de auditoria de conformidade.

- Dívida Pública (WGPD) — Participação na reunião anual deste Grupo, liderado pela ISC das Filipinas, que teve lugar online, no dia 12 de maio, com o tema: “Compreender o Ambiente da Dívida Pública no Pós-Pandemia”, tendo sido abordados os projetos do grupo em curso, e efetuadas intervenções sobre o tema pelas ISC’s participantes (nomeadamente, Argentina, Maldivas, Macedónia do Norte e Áustria).

- Valor e Benefícios das ISC, (WGVBS), participação na 14.ª reunião do Grupo (online), em 31 de agosto, liderado pela SAI México, na qual foi feito um ponto de situação sobre os projetos relacionados com o International Framework of Professional Pronouncements (IFPP), nomeadamente a eventual revisão da INTOSAI P-12.

- **Grupo de Trabalho para a Auditoria da Contratação Pública**, participação na elaboração do GUID para a auditoria da contratação pública e reformulação do GUID em face dos comentários apresentados, que foi aprovado — Guid 5280 — no congresso da INTOSAI de novembro de 2022.

- Participação no INTOSAI WGEA COP27 Webinar, em novembro.

- INTOSAI Global Expert Team (IGET), participação em várias reuniões deste grupo dedicado ao papel das ISCs na implementação da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção. Destaca-se a elaboração de um guia para uma melhor cooperação entre as ISC e as agências anticorrupção, o qual foi lançado no INCOSAI de novembro de 2022.

- **Iniciativa da INTOSAI para o Desenvolvimento (IDI)**, participação por videoconferência em workshop da IDI sobre o desenvolvimento de questões para o exame de avaliação final do curso “PESA-P” (Professional Education for SAI Auditors).

EUROSAI

57.ª Reunião do Conselho Diretivo da EUROSAI /21 e 22 de setembro de 2022

O Tribunal de Contas acolheu a Reunião Anual do Conselho Diretivo da EUROSAI (Organização Europeia de Tribunais de Contas), sob a Presidência da Instituição congénere da República Checa.

3.ª Reunião Técnica do Conselho Diretivo da EUROSAI, Varsóvia, 28 e 29 de junho

O Tribunal de Contas esteve representado na 3.ª reunião técnica do Conselho Diretivo da EUROSAI, organizada pela ISC da Polónia, onde foram apresentados e discutidos os principais desenvolvimentos relativos aos Objetivos Estratégicos, Portefólios e Grupos de Trabalho da organização.

YOUNG EUROSAI/12 a 15 de setembro de 2022

Nesta conferência, que tem vindo a ser realizada, desde 2013, a cada dois anos, juntando jovens auditores do espaço EUROSAI, também conhecida por YES, os membros da delegação do TdC fizeram uma apresentação sobre o tema “*Ultrapassando a situação de emergência decorrente da pandemia por COVID-19: Um novo enquadramento legal para a contratação pública e a adaptação das instituições supremas de controlo a novos métodos de trabalho*”.

Reunião objetivo estratégico 2 da EUROSAI — Capacitação institucional /20 de outubro de 2022

O Tribunal de Contas participou na 6.ª Reunião do Objetivo Estratégico 2 (OE2) da EUROSAI: Capacitação Institucional, realizada virtualmente, no dia 20 de outubro de 2022, organizada pelas ISC da Polónia e da Suécia.

Foram apresentados os resultados da iniciativa *Audit English*, cujos primeiros eventos online tiveram uma adesão muito significativa, e o projeto “*DEA*” (ferramenta Data Envelopment Analysis), que mantém o interesse da comunidade de auditoria da EUROSAI.

O Tribunal de Contas prosseguiu a sua participação e colaboração nos seguintes Grupos de Trabalho da EUROSAI:

• Task Force sobre Auditoria Municipal (TFMA)

O Tribunal de Contas (AR IX) participou, por via remota, na 6.º Reunião Anual e no Seminário “*Digitalization of Public Service Delivery and Administration in Municipalities*”, que teve lugar em Vilnius, Lituânia, em 19-20 outubro de 2022. Esta reunião visou debater os principais tópicos e desafios atinentes à transição digital no âmbito das auditorias efetuadas no domínio da administração local/municipal.

• Grupo de Trabalho em Auditoria Ambiental (WGEA)

O Tribunal de Contas (AR VIII) participou, por via remota, na XIX Reunião Anual do Grupo que teve lugar em Varsóvia, em 29 e 30 de novembro de 2022. O tema central desta reunião foi “*Environmental Protection in turbulent times*”. Acresce a participação, por videoconferência, na Sessão da Primavera do Grupo de Trabalho, onde foi apresentada a auditoria do TdC sobre o combate à desertificação e assegurada a moderação de uma sessão temática sobre auditoria nos domínios da água e da seca. Ainda no âmbito deste grupo, foi concluído o Relatório Conjunto da auditoria coordenada sobre Gestão de Resíduos Plásticos na Europa.

• EUROSAI Network for Ethics

O TdC assegura a Vice-Presidência da Network, tendo feito uma apresentação por videoconferência sobre Auditoria e Ética para a ISC do Uzbequistão, em julho

• Grupo de Projeto: Preparação para riscos futuros e crise climática: auditar numa perspetiva de longo prazo

Participação em workshop virtual sobre “metodologias para a auditoria prospetiva”, na qual foi apresentada a experiência portuguesa com a ferramenta para avaliar a justiça intergeracional das políticas públicas.

Participação em reuniões virtuais sobre “adaptação e resiliência climática” e “despesa climática”.

Participação, por videoconferência, na reunião realizada em Londres, com a apresentação de trabalhos sobre mitigação dos efeitos climáticos, descarbonização, despesa climática e proteção costeira.

• Grupo de Trabalho em Tecnologias de Informação (ITWG)

O Tribunal de Contas (DSTI) participou na 15.ª reunião Anual do ITWG da EUROSAI, que teve lugar em 6 e 7 setembro de 2022, na Roménia (e online).

Esta reunião teve como tema central os *“IT standards and guidelines — what is the future of IT auditing”*, no âmbito do qual intervieram diversos ISC membros do presente grupo, seguindo-se a *IT Working Group Business Meeting* (sessões de trabalho com workshops da ITSA/ITASA e da CUBE & AITAM).

OISC/CPLP

No âmbito da Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OISC da CPLP), o Tribunal coopera com os seus congéneres de países de língua oficial portuguesa, enquanto Centro de Estudos e Formação da OISC/CPLP.

Reunião técnica da Organização das Instituições Superiores de Controlo da CPLP

Durante o ano de 2022 foram várias as reuniões técnicas do Grupo de Trabalho da OISC/CPLP encarregue da preparação do Plano Estratégico 2023-28, que culminaram com uma reunião presencial em Luanda, de 17 a 19 de outubro.

Esta reunião contou com a participação de representantes de sete ISCs de países Lusófonos — Angola — Brasil — Cabo Verde — Guiné-Bissau — Moçambique — Portugal e São Tomé e Príncipe. Participou também na Reunião, enquanto observador, um representante do PNUD-PALOP — Timor Leste.

Nela foi aprovada uma proposta de Plano Estratégico da OISC-CPLP para o período de 2023 a 2028, a fim de ser submetida a apreciação e votação na próxima Assembleia Geral da OISC/CPLP, em outubro de 2023, na Cidade de Bissau.

Esta proposta é resultado de um trabalho intenso de preparação liderado pela Secretaria-Geral da Organização (ISC do Brasil), assim como, de uma ampla participação das ISCs membros, através de sugestões que foram discutidas e adotadas de uma forma consensual e construtiva.

Comité Contacto UE

Reunião dos Agentes de Ligação do Comité de Contacto das ISC da UE

Em 31 de março, teve lugar a reunião online dos agentes de ligação do Comité de Contacto (CC) da UE, organizada pela ISC da Alemanha.

Além da preparação da Agenda da reunião de Presidentes do CC de maio, no Luxemburgo, esta reunião analisou as atividades dos diversos grupos desta instância (Status Online) e foi suscitada a discussão sobre a organização das próximas reuniões de Agentes de Ligação e de Presidentes do CC. Em paralelo os Agentes de Ligação do CC debateram a situação da Ucrânia, à luz da intervenção armada da Federação da Rússia, e conseqüente abordagem do CC relativamente à ISC da Ucrânia.

Reunião do Comité de Contacto dos Presidentes das ISC da UE — Luxemburgo, 3 e 4 de maio de 2022

O Tribunal de Contas participou na reunião do Comité de Contacto (CC) dos Presidentes das ISCs da UE, que teve lugar no Luxemburgo em 3 e 4 de maio.

Esta reunião, organizada pelo Tribunal de Contas Europeu, contou com uma Sessão Aberta que abordou as tarefas e os desafios estratégicos para as ISC no âmbito da implementação e avaliação do Plano Europeu de Recuperação e Resiliência.

Nesta reunião, o Tribunal de Contas assumiu a Presidência do CC da UE, tendo sido acordado que Portugal organizaria a reunião do CC ao nível de Presidentes, em junho de 2023.

Tribunal de Contas assume a Presidência do Comité de Contacto em 2022

O Tribunal de Contas, enquanto Presidente do CC, coordenou, entre outros temas, os relativos à situação da Ucrânia/Federação da Rússia, nomeadamente: a assunção de uma tomada de posição conjunta sobre a situação perante a INTOSAI — em particular na INCOSAI de novembro de 2022, no Rio de Janeiro — e a discussão e posterior confirmação da concessão do estatuto de observador do CC à Ucrânia (e, em concomitância, à Moldávia).

Em paralelo, o CC tratou e analisou a seleção do país anfitrião da reunião de Presidentes do CC de 2024. Neste contexto a ISC do Chipre disponibilizou-se para acolher esta reunião.

O Tribunal de Contas prosseguiu a sua participação e colaboração nos seguintes Grupos do Comité de Contacto da UE:

• Fundos de Recuperação e Resiliência

Em 2022, o Tribunal de Contas participou em várias reuniões virtuais no Grupo de Cooperação instituído ao nível técnico/de trabalho das ISC da UE, com vista à troca de experiências no âmbito da auditoria aos Planos de Recuperação e Resiliência dos vários Estados Membros da UE

• Rede sobre Auditoria da Política Fiscal

No âmbito do Comité de Contacto da UE, a Rede de Auditoria da Política Fiscal apresentou, em outubro de 2022, o Relatório Conjunto com base nas auditorias paralelas aos Quadros Orçamentais de Médio Prazo. O Tribunal de Contas de Portugal, juntamente com a ISC da Finlândia, França, Itália, Países Baixos, Eslováquia e Suécia, participou assim na elaboração deste relatório, com base em auditorias, realizadas, na sua maioria, em 2020 e 2021.

Participou ainda na reunião realizada em setembro em Bratislava, na qual foram apresentados os principais resultados da auditoria nacional sobre a implementação do Quadro Plurianual de Programação Orçamental (Relatório 11/2021-2.ª S)

União Europeia

Comissão Europeia — Grupo de trabalho para as EPSAS — European Public Sector Accounting Standards

Participação na 13.ª reunião do Grupo de Trabalho, o qual tem por propósito desenvolver as EPSAS e contribuir para a sua adoção e implementação pelos Estados-Membros. Até ao presente, o trabalho tem-se centrado na discussão de questões relevantes relacionadas com a governação das EPSAS e no desenvolvimento de aspetos técnicos do referencial contabilístico relacionados com a estrutura e requisitos das normas de contabilidade

OCDE

O Tribunal de Contas (AR V) manifestou interesse e foi aceite como membro observador da *Joint Network of Senior Budget and Health Officials*. Realizou-se uma primeira reunião online para troca de informações no dia 10 de novembro. A primeira reunião presencial desta Rede teve lugar em Paris, em fevereiro de 2023.

Working Party on Financial Management and Reporting

Participação na 22.ª reunião anual. No âmbito da Sessão 1, com o tema “O impacto das respostas orçamentais ao impacto COVID na gestão financeira e reporte”, foram apresentados os objetivos, principais conclusões e recomendações dos dois relatórios de Acompanhamento da Execução Orçamental elaborados no período da pandemia (Relatórios n.ºs 1/2020-AEO e 1/2021-AEO-2.ª S)

2023 Economic Survey of Portugal

Colaboração com a equipa de missão da OCDE responsável pela preparação do 2023 Economic Survey of Portugal, que previa incluir um capítulo dedicado à melhoria da eficiência do sistema de saúde. Neste contexto, foi apresentado um memorando sumarizando as principais conclusões e recomendações resultantes de 4 relatórios recentemente publicados na área da Saúde e incluindo uma síntese das principais conclusões e recomendações decorrentes de anteriores relatórios produzidos nessa área.

OLACEFS

Participação na XXXI Assembleia Geral Ordinária da Organização Latino-Americana e das Caraíbas das Instituições Superiores de Controlo (OLACEFS), que teve lugar em Oaxaca, México.

O Tribunal de Contas é membro observador desta Organização desde 1988.

Da ordem de trabalhos destacam-se a fiscalização da execução de programas de combate à pobreza e os relacionados com educação e saúde, a epidemia COVID-19, bem como, o contributo dos Tribunais de Contas para a prevenção e combate de situações emergentes.

O Plano Estratégico da OLACEFS para 2023-2028, a auditoria financeira da Organização, assim como, as propostas de entrada de eventuais novos membros constaram também na agenda da Assembleia Geral.

Foi realizada a Auditoria às Áreas Protegidas que se inseriu numa auditoria cooperativa sobre o tema, realizada pelas ISCs da organização latino-americana (OLACEFS), de acordo com uma metodologia comum, a qual culminou igualmente com um relatório conjunto

EURORAI

Conselho diretivo, Assembleia Geral e congresso/ 19 a 21 de outubro

Estes eventos foram organizados pela Sindicatura de Comptes de les Illes Balears¹¹ e dedicado ao tema “*As auditorias no domínio da saúde pública*”. Contou com a intervenção de conferencistas da Alemanha, Áustria, Espanha, França, Reino Unido e Suíça.

As Secções Regionais da Madeira e dos Açores, enquanto membros associados desta Organização que congrega Instituições Regionais de controlo externo público da Europa, estiveram representadas pelos Juizes Conselheiros Paulo Gouveia e Cristina Flora, respetivamente, tendo também participado nos eventos a Subdiretora-Geral do Tribunal de Contas, Conceição Ventura.

Foram aprovados os relatórios de contas e de atividades dos anos anteriores, a proposta de orçamento para 2023-25, uma proposta de adesão de novos membros e de alteração dos estatutos, a composição do novo comité de gestão 2022-25, bem como o programa de trabalho 2023-25.

Relações Bilaterais e Cooperação

O Tribunal de Contas manteve relações de cooperação com os Tribunais de Contas e Instituições congéneres da Europa, da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, bem como, com instituições de outras regiões do Mundo.

Colóquio FONDAFIP

O Colóquio FONDAFIP teve lugar em Lisboa, no dia 29 de junho, sob o tema central “*QUESTÕES-CHAVE DA GOVERNAÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA*”. O evento foi coorganizado pelo Tribunal de Contas, pelo Tribunal de Contas francês, pelo Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal (IDEFF) da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e a Association pour la Fondation Internationale des Finances Publiques (FONDAFIP). Este colóquio contou com a participação de personalidades francesas e portuguesas, das ISC, meio académico e da administração pública e privada.

Estiveram em discussão temas como, a “*Descentralização e gestão das Finanças Locais*”, as “*Finanças públicas e justiça social*” ou a “*A avaliação dos riscos: o papel dos Parlamentos, dos Tribunais de Contas e de outros órgãos de controlo*”.



Cooperação com Cabo Verde/ 18 outubro

O Presidente José Tavares e o Diretor-Geral Fernando Oliveira Silva, visitaram o Tribunal de Contas de Cabo Verde e o recém-criado Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) deste País.

Esta visita, a convite do Presidente do Tribunal de Contas de Cabo Verde e Presidente do CPC, teve como finalidade partilhar a experiência das Instituições congéneres portuguesas.

Para o efeito, teve lugar uma conferência sobre o papel destas entidades no âmbito da prevenção da corrupção, em que participaram cerca de 80 Dirigentes da Administração Pública, e onde também estiveram presentes a Ministra da Justiça, a Ministra da Reforma do Estado e da Administração Pública, o Procurador-Geral da República e o Embaixador de Portugal em Cabo Verde.

Decorreram também reuniões bilaterais com o Tribunal de Contas e com o CPC de Cabo Verde.

À margem desta ação de cooperação, foi também realizada uma reunião com a Delegação da União Europeia em Cabo Verde sobre o Programa Pro-PALOP/TL.

Aniversário do Tribunal de Contas da Roménia/9 de setembro de 2022

O Presidente do Tribunal de Contas, José Tavares, participou na Cerimónia Comemorativa do 30.º Aniversário do restabelecimento do Tribunal de Contas da Roménia, em 1992, tendo intervindo na Conferência Comemorativa dedicada ao Tema da “Transição Digital”.

Seminário Brasil-Portugal sobre Ambiente/13 de setembro de 2022

Este Seminário Brasil — Portugal contou com a presença de diversas individualidades de Portugal e do Brasil e dedicou-se fundamentalmente a debater e trocar experiências sobre o controlo ambiental dos resíduos sólidos.

Aniversário do Tribunal de Contas da Guiné Bissau/30 de novembro de 2022

O Presidente do Tribunal de Contas, José Tavares, participou na Cerimónia Comemorativa do 30.º Aniversário do Tribunal de Contas da Guiné Bissau, tendo proferido uma comunicação sobre o tema “Papel do Tribunal de Contas na boa gestão dos dinheiros públicos”.

Cooperação com Argélia

A cooperação com a Argélia tem sido desenvolvida no quadro do processo de uma parceria entre os Tribunais de Contas da Argélia, França e Portugal. Durante o ano realizaram-se várias reuniões de trabalho nas quais os representantes do TdC partilharam a experiência do TdC em matéria de prestação de contas, auditoria financeira e nas áreas das tecnologias de informação.

Visita de uma delegação da Coreia

O Tribunal de Contas acolheu, em 25 de novembro, uma visita do Board of Audit and Inspection da República da Coreia, que manifestou o propósito de recolher informação e a experiência de Portugal quanto ao papel das ISC na resposta aos desastres naturais bem como na melhoria dos sistemas de gestão de recursos ambientais estratégicos, como a água.

Salientam-se, ainda, neste contexto:

- i) A Visita da Auditoria General da República da Colômbia;
- ii) Participação de delegação do Tribunal no aniversário do Tribunal de Contas da Turquia;
- iii) Visita de uma delegação do Ministério das Finanças da República Checa;
- iv) Visitas do Tribunal de Contas da União (TCU), Brasil;
- v) Parcerias com a Jordânia e a Palestina na área das Tecnologias de Informação — Projeto financiado pela UE;
- vi) Cooperação com a ISC da Tailândia;

- vii) Visita de uma delegação da ISC da Coreia do Sul;
- viii) Cooperação com Fiscalía General de Cuentas do Panamá;
- ix) Cooperação com a ISC do Uzbequistão, 18 julho, reunião online

Outras Iniciativas

Tendo em vista partilhar conhecimentos e experiências, tiveram lugar os seguintes eventos:

- Visita de trabalho de equipa da Intosai Development Initiative (IDI), no âmbito do processo de revisão dos indicadores relativos à função jurisdicional do SAI Performance Measurement Framework (SAI PMF), em maio de 2022;
- Participação no evento do International Board of Auditors da NATO (IBAN) “Conference on Transparency and Accountability as Key Elements of Good Governance across NATO”, em outubro de 2022.

Auditorias Externas

CERN — Organização Europeia de Investigação Nuclear

O Tribunal de Contas foi designado Auditor Externo do CERN — Organização Europeia de Investigação Nuclear, considerado o maior laboratório de física de partículas do mundo, que funciona em Genebra, na Suíça, para os exercícios de 2023 e até 2025.

O CERN é a organização mais prestigiada na investigação nuclear, sendo composta por 23 Estados Membros e outros estados associados, e cujo trabalho tem aplicação em muitos domínios: energia, tecnologias de informação e comunicação, saúde, engenharia, sendo notável o seu efeito na economia e na vida em sociedade.

Ao longo do triénio 2023-2025, o Tribunal de Contas enquanto auditor externo, representado pelo Presidente, vai ter afeta a esta missão uma equipa interdisciplinar de seis técnicos coordenados por uma Juíza Conselheira.

EMBL — Laboratório Europeu de Biologia Molecular

No quadro da designação do Tribunal de Contas para Auditor Externo da EMBL — Laboratório Europeu de Biologia Molecular, para o período 2022 a 2024, realizaram-se várias deslocações da equipa técnica de auditoria à Alemanha (Heidelberg) — Sede, e às reuniões dos Comitês financeiros e do Conselho realizadas em França (Grenoble) e Itália (Roma).

INL — Laboratório Ibérico Internacional de Nanotecnologia

O Tribunal de Contas deu início ao processo de transição de auditores externos, com o Tribunal de Contas de Espanha, no âmbito do papel de Auditor externo do Laboratório Ibérico Internacional de Nanotecnologia. O Tribunal de Contas de Portugal assumirá o lugar da congénere espanhola no biénio de 2023-2025

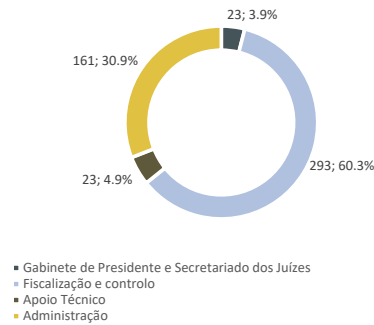
4 — Recursos Utilizados

Os Recursos Humanos

No final do ano estavam em exercício de funções no Tribunal de Contas, o Presidente, 18 Juízes Conselheiros (16 na Sede, 1 na Secção Regional dos Açores e 1 na Secção Regional da Madeira) e 511 efetivos nos Serviços de Apoio (423 na Sede, 42 na SRA e 46 na SRM).

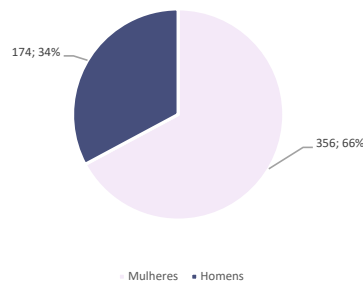
Relativamente ao ano anterior verifica-se um acréscimo de 2,2 % dos efetivos globais continuando a área de fiscalização e controlo a representar a maioria dos efetivos (60,3 %).

Efetivos por áreas funcionais

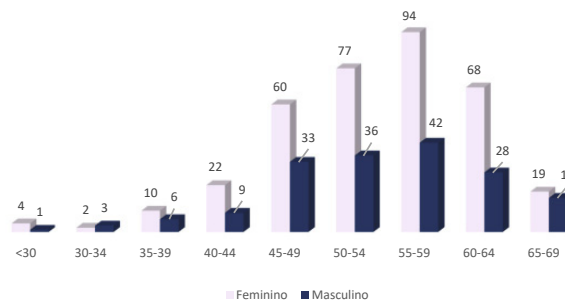


No final de 2022 a distribuição por género do total de efetivos que exerciam funções no Tribunal era de 67 % mulheres e 33 % homens.

Distribuição por género



Perfil etário e distribuição por género do efetivo de pessoal



Da apreciação por escalões etários constata-se que 70,4 % dos efetivos se situam nos escalões entre os 40-59 anos, 24,7 % nos escalões dos 60-69 anos (com 6,6 % no escalão dos 65-69 anos), 3 % no escalão 35-39 anos e os escalões mais jovens com 1,9 % dos efetivos.

No âmbito de uma estratégia que se está a construir e que visa, em primeira linha, o rejuvenescimento dos quadros técnicos do tribunal, foi lançado um programa de estágios com vista ao recrutamento de 25 jovens com idade igual ou inferior a 30 anos.

Foram ainda efetuados um conjunto de recrutamentos de quadros qualificados já com experiência na Administração Pública, e concursos de acesso no âmbito da dinâmica das carreiras.

A Formação Profissional

Fomentar o reforço de competências e a melhoria do desempenho profissional constitui permanente preocupação do Tribunal promovendo a qualificação, valorização e progressiva especialização dos recursos humanos, contribuindo, assim, para a melhoria da eficácia, eficiência e qualidade do serviço prestado.

Realizaram-se 134 ações de formação interna e externa, com um custo total de 35,8 m€. Os encargos diretos com a formação — pagamento a formadores e pagamento das ações realizadas no exterior representaram 0,12 % da despesa total do Tribunal, com um acréscimo de 30 % face ao ano transato.

Em ações de formação organizadas pelo Tribunal participou pessoal da Câmara de Contas de Timor Leste, Tribunal de Contas de São Tomé e Príncipe e Tribunal de Contas da União do Brasil.

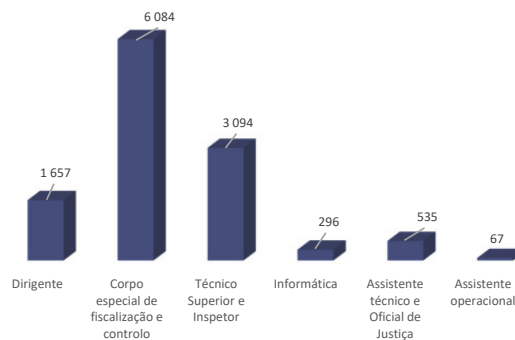
Foram ainda ministradas 4 ações de formação por pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas a outros organismos, nomeadamente, Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, Instituto Superior de Economia e Gestão e Instituto de Gestão e Administração Pública.

As ações realizadas abrangeram diversas áreas temáticas, verificando-se uma predominância na área do desenvolvimento de competências digitais, e das áreas de auditoria e direito.

De salientar que em 2022 houve uma aposta no planeamento de ações na área do Desenvolvimento de Competências Pessoais.

As horas de formação realizadas, por agrupamento profissional, foram maioritariamente frequentadas pelos efetivos do corpo especial de fiscalização e controlo, das carreiras de técnico superior e inspeção e dirigentes.

Número de horas de formação por grupo de pessoal



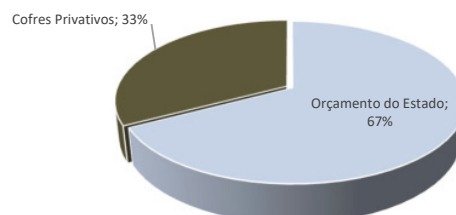
Constata-se que, em 2022, o número de horas de formação profissional frequentadas por pessoal afeto a ações de controlo foi 32,95 horas, um valor dentro da meta estabelecida no Plano de Ação de 2022 (mínimo de 30 horas).

Os Recursos Financeiros

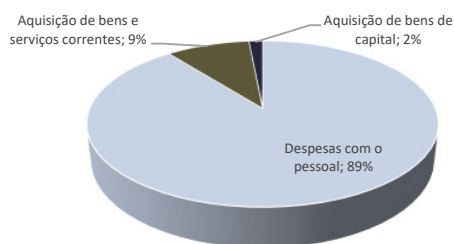
As contas do Tribunal de Contas são sujeitas à auditoria de uma empresa especializada, escolhida por concurso público, cujo parecer é publicado conjuntamente com a conta consolidada em anexo ao presente relatório, no cumprimento das alíneas *c*) e *d*) do artigo 113.º da LOPTC.

O total de despesa realizada em 2022 foi de 29,9M€ (Sede e Secções Regionais dos Açores e da Madeira)

Relativamente a **fontes de financiamento**, verifica-se que 33 % respeitam a dotações dos Cofres Privativos e 67 % do Orçamento do Estado.



Na **distribuição da despesa por agrupamento económico** verifica-se que 89 % respeita a despesas com o pessoal, 9 % a aquisição de bens e serviços e 2 % a aquisição de bens de capital.



Evolução da despesa por agrupamento económico

	2020	2021	2022	Varição
Despesas com o pessoal	25 902 583	25 607 458	26 685 708	4,2%
Aquisição de bens e serviços correntes	2 254 849	2 513 008	2 733 715	8,8%
Aquisição de bens de capital	311 545	411 584	452 285	9,9%
Total	28 468 977	28 532 050	29 871 708	4,7%

A despesa apresenta um acréscimo de 4,7 % maioritariamente decorrente da atualização das remunerações da Administração Pública, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro.

Por outro lado, com a evolução positiva do combate à pandemia e o fim das medidas de contenção, verificou-se, ao longo de 2022, um retomar da atividade normal da Instituição, o que originou o incremento dos gastos na maioria das tipologias de despesa, nomeadamente ao nível da manutenção de licenças de software, aquisição de projetos e serviços de informática, honorários e serviços de assistência técnica, bem como a deslocações e estadas que se realizaram no espaço nacional e para fora de Portugal.

Evolução da despesa por entidade

	2020	2021	2022	Varição
Sede	24 015 444	23 902 310	24 979 960	4,5%
Secção Regional dos Açores	2 123 031	2 234 348	2 499 915	11,9%
Secção Regional da Madeira	2 330 502	2 395 392	2 391 833	-0,1%
Total	28 468 977	28 532 050	29 871 708	4,7%

Os Sistemas e Tecnologias de Informação

Em 2022 e no contexto do Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Sistemas de Informação — PDESI, aprovado pelo Plenário Geral em conjunto com o Plano trienal, os trabalhos previstos para os sistemas de informação do Tribunal de Contas e dos seus serviços de apoio traduziram-se fundamentalmente nas seguintes linhas:

Prosseguir a desmaterialização de processos:

- Trabalhos de adaptação ao SNC-AP para o universo local, em articulação com os sistemas de informação do Ministério das Finanças (S3CP) e Direção-Geral das Autarquias Locais;
- Trabalhos de adaptação às novas Instruções para prestação de contas pelos Serviços com funções de Caixa do Tesouro;
- Desenvolvimento do portal de receção e interação, através de serviços totalmente eletrónicos, dos processos sujeitos a fiscalização prévia;
- Trabalhos de adaptação para recolha de informação relativa à área das medidas especiais de contratação (Lei n.º 30/2021);



- Realização de formação especializada sobre o sistema integrado de realização de auditorias, ampliando a sua base de utilização nas Secções Regionais;
- Consolidar e desenvolver os sistemas de informação internos;
- Reforçar as infraestruturas tecnológicas e as regras do seu funcionamento e utilização.

Ao nível da infraestrutura tecnológica, manteve-se o reforço do parque de servidores segundo arquitetura *blade*, com sistemas operativos *Windows Server*, à consolidação da infraestrutura de segurança, a par do crescimento dos sistemas de *backup*, com a incorporação de novos meios, assim como ao reforço dos *links* de comunicações e ativos de rede. O objetivo foi o de assegurar a disponibilidade permanente de serviços, com desempenho e em segurança, aos utilizadores, numa situação de teletrabalho.

Ao nível dos postos de trabalho dos utilizadores, manteve-se o modelo de evolução e prosseguiu-se a modernização gradual dos equipamentos, através da aposta no computador portátil, em detrimento do equipamento fixo, e da migração para as plataformas mais recentes do sistema operativo MS Windows e ferramentas de produtividade da “família” MS Office.

SIGLAS

- 1.ª S — Primeira Secção
- 2.ª S — Segunda Secção
- AITAM — *Active IT Audit Manual*
- ALRAA — Assembleia Legislativa da Região Autónoma do Açores
- ALRAM — Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
- AR — Assembleia da República
- ARABOSAI — *Arab Organization of Supreme Audit Institutions*
- ARF — Apuramento de Responsabilidades Financeiras
- CALRAA — Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
- CALRAM — Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
- CAR — Conta da Assembleia da República
- CAROSAI — *Caribbean Organisation of Supreme Audit Institutions*
- CC — Comité de Contacto
- CCP — Código dos Contratos Públicos
- CGE — Conta Geral do Estado
- CPLP — Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
- CPR — Conta da Presidência da República
- CRAA — Conta da Região Autónoma dos Açores
- CRAM — Conta da Região Autónoma da Madeira
- CSS — Conta da Segurança Social
- CUBE — *Control Space for e-Government Audit project*
- DR — *Diário da República*
- ECE — Entidade Contabilística Estado
- EM — Empresa Municipal
- EPE — Entidade Pública Empresarial
- EPER — Entidade Pública Empresarial Regional
- EPR — Entidade Pública Reclassificada
- EUROCONTROL — *European Organisation for the Safety of Air Navigation*
- EURORAI — *European Organisation of Regional Audit Institutions*
- EUROSAI — *European Organisation of Supreme Audit Institutions*
- FONDAFIP — *Association pour la fondation internationale de finances publiques*
- FMI — Fundo Monetário Internacional
- GUID — *Guidance*
- IBAN — *International Board of Auditors*
- IDI — INTOSAI Development Initiative



IFP — Isentos de Fiscalização Prévia
INCOSAI — *Congress of INTOSAI*
ITASA — *IT governance instrument and Information Technology Audit Self-Assessment*
INTOSAI — *International Organization of Supreme Audit Institutions*
ITSA — *Information Technology Self-Assessment*
IP — Instituto Público
IRC — Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas
ISC — Instituição Superior de Controlo
ISSAI — *International Standards of Supreme Audit Institutions*
IVA — Imposto sobre o Valor Acrescentado
JOUE — Jornal Oficial da União Europeia
LEO — Lei de Enquadramento Orçamental
LOPTC — Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
m€ — Milhares de euros
M€ — Milhões de euros
MoU — *Memorandum of Understanding*
N.ET — *Network da Ética*
NATO — *North Atlantic Treaty Organization*
NB — Novo Banco
OAC — Outras ações de controlo
OCDE — Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OISC — Organização das Instituições Superiores de Controlo
OLACEFS — Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores
ONU — Organização das Nações Unidas
PALOP — Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PASAI — *Pacific Association of Supreme Audit Institutions*
PCGE — Parecer sobre a Conta Geral do Estado
PCRAA — Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores
PCRAM — Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira
PDESI — Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Sistemas de Informação
PEQD — Participações, exposições, queixas e denúncias
PG — Plenário Geral
PPI — Plano Plurianual de Investimentos
PNUD — Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPP — Parceria Público-Privada
PR — Presidência da República
PRR — Plano de Recuperação e Resiliência
PT2020 — Acordo de Parceria entre Portugal e Comissão Europeia 2014-2020
QPPO — Quadro Plurianual de Programação Orçamental
RAA — Região Autónoma dos Açores
RAM — Região Autónoma da Madeira
SAI — *Superior Audit Institutions*
SS — Segurança Social
SNC-AP — Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública
SNS — Serviço Nacional de Saúde
SRA — Secção Regional dos Açores
SRM — Secção Regional da Madeira
TC — Tribunal de Contas
TCE — Tribunal de Contas Europeu
TdC — Tribunal de Contas
UE — União Europeia
UNODC — *United Nations Office on Drugs and Crime*
VEC — Verificação Externa de Contas



VIC — Verificação Interna de Contas
WGBD — *Working Group on Big Data*
WGEA — *Working Group on Environmental Auditing*
WGPD — *Working Group on Public Debt*
WGVBS — *Working Group on Value and Benefits of SAIs*

(¹) Inclui processos com declaração de conformidade homologada e visados com ou sem recomendações.

(²) Cfr. artigo 66.º, n.ºs 1 e 5, da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental).

(³) Assistência de Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa

(⁴) Relativas ao controlo sucessivo

(⁵) Os contratos isentos de fiscalização prévia (IFP) são os que (do universo “Contratos Covid 19” e “Outros contratos”) apresentam um preço contratual igual ou superior a € 350.000,00, até 24.07.2020 e a € 750.000,00, a partir de 25.07.2020 (atenta a alteração introduzida no artigo 48.º da Lei de Organização e de Processo do Tribunal de Contas, pelo artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24.07).

(⁶) Relatórios n.ºs 3 e 6/2020-OAC e 4/2021-OAC.

(⁷) Relatório n.º 3/2022-OAC.

(⁸) Por contraposição aos “Contratos Covid 19”, que integram todos aqueles que se fundamentam, em termos de objeto e procedimento, nos artigos 1.º, n.º 2, 2.º e 2.º-A, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020.

(⁹) Relativas ao controlo sucessivo

(¹⁰) Se não se considerar o relatório 23/2019, que formulou 436 recomendações, o grau de acolhimento é de 58%

(¹¹) Instituição de controlo financeiro externo das Ilhas Baleares (Espanha).

ANEXOS

A1. Conta Consolidada

A2. Parecer do Auditor Externo*

A3. Relatório de Verificação Externa da Conta consolidada do Grupo Público Tribunal de Contas — exercício de 2022

* Art.º 113.º, alíneas c) e d), da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto



A1. Conta Consolidada



Período: 14

Balança Consolidado
Grupo Tribunal de Contas

Exercício: 2022		Unidade Monetária: EUR	
RUBRICAS	NOTAS	2022	2021
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	5	9 516 541,25	9 783 936,87
Propriedades de investimento		0,00	0,00
Ativos intangíveis	3	9 910,99	13 309,05
Participações financeiras		0,00	0,00
Outros ativos financeiros		0,00	0,00
		9 526 452,24	9 797 245,92
Ativo corrente			
Inventários		0,00	0,00
Ativos biológicos		0,00	0,00
Devedores por transferências e subsídios		0,00	0,00
Devedores por empréstimos bonificados		0,00	0,00
Clientes, contribuintes e utentes	18/23.1/23.5.1	342 373,03	401 723,41
Estado e outros entes públicos	18	338,82	344,90
Outras contas a receber	18/23.1/23.5.2	2 866 558,58	2 695 161,72
Diferimentos	10/18/23.1	259 166,72	245 981,42
Ativos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros ativos financeiros		0,00	0,00
Caixa e depósitos	1.2	22 016 974,10	24 030 681,81
		25 485 411,25	27 373 893,26
Total do ativo		35 011 863,49	37 171 139,18
PATRIMÓNIO LÍQUIDO			
Património/Capital	23.3	18 961 949,76	18 961 949,76
Outros instrumentos de capital próprio		0,00	0,00
Prémios de emissão		0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00
Resultados transitados	23.3	13 187 110,25	13 911 507,64
Ajustamentos em ativos financeiros		0,00	0,00
Excedentes de revalorização		0,00	0,00
Outras variações no Património Líquido		1 041 102,32	1 098 408,86
Resultado líquido do período		-2 441 792,42	-724 397,39
Interesses que não controlam		0,00	0,00
Total do Património Líquido		30 748 369,91	33 247 468,87
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Provisões	15	7 096,00	7 096,00
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Fornecedores de investimentos		0,00	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego		0,00	0,00
Outras contas a pagar		0,00	0,00
		7 096,00	7 096,00
Passivo corrente			
Credores por transferências e subsídios concedidos		0,00	0,00
Fornecedores	18	122 021,85	129 392,23
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes		0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	18	60 448,76	45 192,45
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Fornecedores de investimentos		1 286,70	0,00
Outras contas a pagar	18	4 072 640,27	3 741 989,63
Diferimentos		0,00	0,00
Passivos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros passivos financeiros		0,00	0,00
		4 256 397,58	3 916 574,31
Total do Passivo		4 263 493,58	3 923 670,31
Total do Património Líquido e Passivo		35 011 863,49	37 171 139,18

Lisboa, 27 de março de 2023

O CONSELHO ADMINISTRATIVO

Fernando Silva



Período: 14

Demonstração dos resultados por natureza consolidada
Grupo Tribunal de Contas

Exercício: 2022

Unidade Monetária: EUR

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	2022	2021
Impostos e taxas	13/ 23.4	5 947 616,77	6 762 880,43
Vendas		0,00	0,00
Transferências correntes e subsídios obtidos	14	21 971 665,17	21 502 864,16
Variações nos inventários da produção		0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade		0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		0,00	0,00
Fornecimentos e serviços externos	6/ 10/ 23.6.1	-2 712 756,49	-2 503 988,18
Gastos com pessoal	19/ 23.6.2	-26 886 270,63	-25 760 037,57
Transferências e subsídios concedidos		0,00	0,00
Prestações sociais		0,00	0,00
Imparidade de inventários (perdas/reversões)		0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	2.1	25 709,00	22 164,53
Provisões (aumentos/reduções)		0,00	0,00
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00
Aumentos/reduções de justo valor		0,00	0,00
Outros rendimentos e ganhos	14/ 23.4	167 861,12	194 550,75
Outros gastos e perdas	23.4	-232 445,36	-230 493,65
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento		-1 718 620,42	-12 059,53
Gastos/reversões de depreciação e amortização	3/ 5	-723 172,00	-712 337,86
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		-2 441 792,42	-724 397,39
Juros e rendimentos similares obtidos		0,00	0,00
Juros e gastos similares suportados		0,00	0,00
Resultado antes de impostos		-2 441 792,42	-724 397,39
Imposto sobre o rendimento		0,00	0,00
Resultado líquido do período		-2 441 792,42	-724 397,39

Lisboa, 28 de março de 2023

O CONSELHO ADMINISTRATIVO

Fernando Silva
Presidente
António José Gomes



Período 14

Demonstração Consolidada das Alterações no Património Líquido
Grupo Tribunal de Contas

Exercício: 2022

Unidade Monetária: EUR

Descrição	Notas	Património Líquido atribuído aos detentores do Património Líquido da entidade que controla											Interesses que não controlam	Total do património líquido
		Capital / Património Subscrito	Ações (quotas próprias)	Outros Instrumentos de Capital Próprio	Prémios de emissão	Reservas	Resultados Transitados	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras variações no património líquido	Resultado líquido do período	TOTAL		
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO (1)		18 961 949,76	0,00	0,00	0,00	0,00	13 911 507,64	0,00	0,00	1 098 408,86	-724 397,39	33 247 468,87	0,00	33 247 468,87
ALTERAÇÕES NO PERÍODO														
Ajustamentos de transição de ref.contabilístico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alterações de políticas contabilísticas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correção de erros materiais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferenças de conv.de demonstrações financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização de excedentes de revalorização		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Excedentes de revalorização e resp.variações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências e subsídios de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-57 051,32	0,00	-57 051,32	0,00	-57 051,32
Outras alt.reconhecidas no Património Líquido	23.3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-255,22	0,00	-255,22	0,00	-255,22
	(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-57 306,54	0,00	-57 306,54	0,00	-57 306,54
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO (3)	23.3										-2 441 792,42	-2 441 792,42	0,00	-2 441 792,42
RESULTADO INTEGRAL (4) = (2) + (3)												-2 499 098,96	0,00	-2 499 098,96
OPERAÇÃO COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO														
Subscrições de capital/património		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subscrições de prémios de emissão		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entradas para cobertura de perdas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações	23.3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-724 397,39	0,00	0,00	0,00	724 397,39	0,00	0,00	0,00
	(3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-724 397,39	0,00	0,00	0,00	724 397,39	0,00	0,00	0,00
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO (6) = (1)+(2)+(3)+(5)		18 961 949,76	0,00	0,00	0,00	0,00	13 187 110,25	0,00	0,00	1 041 102,32	-2 441 792,42	30 748 369,91	0,00	30 748 369,91

Lisboa, 28 de março de 2023

O CONSELHO ADMINISTRATIVO



Período:14



Demonstração consolidada dos fluxos de caixa
Grupo Tribunal de Contas

Exercício: 2022

Unidade Monetária: EUR

Descrição	Notas	Períodos	
		2022	2021
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes		0,00	15,34
Recebimentos de contribuintes		0,00	0,00
Recebimentos transferências e subsídios correntes	14	21 971 665,17	21 502 864,16
Recebimentos de utentes	13/ 23.4	5 669 711,24	7 623 699,02
Pagamentos a fornecedores		-2 733 715,00	-2 512 896,98
Pagamentos ao pessoal		-26 685 707,49	-25 607 458,20
Pagamentos a contribuintes / utentes		0,00	0,00
Pagamentos de transferências e subsídios		0,00	0,00
Pagamentos de prestações sociais		0,00	0,00
Caixa gerada pelas Operações		-1 778 046,08	1 006 223,34
Pagamento / recebimento do Imp. sobre rendimento		0,00	0,00
Outros recebimentos/pagamentos		216 623,59	-928,78
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		-1 561 422,49	1 005 294,56
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitante a:			
Ativos fixos tangíveis	5.1 (i)	-269 553,86	-379 232,43
Ativos intangíveis		0,00	0,00
Propriedades de Investimento		0,00	0,00
Investimentos financeiros		0,00	0,00
Outros ativos	5.1 (i)	-182 731,36	-32 351,83
Recebimentos proveniente de:			
Ativos fixos tangíveis		0,00	0,00
Ativos intangíveis		0,00	0,00
Propriedades de Investimento		0,00	0,00
Investimentos financeiros		0,00	0,00
Outros ativos		0,00	0,00
Subsídios ao investimento		0,00	0,00
Transferências de capital		0,00	0,00
Juros e rendimentos similares		0,00	0,00
Dividendos		0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		-452 285,22	-411 584,26



Período:14

Demonstração consolidada dos fluxos de caixa
Grupo Tribunal de Contas

Exercício: 2022

Unidade Monetária: EUR

Descrição	Notas	Períodos	
		2022	2021
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos proveniente de:			
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Realizações de cap. e de out. instrumentos de cap.		0,00	0,00
Cobertura de prejuízos		0,00	0,00
Doações		0,00	0,00
Outras operações de financiamento		0,00	0,00
Pagamento respeitantes a:			
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Juros e gastos similares		0,00	0,00
Dividendos		0,00	0,00
Reduções de cap. e de outros instrumentos de cap.		0,00	0,00
Outras operações de financiamento		0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de financiamento(c)		0,00	0,00
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)			
Efeito das diferenças de câmbio		-2 013 707,71	593 710,30
Caixa e seus equivalentes de cx. no início do per.		0,00	0,00
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do per.	1.2	24 030 681,81	23 436 971,51
		22 016 974,10	24 030 681,81
		0,00	0,00
		0,00	0,00
CONCILIAÇÃO ENTRE CX E SEUS EQUIV E SALDO GERÊNCIA			
Caixa e seus equivalentes de cx. no início do per.		0,00	0,00
-Equivalentes a caixa no início do período		24 030 681,81	23 436 971,51
+ Parte do SG que não constitui equiv. de caixa		0,00	0,00
-Variações cambiais de caixa no início do período		0,00	0,00
= Saldo da gerência anterior (SGA)		0,00	0,00
SGA De execução orçamental		24 030 681,81	23 436 971,51
SGA De operações de tesouraria		24 007 329,73	23 355 464,81
		23 352,08	81 506,70
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do per.		22 016 974,10	24 030 681,81
-Equivalentes a caixa no fim do período		0,00	0,00
+ Parte do SG que não constitui equiv. de caixa		0,00	0,00
-Variações cambiais de caixa no fim do período		0,00	0,00
= Saldo da gerência seguinte (SGS)		22 016 974,10	24 030 681,81
SGS De execução orçamental		21 870 180,16	24 007 329,73
SGS De operações de tesouraria		146 793,94	23 352,08

Lisboa em 28 de março de 2023
O CONSELHO ADMINISTRATIVO

Fernando Silva
Carla Fátima Gomes 2/2



Demonstração consolidada do desempenho orçamental
Grupo Tribunal de Contas

Período: 14
4

Exercício: 2022

Unidade Monetária: EUR

Rubrica	Descrição	Fontes de financiamento (2022)					Fundos alheios	Total	2021
		RP	RG	UE	EMPR				
	Saldo de Gerência anterior	24.007.329,73	0,00	0,00	0,00	0,00	23.352,08	24.030.681,81	23.436.971,51
	Operações orçamentais [1]	24.007.329,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.007.329,73	23.555.464,81
	Devolução do saldo oper. orçamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Recib. saldo oper. orçam. devolvido por enti terc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Operações de tesouraria [A]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.352,08	23.352,08	81.506,70
	Receita Corrente	5.761.772,33	21.971.665,17	0,00	0,00	0,00	0,00	27.733.437,50	29.182.394,54
R1	Receita Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R11	Impostos Diretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R12	Impostos Indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R2	Contribuições sist. proteção social e subsist. saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades	5.669.711,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.669.711,24	7.623.699,02
R4	Rendimentos de propriedade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00	21.971.665,17	0,00	0,00	0,00	0,00	21.971.665,17	21.502.864,16
R51	Transferências correntes	0,00	21.971.665,17	0,00	0,00	0,00	0,00	21.971.665,17	21.502.864,16
R511	Administrações Públicas	0,00	21.971.665,17	0,00	0,00	0,00	0,00	21.971.665,17	21.502.864,16
R5111	Administração Central - Estado Português	0,00	21.971.665,17	0,00	0,00	0,00	0,00	21.971.665,17	21.502.864,16
R5112	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5113	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5114	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5115	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R512	Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R513	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R52	Subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R6	Venda de bens e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,34
R7	Outras receitas correntes	92.061,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.061,09	55.816,02
	Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R8	Venda de bens de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R91	Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R911	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9112	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9113	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9114	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9115	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R912	Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R913	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R92	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R10	Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	1.120,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,64	1.519,82
	Receita Efetiva [2]	5.762.892,97	21.971.665,17	0,00	0,00	0,00	0,00	27.734.558,14	29.183.914,36
	Receita não Efetiva [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R12	Receita com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R13	Receita com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Soma [4] = [1] + [2] + [3]	29.770.222,70	21.971.665,17	0,00	0,00	0,00	0,00	51.741.887,87	52.539.379,17
	Operações Tesouraria [B]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.420.598,85	8.420.598,85	8.022.260,58



Período:14



Demonstração consolidada do desempenho orçamental
Grupo Tribunal de Contas

Exercício: 2022		Fontes de financiamento (2022)						Unidade Monetária:EUR	
Rubrica	Descrição	RP	RG	UE	EMPR	Fundos alheios	Total	2021	
	Despesa Corrente	7.447.757,32	21.971.665,17	0,00	0,00	0,00	29.419.422,49	28.120.465,18	
D1	Despesas com o pessoal	4.737.265,88	21.948.441,61	0,00	0,00	0,00	26.685.707,49	25.607.458,20	
D11	Remunerações certas e permanentes	2.610.938,85	18.607.363,34	0,00	0,00	0,00	21.218.302,19	20.378.995,84	
D12	Abonos variáveis ou eventuais	352.211,44	169.695,18	0,00	0,00	0,00	521.906,62	486.840,08	
D13	Segurança Social	1.774.115,59	3.171.383,09	0,00	0,00	0,00	4.945.498,68	4.741.622,28	
D2	Aquisição de bens e serviços	2.710.491,44	23.223,56	0,00	0,00	0,00	2.733.715,00	2.512.896,98	
D3	Juros e outros encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00	
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D41	Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D411	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4112	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4113	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4114	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4115	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D412	Entidades do sector não lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D413	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D414	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D42	Subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D5	Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Despesa de Capital	452.285,22	0,00	0,00	0,00	0,00	452.285,22	411.584,26	
D6	Aquisição de bens de capital	452.285,22	0,00	0,00	0,00	0,00	452.285,22	411.584,26	
D7	Transferências e subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D71	Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D711	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7112	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7113	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7114	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7115	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D712	Entidades do sector não lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D713	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D714	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D72	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D8	Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Despesa Efetiva [5]	7.900.042,54	21.971.665,17	0,00	0,00	0,00	29.871.707,71	28.532.049,44	
	Despesa não efetiva [6]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D9	Despesas com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D10	Despesas com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Soma [7] = [5] + [6]	7.900.042,54	21.971.665,17	0,00	0,00	0,00	29.871.707,71	28.532.049,44	
	Operações Tesouraria [C]	0,00	0,00	0,00	0,00	8.297.156,99	8.297.156,99	8.080.415,20	
	Saldo para a Gerência Seguinte	21.870.180,16	0,00	0,00	0,00	146.793,94	22.016.974,10	24.030.681,81	
	Operações Orçamentais [8] = [4] - [7]	21.870.180,16	0,00	0,00	0,00	0,00	21.870.180,16	24.007.329,73	
	Operações Tesouraria [D] = [A] + [B] - [C]	0,00	0,00	0,00	0,00	146.793,94	146.793,94	23.352,08	
	Saldo Global [2] - [5]	-2.137.149,57	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.137.149,57	651.864,92	
	Despesa Primária	7.900.042,54	21.971.665,17	0,00	0,00	0,00	29.871.707,71	28.531.939,44	
	Saldo Corrente	-1.685.984,99	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.685.984,99	1.061.929,36	
	Saldo Capital	-452.285,22	0,00	0,00	0,00	0,00	-452.285,22	-411.584,26	
	Saldo Primário	-2.137.149,57	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.137.149,57	651.974,92	
	Receita Total [1] + [2] + [3]	29.770.222,70	21.971.665,17	0,00	0,00	0,00	51.741.887,87	52.539.379,17	
	Despesa Total [3] + [9]	7.900.042,54	21.971.665,17	0,00	0,00	0,00	29.871.707,71	28.532.049,44	

Lisboa em 28 de março de 2023
O CONSELHO ADMINISTRATIVO
Fernando Silva
Borric



Período:14

Demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza
Grupo Tribunal de Contas

Exercício: 2022

Unidade Monetária:EUR

Rubrica	LIQUIDAÇÕES	2022	2021	Rubrica	OBRIGAÇÕES	2022	2021
R1	Receita Corrente	0,00	0,00	D1	Despesa Corrente		
R11	Receita Fiscal	0,00	0,00	D11	Despesas com o pessoal		0,00
R12	Impostos Diretos	0,00	0,00	D12	Remunerações certas e permanentes	0,00	0,00
R2	Impostos Indiretos	0,00	0,00	D13	Abonos variáveis ou eventuais	1.383,70	1.313,97
R3	Contribuições sist. proteção social e subsist.saúde	0,00	0,00	D13	Segurança Social	39.696,86	29.312,05
R4	Taxas, multas e outras penalidades	389.761,19	475.635,18	D2	Aquisição de bens e serviços	67.461,19	42.308,24
R5	Rendimentos de propriedade	0,00	0,00	D3	Juros e outros encargos	0,00	0,00
R51	Transferências correntes	0,00	0,00	D4	Transferências correntes	0,00	0,00
R511	Administrações Públicas	0,00	0,00	D41	Administrações Públicas	0,00	0,00
R512	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	D411	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00
R513	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	D412	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00
R514	Segurança Social	0,00	0,00	D413	Segurança Social	0,00	0,00
R515	Administração Regional	0,00	0,00	D414	Administração Regional	0,00	0,00
R52	Administração Local	0,00	0,00	D415	Administração Local	0,00	0,00
R53	Exterior - U E	0,00	0,00	D416	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00
R6	Outras	0,00	0,00	D417	Famílias	0,00	0,00
R7	Venda de bens e serviços	698,93	698,93	D418	Outras	0,00	0,00
R8	Outras receitas correntes	13.047,98	6.785,29	D42	Subsídios correntes	0,00	0,00
R9	Receita de Capital			D5	Outras despesas correntes	0,00	0,00
R91	Venda de bens de investimento	0,00	0,00	D6	Despesa de Capital		
R92	Transferências de capital	0,00	0,00	D7	Investimento	1.286,70	0,00
R93	Administrações Públicas	0,00	0,00	D7	Transferências de capital	0,00	0,00
R94	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	D71	Administrações Públicas	0,00	0,00
R95	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	D711	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00
R96	Segurança Social	0,00	0,00	D712	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00
R97	Administração Regional	0,00	0,00	D713	Segurança Social	0,00	0,00
R98	Administração Local	0,00	0,00	D714	Administração Regional	0,00	0,00
R99	Exterior - U E	0,00	0,00	D715	Administração Local	0,00	0,00
R10	Outras	0,00	0,00	D72	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00
R11	Outras receitas de capital	0,00	0,00	D73	Famílias	0,00	0,00
R12	Reposição não abatidas aos pagamentos	581,05	351,40	D74	Outras	0,00	0,00
R13				D8	Outras despesas de capital	0,00	0,00
	Receita Efetiva [2]	404.089,15	483.470,80		Despesa Efetiva [5]	109.828,45	72.934,26
	Receita não Efetiva [3]	0,00	0,00		Despesa não efetiva [6]	0,00	0,00
R12	Receita com ativos financeiros	0,00	0,00	D9	Despesas com ativos financeiros	0,00	0,00
R13	Receita com passivos financeiros	0,00	0,00	D10	Despesas com passivos financeiros	0,00	0,00
	Receita Total [4] = [1] + [2] + [3]	404.089,15	483.470,80		Despesa Total [7] = [5] + [6]	109.828,45	72.934,26

Lisboa em 28 de março de 2023
O CONSELHO ADMINISTRATIVO

Fernando Silva
Ernãste
Alcides Gomes

A2. Parecer do Auditor Externo



Tel: +351 217 990 420
Fax: +351 217 990 439
www.bdo.pt

Av. da República, 50 - 10º
1069-211 Lisboa

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **Tribunal de Contas** (adiante também designada por Entidade), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2022, (que evidencia um total de 35 011 863 euros e um total de património líquido de 30 748 370 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 2 441 792 euros), a demonstração dos resultados por natureza consolidada, a demonstração consolidada das alterações no património líquido, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas, que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do **Tribunal de Contas**, em 31 de dezembro de 2022, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;



- (ii) elaboração do relatório de gestão consolidado nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;



- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas de auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão consolidado com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais consolidadas

Auditámos as demonstrações orçamentais consolidadas anexas do Tribunal de Contas que compreendem a demonstração consolidada do desempenho orçamental, a demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza, a demonstração consolidada da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 51 741 888 euros) e a demonstração consolidada da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 29 871 708 euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais consolidadas no âmbito da prestação de contas da Entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do SNC-AP.



Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais consolidadas anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do SNC-AP, exceto quanto ao seguinte:

Conforme referido no capítulo 1 do Relatório de Gestão Consolidado, a Entidade não escriturou as retenções respeitantes a remunerações auferidas como operações de execução orçamental (continuam a ser tratadas como extraorçamentais), mas divulgou as respetivas razões que decorrem de limitações da aplicação informática.

Sobre o relatório de gestão consolidado

Em nossa opinião, exceto quanto à matéria referida no parágrafo seguinte, o relatório de gestão consolidado foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e demonstrações orçamentais consolidadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Conforme referido no capítulo 1 do Relatório de Gestão Consolidado, a Entidade não inclui as divulgações previstas na NCP 27 - Contabilidade de Gestão, mas divulgou as respetivas razões que decorrem de limitações da aplicação informática.

Lisboa, 30 de março de 2023



Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério
(ROC n.º 995, inscrita na CMVM sob o n.º 20160610)
em representação de BDO & Associados, SROC



A3. Relatório de Verificação Externa da Conta consolidada do Grupo Público
Tribunal de Contas — exercício de 2022



Grupo Público

-

Tribunal de Contas

Conta Consolidada do exercício de 2022

RELATÓRIO N.º 3/2023

VERIFICAÇÃO EXTERNA DE CONTAS

2.ª SECÇÃO



T
C TRIBUNAL DE
CONTAS



Processo n.º 4/2022-VEC

Conta n.º 1465/2022

Equipa de auditoria

Auditora-Coordenadora	Ana Teresa Santos
Auditora-Chefe	Maria Regina Nunes
Técnico Verificador Superior	Joel Gustavo Silva Ribeiro



Hg

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	2
II. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE	2
III. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DE GESTÃO	3
IV. ÂMBITO DA VERIFICAÇÃO EXTERNA DE CONTAS	4
V. BASES PARA A DECISÃO	5
VI. CONTRADITÓRIO.....	8
VII. DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA.....	8
VIII. JUÍZO GLOBAL.....	9
IX. OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES	10
X. OUTRAS MATÉRIAS	10
XI. REQUISITOS ADICIONAIS DE RELATO.....	10
XII. RECOMENDAÇÕES	11
XIII. EMOLUMENTOS	11
XIV. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	11
XV. DECISÃO	11
XVI. ANEXOS	13
A. RESPONSÁVEIS	13
B. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS.....	13
C. DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS CONSOLIDADAS	18
D. CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DO GRUPO PÚBLICO.....	21
E. RESPOSTAS AO CONTRADITÓRIO	25



I. INTRODUÇÃO

1. Nos termos dos artigos 54.º e 113.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC)¹, foi realizada a verificação externa da conta do Grupo Público Tribunal de Contas², relativa ao exercício de 2022, prestada ao Tribunal de Contas ao abrigo do artigo 52.º da LOPTC e nos termos da Instrução n.º 01/2019 - PG, de 6 de março – Prestação de contas das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas.
2. Os procedimentos de verificação incidiram sobre as demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas, relativas ao período de relato de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, anexas ao presente relatório, as quais compreendem respetivamente:
 - a) o balanço consolidado, que evidencia um total de €35.011.863,49 e um total de património líquido de €30.748.369,91, incluindo um resultado líquido de €- 2.441.792,42, a demonstração dos resultados por naturezas consolidada, a demonstração consolidada das alterações no património líquido, a demonstração consolidada de fluxos de caixa e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.
 - b) a demonstração consolidada do desempenho orçamental, que evidencia uma execução orçamental da receita de €51.741.887,87³ e da despesa de €29.871.707,71, a demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza, que evidencia a posição a 31.12.2022 das liquidações a receber (€404.089,15) e das obrigações a pagar (€109.828,45) e o anexo às demonstrações orçamentais consolidadas.

II. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

3. O Tribunal de Contas é órgão supremo de fiscalização da legalidade das despesas públicas e de julgamento das contas que a lei mandar submeter-lhe⁴, tendo jurisdição e poderes de controlo financeiro no âmbito da ordem jurídica portuguesa, tanto no território nacional como no estrangeiro⁵.
4. A Sede do TC está situada em Lisboa, existindo nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira Secções Regionais com sede, respetivamente, em Ponta Delgada e no Funchal.
5. O Tribunal de Contas e as suas Secções Regionais são dotados de autonomia administrativa, não obstante as despesas de instalação e funcionamento do Tribunal,

¹ Com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março (que a republicou) e pelas Leis n.º 42/2016, de 28 de dezembro, n.º 2/2020, de 31 de março, n.º 27-A/2020, de 24 de julho e n.º 12/2022, de 27 de junho.

² Conta com o n.º de processo 1465/2022, prestada a 06 de abril de 2023.

³ Incluindo o saldo orçamental do ano anterior no montante de €24.007.329,73.

⁴ Nos termos do artigo 214.º da Constituição da República Portuguesa (CRP).

⁵ Artigo 1.º da LOPTC.



incluindo as Secções Regionais, constituem encargo do Estado, através do respetivo Orçamento⁶.

6. O Tribunal de Contas dispõe ainda de Cofres na sua Sede e nas Secções Regionais, que gozam de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira, e património próprio⁷.
7. O Grupo Público Tribunal de Contas é assim constituído por 3 componentes⁸ que se desagregam em 6 entidades contabilísticas, na medida em que cada componente dispõe de autonomia administrativa no que respeita às verbas provenientes do Orçamento do Estado e de autonomia administrativa e financeira, e de património próprio, no que se refere aos respetivos cofres privativos, prestando autonomamente, cada uma das entidades contabilísticas, as respetivas contas⁹.
8. Relativamente à fiscalização das contas individuais e da conta consolidada do Grupo Tribunal de Contas, estabelece o n.º 7 e a alínea c) do n.º 8 do artigo 92.º do Regulamento do Tribunal que estas são objeto de verificação externa anual e que a verificação externa consolidada do grupo deve ser precedida obrigatoriamente da verificação externa das contas das entidades que integram o perímetro de consolidação.
9. Na preparação das demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas, o referencial contabilístico adotado no ano de 2022 pelo Tribunal de Contas é o SNC-AP.

III. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DE GESTÃO

10. Constituem deveres e obrigações dos membros do Conselho Administrativo do Tribunal de Contas da Sede a elaboração, aprovação e prestação da conta consolidada do Grupo Público Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 92.º do Regulamento do Tribunal de Contas, competindo-lhe em concreto:
 - a) A prestação da conta consolidada relativa ao exercício de 2022 nos termos do disposto nos artigos 51.º, n.º 1, alínea c) e 52.º da LOPTC;
 - b) A organização, documentação e apresentação da conta consolidada de acordo com as determinações constantes da Instrução n.º 1/2019 - PG, de 6 de março;
 - c) A preparação de demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas de acordo com o referencial contabilístico e de relato financeiro aplicável;

⁶ Nos termos do n.º 2 do artigo 31.º da LOPTC.

⁷ Todos os bens adquiridos com verbas inscritas nos orçamentos dos cofres integram os respetivos patrimónios próprios.

⁸ Tribunal de Contas – Sede; Tribunal de Contas – Secção Regional dos Açores; e Tribunal de Contas – Secção Regional da Madeira.

⁹ As demonstrações consolidadas do Grupo Público – Tribunal de Contas são elaboradas pelo Método de Consolidação Integral, nos termos do parágrafo 23 da NCP 22 – Demonstrações Financeiras Consolidadas do SNC-AP



- d) A aplicação continuada de políticas e critérios contabilísticos adequados para efeitos do relato financeiro;
 - e) A implementação e manutenção de um sistema de controlo interno adequado para permitir a preparação de demonstrações financeiras e orçamentais do Grupo isentas de distorção material devido a fraude ou erro e a apresentação ou divulgação nas contas de outra informação financeira fiável em todos os aspetos materiais;
 - f) A divulgação de qualquer facto relevante para a compreensão do relato financeiro e orçamental do Grupo e demais informação prestada, suscetível de influenciar a atividade, os resultados, a situação patrimonial e a regularidade financeira e a legalidade das operações realizadas.
11. O Presidente do Tribunal de Contas e a Direção-Geral do Tribunal de Contas, representada pelo seu Diretor Geral e pelos membros efetivos do Conselho Administrativo da Sede subscreveram, em 30 de março de 2023, uma declaração de confirmação das enunciadas responsabilidades, bem como de outras, incluindo as respeitantes à divulgação das demonstrações financeiras e à inexistência de contas, transações ou acordos, incluindo acordos verbais, que não hajam sido adequadamente reproduzidos e integrados nos livros e registos financeiros e contabilísticos que serviram de base à elaboração das demonstrações financeiras consolidadas examinadas.
12. Os responsáveis pela execução financeira e orçamental no período de relato, bem como pela elaboração, apresentação, divulgação e aprovação das demonstrações financeiras e orçamentais, são os membros do Conselho Administrativo (CA) identificados no anexo A.

IV. ÂMBITO DA VERIFICAÇÃO EXTERNA DE CONTAS

13. A verificação externa de contas (VEC) é realizada de acordo com as disposições previstas no artigo 54.º da LOPTC e têm por objetivo obter segurança razoável sobre se:
- a) as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Público Tribunal de Contas, respeitantes ao exercício de 2022, proporcionam uma imagem verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, da posição financeira consolidada, das alterações na posição financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa consolidados, de acordo com o SNC-AP;
 - b) as demonstrações orçamentais consolidadas do Grupo Público Tribunal de Contas, respeitantes ao exercício de 2022, estão, em todos os aspetos materialmente relevantes, preparadas de acordo com o SNC-AP e a Lei de Enquadramento Orçamental e proporcionam uma imagem verdadeira e apropriada da execução



orçamental consolidada¹⁰, mais concretamente, dos pagamentos e recebimentos do exercício e da posição a 31.12.2022 das liquidações a receber e obrigações a pagar por natureza.

14. Tendo presente o disposto na alínea b), do n.º 1, do mesmo artigo 54.º da LOPTC, foi apreciado o sistema de controlo interno, incluindo a sua eficácia, com o propósito de conceber procedimentos de auditoria adequados a suportar o juízo global a emitir sobre as demonstrações financeiras e orçamentais¹¹.
15. Nos termos da alínea a), do mesmo n.º 1, do artigo 54.º, são adicionalmente tomadas em consideração a legalidade e regularidade das operações subjacentes, na medida do seu efeito e relevância na determinação de quantias e divulgações materiais nas demonstrações financeiras e orçamentais¹².
16. A verificação externa de contas compreende ainda a confirmação sobre:
 - a) se o Relatório de Gestão consolidado foi preparado de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo os requisitos de divulgação da NCP27 e se a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas, nos termos da ISSAI 2720;
 - b) O cumprimento da instrução do Tribunal que regula a prestação de contas;
 - c) O acolhimento da recomendação formulada no relatório de verificação externa reportado ao exercício anterior.

V. BASES PARA A DECISÃO

17. Os procedimentos e as técnicas de verificação externa foram realizados em conformidade com os princípios, normas e metodologias adotados pelo Tribunal, previstos no artigo 22.º do Regulamento do Tribunal¹³, no seu Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais e na Norma de Auditoria Financeira¹⁴, por via da qual, se dá concretização à opção prevista na ISSAI 100 – Princípios fundamentais de auditoria no setor público¹⁵, de adoção das ISSAI relevantes para a auditoria financeira (vd. Ponto III – Requisitos Gerais) e emissão

¹⁰ Face à ausência da regulamentação da certificação das demonstrações orçamentais, prevista no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e atendendo ao disposto no artigo 62.º da Lei de Enquadramento Orçamental e nos parágrafos 22 e 29 da Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, do SNC-AP, é nesta sede apreciado:

a) O cumprimento dos requisitos de contabilização e relato previstos no SNC-AP, em particular, os decorrentes da NCP26;

b) A apresentação verdadeira e apropriada das obrigações, pagamentos, liquidações e recebimentos da entidade.

¹¹ Em observância do disposto no Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais (cfr., em especial, parágrafo 75) do Tribunal de Contas e na ISSAI 2315 – Identificar e avaliar os riscos de distorção material através do conhecimento da entidade e do seu ambiente.

¹² Vd. ISSAI 2250 - Consideração de leis e regulamentos numa auditoria a demonstrações financeiras.

¹³ Publicado no Diário da República n.º 33/2018, II Série, de 15 de fevereiro, aprovado pelo Plenário Geral, em reunião de 24 de janeiro de 2018.

¹⁴ Com as limitações decorrentes de se encontrar em aplicação, a título experimental, em 2023.

¹⁵ Cfr. parágrafos 8, 10 e 12.



complementar de requisitos e orientações suplementares, decorrentes das especificidades do Tribunal (vd. Ponto IV – Requisitos e considerações adicionais), no domínio dos deveres a observar pelos auditores.

18. Os trabalhos de verificação externa incidiram sobre a informação financeira e orçamental dos componentes, bem como sobre o processo de consolidação e constituem uma base adequada e aceitável para a decisão da 2ª Secção do Tribunal, sobre a aprovação do presente Relatório da verificação externa de contas, conforme previsto no n.º 9 do artigo 92.º do Regulamento do Tribunal de Contas e do artigo 113.º da LOPTC.

Quanto à informação financeira e orçamental dos componentes

19. As 6 contas individuais dos componentes que integram o grupo, respeitantes ao exercício de 2022, de acordo com a alínea c), do n.º 8, do artigo 92.º do Regulamento do Tribunal, foram objeto de verificação externa¹⁶.
20. Para efeitos da verificação externa da conta consolidada, os relatórios aprovados pelo Tribunal constituem evidência de auditoria suficiente e adequada quanto à fiabilidade da informação financeira e orçamental dos componentes.
21. No âmbito destas ações não foram detetadas distorções suscetíveis de afetar materialmente as demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas do Grupo Público Tribunal de Contas.

Quanto ao processo de consolidação

22. Os procedimentos de verificação externa de contas incidiram ainda sobre a avaliação da adequação, plenitude e rigor do processo de consolidação, no âmbito dos quais foram também consideradas as evidências de auditoria decorrentes do trabalho realizado pela BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.¹⁷ (BDO), em observância das disposições da ISSAI 2600 – considerações especiais – auditorias de

¹⁶ Cfr. Relatórios de VEC n.ºs 1 e 2/2023 - SRATC, aprovados em 20 de abril, e n.ºs 6 e 5 /2023 – SRMTC, aprovados em 10 de abril. Os Relatórios da VEC das contas individuais da Sede não foram ainda aprovados, prevendo-se que tal venha a acontecer durante o mês de maio.

¹⁷ Nos termos da certificação legal de contas emitida, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas concluiu que:

- as demonstrações financeiras consolidadas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Grupo Público Tribunal de Contas, em 31 de dezembro de 2022, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);
- as demonstrações orçamentais consolidadas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do SNC-AP, exceto quanto ao seguinte: “Conforme referido no capítulo 1 do Relatório de Gestão, a Entidade não escriturou as retenções respeitantes a remunerações auferidas como operações de execução orçamental (continuam a ser tratadas como extraorçamentais), mas divulgou as respetivas razões que decorrem de limitações da aplicação informática”;
- o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras e orçamentais auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais, exceto quanto à seguinte matéria: “Conforme referido no capítulo 1 do Relatório de Gestão, a Entidade não incluiu as divulgações previstas na NCP 27 – Contabilidade de Gestão, mas divulgou as respetivas razões que decorrem de limitações da aplicação informática”.



- demonstrações financeiras de grupos (incluindo o trabalho dos auditores de componentes)¹⁸.
23. A referida sociedade de revisores oficiais de contas foi contratada na sequência de concurso público organizado pela Direção-Geral do Tribunal de Contas, para a aquisição de serviços de auditoria financeira às contas individuais e consolidada do Tribunal de Contas para efeitos do artigo 113.º da LOPTC¹⁹.
24. O trabalho realizado pela referida empresa de auditoria foi sujeito à realização de procedimentos de verificação, com vista a, em especial:
- a) Aferir, com respeito à empresa de auditoria e respetiva equipa, se:
 - a. cumprem os requisitos éticos e técnicos, como sejam a independência, a objetividade e a competência profissional, incluindo-se nesta última o conhecimento das normas de auditoria ou outras aplicáveis, que correspondam às responsabilidades e às competências especializadas necessárias para executar o trabalho;
 - b. opera num ambiente regulado que supervisione a sua atividade; e
 - c. aceita o envolvimento da equipa da verificação externa de contas no seu trabalho, na extensão necessária para obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas.
 - b) Estabelecer, junto da empresa de auditoria, a natureza, a oportunidade e a extensão do trabalho a realizar sobre as contas a fim de suportar a emissão de um juízo pelo Tribunal, incluindo a discussão da estratégia global de auditoria apresentada pela empresa, a apreciação dos planos de amostragem detalhados por área de auditoria, bem como o acompanhamento da execução dos procedimentos de avaliação do risco e dos procedimentos adicionais de auditoria.
 - c) Concluir se o trabalho da empresa de auditoria, a ser utilizado como evidência na verificação externa, é adequado e suficiente, nomeadamente sobre se existem evidências de que a referida empresa cumpriu, em todas as fases da auditoria, as normas aplicáveis e se tais trabalhos reúnem as condições exigíveis em matéria de requisitos de qualidade das auditorias do Tribunal de Contas. Neste âmbito, foi realizado o acompanhamento e a revisão dos trabalhos da auditoria externa.
25. A utilização do trabalho realizado pela empresa de auditoria não representa uma diminuição das responsabilidades pela liderança, execução e controlo da verificação externa, nomeadamente quanto ao juízo a emitir e sobre se este é apropriado face às

¹⁸ Cfr. ISSAI 2600: 2, 3 e A1.

¹⁹ Cfr. contrato n.º 20/2021, de 15 de dezembro.



circunstâncias, conforme decorre das normas legais e regulamentares aplicáveis à verificação externa²⁰.

26. Os trabalhos de verificação realizados proporcionaram a obtenção de evidências suficientes e apropriadas à expressão do juízo adiante formulado, pelo que, nesta medida, constituem uma base adequada e aceitável para a decisão a proferir pela 2ª Secção do Tribunal, sobre a aprovação do presente Relatório de verificação externa de contas, conforme previsto no n.º 9 do artigo 92.º do Regulamento do Tribunal de Contas e no artigo 113.º da LOPTC.

VI. CONTRADITÓRIO

27. No âmbito do exercício do contraditório, consagrado nas normas constantes do artigo 13.º da LOPTC, foram notificados os seguintes responsáveis para, querendo, se pronunciarem sobre o Relato de Verificação Externa de Contas e comunicarem quaisquer atos, factos, operações ou compromissos que possam não ter sido transmitidos aos auditores e sejam suscetíveis de afetar as demonstrações financeiras e demais elementos exigidos na Instrução n.º 1/2009 – PG:

- a) Presidente do Tribunal de Contas;
- b) O Presidente do Conselho Administrativo, representante deste órgão responsável pela prestação da respetiva conta ao Tribunal e Diretor-Geral do Tribunal de Contas;
- c) Os membros do Conselho Administrativo, em funções no exercício de 2022;
- d) A empresa de auditoria BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., na sequência dos serviços de auditoria financeira realizados às contas sob verificação externa.

28. Em exercício de contraditório, os responsáveis informam nada ter a observar quanto ao teor do relato da verificação externa de contas. As respostas apresentadas constam, na íntegra, em anexo ao presente relatório e, considerando o seu teor, não alteram a matéria relatada, nomeadamente o juízo global de auditoria e a recomendação dirigida ao órgão de gestão.

VII. DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA

29. O resultado das operações que integram o débito e o crédito da conta de gerência de 2022 consta da demonstração numérica seguinte²¹:

²⁰ Vd. em especial o artigo 54.º da LOPTC e as normas de auditoria adotadas pelo Tribunal, designadamente as ISSAI 2200 e 2600.

²¹ Prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 54.º da LOPTC.



Gerência 2022	Demonstração do desempenho orçamental			Total
	Orçamental	Fluxos alheios	Subtotais	
DÉBITO				
Saldo de abertura	24.007.329,73€	23.352,08€	24.030.681,81 €	
Entradas	27.734.558,14€	8.420.598,85€	36.155.156,99 €	60.185.838,80 €
CRÉDITO				
Saídas	29.871.707,71 €	8.297.156,99 €	38.168.864,70 €	
Saldo de encerramento	21.870.180,16 €	146.793,94 €	22.016.974,10 €	60.185.838,80 €

30. O ano de 2022 abriu com um saldo de €24.030.681,81, confirmado na conta de 2021, objeto de verificação externa de contas, e constante do Relatório n.º 3/2022-2ªS, aprovado em 17/05/2022, e encerrou com um saldo de €22.016.974,10, os quais foram devidamente confirmados no âmbito das VEC às componentes do Grupo Público.

VIII. JUÍZO GLOBAL

31. Em resultado dos trabalhos realizados no âmbito da presente VEC formula-se o seguinte juízo favorável:

Quanto às demonstrações financeiras consolidadas:

As demonstrações financeiras consolidadas do Tribunal de Contas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada, em 31 de dezembro de 2022, do Grupo Público Tribunal de Contas, as alterações na sua posição financeira e os respetivos desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data, de acordo com o SNC-AP;

Quanto às demonstrações orçamentais consolidadas:

As demonstrações orçamentais consolidadas do Tribunal de Contas, respeitantes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, estão, em todos os aspetos materiais, preparadas de acordo com o SNC-AP e a Lei de Enquadramento Orçamental, exceto quanto ao parágrafo seguinte, e apresentam de forma verdadeira e apropriada a execução orçamental consolidada.

As limitações da aplicação informática utilizada na preparação das demonstrações financeiras e orçamentais (GERFIP), mencionadas no ponto 1 do Relatório de Gestão, contrariamente ao previsto no SNC-AP²², determinaram a manutenção do procedimento, preconizado no POCP²³, para a escrituração das retenções relativas às remunerações

²² O SNC-AP, a fim de salvaguardar a imagem verdadeira e apropriada da execução orçamental, a que se referem o artigo 62.º da Lei de Enquadramento Orçamental e os parágrafos 22 e 29 da NCP 26, estabelece que a despesa orçamental paga com natureza de “despesas com o pessoal”, passa a ser escriturada nos momentos em que efetivamente ocorrem os exfluxos de caixa, evitando assim a leitura, proporcionada pelo POCP, de que foram integralmente pagos os vencimentos ilíquidos quando ainda estejam por entregar as quantias respeitantes a retenções na fonte.

²³ Normativo de contabilidade pública anteriormente adotado pela entidade.



auferidas, continuando estas a figurar como operações de tesouraria. Esta situação não afetou a imagem verdadeira e apropriada dos pagamentos e das obrigações (por pagar) apresentada nas demonstrações orçamentais relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, uma vez que a entrega das retenções na fonte ocorreu na sua quase totalidade ainda dentro do mesmo exercício²⁴.

IX. OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

32. Quanto às divulgações previstas na NCP 27 – Contabilidade de Gestão, a entidade não efetuou as divulgações previstas nesta norma, mas divulgou no Relatório de Gestão as razões que decorrem de limitações da aplicação informática.
33. Quanto ao Relatório de Gestão consolidado, relativo ao exercício findo em 31/12/2022, subscrito em 28/03/2023, o seu conteúdo é materialmente consistente com as demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas reportadas e está preparado em todos os aspetos materiais de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

X. OUTRAS MATÉRIAS

34. No âmbito do presente capítulo são relatadas outras matérias consideradas relevantes para a compreensão da presente verificação externa de contas e do respetivo relatório²⁵.
35. Como parte integrante da presente VEC, no âmbito do acompanhamento da recomendação formulada no ano anterior²⁶, verificou-se que se mantêm os fatores exógenos associados à aplicação informática, os quais condicionam a aplicação das NCP 26 e 27²⁷, tendo os responsáveis diligenciado no sentido de acompanhar a evolução da situação junto da entidade que gere e desenvolve a solução informática GerFIP.

XI. REQUISITOS ADICIONAIS DE RELATO

36. A conta sob exame, Processo n.º 1465/2022, foi prestada com observância das disposições previstas no artigo 52.º da LOPTC, submetida dentro do prazo legal e devidamente organizada e documentada nos termos da Instrução n.º 1/2019-PG.

²⁴ Em 2022, o Saldo de operações de tesouraria, no valor de 146.793,94€, incluía 20.751,90€ de retenções a entregar à Segurança Social.

²⁵ Nos termos da ISSAI 2706.

²⁶ "(...) o Tribunal de Contas recomenda aos responsáveis do Conselho Administrativo que continuem a desenvolver, a nível interno, todos os procedimentos que se mostrem necessários para que se verifique a plena aplicação do SNC-AP, em particular das NCP 26 e 27, logo que ultrapassados os fatores exógenos que têm constituído um constrangimento a este nível."

²⁷ Vide ponto VIII e IX do presente relatório.



37. Não foram detetadas deficiências de instrução da conta, nem inconsistências entre as demonstrações financeiras consolidadas examinadas e a demais informação que integra a conta prestada.

XII. RECOMENDAÇÕES

38. Face à matéria apurada o Tribunal de Contas recomenda aos responsáveis do Conselho Administrativo:
- a) Que seja dada continuidade ao desenvolvimento de todos os procedimentos que se mostrem necessários para que se verifique a plena implementação do SNC-AP designadamente da NCP 26 e da NCP 27, logo que ultrapassados os fatores exógenos que têm constituído esse constrangimento;
 - b) No âmbito da NCP 27, que sejam desenvolvidos procedimentos internos com vista à definição do tipo de informação relevante para a tomada de decisões (atividades, serviços, produtos e áreas, entre outros), designadamente dos custos e/ou rendimentos a abranger, dos critérios de afetação e imputação dos custos indiretos e, também, com vista à elaboração de indicadores de gestão.

XIII. EMOLUMENTOS

39. Não são devidos emolumentos por estes serem devidos nos processos de verificação externa das contas individuais dos componentes que integram o Grupo Público Tribunal de Contas

XIV. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

40. Do projeto de Relatório foi dada vista ao Ministério Público, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 29.º da LOPTC, que emitiu Parecer.

XV. DECISÃO

41. Em plenário da 2.ª Secção decidem os juízes do Tribunal de Contas:
- a) Aprovar o presente Relatório;
 - b) Ordenar que o presente Relatório seja remetido aos responsáveis identificados no ponto VI. Contraditório;
 - c) Que os responsáveis destinatários das recomendações comuniquem ao Tribunal de Contas a sequência dada às recomendações formuladas, no prazo de oito meses após a receção deste Relatório, por escrito e com a junção dos respetivos documentos comprovativos;



- d) Que um exemplar do presente Relatório seja remetido ao Ministério Público junto deste Tribunal, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º e do n.º 4 do artigo 54.º da LOPTC;
- e) Após o cumprimento das diligências que antecedem, divulgar o Relatório no sítio eletrónico do Tribunal de Contas sem anexos.

Tribunal de Contas, 11 de maio de 2023.


O Juiz Relator,


Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria

Os juízes adjuntos,


Luís Filipe Cracel Viana


Maria da Conceição dos Santos Vaz Antunes

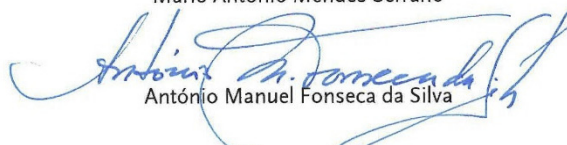

Maria dos Anjos de Melo Machado Nunes Capote


Helena Maria Mateus de Vasconcelos Abreu Lopes


José Manuel Gonçalves Santos Quelhas


Ana Margarida Leal Furtado


Mário António Mendes Serrano


António Manuel Fonseca da Silva

316575966



UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 7999/2023

Sumário: Autorização da mobilidade intercarreira da colaboradora Elisa Maria Martins Antunes Esteves de assistente técnica para técnica superior.

Nos termos do disposto n.º 3 e n.º 4 do artigo 93.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, face ao requerimento da interessada, e por se encontrarem reunidas as condições, autorizo a mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras, da Assistente Técnica Elisa Maria Martins Antunes Esteves, para Técnico Superior pelo prazo máximo de 18 meses, com efeitos a 01 de julho 2023.

29 de junho de 2023. — A Administradora da Universidade Aberta, *Valentina Maria Azinheira Matoso*.

316632868



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 14541/2023

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Ercília de Jesus Pinto Garcia.

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, Ercília de Jesus Pinto Garcia, assistente técnica do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loulé, consolidou a mobilidade interna na categoria, no mapa de pessoal da Universidade do Algarve, com efeitos a 1 de novembro de 2022.

26-06-2023. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

316675174



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 14542/2023

Sumário: Cessação de funções por motivo de aposentação da assistente operacional Eugénia Maria Pereira Rosa Silvestre.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Eugénia Maria Pereira Rosa Silvestre, assistente operacional do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de maio de 2023.

28 de junho de 2023. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

316681768



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 14543/2023

Sumário: Cessação de funções por motivo de aposentação da técnica superior Mariana Rosa Piado Farrusco.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Mariana Rosa Piado Farrusco, técnica superior do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de maio de 2023.

28 de junho de 2023. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

316681735



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 223/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com a Doutora Elsa Alexandra Martins e Silva Cabrita.

Por despacho de 27 de abril de 2023 do Reitor da Universidade do Algarve, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na sequência de concurso documental para promoção, com a Doutora Elsa Alexandra Martins e Silva Cabrita, como professora associada, em regime de exclusividade, na área disciplinar de Ciências da Terra, do Mar e do Ambiente — Aquacultura da Faculdade de Ciências e Tecnologias, do mapa de pessoal docente do ensino superior universitário da Universidade do Algarve, com efeitos a 2 de maio de 2023, auferindo a remuneração ilíquida correspondendo ao escalão 1 índice 220 da tabela remuneratória, aplicável aos docentes do ensino superior universitário, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir dessa data.

27-06-2023. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

316675141



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 224/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com o Doutor Marco Arien Mackaaij.

Por despacho de 27 de abril de 2023 do Reitor da Universidade do Algarve, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na sequência de concurso documental para promoção, com o Doutor Marco Arien Mackaaij, como professor associado, em regime de exclusividade, na área disciplinar de Matemática, da Faculdade de Ciências e Tecnologias, do mapa de pessoal docente do ensino superior universitário da Universidade do Algarve, com efeitos a 2 de maio de 2023, auferindo a remuneração íliquida correspondendo ao escalão 3 índice 250 da tabela remuneratória, aplicável aos docentes do ensino superior universitário, considerando-se exonerado da categoria anterior a partir dessa data.

27-06-2023. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

316675158



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 225/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com o Doutor Daniel da Silva Graça.

Por despacho de 27 de abril de 2023 do Reitor da Universidade do Algarve, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na sequência de concurso documental para promoção, com o Doutor Daniel da Silva Graça, como professor associado com agregação, em regime de exclusividade, na área disciplinar de Matemática, da Faculdade de Ciências e Tecnologias, do mapa de pessoal docente do ensino superior universitário da Universidade do Algarve, com efeitos a 2 de maio de 2023, auferindo a remuneração íliquida correspondendo ao escalão 1 índice 245 da tabela remuneratória, aplicável aos docentes do ensino superior universitário, considerando-se exonerado da categoria anterior a partir dessa data.

27-06-2023. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

316675166



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 226/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Flávio Pedro Marques Pereira como técnico superior.

Por despacho de 27 de dezembro de 2022 do Reitor da Universidade do Algarve e em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do n.º 5, do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, com recurso à reserva de recrutamento interna, criada na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 12830/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 9 de julho de 2021 e Código de Oferta BEP OE202107/0319, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental com a duração de 240 dias, com o licenciado Flávio Pedro Marques Pereira, para o exercício de funções na carreira e categoria de técnico superior, com efeitos a 1 de março de 2023, tendo sido integrado na 2.ª posição remuneratória, nível 16, da tabela remuneratória única.

14 de julho de 2023. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

316681702



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 227/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a Doutora Isabel Maria de Paiva Mendes como investigadora auxiliar convidada.

Por despacho de 24 de maio de 2023 do Reitor da Universidade do Algarve, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por um período experimental de três anos, com a Doutora Isabel Maria de Paiva Mendes, como investigadora auxiliar convidada, em regime de exclusividade, na área científica Sistemas Ambientais e Recursos, do mapa de pessoal docente do ensino superior universitário da Universidade do Algarve, para o exercício de funções no Centro de Investigação Marinha e Ambiental (CIMA), com efeitos a partir de 1 de junho de 2023, auferindo a remuneração íliquida correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior universitário.

A presente contratação vem na sequência de concurso documental internacional ao abrigo do contrato programa celebrado entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e a Universidade do Algarve, no âmbito do concurso estímulo ao emprego científico institucional 2022.

14 de julho de 2023. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

316680422



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 8000/2023

Sumário: Posse da diretora da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas da Universidade do Algarve.

Na sequência da eleição a que se refere o artigo 10.º, dos Estatutos da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas da Universidade do Algarve, ocorrida em 1 de junho de 2023 e cujo resultado foi homologado por despacho de 13 de junho de 2023 do Reitor da Universidade do Algarve, foi conferida posse à Doutora Inês Maria Pombinho de Araújo, Professora Associada, no cargo de Diretora da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas, para um mandato de três anos, com efeitos a partir da data da tomada de posse, em 3 de julho de 2023.

6 de junho de 2023. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

316652542



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 8001/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o Doutor Alexandre Nuno Serrão Fialho Alves Barata como professor auxiliar.

Por despacho de 23 de maio de 2023 do Reitor da Universidade do Algarve foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por um período experimental de cinco anos, com o Doutor Alexandre Nuno Serrão Fialho Alves Barata, como professor auxiliar, em regime de exclusividade, na sequência de concurso documental internacional, na área disciplinar de Artes, na subárea disciplinar de Artes Visuais, do mapa de pessoal docente do ensino superior universitário da Universidade do Algarve, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, com efeitos a partir de 1 de junho de 2023, auferindo a remuneração íliquida correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior universitário, considerando-se rescindido o contrato anterior.

27 de junho de 2023. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

316681808



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 8002/2023

Sumário: Posse da subdiretora da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas da Universidade do Algarve.

Posse da subdiretora da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas da Universidade do Algarve

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas da Universidade do Algarve, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 11 de novembro de 2020, tomou posse no cargo de Subdiretora da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas da Universidade do Algarve, a Professora Doutora Raquel Gláucia Varzielas Pego de Andrade, para o qual foi nomeada pela Diretora da Faculdade, Professora Doutora Inês Maria Pombinho de Araújo. O mandato inicia-se em 3 de julho de 2023 e vigora pelo período correspondente ao do mandato da Diretora, salvaguardando o disposto no n.º 2 do artigo 12.º dos referidos Estatutos.

6 de julho de 2023. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

316661963



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 8003/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o Doutor Carlos Manuel Silva Loureiro Alves Ferreira.

Por despacho de 25 de janeiro de 2023 do Reitor da Universidade do Algarve, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por um período experimental de cinco anos, com o Doutor Carlos Manuel Silva Loureiro Alves Ferreira, como professor auxiliar, em regime de exclusividade, na área disciplinar de Ciências da Terra, do Mar e do Ambiente, área científica de Geociências, do mapa de pessoal docente do ensino superior universitário da Universidade do Algarve, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências e Tecnologia, com efeitos a partir de 1 de julho de 2023, auferindo a remuneração íliquida correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória, aplicável aos docentes do ensino superior universitário.

A presente contratação vem na sequência de concurso documental internacional ao abrigo do contrato programa celebrado entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e a Universidade do Algarve, no âmbito do concurso estímulo ao emprego científico institucional 2021.

14 de julho de 2023. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

316680877

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Edital n.º 1443/2023

Sumário: Concurso documental internacional para a categoria de professor adjunto na área disciplinar de Enfermagem da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve.

Por despacho de 15 de fevereiro de 2022 do Reitor da Universidade do Algarve, encontra-se aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato à publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental internacional para a categoria de Professor Adjunto, na área disciplinar de Enfermagem da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes do artigo 15.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, adiante designado por ECDESP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na sua versão atual e pelo Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes da Universidade do Algarve, Regulamento n.º 520/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2010.

O concurso será divulgado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no prazo de 2 dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, no portal Euraxess Portugal em <https://www.euraxess.pt>, e na página web da Universidade, nas línguas portuguesa e inglesa, conforme previsto no n.º 1 do artigo 29.º-B do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na sua redação atual.

O concurso visa o preenchimento de duas (2) vagas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do artigo 10.º-B do ECDESP, esgotando-se com o seu preenchimento.

No âmbito das competências conferidas pelas alíneas d), e) e q) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, reserva-se ao Reitor a faculdade de, por razões ponderosas, proceder à anulação do concurso.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos de admissão

1 — Requisitos de admissão:

a) Ser titular, nos termos do artigo 17 do ECDESP, do grau de doutor em Enfermagem ou do Título de Especialista em Enfermagem, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, na sua redação atual.

i) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento daquele grau nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e demais legislação aplicável.

ii) Os candidatos abrangidos pela alínea anterior que não façam prova do reconhecimento do grau até ao fim do prazo de candidatura, serão excluídos do concurso.

b) Domínio da língua Portuguesa, nos registos da fala e da escrita.

i) Os candidatos que não sejam falantes nativos de português deverão demonstrar ser titulares de diploma reconhecido oficialmente, comprovativo de domínio da referida língua, ou de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa (nível de proficiência C1) até à data do termo do prazo concedido para celebração do contrato, quando aplicável.

c) Reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, de que não estejam dispensados pelo ECDESP.

2 — Serão excluídos do concurso os candidatos que:

- i) Não possuam o grau de doutor em Enfermagem ou o Título de Especialista em Enfermagem;
- ii) Não possuam o grau de doutor reconhecido, até à data de fim das candidaturas, caso a sua habilitação seja estrangeira;
- iii) Não apresentem os documentos ou trabalhos exigidos no Edital ou a sua apresentação seja efetuada fora do prazo estipulado para o efeito.

3 — O Júri notificará os candidatos da exclusão das candidaturas apresentadas, através de correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para efeitos de audiência prévia.

II — Requisitos de admissão em mérito absoluto e respetiva apreciação.

1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá:

a) Da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito técnico-científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente.

b) De o candidato ser autor ou coautor de pelo menos três (3) livros, artigos ou capítulos em publicações com arbitragem científica e relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso nos últimos cinco (5) anos.

2 — O voto desfavorável à admissão em mérito absoluto deve ser fundamentado nos seguintes termos:

a) O currículo global do candidato não revelar mérito técnico-científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica, nos termos descritos no número anterior;

b) De o candidato não ser autor ou coautor de pelo menos três (3) publicações nos termos indicados na alínea b) do número anterior.

3 — Para apreciação do mérito absoluto, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não atingirem os requisitos referidos no n.º 1 do ponto II, através de propostas escritas fundamentadas, procedendo-se depois à votação de cada uma dessas propostas, em conformidade com o estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do ECDESP, não sendo admitidas abstenções.

4 — Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, constituindo as propostas, votação e respetivas fundamentações, parte integrante da ata.

5 — O Júri notificará os candidatos da exclusão das candidaturas em sede de mérito absoluto, através de correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para efeitos de audiência prévia.

III — Instrução da candidatura

1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Algarve, disponibilizado na página web da Universidade do Algarve em <https://www.ualg.pt/pt/srh/concursos-pessoal-docente>, podendo ser entregue:

a) Pessoalmente, nos Serviços de Recursos Humanos sitos no piso 0 do edifício da Biblioteca, no Campus da Penha, Universidade do Algarve, em Faro; ou

b) Remetida pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para: Serviços de Recursos Humanos, Campus da Penha, Universidade do Algarve, 8005-139 Faro.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos, em língua portuguesa:

- a) Fotocópia ou em formato pdf do documento de identificação válido à data da candidatura;
- b) Certificados comprovativos da titularidade dos vários graus académicos que detenha, do título de especialista (se aplicável) e do Curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem ou equivalente legal (se aplicável), fotocopiados e em formato eletrónico pdf;

c) Um (1) exemplar do *curriculum vitae* impresso ou fotocopiado e um (1) em formato eletrónico pdf, datados e assinados, dos quais constem as atividades técnico-científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior, realizadas pelo candidato, integrando índice e anexos numerados, respeitando obrigatoriamente a ordenação dos parâmetros e fatores enunciados no ponto V deste Edital; e a lista dos trabalhos a apresentar de acordo com a alínea seguinte;

d) Um (1) exemplar impresso ou fotocopiado e um (1) exemplar em formato pdf de cada um dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato para os efeitos previstos no ponto V, alínea a), até um máximo de cinco (5);

e) Indicação dos resultados da “avaliação da qualidade” realizada em relação às unidades curriculares de que o candidato tenha sido responsável, quando existentes e se aplicável, igualmente para os efeitos do artigo 23.º, n.º 6, alínea b), do ECDESP;

f) Outros documentos que o candidato considere serem de interesse para o júri apreciar cabalmente o seu desempenho técnico-científico, a sua capacidade pedagógica e outras atividades relevantes que por ele hajam sido desenvolvidas, ou que constituam motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados e se o júri assim o entender;

g) Certificado do registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

h) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

i) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado.

3 — Os documentos exigidos nas alíneas g), h) e i) podem ser dispensados na apresentação da candidatura, desde que os candidatos declarem no requerimento sob compromisso de honra, a situação em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos. A entrega destes documentos será exigida, em caso de provimento na vaga a concurso.

4 — Os documentos em pdf exigidos nas alíneas c) a f), são enviados numa pen-drive, devendo possibilitar a pesquisa e conter as entradas das publicações associadas a ligações (links) clicáveis, para o documento que contém a publicação, o qual pode estar gravado no mesmo suporte digital ou existir num repositório de acesso livre na Internet. Deve haver igualmente ligações (links) clicáveis para as páginas Web das entidades ou acontecimentos referidos no currículo, sempre que razoável e pertinente, bem como, se possível, para as páginas Web de disciplinas de que o candidato haja sido responsável.

5 — A sistematização do *curriculum vitae* e respetivos anexos tem de respeitar a ordenação dos parâmetros e fatores enunciados no Ponto V deste Edital, com prejuízo, da informação não ser considerada para a avaliação.

6 — De acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve, o júri pode solicitar documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

IV — Audições Públicas

1 — O júri pode decidir promover audições públicas em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECDESP e do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve.

2 — Caso o júri do concurso determine a realização das audições referidas no número anterior, as condições e calendário das mesmas serão anunciados aos candidatos com um mínimo de 8 dias de antecedência.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

A avaliação e seriação em mérito relativo, tem por base os critérios de seriação e respetiva ponderação abaixo identificados, resultando a ordenação, da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, dentro de uma escala de 0-100 pontos.

Avaliação curricular (100 %) — A Avaliação Curricular incide sobre atividades desenvolvidas pelos candidatos na área disciplinar a concurso, e a respetiva adequação à categoria de Professor Adjunto, considerando as seguintes componentes:

- A) Desempenho Técnico-Científico e Profissional (40 %);
- B) Capacidade Pedagógica (40 %);
- C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (20 %);

Na aplicação das componentes referidas no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

A) Desempenho técnico-científico e profissional (40 %) — Na avaliação serão considerados os seguintes fatores:

- i) Formação académica (50 %).
 - a) Grau de doutor em Enfermagem ou Título de Especialista em Enfermagem: 40 pontos;
 - b) Grau de mestre em Enfermagem ou Curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem ou equivalente legal: 30 pontos;
 - c) Grau de licenciado em Enfermagem: 20 pontos;
 - d) Formação certificada, realizada no âmbito do Ensino Superior, considerada relevante para área de concurso: formações entre 30 e 90 ECTS — 4 ponto; formações com 91 ou mais ECTS — 6 pontos. até ao máximo de 10 pontos
- ii) Produção técnico-científica. Qualidade e quantidade da produção técnico-científica na área disciplinar para que é aberto o concurso (designadamente artigos, livros ou capítulos de livros), expressa pelo número e tipo de publicações (20 %).
 - a) Publicação de artigos em revista científica indexada: 10 pontos por artigo. Até ao máximo de 40 pontos.
 - b) Publicação de artigos em revista científica não indexada com revisão por pares: 5 pontos por artigo. Até ao máximo de 40 pontos.
 - c) Publicação de livro: 5 pontos. Até máximo de 10 pontos.
 - d) Publicação de capítulo de livro: 2,5 pontos. Até ao máximo de 10 pontos.
- iii) Participação em projetos de I&D. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, na área para que é aberto o concurso (5 %).
 - a) Projetos de I&D: até 5 pontos ao coordenador do projeto, até 2,5 pontos a membros da equipa. Até ao máximo de 10 pontos. Serão considerados os projetos que envolvam existência de aprovação e financiamento. O júri valorizará projetos na área do concurso.
- iv) Orientação de trabalhos académicos e profissionais (5 %)
 - a) Orientação de teses e dissertações concluídas. Doutoramento: 5 pontos; Mestrado: 2,5 pontos. Até ao máximo de 20 pontos.
- v) Intervenção em comunidades científica e profissional (20 %)
 - a) Comunicações orais apresentadas em eventos técnico-científicos: 10 pontos por apresentação. Até ao máximo 40 pontos;
 - b) Comunicação poster em eventos técnico-científicos: 6 pontos por poster. Até ao máximo de 36 pontos;
 - c) Membro de comissão organizadora ou científica de evento técnico-científico: 4 pontos por evento. Até ao máximo de 12 pontos;
 - d) Revisor de revistas científicas: 4 pontos por revista. Até ao máximo de 12 pontos.



B) Capacidade pedagógica (40 %) — Na avaliação serão considerados os seguintes fatores:

i) Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica (10 %). 2 pontos por material produzido ou publicação de índole pedagógica. Até ao máximo de 10 pontos;

ii) Atividade letiva (80 %).

a) Número de semestres de experiência letiva: 3 pontos por cada semestre letivo. A pontuação é atribuída na proporção do valor percentual dos contratos. Até ao máximo de 30 pontos;

b) Unidades curriculares lecionadas. Quando lecionada pela primeira vez: 4 pontos por cada unidade curricular, ponderada à percentagem de lecionação; quando lecionada a mesma unidade curricular em diferentes anos letivos de um mesmo plano curricular: 2 pontos por cada unidade curricular, ponderada à percentagem de lecionação. Até ao máximo de 30 pontos;

c) Regente de unidades curriculares: 2 pontos por cada regência de Unidade Curricular por ano letivo. Até ao máximo de 30 pontos;

d) Qualidade da atividade letiva realizada. Média ponderada à percentagem de lecionação da avaliação feita pelos alunos no âmbito dos inquéritos sobre a perceção do ensino e da aprendizagem. Até ao máximo de 10 pontos.

iii) Participação em júris de provas académicas. (10 %)

a) Participação como arguente em júris de trabalhos conducentes de grau académico e/ou outras provas previstas no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior. Doutoramento: 4 pontos por arguição; Provas de Título de Especialista: 4 pontos por arguição; Mestrado: 2 pontos por arguição. Até um máximo de 30 pontos;

b) Participação em júris de trabalhos conducentes de grau académico e/ou outras provas previstas no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior. Doutoramento: 4 pontos por participação; Provas de Título de Especialista: 4 pontos por participação; Mestrado: 2 pontos por participação. Até um máximo de 30 pontos.

C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Algarve (20 %) — Na avaliação serão considerados os seguintes fatores:

i) Exercício de cargos de gestão em órgãos da Unidade Orgânica ou da Universidade do Algarve (40 %).

a) Membro de órgão de gestão da Unidade Orgânica ou da Universidade, nomeadamente, membro do Conselho Científico ou do Conselho Técnico Científico, do Conselho Pedagógico e do Senado: até 0,25 pontos por cada mês de mandato. Até um máximo de 8 pontos;

b) Outras atividades de gestão relevantes, enquanto membro: 0,1 pontos por cada mês de mandato. Até um máximo de 3 pontos.

c) Direção/Coordenação de curso/Membro da Comissão de Curso. 0,5 pontos por cada mês de mandato. Até um máximo de 15 pontos.

ii) Atividades de Extensão (60 %). Atividades relevantes para o ensino, investigação e ligação à comunidade. Serão consideradas atividades de participação em projetos e ações de ligação à comunidade com afinidade à área do concurso, incluindo a organização e participação em eventos de promoção/divulgação da Universidade. 4 pontos por atividade. Até ao máximo de 20 pontos.

VI — Processo de seriação em mérito relativo

1 — A metodologia de seriação em mérito relativo é a seguinte:

a) Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexado à ata, com a sua ordenação dos candidatos, a qual se fundamenta na avaliação do desempenho técnico-científico, da capacidade pedagógica, e de outras atividades relevantes,

com os respetivos pesos relativos. Nas várias votações, cada membro do júri respeitará sempre a ordenação que apresentou e não são admitidas abstenções;

b) A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar na lista ordenada;

c) Se um candidato obtiver mais de metade dos votos, esse candidato é colocado em primeiro lugar na lista ordenada;

d) Se dois candidatos obtiverem cada um exatamente metade dos votos, o presidente do júri desempata, usando como critério de desempate a data do doutoramento ou do título de especialista, prevalecendo o que tiver sido obtido há menos tempo;

e) Se nenhum destes dois casos ocorrer, realiza-se uma nova votação depois de retirados os candidatos que não obtiveram votos na primeira votação e eliminando também o candidato menos votado, que tenha obtido pelo menos um voto;

f) No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado, realiza-se uma votação apenas com esses candidatos para decidir qual eliminar. Para esta votação, os membros do júri votam obrigatoriamente no candidato que está mais abaixo na sua seriação;

g) Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar de entre eles. Será eliminado o candidato que seja detentor do doutoramento ou do título de especialista há mais tempo;

h) Depois de eliminar esse candidato e os candidatos que não obtiveram votos na primeira votação, vota-se novamente para o candidato a colocar em primeiro lugar, repetindo, se necessário, o processo acima descrito, até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar;

i) Uma vez colocado um candidato no primeiro lugar da lista ordenada, retira-se esse candidato do escrutínio e repete-se o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

VII — Composição do júri

Presidente: Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, Vice-reitora da Universidade do Algarve — com competência delegada pelo Reitor da Universidade do Algarve.

João Manuel Galhanas Mendes, Professor Coordenador Aposentado da Escola Superior de Enfermagem S. João de Deus da Universidade de Évora;

Esperança Gago Alves Pereira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho;

Adília Maria Pires da Silva Fernandes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança;

Maria Antonieta Pereira de Carvalho da Palma Medeiros, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja;

Maria Augusta Gomes Alves Ferreira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve.

Suplentes:

Maria Aurora Gonçalves Pereira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Elsa Maria de Oliveira Pinheiro de Melo, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro.

VIII — Consulta do processo

O processo de concurso pode ser consultado nos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve, sitos no piso 0 do edifício da Administração, no Campus da Penha, Universidade do Algarve, em Faro, entre as 9h30min e as 12h00min e entre as 14h30min e as 16h30min, mediante marcação antecipada.

6 de julho de 2023. — A Vice-Reitora, *Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas*.



UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 8004/2023

Sumário: Nomeação de adjunto do administrador.

Nomeação do Adjunto do Administrador

Tendo presente que o n.º 5 do artigo 3.º do Regulamento Orgânico dos Serviços da Universidade de Aveiro (Regulamento n.º 377/2019, publicado no *Diário da República* n.º 82, 2.ª série, de 29 de abril), prevê a possibilidade de o Administrador poder ser coadjuvado a título permanente no exercício das respetivas funções por Adjunto ou Adjuntos, no máximo de dois, nomeados pelo Reitor sob sua proposta.

Tendo presente a proposta que me foi submetida pelo Administrador, o assentimento da visada e que a mesma detém o perfil, a competência técnica e a experiência profissional para o efeito.

No uso da competência que me foi atribuída, e ao abrigo do disposto no artigo 13.º Regulamento dos Dirigentes da Universidade, decido:

1.º Nomear a Lic.ª Maria da Luz Portugal Fontes Pereira de Melo Granjeia, como Adjunta do Administrador em regime de comissão de serviço, nos termos do Código do Trabalho e com o estatuto que decorre do n.º 4 do artigo 3.º do mencionado Regulamento dos Dirigentes, aplicando-se-lhe para efeitos remuneratórios o disposto no n.º 5;

2.º Determinar a coincidência da duração da respetiva comissão de serviço com o mandato do Administrador, cessando a mesma com o termo da comissão do atual titular do mencionado órgão.

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Maria da Luz Portugal Fontes Pereira de Melo Granjeia nasceu em julho de 1968 no concelho e distrito de Lisboa.

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Direito | Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra | 1991
Pós-Graduação em Estudos Europeus | Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra | 1994
Pós-Graduação em Direito do Urbanismo e Direito do Ambiente | CEDOUA — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra | 2003

Outra Formação:

CEFADAL — Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local | Fundação CEFA | 2013

Carreira profissional

Estágio e exercício de Advocacia em Lisboa | 1991 a 1994
Exercício de Advocacia em Aveiro e Ílhavo | 1994 a 2003
Técnica Superior Jurista na Empresa Municipal do Estádio Municipal de Aveiro | 2003 a 2005
Técnica Superior Jurista na Câmara Municipal de Aveiro | 2005 a 2007
Chefe de Divisão na Câmara Municipal de Aveiro | 2007 a 2013
Técnica Superior Jurista na Câmara Municipal de Aveiro | 2013 a 2014
Técnica Superior Jurista na Câmara Municipal de Ílhavo | 2014 a 2021
Técnica Superior Jurista na Universidade de Aveiro | 2021 até à presente data

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de junho de 2023.

22 de junho de 2023. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira*.



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 14544/2023

Sumário: Designação de júri de concurso para ocupação de um posto de trabalho da carreira de investigação científica, na categoria de investigador principal, área científica de Biomedicina — IT074-23-12796.

Nos termos do artigo 20.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, de 09/06/2023, foi autorizada a abertura de concurso de promoção interna para ocupação de um posto de trabalho da carreira de Investigação Científica, na categoria de Investigador Principal, área científica de Biomedicina, para a Faculdade de Medicina desta Universidade, tendo designado os/as seguintes Investigadores/as e Docentes para constituírem o júri:

Presidente: Doutor Carlos Manuel Silva Robalo Cordeiro, Diretor e Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Vogais:

Doutor Paulo de Carvalho Pereira, Investigador Coordenador da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Emília Carreira Saraiva Monteiro, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Cecília Maria Pereira Rodrigues, Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Doutor João José Oliveira Malva, Investigador Coordenador Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor António Francisco Rosa Gomes Ambrósio, Investigador Coordenador Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

O Júri reunirá no prazo máximo de 30 dias após publicação no *Diário da República*, para elaborar o aviso de abertura, nos termos do artigo 24.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, na sua redação atual.

03/07/2023. — A Chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão de Contratos, *Lília Sofia Lopes Marques*.

316646062



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 14545/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a Doutora Helena Teresa da Cruz Moreira, como professora associada, para exercício de funções na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Por despacho exarado a 21/03/2023, pelo Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira no uso de competência própria, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a seguinte docente:

Helena Teresa da Cruz Moreira como Professora Associada em dedicação exclusiva, posicionada no escalão 1, índice 220, da tabela remuneratória própria da carreira e, bem assim, entre o 61.º e o 62.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, a que corresponde a remuneração base mensal de €3.754,40, com início a 09/05/2023.

A contratação resulta da conclusão do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho da carreira docente universitária do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenho de funções na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, aberto por Edital n.º 1153/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151 de 05/08. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

05/07/2023. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

316649619



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 14546/2023

Sumário: Consulta pública do projeto de Regulamento Pedagógico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Por despacho do Presidente do Conselho Pedagógico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, torna-se público que, nos termos e em cumprimento do previsto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, estabelecido pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, é submetido a discussão pública o projeto de Regulamento Pedagógico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Durante o período em apreço poderão os interessados consultar o mencionado projeto de regulamento no sítio da Universidade de Coimbra, através do seguinte endereço: <https://www.uc.pt/regulamentos/discussao>.

Os interessados poderão dirigir, por escrito, dentro do prazo indicado, as sugestões que tiverem por convenientes, para a seguinte morada: Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, Polo das Ciências da Saúde, Azinhaga de Santa Comba, 3000-548 Coimbra, ou, por correio eletrónico, para gbdirector@ff.uc.pt.

6 de julho de 2023. — A Chefe de Gabinete do Reitor, *Catarina Sofia Ventura Parrado Baptista Moniz*.

316648347

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Edital n.º 1444/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal de promoção para a categoria de professor/a associado/a para a área disciplinar de Engenharia Civil, subárea de Construções; Estruturas; Hidráulica; Recursos Hídricos e Ambiente; Mecânica Estrutural; Urbanismo; Transportes e Vias de Comunicação — referência: IT136-23-12867.

Torna-se público que, por meu despacho exarado na presente data, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso de promoção para a categoria de Professor/a Associado/a, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Civil, subárea de Construções; Estruturas; Hidráulica; Recursos Hídricos e Ambiente; Mecânica Estrutural; Urbanismo; Transportes e Vias de Comunicação, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, que aprova um regime de concursos internos de promoção a categorias intermédias e superiores das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científica, de forma a dar cumprimento ao previsto no n.º 1 do artigo 84.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13.11, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31.08, na sua redação atual (ECDU).

Ao presente procedimento concursal aplica-se o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14/12, e, subsidiariamente, no que não contrariar a referida norma, os artigos 38.º e seguintes do ECDU, o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC) — Regulamento n.º 330/2016, de 29/03, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: IT136-23-12867.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Departamento de Engenharia Civil, Faculdade de Ciências e Tecnologia.

I.3 — Número de postos de trabalho: 2.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, 14/12, do artigo 41.º do ECDU e do n.º 2 do artigo 23.º do RRCPDUC, podem ser opositores/as ao concurso: os/as professores/as com contrato por tempo indeterminado com a Universidade de Coimbra, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental, que pertençam ao mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, que sejam titulares do grau de doutor, compatível com a área/subárea disciplinar para a qual o concurso é aberto, há mais de cinco anos, e estejam integrados no Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: os/as candidatos/as deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica apply.uc.pt, para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.

A entrega da candidatura efetua-se, exclusivamente, em suporte digital, em formato portable document format (pdf), com exceção dos documentos mencionados nos pontos III.2.5. e III.2.6., que podem ser entregues em outros formatos digitais.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC, em “A minha candidatura”.

Aquando da formalização da candidatura, se for submetido documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o/a candidato/a selecionar essa opção, disponível na plataforma para cada documento inserido, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um/a dos/as demais candidatos/as, em sede de consulta de processo.

III.2 — Documentos a entregar:

III.2.1 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado, em língua portuguesa ou em língua inglesa.

O *Curriculum Vitae* deverá ser elaborado nos seguintes termos:

Conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do/a candidato/a até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e as instituições de ensino superior onde exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura;

Incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o/a candidato/a possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso;

Ser organizado/a de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e parâmetros de avaliação enunciados no ponto IV.2 e seus subpontos;

O/A candidato/a deve identificar os 3 a 6 trabalhos, por si produzidos, que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, devendo justificar a escolha e explicitar o contributo específico dado em cada um dos trabalhos quando estes sejam em coautoria.

III.2.2 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o/a candidato/a propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos:

Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas;

Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o/a candidato/a se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados;

Explicitação das razões e motivações das suas escolhas;

Apresentação dos principais projetos pedagógicos a desenvolver no futuro, com enfoque na descrição das tarefas de coordenação, participação e dinamização de tais projetos.

III.2.3 — Cópia dos certificados de habilitações, devendo, caso queiram, solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.2.4 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o/a candidato/a considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.2.5 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

III.2.6 — Quaisquer outros elementos que o/a candidato/a considere relevantes.

III.3 — Todos os documentos de candidatura indicados entre os pontos III.2.2. e III.2.4. devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

Sempre que os originais dos documentos referidos em III.2.3. e III.2.4. — cópia dos certificados de habilitações e cópia dos 3 a 6 trabalhos relevantes — estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Os documentos indicados em III.2.5. e III.2.6. — cópia de todos os demais trabalhos e dos restantes elementos juntos — poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês.

Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

A impossibilidade de cumprimento dos requisitos linguísticos, definidos nos pontos III.2. e III.3. do presente Edital, deverá ser devidamente fundamentada, em documento autónomo apresentado pelos/as candidatos/as, nos termos do ponto III.1. do Edital.

Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor/a das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QEQR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos/as candidatos/as.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os/as candidatos/as sujeitos/as à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública, são o desempenho científico e capacidade pedagógica dos/as candidatos/as, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do/a candidato/a na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 70 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos/as candidatos/as, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos/as candidatos/as na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os/as candidatos/as terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta o plano de desenvolvimento de carreira apresentado;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos/as candidatos/as e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos/as candidatos/as na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos/as candidatos/as que demonstrem ser detentores/as das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos/as candidatos/as, com uma ponderação de 30 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: será avaliada a atividade letiva prévia do/a candidato/a, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os/as candidatos/as têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae*, e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo/a candidato/a.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo/a candidato/a, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Projetos pedagógicos: será avaliada a coordenação, participação e dinamização de novos projetos pedagógicos (exemplo: criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudo) ou reformulação e melhoria de projetos existentes, bem como as propostas apresentadas no plano de desenvolvimento de carreira.

IV.2.2.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos/as candidatos/as na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos/as candidatos/as que demonstrem ser detentores/as das com-

petências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos/as candidatos/as, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos/as candidatos/as nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato/a admitido/a, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação, na escala de 0 a 100, em cada critério de seleção (desempenho científico e capacidade pedagógica). Na classificação global atribuída em cada critério de seleção (desempenho científico e capacidade pedagógica), deverão ser tidas em conta as ponderações definidas nos pontos IV.2.1 e IV.2.2.

A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato/a admitido/a, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção.

A classificação final que cada elemento do júri atribuiu, a cada candidato/a, é a média simples da classificação global que atribuiu em cada um dos métodos de seleção (Avaliação Curricular e Audição Pública).

Os/As candidatos/as são então sujeitos/as à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os/as candidatos/as sujeitos/as à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos/as os/as candidatos/as que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos/as à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados/as em sede de Avaliação Curricular e admitidos/as à Audição Pública, se existir, os/as seis candidatos/as melhor posicionados/as na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados/as em mérito absoluto os/as candidatos/as que detenham um currículo revelador de uma atividade científica e pedagógica de nível global, demonstrada pelo cumprimento dos diversos parâmetros definidos no presente edital, valorados qualitativamente e quantitativamente pelo júri, e que cumpram os seguintes requisitos mínimos:

i) Ser autor ou coautor de pelo menos 20 artigos na área disciplinar para que é aberto o procedimento concursal, indexados no Science Citation Index Expanded da Web of Science da Clarivate Analytics como document type = article ou document type = review;

ii) Ou ter obtido um total de pelo menos 300 citações (excluindo auto citações) no Science Citation Index Expanded da Web of Science da Clarivate Analytics aos trabalhos científicos produzidos na área disciplinar para que é aberto o concurso;”

iii) Ou ter um índice h, segundo a Web of Science da Clarivate Analytics, de pelo menos 12 relativamente a trabalhos científicos produzidos na área disciplinar para que é aberto o concurso.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos/as candidatos/as e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e

consequentemente valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do/a candidato/a noutras áreas. A ordenação dos/as candidatos/as em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos/as previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos/as os/as demais candidatos/as excluídos/as.

V.1.2 — A notificação dos/as candidatos/as excluídos/as e dos/as candidatos/as admitidos/as à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos/as candidatos/as

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os/as candidatos/as e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos/as candidatos/as, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato/a tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o/a candidato/a. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o/a candidato/a ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos/as candidatos/as. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do/a candidato/a noutras áreas. A ordenação dos/as candidatos/as em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos/as candidatos/as atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos/as candidatos/as admitidos/as a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — Por fim, o júri procede à ordenação dos/as candidatos/as aprovados/as em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.4 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum/a dos/as candidatos/as atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.5 — A notificação do projeto de decisão final aos/às candidatos/as, que contém a lista com a proposta de ordenação dos/as candidatos/as selecionados/as, bem como a lista dos/as candidatos/as excluídos/as, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os/As candidatos/as podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum/a candidato/a exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos/às candidatos/as nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os/as candidatos/as nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos/às candidatos/as nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos/as os/as candidatos/as serão notificados/as da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado

pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os/as vários/as candidato/as em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos/as candidatos/as, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos/as candidatos/as, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o/a candidato/a a colocar em primeiro lugar. No caso de um/a candidato/a obter mais de metade dos votos, fica colocado/a em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos/as os/as candidatos/as que tiveram zero votos e é também eliminado/a o/a candidato/a menos votado/a na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um/a candidato/a na posição de menos votado/a com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses/as que ficaram empatados/as em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no/a candidato/a que está mais baixo na sua seriação, o/a candidato/a com mais votos é eliminado/a. Se nesta votação persistir empate entre dois/duas ou mais candidatos/as, o Presidente do Júri decide qual o/a candidato/a a eliminar, de entre eles/as.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os/as candidatos/as restantes. O processo repete-se até que um/a candidato/a obtenha mais de metade dos votos, ficando este/a colocado/a em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado/a da votação o/a candidato/a selecionado/a em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos/as aprovados/as nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Notificação dos/as candidatos/as

VII.1 — Os/As candidatos/as serão notificados/as, através de edital e correio eletrónico, dos seguintes atos:

Da lista dos candidatos admitidos e excluídos;

Caso haja lugar da Audição Pública, da hora, local e da identificação dos/as candidatos/as admitidos/as a este método de seleção;

Do projeto de decisão final do concurso;

Das decisões relativas a eventuais alegações dos/as candidatos/as; e

Do resultado final do concurso, após homologação.

A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar em data a publicar na plataforma eletrónica Apply UC, que será igualmente comunicada aos/às candidatos/as admitidos/as e não admitidos/as à mesma, através de correio eletrónico.

VII.2 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação na plataforma eletrónica de gestão de procedimentos concursais da Universidade de Coimbra, Apply UC, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.3 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VIII — Júri do concurso:

Presidente:

Paulo Eduardo Aragão Aleixo e Neves de Oliveira, Diretor e Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Vogais:

Luís Guilherme de Picado Santos, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;



Dídia Isabel Cameira Covas, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Vasco Manuel Araújo Peixoto de Freitas, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Rita Maria do Pranto Nogueira Leite Pereira Bento, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Investigadora-Coordenadora do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Luís Alberto Proença Simões da Silva, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

João Luís Mendes Pedroso de Lima, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Nas suas faltas e impedimentos, o/a Presidente do Júri será substituído/a pelo Professor Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, Vice-Reitor e Professor Catedrático da Universidade de Coimbra que, em igual caso de impedimento, será substituído/a pelo/a Vogal Professor Doutor Luís Alberto Proença Simões da Silva, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na plataforma informática Apply UC.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12-06-2023. — O Reitor, *Amílcar Falcão*.

316591785



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 8005/2023

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do concurso para ocupação de um posto de trabalho de assistente técnico — referência AT_HV.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, renovável, para o Hospital Veterinário, publicado pelo Aviso (extrato) n.º 7650/2023 (2.ª série), e Oferta BEP OE202304/0360, ambos de 14 de abril (ref.ª AT_HV):

Nome	Classificação final	Ordenação
Inês Segurado Pombo	19,50	1.º
Daniela Cristina Marques Mestre	17,00	2.º
Maria do Céu Barradas Vitorino	16,17	3.º
Filipe Jorge Borbinha da Cruz Luna	14,58	4.º
Marisa Isabel da Cruz Leal	14,50	5.º
Alda Mendes Vaqueiro	13,33	6.º
Filipa Matos Reis	12,83	7.º
Joana Isabel Pereira dos Santos	12,17	8.º
Veronica Pereira Delignière	12,00	9.º
Maria Luisa Magro Serra da Piedade Piçarra	10,33	10.º
Sandra do Carmo Bacalhau de Oliveira Valente	9,08	11.º
Rodrigo Miguel Dias Torres	7,83	12.º
César Eduardo Coelho de Santa Cruz	7,67	13.º
Sandra Cristina Machado Carvalho Sabino	7,50	14.º
Nuno Miguel Sousa Pinto	7,00	15.º
Inês Domingos Courelas	6,17	16.º

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 04/07/2023, do Vice-Reitor da Universidade de Évora, Prof. Doutor João Manuel Valente Nabais, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 7231/2022 (2.ª série), de 6 de junho, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 25.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

06/07/2023. — A Administradora da Universidade de Évora, *Ana Cristina Centeno*.

316651035



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 8006/2023

Sumário: Contratação de vários docentes em resultado de procedimentos concursais.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 24 de maio de 2023:

Doutor Baiqiao Chen — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, em regime de exclusividade, na categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Engenharia e Arquitetura Naval do Departamento de Engenharia Mecânica, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 53 e o 54 da tabela remuneratória única.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 24 de maio de 2023:

Doutor Nuno Cavaco Gomes Horta — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure* em exclusividade, na categoria de Professor Catedrático, na área disciplinar de Computadores, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 82 e o 83 da tabela remuneratória única.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 28 de junho de 2023:

Doutor Maria da Conceição Esperança Amado — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure* em regime de exclusividade, na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Probabilidade e Estatística, do Departamento de Matemática, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 69 e o 70 da tabela remuneratória única.

6 de junho de 2023. — A Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof.ª Doutora Helena Geirinhas Ramos*.

316648209



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 8007/2023

Sumário: Nomeação do investigador coordenador António Manuel Rocha Paulo, do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 27 de junho de 2023:

Doutor António Manuel Rocha Paulo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de exclusividade, na categoria de Investigador Coordenador, do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 82 e o 83 da tabela remuneratória única.

6 de junho de 2023. — A Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof.ª Doutora Helena Geirinhas Ramos*.

316648533



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 8008/2023

Sumário: Nomeação de Ana Filipa Agante Lucas como coordenadora do Gabinete de Formação ao Longo da Vida.

Considerando o Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 1503/2017, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2017, adiante designado como Regulamento;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-A/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, determina, no n.º 1 do artigo 20.º, que o recrutamento e seleção dos titulares de cargos de direção intermédia seja efetuado através de procedimento concursal, regulado pelo artigo 21.º do mesmo diploma;

Considerando que, por meu despacho de 09 de maio de 2022, foi aberto procedimento concursal para recrutamento e seleção do cargo de Coordenador do Gabinete de Formação ao Longo da Vida, cargo de direção intermédia de 3.º grau, previsto no n.º 2 do artigo 73.º do Regulamento;

Considerando que, na sequência desse procedimento, o respetivo júri, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, propôs a nomeação, para o cargo em causa, Ana Filipa Agante Lucas, em ata datada de 05 de abril de 2023.

Ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redação conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-A/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro e do n.º 2 do artigo 73.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio Ana Filipa Agante Lucas, Técnica Superior do IST, Coordenadora do Gabinete de Formação ao Longo da Vida, do Instituto Superior Técnico, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da data do despacho.

18 de junho de 2023. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

Nota curricular de Ana Filipa Agante Lucas

04/01/2021 — Presente — Coordenadora da Área do Gabinete de Formação ao Longo da Vida, em regime de Substituição.

01/09/2020 — 03/01/2021 — Coordenadora do Núcleo de Remunerações e Proteção Social, em regime de substituição.

01/09/2015 — 31/08/2020 — Exercício de funções de Técnica Superior na Coordenação da Área Internacional do IST.

01/04/2007 — 31/08/2015 — Exercício de funções de Técnica Superior na Coordenação da Área Internacional do IST.

De fevereiro de 2006 a março de 2007 — Estágio curricular no Gabinete de Estudos e Planeamento e Bolseira do Conselho Pedagógico do IST.

2014 — Conclusão do Mestrado em Estatística e Gestão da Informação.

2009 — Conclusão da Pós-Graduação em Análise de Dados em Ciências Sociais.

2006 — Conclusão da Licenciatura em Sociologia.

316672014



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 8009/2023

Sumário: Nomeação do professor Jorge Manuel Caliço Lopes de Brito como coordenador do Programa Doutoral em Engenharia Civil.

Designo, ao abrigo da alínea s) do n.º 4 do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico como Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia Civil, o Professor Jorge Manuel Caliço Lopes de Brito.

4 de julho de 2023. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Prof. Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

316662319



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 8010/2023

Sumário: Contratação de docentes por tempo indeterminado em resultado de procedimentos concursais.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 24 de maio de 2023:

Doutor Daniel Jorge Viegas Gonçalves — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure* em exclusividade, na categoria de Professor Catedrático, na área disciplinar de Interação e Gráficos do Departamento de Engenharia Informática, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 82 e o 83 da tabela remuneratória única.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 6 de junho de 2023:

Doutor Luis Manuel Marques da Costa e Caires — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure* em exclusividade, na categoria de Professor Catedrático, na área disciplinar de Metodologia e Tecnologia da Programação do Departamento de Engenharia Informática, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 3.º escalão e ao nível remuneratório entre o 90 e o 91 da tabela remuneratória única.

12 de julho de 2023. — A Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof.ª Doutora Helena Geirinhas Ramos*.

316669423



UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 14547/2023

Sumário: Anulação da contratação a tempo parcial da docente Cláudia Sabina Figueira de Sousa.

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 27/06/2023, foi autorizada a anulação da celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências da Vida, do seguinte docente:

Mestre Cláudia Sabina Figueira de Sousa, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (5 %), a partir de 27 de fevereiro de 2023 e termo a 02 de junho de 2023, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários.

11 de julho de 2023. — O Reitor, *Prof. Doutor José Sílvio Moreira Fernandes*.

316663437

**UNIVERSIDADE DA MADEIRA****Aviso (extrato) n.º 14548/2023**

Sumário: Contratação de investigadores auxiliares a termo resolutivo certo para o Centro de Química da Madeira.

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datada de 27 de junho de 2023 foram celebrados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Centro de Química da Madeira, com os seguintes Investigadores:

Doutora Dina Maria Sousa Maciel, com a categoria de Investigadora Auxiliar Convidada nos termos do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e no âmbito do projeto interreg NV2MAC, com início a 03/07/2023 e termo a 31/12/2023, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão da categoria de Investigadora Auxiliar com dedicação exclusiva, entre o nível remuneratório 53 e 54, da tabela única, atualizada nos termos de Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril;

Doutora Mariana Catanho da Silva Vieira Santos, com a categoria de Investigadora Auxiliar Convidada nos termos, do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e no âmbito do projeto interreg MACBIOPEST, com início a 03/07/2023 e termo a 31/12/2023, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão da categoria de Investigadora Auxiliar com dedicação exclusiva, entre o nível remuneratório 53 e 54, da tabela única, atualizada nos termos de Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril;

Doutor Jorge Augusto Machado Pereira, com a categoria de Investigador Auxiliar Convidado, nos termos do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e no âmbito do projeto interreg AD4MAC, com início a 03/07/2023 e termo a 31/12/2023, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão da categoria de Investigador Auxiliar com dedicação exclusiva, entre o nível remuneratório 53 e 54, da tabela única, atualizada nos termos de Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril;

Doutora Rita Maria de Castro, com a categoria de Investigadora Auxiliar Convidada nos termos do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e no âmbito do projeto interreg INV2MAC, com início a 03/07/2023 e termo a 31/12/2023, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão da categoria de Investigadora Auxiliar com dedicação exclusiva, entre o nível remuneratório 53 e 54, da tabela única, atualizada nos termos de Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril.

14 de julho de 2023. — O Reitor, *Prof. Doutor José Sílvio Moreira Fernandes*.

316678285



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso n.º 14549/2023

Sumário: Extinção de vínculo de emprego público, por acordo, de Manuel Vítor dos Santos Domingos.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se pública a extinção do vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por acordo, nos termos do artigo 295.º da LTFP, de Manuel Vítor dos Santos Domingos, da carreira e categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, com efeitos a 1 julho de 2023.

3 de julho de 2023. — O Diretor do IHMT NOVA, *Prof. Doutor Filomeno Fortes*

316630267



UNIVERSIDADE DO PORTO

Aviso n.º 14550/2023

Sumário: Notificação de prazo para apresentação de defesa no âmbito de procedimento disciplinar.

Notificação — Artigo 214.º, n.º 2 e 3 da Lei n.º 35/2024, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)

Encontra-se pendente contra a trabalhadora, Maria Goretti Costa Cardoso, técnica superior, com última morada conhecida na Rua Clemente Menéres, n.º 66, 2.º andar, 4050-202 Porto, um procedimento disciplinar movido pelo Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto (CRSCUP), fixando-se o prazo de 35 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* para, querendo, apresentar a sua defesa.

O processo encontra-se à guarda da Sociedade de Advogados, Gonçalves & Associados, Sociedade de Advogados SPRL, nomeadamente da Exma. Senhora Dra. Ana Laiginhas, Secretária nomeada para assessorar a Instrutora no Processo Disciplinar, Exma. Senhora Dra. Cláudia Ramos Pereira, técnica superior da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, por Despacho n.º SPUP — 08/2022 do Exmo. Senhor Diretor do CRSCUP, datado de 15 de novembro de 2022, com escritório na Rua de Ceuta, n.º 118 — 4.º A — sala 31, no Porto, local onde poderá consultar o processo por si, ou por advogado constituído e deduzir toda a defesa que entender por conveniente.

10 de julho de 2023. — O Reitor, *António de Sousa Pereira*.

316664603



UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1445/2023

Sumário: Abertura de concurso documental interno de promoção para dois professores catedráticos para a área disciplinar de Geografia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor José Manuel Pereira Dias de Castro Lopes, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 14 de junho de 2023, no uso de competência delegada no artigo 3.º do Despacho n.º 9493/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental interno de promoção para dois Professores Catedráticos para a Área Disciplinar de Geografia da Faculdade de Letras desta Universidade.

Caso a data-limite de candidatura coincida com um dia em que os serviços da Universidade do Porto estejam encerrados, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — Disposições legais aplicáveis

O presente concurso é aberto ao abrigo do regime de concursos internos de promoção a categorias intermédias e de topo das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, sendo-lhe ainda aplicável — em tudo o que não esteja especialmente regulado no mencionado DL 112/2021 — o disposto nos artigos 38.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, bem como o Despacho n.º 12913/2010, que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto (abreviadamente designado por Regulamento), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto, alterado pela Deliberação (extrato) n.º 380/2019 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso

A admissão administrativa ao concurso depende do cumprimento cumulativo dos requisitos previstos no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, sem prejuízo dos requisitos previstos no ECDU e no Regulamento, podendo ser opositores ao concurso os professores auxiliares ou associados com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Letras da Universidade do Porto, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental, que cumulativamente:

- a) Sejam titulares do grau de doutor há mais de cinco anos, contados até ao dia anterior ao do limite de entrega de candidaturas, e detentores do título de agregado;
- b) Pertencam ao mapa de pessoal docente da Unidade Orgânica em que é aberto o concurso para a categoria de professor catedrático.

3 — Aprovação em mérito absoluto

3.1 — Inexistindo fundamentos de rejeição das candidaturas, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções.

3.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes.

3.3 — A aprovação em mérito absoluto dos candidatos depende da posse de um currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente, tal como documentados na informação apresentada a concurso.

3.4 — Para efeitos da avaliação a que se refere o ponto anterior, a aprovação fundamentada em mérito absoluto dos candidatos dependerá da observância de requisitos de natureza qualitativa e quantitativa, fixados em conformidade com o artigo 2.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro:

a) Publicação nos últimos cinco anos de um mínimo de oito textos científicos sob forma de livros, capítulos de livros ou artigos, dos quais, pelo menos três devem estar publicados, ou aceites definitivamente para publicação, em revistas científicas com revisão por pares na área disciplinar do concurso;

b) Três dos seguintes requisitos mínimos: participação em dois projetos científicos, na área disciplinar do concurso, aprovados por concurso público; orientação de duas teses de doutoramento concluídas com aprovação; participação em dois júris de provas de doutoramento como arguente em, pelo menos, duas universidades; ter desempenhado cargos de direção de curso, ou de departamento, ou unidade de I&D ou de outro órgão universitário.

4 — Avaliação e seriação em mérito relativo

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa—se à sua ordenação em mérito relativo, com base nas vertentes e critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, que a seguir se discriminam, estabelecidos de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento e, sem prejuízo dos mínimos identificados nas alíneas do ponto 3.4 deste edital, se aplicável.

4.1 — Metodologia e vertentes da avaliação

Os candidatos admitidos em mérito absoluto são sujeitos a uma avaliação curricular tendo por base as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do ECDU, e incidindo sobre as seguintes vertentes e Plano:

- a) Vertente Investigação (VI);
- b) Vertente Ensino (VE);
- c) Vertente Extensão e Valorização Económica e Social do Conhecimento (VEVESC);
- d) Vertente Gestão Universitária (VGU);
- e) Plano de Desenvolvimento Científico e Pedagógico da Carreira (PDCPC).

4.2 — Critérios de avaliação

Os critérios a ter em consideração na avaliação de cada uma das vertentes de avaliação e plano, identificados no ponto anterior, e a ponderação a atribuir a cada um deles na classificação final são os que a seguir se discriminam:

4.2.1 — Critérios para a avaliação da vertente Investigação (VI) (40 %)

VI1 — Produção científica (45 %): livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de reuniões de natureza científica nacionais e internacionais. Na avaliação deste critério deverá atender-se à qualidade e quantidade da produção científica, particularmente à indexada, bem como à sua originalidade e à autonomia científica revelada.

VI2 — Projetos científicos (30 %): participação e coordenação de projetos científicos, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como sem financiamento. Na avaliação deste critério deverá ser tido em consideração a quantidade, a qualidade, o grau de inserção em redes de conhecimento, o tipo de envolvimento do candidato (coordenador ou participante), os resultados obtidos e as avaliações de que foram objeto os projetos.

VI3 — Avaliação e intervenção científica (25 %): participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas, em painéis nacionais ou internacionais de avaliação de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação; participação ativa em eventos nacionais ou internacionais; participação nas comissões de eventos científicos; avaliação de artigos de publicações científicas nacionais ou internacionais; atividades editoriais. Na avaliação deste critério deverá ser tido em consideração o número, o papel desempenhado pelo candidato e a diversidade das atividades.

4.2.2 — Critérios para a avaliação da vertente Ensino (VE) (30 %):

VE1 — Atividade de ensino (45 %): lecionação de unidades curriculares ao nível de licenciatura, mestrado e doutoramento; envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou docente responsável); direção de cursos; desempenho pedagógico. Na avaliação deste critério deverá ser tida em consideração o número, a diversidade das unidades curriculares lecionadas e o desempenho pedagógico.

VE2 — Projetos pedagógicos (20 %): dinamização de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem; desenvolvimento de novas unidades curriculares e/ou a reformulação das já existentes; participação na criação e/ou reorganização de cursos. Deve atender-se ao número, à natureza e diversidade das atividades realizadas e ao grau de envolvimento do candidato.

VE3 — Orientação (35 %): experiência de orientação de alunos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das orientações.

4.2.3 — Critério para avaliação da vertente Extensão e Valorização Económica e Social do Conhecimento (VEVESC) (10 %):

VEVESC — Extensão e valorização económica e social do conhecimento (100 %): iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica e outros públicos, sobre a forma nomeadamente de congressos, conferências, ações de formação; atividades de valorização económica e social do conhecimento; prestação de serviços à comunidade.

4.2.4 — Critério para a avaliação da vertente Gestão Universitária (VGU) (10 %):

VGU — Atividades de gestão universitária (100 %): participação do candidato na gestão universitária (atividades científicas, pedagógicas e institucionais) e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade do docente universitário.

4.2.5 — Critério para a avaliação do Plano de Desenvolvimento Científico e Pedagógico da Carreira (PDCPC) (10 %):

PDCPC (100 %) — Qualidade científica e pedagógica do documento tendo em conta o potencial contributo do candidato para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar para que é aberto o concurso; a potencial capacidade de captação de financiamento competitivo para projetos de investigação sediados na instituição; e o contributo para o cumprimento da missão do Departamento de Geografia e da Faculdade de Letras da Universidade do Porto. O documento a apresentar deverá conter menos de 5.000 palavras.

5 — Modo de funcionamento do júri

5.1 — Pontuação dos candidatos

Cada membro do júri faz a sua apreciação fundamentada, pontuando cada um dos candidatos em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios definidos para cada vertente no ponto 4.2., com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

5.2 — Resultado Final

O resultado final (RF) da avaliação de cada um dos candidatos por cada membro do júri é calculado através da seguinte fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares e plano, e respetivos critérios:

$$\text{RF} = 0,40 * (0,45 * \text{VI1} + 0,30 * \text{VI2} + 0,25 * \text{VI3}) + 0,30 * (0,45 * \text{VE1} + 0,20 * \text{VE2} + 0,35 * \text{VE3}) + 0,10 * \text{VEVESC} + 0,10 * \text{VGU} + 0,10 * \text{PDCP}$$

a qual reflete os pesos constantes da tabela em anexo.

Na sequência da apreciação fundamentada individual, cada membro do júri elabora a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 4.

Esta avaliação é acompanhada por uma avaliação qualitativa fundamentada dos candidatos, em relação a cada vertente e respetivos critérios, explicitando as pontuações atribuídas.

5.3 — Deliberações do júri

5.3.1 — Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento, aplicável por força do artigo 83.º -A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista á execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Em consequência, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados para a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

5.3.2 — Metodologia de seriação

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a sua lista de ordenação, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em 1.º lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para esse lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, fica colocado na respetiva posição e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois ou mais candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

6 — Apresentação de candidaturas

6.1 — Entrega das candidaturas

A candidatura deve ser entregue exclusivamente na página da Internet da FLUP, no seguinte endereço: https://sigarra.up.pt/flup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list, até ao termo do prazo.

6.2 — Instrução de candidaturas

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=1004282&pct_grupo=3123&pct_grupo=2013&pct_grupo=2015&pct_grupo=2461#2461

b) Certidão de doutoramento e certidão do título de agregado, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor e do título de agregado na Universidade do Porto;

c) Comprovativo do reconhecimento do Doutoramento conferido por instituição de ensino superior estrangeira, por instituição de ensino superior portuguesa (se aplicável);

d) *Curriculum Vitae*, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para a demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3 do presente edital, tendo em consideração os critérios de seriação constantes do ponto n.º 4.2 do presente edital para as vertentes e parâmetros da avaliação;

e) Um exemplar de cada um dos trabalhos mencionados no currículo apresentado que permitam comprovar e avaliar os critérios constantes do ponto 3.4. do presente edital e um exemplar de, pelo menos, dez publicações selecionadas pelo candidato como consideradas de maior relevância.

f) Ficheiro com o Plano de desenvolvimento científico e pedagógico da carreira para a área disciplinar para a qual foi aberto o concurso com um máximo de 5.000 palavras.

6.3 — Cada um dos documentos indicados na alínea e) do ponto 6.2. do Edital do concurso deve ser submetido num ficheiro individual e em versão integral no sistema Sigarra. Os documentos podem ser integrados em pastas com formato compactado (zip, rar, 7z) sendo, porém, necessário considerar o limite do sistema para upload, que se fixa num máximo de 720MB por ficheiro ou pasta compactada. Cada candidatura pode submeter vários ficheiros ou pastas compactadas, cada um com o limite de 720 MB, não estando limitado o número total de ficheiros/pastas compactadas submetidas.

6.4 — Para efeitos de avaliação das candidaturas, não serão considerados documentos cujo acesso seja facultado através de *links*, sendo obrigatória a sua submissão na plataforma do concurso (Sigarra).

6.5 — Os documentos mencionados no ponto 6.2. devem ser submetidos, preferencialmente, em formato não editável.

6.6 — O incumprimento do disposto no 6.1. determina a exclusão da candidatura.

6.7 — A falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 6.2 determina a não admissão da candidatura.

7 — Notificações e audiência dos candidatos

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento dos requisitos exigidos na legislação vigente, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital, e das condições estabelecidas quanto à instrução de candidatura referidas no n.º 6.2.

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, aos candidatos que não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e aos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

7.3 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico, nos termos dos artigos 112.º, n.º 1, alínea c) e 113.º, n.º 5, do CPA.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis.

8 — Composição do Júri

Presidente — Professor Doutor Pedro Nuno Simões Rodrigues, Vice-Reitor da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por Despacho n.º 9493/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto;

Vogais:

Professora Doutora Ana Paula Santana Rodrigues, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Professor Doutor José Manuel Henriques Simões, Professor Catedrático do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa;

Professora Doutora Maria Lucinda Fonseca, Professora Catedrática do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa;

Professora Doutora Maria José Leitão Barroso Roxo, Professora Catedrática da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor José Alberto Vieira Rio Fernandes, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Professor Doutor Luís Paulo Saldanha Martins, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Professora Doutora Ana Maria Rodrigues Monteiro Sousa, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

9 — Outras Disposições

O Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”. Neste sentido, os termos “candidato(s)”, “professor(es)” e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

14 de junho de 2023. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor José Manuel Pereira Dias de Castro Lopes*.

ANEXO

Tabela: Ponderação das vertentes e critérios de avaliação

Vertentes	Peso (%)	Crítérios	Peso (%)
Investigação (VI)	40	VI1. Produção científica	45
		VI2. Projetos científicos	30
		VI3. Avaliação e intervenção científica	25
Ensino (VE)	30	VE1. Atividade de ensino	45
		VE2. Projetos pedagógicos	20
		VE3. Orientação	35
Extensão e Valorização Económica e Social do Conhecimento (VEVESC).	10	VEVESC — Extensão e Valorização Económica e Social do Conhecimento.	100
Gestão Universitária (VGU)	10	VGU — Atividades de gestão universitária.	100



Vertentes	Peso (%)	Critérios	Peso (%)
Plano de Desenvolvimento Científico e Pedagógico da Carreira (PDCPC).	10	Plano de Desenvolvimento Científico e Pedagógico da Carreira (PDCPC).	100
	100	(RF) Resultado Final	100

316644612



UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1446/2023

Sumário: Abertura de concurso documental interno de promoção para um professor associado para a área disciplinar de Estudos Alemães e de Expressão Alemã da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor José Manuel Pereira Dias de Castro Lopes, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 14 de junho de 2023, no uso de competência delegada no artigo 3.º do Despacho n.º 9493/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental interno de promoção para um professor associado para a área disciplinar de Estudos Alemães e de Expressão Alemã da Faculdade de Letras desta Universidade.

Caso a data-limite de candidatura coincida com um dia em que os serviços da Universidade do Porto estejam encerrados, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — Disposições legais aplicáveis

O presente concurso é aberto ao abrigo do regime de concursos internos de promoção a categorias intermédias e de topo das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, sendo-lhe ainda aplicável — em tudo o que não esteja especialmente regulado no mencionado DL 112/2021 — o disposto nos artigos 38.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, bem como o Despacho n.º 12913/2010, que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto (abreviadamente designado por Regulamento), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto, alterado pela Deliberação (extrato) n.º 380/2019 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso

A admissão administrativa ao concurso depende do cumprimento cumulativo dos requisitos previstos no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, sem prejuízo dos requisitos previstos no ECDU e no Regulamento, podendo ser opositores ao concurso os professores auxiliares com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Letras da Universidade do Porto, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental, que cumulativamente:

a) Sejam titulares do grau de doutor há mais de cinco anos contados até ao dia anterior ao do limite de entrega de candidaturas;

b) Pertencam ao mapa de pessoal docente da Unidade Orgânica em que é aberto o concurso para a categoria de professor associado.

3 — Aprovação em mérito absoluto

3.1 — Inexistindo fundamentos de rejeição das candidaturas, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções.

3.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes.

3.3 — A aprovação em mérito absoluto dos candidatos depende da posse de um currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente, tal como documentados na informação apresentada a concurso.

3.4 — Para efeitos da avaliação a que se refere o ponto anterior, a aprovação fundamentada em mérito absoluto dos candidatos dependerá da observância de requisitos de natureza qualitativa e quantitativa, fixados em conformidade com o artigo 2.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro:

a) Ter publicações, nos últimos cinco anos, de pelo menos cinco textos científicos da área disciplinar do concurso ou afins, sob forma de livro, capítulo de livro ou artigo, dos quais pelo menos dois devem estar publicados, ou aceites definitivamente para publicação, em revistas científicas com revisão por pares;

b) Preencher três dos seguintes requisitos, nos últimos cinco anos:

i) Participação em projeto científico, aprovado por concurso público;

ii) Orientação de uma tese de doutoramento concluída com aprovação;

iii) Participação num júri de provas de doutoramento como arguente;

iv) Ter desempenhado um cargo de gestão de órgão universitário.

4 — Avaliação e seriação em mérito relativo

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nas vertentes e critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, que a seguir se discriminam, estabelecidos de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 15.º do Regulamento, sem prejuízo dos mínimos identificados nas alíneas do ponto 3.4 deste edital.

4.1 — Metodologia e vertentes de avaliação

Os candidatos aprovados em mérito absoluto são sujeitos a uma avaliação curricular, tendo por base as funções gerais dos docentes previstas no artigo 4.º do ECDU, incidindo sobre as seguintes vertentes e Plano:

a) Vertente Investigação (VI);

b) Vertente Ensino (VE);

c) Vertente Extensão e Valorização Económica e Social do Conhecimento (VEVESC);

d) Vertente Gestão Universitária (VGU);

e) Avaliação de Contributos e Plano de Desenvolvimento da Carreira (ACPDC)

4.2 — Critérios de avaliação

Os critérios a ter em consideração na avaliação de cada uma das vertentes de avaliação e plano, identificados no ponto anterior, e a ponderação a atribuir a cada um deles na classificação final são os que a seguir se discriminam:

4.2.1 — Critérios para a avaliação da vertente Investigação — (VI) (40 %)

CVI1 Produção científica (40 %): livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de reuniões de natureza científica nacionais e internacionais. Na avaliação deste critério deverá atender-se à qualidade e quantidade da produção científica, particularmente à indexada, bem como à sua originalidade e à autonomia científica revelada, considerando-se favoravelmente ser único ou primeiro autor e ser artigo em revista com fator de impacto, assim como o respetivo fator de impacto, quartil e citações, relativamente a outras situações, muito especialmente os casos em que haja elevado número de autores e/ou ser publicado em atas ou revistas não indexadas nem com fator de impacto.

CVI2 Projetos científicos (40 %): coordenação e participação em projetos científicos. Na avaliação deste critério deve ser considerada a quantidade, a qualidade, a verba mobilizada em concurso competitivo, os resultados obtidos e o tipo de envolvimento (coordenação ou participação).

CVI3 Avaliação e intervenção científica (20 %): participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas, em painéis nacionais ou internacionais de avaliação de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de Investigação; participação em comissões de eventos científicos; inserção em redes de Investigação e associações; avaliação de artigos de publicações científicas nacionais ou internacionais e atividades editoriais. Na avaliação deste critério deverão ser tidos

em consideração o número, o papel desempenhado, a diversidade das atividades e o prestígio do júri, evento, associação ou publicação.

4.2.2 — Critérios para avaliação da vertente Ensino — (VE) (35 %):

CVE1 Atividade de ensino (40 %): lecionação de unidades curriculares ao nível de licenciatura, mestrado e doutoramento; envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador); coordenação de cursos e participação em comissões de direção, científica e de acompanhamento. Na avaliação deste critério deverão ser tidos em consideração o número, a diversidade, a relevância e, sendo possível, o desempenho.

CVE2 Orientação (40 %): experiência de orientação de alunos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado. Na avaliação deste critério deve ser valorizada a experiência de supervisão de alunos de pós-doutoramento e doutoramento.

CVE3 Projetos pedagógicos (20 %): dinamização de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem; desenvolvimento de novas unidades curriculares e/ou reformulação das já existentes; participação na criação e/ou reorganização de cursos. Na avaliação deste critério deve atender-se ao número, natureza e diversidade das atividades realizadas e ao grau de envolvimento.

4.2.3 — Critérios para avaliação da vertente Extensão e Valorização Económica e Social do Conhecimento (VEVESC) (5 %)

(CVEVESC) (100 %). Iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica e outros públicos, sob a forma, nomeadamente, de aulas, mesas-redondas, palestras e ações de formação; atividades de valorização económica e social do conhecimento; prestação de serviços à comunidade, presença nos *media*.

4.2.4 — Critérios para avaliação da vertente Gestão Universitária — (VGU) (10 %)

(CVGU) (100 %). Participação na gestão universitária e em tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

4.2.5 — Critérios para avaliação do documento de Avaliação de Contributos e Plano de Desenvolvimento da Carreira (ACPDC) (10 %)

(CACPDC) (100 %) — Qualidade científica e pedagógica do documento, tendo em conta o potencial contributo para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar para que é aberto o concurso; a potencial capacidade de captação de financiamento competitivo para projetos de Investigação; e o contributo para o cumprimento da missão da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e do Departamento de Estudos Germanísticos. O documento a apresentar deverá conter, no máximo, 4.000 palavras na versão portuguesa e 4.000 palavras na versão alemã.

5 — Modo de funcionamento do Júri

5.1 — Pontuação dos candidatos

Cada membro do júri faz a sua apreciação fundamentada, pontuando cada um dos candidatos em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente no ponto 4.2, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

5.2 — Resultado Final

O resultado final (RF) de avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da seguinte fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares e plano, e respetivos critérios:

$$\text{RF} = 0,40 * (0,40 * \text{CVI1} + 0,40 * \text{CVI2} + 0,20 * \text{CVI3}) + 0,35 * (0,40 * \text{CVE1} + 0,40 * \text{CVE2} + 0,20 * \text{CVE3}) + 0,05 * \text{VEVESC} + 0,10 * \text{VGU} + 0,10 * \text{ACPDC},$$

a qual reflete os pesos constantes da tabela 1 em anexo.

Na sequência da apreciação fundamentada individual, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 4.

Esta avaliação é acompanhada por uma avaliação qualitativa fundamentada dos candidatos, em relação a cada vertente e respetivos critérios, explicitando as pontuações atribuídas.

5.3 — Deliberações do júri

5.3.1 — Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12 do Regulamento, aplicável por força do artigo 83.º -A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Em consequência, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados para a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

5.3.2 — Metodologia de seriação

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a sua lista de ordenação, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em 1.º lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para esse lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, fica colocado na respetiva posição e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois ou mais candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

6 — Apresentação de candidaturas

6.1 — Entrega das candidaturas

A candidatura deve ser entregue exclusivamente na página da Internet da FLUP, no seguinte endereço: https://sigarra.up.pt/flup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list, até ao termo do prazo.

6.2 — Instrução de candidaturas

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=1004282&pct_grupo=3123&pct_grupo=2013&pct_grupo=2015&pct_grupo=2461#2461.

b) Certidão de doutoramento (e respetivo comprovativo do reconhecimento do Doutoramento conferido por instituição de ensino superior estrangeira, por instituição de ensino superior portuguesa, se aplicável), exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto.

c) *Curriculum Vitae*, em língua portuguesa e em língua alemã, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3 do presente edital, tendo em consideração os critérios de avaliação e seriação constantes do ponto 4.2. do presente edital para as vertentes e parâmetros da avaliação.

d) Um exemplar de cada um dos trabalhos mencionados no currículo apresentado, que permitam comprovar e avaliar os critérios constantes dos pontos 3.4. e 4.2. do presente edital.

Adicionalmente, os candidatos poderão destacar no currículo apresentado, até dez desses trabalhos/atividades, que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.;

e) Programa de desenvolvimento científico pedagógico e de extensão para a área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, em língua portuguesa e em língua alemã, com um máximo de 4.000 palavras na versão em língua portuguesa e 4.000 palavras na versão em língua alemã.

6.3 — Cada um dos documentos indicados na alínea d) do ponto 6.2. do Edital do concurso deve ser submetido num ficheiro individual e em versão integral no sistema Sigarra. Os documentos podem ser integrados em pastas com formato compactado (zip, rar, 7z) sendo, porém, necessário considerar o limite do sistema para upload, que se fixa num máximo de 720MB por ficheiro ou pasta compactada. Cada candidatura pode submeter vários ficheiros ou pastas compactadas, cada um com o limite de 720 MB, não estando limitado o número total de ficheiros/pastas compactadas submetidas.

6.4 — Para efeitos de avaliação das candidaturas, não serão considerados documentos cujo acesso seja facultado através de *links*, sendo obrigatória a sua submissão na plataforma do concurso (Sigarra).

6.5 — Os documentos mencionados no ponto 6.2. devem ser submetidos, preferencialmente, em formato não editável.

6.6 — O incumprimento do disposto no 6.1. determina a exclusão da candidatura.

6.7 — A falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 6.2 determina a não admissão da candidatura.

7 — Notificações e audiência dos interessados

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento dos requisitos exigidos na legislação vigente, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital, e das condições estabelecidas quanto à instrução de candidatura referidas no n.º 6.2.

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, aos candidatos que não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e aos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

7.3 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico, nos termos dos artigos 112.º, n.º 1, alínea c) e 113.º, n.º 5, do CPA.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis.

8 — Composição do Júri

Presidente: Professor Doutor Pedro Nuno Simões Rodrigues, Vice-Reitor da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por Despacho n.º 9493/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto;

Vogais:

Doutora Laura Auteri, Professore Ordinario do Dipartimento di Scienze Umanistiche da Università degli Studi di Palermo, Itália;

Doutora Lucia Perrone Capano, Professore Ordinario do Dipartimento di Studi Umanistici, Lettere, Beni Culturali, Scienze della Formazione da Università di Foggia, Itália;

Doutor Marco Castellari, Professore Ordinario do Dipartimento di Lingue, Letterature, Culture e Mediazioni da Università degli Studi di Milano, Itália;

Doutora Isabel Capelo Gil, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa de Lisboa;

Doutor John Greenfield, Professor Catedrático do Departamento de Estudos Germanísticos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

9 — Outras Disposições

O Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”. Neste sentido, os termos “candidato(s)”, “professor(es)” e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

14 de junho de 2023. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor José Manuel Pereira Dias de Castro Lopes*.

ANEXO

Tabela: Ponderação das vertentes e critérios de avaliação

Vertentes	Peso (%)	Crítérios	Peso (%)
(VI) Investigação	40	CVI ₁ . Produção científica	40
		CVI ₂ . Projetos científicos	40
		CVI ₃ . Avaliação e intervenção científica	20
(VE) Ensino	35	CVE ₁ . Atividade de ensino	40
		CVE ₂ . Orientação	40
		CVE ₃ . Projetos pedagógicos	20
(VEVESC) Extensão e Valorização Económica e Social do Conhecimento.	5	CVEVESC — Extensão e Valorização Económica e Social do Conhecimento.	100
(VGU) Gestão Universitária	10	CVGU — Atividades de Gestão Universitária.	100



Vertentes	Peso (%)	Critérios	Peso (%)
(ACPDC) Avaliação de Contributos e Plano de Desenvolvimento de Carreira.	10	CACPDC — Avaliação de Contributos e Plano de Desenvolvimento de Carreira.	100
	100	(RF) Resultado Final	100

316644945



UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 8011/2023

Sumário: Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Linguagem, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Por despacho reitoral de_24/10/2022, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, e na sequência da decisão favorável da A3ES, foi aprovada, nos termos do disposto no Artigo 76 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração da estrutura curricular do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Linguagem, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras.

Este ciclo de estudos foi criado em 26 de outubro de 2006, conforme Deliberação n.º 334/2007, publicada em DR, 2.ª série, n.º 39, de 23 de fevereiro de 2007, sendo a última alteração a constante do Despacho n.º 3204/2017, publicado em DR, 2.ª série, n.º 75, de 17 de abril de 2017. O ciclo de estudos foi re-acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 21/09/2022, no âmbito do ACEF/2122/0501242.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 28 de outubro de 2022 e registada a 5 de janeiro de 2023, sob o n.º R/A-Ef 2737/2011/AL02, de acordo com o estipulado no Artigo 76-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Universidade do Porto — Faculdade de Letras (1107).
- 2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo.
- 3 — Denominação: Ciências da Linguagem.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS.
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Linguística	LG	120,0	12,0
Línguas Estrangeiras	LING-E	0,0	18,0
Línguas Clássicas	LING-CL	6,0	0,0
Matemática e Estatística	MESTT	6,0	0,0
Qualquer área científica da FLUP (1.º ciclo)	QACFLUP	0,0	12,0
Qualquer área científica da UPorto (1.º ciclo)/Competências Transversais e Transferíveis/Opção EUGLOH.	QACUP /CTT/ EUGLOH	0,0	6,0
<i>Subtotal</i>		132,0	48,0
<i>Total</i>		180,0	



8 — Observações:

A língua estrangeira que os estudantes escolherem no 1.º semestre deve ter continuidade nos semestres seguintes. No caso do Japonês, os estudantes podem iniciar pelo nível de Japonês A1.1 ou Japonês A1.3.

Os estudantes não podem escolher como opção as Unidades Curriculares de Linguística Portuguesa/Linguística — “Estruturas Fonológicas e Morfológicas do Português”; “Estruturas Léxicas do Português”; “Estruturas Sintáticas e Semânticas do Português I”; “Estruturas Sintáticas e Semânticas do Português II”; “Linguística” — por implicarem sobreposição de conteúdos com unidades curriculares obrigatórias.

Os estudantes não poderão escolher Linguística (Iniciação) do curso de Ciências da Informação, por se sobrepor a Introdução à Linguística, UC obrigatória.



9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Bases de Análise Gramatical	LG	1.º	1.º Semestre . . .	162,0		39,0							2,0	41,0	6,0	
Lógica e Linguagem	LG	1.º	1.º Semestre . . .	162,0		39,0							2,0	41,0	6,0	
Estatística	MESTT	1.º	1.º Semestre . . .	162,0		39,0							2,0	41,0	6,0	
Latim I	LING-CL	1.º	1.º Semestre . . .	162,0		58,5							2,0	60,5	6,0	
Unidade Curricular de Língua Estrangeira . . .	LING-E	1.º	1.º Semestre . . .	162,0		58,5							2,0	60,5	6,0	Opção 1
Técnicas de Comunicação Oral e Escrita . . .	LG	1.º	2.º Semestre . . .	162,0		39,0							2,0	41,0	6,0	
Introdução à Linguística	LG	1.º	2.º Semestre . . .	162,0		39,0							2,0	41,0	6,0	
Fonética	LG	1.º	2.º Semestre . . .	162,0		39,0							2,0	41,0	6,0	
Métodos e Técnicas de Pesquisa	LG	1.º	2.º Semestre . . .	162,0		39,0							2,0	41,0	6,0	
Unidade Curricular de Língua Estrangeira . . .	LING-E	1.º	2.º Semestre . . .	162,0		58,5							2,0	60,5	6,0	Opção 1
Fonologia e Morfologia	LG	2.º	1.º Semestre . . .	162,0		39,0							2,0	41,0	6,0	
Semântica Lexical	LG	2.º	1.º Semestre . . .	162,0		39,0							2,0	41,0	6,0	
Sintaxe I	LG	2.º	1.º Semestre . . .	162,0		39,0							2,0	41,0	6,0	
Psicolinguística	LG	2.º	1.º Semestre . . .	162,0		39,0							2,0	41,0	6,0	
Unidade Curricular de Língua Estrangeira . . .	LING-E	2.º	1.º Semestre . . .	162,0		58,5							2,0	60,5	6,0	Opção 1
Aquisição da Linguagem	LG	2.º	2.º Semestre . . .	162,0		39,0							2,0	41,0	6,0	
Linguística Românica	LG	2.º	2.º Semestre . . .	162,0		39,0							2,0	41,0	6,0	
Sintaxe II	LG	2.º	2.º Semestre . . .	162,0		39,0							2,0	41,0	6,0	
Semântica Frásica	LG	2.º	2.º Semestre . . .	162,0		39,0							2,0	41,0	6,0	
Unidade curricular da área de Linguística . .	LG	2.º	2.º Semestre . . .	162,0		Depende da uc escolhida						41,0	6,0	Opção 2		
História da Língua Portuguesa	LG	3.º	1.º Semestre . . .	162,0		39,0							2,0	41,0	6,0	
Pragmática	LG	3.º	1.º Semestre . . .	162,0	19,5	13,0						6,5	2,0	41,0	6,0	
Sociolinguística	LG	3.º	1.º Semestre . . .	162,0		39,0							2,0	41,0	6,0	
Aplicações das Ciências da Linguagem	LG	3.º	1.º Semestre . . .	162,0		39,0							2,0	41,0	6,0	
Unidade curricular da oferta de 1.º ciclo da FLUP.	QACFLUP	3.º	1.º Semestre . . .	162,0		Depende da uc escolhida						41,0	6,0	Opção FLUP		
Análise do Discurso	LG	3.º	2.º Semestre . . .	162,0		39,0							2,0	41,0	6,0	
Linguística de Texto	LG	3.º	2.º Semestre . . .	162,0		39,0							2,0	41,0	6,0	
Projeto de Pesquisa ou Estágio de Curta Duração.	LG	3.º	2.º Semestre . . .	162,0		Depende da uc escolhida						0,0	6,0	a)		
Unidade curricular da oferta de 1.º ciclo da FLUP.	QACFLUP	3.º	2.º Semestre . . .	162,0		Depende da uc escolhida						41,0	6,0	Opção FLUP		



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto		
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Opção UPorto (1.º ciclo) e /ou Competências Transversais e Transferíveis/Opção EUGLOH.	QACUP/ CTT/ EUGLOH	3.º	2.º Semestre. . .	162,0	Depende da uc escolhida								41,0	6,0	b)

a) Horas de Contacto e Tipologia: variáveis em função da opção escolhida: S — 19,5 OT — 19,5 O — 2 (Projeto de Pesquisa); S — 9 E — 30 O — 2 (Estágio)

b) A realizar de entre a oferta formativa de 1.º ciclo da UP, incluindo catálogo de competências transversais, ou oferta EUGLOH. — Tempo de contacto estimado porque depende da UC escolhida

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Língua Estrangeira.	Francês A1 ou B1.1	LING-E	Não Aplicável	Semestral	162,0		58,5						2,0	60,5	6,0	a)
	Francês A2 ou B1.2	LING-E	Não Aplicável	Semestral	162,0		58,5						2,0	60,5	6,0	a)
	Francês B1.1 ou B2.1. . .	LING-E	Não Aplicável	Semestral	162,0		58,5						2,0	60,5	6,0	a)
	Francês B1.2 ou B2.2. . .	LING-E	Não Aplicável	Semestral	162,0		58,5						2,0	60,5	6,0	a)
	Francês B2.1 ou C1.1. . .	LING-E	Não Aplicável	Semestral	162,0		58,5						2,0	60,5	6,0	a)
	Francês B2.2 ou C1.2. . .	LING-E	Não Aplicável	Semestral	162,0		58,5						2,0	60,5	6,0	a)
	Inglês B2.1	LING-E	Não Aplicável	Semestral	162,0		58,5						2,0	60,5	6,0	a)
	Inglês B2.2	LING-E	Não Aplicável	Semestral	162,0		58,5						2,0	60,5	6,0	a)
	Inglês B2.3	LING-E	Não Aplicável	Semestral	162,0		58,5						2,0	60,5	6,0	a)
	Inglês B2.4	LING-E	Não Aplicável	Semestral	162,0		58,5						2,0	60,5	6,0	a)
	Inglês C1.1	LING-E	Não Aplicável	Semestral	162,0		58,5						2,0	60,5	6,0	a)
	Inglês C1.2	LING-E	Não Aplicável	Semestral	162,0		58,5						2,0	60,5	6,0	a)
	Alemão A1.1 ou A2.1 . . .	LING-E	Não Aplicável	Semestral	162,0		58,5						2,0	60,5	6,0	a)
	Alemão A1.2 ou A2.2 . . .	LING-E	Não Aplicável	Semestral	162,0		58,5						2,0	60,5	6,0	a)
	Alemão A2.1 ou B1.1 . . .	LING-E	Não Aplicável	Semestral	162,0		58,5						2,0	60,5	6,0	a)
	Alemão A2.2 ou B1.2 . . .	LING-E	Não Aplicável	Semestral	162,0		58,5						2,0	60,5	6,0	a)
Alemão B1.1 ou B2.1 . . .	LING-E	Não Aplicável	Semestral	162,0		58,5						2,0	60,5	6,0	a)	



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho											Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Opção 2	Alemão B1.2 ou B2.2 . . .	LING-E	Não Aplicável	Semestral	162,0		58,5						2,0	60,5	6,0	a)
	Espanhol A1 ou B1.1 . . .	LING-E	Não Aplicável	Semestral	162,0		58,5						2,0	60,5	6,0	a)
	Espanhol A2 ou B1.2 . . .	LING-E	Não Aplicável	Semestral	162,0		58,5						2,0	60,5	6,0	a)
	Espanhol B1.1 ou B2.1 . . .	LING-E	Não Aplicável	Semestral	162,0		58,5						2,0	60,5	6,0	a)
	Espanhol B1.2 ou B2.2 . . .	LING-E	Não Aplicável	Semestral	162,0		58,5						2,0	60,5	6,0	a)
	Espanhol B2.1 ou C1.1 . . .	LING-E	Não Aplicável	Semestral	162,0		58,5						2,0	60,5	6,0	a)
	Espanhol B2.2 ou C1.2 . . .	LING-E	Não Aplicável	Semestral	162,0		58,5						2,0	60,5	6,0	a)
	Japonês A1.1 ou A1.3 ou A2.2.	LING-E	Não Aplicável	Semestral	162,0		58,5						2,0	60,5	6,0	a)
	Japonês A1.2 ou A2.1 ou A2.3.	LING-E	Não Aplicável	Semestral	162,0		58,5						2,0	60,5	6,0	a)
	Variedades do Português	LG-P	Não Aplicável	Semestral	162,0		39,0						2,0	41,0	6,0	a)
	Estruturas Léxicas do Por- tuguês.	LG-P	Não Aplicável	Semestral	162,0		39,0						2,0	41,0	6,0	a)
Linguística Computacional	LG	Não Aplicável	Semestral	162,0		32,5					6,5	2,0	41,0	6,0	a)	
Estética e Linguagem . . .	LG	Não Aplicável	Semestral	162,0		39,0						2,0	41,0	6,0	a)	

a) Anualmente, o Conselho Científico, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos, determinará as unidades curriculares oferecidas em cada ano/semestre letivo.

6 de janeiro de 2023. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

316044661

**UNIVERSIDADE DO PORTO**

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 14551/2023

Sumário: Procedimento concursal de âmbito internacional para a contratação de um doutorado de nível inicial no âmbito do projeto de investigação BiCat4Energy — Eletrocatalisadores bifuncionais baseados em materiais de carbono isentos de metais nobres para a produção de energia renovável.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de um Doutorado de Nível Inicial

Por meu despacho de 21/06/2023, torno público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data publicação do presente Aviso, um procedimento concursal de âmbito internacional para a contratação de um Doutorado de Nível Inicial para o exercício de atividades no âmbito do projeto de investigação BiCat4Energy — Eletrocatalisadores bifuncionais baseados em materiais de carbono isentos de metais nobres para a produção de energia renovável: melhoria da tecnologia da Célula de Combustível Unitária Regenerativa, com a referência PTDC/EQU-EQU/1707/2020, com apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC).

Pelo mesmo despacho, nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 17. dos Estatutos da FEUP homologados pelo Despacho n.º 3232/2016, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 43, de 2 de março, e do n.º 4 do artigo 22.º do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, aprovado pelo Regulamento n.º 487/2020, de 22 de maio, conjugados com o dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, deleguei no Professor Doutor Manuel Fernando Ribeiro Pereira, Investigador Responsável pelo projeto que enquadra e financia a contratação a competência para presidir ao júri do presente procedimento concursal.

O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), sítio eletrónico em <https://euraxess.ec.europa.eu> e, no sítio da FEUP em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot15.

21 de junho de 2023. — O Diretor da FEUP, *Prof. Doutor Rui Artur Bárto*lo Calçada.

316687738

**UNIVERSIDADE DO PORTO**

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 14552/2023

Sumário: Procedimento concursal de âmbito internacional para a contratação de um assistente de investigação no âmbito do Projeto ADORed (Accelerating the Deployment of Offshore wind using Dc technology).

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de um Assistente de Investigação

Por meu despacho de 28/06/2023, torno público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data publicação do presente Aviso, um procedimento concursal de âmbito internacional para a contratação de um Assistente de Investigação no âmbito do Projeto ADORed (Accelerating the Deployment of Offshore wind using Dc technology), financiado pela Comissão Europeia — Marie Skłodowska-Curie Actions (HORIZON-TMA-MSCA-DN-ID).

Pelo mesmo despacho, nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 17. dos Estatutos da FEUP homologados pelo Despacho n.º 3232/2016, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 43, de 2 de março, e do n.º 4 do artigo 22.º do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, aprovado pelo Regulamento n.º 487/2020, de 22 de maio, conjugados com o dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, deleguei no Professor Doutor António José de Pina Martins, Investigador Responsável do projeto que enquadra e financia a contratação, a competência para presidir ao júri do presente procedimento concursal.

O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), sítio eletrónico em <https://euraxess.ec.europa.eu> e, no sítio da FEUP em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot15.

28 de junho de 2023. — O Diretor da FEUP, *Prof. Doutor Rui Artur Bárto*lo Calçada.

316641331



UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso (extrato) n.º 14553/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para a carreira/categoria de técnico superior — licenciatura nas áreas de Ciência Alimentar ou Ciências Agrárias.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugada com a alínea a) ii) do n.º 1 e com o n.º 4, ambos do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, de 20 de junho de 2023, se encontra aberto o procedimento concursal comum, no âmbito do Projeto de investigação VIIA FOOD, apoiado pelo PRR — Plano de Recuperação e Resiliência e pelos Fundos Europeus NextGeneration EU), no âmbito das Agendas Mobilizadoras para a Reindustrialização, para a ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, o qual se encontra previsto e não ocupado, no Mapa de Pessoal desta Universidade.

1 — Entidade que realiza o procedimento: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Caracterização do posto de trabalho: No âmbito do projeto suprarreferido, o(a) Técnico(a) Superior desempenhará as seguintes funções de apoio às atividades de investigação e de desenvolvimento:

a) Avaliação da atividade enzimática de matrizes alimentares, nomeadamente à base de frutas e vegetais.

b) Avaliação de parâmetros nutricionais por métodos AOAC.

c) Caracterização de polissacarídeos por métodos espectroscópicos e cromatográficos.

d) Avaliação do perfil fenólico por técnicas espetrofotométricas e cromatográficas acopladas à espetrometria de massa.

e) Determinação das propriedades reológicas com recurso a um reómetro.

f) Avaliação sensorial de soluções desenvolvidas à base de frutas e vegetais.

g) Tratamento e integração de dados e resultados de acordo com os objetivos do projeto.

3 — Requisitos habilitacionais: Estar habilitado com o grau académico de Licenciatura nas áreas de Ciência Alimentar ou Ciências Agrárias.

4 — Forma e prazo de apresentação candidaturas: As candidaturas decorrem pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação de oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), contendo informação integral sobre os requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção, bem como as regras a que deve obedecer a formalização de candidaturas. A informação referida será, ainda, publicitada no site oficial da Universidade (www.utad.pt).

7 de julho de 2023. — O Administrador, *José Miguel Pereira Gomes*.

316653855



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 14554/2023

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do concurso interno de promoção para recrutamento de um professor coordenador para a Escola Superior de Educação.

Por despacho datado de 12 de julho de 2023 do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, foi homologada a lista unitária de ordenação final, respeitante ao concurso interno de promoção para recrutamento de um Professor Coordenador, na Área Disciplinar de Ciências Matemáticas e Naturais e suas Didáticas, para a Escola Superior de Educação, aberto pelo aviso n.º 5143/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 10 de março de 2023, registado na Bolsa de Emprego Público com o código OE202303/0381, registado no portal EURAXESS e na plataforma eletrónica de concursos do IPB.

Ordem	Nome
1.º	Maria Cristina do Espírito Santo Martins.

12 de julho de 2023. — O Presidente do IPB, *Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

316669512

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA****Aviso (extrato) n.º 14555/2023**

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do concurso de seleção internacional de um lugar de investigador(a) doutorado(a) de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Biotecnologia.

Por despacho datado de 12 de julho de 2023 do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, foi homologada a lista unitária de ordenação final, respeitante ao concurso de seleção internacional de 1 (um) lugar de investigador(a) doutorado(a) de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Biotecnologia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de 3 anos, aberto pelo aviso n.º 10868/2023, publicado no *Diário da República*, 2.º série, n.º 107, de 2 de junho de 2023, registado na Bolsa de Emprego Público com o código OE202306/0080, registado no portal EURAXESS e na plataforma eletrónica de concursos do IPB.

Ordem	Nome
1.º	Tiane Cristine Finimundy.

12 de julho de 2023. — O Presidente do IPB, *Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

316670451



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 14556/2023

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao concurso interno de promoção para recrutamento de um professor coordenador principal para a Escola Superior de Educação.

Por despacho datado de 12 de julho de 2023 do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, foi homologada a lista unitária de ordenação final, respeitante ao concurso interno de promoção para recrutamento de um Professor Coordenador Principal, na Área Disciplinar de Ciências Sociais e Humanas, para a Escola Superior de Educação, aberto pelo aviso n.º 2609/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2023, registado na Bolsa de Emprego Público com o código OE202302/0176, no portal EURAXESS e na plataforma eletrónica de concursos do IPB.

Ordem	Nome
1.º	Alexandra Filipa Soares Rodrigues.

12 de julho de 2023. — O Presidente do IPB, *Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues.*

316670192



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 14557/2023

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do concurso de seleção internacional de um lugar de investigador(a) doutorado(a) de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciência Alimentar.

Por despacho datado de 12 de julho de 2023 do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, foi homologada a lista unitária de ordenação final, respeitante ao concurso de seleção internacional de 1 (um) lugar de investigador(a) doutorado(a) de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciência Alimentar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de 3 anos, aberto pelo aviso n.º 10949/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de junho de 2023, registado na Bolsa de Emprego Público com o código OE202306/0113, registado no portal EURAXESS e na plataforma eletrónica de concursos do IPB.

Ordem	Nome
1.º	Daniele Bobrowski Rodrigues.

12 de julho de 2023. — O Presidente do IPB, *Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

316670695



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 14558/2023

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do concurso de seleção internacional de um lugar de investigador(a) doutorado(a) de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Biotecnologia Avançada.

Por despacho datado de 12 de julho de 2023 do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, foi homologada a lista unitária de ordenação final, respeitante ao concurso de seleção internacional de 1 (um) lugar de investigador(a) doutorado(a) de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Biotecnologia Avançada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de 3 anos, aberto pelo aviso n.º 10948/2023, publicado no *Diário da República*, 2.º série, n.º 108, de 5 de junho de 2023, registado na Bolsa de Emprego Público com o código OE202306/0116, registado no portal EURAXESS e na plataforma eletrónica de concursos do IPB.

Ordem	Nome
1.º	Manuel Ayuso Vilaboa.

12 de julho de 2023. — O Presidente do IPB, *Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

316670605



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 8012/2023

Sumário: Alteração de elementos caracterizadores do curso técnico superior profissional de Termalismo e Bem-Estar (T306) da Escola Superior de Saúde de Bragança.

De acordo com o disposto no artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, considerando o deferimento do pedido registo de alteração do curso técnico superior profissional de Termalismo e Bem-Estar (T306) da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança, procede-se à publicação da alteração de elementos caracterizadores do curso, registada com o número R/Cr 20.2/2016 de 29/05/2023 na Direção-Geral do Ensino Superior.

3 de julho de 2023. — O Presidente, *Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

ANEXO

5 — Localidades de ministração: Chaves e Vimioso

6 — Número máximo de estudantes:

6.1 — A admitir em cada ano letivo: 25 em Chaves e 25 em Vimioso;

6.2 — Total de inscritos em simultâneo: 50 em Chaves e 50 em Vimioso

316673984

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 8013/2023

Sumário: Alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do diploma de técnico superior profissional em Tecnologias Informáticas, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital.

Considerando o disposto no artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação, foram aprovadas as alterações ao Curso Técnico Superior Profissional de Tecnologias Informáticas, publicado pelo Despacho n.º 3287/2022, de 08/03 (DR n.º, 54, 2.ª série, de 17/03).

A referida alteração foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior em 28 de junho de 2023, com o número R/Cr 47.2/2021.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao referido Curso Técnico Superior Profissional, nos termos do anexo ao presente Despacho, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2023/2024.

01.07.2023. — O Vice-Presidente do IPC, *Daniel Roque Gomes*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital (3065)

2 — Curso Técnico Superior Profissional: Tecnologias Informáticas (T426)

3 — Área de educação e formação: 481 — Ciências informáticas

4 — Condições de Ingresso: Um dos seguintes conjunto de áreas: Matemática

5 — Localidades de ministração: Coimbra

6 — Número máximo de estudantes:

6.1 — A admitir em cada ano letivo: 25

6.2 — Total de inscritos em simultâneo: 50

7.1 — Perfil Profissional:

Formular a lógica necessária na análise e na conceção de algoritmos de base e de estruturas de dados para conceber, executar, validar e otimizar sistemas de informação desktop, sistemas suportados em tecnologias web e em computação móvel.

7.2 — Atividades Principais:

- a) Coordenar os processos de análise e documentação técnica de sistemas de informação;
- b) Elaborar e implementar sistemas de informação empresariais;
- c) Gerir e supervisionar de forma integrada as tecnologias e os sistemas de informação empresariais;
- d) Planear e realizar atividades de manutenção e otimização de sistemas de informação empresariais;
- e) Planear e realizar atividades relacionadas com a arquitetura organizacional dos sistemas de informação empresariais;
- f) Elaborar e implementar procedimentos, com base em padrões e regras utilizados na resolução de problemas relacionados com sistemas de informação.

8 — Referencial de competências:

8.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimento especializado de programação de aplicações empresariais;
- b) Conhecimento especializado de técnicas de representação gráfica de sistemas de informação empresariais;
- c) Conhecimentos especializados de inglês para o desempenho da profissão;
- d) Conhecimentos especializados de standards relacionados com a internet;



- e) Conhecimentos especializados de técnicas de representação dos algoritmos;
- f) Conhecimentos fundamentais da ciência de base (Matemática) para exercer a sua atividade profissional;
- g) Conhecimentos fundamentais de tecnologias de mercado empresarial;
- h) Conhecimentos fundamentais sobre o modelo de organização de empresas, tipologia, estrutura organizacional e funções da gestão;
- i) Conhecimentos profundos de programação de sistemas de Informação e utilização de ferramentas associadas;
- j) Conhecimentos fundamentais na análise dos processos empresariais, incluindo ferramentas informáticas para esse fim.

8.2 — Aptidões:

- a) Analisar indicadores, identificar aspetos a desenvolver e a melhorar, relacionados com o desempenho de algoritmos, e os recursos associados aos sistemas de informação empresariais;
- b) Comunicar e interpretar a documentação técnica relacionada com Sistemas de Informação e Tecnologias da Informação e Comunicação, em língua inglesa;
- c) Interpretar e elaborar algoritmos;
- d) Programar e implementar sistemas de informação baseados em modelos;
- e) Programar e implementar sistemas de informação baseados na internet;
- f) Programar e implementar sistemas de informação do mercado empresarial;
- g) Interpretar e implementar técnicas de gestão e comunicação nos projetos relacionados com sistemas de informação empresariais;
- h) Avaliar, otimizar e corrigir erros em sistemas de informação;
- i) Realizar projetos relacionados com sistemas de informação empresariais.

8.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar autonomia na tomada de decisão e resolução de problemas técnicos de nível superior quando inserido em equipa;
- b) Demonstrar capacidade para comunicar eficazmente com os diferentes interlocutores;
- c) Demonstrar capacidade para se adaptar às evoluções técnicas e metodológicas em diferentes contextos organizacionais;
- d) Demonstrar capacidade para solucionar situações e ou problemas que são da sua responsabilidade ou de um outro nível hierárquico;
- e) Demonstrar iniciativa, pró atividade, assertividade e espírito crítico;
- f) Demonstrar responsabilidade no cumprimento de legislação, normas, regulamentos, procedimentos, especificações e de boas práticas;
- g) Demonstrar capacidade de trabalho, orientação para objetivos e rigor, cumprir prazos, horários e procedimentos definidos.

9 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
481 — Ciências informáticas	108	90 %
461 — Matemática	6	5 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
<i>Total</i>	120	100 %



10 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Bases de Dados	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	60	102		162	6
Desenvolvimento para a Web I	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	60	102		162	6
Fundamentos de Programação	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	60	102		162	6
Gestão	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60	60	102		162	6
Interação com o Utilizador	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	60	102		162	6
Análise Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60	60	102		162	6
Algoritmos e Estruturas de Dados	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	60	102		162	6
Desenvolvimento para a Web II	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	60	102		162	6
Programação Orientada a Objetos	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	60	102		162	6
Redes de Computadores	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	60	102		162	6
Desenvolvimento de Aplicações	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	75	75	168		243	9
Engenharia de Software	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	60	60	102		162	6
Gestão de Projeto	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	60	60	102		162	6
Tecnologias de Mercado	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	75	75	168		243	9
Estágio	481 — Ciências Informáticas	Em Contexto de Trabalho	2.º ano	Semestral			810	600	810	30
<i>Total</i>					870	870	2 370	600	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

316664839



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 8014/2023

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo com pessoal docente.

Por despachos do Sr. Vice-Presidente do Politécnico de Leiria, Professor Doutor José Manuel Couceiro Barosa Correia Frade, proferidos nas datas abaixo indicadas no uso de competência delegada, foram autorizadas as celebrações de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, com os docentes mencionados, para as Escolas designadas:

Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

De 28 de setembro de 2022:

Clara Maria de Araújo Leão Cardoso da Silva, alterado o contrato como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 03/10/2022 a 19/02/2023 e em regime de tempo parcial 20 %, no período de 20/02/2023 a 31/07/2023;

Fátima Maria Neves Barbeiro de Abreu Neto, contratada como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial 30 %, no período de 10/10/2022 a 08/07/2023;

Rita Cristina Gonçalves Mendes Bispo, contratada como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial 50 %, em acumulação de funções, no período de 01/10/2022 a 31/03/2023;

De 30 de setembro de 2022:

Luís Miguel dos Santos Noivo, contratado como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial 20 %, em acumulação de funções, no período de 04/10/2022 a 19/02/2023 e em regime de tempo parcial 30 %, em acumulação de funções, no período de 20/02/2023 a 31/07/2023;

Margarida Maria Fernandes Henriques da Cunha Miranda da Franca, alterado o contrato como Professor Adjunto Convitado, em regime de tempo parcial 80 %, em acumulação de funções, no período de 03/10/2022 a 31/07/2023;

De 03 de outubro de 2022:

Bárbara Fontes Costa de Freitas Vasconcelos, contratada como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial 30 %, no período de 14/10/2022 a 12/11/2022;

Rodrigo Miguel Arsénio dos Santos Ruivo, contratado como Professor Adjunto Convitado, em regime de tempo parcial 40 %, no período de 07/11/2022 a 25/11/2022;

Tiago Rafael Oliveira Moreira, contratado como Professor Adjunto Convitado, em regime de tempo parcial 40 %, no período de 28/11/2022 a 17/12/2022;

De 06 de outubro de 2022:

Catarina Alexandra Vieira Calçada, alterado o contrato como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 10/10/2022 a 19/02/2023 e em regime de tempo parcial 30 %, no período de 20/02/2023 a 31/07/2023;

Joel António Fernandes Serra Henriques, alterado o contrato como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial 55 %, em acumulação de funções, no período de 10/10/2022 a 18/02/2023;

Liliete Simões Matias, alterado o contrato como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 10/10/2022 a 31/07/2023;

Samuel José Rodrigues Tomé, contratado como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 10/10/2022 a 18/02/2023;



Sara Domingues Gonçalves, contratada como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 30 %, no período de 10/10/2022 a 18/02/2023;

Sílvia Cristina Guarda Antunes, alterado o contrato como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 10/10/2022 a 18/02/2023;

Sofia Aranda Duarte Teixeira, contratada como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 40 %, no período de 10/10/2022 a 18/02/2023;

Virgínia dos Santos Moderno, contratada como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 40 %, em acumulação de funções, no período de 10/10/2022 a 18/02/2023;

De 07 de outubro de 2022:

Cláudia Luena de Sousa Marinho, contratada como Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 10/10/2022 a 18/02/2023;

Donato Filipe Nobre Rosa, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 30 %, em acumulação de funções, no período de 10/10/2022 a 12/11/2022 e em regime de tempo;

Katiuska Duarte da Cruz, alterado o contrato como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 10/10/2022 a 31/07/2023;

Pedro José Ferreira de Ferreira, alterado o contrato como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 10/10/2022 a 31/07/2023;

De 10 de outubro de 2022:

Bruno Miguel de Oliveira Leite, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 30 %, no período de 12/10/2022 a 18/02/2023;

De 11 de outubro de 2022:

Afonso Miguel Godinho Malão, contratado como Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo parcial 70 %, no período de 13/10/2022 a 18/02/2023;

Alberto Rodrigues Roque, contratado como Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo parcial 15 %, no período de 14/10/2022 a 10/06/2023;

Sílvia Maria Ferreira Ambrósio Amador, contratada como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 40 %, no período de 14/10/2022 a 18/02/2023;

De 12 de outubro de 2022:

António Paulo Lucas de Vasconcelos e Sanches, alterado o contrato como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 40 %, no período de 13/10/2022 a 18/02/2023;

Sara Margarida Damas Milheirão, contratada como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 40 %, no período de 14/10/2022 a 18/02/2023;

De 13 de outubro de 2022:

António Pedro Martinho Caeiro, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 40 %, em acumulação de funções, no período de 17/10/2022 a 18/02/2023;

Simão António Alcobia Francisco, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 15 %, em acumulação de funções, no período de 21/10/2022 a 14/01/2023;

De 14 de outubro de 2022:

Soraia Filipa Antunes Farinha, contratada como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 07/11/2022 a 19/02/2023 e em regime de tempo parcial 15 %, no período de 20/02/2023 a 31/07/2023;

De 25 de outubro de 2022:

António Moreira Branco, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 40 %, no período de 31/10/2022 a 18/02/2023;



De 26 de outubro de 2022:

Ana Carina Moedas Valadas, contratada como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 50 %, em acumulação de funções, no período de 28/10/2022 a 18/02/2023;

Carlos Manuel da Conceição Lopes, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 50 %, em acumulação de funções, no período de 04/11/2022 a 03/12/2022;

Lino João Vidal Guerreiro, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 20 %, no período de 31/10/2022 a 10/06/2023;

Mara Tavares Lucas, contratada como Monitor, em regime de tempo parcial 40 %, no período de 31/10/2022 a 15/01/2023;

De 28 de outubro de 2022:

Tânia Marisa Moreira da Silva, alterado o contrato como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 01/11/2022 a 31/07/2023;

De 31 de outubro de 2022:

Maria Inês Frade Marquez Varela Morte, contratada como Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo parcial 30 %, no período de 07/11/2022 a 26/11/2022;

De 14 de novembro de 2022:

Joana Daniela Bastos Teixeira, contratada como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 30 %, no período de 21/11/2022 a 17/12/2022;

De 28 de novembro de 2022:

Miguel Alexandre de Almeida Santos Pacheco, alterado o contrato como Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 01/12/2022 a 13/01/2023 e em regime de tempo parcial 20 %, no período de 14/01/2023 a 18/02/2023;

De 29 de novembro de 2022:

Tiago João Gomes Alves, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 15 %, no período de 05/12/2022 a 18/02/2023;

De 02 de dezembro de 2022:

Tatiana Luísa Pinho Fernandes Pereira, contratada como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 50 %, em acumulação de funções, no período de 12/12/2022 a 16/12/2022.

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

De 30 de setembro de 2022:

Humberto José Baptista Oliveira, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 06/10/2022 a 31/07/2023;

João Miguel dos Santos Almeida Nunes, contratado como Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo parcial 20 %, no período de 06/10/2022 a 25/02/2023;

Maria Susana Lorente Poge de Almeida Vizela, contratada como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 30 %, em acumulação de funções, no período de 04/10/2022 a 25/02/2023;

Saúl dos Santos Carvalho, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 20 %, no período de 06/10/2022 a 25/02/2023;

Sofia do Rosário da Costa, contratada como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 30 %, no período de 06/10/2022 a 25/02/2023;



De 06 de outubro de 2022:

Ana Filipa Marques Gonçalves Moniz de Oliveira, alterado o contrato como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 55 % (ESTG/ESECS), no período de 10/10/2022 a 25/02/2023;

Carmen Sofia Franco Caldeira, alterado o contrato como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 55 % (ESTG/ESSLei), em acumulação de funções, no período de 07/10/2022 a 26/02/2023 e em regime de tempo parcial 20 %, em acumulação de funções, no período de 27/02/2023 a 31/07/2023;

Filipe Miguel Dinis Bernardino, alterado o contrato como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 07/10/2022 a 31/07/2023;

Micael Mota Antunes, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 40 %, no período de 07/10/2022 a 25/02/2023;

Pedro Manuel do Espírito Santo, alterado o contrato como Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo parcial 80 %, no período de 10/10/2022 a 26/02/2023 e em regime de tempo parcial 70 %, no período de 27/02/2023 a 31/07/2023;

Rafael Vieira Costa, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 40 %, no período de 07/10/2022 a 25/02/2023;

De 11 de outubro de 2022:

Fátima Maria Marques da Silva, alterado o contrato como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 30 %, com efeitos retroativos ao período de 26/09/2022 a 26/02/2023 e em regime de tempo parcial 40 %, no período de 27/02/2023 a 31/07/2023;

De 12 de outubro de 2022:

Cátia Catarina Ramalho Ledesma, alterado o contrato como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 14/10/2022 a 31/07/2023;

Cecília Maria Moreira Figueiredo, contratada como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 30 %, em acumulação de funções, no período de 13/10/2022 a 25/02/2023;

Paula Cristina Gonçalves Pereira, contratada como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 40 %, em acumulação de funções, no período de 13/10/2022 a 25/02/2023;

De 25 de outubro de 2022:

Pedro Emanuel Mateus Figueira Garcia, contratado como Monitor, em regime de tempo parcial 60 %, no período de 28/10/2022 a 31/07/2023;

De 26 de outubro de 2022:

Paula Cristina Cainço Domingues Mendes, alterado o contrato como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 01/11/2022 a 31/07/2023;

De 08 de novembro de 2022:

Tiago Filipe Marantes Lampreia, contratado como Monitor, em regime de tempo parcial 60 %, no período de 11/11/2022 a 31/07/2023;

De 09 de novembro de 2022:

Ana Lúcia Lourenço Pires, contratada como Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo parcial 40 %, no período de 14/11/2022 a 25/02/2023;



De 11 de novembro de 2022:

João Carlos Cordeiro Soares, alterado o contrato como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 14/11/2022 a 25/02/2023;

Verónica Rodrigues Antunes, alterado o contrato como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 14/11/2022 a 26/02/2023 e em regime de tempo parcial 30 %, no período de 27/02/2023 a 31/07/2023;

De 16 de novembro de 2022:

Nuno José Marques Pereira, contratado como Monitor, em regime de tempo parcial 60 %, no período de 18/11/2022 a 31/07/2023;

De 18 de novembro de 2022:

Ricardo Jorge Pereira Gomes, contratado como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 80 %, no período de 14/12/2022 a 31/07/2023;

De 19 de dezembro de 2022:

David Rafael Marques Curado Fleury, alterado o contrato como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 20 %, com efeitos retroativos ao período de 01/12/2022 a 25/02/2023.

Escola Superior de Artes e Design

De 28 de setembro de 2022:

Nuno Filipe Neves Gomes, alterado o contrato como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 01/10/2022 a 31/07/2023;

De 30 de setembro de 2022:

Ana Cristina Pires Cachola, contratada como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 15 %, no período de 06/10/2022 a 19/02/2023 e em regime de tempo parcial 20 %, no período de 20/02/2023 a 31/07/2023;

David Ângelo Santos Cabrita, contratado como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 06/10/2022 a 17/02/2023;

De 06 de outubro de 2022:

Salomé Lamas Pires, contratada como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 15 %, no período de 10/10/2022 a 17/02/2023;

Susana Cristina Pinto António, alterado o contrato como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 10/10/2022 a 31/07/2023;

De 07 de outubro de 2022:

Dóris Joana Simões dos Santos, contratada como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 30 %, em acumulação de funções, no período de 10/10/2022 a 17/02/2023;

Ricardo Jorge Ramires Guerreiro, contratado como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 20 %, em acumulação de funções, no período de 10/10/2022 a 17/02/2023;

Tiago Miguel Montês Pereira Mindrico, contratado como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 20 %, no período de 12/10/2022 a 31/07/2023;



De 10 de outubro de 2022:

Maria Inês dos Santos Laranjeira, alterado o contrato como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo integral, no período de 11/10/2022 a 31/07/2023;

De 11 de outubro de 2022:

Ana Catarina de Oliveira Redol, contratada como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 13/10/2022 a 19/02/2023 e em regime de tempo parcial 30 %, no período de 20/02/2023 a 31/07/2023;

Leocádia Maria Baiôa da Silva, contratada como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 20 %, no período de 13/10/2022 a 17/02/2023;

Maria Mire Dores Santos Carriço, alterado o contrato como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 40 %, no período de 17/10/2022 a 17/02/2023;

Maria Ramos de Barros, contratada como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 20 %, em acumulação de funções, no período de 14/10/2022 a 17/02/2023;

De 26 de outubro de 2022:

Yoad David Luxembourg, contratado como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 80 %, em acumulação de funções, no período de 28/10/2022 a 17/02/2023;

De 28 de dezembro de 2022:

Nuno Filipe Moreira Ribeiro de Faria, alterado o contrato como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo integral, no período de 01/01/2023 a 19/02/2023 e em regime de tempo parcial 60 %, no período de 20/02/2023 a 31/07/2023.

Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar

De 30 de setembro de 2022:

Rita de Sousa Pimenta, contratada como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 30 %, em acumulação de funções, no período de 06/10/2022 a 18/02/2023;

De 11 de outubro de 2022:

Nuno Alexandre Pereira Abranja, contratado como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 20 %, no período de 24/10/2022 a 18/02/2023;

De 18 de novembro de 2022:

Marta Rebelo Mendes da Costa, contratada como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 40 %, no período de 22/11/2022 a 13/01/2023;

De 25 de novembro de 2022:

Patrícia Filipa Ribeiro Martins, alterado o contrato como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 20 %, no período de 01/12/2022 a 31/07/2023;

De 28 de novembro de 2022:

Cátia Batista Franco, contratada como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 30 %, no período de 30/11/2022 a 18/02/2023;

Iara Mafra Martins, contratada como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 30 %, no período de 30/11/2022 a 18/02/2023;



De 29 de novembro de 2022:

Ricardo Jorge da Costa Ferreira, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 20 %, no período de 02/12/2022 a 18/02/2023.

Escola Superior de Saúde

De 28 de setembro de 2022:

Jessica Isabel da Ponte Costa, alterado o contrato como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 03/10/2022 a 31/07/2023;

Ludgero Canário Tavares, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 03/10/2022 a 17/02/2023;

De 30 de setembro de 2022:

António Alberto Antunes de Sousa Monteny, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 40 %, em acumulação de funções, no período de 06/10/2022 a 17/02/2023;

Mónica Sofia Moreira Freixial, contratada como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 20 %, no período de 06/10/2022 a 17/02/2023;

De 06 de outubro de 2022:

João Miguel Marto de Carvalho, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 30 %, no período de 10/10/2022 a 17/02/2023;

De 07 de outubro de 2022:

Gabriela de Lurdes Martins da Silva, contratada como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 20 %, em acumulação de funções, no período de 12/10/2022 a 17/02/2023;

De 11 de outubro de 2022:

Alexandre David Rosa Frutuoso, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 50 %, em acumulação de funções, no período de 12/10/2022 a 24/02/2023;

De 12 de outubro de 2022:

Tânia Manuel Moço Morgado, contratada como Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo parcial 20 %, em acumulação de funções, no período de 17/10/2022 a 31/07/2023;

De 14 de outubro de 2022:

Carlos Alberto Ferreira Pinto, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 30 %, em acumulação de funções, no período de 11/11/2022 a 09/12/2022;

De 17 de outubro de 2022:

Catarina Maria Gonçalves Faria, contratada como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 15 %, em acumulação de funções, no período de 21/10/2022 a 31/07/2023;

Vítor Manuel Lourenço Barata, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 40 %, em acumulação de funções, no período de 05/11/2022 a 26/02/2023 e em regime de tempo parcial 30 %, em acumulação de funções, no período de 27/02/2023 a 31/07/2023;



De 24 de outubro de 2022:

Inês de Oliveira Pereira, alterado o contrato como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 01/11/2022 a 24/02/2023 e em regime de tempo parcial 30 %, no período de 25/02/2023 a 31/07/2023;

Mafalda Margarida da Silva Neto Rodrigues Girão, contratada como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 40 %, em acumulação de funções, no período de 27/10/2022 a 19/11/2022;

Manuela Alexandra de Moura Coelho, contratada como Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo parcial 40 %, em acumulação de funções, no período de 26/10/2022 a 31/07/2023;

Marina Heleno Pereira, alterado o contrato como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 01/11/2022 a 17/02/2023;

Sónia Alexandra Ferreira Patrício, alterado o contrato como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 01/11/2022 a 24/02/2023;

Tiago Filipe Mendes Andrade, alterado o contrato como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 01/11/2022 a 24/02/2023 e em regime de tempo parcial 40 %, no período de 25/02/2023 a 31/07/2023;

De 25 de outubro de 2022:

Ana Carolina Ribeiro Melanda Carvalho, contratada como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 20 %, no período de 31/10/2022 a 17/02/2023;

Jorge Daniel Neto Façanha, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 30 %, em acumulação de funções, no período de 27/10/2022 a 24/02/2023;

De 26 de outubro de 2022:

Sónia Maria Veras Leitão de Carvalho, contratada como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 30 %, em acumulação de funções, no período de 28/11/2022 a 24/02/2023;

De 27 de outubro de 2022:

Hélder Miguel Rodrigues Orfão Carreira, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 50 %, em acumulação de funções, no período de 03/12/2022 a 25/02/2023;

De 28 de outubro de 2022:

António Luís Cordeiro Gomes, alterado o contrato como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 20 %, no período de 01/11/2022 a 17/02/2023;

Isa Maria Vieira Carreira, alterado o contrato como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 01/11/2022 a 24/02/2023 e em regime de tempo parcial 30 %, no período de 25/02/2023 a 31/07/2023;

José Luís Marques Gaspar, alterado o contrato como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 20 %, no período de 01/11/2022 a 17/02/2023;

Juliana Carlos Antunes, alterado o contrato como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 15 %, em acumulação de funções, no período de 01/11/2022 a 31/07/2023;

Marco Alexandre Tomás Tereso, alterado o contrato como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 20 %, no período de 01/11/2022 a 17/02/2023;

Sara Maria de Oliveira Gordo, alterado o contrato como Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo parcial 60 %, no período de 01/11/2022 a 17/02/2023;

De 31 de outubro de 2022:

Paulo João Matos dos Santos, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 15 %, em acumulação de funções, no período de 05/11/2022 a 20/01/2023;



De 04 de novembro de 2022:

Cristina Isabel Gaspar dos Santos, contratada como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 20 %, em acumulação de funções, no período de 26/11/2022 a 25/02/2023;

Joël Emídio Duarte Marouvo, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 15 %, no período de 07/11/2022 a 22/04/2023;

Marina Sofia Oliveira Saraiva, contratada como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 15 %, no período de 07/11/2022 a 29/04/2023;

Ricardo João Correia da Cruz Pais Antunes, contratado como Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo parcial 30 %, em acumulação de funções, no período de 12/11/2022 a 31/03/2023;

De 09 de novembro de 2022:

Nuno José Gomes Rama, contratado como Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo parcial 60 %, no período de 12/11/2022 a 19/02/2023;

De 11 de novembro de 2022:

Ana Maria Nunes Machado Moreira, contratada como Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo parcial 30 %, no período de 14/11/2022 a 19/02/2023 e em regime de tempo parcial 15 %, no período de 20/02/2023 a 31/07/2023;

De 17 de novembro de 2022:

Vítor Manuel de Barros Brasileiro, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 20 %, em acumulação de funções, no período de 02/12/2022 a 25/02/2023;

De 18 de novembro de 2022:

Cláudio Viriato Serafim Domingos Laureano, contratado como Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo parcial 50 %, em acumulação de funções, no período de 28/11/2022 a 26/02/2023 e em regime de tempo parcial 15 %, em acumulação de funções, no período de 27/02/2023 a 01/04/2023;

Nuno André dos Santos Tavares, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 15 %, no período de 05/12/2022 a 03/06/2023;

De 02 de dezembro de 2022:

Ana Carolina Ribeiro Melanda Carvalho, alterado o contrato como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 05/12/2022 a 17/02/2023;

De 22 de dezembro de 2022:

Joana Antunes de Lima Bastos, contratada como Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo parcial 30 %, no período de 16/01/2023 a 17/02/2023;

De 09 de janeiro de 2023:

Aurélio João Cardoso Pereira, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 20 %, no período de 11/01/2023 a 11/02/2023.

Por despacho do Presidente do Politécnico de Leiria, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, com a docente mencionada, para as Escolas abaixo indicadas:



Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

De 27 de setembro de 2022:

Gracinda Ferreira Mateus, contratada como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 40 %, em acumulação de funções, no período de 29/09/2022 a 18/02/2023;

Luís Miguel Ferreira Nunes, contratado como Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 29/09/2022 a 19/02/2023 e em regime de tempo parcial 20 %, no período de 20/02/2023 a 31/07/2023;

De 28 de setembro de 2022:

Inês Vilardebó de Bastos Viegas, contratada como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 30 %, no período de 31/10/2022 a 10/12/2022;

Solange Imaginário Lima, contratada como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 30 %, no período de 30/09/2022 a 18/02/2023;

William Afonso Cantú, alterado o contrato como Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo parcial 80 %, no período de 03/10/2022 a 19/02/2023 e em regime de tempo parcial 40 %, no período de 20/02/2023 a 31/07/2023.

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

De 27 de setembro de 2022:

Ana Júlia Cardoso Henriques, contratada como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 40 %, em acumulação de funções, no período de 29/09/2022 a 25/02/2023;

De 28 de setembro de 2022:

Jorge Alexandre Vitorino da Costa, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 30 %, em acumulação de funções, no período de 30/09/2022 a 25/02/2023.

Escola Superior de Artes e Design

De 27 de setembro de 2022:

David João Geraldês Camocho, contratado como Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo parcial 20 %, em acumulação de funções, no período de 29/09/2022 a 19/02/2023 e em regime de tempo parcial 30 %, em acumulação de funções, no período de 20/02/2023 a 31/07/2023;

Susana Cristina Guerreiro Nobre, contratada como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 30 %, no período de 29/09/2022 a 17/02/2023.

Escola Superior de Saúde

De 28 de setembro de 2022:

Tiago José Martinho de Almeida, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 40 %, em acumulação de funções, no período de 30/09/2022 a 17/02/2023.

20 de janeiro de 2023. — O Vice-Presidente, *José Manuel Couceiro Barosa Correia Frade*.

316656658



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Edital n.º 1447/2023

Sumário: Abertura de concurso documental para recrutamento de dois professores adjuntos para a área disciplinar de Terapia da Fala, da Escola Superior de Saúde.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10 990/2010, torna-se público que, por despacho, de 4 de agosto de 2022, do Presidente cessante do Politécnico de Leiria, Professor Doutor Rui Filipe Pinto Pedrosa, sob proposta do Diretor da Escola Superior de Saúde, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, o concurso documental para recrutamento de dois Professores Adjuntos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Terapia da Fala, da Escola Superior de Saúde — 2 lugares.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento; participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior; participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente do ensino superior politécnico.

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Adjunto compete colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar, dirigir e acompanhar estágios, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica; cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP): “O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.” — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso. O título de especialista mencionado no artigo 17.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, ou de outros graus quando exigidos no edital, nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Politécnico de Leiria, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais do Politécnico de Leiria — Gabinete de Expediente e Arquivo, ou remetido, pelo correio, registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Politécnico: Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

6.2 — O requerimento de candidatura é efetuado em suporte de papel, através do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio da Internet do Politécnico de Leiria:

(<https://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/>)

[onde devem constar: nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil, endereço postal e eletrónico, número de telefone, graus académicos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento], que deve ser datado, assinado e rubricado.

6.3 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos enunciados no ponto 5.1 do presente edital, ficando, todavia, os candidatos dispensados de os apresentar, desde que declarem, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, que satisfazem tais requisitos. Os documentos comprovativos das situações declaradas têm de ser entregues pelo candidato que preencher o lugar posto a concurso;

b) Cópia dos certificados comprovativos da titularidade de grau académico ou do título de especialista, nos termos do ponto 5.2 do edital;

c) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no ponto 5.3 deste edital, se aplicável;

d) 1 exemplar do respetivo *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;

e) 1 exemplar dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, incluindo outros graus, diplomas ou outros títulos de ordens profissionais;

f) Reflexão Crítica (RC): o candidato deverá apresentar um documento único, organizado e sistematizado de acordo com as 3 dimensões a avaliar: Desempenho Técnico-Científico e Profissional (DTCP), Capacidade Pedagógica (CP), e outras Atividades Relevantes (AR), considerando o plano estratégico do Instituto Politécnico de Leiria, a missão da Escola Superior de Saúde e a articulação com a comunidade, com o limite máximo de 10.000 caracteres não incluindo espaços. Na elaboração do documento único o candidato deve ter por referência os termos específicos de avaliação para o subcritério (RC) definidos para cada uma das 3 dimensões;

g) Lista contendo a identificação exata de todos os documentos submetidos.

6.4 — Os documentos referidos no ponto 6.3 do edital devem ser entregues em suporte digital (CD, DVD ou pen drive) devidamente identificado, devendo o candidato assegurar a legibilidade dos ficheiros contidos no suporte escolhido.

6.5 — Os documentos a que se refere o ponto anterior devem ter, em regra, o formato Portable document format (PDF), preferencialmente na versão PDF/A, ressalvadas as situações em que o documento a apresentar não possa assumir o formato indicado; o nome dos ficheiros, que deve ser sucinto, não pode conter nenhum dos seguintes caracteres: /, \, |, :, *, ?, ", (menor que), e (maior que).

6.6 — Os documentos podem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 (se aplicável) neste edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.8 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea a) e 18.º, n.º 1, alíneas l) e m) e n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Desempenho Técnico-Científico e Profissional (DTCP) dos candidatos, em que devem ser ponderados:

- a) Grau Académico e/ou Títulos (GAT);
- b) A Produção Científica, publicações, comunicações e conferências no país e no estrangeiro (PC);
- c) A Orientação de Trabalhos conducentes à obtenção de grau académico de licenciatura, mestrado ou doutoramento (OT);
- d) A participação em Júris de Provas Académicas e/ou para atribuição do título de especialista (JPA);
- e) A participação em atividades de Formação Profissional, participação em Sociedades Científicas e suas comissões ou a organização de conferências científicas, consideradas relevantes na área da Terapia da Fala (FPSC);
- f) Reflexão Crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da qualificação obtida, para o desempenho da função a que se candidata (RC).

7.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 45 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$DTCP = (GAT + PC + OT + JPA + FPSC + RC)$$

sendo que os parâmetros acima são avaliados da seguinte forma:

GAT: numa escala de 0 a 30 pontos é valorado cumulativamente o grau académico e o título, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Grau de doutor na área disciplinar ou afim do concurso e título de especialista na área da Terapia e Reabilitação — Terapia da Fala ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e Licenciatura em Terapia da Fala ou equivalência legalmente reconhecida — 30 pontos;
- b) Grau de doutor na área disciplinar ou afim do concurso e Licenciatura em Terapia da Fala ou equivalência legalmente reconhecida — 20 pontos;
- c) Título de especialista na área da Terapia e Reabilitação — Terapia da Fala ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e Licenciatura em Terapia da Fala ou equivalência legalmente reconhecida — 15 pontos;

d) Grau de doutor na área disciplinar ou afim do concurso ou título de especialista na área da Terapia e Reabilitação — Terapia da Fala ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto — 5 pontos.

PC: numa escala de 0 a 35 pontos é valorada a produção científica, publicações, comunicações e conferências no país e no estrangeiro, na área disciplinar ou afim do concurso, nos últimos dez anos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada participação em projeto de investigação financiado como investigador principal — 10 pontos;
- b) Por cada participação em projeto de investigação financiado como membro de equipa — 5 pontos;
- c) Por cada patente registada na área para que é aberto o concurso — 6 pontos;
- d) Por cada artigo publicado em revistas *Scopus* ou *Web of Science* — 3 pontos;
- e) Por cada artigo publicado em revistas indexadas em outras bases de dados — 1,5 pontos;
- f) Por cada abstract completo publicado em ata de congresso — 1 ponto;
- g) Por cada livro publicado a nível internacional — 3 pontos;
- h) Por cada livro publicado a nível nacional — 1,5 pontos;
- i) Por cada capítulo de livro publicado a nível internacional — 1,5 pontos;
- j) Por cada capítulo de livro publicado a nível nacional — 0,75 pontos;
- k) Por cada revisão em revista científica indexada à *Scopus* ou *Web of Science* — 0,5 pontos;
- l) Por cada revisão em revista científica indexadas a outras base de dados — 0,25 pontos;
- m) Por cada participação em corpo editorial de revista internacional — 1 ponto;
- n) Por cada participação em corpo editorial em revista nacional — 0,5 pontos.

OT: numa escala de 0 a 10 pontos é valorada a orientação de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico, nos últimos dez anos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada orientação de teses de doutoramento concluída — 5 pontos;
- b) Por cada orientação de dissertações/relatórios de estágio/trabalho de projeto de mestrado concluída — 3 pontos;
- c) Por cada orientação de monografias/trabalho de final de curso de licenciatura concluída — 0,5 pontos.

JPA: numa escala de 0 a 5 pontos é valorada a participação em júris de provas académicas e/ou para atribuição do título de especialista, nos últimos dez anos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada participação como arguente em júri de tese de doutoramento — 2 pontos;
- b) Por cada participação como arguente em júri de dissertações/relatórios de estágio/trabalho de projeto de mestrado — 1 ponto;
- c) Por cada participação como membro de júri para atribuição de título de especialista — 1 ponto;
- d) Por cada participação como membro de júri de monografias/trabalho de final de curso de licenciatura — 0,25 pontos.

FPSC: numa escala de 0 a 10 pontos é valorada a participação em atividades de formação profissional, participação em sociedades científicas e suas comissões ou a organização de conferências científicas, consideradas relevantes na área para que é aberto o concurso, nos últimos dez anos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada comunicação por convite em encontro científico internacional — 1 ponto;
- b) Por cada comunicação por convite em encontro científico nacional — 0,5 pontos;
- c) Por cada comunicação livre em encontro científico internacional — 0,5 pontos;
- d) Por cada comunicação livre em encontro científico nacional — 0,25 pontos;

- e) Por cada participação na qualidade de moderador/comentador em conferência — 0,25 pontos;
- f) Por cada participação na qualidade membro da comissão científica/organizadora em encontro científico internacional — 1 ponto;
- g) Por cada participação na qualidade membro da comissão científica/organizadora em encontro científico nacional — 0,5 pontos;
- h) Por cada participação em comissão especializada de sociedade científica e/ou profissional — 0,25 pontos por ano;
- i) Por cada participação em sociedade científica e/ou profissional — 0,1 ponto por ano.

RC: numa escala de 0 a 10 pontos é valorada a reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da qualificação obtida, para o desempenho da função a que se candidata [1.º domínio da reflexão crítica], considerando o plano estratégico do Instituto Politécnico de Leiria, a missão da Escola Superior de Saúde e a articulação com a comunidade, com o limite máximo de 10.000 caracteres não incluindo espaços (documento único, integrando a abordagem dos 3 domínios).

7.2 — Capacidade Pedagógica (CP) dos candidatos, em que devem ser ponderados:

- a) A Coordenação de Projetos Pedagógicos (CPP);
- b) Produção de Material Pedagógico (MP);
- c) Atividade Letiva (AL);
- d) Experiência como Formador por cada 18 horas de atividade na área da Terapia da Fala (EF);
- e) Supervisão de Estágios curriculares no âmbito de licenciatura ou mestrado em Terapia da Fala (SE);
- f) Exercício Profissional na área da Terapia da Fala, com vista à valorização da experiência do candidato (EP);
- g) Reflexão Crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos das atividades pedagógicas referidas nas alíneas anteriores, para o desempenho da função a que se candidata (RC).

7.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 45 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CP = (CPP + MP + AL + EF + SE + EP + RC)$$

sendo que os parâmetros acima são avaliados da seguinte forma:

CPP: numa escala de 0 a 10 pontos é valorada a coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudo, etc.) ou reforma e melhoria de projetos já existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudo existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem na área para que é aberto o concurso, nos últimos dez anos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Responsável pelo desenvolvimento de programas de unidades curriculares — 1 ponto por unidade;
- b) Membro de grupo responsável pela criação de novos cursos conducentes a grau académico ou diplomas — 2 pontos por cada curso;
- c) Membro de grupo responsável pela criação de novos cursos não conducentes a grau académico ou diplomas — 1 ponto cada por cada curso.

MP: numa escala de 0 a 5 pontos é valorada a produção de material pedagógico, quanto à sua qualidade e quantidade, nos últimos dez anos, na área para que é aberto o concurso, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

Material pedagógico publicado (ISBN; doi) — 2 pontos por cada.

AL: numa escala de 0 a 40 pontos é valorada a atividade letiva através da lecionação e coordenação de unidades curriculares, nos últimos dez anos, na área para que é aberto o concurso, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Responsável por unidade curricular — 4 pontos por cada unidade diferente;
- b) Lecionação de unidade curricular (não responsável) — 2 pontos por cada unidade diferente;
- c) Por cada dinamização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem — até 2 pontos.

EF: numa escala de 0 a 5 pontos é valorada a experiência como formador por cada 18 horas de atividade nos últimos dez anos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

Experiência como formador na área da Terapia da Fala — 1 ponto por cada 18 horas de formação.

SE: é valorada a orientação/supervisão de estágios curriculares no âmbito de licenciatura ou mestrado em Terapia da Fala, não contabilizados em AL, com um máximo de 25 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Orientação/supervisão de estágios curriculares no âmbito de mestrado na área de Terapia da Fala — 1 ponto por estudante;
- b) Orientação/supervisão de estágios curriculares no âmbito de licenciatura na área de Terapia da Fala — 0,5 pontos por estudante.

EP: numa escala de 0 a 5 pontos é valorada a experiência profissional na área da Terapia da Fala, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

Funções desempenhadas em ambiente profissional na área da Terapia da Fala — 0,5 pontos por cada ano.

RC: numa escala de 0 a 10 pontos é valorada a reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos das atividades pedagógicas referidas nas alíneas anteriores, para o desempenho da função a que se candidata [2.º domínio da reflexão crítica], considerando o plano estratégico do Instituto Politécnico de Leiria, a missão da Escola Superior de Saúde e a articulação com a comunidade, com o limite máximo de 10.000 caracteres não incluindo espaços (documento único, integrando a abordagem dos 3 domínios).

7.3 — Outras Atividades Relevantes (AR) para a missão da Instituição de Ensino Superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos, em que devem ser ponderados:

- a) Exercício de Cargos Diretivos e em órgãos de gestão, e a participação em órgãos ou estruturas (CD);
- b) A Participação em Projetos ou atividades de caráter prático de extensão à comunidade ou de divulgação científica, enquadradas na área em que é aberto o concurso (PP);
- c) Reflexão Crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos das atividades referidas nas alíneas anteriores, para o desempenho da função a que se candidata (RC).

7.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 10 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AR = (CD + PP + RC)$$

sendo que os parâmetros acima são avaliados da seguinte forma:

CD: numa escala de 0 a 45 pontos é valorada o exercício de Cargos Diretivos e em órgãos de gestão, e a participação em órgãos ou estruturas, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

a) exercício de cargos diretivos e em órgãos de gestão e a participação em órgãos ou departamentos, comissões, entre outros, formalmente constituídos em instituição de ensino superior — 4 pontos por cada ano;

b) exercício de cargos diretivos e em órgãos de gestão e a participação em órgãos ou departamentos, comissões, entre outros, formalmente constituídos em contexto de prática profissional na área da Terapia da Fala — 2 pontos por cada ano.

PP: numa escala de 0 a 45 pontos é valorada a participação em projetos ou atividades de caráter prático ou de divulgação científica, enquadradas na área em que é aberto o concurso e não incluída em alíneas anteriores — até 2 pontos por cada (item).

RC: numa escala de 0 a 10 pontos é valorada a reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos das atividades referidas nas alíneas anteriores, para o desempenho da função a que se candidata [3.º domínio da reflexão crítica], considerando o plano estratégico do Instituto Politécnico de Leiria, a missão da Escola Superior de Saúde e a articulação com a comunidade, com o limite máximo de 10.000 caracteres não incluindo espaços (documento único, integrando a abordagem dos 3 domínios).

7.4 — Na apreciação fundamentada, o Júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições aí referidas.

7.5 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0,45DTCP + 0,45CP + 0,10AR)$$

considerando-se aprovados, em mérito absoluto, os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos e não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior àquela pontuação.

Todos os resultados serão arredondados e apresentados com uma casa decimal.

7.6 — Nos termos e para os efeitos previstos nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea b), do ECPDESP, o Presidente do Júri, uma vez obtida a classificação final, se verificar igualdade de pontuação entre candidatos, no uso da competência que lhe é cometida por aquela disposição, considerará os seguintes critérios de desempate, de aplicação sucessiva:

1.º Capacidade Pedagógica (CP) dos candidatos.

Subsistindo o empate, considerar-se-á:

2.º Atividade Letiva — lecionação e coordenação de unidades curriculares (AL).

Na aplicação destes critérios não são considerados para o efeito os limites máximos resultantes da aplicação da fórmula da classificação final.

8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10 990/2010. Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 20.º e 70.º dia subsequentes à data-limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

9 — Composição do Júri:

Presidente — José Carlos Rodrigues Gomes, Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, nomeado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do ECPDESP e alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Despacho n.º 10 990/2010.



Vogais efetivos:

Maria António Ferreira de Castro, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria;

Ana Margarida Mineiro Rodrigues Zaky, Professora Associada com agregação do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Católica Portuguesa;

Ana Lúcia Alvito dos Santos Furtado de Castro, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal;

Maria João Moreira Gonçalves, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto;

Luís Filipe Tomás Barbeiro, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

Maria Emília Pinto dos Santos, Professora Coordenadora (Jubilada) da Escola Superior de Saúde do Alcoitão;

Maria José Nascimento da Silva Gamboa, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P., nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Politécnico de Leiria, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

4 de julho de 2023. — O Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rabadão*.

316645139



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 8015/2023

Sumário: Homologa o Regulamento de Atribuição de Bolsas da Escola Superior de Dança do Instituto Politécnico de Lisboa no âmbito do Projeto Next Level Higher Education for All @ Politécnico de Lisboa.

No uso das competências legalmente determinadas, designadamente o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo n.º 92 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), conjugado com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, publicados pelo Despacho normativo n.º 20/2009, de 21 de maio, alterado pelo Despacho normativo n.º 16/2014, de 10 de novembro, homologo o Regulamento de Atribuição de Bolsas da Escola Superior de Dança do Instituto Politécnico de Lisboa no âmbito do Projeto Next Level Higher Education for All @ Politécnico de Lisboa, que é publicado em anexo ao presente despacho.

22 de maio de 2023. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

ANEXO

Regulamento de Atribuição de Bolsas da Escola Superior de Dança do Instituto Politécnico de Lisboa no âmbito do Projeto Next Level Higher Education for All @ Politécnico de Lisboa

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento, enquadrado pelo Despacho n.º 4711/2022, de 21 de abril, visa definir o regime de atribuição de bolsas de incentivo aos estudantes inscritos em cursos da Escola Superior de Dança (ESD), abrangidos pelo Contrato-Programa de Financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026, de acordo o contratualizado no projeto Next Level Higher Education for All @ Politécnico de Lisboa.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a ESD atribuirá bolsas de mérito, a estudantes dos cursos de Licenciatura em Dança e do Mestrado em Criação Coreográfica e Práticas Profissionais, nos termos definidos pelo presente Regulamento.

SECÇÃO I

Bolsas

Artigo 2.º

Âmbito

As bolsas destinam-se a estudantes matriculados nos cursos referidos no ponto 2 do artigo 1.º do presente Regulamento nas edições dos cursos que ocorram entre 2021 e 2026.

Artigo 3.º

Bolsas de Mérito

1 — A bolsa de estudo por mérito é uma prestação pecuniária, destinada a estudantes que tenham mostrado um aproveitamento escolar excecional.



2 — Por “aproveitamento escolar excepcional” entende-se a média que resulta das unidades curriculares realizadas pelo estudante à data do processo de atribuição da bolsa, apurada de acordo com o previsto neste regulamento, quando esta for superior a 16 valores. É condição da demonstração de “aproveitamento escolar excepcional” a aprovação em todas as unidades curriculares previstas no plano de estudos.

3 — A bolsa de mérito é atribuída aos estudantes que, em cada edição de cada curso, obtiverem a média final mais elevada a todas as unidades curriculares previstas no plano, no ano curricular que frequentou.

4 — A ESD atribui um certificado comprovativo da atribuição de bolsa aos alunos que dela beneficiem, mediante pedido dirigido aos Serviços Académicos.

5 — Não são contabilizadas para cálculo da média:

a) As unidades curriculares pertencentes a anos curriculares avançados ou em atraso relativamente ao ano de atribuição da bolsa.

Artigo 4.º

Bolsas para estudantes de Licenciatura e critérios de seriação

1 — Podem beneficiar das bolsas de mérito todos os alunos matriculados na Licenciatura em Dança, no ano de atribuição da bolsa.

2 — Para efeitos de seriação, utiliza-se a classificação de todas as unidades curriculares previstas no plano de estudos do curso, no ano curricular que frequentou.

Artigo 5.º

Bolsas para estudantes de Mestrado e critérios de seriação

1 — Podem beneficiar de bolsas alunos matriculados no Mestrado em Criação Coreográfica e Práticas Profissionais.

2 — Na atribuição das bolsas de mérito e para efeitos de seriação, utiliza-se a classificação de todas as unidades curriculares previstas no plano de estudos, no ano curricular que frequentou.

Artigo 6.º

Valor e Número de Bolsas a Atribuir

1 — Os valores das bolsas definidas nos artigos 4.º e 5.º situam-se entre os 25 % e os 75 % do valor da propina de acordo com a natureza de cada curso, o número de estudantes e a verba disponível para a atribuição destes incentivos.

2 — Cabe à Direção, através de Edital, a definição do número de bolsas e respetivos valores, de acordo com o intervalo definido em 1.

Artigo 7.º

Elegibilidade e Incumprimento

1 — A atribuição das bolsas referidas neste regulamento exclui estudantes em regime de tempo parcial.

2 — Os estudantes com dívidas de propinas são também excluídos no processo de atribuição das bolsas.

3 — O estudante não pode acumular as bolsas aqui regulamentadas com quaisquer outras bolsas de mérito escolar atribuídas pelo IPL ou pela ESD, excetuam-se as bolsas dos SAS-IPL.



Artigo 8.º

Divulgação

1 — A divulgação da abertura do procedimento é efetuada por Edital publicitado no sítio do IPL e da ESD.

2 — O Politécnico de Lisboa divulga, no seu sítio na Internet, a lista de todos os estudantes a quem foram atribuídas as bolsas ao abrigo deste projeto.

SECÇÃO II

Processo de atribuição das bolsas

Artigo 9.º

Prazos

Anualmente é definido em Edital a calendarização para o processo de atribuição das bolsas, que é divulgado no *síte* da ESD e do IPL.

Artigo 10.º

Atribuição de bolsas

1 — Compete a um júri, definido pelo Diretor da ESD a seriação dos estudantes.

2 — Das reuniões do júri serão lavradas atas assinadas por todos os intervenientes/membros.

3 — A lista provisória com a seleção e seriação dos estudantes é divulgada na página institucional da Escola de acordo com a calendarização definida no Edital.

4 — Após a publicação da lista provisória sucede-se um período de 10 dias úteis para eventual apresentação, à Direção de reclamação, devidamente fundamentada, a qual terá resposta no prazo máximo de 7 dias úteis.

5 — A Direção da ESD, decorrido o prazo de reclamações e respostas às reclamações comunica aos Serviços do IPL, no prazo máximo de 15 dias úteis, a lista definitiva ordenada da atribuição das bolsas, a ata da reunião onde foram atribuídas as bolsas e ainda os dados constantes do artigo 9.º do Despacho n.º 4711/2022, de 21 de abril.

6 — O Instituto Politécnico de Lisboa divulga, no seu sítio na Internet, a lista de todos os estudantes a quem foram atribuídas as bolsas ao abrigo deste projeto.

7 — A bolsa é paga ao estudante pelo Politécnico de Lisboa, numa só prestação, mediante indicação da ESD.

8 — A supervisão de todo o processo, tendo por base o presente regulamento, é assegurada pela Direção da ESD e pela equipa de gestão do PRR afeta aos serviços da presidência do IPL.

SECÇÃO III

Disposições finais

Artigo 11.º

Dúvidas e omissões

As situações omissas neste regulamento são resolvidas através de despacho do Presidente do IPL, ouvido o júri em articulação com a Direção da ESD.



INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 14559/2023

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, findo o período experimental, das professoras adjuntas Carolina Maria Baião da Silva e Laura Hernandez Hurtado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre de 23/06/2023, face à deliberação do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Agrária de Elvas na sua reunião de 2/06/2022, são mantidos os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado das docentes Carolina Maria Baião da Silva e Laura Hernandez Hurtado, na categoria de Professora Adjunta do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Portalegre, escalão 1, índice 185 de acordo com a tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico, com efeitos a 5/11/2023, por terem concluído com sucesso o período experimental de 5 anos, em cumprimento do artigo 10-B.º do ECPDESP.

26 de junho de 2023. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

316658318



INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 14560/2023

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de docentes do Instituto Politécnico de Portalegre.

Por despachos do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, foram autorizados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas com:

Ana Rita Malheiro de Passos da Cruz Parente — Assistente Convidada, a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (20 %), início em 30 de março de 2023 e término em 02 de maio de 2023;

Cláudia Isabel Velez Janeiro — Assistente Convidada, a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (59 %), início em 27 de fevereiro de 2023 e término em 17 de março de 2023;

Joana Isabel Batista Leite — Assistente Convidada, a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (15 %), início em 20 de fevereiro de 2023 e término em 19 de julho de 2023;

Jorge Manuel Ramos Lourenço Marques — Assistente Convidado, a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (35 %), início em 20 de fevereiro de 2023 e término em 19 de julho de 2023;

José Miguel Ruivo Ribeiro — Professor Adjunto Convidado, a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (20 %), início em 27 de fevereiro de 2023 e término em 27 de julho de 2023;

Luís Filipe Ribeiro Freire — Assistente convidado, a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (20 %), com início em 04 de março de 2023 e término a 03 de agosto de 2023;

Maria de Fátima Paraneta Bizarra — Professora Adjunta Convidada, a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (30 %), início em 20 de fevereiro de 2023 e término em 19 de julho de 2023; Maria João Maurício Rolo Ribeiro Coelho e Pedro Miguel Morgado Amaro — Assistentes Convidados, a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (30 %), início em 01 de março de 2023 e término em 31 de julho de 2023;

Marianeve Staro — Assistente Convidada, a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (15 %), início em 01 de março de 2023 e término em 13 de maio de 2023;

Teresa Isabel Costa de Oliveira Martins Matos — Assistente Convidada, a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (50 %), início em 01 de março de 2023 e término em 31 de julho de 2023.

10 de julho de 2023. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

316659299



INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 14561/2023

Sumário: Adendas aos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo dos docentes do Instituto Politécnico de Portalegre.

Por despachos do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, foram autorizadas as seguintes Adendas aos Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, dos docentes:

Jorge Manuel Ramos Lourenço Marques, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (50 %), pelo período de 02 de maio de 2023 a 19 de julho de 2023. auferindo o vencimento previsto na tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Maria José Martins Catalão, como Professora Adjunta Convidada em regime de tempo parcial (65 %), pelo período de 01 de junho de 2023 a 31 de agosto de 2023. auferindo o vencimento previsto na tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

10 de julho de 2023. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

316659599



INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 8016/2023

Sumário: Autorizada a prorrogação da licença sem remuneração com efeitos a 1 de outubro de 2023 e com duração até 30 de setembro de 2024 à técnica superior Cristina Maria Pereira Pedro.

Para os devidos efeitos se torna público, que por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, datado de 05 de julho de 2023, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração com efeitos a 1 de outubro de 2023 e com duração até 30 de setembro de 2024, à Técnica superior Cristina Maria Pereira Pedro.

7 de julho de 2023. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

316659566



INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Edital n.º 1448/2023

Sumário: Concurso interno de promoção à categoria de professor coordenador na área disciplinar de Ciências da Comunicação, Estudos do Jornalismo e da Comunicação, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Portalegre.

1 — Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, que aprova o regime de concursos internos de promoção a categorias intermédias e de topo das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científica, conjugado com os artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A, 19.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (doravante designado ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março, pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, que o republica em anexo, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugado com o regulamento dos concursos para a contratação do pessoal docente da carreira docente do Instituto Politécnico de Portalegre, publicado no Aviso n.º 5648/2020, de 09 de março, no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de abril de 2020, torna-se público que, por despacho de 25 de novembro de 2022, do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido no uso das competências previstas na alínea d), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação vigente, que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior, e na alínea g), do n.º 2, do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, homologados pelo Despacho Normativo n.º 3/2016, de 20 de abril de 2016, publicado no *Diário da República* n.º 85, 2.ª série, de 3 de maio de 2016, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 14-B/2021, de 29 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 111, 2.ª série, de 9 de junho de 2021, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso interno de promoção para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Professor Coordenador, na área disciplinar de Ciências da Comunicação, Estudos do Jornalismo e da Comunicação, previsto no mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Portalegre.

2 — Local de trabalho: Instalações das unidades orgânicas que constituem o Instituto Politécnico de Portalegre.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1 (um).

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme artigo 10.º do ECPDESP.

5 — Funções e conteúdo funcional da categoria: Ao professor coordenador competem as funções constantes no n.º 5, do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Posição remuneratória: O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio, conforme previsão do artigo 35.º, n.º 1, do ECPDESP.

7 — Prazo de validade do concurso:

7.1 — O concurso é válido para esta(s) vaga(s), caducando com a sua ocupação ou por inexistência de candidatos.

7.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, respeitando os princípios gerais da atividade administrativa, bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

8 — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos Gerais: Ser detentor dos requisitos gerais previstos nas alíneas b) a e) do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP), na sua atual redação:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas;
- c) Ter robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- d) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos Especiais:

8.2.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro e do artigo 19.º do ECDESP, só podem ser opositores ao presente concurso:

- a) Os professores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Instituto Politécnico de Portalegre, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental, que pertençam ao mapa de pessoal em que é aberto o concurso;
- b) Sejam titulares do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área disciplinar ou área afim daquela para é aberto o concurso, contados até ao último dia de entrega de candidaturas; e

8.2.2 — Os opositores ao concurso, detentores de habilitações obtidas no estrangeiro, devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação nacional aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.

8.3 — Serão excluídos do concurso os candidatos que:

- a) Não detenham contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Instituto Politécnico de Portalegre;
- b) Não pertençam ao mapa de pessoal em que é aberto o concurso;
- c) Não possuam o grau de doutor ou título de especialista, há mais de cinco anos, na área disciplinar ou área afim daquela para é aberto o concurso, contados até ao último dia de entrega de candidaturas;
- d) Não apresentem os documentos ou trabalhos exigidos neste Edital e nos termos aqui exigidos ou a sua apresentação seja efetuada fora do prazo estipulado para o efeito.

9 — Métodos de seleção: O método de avaliação a utilizar é a avaliação curricular.

10 — Requisitos para aprovação em mérito absoluto dos candidatos, fixados pelo conselho técnico-científico, de natureza qualitativa e quantitativa, de desempenho científico, capacidade pedagógica e de desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição, na área em que é aberto o concurso, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro:

- a) Ter obtido uma classificação de Muito Bom ou Excelente na avaliação de docentes do Instituto Politécnico de Portalegre nos dois ciclos de avaliação anteriores;
- b) Nos últimos 10 anos ser autor/a ou coautor/a de, no mínimo, três publicações indexadas na WOS ou Scopus (livros, artigos ou capítulos em publicações com arbitragem científica) relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso ou nos últimos dez anos ser autor/a ou coautor/a de, no mínimo, oito publicações com outras indexações (livros, artigos ou capítulos em publicações com arbitragem científica) relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso;
- c) Nos últimos dez anos em que lhe foi distribuído serviço letivo ter sido responsável e lecionado, no mínimo cinco unidades curriculares na área disciplinar em que é aberto o concurso em cursos conferentes de grau académico; e
- d) O/A candidato/a deverá, cumulativamente, cumprir pelo menos uma das condições previstas em duas das subalíneas seguintes:
 - i) Nos últimas 10 anos, no mínimo, duas coordenações ou participações em projetos de investigação, nacionais ou internacionais, financiados por entidade externa e/ou prestação de serviços na área para que é aberto o concurso ou nos últimos 10 anos, no mínimo, três coordenações ou participações em projetos de investigação, nacionais ou internacionais e/ou prestação de serviços na área para que é aberto o concurso;
 - ii) Nos últimos 10 anos, no mínimo, duas orientações ou coorientações de teses de doutoramento com defesa bem-sucedida na área para que é aberto o concurso, ou nos últimos 10 anos, no mínimo, cinco orientações ou coorientações de dissertações de mestrado com defesa bem-sucedida na área para que é aberto o concurso;

iii) No mínimo, dois anos de exercício em cargos de gestão e/ou de coordenação de órgãos ou estruturas científicas, designadamente em órgãos de governo, de coordenação científica ou pedagógica ou de unidades funcionais alinhadas com os anteriores e os atuais estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre ou de unidades de investigação a este associadas;

iv) Nos últimos 10 anos, no mínimo, cinco participações em atividades de disseminação de conhecimento, nomeadamente no exercício de revisão por pares em revistas científicas na área em que é aberto o concurso, participação em comissões científicas e comissões organizadoras de congressos nacionais e internacionais na área disciplinar em que é aberto a concurso ou, nos últimos 10 anos, no mínimo, dez apresentações de comunicações e revisão por pares de comunicações escritas relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso.

11 — Cada candidato aprova em mérito absoluto se cumprir, nos termos do n.º 10 deste Edital, as condições aí previstas e, cumulativamente, obtiver classificação final igual ou superior a 50 pontos nos termos dos números 12 e 14 deste Edital.

12 — Parâmetros de avaliação, seriação e respetiva ponderação do sistema de valoração final dos candidatos fixados pelo júri, nos termos do artigo 10.º do regulamento dos concursos para a contratação do pessoal docente da carreira docente do Instituto Politécnico de Portalegre, publicado no Aviso n.º 5648/2020, de 09 de março, no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de abril de 2020:

12.1 — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A, do ECPDESP, o Júri, em reunião em 26 de junho de 2023, aprovou os seguintes critérios, parâmetros e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos que forem admitidos a concurso e aprovados em mérito absoluto, devendo o respetivo *curriculum vitae* ser também organizado de acordo com os mesmos. Os valores a seguir indicados para cada um dos parâmetros são um limite superior, para cada entrada no parâmetro respetivo e a classificação em cada um dos critérios resulta da soma de todas as pontuações nos diversos parâmetros do critério:

- a) O desempenho técnico-científico e profissional com um peso relativo de 35 %;
- b) A capacidade pedagógica com um peso relativo de 35 %;
- c) Projeto Científico-Pedagógico com um peso relativo de 15 %;
- d) Outras atividades relevantes para a missão da instituição com um peso relativo de 15 %.

12.2 — A avaliação do percurso curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade, das atividades indicadas no *curriculum vitae* atribuindo-se uma valoração superior aos últimos 10 anos, em cada um dos componentes estabelecidos nas alíneas do ponto anterior.

12.2.1 — O período de 10 anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12.3 — Na avaliação do desempenho técnico-científico e profissional são tidos em consideração pelo júri os seguintes parâmetros: a coordenação/cocoordenação de projetos de investigação com avaliação e com financiamento externo; a participação em equipas de projetos de investigação nacional e internacional com avaliação e financiamento externos, a avaliação de projetos de investigação nacionais e internacionais; a publicação de livros, capítulos de livro técnico-científico, artigos científicos em revistas científicas, a edição/coedição de obra técnico-científica multiautor, a participação em corpos editoriais de revistas científicas nacionais e internacionais, a publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos nacionais e internacionais com revisão por pares, a coordenação da organização de congressos/seminários técnico-científicos internacionais, a participação em comissões científicas ou organizadoras de congressos -seminários técnico-científicos internacionais, a coordenação/subcoordenação de Unidade de Investigação avaliada pela FCT com a classificação de Muito Bom ou Excelente, a integração de unidades de investigação financiadas pela FCT com a classificação de Muito Bom ou Excelente, a orientação/coorientação de Teses de Doutoramento, a orientação/coorientação de trabalhos de Post-doc; a orientação/coorientação de Projetos/Dissertações /Estágios de Mestrado; a integração de júris de tese de Doutoramento, Título de Especialista, Dissertação de Mestrado, a integração de júris de Outras Provas Académicas de

concursos de pessoal docente politécnico ou universitário, os prémios e distinções; outras atividades que o júri considere relevantes.

12.4 — Na avaliação da capacidade pedagógica são tidos em consideração pelo júri os seguintes parâmetros: a valorização da qualidade e extensão da prática pedagógica, a experiência docente no ensino superior politécnico e/ou universitário; a coordenação e a lecionação de unidades curriculares; a atividade de formação em programas/cursos breves acreditados; a elaboração de manuais, livros de texto e outros manuais de apoio à docência; a elaboração de programas de unidades curriculares; a supervisão e acompanhamento de estudantes em estágio; a presidência/ coordenação de júris de exames; a organização de eventos nacionais e internacionais de caráter pedagógico; a participação em ações de formação/cursos de formação; a avaliação de desempenho da qualidade docente; e outras atividades relevantes para o desempenho pedagógico que os júri julgue relevante na área disciplinar, ou áreas afins àquela em que é aberto o concurso;

12.5 — Na avaliação do Projeto Científico-Pedagógico será tida em conta pelo júri a potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso (a avaliação da proposta de projeto científico-pedagógico deve ter em linha de conta os objetivos científicos, pedagógicos e organizacionais evidenciados no mesmo considerando a área da especialidade da candidatura e o respetivo enquadramento das propostas na missão da instituição);

12.6 — Na avaliação das outras atividades relevantes para a missão do Instituto Politécnico de Portalegre são tidos em consideração pelo júri os seguintes parâmetros: a valorização do desempenho de cargos ou atividades de direção e/ou gestão académica de IES; a participação em comissões/grupos de trabalho com relatórios elaborados; a participação em júris e processos de seleção de admissão de estudantes; a prestação de serviços à comunidade; a participação em processos de autoavaliação; a coordenação/integração de equipas de avaliação e acreditação de cursos de ensino superior; a coordenação de projetos com relevância para a área científica em que está aberto o concurso; outras coordenações e/ou atividades que o júri considere relevantes;

13 — Nos termos das alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 23.º do ECPDESP, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado e pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

14 — Classificação final:

14.1 — As classificações quantitativas finais de cada candidato serão expressas numa escala de 0 a 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (DTCP * 0,35) + (CP * 0,35) + (PCP * 0,15) + (OA * 0,15)$$

em que:

DTCP — Componente referente ao Desempenho Técnico-Científico e Profissional

CP — Componente referente à Capacidade Pedagógica

PCP — Componente referente ao Projeto Científico-Pedagógico

OA — Componente referente às Outras Atividades Relevantes para a Missão do Instituto Politécnico de Portalegre.

14.2 — Todos os resultados serão apresentados arredondados às décimas.

15 — Formalização da candidatura:

15.1 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel e entregue pessoalmente ou remetida, pelo correio, sob registo com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para a morada: Instituto Politécnico de Portalegre, Praça do Município, n.º 11, 7300-110 Portalegre.

15.2 — A candidatura deverá ser formalizada mediante o preenchimento do formulário de candidatura, que se encontra disponível na página online do Instituto Politécnico de Portalegre (<https://pae.ipportalegre.pt/repositoryInterface/infoinstitucional/recursoshumanos/recrutamento>), dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, datado e assinado, onde deverão constar, identificação do concurso a que se candidata, com número do edital e data do *Diário da República*, ou código de oferta da BEP em que foi publicado; nome completo do candidato, data de nascimento,

sexo, nacionalidade, número do documento de identificação, endereço postal e eletrónico, número de telefone, graus académicos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa.

15.3 — A candidatura é instruída com os seguintes documentos comprovativos dos requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Certificado do registo criminal comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daqueles que se propõe desempenhar;
- b) Certificado médico comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- c) Boletim de vacinação obrigatória;

15.4 — Juntamente ao formulário de candidatura ao concurso, o candidato deve obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

- a) Certidão comprovativa do grau de doutor ou do título de especialista há mais de cinco anos na área disciplinar ou área afim daquela para é aberto o concurso;
- b) Documentos que comprovem que reúne as condições legais estabelecidas nos números 8, 10 e 12 deste Edital, com cópia em PDF;
- c) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado pelo próprio, estruturado tendo em consideração os todos os requisitos definidos neste edital, no n.º 12 deste Edital, e a explanação de quaisquer outras atividades que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões do candidato para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorre, utilizando o formulário disponibilizado online para o efeito em <https://pae.ipportalegre.pt/repositoryInterface/infoinstitucional/recursos humanos/recrutamento>, menu Pessoal Docente — Procedimentos Concursais/Formulários, e indicando a evidência que comprova cada uma das atividades, organizadas de acordo com o explicitado na alínea h) deste subponto;
- d) Um exemplar em formato digital do referido *Curriculum*;
- e) Um exemplar, em suporte digital (CD/DVD/Pen Drive), de cada trabalho de natureza científica ou profissional e demais documentação, mencionado no currículo.
- f) Um exemplar em suporte digital (CD/DVD/Pen Drive) do projeto científico-pedagógico elaborado pelo candidato, tendo em vista o seu potencial contributo para a qualidade pedagógica, nas suas vertentes teórica e prática, e o desenvolvimento científico, de investigação aplicada e da prestação de serviços à comunidade nas áreas disciplinares do concurso;
- g) Documentos comprovativos de quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- h) Formulário de ordenação da documentação, disponibilizado on-line para o efeito em <https://pae.ipportalegre.pt/repositoryInterface/infoinstitucional/recursos humanos/recrutamento>, menu Pessoal Docente — Procedimentos Concursais/Formulários, que contenha a identificação biunívoca entre os documentos comprovativos apresentados e os itens/factos identificados no *Curriculum Vitae*.

15.5 — Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

15.6 — Os candidatos docentes do Instituto Politécnico de Portalegre estão dispensados de entregar os documentos que se encontrem no seu processo individual, devendo, para tanto, declarar tal facto no seu requerimento.

15.7 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do concurso.

15.8 — Na fase de apresentação das candidaturas é, contudo, dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 15.3, do presente edital, desde que os candidatos declarem no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a esses requisitos.

15.9 — Aquando da formalização da candidatura, caso a mesma contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho

em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

15.10 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

15.11 — A apresentação de documento(s) falso(s) ou a prestação de falsas declarações determinam a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

16 — Júri do concurso:

16.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Fernando António Trindade Rebola, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre

Vogais Efetivos:

Professora Doutora Cristina Ponte, Professora Catedrática da Universidade Nova de Lisboa;
Professor Doutor Jorge Pedro Sousa, Professor Catedrático da Universidade Fernando Pessoa;
Professor Doutor Gil Baptista Ferreira, Professor Coordenador com Agregação do Instituto Politécnico de Coimbra;

Professora Doutora Inês Amaral, Professora Associada da Universidade de Coimbra;
Professora Doutora Madalena Oliveira, Professora Associada da Universidade do Minho;

Vogais Suplentes:

Professora Doutora Sónia Sebastião, Professora Catedrática do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Professora Doutora Ana Mafalda Gonçalves Eiró Gomes, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Lisboa;

Professora Doutora Teresa Ruão, Professora Associada da Universidade do Minho.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pela Professora Doutora Cristina Ponte, Professora Catedrática da Universidade Nova de Lisboa.

16.2 — Deliberações do júri:

16.2.1 — O júri pode deliberar quando estiverem presentes o Presidente e pelo menos dois terços dos seus vogais;

16.2.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções;

16.2.3 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados.

17 — Notificações e audiência dos interessados:

17.1 — As notificações aos candidatos são efetuadas por correio eletrónico.

17.2 — O projeto de lista de admitidos e excluídos, se aplicável, e o projeto de lista de ordenação final, se aplicável, é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

18 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Portalegre, nas horas normais de expediente.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, o Instituto Politécnico de Portalegre, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.



20 — Publicação do edital do concurso: Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

20.1 — Na bolsa de emprego público;

20.2 — No sítio da Internet do Instituto Politécnico de Portalegre.

6 de julho de 2023. — O Presidente, *Luís Carlos Loures*.

316655329



INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Edital n.º 1449/2023

Sumário: Concurso interno de promoção à categoria de professor coordenador na área disciplinar de Sociologia, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Portalegre.

1 — Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, que aprova o regime de concursos internos de promoção a categorias intermédias e de topo das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científica, conjugado com os artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A, 19.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (doravante designado ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março, pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, que o republica em anexo, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugado com o regulamento dos concursos para a contratação do pessoal docente da carreira docente do Instituto Politécnico de Portalegre, publicado no Aviso n.º 5648/2020, de 09 de março, no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de abril de 2020, torna-se público que, por despacho de 25 de novembro de 2022, do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido no uso das competências previstas na alínea d), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação vigente, que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior, e na alínea g), do n.º 2, do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, homologados pelo Despacho Normativo n.º 3/2016, de 20 de abril de 2016, publicado no *Diário da República* n.º 85, 2.ª série, de 3 de maio de 2016, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 14-B/2021, de 29 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 111, 2.ª série, de 9 de junho de 2021, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso interno de promoção para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Professor Coordenador, na área disciplinar de Sociologia, previsto no mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Portalegre.

2 — Local de trabalho: Instalações das unidades orgânicas que constituem o Instituto Politécnico de Portalegre.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1 (um).

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme artigo 10.º do ECPDESP.

5 — Funções e conteúdo funcional da categoria: Ao professor coordenador competem as funções constantes no n.º 5, do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Posição remuneratória: O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio, conforme previsão do artigo 35.º, n.º 1, do ECPDESP.

7 — Prazo de validade do concurso:

7.1 — O concurso é válido para esta(s) vaga(s), caducando com a sua ocupação ou por inexistência de candidatos.

7.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, respeitando os princípios gerais da atividade administrativa, bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

8 — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos Gerais: Ser detentor dos requisitos gerais previstos nas alíneas b) a e) do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP), na sua atual redação:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas;
- c) Ter robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- d) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.



8.2 — Requisitos Especiais:

8.2.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro e do artigo 19.º do ECDESP, só podem ser opositores ao presente concurso:

- a) Os professores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Instituto Politécnico de Portalegre, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental, que pertençam ao mapa de pessoal em que é aberto o concurso;
- b) Sejam titulares do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área disciplinar ou área afim daquela para é aberto o concurso, contados até ao último dia de entrega de candidaturas; e

8.2.2 — Os opositores ao concurso, detentores de habilitações obtidas no estrangeiro, devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação nacional aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.

8.3 — Serão excluídos do concurso os candidatos que:

- a) Não detenham contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Instituto Politécnico de Portalegre;
- b) Não pertençam ao mapa de pessoal em que é aberto o concurso;
- c) Não possuam o grau de doutor ou título de especialista, há mais de cinco anos, na área disciplinar ou área afim daquela para é aberto o concurso, contados até ao último dia de entrega de candidaturas;
- d) Não apresentem os documentos ou trabalhos exigidos neste Edital e nos termos aqui exigidos ou a sua apresentação seja efetuada fora do prazo estipulado para o efeito.

9 — Métodos de seleção: O método de avaliação a utilizar é a avaliação curricular.

10 — Requisitos para aprovação em mérito absoluto dos candidatos, fixados pelo conselho técnico-científico, de natureza qualitativa e quantitativa, de desempenho científico, capacidade pedagógica e de desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição, na área em que é aberto o concurso, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro:

a) Ter obtido uma classificação de Muito Bom ou Excelente na avaliação de docentes do Instituto Politécnico de Portalegre nos dois ciclos de avaliação anteriores.

b) Nos últimos 10 anos ser autor/a ou coautor/a de, no mínimo, três publicações indexadas na WOS ou Scopus (livros, artigos ou capítulos em publicações com arbitragem científica) relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso ou nos últimos dez anos ser autor/a ou coautor/a de, no mínimo, oito publicações com outras indexações (livros, artigos ou capítulos em publicações com arbitragem científica) relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso.

c) Nos últimos dez anos em que lhe foi distribuído serviço letivo ter sido responsável e lecionado, no mínimo, cinco unidades curriculares em cursos conferentes de grau na área disciplinar em que é aberto o concurso em cursos conferentes de grau académico.

d) O/A candidato/a deverá, cumulativamente, cumprir pelo menos uma das condições previstas em duas das subalíneas seguintes:

i) Nos últimas 10 anos, no mínimo, duas coordenações ou participações em projetos de investigação, nacionais ou internacionais, financiados por entidade externa e/ou prestação de serviços na área para que é aberto o concurso ou nos últimos 10 anos, no mínimo, três coordenações ou participações em projetos de investigação, nacionais ou internacionais e/ou prestação de serviços na área para que é aberto o concurso.

ii) Nos últimos 10 anos, no mínimo, duas orientações ou coorientações de teses de doutoramento com defesa bem-sucedida na área para que é aberto o concurso, ou nos últimos 10 anos, no mínimo, cinco orientações ou coorientações de dissertações de mestrado com defesa bem-sucedida na área para que é aberto o concurso.

iii) No mínimo, dois anos de exercício em cargos de gestão e/ou de coordenação de órgãos ou estruturas científicas, designadamente em órgãos de governo, de coordenação científica ou pedagógica ou de unidades funcionais alinhadas com os anteriores e os atuais estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre ou de unidades de investigação a este associadas.

iv) Nos últimos 10 anos, no mínimo, cinco participações em atividades de disseminação de conhecimento, nomeadamente no exercício de revisão por pares em revistas científicas na área em que é aberto o concurso, participação em comissões científicas e comissões organizadoras de congressos nacionais e internacionais na área disciplinar em que é aberto a concurso ou, nos últimos 10 anos, no mínimo, dez apresentações de comunicações e revisão por pares de comunicações escritas relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso.

11 — Cada candidato aprova em mérito absoluto se cumprir, nos termos do n.º 10 deste Edital, as condições aí previstas e, cumulativamente, obtiver classificação final igual ou superior a 50 pontos nos termos dos números 12 e 14 deste Edital.

12 — Parâmetros de avaliação, seriação e respetiva ponderação do sistema de valoração final dos candidatos fixados pelo júri, nos termos do artigo 10.º do regulamento dos concursos para a contratação do pessoal docente da carreira docente do Instituto Politécnico de Portalegre, publicado no Aviso n.º 5648/2020, de 09 de março, no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de abril de 2020:

12.1 — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A, do ECPDESP, o Júri, em reunião em 26 de junho de 2023, aprovou os seguintes critérios, parâmetros e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos que forem admitidos a concurso e aprovados em mérito absoluto, devendo o respetivo *curriculum vitae* ser também organizado de acordo com os mesmos. Os valores a seguir indicados para cada um dos parâmetros são um limite superior, para cada entrada no parâmetro respetivo e a classificação em cada um dos critérios resulta da soma de todas as pontuações nos diversos parâmetros do critério:

- a) O desempenho técnico-científico e profissional com um peso relativo de 35 %;
- b) A capacidade pedagógica com um peso relativo de 35 %;
- c) Projeto Científico-Pedagógico com um peso relativo de 10 %;
- d) Outras atividades relevantes para a missão da instituição com um peso relativo de 20 %.

12.2 — A avaliação do percurso curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade, das atividades indicadas no *curriculum vitae* atribuindo-se uma valoração superior aos últimos 10 anos, em cada um dos componentes estabelecidos nas alíneas do ponto anterior.

12.2.1 — O período de 10 anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12.3 — Na avaliação do desempenho técnico-científico e profissional são tidos em consideração pelo júri os seguintes parâmetros: a coordenação/cocoordenação de projetos de investigação com avaliação e com financiamento externo; a participação em equipas de projetos de investigação nacional e internacional com avaliação e financiamento externos, a avaliação de projetos de investigação nacionais e internacionais; a publicação de livros, capítulos de livro técnico-científico, artigos científicos em revistas científicas, a edição/coedição de obra técnico-científica multiautor, a participação em corpos editoriais de revistas científicas nacionais e internacionais, a publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos nacionais e internacionais com revisão por pares, a coordenação da organização de congressos/seminários técnico-científicos internacionais, a participação em comissões científicas ou organizadoras de congressos -seminários técnico-científicos internacionais, a coordenação/subcoordenação de Unidade de Investigação avaliada pela FCT com a classificação de Muito Bom ou Excelente, a integração de unidades de investigação financiadas pela FCT com a classificação de Muito Bom ou Excelente, a orientação/coorientação de Teses de Doutoramento, a orientação/coorientação de trabalhos de Post-doc; a orientação/coorientação de Projetos/Dissertações /Estágios de Mestrado; a integração de júris de tese de Doutoramento, Título de Especialista, Dissertação de Mestrado, a integração de júris de Outras Provas Académicas de

concursos de pessoal docente politécnico ou universitário, os prémios e distinções; outras atividades que o júri considere relevantes.

12.4 — Na avaliação da capacidade pedagógica são tidos em consideração pelo júri os seguintes parâmetros: a valorização da qualidade e extensão da prática pedagógica, a experiência docente no ensino superior politécnico e/ou universitário; a coordenação e a lecionação de unidades curriculares; a atividade de formação em programas/cursos breves acreditados; a elaboração de manuais, livros de texto e outros manuais de apoio à docência; a elaboração de programas de unidades curriculares; a supervisão e acompanhamento de estudantes em estágio; a presidência/ coordenação de júris de exames; a organização de eventos nacionais e internacionais de carácter pedagógico; a participação em ações de formação/cursos de formação; a avaliação de desempenho da qualidade docente; e outras atividades relevantes para o desempenho pedagógico que os júri julgue relevante na área disciplinar, ou áreas afins àquela em que é aberto o concurso;

12.5 — Na avaliação do Projeto Científico-Pedagógico será tida em conta pelo júri a potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso (a avaliação da proposta de projeto científico-pedagógico deve ter em linha de conta os objetivos científicos, pedagógicos e organizacionais evidenciados no mesmo considerando a área da especialidade da candidatura e o respetivo enquadramento das propostas na missão da instituição);

12.6 — Na avaliação das outras atividades relevantes para a missão do Instituto Politécnico de Portalegre são tidos em consideração pelo júri os seguintes parâmetros: a valorização do desempenho de cargos ou atividades de direção e/ou gestão académica de IES; a participação em comissões/grupos de trabalho com relatórios elaborados; a participação em júris e processos de seleção de admissão de estudantes; a prestação de serviços à comunidade; a participação em processos de autoavaliação; a coordenação/integração de equipas de avaliação e acreditação de cursos de ensino superior; a coordenação de projetos com relevância para a área científica em que está aberto o concurso; outras coordenações e/ou atividades que o júri considere relevantes;

13 — Nos termos das alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 23.º do ECPDESP, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado e pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

14 — Classificação final:

14.1 — As classificações quantitativas finais de cada candidato serão expressas numa escala de 0 a 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (DTCP * 0,35) + (CP * 0,35) + (PCP * 0,10) + (OA * 0,20)$$

em que:

DTCP — Componente referente ao Desempenho Técnico-Científico e Profissional

CP — Componente referente à Capacidade Pedagógica

PCP — Componente referente ao Projeto Científico-Pedagógico

OA — Componente referente às Outras Atividades Relevantes para a Missão do Instituto Politécnico de Portalegre.

14.2 — Todos os resultados serão apresentados arredondados às décimas.

15 — Formalização da candidatura:

15.1 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel e entregue pessoalmente ou remetida, pelo correio, sob registo com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para a morada: Instituto Politécnico de Portalegre, Praça do Município, n.º 11, 7300-110 Portalegre.

15.2 — A candidatura deverá ser formalizada mediante o preenchimento do formulário de candidatura, que se encontra disponível na página online do Instituto Politécnico de Portalegre (<https://pae.ipportalegre.pt/repositoryInterface/infoinstitucional/recursoshumanos/recrutamento>), dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, datado e assinado, onde deverão constar, identificação do concurso a que se candidata, com número do edital e data do *Diário da República*, ou código de oferta da BEP em que foi publicado; nome completo do candidato, data de nascimento,

sexo, nacionalidade, número do documento de identificação, endereço postal e eletrónico, número de telefone, graus académicos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa.

15.3 — A candidatura é instruída com os seguintes documentos comprovativos dos requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Certificado do registo criminal comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daqueles que se propõe desempenhar;
- b) Certificado médico comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- c) Boletim de vacinação obrigatória;

15.4 — Juntamente ao formulário de candidatura ao concurso, o candidato deve obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

- a) Certidão comprovativa do grau de doutor ou do título de especialista há mais de cinco anos na área disciplinar ou área afim daquela para é aberto o concurso;
- b) Documentos que comprovem que reúne as condições legais estabelecidas nos números 8, 10 e 12 deste Edital, com cópia em PDF;
- c) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado pelo próprio, estruturado tendo em consideração os todos os requisitos definidos neste edital, no n.º 12 deste Edital, e a explanação de quaisquer outras atividades que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões do candidato para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorre, utilizando o formulário disponibilizado online para o efeito em <https://pae.ipportalegre.pt/repositoryInterface/infoinstitucional/recursos humanos/recrutamento>, menu Pessoal Docente — Procedimentos Concursais/Formulários, e indicando a evidência que comprova cada uma das atividades, organizadas de acordo com o explicitado na alínea h) deste subponto;
- d) Um exemplar em formato digital do referido Curriculum;
- e) Um exemplar, em suporte digital (CD/DVD/Pen Drive), de cada trabalho de natureza científica ou profissional e demais documentação, mencionado no currículo.
- f) Um exemplar em suporte digital (CD/DVD/Pen Drive) do projeto científico-pedagógico elaborado pelo candidato, tendo em vista o seu potencial contributo para a qualidade pedagógica, nas suas vertentes teórica e prática, e o desenvolvimento científico, de investigação aplicada e da prestação de serviços à comunidade nas áreas disciplinares do concurso;
- g) Documentos comprovativos de quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- h) Formulário de ordenação da documentação, disponibilizado on-line para o efeito em <https://pae.ipportalegre.pt/repositoryInterface/infoinstitucional/recursos humanos/recrutamento>, menu Pessoal Docente — Procedimentos Concursais/Formulários, que contenha a identificação biunívoca entre os documentos comprovativos apresentados e os itens/factos identificados no *Curriculum Vitae*.

15.5 — Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

15.6 — Os candidatos docentes do Instituto Politécnico de Portalegre estão dispensados de entregar os documentos que se encontrem no seu processo individual, devendo, para tanto, declarar tal facto no seu requerimento.

15.7 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do concurso.

15.8 — Na fase de apresentação das candidaturas é, contudo, dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 15.3, do presente edital, desde que os candidatos declarem no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a esses requisitos.

15.9 — Aquando da formalização da candidatura, caso a mesma contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho

em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

15.10 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

15.11 — A apresentação de documento(s) falso(s) ou a prestação de falsas declarações determinam a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

16 — Júri do concurso:

16.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Fernando António Trindade Rebola, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre

Vogais Efetivos:

Professor Doutor Abílio José Maroto Amiguinho, Professor Coordenador Aposentado do Instituto Politécnico de Portalegre;

Professora Doutora Cristina Maria Gomes da Silva, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Setúbal;

Professor Doutor Luís António Vicente Baptista, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Professora Doutora Maria João da Silva Guardado Moreira, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Professor Doutor Ricardo Manuel Neves Vieira, Professor Coordenador Principal do Instituto Politécnico de Leiria;

Vogais Suplentes:

Professora Doutora Sandra Saúde, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Beja.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo Professor Doutor Abílio José Maroto Amiguinho, Professor Coordenador Aposentado, Instituto Politécnico de Portalegre.

16.2 — Deliberações do júri:

16.2.1 — O júri pode deliberar quando estiveram presentes o Presidente e pelo menos dois terços dos seus vogais;

16.2.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções;

16.2.3 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados.

17 — Notificações e audiência dos interessados:

17.1 — As notificações aos candidatos são efetuadas por correio eletrónico.

17.2 — O projeto de lista de admitidos e excluídos, se aplicável, e o projeto de lista de ordenação final, se aplicável, é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

18 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Portalegre, nas horas normais de expediente.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, o Instituto Politécnico de Portalegre, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.



20 — Publicação do edital do concurso: Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

20.1 — Na bolsa de emprego público;

20.2 — No sítio da Internet do Instituto Politécnico de Portalegre.

6 de julho de 2023. — O Presidente, *Luís Carlos Loures*.

316655231



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 14562/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de investigador(a) doutorado(a) de nível inicial em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Procedimento Concursal de seleção internacional para a contratação de Investigador(a) doutorado(a) de nível inicial, para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Engenharia Informática ou áreas afins

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que o Instituto Superior de Engenharia do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal para recrutamento de um Investigador(a) Doutorado(a) de nível inicial, para o exercício de atividades de investigação científica, no Instituto Superior de Engenharia do Porto, nas áreas científicas de Engenharia Informática ou áreas afins, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento estará disponível no Portal EURAXESS Portugal, em <https://euraxess.ec.europa.eu/> e em <http://www.isep.ipp.pt/>.

28 de julho de 2023. — A Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, *Maria João Viamonte*.

316730172



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 8017/2023

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de assistente convidado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 06/06/2023, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidado para a Escola Superior de Saúde de Santarém auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico do seguinte docente:

Ana Filipa Farinha Vilarinho Almeida, em regime de tempo parcial 15 % no período de 01/11/2020 a 31/03/2021.

11 de julho de 2023. — O Presidente, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

316665332

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Aviso n.º 14563/2023**

Sumário: Abertura de procedimento concursal de recrutamento de investigador(a) júnior para a área de logística e gestão da cadeia de abastecimento.

Abertura de procedimento concursal de recrutamento de Investigador(a) Júnior para o exercício de atividades de Investigação Científica na área de Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento ao Abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e legislação complementar.

1 — Por despacho de 18/05/2023 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) Pedro Miguel Pereira Salvado Ferreira, em regime de suplência da Presidente, de acordo com o Despacho n.º 5884/2022 de 27 de abril, foi autorizada, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos do IPS, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2019, a abertura, pelo período de quinze dias úteis, contados do dia útil imediato ao da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, do procedimento concursal de seleção internacional para dois lugares de Investigador Júnior para o exercício de atividades de investigação científica na área da Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento, no âmbito do projeto Sines Nexus, financiado pelo Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual.

2 — Este contrato tem em vista o exercício de funções de investigação no âmbito das atividades de I&D no âmbito do projeto Sines Nexus, financiado através de Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), e na área em que é aberto o concurso.

3 — Legislação aplicável:

3.1 — Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), com as alterações constantes na Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e pelo Regulamento n.º 832/2022 de Recrutamento, Contratação, Prestação de Serviço e Avaliação das Atividades dos Investigadores Doutorados Contratados a Termo no Instituto Politécnico de Setúbal, aprovado por despacho de 11/08/2022 da Presidente do IPS, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 165 de 26 de agosto.

3.2 — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual.

4 — Nos termos do artigo n.º 16 do RJEC, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP, da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsável pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, referida no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalho em situação de requalificação, referida no artigo 265.º da LTFP.

5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Duarte Miguel da Costa Pessoa Xara Brasil, Professor Adjunto da Escola Superior de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Setúbal

1.º Vogal: Professora Doutora Carina Maria Oliveira Pimentel, Professora Auxiliar, Universidade do Minho;

2.º Vogal: Professor Doutor João Miguel Lemos Chasqueira Nabais, Professor Adjunto da Escola Superior de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Setúbal;

3.º Vogal: Professor Doutor Tiago Miguel Santa Rita Simões de Pinho, Professor Coordenador da Escola Superior de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Setúbal.



6 — O local de trabalho situa-se no Instituto Politécnico de Setúbal.

7 — A remuneração mensal ilíquida é de € 2.228,11 correspondente ao valor do nível 33 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro.

8 — O contrato é celebrado pelo prazo de 3 anos automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de 6 anos, salvo se:

8.1 — O órgão científico da instituição propuser a sua cessação com fundamento em avaliação desfavorável do trabalho desenvolvido pelo(a) doutorado(a), realizada nos termos do regulamento em vigor no IPS, a qual deve ser comunicada ao(à) interessado(a) até 90 dias antes do termo do contrato inicial ou da renovação em curso;

8.2 — Por aplicação de qualquer das causas de extinção constante no artigo 289.º da LTFP;

8.3 — O empregador público, ou o(a) trabalhador(a), comuniquem por escrito, até 30 dias antes do termo do contrato ou da renovação em curso, a vontade de o não renovar, com a consequente caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado na sequência do presente aviso.

9 — Ao concurso podem ser opositores candidatos(as) nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) há 5 anos ou menos, contabilizados à data de encerramento do período de submissão de candidatura, com currículo relevante na área da Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento ou área afins, e detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, os documentos que titulem o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, poderão ser entregues no ato da contratação, nos termos do disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto.

10 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e requisitos especiais os definidos no ponto anterior.

11 — A seleção realiza-se através da avaliação do Percurso Científico e Curricular dos(as) candidatos(as), nos termos do artigo 5.º do RJEC.

12 — Critérios de avaliação, ponderações e subcritérios.

A avaliação do Percurso Científico e Curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

12.1 — Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato, associada ao lugar em concurso (65 %);

12.1.1 — Publicações científicas, tecnológica, cultural ou artística;

12.1.2 — Reconhecimento da atividade científica, tecnológica, cultural ou artística.

12.2 — Das atividades de investigação aplicada ou baseada na prática desenvolvida nos últimos cinco anos cinco anos, associadas ao lugar em concurso (25 %);

12.2.1 — Conceção de projetos de investigação científica ou aplicada;

12.2.2 — Coordenação e participação em projetos de investigação científica ou aplicada;

12.2.3 — Dinamização das atividades de investigação científica ou aplicada.

12.3 — Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos consideradas de maior relevância pelo candidato (5 %);

12.3.1 — Propriedade industrial e intelectual;

12.3.2 — Prestação de serviços e consultoria;

12.3.3 — Publicações de divulgação científica e tecnológica;

12.3.4 — Serviços à comunidade científica e à sociedade.

12.4 — Das atividades de gestão de programas de ciência tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou de ensino superior, em Portugal ou no Estrangeiro (5 %);

13 — O período de cinco anos a que se referem o anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado e comprovado documentalmente em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

14 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao(à) candidato(a) a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do(a) candidato(a), que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

15 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos(às) candidatos(as) sempre que solicitadas.

17 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos(as) candidatos(as) aprovados com a respetiva classificação.

18 — A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, dentro de uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

19 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contração.

20 — Formalização das candidaturas:

20.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado na página eletrónica do Instituto Politécnico de Setúbal (www.ips.pt) nos separadores: Serviços Centrais/DRH — Divisão de Recursos Humanos/Formulários/Procedimento concursal para Investigador/Requerimento), dirigido à Sr.ª Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal.

20.2 — No requerimento de candidatura deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

20.3 — O requerimento de candidatura é acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* do(a) candidato(a), detalhado e estruturado de acordo com os itens do ponto 12, datado e assinado, contendo, em anexo, documentos comprovativos das atividades identificadas no CV;

b) Cópia de certificado ou diploma;

c) Tese de doutoramento ou documento equivalente que determinou a outorga deste grau académico;

d) Cópia de cinco publicações consideradas relevantes pelo candidato;

e) Outros documentos que o candidato entenda relevantes.

21 — Os(As) candidatos(as) apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos em suporte digital, em formato PDF, em língua portuguesa ou inglesa, preferencialmente para o endereço de correio eletrónico bolsas.investigacao.drh@ips.pt, ou presencialmente na Divisão de Gestão de Pessoas, ou remetidas pelo correio, em carta registada, com aviso de receção para: Instituto Politécnico de Setúbal — Divisão de Gestão de Pessoas, Campus do IPS, Estefanilha, ESTSetúbal — 2914-508 Setúbal, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

22 — São excluídos da admissão ao concurso os(as) candidatos(as) que não formalizem a sua candidatura de acordo com o especificado no presente aviso ou que não comprovem os requisitos de admissão exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

23 — As falsas declarações prestadas pelos(as) candidatos(as) serão punidas nos termos da lei.

24 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos(as) candidatos(as), será enviado por e-mail com recibo de entrega da notificação, para efeitos de realização de audiência aos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nos termos previstos nos artigos 121.º e 122.º do CPA dizerem o que tiverem por conveniente.

25 — Notificação dos(as) candidatos(as) excluídos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento n.º 832/2022, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 165 de 26 de agosto, os(as) candidatos(as) excluídos serão notificados, da forma indicada no ponto anterior, para realização da audiência dos interessados, em simultâneo à notificação da lista de ordenação final, sendo-lhes concedido o prazo de 10 dias úteis, para querendo, em sede de audiência prévia.

26 — Findo o prazo de audiência de interessados sem que nenhum candidato se pronuncie, o projeto de lista de ordenação provisória é convertido em lista de ordenação final, não havendo lugar a nova reunião de júri.



27 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final dos(as) candidatos(as), após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Divisão de Gestão de Pessoas e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.ips.pt.

28 — Igualdade de oportunidades: em cumprimento da alínea *h*) da Constituição da República Portuguesa «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

29 — Quota de emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os(As) candidatos(as) devem declarar no formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

12 de julho de 2023. — O Vice-Presidente, em regime de suplência, *Professor Carlos Manuel Severino da Mata*.

316671901

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 14564/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal de recrutamento de investigador auxiliar para a área de logística e gestão da cadeia de abastecimento.

Abertura de procedimento concursal de recrutamento de Investigador Auxiliar para o exercício de atividades de Investigação Científica na área de Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento ao Abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e legislação complementar.

1 — Por despacho de 18/05/2023 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) Pedro Miguel Pereira Salvado Ferreira, em regime de suplência da Presidente, de acordo com o Despacho n.º 5884/2022 de 27 de abril, foi autorizada, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos do IPS, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2019, a abertura, pelo período de quinze dias úteis, contados do dia útil imediato ao da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, do procedimento concursal de seleção internacional para dois lugares de Investigador Auxiliar para o exercício de atividades de investigação científica na área da Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento, no âmbito do projeto Sines Nexus, financiado pelo Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual.

2 — Este contrato tem em vista o exercício de funções de investigação no âmbito das atividades de I&D no âmbito do projeto Sines Nexus, financiado através de Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), e na área em que é aberto o concurso.

3 — Legislação aplicável:

3.1 — Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), com as alterações constantes na Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e pelo Regulamento n.º 832/2022 de Recrutamento, Contratação, Prestação de Serviço e Avaliação das Atividades dos Investigadores Doutorados Contratados a Termo no Instituto Politécnico de Setúbal, aprovado por despacho de 11/08/2022 da Presidente do IPS, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 165 de 26 de agosto.

3.2 — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual.

4 — Nos termos do artigo n.º 16 do RJEC, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP, da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsável pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, referida no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalho em situação de requalificação, referida no artigo 265.º da LTFP.

5 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Tiago Miguel Santa Rita Simões de Pinho, Professor Coordenador da Escola Superior de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Setúbal

1.º Vogal: Professora Doutora Carina Maria Oliveira Pimentel, Professora Auxiliar, Universidade do Minho;

2.º Vogal: Professor Doutor João Miguel Lemos Chasqueira Nabais, Professor Adjunto da Escola Superior de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Setúbal;

3.º Vogal: Professora Doutora Marcela Souto Castro, Professora Adjunta da Escola Superior de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Setúbal;

6 — O local de trabalho situa-se no Instituto Politécnico de Setúbal.

7 — A remuneração mensal ilíquida é de € 3.327,76 correspondente ao valor entre o nível 53 e 54 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro.

8 — O contrato é celebrado pelo prazo de 3 anos automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de 6 anos, salvo se:

8.1 — O órgão científico da instituição propuser a sua cessação com fundamento em avaliação desfavorável do trabalho desenvolvido pelo(a) doutorado(a), realizada nos termos do regulamento em vigor no IPS, a qual deve ser comunicada ao(à) interessado(a) até 90 dias antes do termo do contrato inicial ou da renovação em curso;

8.2 — Por aplicação de qualquer das causas de extinção constante no artigo 289.º da LTFP;

8.3 — O empregador público, ou o(a) trabalhador(a), comuniquem por escrito, até 30 dias antes do termo do contrato ou da renovação em curso, a vontade de o não renovar, com a consequente caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado na sequência do presente aviso.

9 — Ao concurso podem ser opositores candidatos(as) nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) há 5 anos ou mais, contabilizados à data de encerramento do período de submissão de candidatura, com currículo relevante na área da Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento ou área afins, e detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, os documentos que titulem o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, poderão ser entregues no ato da contratação, nos termos do disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto.

10 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e requisitos especiais os definidos no ponto anterior.

11 — A seleção realiza-se através da avaliação do Percurso Científico e Curricular dos(as) candidatos(as), nos termos do artigo 5.º do RJEC.

12 — Critérios de avaliação, ponderações e subcritérios.

A avaliação do Percurso Científico e Curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

12.1 — Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato, associada ao lugar em concurso (60 %);

12.1.1 — Publicações científicas tecnológica, cultural ou artística;

12.1.2 — Reconhecimento da atividade científica tecnológica, cultural ou artística.

12.2 — Das atividades de investigação aplicada ou baseada na prática desenvolvida nos últimos cinco anos, associadas ao lugar em concurso (25 %);

12.2.1 — Conceção de projetos de investigação científica ou aplicada;

12.2.2 — Coordenação e participação em projetos de investigação científica ou aplicada;

12.2.3 — Dinamização das atividades de investigação científica ou aplicada.

12.3 — Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos consideradas de maior relevância pelo candidato (10 %);

12.3.1 — Propriedade industrial e intelectual;

12.3.2 — Prestação de serviços e consultoria;

12.3.3 — Publicações de divulgação científica e tecnológica;

12.3.4 — Serviços à comunidade científica e à sociedade.

12.4 — Das atividades de gestão de programas de ciência tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou de ensino superior, em Portugal ou no Estrangeiro (5 %);

13 — O período de cinco anos a que se referem o anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado e comprovado documentalmente em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

14 — Será realizada uma Sessão de apresentação aos candidatos que tenham obtido uma classificação superior a 50 pontos no método avaliação do percurso científico e curricular. Esta sessão de apresentação não constitui método de seleção e não é classificada, visando meramente a obtenção de esclarecimentos ou explicitações de elementos constantes dos *curricula* dos(as) candidatos(as).

15 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao(à) candidato(a) a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do(a) candidato(a), que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

16 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

17 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos(às) candidatos(as) sempre que solicitadas.

18 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos(as) candidatos(as) aprovados com a respetiva classificação.

19 — A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, dentro de uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

20 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contração.

21 — Formalização das candidaturas:

21.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado na página eletrónica do Instituto Politécnico de Setúbal (www.ips.pt) nos separadores: Serviços Centrais/DRH — Divisão de Recursos Humanos/Formulários/Procedimento concursal para Investigador/Requerimento), dirigido à Sr.ª Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal.

21.2 — No requerimento de candidatura deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

21.3 — O requerimento de candidatura é acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* do(a) candidato(a), detalhado e estruturado de acordo com os itens do ponto 12, datado e assinado, contendo, em anexo, documentos comprovativos das atividades identificadas no CV;

b) Cópia de certificado ou diploma;

c) Tese de doutoramento ou documento equivalente que determinou a outorga deste grau académico;

d) Cópia de cinco publicações consideradas relevantes pelo candidato;

e) Outros documentos que o candidato entenda relevantes.

22 — Os(As) candidatos(as) apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos em suporte digital, em formato PDF, em língua portuguesa ou inglesa, preferencialmente para o endereço de correio eletrónico bolsas.investigacao.drh@ips.pt, ou presencialmente na Divisão de Gestão de Pessoas do IPS, ou remetidas pelo correio, em carta registada, com aviso de receção para: Instituto Politécnico de Setúbal — Divisão de Gestão de Pessoas, Campus do IPS, Estefanilha, ESTSetúbal — 2914-508 Setúbal, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

23 — São excluídos da admissão ao concurso os(as) candidatos(as) que não formalizem a sua candidatura de acordo com o especificado no presente aviso ou que não comprovem os requisitos de admissão exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

24 — As falsas declarações prestadas pelos(as) candidatos(as) serão punidas nos termos da lei.

25 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos(as) candidatos(as), será enviado por *e-mail* com recibo de entrega da notificação, para efeitos de realização de audiência aos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nos termos previstos nos artigos 121.º e 122.º do CPA dizerem o que tiverem por conveniente.

26 — Notificação dos(as) candidatos(as) excluídos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento n.º 832/2022, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 165 de 26 de agosto, os(as) candidatos(as) excluídos serão notificados, da forma indicada no ponto anterior, para realização da audiência dos interessados, em simultâneo à notificação da lista de ordenação final, sendo-lhes concedido o prazo de 10 dias úteis, para querendo, em sede de audiência prévia.



27 — Findo o prazo de audiência de interessados sem que nenhum candidato se pronuncie, o projeto de lista de ordenação provisória é convertido em lista de ordenação final, não havendo lugar a nova reunião de júri.

28 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final dos(as) candidatos(as), após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Divisão de Recursos Humanos do IPS e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.ips.pt.

29 — Igualdade de oportunidades: em cumprimento da alínea *h*) da Constituição da República Portuguesa «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

30 — Quota de emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os(As) candidatos(as) devem declarar no formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

12 de julho de 2023. — O Vice-Presidente, em regime de suplência, *Professor Carlos Manuel Severino da Mata*.

316671772



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso (extrato) n.º 14565/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal para provimento de cargos de direção intermédia de 4.º grau.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua redação atualizada, faz-se público que por despacho de 30 de junho de 2023 da Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos, foi determinada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal para provimento dos cargos de direção intermédia de 4.º grau, previstos no mapa de pessoal do IPS, designadamente:

Cargo de Direção Intermédia de 4.º grau, Coordenador do Centro de Certificação Académica, da Divisão Académica;

Cargo de Direção Intermédia de 4.º grau, Coordenador do Centro para a Inovação, Investigação e Desenvolvimento, da Divisão para a Investigação e Cooperação Internacional;

Cargo de Direção Intermédia de 4.º grau, Coordenador do Serviço de Imagem, Marketing e Relações Públicas, da Divisão de Comunicação e Relações Exteriores.

2 — Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri, os métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação das respetivas candidaturas serão publicitados na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt até ao 3.º dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso.

17 de julho de 2023. — A Administradora, *Doutora Maria de Lurdes Cardina Pedro*.

316683452



INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Aviso n.º 14566/2023

Sumário: Aposentação do professor coordenador José Manuel Palma Redes Ramos.

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 291.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, da referida Lei, torna-se público que o Professor Coordenador do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Tomar, José Manuel Palma Redes Ramos, cessou funções por motivo de aposentação em 01/06/2023.

19 de junho de 2023. — O Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

316651424



INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Aviso n.º 14567/2023

Sumário: Aposentação da técnica de informática Donzília Maria Duarte Vicente Moreira Esteves.

Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 291.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da referida Lei, torna-se público que a Técnica de Informática Grau 2 Nível 1 do mapa de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Tomar, Donzília Maria Duarte Vicente Moreira Esteves, cessou funções por motivo de aposentação em 01/05/2023.

19 de junho de 2023. — O Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

316651432



INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 8018/2023

Sumário: Cessação de funções da professora adjunta Ana Luísa Junça da Silva.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público com o Instituto Politécnico de Tomar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da Professora Adjunta Ana Luísa Junça da Silva, com efeito a 14 de janeiro de 2023, por motivo de rescisão de contrato.

19 de junho de 2023. — O Presidente do IPT, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

316651465

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**Despacho (extrato) n.º 8019/2023**

Sumário: Contratação dos docentes Miguel Santos, Ana Catarina Pereira, Cláudia Braga, José Silva, Luís Gaspar, Óscar Timóteo, Mário Lopes, Eneonora Silva e Ricardo Couto.

Por despachos do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

De 13/04/2023:

Miguel Filipe de Sousa Santos — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convidado, em regime de acumulação e a tempo parcial de 35 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 17 de abril de 2023 e término a 31 de julho de 2023, auferindo a remuneração correspondente a 35 % do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

De 11/05/2023:

Ana Catarina Lima Caria Pereira — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial de 59 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 15 de maio de 2023 e término a 30 de junho de 2023, auferindo a remuneração correspondente a 59 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Cláudia Cristina Celina Braga — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidada, em regime de acumulação e a tempo parcial de 45 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 15 de maio de 2023 e término a 15 de julho de 2023, auferindo a remuneração correspondente a 45 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

José Luís Ferreira Silva — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial de 55 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 15 de maio de 2023 e término a 15 de junho de 2023, auferindo a remuneração correspondente a 55 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Luís Francisco Marques da Costa Gaspar — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial de 35 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 15 de maio de 2023 e término a 31 de julho de 2023, auferindo a remuneração correspondente a 35 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Óscar Frederico Rocha Timóteo — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial de 25 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 22 de maio de 2023 e término a 31 de julho de 2023, auferindo a remuneração correspondente a 25 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

De 18/05/2023:

Mário Rui Betes Rodrigues Lopes — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial de 59 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 22 de maio de 2023 e término a 31 de agosto de 2023, auferindo a remuneração correspondente a 59 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.



De 25/05/2023:

Eleonora Beatriz dos Santos Melo da Silva — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial de 50 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 19 de junho de 2023 e término a 31 de julho de 2023, auferindo a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Ricardo Filipe Gaspar Couto — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de acumulação e a tempo parcial de 35 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 19 de junho de 2023 e término a 31 de julho de 2023, auferindo a remuneração correspondente a 35 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

(Contratações isentas de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

20 de junho de 2023. — O Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

316651368



INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 8020/2023

Sumário: Contratação do técnico superior Duarte Gaspar.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do Procedimento Concursal Comum aberto pelo Aviso n.º 5716/2023, para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, de acordo com a respetiva Lista Unitária de Ordenação Final e por Despacho de 01 de junho de 2023 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, Professor Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado, foi preenchido um posto de trabalho disponível no Mapa de Pessoal do Instituto Politécnico de Tomar, mediante celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com Duarte Miguel da Conceição Gaspar, com efeitos a 12 de junho de 2023, sujeito a período experimental, ficando o trabalhador posicionado na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 16, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem Funções Públicas.

(Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

30 de junho de 2023. — O Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

316651392

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Aviso (extrato) n.º 14568/2023**

Sumário: Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de técnico superior para os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra.

Nos termos do disposto no artigo 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho, exarado a 04/04/2023, do Vice-Presidente Doutor José de Jesus Gaspar, no uso de competência delegada (Despacho n.º 937/2022, publicado no *Diário da República* n.º 16/2022, de 24 de janeiro) e encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de técnicos superiores, tendente à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de posto(s) de trabalho previsto(s) no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra.

1 — Referência do concurso: PRND/9/2023

2 — Local de trabalho — Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra

3 — Habilitações literárias: Licenciatura em Serviço Social

4 — Caracterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnico-jurídica, que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia, ainda que com enquadramento superior qualificado, nomeadamente:

Análise de processos de candidatura a bolsa de estudo da DGES, através da plataforma SICABE;

Análise social de candidaturas a alojamento;

Análise social das candidaturas aos programas de apoio social: A2ES, BAAS e PASI;

Análise através do GAE das situações dos alunos com necessidades específicas;

Elaboração de pareceres técnicos;

Atendimento e informação ao público interno e externo;

Tratamento técnico dos documentos em qualquer suporte;

Recolha e análise de informação;

Elaboração de inquéritos e tratamento estatístico;

Utilização de plataforma de gestão documental.

5 — Requisitos preferenciais: Ter experiência profissional no desempenho de funções nos domínios descritos no conteúdo funcional em estabelecimentos de ensino superior público.

6 — O Aviso de abertura do concurso encontra-se publicado, na íntegra, na BEP, acessível em www.bep.gov.pt e na página do Instituto Politécnico de Coimbra, acessível em <https://www.ipc.pt/ipc/sobre/rh/a-decorrer-pessoal-nao-docente/>.

29/06/2023. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Daniel Jorge Roque Martins Gomes*.

316630501



SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso n.º 14569/2023

Sumário: Designação, em regime de substituição, para o exercício de cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Regional e Local do Estado, torna-se público que por despacho de 5 de junho de 2023 do Exmo. Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi determinada a designação da Lic. Filomena Duarte Barata Ramalho, em regime de substituição, no cargo de Dirigente Intermédio de 1.º grau — Direção de Serviços Financeiros, de Planeamento e de Gestão, dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com efeitos a partir de 18 de junho de 2023.

A designada em regime de substituição acima indicada, para além de reunir as condições legais de recrutamento, possui o perfil, a experiência e os conhecimentos adequados à prossecução das competências em causa, conforme resulta da síntese curricular em anexo.

3 de julho de 2023. — O Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, *Lic. Fernando Manuel Baptista Cardoso do Carmo*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Filomena Duarte Barata Ramalho
Data de nascimento: 8 de fevereiro de 1966
Naturalidade: Lisboa, São Sebastião da Pedreira
Habilitações académicas: Licenciatura em História
Experiência profissional:

De 1991 a 2000: Assistente Administrativa nos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa — Departamento de Contabilidade e Orçamento, Departamento de Recursos Humanos, Tesouraria.

De 2000 a 2005: Assistente Administrativa nos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa — Serviços de Planeamento e Gestão Financeira.

De 2005 a 2014: Técnica Superior/Coordenadora nos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa — Serviços Financeiros, de Planeamento e de Gestão, com as seguintes funções: elaboração dos orçamentos de funcionamento, execução orçamental, processamento de vencimentos, prestação de contas na DGO, execução e acompanhamento dos projetos de investimento, elaboração das contas de gerência, conferência, controlo e classificação dos processos de receita e despesa, consolidação e contas.

De 2014 até à presente data: Dirigente Intermédia de 3.º Grau nos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa — Setor de Auditoria Interna, Controlo e Avaliação, com as seguintes funções: auditoria orçamental, auditoria de tesouraria, auditoria dos recursos humanos, auditoria do planeamento e gestão, apoio na implementação do SNC AP.

Formação profissional relevante:

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública
Sistema de normalização contabilística para as Administrações Públicas — SNC AP
Formação em SAP
Sistema de Gestão da Qualidade
Auditorias Internas
Gestão por Objetivos no Ensino Superior Politécnico



Auditoria Financeira
Como liderar e motivar a equipa no SIADAP
Otimização e gestão de dados em EXCEL
Gestão de aquisição de bens e serviços
ERASMUS+ para colaboradores não docentes, em Slovak Medical University, Bratislava,
outubro de 2017, programa Staff Mobility for Training Quality Assurance Unit.

316633426



SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso n.º 14570/2023

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na carreira e categoria da técnica superior Maria da Conceição Guilherme Soares.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que, por despacho de 28 de abril de 2023 do Exmo. Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, depois de obtida a anuência do serviço de origem e da trabalhadora, bem como as condições previstas no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à citada Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma carreira geral e na categoria de técnico superior, da trabalhadora Maria da Conceição Guilherme Soares, passando a mesma a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, mantendo a posição remuneratória detida na situação jurídico-funcional de origem, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com produção de efeitos a 2 de maio de 2023.

3 de julho de 2023. — O Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, *Lic. Fernando Manuel Baptista Cardoso do Carmo*.

316633523



SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso n.º 14571/2023

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na carreira e categoria da assistente técnica Helena Maria da Silva Penedo Aires.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que, por despacho de 27 de abril de 2023 do Exmo. Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, depois de obtida a anuência do serviço de origem e da trabalhadora, bem como as condições previstas no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à citada Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma carreira geral e na categoria de assistente técnico, da trabalhadora Helena Maria da Silva Penedo Aires, passando a mesma a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, mantendo a posição remuneratória detida na situação jurídico-funcional de origem, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com produção de efeitos a 2 de maio de 2023.

3 de julho de 2023. — O Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, *Lic. Fernando Manuel Baptista Cardoso do Carmo.*

316633612

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES****Secretaria Regional da Saúde e Desporto**

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha do Corvo

Aviso n.º 40/2023/A

Sumário: Procedimento concursal para um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira especial de enfermagem.

1 — Nos termos do disposto no n.º 4 e do n.º 6 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, de 7 de junho, e de acordo com o artigo 14.º e 15.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha do Corvo de 9 de maio de 2023, mediante autorização prévia de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública de 25 janeiro de 2023, conforme Despacho n.º 134/2023 de 27 de janeiro — mapa anual global consolidado de recrutamento de pessoal —, se encontra aberto pelo prazo dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, sendo igualmente publicitado na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEPA), o procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o recrutamento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira especial de enfermagem, com a categoria de enfermeiro, previsto no Quadro Regional da Ilha do Corvo, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha do Corvo.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento aplicam-se as disposições legislativas especiais da carreira Especial de Enfermagem, designadamente o Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, republicado e alterado pelo Decreto-Lei n.º 71/2019 de 27 de maio, o Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, a Portaria 153/2020 de 23 de junho, assim como a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro e pelo Código do Procedimento Administrativo (CPA).

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal em causa é válido para o preenchimento do posto de trabalho constante neste aviso, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — Local de trabalho: Unidade de Saúde da Ilha do Corvo, sita na Avenida Nova, 9980-039 Vila do Corvo.

7 — Ao posto de trabalho a ocupar corresponde o grau de complexidade funcional 3, conforme artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 71/2019 de 27 de maio.

8 — Conteúdo funcional: O constante do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 71/2019 de 27 de maio.

9 — Remuneração: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será efetuado na 1.ª posição da tabela remuneratória constante do anexo I a que se refere o artigo 7.º do



Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, ou seja, € 1.280,72 (mil duzentos e oitenta euros e setenta e dois cêntimos).

10 — Âmbito do recrutamento: Poderão ser opositores ao procedimento concursal todos os licenciados em Enfermagem com titulação em Cédula Profissional atribuída pela Ordem dos Enfermeiros, de acordo com o ponto 2, do artigo 12.º, Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 71/2019 de 27 de maio, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, ao abrigo do n.º 4, do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11 — Requisitos de admissão:

11.1 — Gerais: Preencher os requisitos gerais constantes no artigo 17.º da LGTFP, publicada em Anexo à Lei n.º 35/ 2014 de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para as funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

11.2 — Especiais:

a) Possuir o Título Profissional atribuído pela Ordem dos Enfermeiros, de acordo com o ponto 2, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 71/2019 de 27 de maio.

11.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal comum, de acordo com o disposto na alínea j) do n.º 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 153/2020 de 23 de junho.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — A apresentação da candidatura é efetuada, preferencialmente, em suporte eletrónico, de acordo com o artigo 21.º, da Portaria n.º 153/2020 de 23 de junho.

12.2 — A candidatura ao presente procedimento concursal deverá ser formalizada, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da BEPA — <https://bep.azores.gov.pt/paginas/formularios> — (Ajuda — Formulários — Formulários de Candidatura), dirigido à Presidente do Júri do procedimento concursal, devidamente preenchido, com a indicação do número de oferta, datado e assinado.

A candidatura deverá ser enviada, preferencialmente, por via eletrónica para o seguinte endereço, sres-usic@azores.gov.pt, até às 24:00 do último dia do prazo estabelecido. Em alternativa pode, ainda, ser remetida por correio, através de carta registada com aviso de receção, para a morada da Unidade de Saúde da Ilha do Corvo, sita em Avenida Nova SN, 9980-039 Vila do Corvo (Açores), desde que expedida até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

12.3 — O formulário tipo de candidatura ao procedimento concursal deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do(s) certificado(s) de habilitações literárias com indicação da respetiva classificação final;
- b) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, do Serviço onde exerce funções, da qual constem, entre outras, a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular e o tempo de serviço prestado, se aplicável;
- c) Fotocópia legível da cédula profissional atualizada;
- d) Um exemplar do *curriculum vitae* se se tratar de envio eletrónico, em modelo europeu (europass), datado e assinado, redigido em língua portuguesa, ou três exemplares do *curriculum vitae*, caso se trate da outra forma de envio prevista no ponto anterior;

- e) As referências curriculares devem ser acompanhadas dos respetivos documentos comprovativos com indicação das entidades promotoras e respetiva duração;
- f) Certificado de robustez física para o exercício de funções públicas;
- g) Certificado do registo criminal válido.

12.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas f) e g) do ponto anterior pode ser substituída por declaração constante no n.º 6 do formulário tipo («Requisitos de admissão»).

12.5 — Os documentos referidos nas alíneas a), b) e e) devem encontrar-se redigidos/traduzidos em língua portuguesa e apresentados, dentro do prazo para admissão ao concurso, sob pena de não serem consideradas as referências curriculares não comprovadas.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, a qualquer candidato, a apresentação dos documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para apreciação do mérito, de acordo com ponto 2, do artigo 22.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

13 — A apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, nos termos do disposto no n.º 8, do artigo 22.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

14 — Métodos de seleção: O método aplicável no presente procedimento concursal é o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º a Portaria 153/2020 de 23 de junho, ou seja, avaliação curricular

15 — Os candidatos serão avaliados nos seguintes parâmetros, de acordo com os pontos 2 e 3, do artigo 7.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho. A avaliação curricular (AC) será o resultado da seguinte fórmula:

$$AC = EP + QS + FF + FM + IC + CFL + DI + OS$$

sendo que:

EP = Exercício Profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação de desempenho obtida;

QS = Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da Qualidade em Saúde;

FF = Atividades formativas frequentadas;

FM = Atividades formativas ministradas;

IC = Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a respetiva área profissional;

CFL = Classificação final obtida na licenciatura em Enfermagem;

DI = Atividades Docentes e/ou de Investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional;

OS = Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais.

15.1 — A avaliação curricular referida e a consequente classificação final resultam do somatório dos valores obtidos nos seguintes elementos:

a) EP — de zero a três valores, avaliados da seguinte forma:

Exercício profissional até 6 meses — 1,5 valores;

Exercício profissional de 7 a 12 meses — 2 valores;

Exercício profissional superior a 12 meses — 2,5 valores.

Será considerada «Experiência profissional», a adquirida pelo exercício profissional de enfermagem desenvolvido em instituições de saúde prestadoras de cuidados. Contudo, por se entender que, em alguns contextos da prática profissional (por exemplo, em farmácias e no domínio da medicina no trabalho) existem enfermeiros que são contratados para desempenhar a sua atividade profissional nestes âmbitos de intervenção, e salvaguardando-se que esta decorre numa «Consulta de enfermagem», foi deliberado que o exercício profissional desenvolvido nestes contextos será, igualmente, considerado como experiência profissional.



Neste item, excetuar-se-á a atividade exercida por enfermeiros, a tempo inteiro ou em tempo parcial em ginásios, grupos desportivos, empresas de comercialização de produtos farmacêuticos e/ou de dispositivos médicos e laboratórios.

Será, também, contabilizado, aos candidatos que apresentem frequência do Programa Estagiar L, no domínio dos cuidados de Enfermagem, o exercício profissional daí resultante.

Cumulativamente, serão adicionados 0,5 valores aos candidatos que tenham exercido a sua atividade profissional em Cuidados de Saúde Primários, especificamente em instituições inseridas na Rede Nacional/Regional de Cuidados de Saúde Primários, como por exemplo em agrupamentos de Centros de Saúde ou Unidades de Saúde de Ilha.

b) QS — de zero a um valor, valorados do seguinte modo:

De zero até 1 participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde — 0,5 valores;

Com 2 ou mais participações em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde — 1 valor.

c) FF — de zero a dois valores: atividades formativas promovidas por entidades idóneas/acreditadas ou por estabelecimentos de saúde do Serviço Nacional de Saúde ou Serviço Regional de Saúde, valoradas do seguinte modo:

De zero até 7 horas de formação — 0,5 valores;

De 8 a 21 horas de formação — 1 valor;

Mais de 22 horas de formação — 1,5 valores.

Só serão contabilizadas as formações frequentadas após conclusão do Curso de Licenciatura em Enfermagem e nos últimos cinco anos. Nos certificados de participação em que o número de horas esteja omissa serão contabilizadas 7 horas.

Cumulativamente, serão adicionados 0,5 valores aos candidatos que possuam Curso de Pós-graduação e/ou Curso de Pós-licenciatura, Mestrado ou Doutoramento, na área da Saúde, ministrados por entidade idónea/acreditada.

d) FM — de zero a um valor: atividades formativas ministradas, desenvolvidas em entidades idóneas/acreditadas ou por estabelecimentos de saúde do Sistema Nacional de Saúde ou do Serviço Regional de Saúde, nos últimos cinco anos, valoradas do seguinte modo:

De zero até 7 horas — 0,5 valores;

Mais de 7 horas — 1 valor.

Só serão contabilizadas as formações ministradas após a conclusão do Curso de Licenciatura em Enfermagem e relacionadas com a respetiva área profissional.

Nos certificados em que o número de horas de formação ministrada esteja omissa será contabilizada 1 hora.

e) IC — de zero a dois valores: trabalhos publicados ou comunicações com interesse científico para a área profissional, nos últimos 5 anos, valorados do seguinte modo:

Sem trabalhos publicados ou comunicações com interesse científico — 0,5 valores;

Com 1 trabalho publicado e/ou comunicação científica realizada — 1 valor;

Com 2 ou mais trabalhos publicados e/ou comunicações científicas realizadas — 2 valores.

f) CFL — de zero a oito valores: classificação final obtida na Licenciatura em Enfermagem. Assente na aplicação de uma regra de três simples, em que 8 valores corresponderão a uma classificação final máxima para o Curso de Licenciatura, ou seja, 20 valores.

g) DI — de zero a um valor: atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, valorados do seguinte modo:

De zero até 50 horas de atividade docente e/ou participação em trabalho de investigação — 0,5 valores;

Mais de 50 horas de atividade docente e/ou participação em dois ou mais trabalhos de investigação — 1 valor.

Neste item será considerada a supervisão clínica dos estudantes de enfermagem como atividade docente, uma vez que converge para a formação profissional do estudante e decorre do contexto académico/escolar, estando integrada em Unidades Curriculares.

h) OS — de zero a dois valores: Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais, valorados do seguinte modo:

De zero a 1 participação — 1,5 valores;
2 ou mais participações — 2 valores.

16 — A classificação final dos candidatos é obtida pela soma aritmética das classificações atribuídas a cada item, numa escala de zero a 20 valores, com valorização até às centésimas, não sendo aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

17 — Em caso de igualdade de classificação final, aplica-se o estabelecido no ponto 2, do artigo 29.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho. Mantendo-se igualdade de classificação, o desempate será feito pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- 1.º Ter mais tempo de exercício profissional em Cuidados de Saúde Primários;
- 2.º Ser detentor de título profissional de enfermeiro há mais tempo;
- 3.º Ser detentor de título profissional de enfermeiro especialista, atribuído pela Ordem dos Enfermeiros;
- 4.º Residir na Ilha do Corvo (n.º 3 do artigo 29.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho).

18 — Em sede de exclusão do procedimento concursal, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 23.º, da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, os candidatos excluídos ao procedimento concursal são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 12.º da Portaria supramencionada, de acordo com o Código de Procedimento Administrativo, através de aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

19 — Publicitação dos resultados dos métodos de seleção:

19.1 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas na Unidade de Saúde da Ilha do Corvo e publicadas na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEPA).

19.2 — Há lugar à audiência de interessados, no caso da exclusão do procedimento ocorrido na sequência da aplicação do método de seleção, bem como da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, nos termos do disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

19.3 — O direito de participação dos interessados é exercido através do formulário disponível na página eletrónica da BEPA — <https://bep.azores.gov.pt/paginas/formularios> — (Ajuda — Formulários — Formulários de Audiência).

20 — Ordenação final dos candidatos:

20.1 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação no método aplicado, é efetuada por ordem decrescente de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores.

20.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada na Unidade de Saúde da Ilha do Corvo e na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEPA), em conformidade com o disposto do ponto 5, do artigo 30.º, da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

21 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultadas aos candidatos sempre que sejam solicitadas, por escrito, de acordo com o disposto na alínea f) do artigo 16.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.



22 — Constituição do júri:

Presidente: Marina Maria Mendonça de Sousa, Enfermeira Especialista do Quadro Regional da Ilha de S. Miguel, afeta à Unidade de Saúde da Ilha de S. Miguel

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Carla Patrícia Rodrigues Silva Duarte, Enfermeira do Quadro Regional da Ilha de S. Miguel, afeta à Unidade de Saúde da Ilha de S. Miguel, que substituirá o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal — Fábio Alexandre Melo do Rego Sousa, Enfermeiro Especialista do Quadro Regional da Ilha de S. Miguel, afeto à Unidade de Saúde da Ilha de S. Miguel

Vogais Suplentes:

1.º Joel Franco Henriques, Enfermeiro do Quadro Regional da Ilha de S. Miguel, afeto à Unidade de Saúde da Ilha de S. Miguel

2.º Hélia Marina Pereira Arruda, Enfermeira Especialista do Quadro Regional da Ilha de S. Miguel, afeta à Unidade de Saúde da Ilha de S. Miguel

5 de julho de 2023. — A Presidente do Júri, *Marina Maria Mendonça de Sousa*.

316647318



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde e Desporto

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge

Aviso n.º 41/2023/A

Sumário: Abertura de procedimento concursal para preenchimento de duas vagas de medicina geral e familiar.

1 — Nos termos do disposto na Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e pela Portaria n.º 190/2017, 9 de junho, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e das disposições aplicáveis da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 6 de junho, adaptada à Região pelo Decreto legislativo Regional n.º 13/2019/A de 7 de junho, na sequência do despacho autorizador de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, de 25 de janeiro de 2023, conforme Despacho n.º 85/2023, de 17 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 134/2023, de 27 de janeiro, que aprova o mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para os serviços e organismos da Administração Pública Regional para o ano de 2023, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, de 29 de junho de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação simultânea do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEPA), procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, integrado no Quadro Regional de Ilha São Jorge, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — O procedimento concursal comum é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso.

3 — O regime de trabalho será o de horário completo de 40 horas semanais, de acordo com as disposições legais e de regulamentação coletiva de trabalho em vigor, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

4 — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à da 1.ª posição remuneratória do nível 45, da categoria de assistente da carreira especial médica, em regime de trabalho de 40 horas semanais, a que corresponde o montante pecuniário de 2.863,20 € (dois mil, oitocentos e sessenta e três euros e vinte e sete cêntimos).

5 — Os médicos a contratar irão prestar serviço nas instalações da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge.

6 — O posto de trabalho a contratar terá em conta a atribuição e competências, constantes na carreira e categoria suprarreferidas, conforme o disposto nos artigos 7.º-B, n.º 1 e 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto, ambos na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

7 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

7.1 — Gerais

Os concorrentes terão de ser detentores dos seguintes requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;



- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais:

- a) Possuir o grau de especialista na área profissional de medicina geral e familiar, nos termos do n.º 1, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos, com situação devidamente regularizada;

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo

O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis a contar da data da publicação simultânea do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público dos Açores.

8.2 — Forma

A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri do procedimento concursal (Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, Relvinha, 9850-076 Calheta) e entregue diretamente ou remetida pelo correio, com aviso de receção, desde que expedida até ao termo do prazo fixado no n.º 8.1.

8.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, mediante referência ao número e data da publicação do presente Aviso;
- b) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);
- c) Pedido para ser admitido ao presente procedimento concursal;
- d) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.
- f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

9 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infração disciplinar.

10 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista a área profissional de medicina geral e familiar;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos, com a situação devidamente regularizada;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;

11 — A não apresentação no prazo da candidatura dos documentos referidos no número anterior implica a não admissão ao concurso.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.



13 — O júri ou a entidade empregadora pública, conforme os casos, pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

14 — Os métodos de seleção dos candidatos são, nos termos dos artigos 19.º e 20.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de setembro, pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto e pela Portaria n.º 190/2017, 9 de junho, a avaliação e discussão curricular, nos termos ali enunciados.

15 — As atas de júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, devendo o júri nos termos do n.º 5 do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, na redação dada pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto, e pela Portaria n.º 190/2017, 9 de junho, definir em ata, em momento anterior à publicação do procedimento, os critérios a que irá obedecer a valorização dos factos constantes nos números precedentes da mesma portaria.

16 — Avaliação e discussão curricular — consistem na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar constante da primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os ali mencionados, classificados na escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

17 — Os resultados da avaliação curricular são obtidos, caso não haja unanimidade, pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

18 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética das classificações quantitativas obtidas na avaliação e discussão curricular.

19 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2009, de 24 de maio, na redação dada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto e pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho.

20 — A lista de candidatos admitidos e excluídos é notificada aos candidatos através de ofício registado e mediante a afixação em local público das instalações da sede da Unidade de Saúde.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é notificada nos mesmos moldes do ponto anterior, contando-se o prazo para os interessados se pronunciarem da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho de Administração, é notificada pela mesma forma, sendo também afixada em local visível e público das instalações da sede da Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge.

23 — O presente procedimento concursal tem carácter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

24 — O júri, constituído por médicos com a especialidade de medicina geral e familiar, tem a seguinte composição:

Presidente — Natália Maria Barroso Rocha Lopes, Assistente Graduada Sénior do Quadro Regional da Ilha de São Jorge, afeta à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge;

1.º Vogal Efetivo — António José Salgado de Almeida, Assistente Graduado do Quadro Regional da Ilha de São Jorge, afeto à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge;

2.ª Vogal Efetiva — Evangelina do Espírito Santo Nogueira Boa Morte, Assistente Graduada do Quadro Regional da Ilha de São Jorge, afeta à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge

1.ª Vogal Suplente — Mariana Rocha Silva, Assistente do Quadro Regional da Ilha de São Jorge, afeta à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge;

2.ª Vogal Suplente — Cristina Nunes Raposo, Assistente do Quadro Regional da Ilha de São Jorge, afeta à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge.

O 1.º Vogal Efetivo substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.



25 — Na falta de normas específicas, aplica-se ainda, subsidiariamente, o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

30 de junho de 2023. — A Presidente do Júri, *Natália Maria Barroso Rocha Lopes*.

316627019

**SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM****Aviso n.º 44/2023/M**

Sumário: Homologa lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para um assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade em psiquiatria.

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade em Psiquiatria.

Nos termos estabelecidos no n.º 5 da Cláusula 25.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — anexo II, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 14, de 21 de julho de 2023, publica-se a lista unitária de ordenação final que foi homologada em 24 de julho de 2023, pelo Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento urgente, com reserva de recrutamento, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho sem termo, de acordo com o Código do Trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade em Psiquiatria, aberto pelo Aviso n.º 25/2023/M, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2023.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nome	Val.
1.º Virginia Patrícia Pestana Henriques	17,00

Não houve candidatos excluídos.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, conforme disposto no n.º 3 da cláusula 28.ª do suprarreferido Acordo de Empresa — Anexo II.

Mais se informa que a presente lista será afixada nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM e na sua página eletrónica, em www.sesaram.pt.

26 de julho de 2023. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Rafaela Rodrigues Fernandes*.

316719132

**APL — ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE LISBOA, S. A.****Edital (extrato) n.º 1450/2023**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para atribuição de duas licenças de utilização do domínio público hídrico, com cerca de 14 m² cada — apoio à atividade marítimo-turística, Doca de Belém.

O Conselho de Administração da APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A., com sede na Gare Marítima de Alcântara, 1350-355 Lisboa, telefone 21 361 10 00 e correio eletrónico geral@portodelisboa.pt, ao abrigo das competências que lhe são conferidas nos termos da alínea a) do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 336/98, de 3 de novembro, da alínea m) do artigo 10.º, dos estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 336/98, de 3 de novembro, do artigo 38.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 2 de fevereiro, faz público que, nos termos da alínea a) do n.º 4, do artigo 21.º, do referido decreto-lei, foi nesta data publicado no *Diário da República* um Anúncio de abertura do Procedimento Concursal para a atribuição de duas licenças de utilização privativa do domínio público hídrico com cerca de 14m²/cada sitas na sua área de jurisdição, no arruamento de acesso ao molhe jusante da Doca de Belém, na freguesia de Belém, em Lisboa, destinadas a apoio da atividade de marítimo-turística.

Os interessados têm até às 23:59 do 30.º dia a contar da data da publicação no *Diário da República*, para entregarem proposta, devendo consultar os Termos do Procedimento que contêm os critérios de adjudicação, disponíveis no site da APL, S. A. e nos serviços da APL.

As principais características da utilização em causa encontram-se disponíveis no portal da APL, S. A., em <https://www.portodelisboa.pt/espacos-disponiveis> desde o dia da afixação do presente edital até à data da entrega das propostas.

3 de julho de 2023. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Caracol*.

316634317

**CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.****Aviso n.º 14572/2023**

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, profissão audiologia.

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração, em sessão proferida em 22-06-2023, para cumprimento do n.º 5 do artigo 29.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, faz-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, com vista à contratação de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica — profissão de Audiologia, cujo aviso de abertura foi publicitado pelo Aviso n.º 7653/2023, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 14-04-2023.

Lista de ordenação final

Nome	Valores
Márcia Cristina Tavares da Costa.	14,83

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar para o membro do Governo responsável para área da saúde, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 32.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

28 de junho de 2023. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

316617315



HOSPITAL DE LOURES, E. P. E.

Aviso n.º 14573/2023

Sumário: Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistentes operacionais — prestação de cuidados de saúde.

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistentes operacionais — Prestação de cuidados de saúde

O Hospital de Loures, E. P. E., torna público que, por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital, de 14 de junho de 2023, se encontra aberto pelo prazo de 20 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicitação do presente aviso, nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais — Prestação de Cuidados de Saúde, tendo em vista o preenchimento das necessidades que vierem a ocorrer, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado (sem termo) nos termos do Código do Trabalho. A celebração de contrato fica condicionada à obtenção das necessárias autorizações superiores.

1 — Local de Trabalho: Hospital de Loures, E. P. E., com sede na Avenida Carlos Teixeira, 3, 2674-514 Loures.

2 — Período de trabalho: O período de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

3 — Remuneração: € 769,20 (setecentos e sessenta e nove euros e vinte cêntimos).

4 — Requisitos obrigatórios de candidatura:

4.1 — Habilitação literária mínima obrigatória para o grupo etário, reconhecida em território nacional;

4.2 — Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

4.3 — Não estar inibido ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

4.4 — Disponibilidade para trabalhar por turnos.

5 — Os candidatos declaram sob compromisso de honra possuírem os requisitos obrigatórios de admissão ao processo de recrutamento.

6 — Requisitos preferenciais:

6.1 — Ser detentor do curso profissional de Técnico Auxiliar de Saúde, nos termos da Portaria n.º 1041/2010, de 7 de outubro;

6.2 — Capacidade de trabalho em equipa;

6.3 — Espírito de Iniciativa;

6.4 — Bom relacionamento interpessoal;

6.5 — Facilidade de comunicação.

7 — Publicitação do recrutamento:

7.1 — O presente aviso será registado na bolsa de emprego público, através de preenchimento de formulário próprio e disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*;

7.2 — Na página eletrónica do Hospital de Loures, E. P. E., por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República*.

8 — Formalização da candidatura: As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas e enviadas para o seguinte endereço de *e-mail*: candidaturas@hbeatrizangelo.pt, com a seguinte referência AO-CS-01/2023.

9 — Devem ser anexados os seguintes documentos:

9.1 — Formulário de candidatura;

9.2 — Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

9.3 — *Curriculum Vitae*, elaborado em modelo Europass, rubricado, datado e assinado;

9.4 — Fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional quando referidos no *curriculum*;

9.5 — Fotocópia dos certificados/declarações comprovativos da experiência profissional quando referidos no *curriculum*;



Nota: No dia da entrevista é obrigatório exhibir os originais de todos os documentos e fazer-se acompanhar do cartão de cidadão.

10 — A não apresentação no prazo de candidatura de qualquer um dos documentos referidos nas alíneas anteriores e a falta de assinatura, rubrica e data do curriculum, implica, a não admissão ao processo de recrutamento.

11 — Serão excluídos os candidatos que prestem falsas declarações.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — 1.ª Fase: Avaliação curricular (AC);

12.2 — 2.ª Fase: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13 — Sempre que estejam em causa razões de celeridade, designadamente quando o recrutamento seja urgente, o júri poderá optar pela utilização faseada dos métodos de seleção.

14 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do concurso, serão publicitadas na página eletrónica do Hospital de Loures, E. P. E., em www.hbeatrizangelo.pt e afixadas em local visível e público do Hospital de Loures, E. P. E.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Hospital de Loures, E. P. E., enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — O prazo de validade da presente reserva de recrutamento é de 12 meses a partir da publicitação da lista de classificação final.

17 — Composição do júri:

Presidente: Fernando Luís Oliveira Sousa — Enfermeiro

Vogais Efetivos:

1.º Isabel Cristina Guerreiro Pinto Silva — Enfermeiro

2.º Tânia Raquel Raimundo dos Santos Soares, Assistente Técnico do Serviço de Recursos Humanos

Vogais Suplentes:

1.º Sónia Maria Gaspar Caixeirinho Gomes — Enfermeiro

2.º Vanessa Cláudia Peguinho Pereira — Enfermeira

18 — O primeiro Vogal Efetivo, substituirá a Presidente do Júri em caso de ausência ou impedimentos.

4 de julho de 2023. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria Teresa Alvim*.

316637485



HOSPITAL DE LOURES, E. P. E.

Aviso n.º 14574/2023

Sumário: Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de técnico superior do regime geral.

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de técnico superior do regime geral

O Hospital de Loures, E. P. E., torna público que, por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital, de 21 de junho de 2023, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicitação do presente aviso, procedimento concursal para ocupação de duas (2) vagas de Técnico Superior do Regime Geral — Serviço de Compras e Gestão de Materiais, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado (sem termo) nos termos do Código do Trabalho.

1 — Local de Trabalho: Hospital de Loures, E. P. E., com sede na Avenida Carlos Teixeira, 3, 2674-514 Loures.

2 — Período de trabalho: O período de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

3 — Remuneração: € 1.333,35 (mil trezentos e trinta e três euros e trinta e cinco cêntimos).

4 — Requisitos obrigatórios de candidatura:

4.1 — Licenciatura em Gestão, Economia ou Similar;

4.2 — Não estar inibido ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

5 — Os candidatos declaram sob compromisso de honra possuírem os requisitos obrigatórios de admissão ao processo de recrutamento.

6 — Requisitos preferenciais:

6.1 — Experiência em contratação pública;

6.2 — Experiência em plataformas de contratação pública (por exemplo: Vortal);

6.3 — Capacidade de iniciativa, autonomia, inovação e dinamismo, responsabilidade e compromisso com o serviço;

6.4 — Capacidade de cooperação e de trabalho em equipa, promovendo a criação de um ambiente organizacional favorável à aprendizagem colaborativa e à resolução de problemas;

6.5 — Domínio das tecnologias de informação integradas no Office, tais como Word, Excel;

6.6 — Domínio da língua portuguesa.

7 — Publicitação do recrutamento:

7.1 — O presente aviso será registado na bolsa de emprego público, através de preenchimento de formulário próprio e disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*;

7.2 — Na página eletrónica do Hospital de Loures, E. P. E., por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República*.

8 — Formalização da candidatura: As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas e enviadas para o seguinte endereço de *e-mail*: candidaturas@hbeatrizangelo.pt, com a seguinte referência TS -SCGM/2023.

9 — Devem ser anexados ao requerimento os seguintes documentos:

9.1 — Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

9.2 — *Curriculum Vitae*, elaborado em modelo Europass, rubricado, datado e assinado;

9.3 — Fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional quando referidos no curriculum;

9.4 — Fotocópia dos certificados/declarações comprovativos da experiência profissional quando referidos no curriculum;

Nota. — No dia da entrevista é obrigatório exhibir os originais de todos os documentos e fazer-se acompanhar do cartão de cidadão.



10 — A não apresentação no prazo de candidatura de qualquer um dos documentos referidos nas alíneas anteriores e a falta de assinatura, rubrica e data do curriculum, implica, a não admissão ao processo de recrutamento.

11 — Serão excluídos os candidatos que prestem falsas declarações.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — 1.ª Fase: Avaliação curricular (AC);

12.2 — 2.ª Fase: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13 — Sempre que estejam em causa razões de celeridade, designadamente quando o recrutamento seja urgente, o júri poderá optar pela utilização faseada dos métodos de seleção.

14 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do concurso, serão publicitadas na página eletrónica do Hospital de Loures, E. P. E., em www.hbeatrizangelo.pt e afixadas em local visível e público do Hospital de Loures, E. P. E.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Hospital de Loures, E. P. E., enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — O prazo de validade da presente reserva de recrutamento é de 6 meses a partir da publicação da lista de classificação final.

17 — Composição do júri:

Presidente: Andreia Teixeira Chaves, Diretora do Serviço de Compras e Gestão de Materiais.
Vogais Efetivos:

1.º Marta Sofia Guedes Santos, Diretora do Serviço de Recursos Humanos

2.º Ana Isabel De Jesus Pires da Silva, Técnica Superior do Serviço de Compras e Gestão de Materiais

Vogais Suplentes:

1.º André Manuel de Carvalho Martins, Técnico Superior do Serviço de Compras e Gestão de Materiais

2.º João Nuno Freire Jerónimo, Técnico Superior do Serviço de Compras e Gestão de Materiais

18 — O primeiro Vogal Efetivo, substituirá a Presidente do Júri em caso de ausência ou impedimentos.

4 de julho de 2023. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria Teresa Alvim.*

316637266

**HOSPITAL DE LOURES, E. P. E.****Aviso n.º 14575/2023**

Sumário: Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de enfermeiros.

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de enfermeiros

O Hospital de Loures, E. P. E., torna público que, por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital, de 14 de junho de 2023, se encontra aberto pelo prazo de 20 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicitação do presente aviso, procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Enfermeiros, tendo em vista o preenchimento das necessidades que vierem a ocorrer, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado (sem termo) nos termos do Código do Trabalho. A celebração de contrato fica condicionada à obtenção das necessárias autorizações superiores.

1 — Local de Trabalho: Hospital de Loures, E. P. E., com sede na Avenida Carlos Teixeira, 3, 2674514 Loures.

2 — Período de trabalho: O período de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

3 — Remuneração: € 1.280,72 (mil duzentos e oitenta euros e setenta e dois cêntimos).

4 — Requisitos obrigatórios de candidatura:

4.1 — Habilitações literárias — Grau de licenciatura ou superior na área de Enfermagem.

4.2 — Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

4.3 — Não estar inibido ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

4.4 — Disponibilidade para trabalhar por turnos.

5 — Os candidatos declaram sob compromisso de honra possuírem os requisitos obrigatórios de admissão ao processo de recrutamento.

6 — Requisitos preferenciais:

6.1 — Experiência profissional, devidamente comprovada

6.2 — Capacidade de trabalho em equipa;

6.3 — Espírito de Iniciativa;

6.4 — Bom relacionamento interpessoal;

6.5 — Facilidade de comunicação;

7 — Publicitação do recrutamento:

7.1 — O presente aviso será registado na bolsa de emprego público, através de preenchimento de formulário próprio e disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*;

7.2 — Na página eletrónica do Hospital de Loures, E. P. E., por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República*.

8 — Formalização da candidatura: As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através através de requerimento e enviadas para o seguinte endereço de *e-mail*: candidaturas@hbeatrizangelo.pt, com a seguinte referência ENF-01/2023.

9 — Devem ser anexados os seguintes documentos:

9.1 — Formulário de candidatura;

9.2 — Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

9.3 — *Curriculum Vitae*, elaborado em modelo Europass, rubricado, datado e assinado;

9.4 — Fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional quando referidos no curriculum;

9.5 — Fotocópia dos certificados/declarações comprovativos da experiência profissional quando referidos no curriculum;

Nota. — No dia da entrevista é obrigatório exibir os originais de todos os documentos e fazer-se acompanhar do cartão de cidadão.



10 — A não apresentação no prazo de candidatura de qualquer um dos documentos referidos nas alíneas anteriores e a falta de assinatura, rubrica e data do curriculum, implica, a não admissão ao processo de recrutamento.

11 — Serão excluídos os candidatos que prestem falsas declarações.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — 1.ª Fase: Avaliação curricular (AC);

12.2 — 2.ª Fase: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13 — Sempre que estejam em causa razões de celeridade, designadamente quando o recrutamento seja urgente, o júri poderá optar pela utilização faseada dos métodos de seleção.

14 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do concurso, serão publicitadas na página eletrónica do Hospital de Loures, E. P. E., em www.hbeatrizangelo.pt e afixadas em local visível e público do Hospital de Loures, E. P. E.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Hospital de Loures, E. P. E., enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — O prazo de validade da presente reserva de recrutamento é de 12 meses a partir da publicitação da lista de classificação final.

17 — Composição do júri:

Presidente: Vanessa Cláudia Peguinho Pereira — Enfermeira

Vogais Efetivos:

1.º Sónia Maria Gaspar Caixeirinho Gomes — Enfermeira

2.º Isabel Pires Farias Carmona — Enfermeiro

Vogais Suplentes:

1.º Luísa da Conceição Murcho Matado Caldas — Enfermeira

2.º Vítor Manuel Mateus Vaz Pinto — Enfermeiro

Secretariado do júri — Ricardo João Ferreira Santos, Assistente Técnico do Serviço de Recursos Humanos

18 — O primeiro Vogal Efetivo, substituirá a Presidente do Júri em caso de ausência ou impedimentos.

4 de julho de 2023. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria Teresa Alvim.*

316637314

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DAS TERRAS DE SANTA MARIA

Aviso (extrato) n.º 14576/2023

Sumário: Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um técnico superior (licenciatura em Engenharia do Ambiente).

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo de 30 de março de 2023, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 Técnico Superior (Licenciatura em Engenharia do Ambiente), ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 7.º e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

1.1 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

a) Habilitações Literárias Exigidas: Licenciatura em Engenharia do Ambiente.

1.2 — Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato/a ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional.

Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

1.3 — Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

2 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaborar autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Exercer funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representar o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; Acompanhar e fiscalizar as atividades de equipamentos, nomeadamente ETAR, Emissários, Aterro, Canil Intermunicipal, quer no âmbito da Execução das obras quer da sua Segurança; Organização de processos no âmbito da Contratação Pública; Instrução de candidaturas a fundos comunitários e respetivo acompanhamento; Elaboração de pareceres, informações e documentação técnica de suporte à decisão, no âmbito das temáticas do STAR; Apoio especializado em matéria de Ambiente, onde a complexidade de regras e de regulamentos exige um aturado conhecimento e larga experiência nestas áreas; Conhecimento dos normativos das autoridades nacionais, sectoriais e regionais, ao nível do ambiente, nomeadamente da ERSAR e APA, tendo em vista, nomeadamente, capacitar a AMTSM no aproveitamento da reutilização de águas residuais tratadas; Prestação de serviços de Monitorização do processo de Exploração das ETAR de Salgueiro e Ossela e elaboração de relatórios técnicos sempre que necessário; Identificar e monitorizar as descargas de águas residuais industriais; Elaboração de informações e prestação



de serviços de compilação de elementos a serem utilizados no âmbito da reabilitação do STAR; Planear e executar ações preventivas no domínio do Ambiente;

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, informa-se que a publicitação integral dos procedimentos será efetuada em www.bep.gov.pt e página eletrónica da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, em <https://amtsm.pt>

4 — Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da AMTSM, <https://amtsm.pt>, submetidas por via eletrónica para o *e-mail* geral@amtsm.pt, e deverão os candidatos solicitar recibo de entrega (do email pessoal) no envio dos documentos. Poderão também ser entregues (em papel) pessoalmente na receção da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria ou enviadas pelo correio, para Parrinho, Villa Balbina, 3700-189 São João da Madeira, com aviso de receção até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

13 de julho de 2023. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Pinheiro*.

316711015



MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 14577/2023

Sumário: Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de Aljezur.

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de Aljezur

José Manuel Lucas Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Aljezur, torna público que após pareceres positivos da Comissão Municipal de Proteção Civil de Aljezur e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Aljezur deliberou, por unanimidade na sua sessão extraordinária de 22 de junho de 2023, aprovar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de Aljezur, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

Nos termos do n.º 1 e 2, do artigo 6.º, da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, os planos municipais de emergência de proteção civil são documentos de carácter público, excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado, e a sua disponibilização é feita no *site* do Município de Aljezur, em www.cm-aljezur.pt.

Nos termos do n.º 11, do artigo 7.º, da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, a deliberação de aprovação do plano de emergência de proteção civil é objeto de publicação no *Diário da República*.

Entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

26 de junho de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Lucas Gonçalves*.

316633004



MUNICÍPIO DE ARMAMAR

Aviso (extrato) n.º 14578/2023

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias na categoria de encarregado geral operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à referida Lei, por deliberação tomada na reunião de câmara municipal realizada em 23 de junho de 2023, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias do trabalhador Pedro Manuel Cardoso Machado na categoria de encarregado geral operacional, posição 01, nível 12, com produção de efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

28 de junho de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal de Armamar, *João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca*.

316625829



MUNICÍPIO DE AVEIRO

Aviso n.º 14579/2023

Sumário: Consolidação de mobilidades na carreira e categoria de técnico superior e agente municipal de 2.ª classe.

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e reunidas as condições previstas no n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, torna-se público que, por meu despacho de 19 de abril, foram consolidadas definitivamente as seguintes mobilidades na categoria entre serviços:

Nome	Carreira Categoria	Posição	Nível	Remuneração
João Filipe Pires da Costa	Técnico Superior	4	24	1.737,04€
Rafael Simões dos Santos	Polícia Municipal Agente Municipal de 2.ª Classe	1	5	761,58€

11 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Ribau Esteves*, eng.º

316603148



MUNICÍPIO DO BOMBARRAL

Aviso n.º 14580/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para três postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional.

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para trabalhadores da carreira/categoria de assistente operacional

Para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 30 de setembro, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro todas na atual redação, torna-se público que, por meu Despacho n.º 12/2023, datado de 22 de maio, e após aprovação da Câmara Municipal em 17/05/2023, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Referência A — 2 (dois) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Condutor de máquinas e veículos especiais;

Referência B — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Pedreiro.

1 — Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória. Não sendo permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

2 — Requisitos específicos:

Para o procedimento concursal identificado com “Referência A”, os candidatos deverão ser possuidores da carta de condução da categoria C e do CAM.

3 — Caracterização dos Postos de Trabalho:

Referência A — Condução de veículos e máquinas, podendo conduzir outras viaturas ligeiras e /ou pesadas; trabalha com máquinas e viaturas e zela pela sua conservação e limpeza; trabalha com máquinas na abertura e fecho de valas, prospeção de roturas na rede e/ou entupimentos nas redes, faz movimentações de terras; comunica as ocorrências normais detetadas nas máquinas e viaturas; colabora, quando necessário nas operações de carga e descarga; executa pequenas reparações e em caso de avarias maiores ou acidentes, toma as providências necessárias com vista à regularização das situações, apresentando a respetiva participação no setor adequado; preenche e entrega diariamente o boletim da viatura; assegura o bom estado de funcionamento dos veículos e máquinas, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção e conservação; cumpre com a legislação em vigor, designadamente condução de veículos e máquinas, código da estrada;

Referência B — Constrói, reveste ou repara paredes ou outras partes integrantes de edificações, utilizando materiais diversos como a pedra, tijolo e outros; assenta na argamassa, previamente disposta, os blocos de materiais; instala sanitários e respetivos escoamentos; aplica telha e acabamentos diversos, repara orifícios, fendas e outras irregularidades, aplica materiais de acabamento e maneja ferramentas; faz pré-marcação manual para pintura de estradas, arruamentos, rotundas, estacionamento, passadeiras, etc.; montagem e colocação de sinais; colocação e montagem de abrigos de passageiros; faz arranjos vários em abrigos; executa outros trabalhos de pedreiro tais como a execução de maciços de sinalização, execução em estaleiro de prumos para ocupações e delimitações, bases para abrigos de passageiros; conduz e eventualmente faz transporte de pessoal; coloca baias e prumos; faz a manutenção e limpeza de máquinas e equipamentos; interpreta desenhos, esquemas e outras especificações técnicas da obra a executar; executa outras tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.



4 — Nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e em resultado de parecer favorável da Câmara Municipal, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

5 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação integral do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), bem como no sítio da Internet do Município do Bombarral (www.cm-bombarral.pt).

7 de junho de 2023. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Fernandes*.

316555489



MUNICÍPIO DE BOTICAS

Despacho n.º 8021/2023

Sumário: Delegação de competências no chefe da Unidade Municipal de Aprovisionamento e Contratação.

Acesso e utilização da Plataforma eContas no âmbito da aprovação das instruções que estabelecem a disciplina aplicável à organização, impulso e tramitação de processos de fiscalização prévia e fiscalização concomitante do Tribunal de Contas aprovadas pelas Resoluções 3/2022 — PG e 4/2022 — PG do Tribunal de Contas.

Considerando (que):

a) Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º das Instruções 1/2022 (Organização e tramitação dos processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas e regras de acesso e utilização na Plataforma eContas), publicadas sob o Anexo I à Resolução n.º 3/2022-PG do Tribunal de Contas, publicada no DR, 2.ª série, n.º 70, de 08.04, desde 2 de maio de 2022 que “A remessa dos processos para fiscalização prévia ao Tribunal de Contas, bem como dos requerimentos com eles relacionados, é realizada, em regra, por via eletrónica através da Plataforma eContas, de acordo com as regras definidas nas presentes Instruções.”;

b) Por sua vez, o n.º 1 do artigo 5.º das Instruções n.º 2/2022, aprovadas em anexo à Resolução n.º 4/2022-PG do Tribunal de Contas, publicada no DR, 2.ª série, n.º 68, de 06.04, prevê que a remessa dos processos relativos aos atos e contratos adicionais é, igualmente, realizada através da referida Plataforma eContas;

c) “O acesso e utilização da Plataforma eContas depende de prévio registo da entidade no sistema informático do Tribunal de Contas e subscrição sem reservas das presentes CGU⁽¹⁾ por todos os utilizadores [...]”, conforme resulta do n.º 1 da Cláusula 4.ª no Anexo II (Condições Gerais de Utilização da Plataforma eContas do Tribunal de Contas, em sede de Fiscalização Prévia e Concomitante) da Resolução mencionada na alínea a);

Ainda (que):

d) Nos termos do disposto na Cláusula 11.ª das CGU e do n.º 4 do artigo 5.º das Instruções 2/2022 (Anexo à resolução 4/2022), compete ao responsável máximo da entidade o (posterior) registo de utilizadores, a atribuição dos respetivos perfis de utilizador e a gestão de acessos nos termos definidos nas CGU;

e) Tal como resulta da alínea c) do n.º 1 da Cláusula 1.ª das CGU é “Utilizador autorizado” a “pessoa singular com poderes para a remessa de processos de Fiscalização Prévia e/ou Concomitante, [...] ao abrigo de competência delegada [...]”;

Delego:

1 — No Chefe da Unidade Municipal de Aprovisionamento e Contratação, Dr. Paulo João Pereira Jorge, os poderes de representação necessários para os efeitos da utilização da Plataforma eContas, com o perfil de “Utilizador Autorizado — por Delegação de Competência”, para efeitos de acesso e remessa de processos de Fiscalização Prévia e Concomitante, bem como à área do portal dedicada às MECP (Medidas Especiais de Contratação Pública), nos termos e para os efeitos previstos nas Resoluções n.º 3/2022 — PG e 4/2022-PG do Tribunal de Contas;

E autorizo:

2 — O Chefe da Unidade Municipal de Aprovisionamento e Contratação, Dr.º Paulo João Pereira Jorge, detentor de certificado digital qualificado exigido para o efeito, a assinar digitalmente as mensagens de correio eletrónico que se venham a revelar necessários no âmbito dos processos de Fiscalização Prévia, Fiscalização Concomitante e MECP.

⁽¹⁾ Condições Gerais de Utilização.

30 de junho de 2023. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.



MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 14581/2023

Sumário: Renovações das comissões de serviço dos cargos dirigentes da Unidade Orgânica Flexível Divisão Administrativa e Financeira.

Renovações das comissões de serviço dos cargos dirigentes da Unidade Orgânica Flexível Divisão Administrativa e Financeira

Para os devidos efeitos se torna público que, por despachos do Presidente do Município de Campo Maior, no ano de 2023, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de setembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, se procedeu à renovação das comissões de serviço, pelo período de 3 anos, nos cargos de dirigentes que se indicam:

Dr. Carlos Manuel Cascalheira Rodrigues, Dirigente Intermédio de 2.º grau da Divisão Administrativa e Financeira, a produzir efeitos a partir de 3 de maio de 2023;

Dr. Paulo Sérgio Meira Semedo, Dirigente Intermédio de 3.º grau dos Serviços Financeiros, a produzir efeitos a partir de 2 de junho de 2023.

28 de junho de 2023. — O Presidente da Câmara, *Luís Fernando Martins Rosinha*.

316632032

**MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PERA****Aviso (extrato) n.º 14582/2023**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (licenciado na área de informática).

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (licenciado na área de informática)

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que, na sequência de deliberação tomada pelo órgão executivo em 17/02/2023, se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, para exercício de funções nos Serviços Informáticos da Divisão de Administração Autárquica, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Castanheira de Pera para o ano de 2023.

2 — Nível habilitacional: Licenciatura na área de informática — códigos da Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) 480 (Informática) ou 523 (Engenharia Informática).

3 — Caracterização do posto de trabalho: Desempenho de funções previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, caracterizando-se, designadamente, pelo exercício de funções: Administrar e assegurar todos os procedimentos de cibersegurança da competência da área em questão; Gerir e efetivar os procedimentos do RGPD da competência da área em questão; Proceder à gestão dos serviços *web* existentes no Município; Proceder à gestão da rede informática; Proceder à gestão de *hardware*; Apoiar o Município em todas as questões relativas à área da informática.

4 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação integral do aviso de abertura na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt (1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*).

5 — A publicação integral do aviso será igualmente efetuada na Página Oficial do Município em <http://www.cm-castanheiradepera.pt/PT/autarquia-recursos-humanos>.

3 de julho de 2023. — A Vereadora da Câmara Municipal, *Maria Adelaide dos Santos Bernardo*.

316646954



MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

Aviso (extrato) n.º 14583/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal para dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (motorista de transportes coletivos).

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que por deliberação desta Câmara Municipal, tomada em reunião de 18 de maio de 2023, e por meu despacho de 25 de maio de 2023, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, o seguinte procedimento concursal que se destina à ocupação dos postos de trabalho a seguir indicados existentes no mapa de pessoal, com vista à constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na seguinte carreira e categoria:

Assistente Operacional (Motorista de Transportes Coletivos) — 2 postos de trabalho.

Local de trabalho: Município de Castro Verde.

Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Conduzir autocarros para o transporte de passageiros, segundo percursos estabelecidos e atendendo à segurança e comodidade dos mesmos; Percorrer os circuitos estabelecidos de acordo com o horário estipulado; Efetuar as manobras e os sinais luminosos necessários à circulação, atendendo ao estado da via e do veículo, à circulação de outros veículos e peões e às regras e sinais de trânsito; Regular a velocidade tendo em atenção o cumprimento dos horários e a comodidade e a segurança dos passageiros; Parar o veículo nos locais de paragem estabelecidos, a fim de permitir a entrada e saída de passageiros.

Requisitos Habilitacionais: Escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento.

Requisitos Específicos: Carta de Condução para as categorias B e D;

Certificado de Motorista para o Transporte coletivo de Crianças;

Carta de Qualificação de Motorista (CQM);

Cartão Tacográfico de condutor.

A publicação integral deste aviso será efetuada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet do Município de Castro Verde (www.cm-castroverde.pt).

27 de junho de 2023. — O Presidente, *António José Brito*.

316633483



MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 14584/2023

Sumário: Conclusão do período experimental do trabalhador Artur Jorge Carvalho Machado.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, foi concluído com sucesso o período experimental, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do trabalhador Artur Jorge Carvalho Machado, integrado na carreira de técnico superior, com a classificação final de 15,00 valores, tendo sido a mesma homologada por meu despacho datado de 04 de agosto de 2022.

31 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara, *Dr. José António Peixoto Lima*.

316625837



MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 14585/2023

Sumário: Conclusão do período experimental da trabalhadora Vera Patrícia da Mota Pereira.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, foi concluído com sucesso o período experimental, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da trabalhadora Vera Patrícia da Mota Pereira, integrada na carreira de técnico superior, com a classificação final de 15,30 valores, tendo sido a mesma homologada por meu despacho datado de 05 de setembro de 2022.

31 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara, *Dr. José António Peixoto Lima*.

316625278



MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 14586/2023

Sumário: Conclusão do período experimental da trabalhadora Vanessa Patrícia Teixeira de Oliveira Mesquita.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, foi concluído com sucesso o período experimental, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da trabalhadora Vanessa Patrícia Teixeira de Oliveira Mesquita, integrada na carreira de assistente técnica, com a classificação final de 17,10 valores, tendo sido a mesma homologada por meu despacho datado de 15 de junho de 2022.

31 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara, *Dr. José António Peixoto Lima*.

316625812



MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 14587/2023

Sumário: Renovação de contrato de trabalho por tempo determinado com a trabalhadora Maria Fernanda Silva Costa Gonçalves.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho, datado de 06 de junho de 2023, e em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi renovado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo, pelo período de seis meses, com início a 07 de agosto de 2023, com a trabalhadora, Maria Fernanda Silva Costa Gonçalves, contrato celebrado ao abrigo do artigo 294.º-A, da Lei Geral de Trabalho em funções públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 de junho de 2023. — O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *Domingos Jorge Cunha Teixeira*.

316627587



MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 14588/2023

Sumário: Renovação da comissão de serviço de Hélder Ramos Pêra no cargo de chefe de divisão.

Renovação da Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 02 de novembro de 2022, e ao abrigo das disposições da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, aplicada à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos, do trabalhador, Hélder Ramos Pêra, Arq., no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento, com efeitos a 13 de janeiro de 2023.

15 de junho de 2023. — O Presidente da Câmara, *José António Peixoto Lima*, Dr.

316665568



MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 14589/2023

Sumário: Aprova o Regulamento Municipal de Utilização e Cedência do Auditório do Centro Cultural Marcelo Rebelo de Sousa.

Aprova o Regulamento Municipal de Utilização e Cedência do Auditório do Centro Cultural Marcelo Rebelo de Sousa

José António Peixoto Lima, Presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 04 de maio de 2023, e a Assembleia Municipal de Celorico de Basto, em reunião ordinária realizada no dia 30 de junho de 2023, deliberaram aprovar, após consulta pública, o Regulamento Municipal de Utilização e Cedência do Auditório do Centro Cultural Marcelo Rebelo de Sousa, que se publica, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 de julho de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *José António Peixoto Lima*.

Regulamento Municipal de Utilização e Cedência do Auditório do Centro Cultural Marcelo Rebelo de Sousa

Nota Justificativa

Os auditórios municipais constituem espaços privilegiados de promoção e difusão de atividades culturais essenciais para o desenvolvimento equilibrado e harmonioso de uma sociedade que não só não dispensa a prática cultural, como a reconhece como uma condição elementar da educação e vivência social do cidadão.

Para que se verifique uma correta e racional utilização do espaço é importante a existência de um conjunto de regras e princípios a que se deve obedecer essa utilização, que devem ser regularmente atualizados em função das necessidades de cada momento.

CAPÍTULO I

Objeto, Âmbito de aplicação, e Finalidades

Artigo 1.º

Legislação Habilitante

O presente Regulamento é elaborado no uso da competência regulamentar conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pelas disposições ínsitas nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 2 e no n.º 1 do artigo 23.º e alíneas *e*), *ee*) e *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e Âmbito

1 — O presente regulamento visa estabelecer as normas de funcionamento, segurança e utilização do Auditório Municipal, propriedade do Município de Celorico de Basto.

2 — O regulamento estabelece ainda as normas relativas à cedência deste espaço a entidades exteriores ao Município.



Artigo 3.º

Objetivos

1 — O Auditório constitui um espaço destinado à promoção e realização de atividades e eventos nos domínios da cultura, das artes, da educação e do desenvolvimento económico.

2 — O Auditório destina-se à realização de espetáculos, congressos, conferências, seminários e demais eventos socioculturais, artísticos, técnico-científicos ou outros, promovidos pela autarquia, por pessoa singular ou coletiva, entidade pública ou privada, desde que se ajustem às instalações e não sejam incompatíveis com a utilização de um bem público.

3 — A cedência do Auditório está condicionada pelos objetivos determinados pela Câmara Municipal na observância e aplicação das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços, à imagem pública do serviço autárquico e do respeito pelas normas públicas de civismo.

CAPÍTULO II

Cedência e Utilização

Artigo 4.º

Cedência e Utilização

1 — A utilização do Auditório carece de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas.

2 — Os pedidos de utilização do Auditório e/ou respetivos espaços adjacentes são dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data do evento, e deles deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação da entidade promotora do evento;
- b) Identificação do responsável pela ação;
- c) Identificação da natureza e os objetivos do evento;
- d) Indicação das datas e horários de utilização;
- e) Indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem/desmontagem de equipamentos;
- f) Indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretendam afetar ao evento;
- g) Indicação da necessidade de utilização de camarins e espaços anexos, caso exista.

3 — Pedidos formulados fora deste prazo poderão ser considerados em função da disponibilidade do espaço, dos recursos humanos e técnicos necessários à realização do evento.

4 — Eventuais indicações prestadas *in loco* ou por via telefónica, acerca da disponibilidade de datas, para a utilização do Auditório, não constituirão, por si só, uma garantia da respetiva reserva.

5 — Só com a notificação da autorização de utilização prevista no número um, ficará oficializada a reserva do Auditório.

Artigo 5.º

Critérios e Prioridades

1 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de prioridade sobre a marcação de utilização do Auditório, para realização de atividades próprias ou por si apoiadas.

2 — Em caso de concorrência entre entidades, verificando-se pedidos simultâneos para datas coincidentes, caberá ao Presidente da Câmara ou ao Vereador com competências delegadas decidir ponderando o interesse público das iniciativas propostas.

3 — Não se verificando aquele fator de ponderação, que habilite mais uma entidade em relação às restantes, será dada preferência à entidade sediada no concelho de Celorico de Basto e, por último, utilizar-se-á o critério do pedido formulado em primeiro lugar.

Artigo 6.º

Obrigações dos Utilizadores

1 — As entidades utilizadoras do Auditório obrigam-se a não ultrapassar a lotação de 160 lugares sentados mais 4 de mobilidade reduzida para não porem em risco a segurança de pessoas e bens e para darem cumprimento à legislação em vigor.

2 — São da responsabilidade das entidades utilizadoras do Auditório quaisquer dano, furto ou desaparecimento de bens ou material deixado nos espaços que lhe tenham sido cedidos para a realização do evento.

3 — As despesas com a reparação ou reposição de equipamentos danificados, furtados ou desaparecidos serão imputados às entidades responsáveis pela sua utilização.

4 — As entidades utilizadoras do Auditório são responsáveis por quaisquer infrações à legislação em vigor sobre espetáculos e realização de eventos públicos.

5 — É da responsabilidade dos utilizadores o pagamento de todas as verbas relativas a adicionais, no respeito pelos direitos de terceiros, como os Direitos de Autor e outros fixados na lei relativos à produção de espetáculos.

Artigo 7.º

Impedimentos

O Auditório não poderá ser cedido para as seguintes realizações:

- a) Culto religioso;
- b) Iniciativas que, pelas suas características, possam colocar em perigo a segurança do espaço, dos seus equipamentos e do público;
- c) Iniciativas que apelem ao desrespeito dos valores constitucionais, nomeadamente no âmbito dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Artigo 8.º

Supervisão

1 — Os funcionários da Câmara Municipal responsáveis pelo Auditório, deverão presenciar a instalação de equipamentos necessários aos eventos, supervisionar, orientar e fiscalizar a correta e segura instalação desses equipamentos, a utilização dos espaços necessários aos eventos e os serviços de apoio aos mesmos, desde que não perturbem o normal desenvolvimento das atividades em curso.

2 — Os serviços e pessoal responsáveis pela manutenção do Auditório, deverão emitir as instruções necessárias à manutenção da ordem, da segurança e higiene das instalações sempre que se verifique o desrespeito das obrigações referidas no número anterior.

3 — A verificação de qualquer conduta que, singular ou coletivamente praticada, seja suscetível de afetar ou perturbar o normal funcionamento dos serviços, o acesso aos espaços, de desrespeitar a tranquilidade pública, ou de utilizar os espaços para práticas ilícitas, desonestas ou diversas das solicitadas e concedidas, dará Município de Celorico de Basto o direito de exercer ordem de expulsão das instalações ou de revogar a autorização do Auditório (e, neste caso, a suspender o evento previsto em curso).



Artigo 9.º

Divulgação de Eventos

1 — A afixação e exposição, no hall e espaços anexos ao Auditório, de cartazes ou outros materiais publicitários ou de divulgação pertencentes às entidades utilizadoras carece de autorização prévia e está condicionada ao espaço que para o efeito for indicado em função da organização do mesmo, segurança e livre circulação de pessoas.

2 — Na divulgação que as entidades venham a fazer do evento, a Câmara Municipal de Celorico de Basto deverá aparecer como entidade apoiante e/ou organizadora.

Artigo 10.º

Responsabilidade do Município

O Município de Celorico de Basto declina qualquer responsabilidade por danos materiais ou morais que resultem do incumprimento das normas estabelecidas no presente regulamento, instruções do pessoal de serviço e condições de cedência do Auditório.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 11.º

Dúvidas e Omissões

Em caso de omissão ou dúvidas emergentes do presente regulamento, as mesmas serão analisadas e decididas, por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicitação no *Diário da República*.

316640408

**MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO****Aviso n.º 14590/2023**

Sumário: Aprova o Regulamento Municipal de Utilização das Instalações Desportivas Municipais do Município de Celorico de Basto.

Aprova o Regulamento Municipal de utilização das instalações desportivas municipais do Município de Celorico de Basto

José António Peixoto Lima, Presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 04 de maio de 2023, e a Assembleia Municipal de Celorico de Basto, em reunião ordinária realizada no dia 30 de junho de 2023, deliberaram aprovar, após consulta pública, o Regulamento Municipal de utilização das instalações desportivas municipais do Município de Celorico de Basto, que se publica, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 de julho de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *José António Peixoto Lima*.

Regulamento Municipal de Utilização das Instalações Desportivas Municipais do Município de Celorico de Basto

Nota Justificativa

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, estabelece o enquadramento genérico das atribuições do Estado e demais entidades públicas na promoção da atividade física e desportiva, reiterando a exigência constante do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), segundo o qual todos têm direito à cultura física e ao desporto e ressaltando a obrigação de as Autarquias Locais criarem espaços públicos aptos para a atividade física, mas, também, desenvolver uma política integrada de infraestruturas e equipamentos desportivos.

Em concretização do disposto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, vários diplomas legais foram publicados, no sentido de concretizar alguns dos conceitos referenciado naquela Lei de Bases, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro (que estabelece o Regime Jurídico do Seguro Desportivo Obrigatório), o Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho (que estabelece o Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público), a Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto (que define o Regime Jurídico da Responsabilidade Técnica pela Direção e Orientação das Atividades Desportivas nas Instalações Desportivas) e a Lei n.º 38/2012, de 28 de agosto (Lei Antidopagem no Desporto).

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, as instalações desportivas devem dispor de um regulamento interno, elaborado pelo proprietário ou por entidade que explore a instalação, contendo as normas de utilização a ser observadas pelos respetivos utentes, devendo o mesmo, além do mais, ser objeto de devida publicação no interior da própria instalação.

Assim, a prática regular e orientada de atividades físicas e desportivas é, reconhecidamente, um fator de promoção, de desenvolvimento e de manutenção dos índices de saúde, de educação e de cultura da sociedade contemporânea, contribuindo para o seu equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento harmonioso.

A sua crescente importância vincula e responsabiliza as autarquias locais na criação de condições que possibilitem e potenciem o acesso a atividades físicas e desportivas.

As instalações desportivas assumem-se como elementos fundamentais para a democratização do acesso à prática de atividade física e desportiva, constituindo a base essencial para o desenvolvimento desportivo.

O Município de Celorico de Basto tem vindo a dotar o concelho com um conjunto de instalações desportivas, visando corresponder à crescente evolução das exigências e necessidades do



movimento associativo desportivo e da população em geral, nas quais os pavilhões desportivos municipais pelas suas características técnicas, assumem particular importância como estruturas vocacionadas para a promoção, dinamização e desenvolvimento da atividade física e desportiva no concelho de Celorico de Basto.

Em conformidade, tendo em vista a qualidade do serviço prestado aos utilizadores das instalações desportivas municipais e respetiva segurança, é essencial definir um conjunto de normas e princípios, adequado à realidade local e em harmonia com o cumprimento da legislação aplicável nesta área de intervenção, de modo a que, o seu funcionamento, nas variadas vertentes de utilização, se processe de forma racional, segura e equilibrada.

De entre as atribuições cometidas aos Municípios, conta-se, nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico, que é competência da Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal”, em que se enquadram as instalações desportivas de uso público, propriedade, ou geridas pela autarquia.

Efetuada a ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, verifica-se, que as regras e preços aqui previstos decorrem das atribuições dos municípios, mormente, os tempos livres e desporto, conforme estabelece o artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, daqui decorrendo que grande parte das vantagens são as de permitir concretizar e desenvolver a prática do desporto, promovendo assim a saúde e educação e, paralelamente, a aproximação da administração ao cidadão.

CAPÍTULO I

Parte Geral

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas k) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente regulamento define a regras de funcionamento e utilização de todas as instalações desportivas municipais existentes, ou as que venham a integrar, a qualquer título, a rede de instalações desportivas municipais do concelho, sem prejuízo da aplicação de eventuais regulamentos específicos para determinadas instalações desportivas.

2 — As instalações desportivas pertencentes a entidades terceiras, cuja administração e gestão estejam atribuídas por protocolo à Câmara Municipal de Celorico de Basto, ficam, de igual modo, abrangidas pelo presente Regulamento, salvaguardando-se as condições particulares devidamente especificadas.

Artigo 3.º

Instalações Desportivas

1 — Entende-se por instalação desportiva o espaço edificado ou conjunto de espaços resultantes de construção fixa e permanente, organizados para a prática de atividades desportivas, que incluem as áreas de prática e as áreas anexas para os serviços de apoio e instalações complementares, conforme artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 141/2009.

2 — As instalações desportivas municipais têm por finalidade principal a disponibilização de espaços desportivos e a prestação de serviços na área do desporto, do lazer, da educação e da saúde à população em geral, ao movimento associativo, às escolas e outras entidades que diretamente influenciem a atividade e o desenvolvimento desportivos municipais.

3 — São, nomeadamente, instalações desportivas do Município de Celorico de Basto:

a) O Estádio Municipal de Celorico de Basto, composto por:

- i) Campo de Futebol de 11;
- ii) Campo de futebol de 7;

b) O Complexo Desportivo da Escola EBS de Celorico de Basto, composto por:

- i) Pavilhão desportivo;
- ii) Campos desportivos exteriores (Andebol, Basquetebol, Futsal e ténis);

c) O Complexo Desportivo da Escola EB 2/3 da Mota, composto por:

- i) Pavilhão desportivo;
- ii) Ginásio Polivalente;
- iii) Campos desportivos exteriores (Andebol, Basquetebol, Futsal);

d) O Complexo Desportivo da Escola EB 2/3 da Gandarela, composto por:

- i) Pavilhão desportivo;
- ii) Campos desportivos exteriores (Andebol, Basquetebol, Futsal);

e) A sala de Ginástica do Centro Escolar de Celorico de Basto;

f) A sala de Ginástica do Centro Escolar de Fermil de Basto;

g) O Ginásio Polivalente da Antiga C+S e espaços adjacentes exteriores;

h) Polidesportivos de Ar Livre (Andebol, Basquetebol, Futsal e Ténis), sendo eles:

i) Polidesportivo de ar livre do Freixieiro

ii) Polidesportivo de ar livre de Arnoia;

iii) Polidesportivo de ar livre da Mota;

iv) Polidesportivo de Fermil de Basto.

Artigo 4.º

Gestão

1 — As instalações referidas no artigo anterior são propriedade e/ou encontram-se sob gestão do Município de Celorico de Basto.

2 — A Câmara Municipal de Celorico de Basto é responsável pela gestão, administração e manutenção das instalações desportivas municipais.

3 — A Câmara Municipal de Celorico de Basto reserva-se o direito de interromper o funcionamento das instalações desportivas, sempre que o julgue conveniente ou a tal seja forçada por motivos de avarias, execução de obras, trabalhos de limpeza, de manutenção ou outros.



SECÇÃO II

Regras de Utilização das Instalações Desportivas

Artigo 5.º

Utilização

1 — A utilização das instalações desportivas deverá, obrigatoriamente, respeitar as normas de boa conservação das instalações e dos equipamentos, a observância das regras gerais de conduta cívica, bem como a imagem pública do serviço autárquico.

2 — As instalações desportivas municipais, embora possam receber outras atividades, destinam-se, prioritariamente, à prática desportiva municipal.

3 — O acesso dos utilizadores às instalações desportivas encontra-se condicionado aos respetivos horários de funcionamento, lotação máxima permitida e disponibilidade.

4 — A presença dos utilizadores das entidades a quem as instalações desportivas tenham sido cedidas, nomeadamente, nos balneários, fica condicionada à presença de um responsável daquelas entidades (dirigente ou treinador) nas respetivas instalações.

5 — As entidades a quem tenham sido cedidas as instalações desportivas, nos termos do presente Regulamento, não podem proporcionar a sua utilização por terceiros, exceto se para tal possuírem autorização concedida pela Câmara Municipal de Celorico de Basto.

Artigo 6.º

Disciplina e conduta

1 — Os utilizadores devem cumprir as seguintes normas de disciplina e conduta:

a) Usar de respeito, correção e urbanidade para com os restantes utilizadores e trabalhadores do Município;

b) Aceder às instalações apenas depois da correspondente autorização emitida pelo trabalhador responsável pelas instalações e pagamento dos preços devidos, se aplicável;

c) Entrar no espaço de prática desportiva com vestuário e/ou calçado adequados à mesma e em condições de higiene recomendáveis;

d) Não permanecer nos balneários para além de 20 minutos após o final da atividade desportiva;

e) Não aceder a zonas e equipamentos de acesso reservado;

f) Aceder de imediato às solicitações de identificação que lhe sejam dirigidas pelo pessoal de segurança ou trabalhadores do Município em serviço;

g) Não destinar as instalações desportivas a outros fins, que não aqueles a que a instalação normalmente se destine, com exceção, de atividades previstas em protocolo de cedência a celebrar nos termos previstos no presente Regulamento;

h) Comer ou beber apenas nos locais destinados para o efeito;

i) Não se fazer acompanhar por quaisquer animais, com exceção do previsto no Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de março;

j) Não entrar ou permanecer nas instalações se for portador de doenças infetocontagiosas, se encontrar em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes;

k) Não utilizar objetos estranhos e inadequados à prática desportiva, que possam deteriorar as instalações ou materiais nelas existentes;

l) Não praticar atos ilícitos no interior das instalações.

2 — O comportamento dos praticantes e dos espetadores das várias modalidades desportivas deverá, em qualquer caso, pautar-se por princípios de respeito mútuo, sã camaradagem, desportivismo e boa educação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Regulamento e na Lei Geral.

3 — Os trabalhadores do Município ao serviço nas instalações desportivas poderão não autorizar a entrada ou permanência nas mesmas de utilizadores que desrespeitem as normas de utilização constantes do número anterior e/ou que perturbem o normal desenvolvimento das atividades e de funcionamento das instalações.

Artigo 7.º

Interdições

Nas instalações desportivas, é proibido:

- a) A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas e de produtos estupefacientes lícitos ou ilícitos;
- b) O consumo de tabaco;
- c) A introdução de armas e substâncias ou agentes explosivos ou pirotécnicos;
- d) O acesso a animais, excetuando-se o previsto no Decreto-Lei n.º 74/2017, de 27 de março;
- e) O acesso a veículos motorizados, exceto quando em serviço;
- f) Lançar no chão papéis, plásticos, latas, garrafas e qualquer objeto suscetível de poluir/danificar os diversos espaços;
- g) Escrever, colar papéis ou riscar nas paredes, portas e janelas dos edifícios ou outras construções;
- h) Ingerir qualquer tipo de alimentos, fora dos locais destinados para o efeito;
- i) Transportar garrafas de vidro, latas ou outros objetos contundentes para o interior das instalações desportivas.

Artigo 8.º

Seguros

1 — Cabe ao Município de Celorico de Basto, no âmbito da lei geral, celebrar contrato de seguro que cubra os possíveis danos causados aos utilizadores ou terceiros, no decurso das atividades desportivas nas instalações desportivas da sua responsabilidade, decorrentes de uma normal utilização dos mesmos.

2 — No âmbito da prática desportiva federada e do praticante desportivo de alto rendimento, o seguro de acidentes pessoais segue o regime definido em legislação especial.

3 — Independentemente da responsabilidade criminal ou outra a que possa haver lugar, os utilizadores das instalações desportivas são civilmente responsáveis pelos danos causados a pessoas, materiais e equipamentos, quando estes resultem da incorreta utilização dos mesmos ou conduta imprópria.

4 — O Município de Celorico de Basto não se responsabiliza por quaisquer acidentes pessoais que ocorram nas suas instalações fora da sua supervisão técnica.

5 — O Município de Celorico de Basto não se responsabiliza, igualmente, por quaisquer bens ou valores perdidos/danificados nas instalações.

SECÇÃO III

Cedência das Instalações

Artigo 9.º

Princípios Orientadores

A utilização das instalações desportivas municipais obedece aos princípios da igualdade de acesso, imparcialidade e prossecução do interesse público, nomeadamente a dinamização do desporto e apoio a entidades e instituições ligadas ao desporto que desenvolvam a sua atividade na área do Município, tendo por base uma gestão dos equipamentos baseada nos princípios da eficácia, eficiência e economia.

Artigo 10.º

Tipos de Utilização

1 — As instalações desportivas municipais podem ser utilizadas pela população em geral e por qualquer entidade, pública ou privada.

2 — Entende-se por população em geral, todos os utilizadores das instalações desportivas municipais que não se dediquem à prática desportiva.

3 — As instalações desportivas municipais podem ser utilizadas de forma individual ou coletiva, com ou sem enquadramento técnico, em projetos dinamizados pelo Município de Celorico de Basto ou em regime de cedência a outras entidades públicas ou privadas, nos termos da legislação aplicável.

4 — As instalações podem ser cedidas em regime regular ou pontual nos termos definidos no presente Regulamento.

5 — Desde que as condições técnicas do espaço o permitam e daí não resulte prejuízo para qualquer das partes, poderá ser autorizada a prática simultânea de várias atividades, devendo, neste caso, os utilizadores pautar a sua conduta pelo respeito mútuo de modo a não perturbar as atividades dos demais.

Artigo 11.º

Ordem de prioridades na utilização

1 — A utilização das instalações desportivas municipais respeitará, sucessivamente, as seguintes prioridades:

a) Atividades de educação física e desporto escolar desenvolvidas pelos estabelecimentos de ensino público do respetivo agrupamento de escolas, enquadradas em atividades curriculares ou de enriquecimento curricular;

b) Atividades desportivas ou outras promovidas pelo Município;

c) Atividades desportivas de carácter regular desenvolvidas por entidades legalmente constituídas do concelho, no âmbito da iniciação, formação desportiva ou competição com quadro federado;

d) Outras atividades desportivas de carácter regular desenvolvidas por entidades legalmente constituídas do concelho;

e) Outras utilizações de carácter desportivo por grupos informais;

f) Outras utilizações.

2 — Nas situações previstas nas alíneas c) e d) terão preferência as entidades que pretendam uma utilização para a prática desportiva regular e que movimentem um maior número de praticantes.

3 — Nas situações previstas nas alíneas e) e f) é dada preferência ao pedido apresentado em primeiro lugar, que obedeça aos requisitos e condições estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 12.º

Procedimento

1 — Os pedidos de cedência das instalações desportivas são formalizados por escrito, através da utilização de requerimento próprio (conforme Anexo I do presente Regulamento), os quais poderão ser entregues, diretamente, nos serviços responsáveis pela área do desporto, nos serviços de atendimento da Câmara Municipal de Celorico de Basto, enviados por via postal ou correio eletrónico para: desporto@mun-celoricodebasto.pt.

2 — O pedido de cedência das instalações desportivas implica a aceitação, pelos respetivos utilizadores, das disposições do presente Regulamento.

3 — A autorização de cedência das instalações é concedida pela Câmara Municipal de Celorico de Basto, mediante a comunicação por escrito aos interessados, com a indicação das condições fixadas, estando sempre sujeita à disponibilidade das instalações.



Artigo 13.º

Cedências Regulares

1 — As instalações desportivas municipais podem ser cedidas em regime regular a entidades legalmente constituídas ou a grupos informais, mediante a apresentação de requerimento, nos termos definidos no n.º 1 do artigo anterior, até 31 de julho de cada ano.

2 — Os pedidos de cedência regular que não sejam formulados na data indicada no número anterior são considerados para efeitos de ordenação de listas de espera.

3 — Para efeitos de planeamento, o Município de Celorico de Basto pode requerer informação sobre as necessidades de utilização das instalações para a época desportiva seguinte.

Artigo 14.º

Cedências Pontuais

As instalações desportivas municipais podem ser cedidas em regime pontual a entidades legalmente constituídas ou a grupos informais, mediante a apresentação de requerimento nos termos referidos no n.º 1 do artigo 12.º até 1 (um) mês antes da utilização.

Artigo 15.º

Apreciação do Pedido

Todos os pedidos de utilização das instalações desportivas são apreciados pelos serviços municipais responsáveis pela área do desporto, sendo objeto de decisão pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada na matéria.

Artigo 16.º

Deferimento ou Indeferimento do Pedido

1 — O deferimento do pedido de utilização é notificado ao requerente, devendo especificar a instalação em causa, o período e horário de utilização, bem como os condicionamentos estabelecidos pela Câmara Municipal de Celorico de Basto, quando existam.

2 — O indeferimento do pedido de utilização é notificado ao requerente acompanhado da respetiva fundamentação.

Artigo 17.º

Deveres das entidades gestoras

1 — Nas instalações desportivas cedidas, designadamente, mediante protocolo de colaboração, contrato-programa ou outros, a gestão, administração, manutenção e conservação das instalações é assegurada nos termos contratualmente definidos.

2 — As entidades gestoras devem cumprir a legislação em vigor em matéria de segurança e qualidade das instalações e dos serviços prestados, bem como assegurar o cumprimento do disposto nos artigos 6.º e 7.º do presente Regulamento no interior das instalações desportivas.

3 — As entidades gestoras, aquando do início da gestão e, ou, administração das instalações desportivas, são obrigadas a apresentar na Câmara Municipal de Celorico de Basto as apólices de seguro em vigor e demais licenças necessárias, devendo ainda, sempre que tal ocorra, apresentar as revalidações das apólices de seguro e demais licenças.

4 — No final de cada época desportiva as entidades gestoras devem apresentar, sendo caso disso, um relatório circunstanciado da gestão das respetivas instalações desportivas e da execução dos protocolos/contratos estabelecidos com a Câmara Municipal de Celorico de Basto.



Artigo 18.º

Utilização com fins lucrativos e eventos com transmissão televisiva e afixação de publicidade

1 — A utilização das instalações para atividades de que possam advir resultados financeiros para o utilizador dependerá de requerimento escrito e será autorizada pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada, implicando a celebração de contrato específico.

2 — A utilização das instalações com a transmissão televisiva de eventos a realizar nas instalações desportivas dependerá de requerimento escrito a apresentar pelos promotores e será autorizada pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada, por forma a acautelar as obrigações publicitárias e de patrocínios anteriormente assumidas e os interesses do Município, implicando a celebração de contrato específico.

Artigo 19.º

Recolha de imagens e som

1 — A captação de som e/ou imagem das atividades a realizar nos espaços desportivos municipais carece de prévia autorização das entidades promotoras, bem como dos intervenientes nas atividades, por forma a evitar qualquer violação dos direitos de autor ou de imagem, cumprindo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados.

2 — Nas atividades em que o Município de Celorico de Basto é a entidade organizadora/promotora, a autorização emitida pela Câmara Municipal de Celorico de Basto deve ser sempre dada por escrito.

3 — Poderão ser impostos limites à captação de imagens, conforme o tempo disponível, o momento da atividade e o local de filmagem, sendo que estas condicionantes constarão da autorização a conceder.

Artigo 20.º

Publicidade

A afixação de publicidade por parte das entidades ou utilizadores das instalações desportivas carecem de autorização da Câmara Municipal de Celorico de Basto, não dispensando o cumprimento das regras previstas na lei geral e na regulamentação municipal sobre publicidade.

SECÇÃO IV

Preços e formas de pagamento

Artigo 21.º

Preços

1 — Os preços devidos pela utilização das instalações desportivas municipais constam da tabela de preços, anexa ao presente Regulamento como “Anexo II”, e que dele faz parte integrante.

2 — A Câmara Municipal de Celorico de Basto pode fixar preços diferenciados, nomeadamente, com fundamento na promoção das correspondentes atividades por razões sociais, culturais, educativas ou de apoio ou incentivo à formação desportiva e artística juvenil, bem como dispensar total ou parcialmente o respetivo pagamento, após apreciação técnica dos serviços municipais competentes.

3 — A Câmara Municipal de Celorico de Basto poderá também definir períodos temporais em que as instalações desportivas ficarão acessíveis de forma livre, podendo os utilizadores usufruir das mesmas sem qualquer custo associado, ficando disponível o espaço para a população em geral.



Artigo 22.º

Forma de pagamento

1 — O preço devido pela utilização deverá ser pago na tesouraria da Câmara Municipal de Celorico de Basto e nos postos de atendimento ao cidadão da Mota, Gandarela e Fermil de Basto mediante guias emitidas pelo serviço competente, no prazo de cinco dias a contar do envio da notificação para o efeito.

2 — Nas cedências regulares mensais, o pagamento é efetuado até ao 8.º dia de cada mês.

3 — O não pagamento dos preços devidos, no prazo definido, implica a interdição ou cancelamento da utilização, consoante o caso.

Artigo 23.º

Reembolso por não utilização

1 — A desistência nas cedências pontuais deve ser comunicada com, pelo menos, três dias úteis de antecedência, com fundamento em motivos atendíveis.

2 — Cumprido o prazo referido no número anterior e aceite a desistência, o valor do pagamento é restituído ao requerente.

3 — A desistência nas cedências regulares deve ser comunicada, em requerimento devidamente fundamentado, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis relativamente ao termo do prazo pretendido e acarreta o correspondente pagamento da utilização durante esse período.

Artigo 24.º

Cancelamento da autorização de cedência

1 — A cedência de utilização das instalações desportivas poderá ser cancelada quando se verifique alguma das seguintes situações:

- a) Não pagamento dos preços de utilização devidos;
- b) Danos produzidos nas instalações ou em quaisquer materiais nelas integrados, provocados por deficiente ou negligente utilização;
- c) Utilização para fins diferentes daqueles para que foi concedida autorização;
- d) Utilização por entidades ou utilizadores estranhos aos que foram autorizados;
- e) Desrespeito reiterado pelos utilizadores das regras de disciplina e conduta previstas no artigo 6.º e das interdições fixadas no artigo 7.º

SECÇÃO V

Funcionamento das instalações desportivas

Artigo 25.º

Período e Horário de Funcionamento

Os horários de funcionamento, abertura e encerramento para cada época desportiva são fixados anualmente pela Câmara Municipal de Celorico de Basto.

Artigo 26.º

Encerramento

1 — A utilização das instalações desportivas municipais estará limitada nos feriados nacionais, no feriado municipal, nos dias 24 e 31 de dezembro e, ainda, em todas as datas que vierem a ser determinadas por indicação da Câmara Municipal de Celorico de Basto.



2 — As instalações desportivas municipais podem, ainda, encerrar por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto, ou Vereador com competência delegada na matéria, nos períodos de tempo em que a frequência de utilização não justifique o seu funcionamento.

3 — As instalações desportivas poderão também ser encerradas por motivos de obras de beneficiação dos equipamentos, formação profissional dos técnicos ou para a realização de competições ou festivais, devendo os utilizadores ser antecipadamente avisados.

4 — As atividades poderão, ainda, ser suspensas por motivos alheios à vontade do Município, sempre que a tal aconselhe a salvaguarda da saúde pública, por motivo de cortes de água, eletricidade ou outros de força maior, não havendo, nestes casos, direito à devolução do preço de utilização.

Artigo 27.º

Deveres dos trabalhadores

São deveres dos trabalhadores a desempenhar funções nas instalações desportivas, para além dos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 29 de junho, os seguintes:

- a) Abrir e fechar as instalações no horário previamente estabelecido;
- b) Controlar a entrada dos utilizadores e a sua circulação no interior das instalações;
- c) Zelar pelo cumprimento das disposições do presente Regulamento;
- d) Fiscalizar o cumprimento de pagamento do preço devido pela sua utilização (caso se aplique);
- e) Manter as instalações limpas e arrumadas;
- f) Dar conhecimento ao respetivo superior hierárquico de todas as infrações ao Regulamento que presenciarem no exercício das suas funções.

Artigo 28.º

Iniciativas Municipais

1 — O Município de Celorico de Basto reserva-se o direito de utilização das instalações desportivas, nas datas e horários abrangidos por cedências, para iniciativas próprias.

2 — As competições desportivas oficiais têm igualmente prioridade sobre as restantes atividades para as quais as instalações desportivas estejam cedidas.

3 — Para realização dos eventos abrangidos pelos números anteriores, o Presidente da Câmara, ou Vereador com competência delegada na matéria, poderá determinar a suspensão das atividades a realizar na instalação desportiva, ainda que com prejuízo dos utilizadores, mediante comunicação aos mesmos, com pelo menos 48 horas de antecedência.

4 — Nos casos previstos no número anterior, os utilizadores serão compensados no tempo de utilização, mediante devolução do preço anteriormente pago, se aplicável.

Artigo 29.º

Cedência para provas desportivas

1 — É da responsabilidade da entidade organizadora da competição a definição e conteúdo do direito de acesso de entidades oficiais e/ou outras.

2 — Aquando do pedido de cedência deverão ser indicadas todas as condições necessárias para a realização das provas.

Artigo 30.º

Utilização de materiais e equipamentos

1 — Só têm acesso às arrecadações dos materiais e equipamentos os trabalhadores responsáveis pelas instalações.



2 — Os responsáveis pela utilização dos equipamentos necessários para a atividade a desenvolver devem auxiliar os trabalhadores da Câmara Municipal de Celorico de Basto no transporte e na montagem/desmontagem dos materiais e equipamentos utilizados.

Artigo 31.º

Responsabilidade dos utilizadores

1 — Os utilizadores das instalações desportivas constantes deste Regulamento são responsáveis por:

- a) Conservar e arrumar os materiais e equipamentos que utilizem;
- b) Danos materiais resultantes da utilização das instalações;
- c) Policiamento do recinto durante a realização de quaisquer eventos por si promovidos que assim o determinem;
- d) Obtenção de licenças e autorizações que sejam necessárias à realização dos eventos por si promovidos.

2 — Caso se verifique a situação prevista na alínea *b)* do número anterior, as entidades em causa constituem-se na obrigação de indemnizar o Município de Celorico de Basto pelos danos causados.

SECÇÃO V

Fiscalização e Contraordenações

Artigo 32.º

Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento são da competência da Câmara Municipal de Celorico de Basto, exercida através dos serviços competentes em matéria de desporto.

Artigo 33.º

Contraordenações

1 — As contraordenações previstas neste Regulamento regem-se pelo regime geral das contraordenações.

2 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal a que houver lugar, as infrações ao disposto no presente Regulamento constituem contraordenação punível com coima graduada entre € 50,00 e € 250,00, no caso de o infrator ser pessoa singular e de € 100,00 a € 500,00, no caso do infrator ser pessoa coletiva.

3 — Caso a contraordenação seja praticada com negligência, os limites máximos e mínimo das coimas são reduzidos para metade.

4 — O produto das coimas constitui receita do Município de Celorico de Basto.

5 — Para além da coima, podem ser aplicadas ao infrator as seguintes sanções acessórias:

- a) Apreensão dos objetos usados na prática da contraordenação;
- b) Interdição de utilização das instalações desportivas por um período máximo de 12 meses, contados desde a data da notificação da decisão condenatória.

CAPÍTULO II

Disposições Específicas

SECÇÃO I

Pavilhões Municipais

Artigo 34.º

Condições de utilização

1 — Não é permitida a utilização de equipamento e materiais suscetíveis de deteriorarem o pavimento do Pavilhão.

2 — Os utilizadores devem utilizar equipamento compatível com as atividades desportivas em que estão integrados.

3 — É permitida a entrada nos balneários, 15 minutos antes de cada aula/treino e a saída até 20 minutos após o termo dos mesmos.

4 — No caso de jogos, eventos ou competições oficiais, não se aplica o disposto no número anterior, sendo o período de ocupação relativo às especificidades regulamentares da modalidade em questão.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 35.º

Proteção de dados

1 — De acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados e demais legislação atinente, enquanto responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos para elaboração e subscrição deste documento e eventuais anexos, o Município de Celorico de Basto — Praça Cardeal D. António Ribeiro, n.º 1, 4890-291 Celorico de Basto, informa o titular dos dados ou quem os fornece, do seguinte:

a) Contacto do Encarregado de Proteção de Dados geral@mun-celoricodebasto.pt;

b) A finalidade do tratamento dos dados pessoais é a expressa no presente documento e eventuais anexos, mormente o fornecimento de bens e/ou prestação de serviços e o cumprimento de obrigações legais daí decorrentes, a sua gestão administrativa, contabilística, fiscal, contencioso, a prova judicial, a proteção de receita e auditoria, e cumprimento de obrigações legais subsequentes, na prossecução do respetivo interesse público;

c) O fundamento legal desse tratamento é o fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, e o cumprimento das obrigações contratuais e legais daí decorrentes, recíprocas e para com outras entidades públicas, na prossecução do respetivo interesse público;

d) Os dados serão tratados por entidades terceiras apenas por força de disposição legal ou por estrita necessidade da efetivação das finalidades suprarreferidas;

e) Os dados pessoais recolhidos serão somente conservados pelo tempo estritamente necessário ao cumprimento de prazo certo expressamente fixado por Lei, ao referido fornecimento de bens e/ou serviços e demais finalidades referidas supra. Por defeito e na falta de prazo expresso, os dados serão guardados por um mínimo de 21 anos após arquivo do processo;

f) O titular dos dados pode exercer os direitos previstos no referido RGPD, designadamente o direito de informação, de acesso, de retificação, de apagamento, de limitação do tratamento, de portabilidade, de oposição, de reclamação para autoridade de controlo — Comissão Nacional de Proteção de Dados — Av. D. Carlos I n.º 134 -1.º - 1200-651 Lisboa — *e-mail*: geral@cnpd.pt. — e de



ser informado em caso de violação de dados, sem prejuízo das finalidades e prazos de conservação acima referidos;

g) A comunicação dos dados pessoais recolhidos — a saber: nomes, assinaturas, rubricas, número de documento de identificação, número de identificação fiscal, endereço, números de telefone, endereços de correio eletrónico e números de identificação bancária) constitui, requisito do fornecimento de bens e/ou serviços, bem como obrigação legal e contratual, pelo que o titular está obrigado a fornecê-los e a atualizá-los.

Artigo 36.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Celorico de Basto.

Artigo 37.º

Novas instalações desportivas

O presente Regulamento identifica as instalações desportivas municipais, ou sob gestão municipal, existentes à data da sua aprovação, sem prejuízo de se aplicar, também, a qualquer nova instalação desportiva municipal que venha a existir.

Artigo 38.º

Norma Revogatória

São revogados os Regulamentos de Utilização do Pavilhão Desportivo da Escola EB 2/3 S de Celorico de Basto, do Pavilhão da Mota, dos Polidesportivos de Ar Livre e do Estádio Municipal

Artigo 39.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação no *Diário da República*.



ANEXO I

Ficha de candidatura a cedência de utilização das Instalações Desportivas

ENTIDADE REQUERENTE				
ESPAÇO PRETENDIDO				
NOME DO RESPONSÁVEL				
CONTACTOS	TELEFÓNICO		EMAIL	
	HORÁRIO	DIA	MODALIDADE	ESCALÃO
ESTÁDIO				
PAVILHÃO				
CAMPO MULTIUSOS				
POLIDESPORTIVO				
SALA DE GINÁSTICA				

ANEXO II

Preços para utilização das instalações desportivas municipais

Descrição/designação das instalações desportivas		Preço (valor hora)
Estádio Futebol 7	Sem Utilização de Iluminação Artificial	60,00 €
	Com Utilização de Iluminação Artificial	120,00 €
Estádio Futebol 11	Sem Utilização de Iluminação Artificial	80,00 €
	Com Utilização de Iluminação Artificial	160,00 €
Pavilhão EBS Celorico	Sem Utilização de Iluminação Artificial	20,00 €
	Com Utilização de Iluminação Artificial	25,00 €
Campos Exteriores EBS	Sem Utilização de Iluminação Artificial	10,00 €
	Com Utilização de Iluminação Artificial	15,00 €
Pavilhão da Mota	Sem Utilização de Iluminação Artificial	15,00 €
	Com Utilização de Iluminação Artificial	20,00 €
Pavilhão da Gandarela	Sem Utilização de Iluminação Artificial	15,00 €
	Com Utilização de Iluminação Artificial	20,00 €
Sala Ginástica CE Celorico	Sem Utilização de Iluminação Artificial	7,00 €
	Com Utilização de Iluminação Artificial	10,00 €
Sala Ginástica CE Fermil	Sem Utilização de Iluminação Artificial	7,00 €
	Com Utilização de Iluminação Artificial	10,00 €



Descrição/designação das instalações desportivas		Preço (valor hora)
Polidesportivos	Sem Utilização de Iluminação Artificial.	5,00 €
	Com Utilização de Iluminação Artificial.	10,00 €
Sala Ginástica da Antiga C+S	Sem Utilização de Iluminação Artificial.	7,00 €
	Com Utilização de Iluminação Artificial.	10,00 €

316640335



MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 14591/2023

Sumário: Aprova o Regulamento do Conselho Municipal da Juventude.

Aprova o Regulamento do Conselho Municipal da Juventude

José António Peixoto Lima, Presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 04 de maio de 2023, e a Assembleia Municipal de Celorico de Basto, em reunião ordinária realizada no dia 30 de junho de 2023, deliberaram aprovar, após consulta pública, o Regulamento do Conselho Municipal da Juventude, que se publica, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 de julho de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *José António Peixoto Lima*.

Regulamento do Conselho Municipal da Juventude

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Natureza

O Conselho Municipal de Juventude (CMJ) de Celorico de Basto é o órgão consultivo do Município de Celorico de Basto sobre matérias relacionadas com as políticas de juventude.

Artigo 2.º

Objeto e habilitação legal

1 — O presente regulamento estabelece o regime jurídico do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto, bem como a sua composição, competências e modo de funcionamento.

2 — O presente regulamento tem como legislação habilitante os artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 25.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, na sua redação atual e artigos 25.º, n.º 1, alínea g) e 33.º, n.º 1, alínea k), todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e os artigos 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

3 — O Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto rege-se pelo presente Regulamento e pelo seu Regimento.

Artigo 3.º

Fins

O Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto prossegue os seguintes fins:

a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas setoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social;

b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;

- c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;
- d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no Município de Celorico de Basto;
- e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;
- f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;
- g) Colaborar com os órgãos do Município de Celorico de Basto no exercício das competências destes, relacionadas com a juventude;
- h) Incentivar e apoiar a atividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- i) Promover a colaboração entre associações juvenis no seu âmbito de atuação.

CAPÍTULO II

Composição

Artigo 4.º

Composição do Conselho Municipal de Juventude

1 — O Conselho Municipal da Juventude tem a seguinte composição:

- a) O presidente da câmara municipal, que preside, ou na sua ausência o Vereador com o Pelouro da Juventude;
- b) Um membro da Assembleia Municipal de Celorico de Basto de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores ali representados;
- c) O representante do município no conselho regional de juventude;
- d) Um representante de cada associação juvenil com sede no município inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ);
- e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município;
- f) Um representante de cada associação de estudantes do ensino superior com sede no município;
- g) Um representante de cada federação de estudantes inscrita no RNAJ cujo âmbito geográfico de atuação se circunscreva à área do concelho ou nas quais as associações de estudantes com sede no município representem mais de 50 % dos associados;
- h) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do município ou na Assembleia da República;
- i) Um representante de cada associação jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho, de âmbito nacional.

2 — Compete ao presidente do CMJ de Celorico de Basto proceder à notificação das entidades referidas no n.º 1 para que estas indiquem o seu representante no CMJ de Celorico de Basto.

Artigo 5.º

Observadores permanentes

O Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto pode, por deliberação, atribuir o estatuto de observador permanente, sem direito a voto, a outras entidades ou órgãos públicos ou privados locais, nomeadamente a instituições particulares de solidariedade social sediadas no concelho e que desenvolvam, a título principal, atividades relacionadas com a juventude, bem como a associações juvenis ou grupos informais de jovens não registados no RNAJ.



Artigo 6.º

Participantes Externos

O Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto pode, por deliberação, convidar a participar nas suas reuniões, sem direito a voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes das entidades referidas no número anterior que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

CAPÍTULO III

Competências

Artigo 7.º

Competências Consultivas

1 — Compete ao Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre as seguintes matérias:

- a) Linhas de orientação geral da política municipal de juventude, constantes do plano anual de atividades;
- b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afetas às políticas de juventude e às políticas setoriais com aquelas conexas.

2 — Compete ao Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre projetos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude.

3 — O Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto será auscultado pela Câmara Municipal durante a elaboração de projetos de atos previstos no número anterior.

4 — Compete ainda ao Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto emitir parecer facultativo sobre iniciativas da Câmara Municipal com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da Câmara Municipal, do Presidente da Câmara ou dos Vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.

5 — A Assembleia Municipal pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos ao Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas da juventude.

Artigo 8.º

Emissão dos pareceres obrigatórios

1 — Na fase de preparação das propostas de documentos relativos às alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, a Câmara Municipal reúne com o Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto para que possa apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude pelo executivo municipal, assim como, para o Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias.

2 — Após aprovação pelo executivo municipal dos documentos a que aludem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, é da competência da Câmara Municipal enviar esses documentos bem como toda a documentação relevante para análise ao Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto, solicitando a emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 1 do artigo anterior.

3 — Para efeitos de emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo anterior, a Câmara Municipal deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto toda a documentação relevante.



4 — O parecer do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto solicitado no n.º 2 do artigo anterior deve ser remetido ao órgão competente para deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida no número anterior.

5 — A não emissão de parecer obrigatório, no prazo previsto no n.º 4, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Competências de acompanhamento

Compete ao Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do Município de Celorico de Basto sobre as seguintes matérias:

- a) Execução da política municipal da juventude;
- b) Execução da política orçamental do Município de Celorico de Basto e respetivo setor empresarial relativa às políticas de juventude;
- c) Incidência da evolução da situação socioeconómica do Município de Celorico de Basto entre a população jovem do mesmo;
- d) Participação cívica da população jovem do Município de Celorico de Basto, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.

Artigo 10.º

Competências Eleitorais

Compete ao Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto eleger um seu representante no Conselho Municipal de Educação de Celorico de Basto.

Artigo 11.º

Divulgação e Informação

Compete ao Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto, no âmbito da sua atividade de divulgação e informação:

- a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no município e os titulares dos órgãos da autarquia;
- b) Divulgar junto da população jovem residente no município as suas iniciativas e deliberações;
- c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no município.

Artigo 12.º

Organização Interna

No âmbito da sua organização interna, compete ao Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto:

- a) Aprovar o plano e o relatório de atividades;
- b) Aprovar o seu regimento interno;
- c) Constituir comissões eventuais para missões temporárias.

Artigo 13.º

Competências em matéria educativa

Compete ainda ao Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no Conselho Municipal de Educação de Celorico de Basto.

Artigo 14.º

Comissões intermunicipais de juventude

Para o exercício das suas competências no que respeita a políticas de juventude comuns a diversos municípios, o Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto pode estabelecer formas permanentes de cooperação, através da constituição de comissões intermunicipais de juventude.

CAPÍTULO IV

Direitos e deveres dos membros do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto

Artigo 15.º

Direitos dos membros do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto

1 — Os membros do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto identificados nas alíneas d) a i) do artigo 4.º têm o direito de:

- a) Intervir nas reuniões do plenário;
- b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto;
- c) Eleger o representante do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto no Conselho Municipal de Educação de Celorico de Basto;
- d) Propor a adoção de recomendações do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto;
- e) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto de órgãos e serviços da autarquia local, bem como das respetivas entidades empresariais municipais.

2 — Os restantes membros do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas a), d) e e) do número anterior.

Artigo 16.º

Deveres dos membros do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto

Os membros do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto têm o dever de:

- a) Participar assiduamente nas reuniões do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;
- b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto;
- c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

CAPÍTULO V

Organização e funcionamento

Artigo 17.º

Funcionamento

1 — O Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes.

2 — O Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário.

3 — O Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária.

Artigo 18.º

Plenário

1 — O plenário do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo duas das reuniões destinadas à apreciação e emissão de parecer relativo ao plano anual de atividades e ao orçamento do município e outra destinada à apreciação do relatório de atividades e contas do município.

2 — O plenário do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto reúne ainda extraordinariamente por iniciativa do seu Presidente ou mediante requerimento de pelo menos um terço dos seus membros com direito a voto.

3 — No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o presidente, constituem a mesa do plenário do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto e asseguram, quando necessário, a condução dos trabalhos.

4 — As reuniões do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto devem ser convocadas em horário compatível com as atividades académicas e profissionais dos seus membros.

Artigo 19.º

Comissão Permanente

1 — Compete à comissão permanente do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto:

a) Coordenar as iniciativas e organizar as suas atividades externas do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto;

b) Assegurar o funcionamento e a representação do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto entre as reuniões do plenário;

c) Exercer as competências previstas no artigo 11.º que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário, desde que previsto no respetivo regimento.

2 — O número de membros da comissão permanente é fixado no regimento do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto e deverá ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 4.º

3 — O Presidente da comissão permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto.

4 — Os membros do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto indicados na qualidade de autarcas não podem pertencer à comissão permanente.

5 — As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no regimento do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto.

Artigo 20.º

Comissões Eventuais

Para a preparação dos pareceres a submeter à apreciação do plenário do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto e para apreciação de questões pontuais, pode o Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto deliberar a constituição de comissões eventuais de duração limitada.



CAPÍTULO VI

Apoio à atividade do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto

Artigo 21.º

Apoio Logístico e Administrativo

O apoio logístico e administrativo ao Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto é da responsabilidade da Câmara Municipal, respeitando a autonomia administrativa e financeira do Município.

Artigo 22.º

Instalações

1 — O Município de Celorico de Basto deve disponibilizar instalações condignas para o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto.

2 — O Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto pode solicitar a cedência de espaço a título gratuito à Câmara Municipal para organização de atividades promovidas por si ou pelos seus membros e para proceder a audições com entidades relevantes para o exercício das suas competências.

Artigo 23.º

Publicidade

O Município de Celorico de Basto deve disponibilizar o acesso do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto à revista municipal e a outros meios informativos para que este possa publicar as suas deliberações e divulgar as suas iniciativas.

Artigo 24.º

Sítio na Internet

O Município de Celorico de Basto deve disponibilizar uma página no seu sítio na Internet ao Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto para que este possa manter informação atualizada sobre a sua composição, competências, funcionamento e divulgar as suas iniciativas e deliberações.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 25.º

Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto

O Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto aprovará o respetivo regimento interno do qual devem constar as regras de funcionamento que não se encontram previstas no Código do Procedimento Administrativo e no presente regulamento, bem como a composição e competências da comissão permanente.

Artigo 26.º

Duração dos Mandatos

1 — A duração geral do mandato do Conselho Municipal de Juventude de Celorico de Basto é coincidente com os mandatos autárquicos.



2 — Não obstante o disposto do número anterior, os representantes a que se refere o artigo 4.º podem ser substituídos em qualquer altura por deliberação validada na respetiva entidade.

Artigo 27.º

Dúvidas e Omissões

Caso não estejam previstas na lei geral, dúvidas e omissões ao presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicitação no *Diário da República*.

316640302



MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 14592/2023

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo certo na carreira/categoria de assistente técnico e técnico superior.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após conclusão do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico e dois Técnicos Superiores abertos pelo Aviso n.º 18760/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2022, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira/categoria de Assistente Técnico, a que corresponde a remuneração mensal de 869,84€, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 7 da Tabela Remuneratória Única, com a trabalhadora: Sandra Cristina da Fonseca Ascensão Caldeira, com início a 01 de julho de 2023;

Foram ainda celebrados contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira/categoria de Técnico Superior, com os seguintes trabalhadores, Paulo Jorge Saraiva Abreu e Ana Lúcia Marques Cunha, a que corresponde a remuneração mensal de 1333,35€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única, ambos com início a 1 de julho de 2023.

3 de julho de 2023. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Fonseca Ascensão*.

316637509



MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 14593/2023

Sumário: Renovação de licença sem remuneração, por 364 dias, à trabalhadora Ana Isabel Almeida Martins, com a categoria de assistente técnica.

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 03 de julho de 2023, foi autorizada a renovação da licença sem remuneração por mais 364 dias, prevista nos termos dos artigos 280.º e 281.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora desta Autarquia, Ana Isabel Almeida Martins, com a categoria de Assistente Técnica, com efeitos a 4 de julho de 2023.

10 de julho de 2023. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Fonseca Ascensão*.

316660901



MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 14594/2023

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Anabela Oliveira Morgado como técnica superior.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Celorico da Beira na reunião de Executivo Municipal do dia 05 de julho de 2023, foi aprovada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Anabela Oliveira Morgado, na carreira e categoria de Técnica Superior, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Celorico da Beira.

11 de julho de 2023. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Fonseca Ascensão*, Dr.

316664239



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 14595/2023

Sumário: Homologação de lista unitária de ordenação final — carreira/categoria de técnico superior de Engenharia Eletrotécnica — Aviso n.º 325/2023, de 6 de janeiro.

Homologação de Lista unitária de ordenação final— carreira/categoria de Técnico Superior de Engenharia Eletrotécnica — Aviso n.º 325/2023, de 6 de janeiro

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 28 de junho de 2023, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento de 1 trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de Técnico Superior de Engenharia Eletrotécnica, aberto por Aviso n.º 325/2023 datado de 06/01/2023.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicitada na página do Município da Chamusca (www.cm-chamusca.pt) e afixada em local visível e público do Edifício dos Paços do Concelho.

30 de junho de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, Dr.

316631441



MUNICÍPIO DE ELVAS

Aviso n.º 14596/2023

Sumário: Abertura do período de discussão pública da proposta de alteração de operação de loteamento em Vila Fernando, promovida pela Câmara Municipal de Elvas.

Hermenegildo José Durão Rodrigues, vereador da câmara municipal de Elvas, torna público, em cumprimento do previsto no previsto no ponto 5, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, e de acordo com o deliberação de câmara em reunião realizada a 14 de junho, determinou por unanimidade proceder ao período de discussão pública, da proposta de alteração operação de loteamento promovida pela autarquia, localizado em Vila Fernando.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias, contados 8 dias após a publicação do Aviso no *Diário da República*.

A proposta de alteração de operação de loteamento urbano municipal, para ampliação da área de implantação e área de construção prevista para o lote destinado a equipamento, encontra-se disponível para consulta no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Elvas, no endereço (<http://www.cm-elvas.pt>) ou no Balcão Único da Câmara Municipal de Elvas, das 9.00h às 15.00h, onde pode ser consultado para eventuais reclamações, observações ou sugestões.

As reclamações, observações ou sugestões dos interessados deverão ser devidamente fundamentadas e apresentadas por escrito, através de correio eletrónico balcao.unico@cm-elvas.pt ou por via postal para o endereço para Rua Isabel Maria Picão, Apartado 70, 7350-476 Elvas, dirigidos ao presidente da Câmara de Elvas, ou por entrega pessoal no Balcão Único mediante identificação completa dos seus autores e entregues durante o período de consulta pública.

30 de junho de 2023. — O Vereador da Câmara Municipal de Elvas, *Hermenegildo José Durão Rodrigues*.

316632843

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA

Regulamento (extrato) n.º 849/2023

Sumário: Aprova o Regulamento Municipal de Incentivos à Frequência do Ensino Superior do Concelho de Fronteira.

Regulamento Municipal de Incentivos à Frequência do Ensino Superior do Concelho de Fronteira

Preâmbulo

Desde 2014, o Município de Fronteira começou a implementar uma estratégia que visava, no médio prazo, incorporar um conjunto de incentivos e apoios de carácter regular à população residente no concelho. Os incentivos constituiriam uma motivação adicional proporcionada pelo Município à adoção de determinados comportamentos pela população, considerados socialmente relevantes. Os apoios, de natureza social, visavam antes assegurar que determinados bens ou serviços definidos como essenciais pelo Município se encontravam ao alcance de todos, independentemente da sua condição económica. Assim, enquanto os primeiros são independentes da condição económica dos beneficiários, os segundos dependem intrinsecamente da sua análise, verificação e valoração.

Por seu turno, estes incentivos e apoios podiam revestir a natureza de subvenções não reembolsáveis ou isenções e reduções de taxas ou quaisquer outros tributos.

Este quadro estratégico de apoios e incentivos devia implementar-se faseada e paulatinamente, num horizonte temporal que permitisse ao Município adotar um conjunto de políticas e modelos de gestão destinados robustecer as finanças municipais de modo a poder lançar mão destes instrumentos que claramente contribuem para a melhoria das condições e qualidade de vida da população.

Foi assim que nasceram incentivos como o Kit Bebé, a Creche Gratuita, o Programa de Apoio à aquisição de cadernos de atividades escolares, o programa de aquisição de material escolar aos alunos do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico e o programa de transporte gratuito para estudantes do ensino secundário. Foi também assim que foram implementadas as deduções de 5 % à coleta do IRS, o IMI familiar em função do número de dependentes, a redução a metade das rendas e taxas dos espaços comerciais e a isenção das taxas de publicidade e esplanada.

Por seu turno, no âmbito dos apoios sociais, foi criado o Cartão do Idoso do Município de Fronteira que incorpora a atribuição de um benefício de 200,00 euros (duzentos euros) a cada beneficiário para a aquisição de medicamentos, o programa de transporte gratuito para consultas de especialidade e exames complementares de diagnóstico para os Hospitais de Portalegre, Elvas e Évora, a redução de um conjunto de taxas municipais para acesso a equipamentos públicos e o programa da oficina domiciliária. Foi ainda criado, neste domínio, o Programa de Ocupação Municipal de Desempregados (POMDF) que, conjugado com o recurso aos Contratos de Emprego Inserção e Contratos de Emprego Inserção +, garantem uma resposta integrada a situações temporárias de desemprego na população adulta.

Destarte o conjunto de apoios e incentivos supra enumerados, o Município de Fronteira iniciou o ano de 2023 na melhor situação financeira dos últimos 40 anos enquanto simultaneamente garante apoios a praticamente todos os escalões etários em idade da população em idade escolar: desde o nascimento (kit bebé), à frequência da creche (creche gratuita), ao pré-escolar (fornecimento de material pedagógico), ao 1.º ciclo, 2.º e 3.º ciclo (fornecimento de cadernos de atividades e material escolar, transportes escolares gratuitos, atividades de enriquecimento curricular). Para os adultos em idade ativa o Município garante redução de impostos municipais, prevê o POMDF para os que passem por dificuldades transitórias motivadas por situação de desemprego, reduz taxas para os comerciantes locais. Na idade sénior, o Município prevê o pacote de apoio associado ao Cartão do Idoso.

Este conjunto sistematizado de incentivos e apoios, inexistente antes de 2014, não abrange até este momento os estudantes frequentadores do ensino superior. Aqui chegados, e sob o mote de preencher esta lacuna sistemática, cabe definir se o modelo deve consubstanciar um apoio social

ou um incentivo à frequência do ensino superior, em função das finalidades que pretende atingir. O modelo escolhido tem consequências na forma como é regulamentado o programa

Sob a forma de apoio social existem neste momento: o Programa de Bolsas de Estudo, que se concretiza pela atribuição de uma prestação pecuniária anual para comparticipação nos encargos com a frequência de um curso ou com a realização de um estágio profissional de carácter obrigatório, atribuída pelo Estado, a fundo perdido, sempre que o agregado familiar em que o estudante se integra não disponha de um nível mínimo adequado de recursos financeiros; o Programa +Superior, que é uma medida que visa incentivar e apoiar a frequência do ensino superior em regiões do país com menor procura e menor pressão demográfica por estudantes economicamente carenciados que residem habitualmente noutras regiões; Programas de Apoio atribuídos pelas seguintes entidades, consubstanciados em apoios a fundo perdido atribuídos em função da condição de recursos dos beneficiários: Fundação para a Ciência e Tecnologia, Comissão Fulbright, Fundação do Oriente, Fundação Calouste Gulbenkian, Fundação Cidade de Lisboa, Fundação Eugénio de Almeida, Fundação Rotária Portuguesa, Associação Duarte Tarré, Fundação António Aleixo, Fundação Millenium BCP.

Face à panóplia de apoios sociais à frequência do ensino superior, e de forma a não multiplicar respostas existentes e de difícil sindicância, o Município de Fronteira opta antes por construir um sistema de incentivos ao sucesso na frequência do ensino superior, criando apoios gradativos em função dos resultados escolares. Por outro lado, e de modo a incentivar a frequência das instituições de ensino superior do distrito de Portalegre, o Município apoia ainda com o passe de transporte público os alunos que frequentem o Instituto Politécnico de Portalegre.

Considerando que a educação, ensino e formação profissional constituem atribuições do município, nos termos do artigo 23.º n.º 1 alínea d) do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12-09, adiante designada RJALEI.

Considerando que a interioridade, associada a problemáticas socioeconómicas das famílias, constituem fatores constrangedores no acesso ao ensino superior e à educação dos jovens.

Nos termos do art. 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do RJALEI, o Município de Fronteira cria o seguinte Regulamento Municipal de Incentivos à Frequência do Ensino Superior do Concelho de Fronteira.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento prevê a atribuição de incentivos pela Câmara Municipal de Fronteira aos estudantes com residência habitual no concelho de Fronteira, que ingressem ou frequentem estabelecimentos do ensino superior.

Artigo 2.º

Finalidade

O incentivo a conceder tem como finalidades estimular o prosseguimento dos estudos pelos jovens do concelho de Fronteira, contribuindo desta forma para a formação de quadros técnicos superiores na área geográfica do concelho e para o aumento do nível de qualificações da população, mas também premiar a dedicação e esforço dos jovens empenhados na conclusão do respetivo ciclo de estudos no período temporal curricularmente previsto.

Artigo 3.º

Incentivos

1 — Os incentivos a conceder aos jovens referidos no artigo 1.º consistem em prestações pecuniárias de valores fixos, definidos anualmente pela Câmara Municipal.



2 — Os jovens que transitarem de ano letivo concluindo com aproveitamento todas as Unidades Curriculares (U.C.s), têm direito ao montante integral do incentivo previsto para o ano letivo em curso.

3 — Os jovens que transitarem de ano letivo sem aproveitamento a todas as UC ano letivo anterior, têm direito a metade do incentivo definido no ano anterior.

4 — Os estudantes que concluírem o ciclo de estudos no período temporal definido no plano de estudos têm direito a um incentivo adicional no mesmo montante do previsto no n.º 2, cumulável com o incentivo referente ao ano letivo em curso.

5 — Os estudantes que frequentem cursos do Instituto Politécnico de Portalegre têm adicionalmente direito ao passe de transporte público rodoviário entre o seu local de residência habitual e Portalegre, de acordo com os horários predefinidos pela Autoridade de Transportes.

6 — Os apoios concedidos serão objeto de pagamento único, em data a definir pelo Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas na respetiva matéria.

Artigo 4.º

Requisitos

1 — Podem requerer a concessão do apoio os estudantes que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Estar matriculado e frequentar um curso em estabelecimento do ensino superior oficialmente reconhecido, que confira:

- i) o Grau de Licenciatura ou equivalente;
- ii) o Grau de Mestrado;
- iii) o Diploma de Curso Técnico Superior Profissional;
- iv) Curso de Especialização Tecnológica;

b) Não ser já titular de nenhuma licenciatura e/ou mestrado, ainda que em área distinta;

c) Residir habitualmente no concelho de Fronteira;

d) Tenham transitado de ano letivo, exceto no primeiro ano do ciclo de estudos, em que todos os jovens inscritos beneficiam da totalidade do apoio nos termos do artigo 3.º n.º 2.

2 — A reprovação no ano letivo anterior não preclude o direito do jovem em beneficiar novamente dos apoios quando transitar de ano letivo, aplicando-se o artigo 3.º n.ºs 2 e 3, consoante o caso.

3 — No caso dos Mestrados e dos Cursos de Especialização Tecnológica, o prazo máximo de concessão do apoio corresponde estritamente ao número de anos do plano de estudos para conclusão do curso.

4 — No caso de alunos detentores de Cursos Técnicos Superiores Profissionais que ingresarem numa licenciatura e que tenham usufruído do apoio previsto neste regulamento, o prazo de concessão do apoio será o do número de anos definidos no plano de estudos da licenciatura, acrescido de um ano, no máximo, em caso de necessidade de prolongamento do tempo para conclusão do curso de licenciatura.

5 — Nos casos de mudança de curso, o aluno não tem direito ao apoio referente ao primeiro ano de curso sempre que o tiver recebido na sequência da matrícula em curso anterior.

6 — No caso previsto no número anterior, aplicam-se aos anos subsequentes de curso as regras previstas no artigo 3.º

Artigo 5.º

Candidatura

1 — A candidatura ao apoio a conceder é efetuada anualmente através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e entregue no Balcão Único Municipal.



2 — O candidato deverá apresentar, para instrução da candidatura, os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de cidadão com a menção “Autorizei a reprodução exclusiva para efeitos de apresentação da candidatura de apoio ao Ensino Superior”;
- b) Comprovativo de morada do próprio ou do(s) responsável(is) parental (is) ou outras pessoas com quem viva em economia em comum;
- c) Certificado de matrícula;
- d) Para beneficiar do apoio previsto no artigo 3.º n.º 2, documento certificado pelo Estabelecimento de Ensino que permita aferir do aproveitamento em todas as U.C. do plano de estudos referente ao ano anterior;
- e) Para beneficiar do apoio adicional previsto no artigo 3.º n.º 4, documento certificado pelo Estabelecimento de Ensino que permita atestar a conclusão do Curso;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que não é titular de outra licenciatura ou grau académico superior;
- g) Número de Identificação bancária (NIB).

3 — Têm legitimidade para requerer o apoio:

- a) O estudante, no caso de ser maior de idade;
- b) O encarregado de educação ou tutor legal, no caso de o estudante ser menor.

4 — A falta dos documentos referidos no n.º 2 determinará a não apreciação da candidatura.

Artigo 6.º

Atribuição

1 — A decisão de atribuição do incentivo a conceder aos estudantes que frequentem o ensino superior cabe ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com a competência delegada, após análise da candidatura e parecer técnico emitido pelos serviços, relativo à posse dos requisitos pelos candidatos.

2 — Quando entender conveniente a Câmara Municipal pode solicitar quaisquer outros documentos, com vista à análise do respetivo processo.

Artigo 7.º

Renovação do Apoio

1 — O presente regulamento não contempla a renovação subsequente do apoio concedido ou a conceder no ano seguinte.

2 — Todos os interessados deverão proceder, anualmente, à apresentação da candidatura nos termos do presente regulamento.

Artigo 8.º

Cessação do Apoio a Conceder

1 — Constituem causas para cessação imediata do apoio:

- a) A inexactidão das declarações prestadas à Câmara Municipal pelo estudante ou seu representante, com intuítos fraudulentos;
- b) A cessação da atividade escolar do estudante;
- c) A mudança de curso ou de estabelecimento de ensino sem comunicação à Câmara Municipal e respetiva prova documental.

2 — No caso a que se refere a alínea a) do número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir do estudante beneficiário do apoio ou daqueles a cargo de quem este se encontrar, a restituição dos montantes pagos.



Artigo 9.º

Direitos dos Beneficiários

Constituem direitos dos estudantes beneficiários do apoio concedido pela Câmara Municipal de Fronteira:

- a) Receber o montante fixado pela Câmara Municipal, de acordo com o definido no artigo 3.º;
- b) Ter conhecimento de eventuais alterações ao presente Regulamento.

Artigo 10.º

Deveres dos Beneficiários

Constituem deveres dos estudantes beneficiários do apoio concedido pela Câmara Municipal de Fronteira:

- a) Informar a Câmara Municipal de toda e qualquer alteração ocorrida posteriormente à atribuição do apoio, designadamente as referentes à residência ou curso e situação escolar;
- b) Usar de boa-fé em todas as declarações e informações que prestar à Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

5 de julho de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério David Sadio da Silva*.

316641907



MUNICÍPIO DE GANDOMAR

Aviso n.º 14597/2023

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público de vários trabalhadores.

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* e *d)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público a cessação da relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, pelos motivos citados, dos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal deste Município, a saber:

Por motivo de Aposentação/pensionista:

Lucinda Maria Sousa Rodrigues, Assistente Operacional, posição remuneratória 1 e nível remuneratório 5, com efeitos a partir de 01/07/2023;

Álvaro Manuel Loureiro Ferreira Batista, Assistente Operacional, posição remuneratória 1 e nível remuneratório 5, com efeitos a partir de 01/07/2023;

Lucinda Conceição Martins Soares, Técnica Superior, posição remuneratória 11 e nível remuneratório 49, com efeitos a partir de 01/07/2023;

António Amaral Oliveira, Encarregado Operacional, posição remuneratória 5 e nível remuneratório 12, com efeitos a partir de 01/07/2023;

Maria La Salete Pereira Jesus Santos, Assistente Operacional, posição remuneratória 3 e nível remuneratório 7, com efeitos a partir de 01/07/2023;

Por motivo de Denúncia de Contrato:

Maria Helena Soares Cunha Silva, Assistente Operacional, posição remuneratória 1 e nível remuneratório 5, com efeitos a partir de 08/05/2023;

3 de julho de 2023. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Ana Luísa Machado Gomes*.

316654973



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 14598/2023

Sumário: Renovação da comissão de serviço da chefe da Divisão de Obras.

Renovação de comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Obras

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o meu Despacho de 31 de março de 2023, determinei a renovação da comissão de serviço da Técnica Superior, Eng.ª Maria Paula Revés do Brito, no cargo de Chefe da Divisão de Obras, com efeitos a 18 de julho de 2023, pelo período de três anos, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atualizada, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

13 de julho de 2023. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

316678544



MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso (extrato) n.º 14599/2023

Sumário: Notificação da retificação da lista provisória dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as ao procedimento concursal comum na categoria de assistente técnico para exercício de funções nos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho da Secção de Recursos Humanos — referência AT-B.3

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugados com o previsto no artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se por esta via todos os interessados da retificação da Lista Provisória dos/as Candidatos/as Admitidos/as ao Procedimento Concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Técnico para exercício de funções nos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho da Secção de Recursos Humanos — Referência AT-B.3 —, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 6791/2023, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 65, de 31 de março de 2023, com publicitação na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta n.º OE202303/1178, de 31 de março, nos termos e com os fundamentos expostos na Ata n.º 4, mantendo-se, em tudo o resto, o conteúdo da Lista Provisória dos/as Candidatos/as Admitidos e Excluídos, constante das Atas n.ºs 2 e 3.

2 — Informam-se, ainda, os/as Candidatos/as que a Ata n.º 4 será afixada em local visível e público no Setor de Recrutamento, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município da Guarda, podendo ainda ser consultada na página eletrónica do Município da Guarda em <https://www.mun-guarda.pt/municipio/organizacao/recursos-humanos/recrutamento/>, separador “PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO EM VÁRIAS ÁREAS DE ATIVIDADE”.

7 de julho de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal da Guarda, *Sérgio Fernando da Silva Costa*.

316659096



MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso (extrato) n.º 14600/2023

Sumário: Notificação da retificação da lista provisória dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as ao procedimento concursal comum na categoria de assistente técnico para exercício de funções nos Serviços de Equipamentos e Edifícios Municipais da Secção de Equipamentos e Infraestruturas — referência AT-E.2.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugados com o previsto no artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se por esta via todos os interessados da retificação da Lista Provisória dos/as Candidatos/as Admitidos/as e Excluídos/as ao Procedimento Concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria e carreira geral de Assistente Técnico para exercício de funções de Apoio Administrativo nos Serviços de Equipamentos e Edifícios Municipais da Secção de Equipamentos e Infraestruturas — Referência AT-E.2 —, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 6791/2023, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 65, de 31 de março de 2023, com publicitação na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta n.º OE202303/1182, de 31 de março, nos termos e com os fundamentos expostos na Ata n.º 4, mantendo-se, em tudo o resto, o conteúdo da Lista Provisória dos/as Candidatos/as Admitidos e Excluídos, constante das Atas n.ºs 2 e 3.

2 — Informam-se, ainda, os/as Candidatos/as que a Ata n.º 4 será afixada em local visível e público no Setor de Recrutamento, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município da Guarda, podendo ainda ser consultada na página eletrónica do Município da Guarda em <https://www.mun-guarda.pt/municipio/organizacao/recursos-humanos/recrutamento/>, separador “PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO EM VÁRIAS ÁREAS DE ATIVIDADE”.

10 de julho de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal da Guarda, *Sérgio Fernando da Silva Costa*.

316667577



MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso (extrato) n.º 14601/2023

Sumário: Notificação da retificação da lista provisória dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as ao procedimento concursal comum na categoria de assistente técnico para exercício de funções no Teatro Municipal da Guarda — referência AT-I.1.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugados com o previsto no artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se por esta via todos os interessados da retificação da Lista Provisória dos/as Candidatos/as Excluídos/as ao Procedimento Concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Técnico para exercício de funções de Apoio Administrativo no Teatro Municipal da Guarda — Referência AT-I.1 —, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 6791/2023, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 65, de 31 de março de 2023, com publicitação na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta n.º OE202303/1186, de 31 de março, nos termos e com os fundamentos expostos na Ata n.º 3, mantendo-se, em tudo o resto, o conteúdo da Lista Provisória dos/as Candidatos/as Admitidos e Excluídos, anexa à Ata n.º 2.

2 — Nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, procede-se a nova Audiência Prévia ao candidato ora incluso na Lista Provisória dos/as Candidatos/as Excluídos, o qual poderá, no prazo de dez dias úteis, a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, pronunciar-se, por escrito, devendo dirigir as suas alegações ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal, utilizando obrigatoriamente o Formulário de Audiência Prévia — disponível na página eletrónica do Município da Guarda, em www.mun-guarda.pt, o qual depois de preenchido e assinado poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Recrutamento, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Guarda, durante o horário de atendimento (das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira) ou remetido por correio registado com aviso de receção para a seguinte morada: Município da Guarda, Praça do Município, 6301-854 Guarda, até ao último dia do prazo acima referido.

3 — Informam-se, ainda, os/as Candidatos/as que a Ata n.º 3 será afixada em local visível e público no Setor de Recrutamento, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município da Guarda, podendo ainda ser consultada na página eletrónica do Município da Guarda em <https://www.mun-guarda.pt/municipio/organizacao/recursos-humanos/recrutamento/>, separador “PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO EM VÁRIAS ÁREAS DE ATIVIDADE”.

10 de julho de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal da Guarda, *Sérgio Fernando da Silva Costa*.

316669634



MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso (extrato) n.º 14602/2023

Sumário: Notificação da retificação da lista provisória dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as ao procedimento concursal comum na categoria de assistente técnico para exercício de funções de apoio administrativo nos Museus Municipais da Guarda — referência AT-I.2.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugados com o previsto no artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se por esta via todos os interessados da retificação da Lista Provisória dos/as Candidatos/as Admitidos/as e Excluídos/as ao Procedimento Concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Técnico para exercício de funções de Apoio Administrativo nos Museus Municipais da Guarda — Referência AT-I.2 —, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 6791/2023, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 65, de 31 de março de 2023, com publicitação na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta n.º OE202303/1187, de 31 de março, nos termos e com os fundamentos expostos na Ata n.º 3, mantendo-se, em tudo o resto, o conteúdo da Lista Provisória dos/as Candidatos/as Admitidos e Excluídos, anexa à Ata n.º 2.

2 — Nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, procede-se a nova Audiência Prévia à candidata cujo nome foi retificado na Lista Provisória dos/as Candidatos/as Excluídos/as, nos termos previstos na Ata n.º 3, a qual poderá, no prazo de dez dias úteis, a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, pronunciar-se, por escrito, devendo dirigir as suas alegações ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal, utilizando obrigatoriamente o Formulário de Audiência Prévia — disponível na página eletrónica do Município da Guarda, em www.mun-guarda.pt, o qual depois de preenchido e assinado poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Recrutamento, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Guarda, durante o horário de atendimento (das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira) ou remetido por correio registado com aviso de receção para a seguinte morada: Município da Guarda, Praça do Município, 6301-854 Guarda, até ao último dia do prazo acima referido.

3 — Informa-se, ainda, a Candidata, cujo nome foi retificado na Lista de Candidatos/as a Admitir de Forma Condicionada, que deverá proceder à correção dos lapsos em causa e/ou entrega do(s) documento(s) solicitado(s), nos termos definidos na Ata n.º 3, a qual se encontra, igualmente, divulgada na página eletrónica do Município da Guarda.

4 — Informam-se, ainda, os/as Candidatos/as que a Ata n.º 3 será afixada em local visível e público no Setor de Recrutamento, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município da Guarda, podendo ainda ser consultada na página eletrónica do Município da Guarda em <https://www.mun-guarda.pt/municipio/organizacao/recursos-humanos/recrutamento/>, separador “PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO EM VÁRIAS ÁREAS DE ATIVIDADE”.

10 de julho de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal da Guarda, *Sérgio Fernando da Silva Costa*.

316667836

**MUNICÍPIO DA GUARDA****Aviso (extrato) n.º 14603/2023**

Sumário: Notificação da retificação da lista provisória dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as ao procedimento concursal comum na categoria de assistente técnico para exercício de funções nos Serviços de Recursos Humanos e Vencimentos da Secção de Recursos Humanos — referência AT-B.2.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugados com o previsto no artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se por esta via todos os interessados da retificação da Lista Provisória dos/as Candidatos/as Admitidos/as e Excluídos/as ao Procedimento Concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho da categoria e carreira geral de Assistente Técnico para exercício de funções nos Serviços de Recursos Humanos e Vencimentos da Secção de Recursos Humanos — Referência AT-B.2 —, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 6791/2023, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 65, de 31 de março de 2023, com publicitação na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta n.º OE202303/1177, de 31 de março, nos termos e com os fundamentos expostos na Ata n.º 3, mantendo-se, em tudo o resto, o conteúdo da Lista Provisória dos/as Candidatos/as Admitidos e Excluídos, anexa à Ata n.º 2.

2 — Notifica-se, igualmente, a Candidata, cujo nome foi retificado na Lista de Candidatos/as a Admitir de Forma Condicionada, que deverá proceder à correção dos lapsos em causa e/ou entrega do(s) documento(s) solicitado(s), nos termos definidos na Ata n.º 3, a qual se encontra, igualmente, divulgada na página eletrónica do Município da Guarda.

3 — Informam-se, ainda, os/as Candidatos/as que a Ata n.º 3 será afixada em local visível e público no Setor de Recrutamento, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município da Guarda, podendo ainda ser consultada na página eletrónica do Município da Guarda em <https://www.mun-guarda.pt/municipio/organizacao/recursos-humanos/recrutamento/>, separador “PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO EM VÁRIAS ÁREAS DE ATIVIDADE”.

10 de julho de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal da Guarda, *Sérgio Fernando da Silva Costa*.

316667503



MUNICÍPIO DA HORTA

Edital n.º 1451/2023

Sumário: Consulta pública do projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Faial.

Carlos Manuel da Silveira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal da Horta:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra em consulta pública, para recolha de sugestões, um projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Faial, que a seguir se transcreve.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação desta proposta no *Diário da República*.

27 de julho de 2023. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Silveira Ferreira*.

Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Faial

(Projeto)

Nota Justificativa

O Município da Horta, ciente da enorme relevância que reveste a atividade desenvolvida pelos bombeiros da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Faial, sempre disponíveis para ajudarem o próximo, colocando em risco as suas próprias vidas sempre que necessário, entende que esta nobre causa merece ser reconhecida e exaltada.

Esse reconhecimento da atuação abnegada dos bombeiros, protegendo vidas humanas e bens assegurados muitas vezes por atos de coragem e de grande humanidade deve ser alvo de um reconhecimento incondicional por parte da comunidade e das suas instituições.

É justo, portanto, que aqueles que se dedicam a tais causas com altruísmo, solidariedade e heroísmo sejam reconhecidos e compensados também pelo Município da Horta pelo seu esforço e dedicação em prol de toda a comunidade concelhia.

Ademais, é necessário fomentar a adesão de cidadãos a tão nobre causa, o que leva a que tenhamos de ser capazes de ter instrumentos adequados para melhor cativar e retribuir enquanto comunidade o trabalho de todos os que pretendem e sintam vocação para a atividade de Bombeiro Voluntário no Município da Horta.

Justifica-se, assim, e torna-se fundamental o estabelecimento, por via normativa, de regras de diferenciação positiva da atividade de Bombeiro Voluntário no Município da Horta, e da concessão de apoios e regalias sociais, bem como as obrigações e regras a serem observadas pelos Bombeiros no exercício das funções que lhes estão confiadas, para a sua atribuição.

Neste contexto, é elaborado o presente Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Faial enquanto instrumento de caráter social visando reconhecer, proteger e fomentar o voluntariado enquanto elemento central da vivência em comunidade.

Efetuada uma ponderação dos custos e dos benefícios da medida projetada verifica-se que os benefícios decorrentes da criação de um conjunto de apoios sociais se afiguram francamente superiores aos custos que lhe estão associados.

Na verdade, os encargos inerentes ao desenvolvimento desta iniciativa concretizam-se, desde logo, sem que haja necessidade de disponibilização de um maior número de recursos humanos, sendo que os benefícios ultrapassam largamente a despesa municipal que lhes está subjacente,

particularmente quando comparada com as inegáveis vantagens que daí decorrem para os bombeiros abrangidos por esta medida.

Com estas medidas, o Município da Horta visa reconhecer e valorizar o trabalho dos nossos Bombeiros Voluntários, incentivar a sua permanência no quadro da corporação e promover a adesão de novos homens e mulheres a esta nobre causa social.

Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas responsabilidades pela Proteção Civil, contribuir para o reconhecimento, moralização e motivação dos elementos que se empenham diariamente em missões que, por vezes, são de elevado risco e para o bem-estar da sociedade.

A salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações é um papel indiscutível das autarquias, nomeadamente no domínio da proteção civil, constituindo uma atribuição própria dos municípios conforme estatuído nas alíneas *h*) e *j*) do n.º 2 artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

O presente Projeto de Regulamento do Município da Horta foi elaborado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), tomando em devida atenção as Grandes Opções do Plano aprovadas em Assembleia Municipal de vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e dois.

O projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Faial, foi aprovado pela Câmara Municipal da Horta em reunião ordinária de .../.../2023, nos termos da alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.

Assim:

Em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de regulamento foi objeto de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, tendo para isso sido publicado, no *Diário da República* n.º ..., 2.ª série, de ... de ... de 202..., e na Internet, no sítio institucional do município.

Foi posteriormente aprovado pela Assembleia Municipal da Horta, na sua reunião de .../.../2023, fazendo uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Faial que a seguir se publica.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo das disposições constantes do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *h*) e *j*) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com as alíneas *k*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º, todas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do estabelecido no artigo 6.º-A, n.º 3 do artigo 6-B, do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na redação atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto definir, no âmbito das políticas sociais do Município da Horta, o conjunto dos apoios e regalias sociais inerentes ao exercício de voluntariado na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Faial e as condições da respetiva atribuição, valorizando o mérito e a importância social da nobre função do Bombeiro Voluntário e reconhecendo o seu exemplo de abnegação, coragem, dedicação, competência e zelo em prol da comunidade faialense.

Artigo 3.º

Definição

Para efeitos de aplicação do presente regulamento consideram-se bombeiros voluntários os indivíduos que, integrados de forma voluntária no Corpo de Bombeiros, têm por missão a proteção de vidas humanas e bens em perigo, mediante a prevenção e extinção de incêndios, socorro de feridos, naufragos, doentes, ou ainda de outros serviços previstos nos regulamentos e demais legislação em vigor, inseridos em quadros de pessoal homologados pelo Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores.

Artigo 4.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os Bombeiros Voluntários pertencentes ao Corpo de Bombeiros Voluntários da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Faial e que preencham cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 18 anos;
- b) Ter residência no concelho da Horta;
- c) Integrem o Quadro Ativo ou de Comando homologado pelo Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, na situação de ativo ou inativo em consequência de acidente ocorrido no exercício da sua missão enquanto Bombeiro Voluntário ou de doença contraída ou agravada ao serviço dos bombeiros;
- d) Ter mais de um ano de bons e efetivos serviços de voluntariado nos bombeiros, nos termos das normas e regulamentos internos da corporação.

2 — As presentes disposições sobre direitos e benefícios sociais aplicam-se a Bombeiros que se encontrem no Quadro de Honra.

3 — As presentes disposições sobre direitos e benefícios sociais não se aplicam a Bombeiros que se encontrem suspensos ou impedidos por ação disciplinar.

4 — Para efeitos de aplicação das normas do presente Regulamento, o Comandante do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Faial elabora, até 30 de setembro de cada ano, a relação de todos os elementos do Corpo de Bombeiros que reúnam os requisitos previstos nos números anteriores, a qual é enviada à Câmara Municipal da Horta pelo Presidente da Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Faial.

CAPÍTULO II

Dos Deveres, Direitos e Benefícios Sociais

Artigo 5.º

Deveres

Os beneficiários do presente regulamento estão sujeitos aos deveres prescritos legalmente no regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território nacional, designadamente:

- a) Observar escrupulosamente as normas legais e regulamentos aplicáveis aos atos por si praticados;
- b) Cumprir as normas de natureza operacional, com pontualidade e exercício efetivo das funções;
- c) Atuar com dedicação, competência, zelo, assiduidade e correção;
- d) Prestar outros serviços previstos nos regulamentos internos do seu corpo de bombeiros e demais legislação aplicável;
- e) Não fazer utilização indevida do cartão de identificação e do estatuto que lhe foi conferido;

f) Cooperar, ao nível Municipal e Regional, através da Corporação, com os organismos da Proteção Civil, nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção e socorro das populações e dos seus bens;

g) Não usufruir de qualquer benefício, após a cessação do exercício da função pela qual lhe foi atribuído o estatuto previsto neste Regulamento, sob pena de lhe ser exigida a reposição de verbas de que beneficiou indevidamente ao abrigo do mesmo.

Artigo 6.º

Direitos e benefícios sociais

Os bombeiros que se enquadrem nas alíneas referidas no artigo 5.º do presente Regulamento poderão beneficiar dos seguintes apoios:

a) Pagamento dos encargos com o seguro de acidentes pessoais, por acidentes ocorridos no exercício das funções de bombeiro, ou por causa delas, que abranja os riscos de morte e invalidez permanente, incapacidade temporária e despesas de tratamento, nos termos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 5.º e no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na redação atual;

b) Isenção do pagamento das taxas inerentes ao licenciamento e/ou informação prévia referentes a operações urbanísticas para habitação própria e permanente no Município da Horta;

c) Atribuição de três (3) Bolsas de Estudo para o Ensino Superior no valor mensal de oitenta e oito euros e sessenta e quatro centimos (€88,64), aos bombeiros e/ou seus descendentes, no âmbito de Regulamento Municipal “Bolsa 12”;

d) Atribuição de três (3) Bolsas de Estudo, no valor mensal de oitenta e oito euros e sessenta e quatro centimos (€88,64), destinadas aos filhos de bombeiros falecidos em serviço ou por facto de doença contraída no desempenho de funções, que frequentem o ensino superior e que residam na área do Município da Horta;

e) Atribuição da tarifa social prevista em Regulamento Municipal para o pagamento de água e resíduos em habitação permanente (própria ou arrendada);

f) Apoio inicial para o encaminhamento jurídico e psicológico em processos motivados por factos ocorridos no exercício das suas funções e que lhe digam diretamente respeito, com a exceção de conflitos do foro laboral e litígios com o Município e/ou freguesias da área do Município, não contemplando o apoio de patrocínio judiciário;

g) Ser concedido ao cônjuge e/ou descendente(s) direto(s) apoio jurídico e administrativo gratuito em processos de carácter social, decorrentes da morte do Bombeiro no exercício das suas funções;

h) Prioridade na atribuição de habitação social promovida pela Câmara Municipal da Horta, quando em igualdade de condições sociais e de candidatura com outros candidatos;

i) Acesso gratuito às iniciativas de carácter desportivo e cultural, promovidas pela Câmara Municipal, condicionado à limitação física dos espaços e mediante prévia reserva. Os cônjuges e descendente(s) direto(s) (até aos 16 anos), usufruirão de uma redução de 50 % no preço de entrada nessas iniciativas;

j) Ser agraciado com distinções honoríficas por serviços relevantes e extraordinários prestados à causa dos bombeiros, por atos de coragem e abnegação no salvamento de pessoas, animais ou bens e ainda pela assiduidade revelada por um serviço com exemplares comportamento e dedicação;

k) Redução de 50 % nos preços a pagar pelos serviços e utilização da Piscina Municipal, Teatro Faialense e Centro Hípico, extensível aos dependentes a cargo do bombeiro;

l) Subsídio de funeral para bombeiros no ativo até ao montante de €500,00;

m) Outros apoios e benefícios que se verifiquem oportunos em cada momento, expressamente definidos no protocolo anual a celebrar entre o Município da Horta e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Faial.

Artigo 7.º

Cartão de Identificação

1 — Os beneficiários do regime previsto no presente regulamento serão titulares de Cartão de Identidade de Bombeiro, a emitir pelos serviços do Município da Horta.

2 — O Cartão de Identidade deverá ser requerido pelos interessados junto da Direção da AHBVF, através de formulário próprio elaborado pelos serviços do Município da Horta e onde, para além da identificação completa do requerente, devem ser anexos os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Faial comprovativa de que o requerente preenche os requisitos referidos no artigo 4.º deste Regulamento;
- b) Duas fotografias tipo passe;
- c) Documentos de identificação do próprio, do cônjuge e do(s) descendente(s) direto(s), quando aplicável.

3 — O modelo do cartão de identificação será fixado pela Câmara Municipal e emitido pelos serviços do Município da Horta, devendo conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Na frente, os distintivos do Município da Horta e da AHBVF, fotografia do titular, nome e a inscrição “Bombeiro Voluntário — Município da Horta”;
- b) No verso, a data de emissão, o número, data de validade, nomes e assinaturas do Presidente da Câmara Municipal e do Presidente da Direção da AHBVF.

4 — O cartão de identificação é válido por um ano, sendo renovável por períodos de um ano, após verificação das condições de elegibilidade.

CAPÍTULO III

Procedimento de Atribuição de Apoios e Regalias Sociais

Artigo 8.º

Requerimento

1 — A atribuição dos benefícios depende sempre de pedido expresso do interessado, a formular anualmente, em requerimento disponibilizado no Gabinete de Apoio ao Munícipe (anexo I do presente regulamento), instruído com os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Faial, a atestar que o requerente cumpre os requisitos para usufruir dos benefícios sociais previstos no presente regulamento e que não está sujeito a qualquer ação disciplinar interna;
- b) Documentos de identificação do próprio, do cônjuge e do(s) descendente(s) direto(s), quando aplicável;

2 — Relativamente à isenção do pagamento das taxas inerentes ao licenciamento e/ou informação prévia referentes a operações urbanísticas para habitação própria e permanente no Município, referida no artigo 6.º, o requerimento deve ainda ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovativo de residência permanente no prédio em questão, nos casos aplicáveis;
- b) Documento emitido pela Autoridade Tributária comprovativo de que o requerente não possui qualquer outro prédio urbano, destinado a habitação, de sua propriedade ou de qualquer outro membro do agregado familiar;
- c) Certidão de registo predial e caderneta predial do prédio onde vão ser efetuadas as operações urbanísticas para as quais se requer a isenção das taxas.

3 — O Município da Horta, atendendo à natureza dos apoios e regalias sociais a atribuir, poderá solicitar a apresentação de outros documentos e informações que se mostrem necessários para avaliar a oportunidade e regularidade da respetiva atribuição.

Artigo 9.º

Análise

1 — O requerimento e respetivos documentos instrutórios são analisados pelos serviços do Município, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a competência para o deferimento do pedido.

2 — Nos casos em que o pedido apresentado não se encontre regularmente instruído, será o requerente notificado por correio eletrónico, para, no prazo máximo de dez dias úteis, proceder ao suprimento das irregularidades.

3 — Na ausência de pronúncia ou de suprimento das irregularidades por parte do requerente, no prazo estipulado no número anterior, será o requerente notificado por correio eletrónico do projeto de decisão de indeferimento e dos fundamentos que lhe estão subjacentes, para que, em sede de audiência de interessados e querendo, se pronunciar, por escrito, no prazo máximo de dez dias úteis, sob pena de, nada dizendo, a mesma se tornar definitiva.

4 — Caso o interessado se pronuncie dentro do prazo que lhe for concedido, deverá ser elaborada informação que consubstancie, de forma fundamentada, a manutenção ou a alteração do sentido do projeto de decisão, a submeter à decisão final da Câmara Municipal da Horta.

5 — O requerente e a Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Faial deverão ser notificados por correio eletrónico da decisão final que ao caso couber, independentemente do sentido da mesma.

Artigo 10.º

CrITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Constituem, designadamente, critérios de exclusão para a atribuição dos benefícios municipais:

- a) Os pedidos que se traduzam na prestação de falsas declarações;
- b) Os pedidos que não estejam devidamente instruídos.

Artigo 11.º

DURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

1 — Os benefícios serão concedidos pelo período de um ano, a contar da data do deferimento da pretensão e vigoram apenas enquanto se verificarem os requisitos da sua atribuição.

2 — Os beneficiários ficam obrigados a comunicar ao Município quaisquer alterações às condições subjacentes à atribuição do benefício, sob pena de ficarem impedidos de aceder a quaisquer benefícios durante o período de 3 anos.

3 — Findo o prazo previsto no n.º 1 do presente artigo, os beneficiários poderão apresentar novo pedido, nos termos previstos no artigo 8.º

4 — Aos beneficiários do regime previsto no presente Regulamento será atribuído um Cartão de Identidade de Bombeiro, pela Câmara Municipal.

5 — O Cartão de Identidade de Bombeiro é pessoal e intransmissível e deverá ser entregue à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Faial, que o remeterá à Câmara Municipal quando o bombeiro deixar de reunir os requisitos para usufruir dos benefícios que lhe foram conferidos.

6 — Os apoios e regalias sociais atribuídas ao abrigo do presente Regulamento cessam imediatamente com a verificação de alguma das seguintes situações:

- a) Por morte do Beneficiário Titular, com a exceção do mesmo decorrer da sua atividade de Bombeiro;
- b) Com a cessação das funções de bombeiro voluntário, exceto em caso de doença grave ou inatividade por acidente decorrente da função;
- c) Prestação de falsas declarações à Câmara Municipal;
- d) Caso o beneficiário faça uso imprudente ou indevido do Cartão de Identidade de Bombeiro;



e) Caso se verifique alguma circunstância que ponha em causa irreversivelmente a credibilidade ou idoneidade do beneficiário, designadamente pela prática de ilícito disciplinar ou penal, a título de dolo ou negligência, ouvida a Direção da AHBVF.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 12.º

Outras disposições

Os benefícios previstos nas normas do presente Regulamento, não dispensam os interessados de requerer à Câmara Municipal as licenças exigidas, nos termos da lei ou dos Regulamentos Municipais.

Artigo 13.º

Contagem dos prazos

Os prazos de procedimento previstos no presente Regulamento contam-se nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 14.º

Delegação de competências

As competências atribuídas pelo presente Regulamento à Câmara Municipal ou ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas e subdelegadas nos termos previstos na lei.

Artigo 15.º

Encargos financeiros

Os encargos financeiros a suportar pelo Município da Horta, em resultado da execução do presente Regulamento, serão satisfeitos pela rubrica da Proteção Civil a inscrever anualmente no Orçamento Municipal.

Artigo 16.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas ou omissões que resultarem da redação ou aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por despacho do membro da Câmara Municipal detentor do pelouro da Proteção Civil.

Artigo 17.º

Proteção de dados

1 — Os dados pessoais facultados à Câmara Municipal da Horta pelos requerentes destinam-se apenas à instrução dos processos no âmbito do presente regulamento, podendo ser facultados às entidades fiscalizadoras e à autoridade judiciária, por força de disposição legal.

2 — Nos termos da lei, os requerentes podem solicitar ao Município o acesso ou retificação dos seus dados pessoais.



Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Formulário a que se refere o artigo 8.º

Bombeiros Voluntários do Faial

Data: ___/___/___
Nome do bombeiro: ___
N.º mecanográfico: ___
Data de ingresso: ___
Quadro: ___
Vínculo: ___
Número de identificação fiscal: ___
Cartão de cidadão n.º: ___
Data de nascimento: ___/___/___
N.º elementos do agregado familiar ___
Morada: ___
Código postal ___
Telefone: ___

316727849



MUNICÍPIO DE LAGOS

Anúncio n.º 152/2023

Sumário: Notificação aos proprietários dos lotes/frações do loteamento sito em Quinta da Caldeira – Meia Praia, Lagos, titulado pelo alvará n.º 15/92.

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 15/92

Na sequência do meu despacho proferido em 06/06/2023, no uso da competência delegada e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação e nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo procede-se à notificação de todos os proprietários dos lotes/frações do loteamento titulado pelo alvará n.º 15/92, sito em Quinta da Caldeira, Meia Praia — Lagos, da Freguesia de São Gonçalo de Lagos, pelo período de 10 dias úteis após a publicação do presente anúncio na 2.ª série do *Diário da República*, para se pronunciarem por escrito, se assim o entenderem, sobre a alteração ao alvará atrás citado, (Proc. n.º 19/2022), apresentado por Thomas Jeremy Wilson Whitehouse e Anna Maria Whitehouse.

Nestes termos, os elementos do referido projeto encontram-se disponíveis para consulta no sítio de internet da Câmara Municipal em www.cm-lagos.pt (balcão virtual — participação pública), podendo todos os interessados, no decurso do prazo acima indicado, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

14 de junho de 2023. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira*.

316585848



MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 14604/2023

Sumário: Discussão pública referente ao projeto de loteamento sito em Quinta da Caldeira, Meia Praia, Lagos, titulado pelo alvará n.º 15/92.

Na sequência do meu despacho proferido em 06/06/2023, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 12.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 15 dias úteis a contar do 5.º dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, respeitante ao projeto de alteração ao loteamento, (proc. n.º 19/2022) sito em Quinta da Caldeira — Meia Praia — Lagos, Freguesia de São Gonçalo de Lagos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 15/92, cujos requerentes são Thomas Jeremy Wilson Whitehouse e Anna Maria Whitehouse.

Nestes termos, os elementos do referido projeto encontram-se disponíveis para consulta no sítio de internet da Câmara Municipal em www.cm-lagos.pt (balcão virtual — participação pública), podendo todos os interessados, no decurso do prazo acima indicado, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

14 de junho de 2023. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira*.

316586844



MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 14605/2023

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de reforma dos assistentes operacionais Carlos Manuel de Assunção Estevam Alves e Alcinda Rodrigues Alegria de Sousa.

Cessação de vínculo de trabalhadores municipais

Para cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo mencionados cessaram o vínculo de emprego público com o Município de Lagos, por motivo de reforma:

Assistente Operacional Carlos Manuel de Assunção Estevam Alves, auferindo pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, a partir de 01/06/2023;

Assistente Operacional Alcinda Rodrigues Alegria de Sousa, auferindo pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, a partir de 16/06/2023.

20 de junho de 2023. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

316595624



MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 14606/2023

Sumário: Discussão pública referente ao projeto de loteamento a levar a efeito em Monte Lemos — Luz.

Na sequência do meu despacho proferido em 16/06/2023 e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 12.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 15 dias úteis a contar do 5.º dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, respeitante ao projeto de loteamento a levar a efeito em Monte Lemos — Luz (proc. 9/2022) da Freguesia da Luz, cujo requerente é BASL P, Unipessoal, L.^{da}

Nestes termos, os elementos do referido projeto encontram-se disponíveis para consulta no sítio de Internet da Câmara Municipal em www.cm-lagos.pt (balcão virtual — participação pública), podendo todos os interessados, no decurso do prazo acima indicado, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

26 de junho de 2023. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira*.

316615039



MUNICÍPIO DE LAMEGO

Aviso n.º 14607/2023

Sumário: Discussão pública da alteração da licença de operação de loteamento n.º 1/99 de José de Almeida.

Alteração da licença de operação de loteamento n.º 1/99 de José de Almeida, sito Quinta de Repolos, da freguesia de Lamego (Almacave/Sé)

Discussão pública

José Correia da Silva, Vereador das Atividades Económicas e Urbanismo da Câmara Municipal de Lamego, torna público nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na sua redação atual, se irá proceder de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, ao período de discussão pública do pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 1/99, requerida por José Manuel Neves Guilherme e Marta Susana Teixeira Duarte Guilherme.

A alteração ao loteamento consiste na alteração do lote n.º 20, que é proposto a eliminação da cave, aumentando a área de implantação para 190 m, alterando a sua configuração ao nível de implantação, encostado ao limite no lote n.º 19, diminuição da área de construção para 340 m².

O período de discussão pública terá início no oitavo dia a contar da publicação do presente aviso e a duração de 15 dias.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 8,30 às 16,30 horas no atendimento ao munícipe da Câmara Municipal de Lamego, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscrito e entregue pessoalmente ou remetido através de correio ao serviço acima mencionado.

22 de junho de 2023. — O Vereador das Atividades Económicas e Urbanismo, *José Correia da Silva*.

316629433

**MUNICÍPIO DE LEIRIA****Regulamento n.º 850/2023**

Sumário: Aprova o Regulamento do Concurso Internacional de Composição Musical de Leiria — Jazz e Música Erudita.

**Regulamento do Concurso Internacional de Composição
Musical de Leiria — Jazz e Música Erudita**

Anabela Fernandes da Graça, Vereadora com funções atribuídas no domínio da cultura, pelo Despacho n.º 24/2022, de 4 de março, publicitado pelo Edital n.º 34/2022, de 7 de março, no uso da competência prevista na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delegada pelo referido Despacho, torna público que a Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão ordinária de 23 de junho de 2023, no uso da competência prevista no disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da citada Lei, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria aprovada em sua reunião de 30 de maio de 2023, o Regulamento do Concurso Internacional de Composição Musical de Leiria — Jazz e Música Erudita, com o teor que se segue.

Mais torna público que este regulamento municipal entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, podendo também ser consultado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt, ou no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Leiria.

29 de junho de 2023. — A Vereadora, *Anabela Graça*.

**Regulamento do Concurso Internacional de Composição
Musical de Leiria — Jazz e Música Erudita**

Preâmbulo

O Concurso Internacional de Composição Musical de Leiria — Jazz e Música Erudita é criado pelo Município de Leiria com o intuito de promover a criação musical contemporânea, assim como o diálogo entre músicos leirienses e compositores emergentes.

Aos municípios, por intermédio das câmaras municipais, cumpre o desenvolvimento de projetos e atividades dinamizadores na área da cultura, conforme disposto na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

No âmbito do Festival Leiria Cidade Criativa da Música, o concurso tem periodicidade anual, com início em 2023, carecendo a sua realização de disciplina normativa regulamentar.

Os prémios agora criados, por via deste regulamento, devem pautar-se pela prossecução do interesse público, traduzido no respeito pelos princípios da legalidade, da igualdade, da imparcialidade e da transparência, o que implica garantir iguais condições de admissibilidade e clareza dos requisitos respeitantes às obras musicais apresentadas, sem esquecer a composição e competências do júri do concurso.

Quanto à ponderação dos custos e benefícios do projeto, não obstante tratar-se de matéria dificilmente mensurável, a promoção da criação musical contemporânea e a sua valorização em geral, bem como a dos artistas leirienses, em particular, a quem cabe a interpretação das obras finalistas do concurso, superam em muito o montante dos prémios a atribuir.

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião de 18 de abril de 2023, o início do procedimento de elaboração do presente regulamento foi publicitado no sítio institucional do Município de Leiria na Internet, sendo concedido o prazo de 10 dias úteis para a constituição de interessados e a apresentação de contributos, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo.

Decorrido o referido período, não se constituíram interessados nem foram oferecidos quaisquer contributos a ser tidos em consideração na elaboração do regulamento.

Assim, considerando que compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os regulamentos com eficácia externa do Município de Leiria, conforme decorre das disposições conjugadas da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, foi elaborado o presente Regulamento do Concurso Internacional de Composição Musical de Leiria — Jazz e Música Erudita.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras do Concurso Internacional de Composição Musical de Leiria — Jazz e Música Erudita, com o intuito de promover a criação musical contemporânea, assim como o diálogo entre músicos leirienses e compositores emergentes.

Artigo 2.º

Periodicidade

O Concurso Internacional de Composição Musical de Leiria — Jazz e Música Erudita tem periodicidade anual, com início em 2023.

Artigo 3.º

Categorias e áreas temáticas

1 — O Concurso Internacional de Composição Musical de Leiria — Jazz e Música Erudita compreende as seguintes categorias:

- a) Categoria Jazz;
- b) Categoria Música Erudita.

2 — Compete à Câmara Municipal definir as áreas temáticas de cada categoria, que deve ocorrer até 31 de agosto de cada ano.

Artigo 4.º

Prémios

Os prémios a atribuir em cada edição do concurso são os seguintes:

- a) Dois prémios na categoria Jazz, cabendo ao primeiro prémio o valor de 2 000,00 euros e ao segundo prémio o valor de 1 000,00 euros.
- b) Dois prémios na categoria Música Erudita, cabendo ao primeiro prémio o valor de 2 000,00 euros e ao segundo prémio o valor de 1 000,00 euros.

Artigo 5.º

Direitos de autor

Os direitos de autor das obras premiadas ficam consignados ao Município de Leiria pelo período de duração do concurso, autorizando os autores premiados a divulgação e utilização das mesmas, de forma gratuita, em qualquer atividade ou projeto desenvolvido pelo Município de Leiria.



CAPÍTULO II

Procedimento do concurso

Artigo 6.º

Condições de admissão

Podem concorrer os cidadãos nacionais ou estrangeiros, nascidos a partir de 1 de janeiro de 1983, inclusive.

Artigo 7.º

Limite das obras

Cada concorrente apenas pode submeter uma obra a concurso.

Artigo 8.º

Requisitos das obras

As obras a concurso devem obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Respeitar a área temática do concurso;
- b) Ser inéditas, reservando-se a estreia para a prova final;
- c) Não terem sido encomendadas nem objeto de outros concursos;
- d) Terem duração de entre seis e oito minutos;
- e) Permitir a legibilidade da partitura e partes, de preferência através da utilização de *software* de edição de partituras;
- f) Na categoria de Jazz utilizar, obrigatoriamente:
 - i) Cinco Saxs: Reed 1 (Alto, Soprano, Clarinete, Flauta); Reed 2 (Alto, Soprano, Flauta e Clarinete); Reed 3 (Tenor, Soprano e Clarinete); Reed 4 (Tenor e Clarinete); Reed 5 (Barítono, Clarinete Baixo e Flauta); 4 Trompetes/Flugels; 3 Trombones+ 1 Tuba;
 - ii) Secção Rítmica: Vibrafone, Piano, Guitarra, Contrabaixo e Bateria;
- g) Na categoria de Música Erudita utilizar, obrigatoriamente, 1 Flauta/Flautim; 1 Oboé/Corne Inglês; 1 Clarinete Bb/Baixo; 1 Saxofone Soprano/Alto; 1 Fagote; 1 Trompa; 1 Trompete/Fliscorne; 1 Trombone; 1 Eufónio; 1 Tuba; 2 Percussionistas (Marimba, Vibrafone, Glockenspiel, Xilofone, Acessórios);
- h) As partituras e partes a concurso devem ser apresentadas obrigatoriamente em formato digital PDF, em suporte Pen Drive ou CD, e, facultativamente, em maquete áudio em mp3, wav ou outro, gerada em *software*;
- i) As partituras e partes, apresentadas em formato digital PDF, devem ostentar apenas o título da obra e o pseudónimo do compositor, não podendo conter qualquer elemento suscetível de identificação do seu autor.

Artigo 9.º

Fases do concurso

O procedimento do concurso compreende as seguintes fases:

- a) Apresentação das candidaturas;
- b) Seleção das obras finalistas;
- c) Atribuição dos prémios.

Artigo 10.º

Prazo de apresentação das candidaturas

- 1 — As candidaturas devem ser apresentadas até ao dia 3 de novembro de cada ano.
- 2 — Quando o termo do prazo referido no número anterior coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte, sendo considerada a data aposta no carimbo do correio.

Artigo 11.º

Modo de apresentação das candidaturas

- 1 — As candidaturas são apresentadas através de formulário devidamente preenchido, cujo modelo constitui anexo ao presente regulamento e dele faz parte integrante, acompanhado da obra a concurso.
- 2 — O formulário é apresentado em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto deve ser escrito o pseudónimo do candidato e a menção “Concurso Internacional de Composição de Leiria — Jazz” ou “Concurso Internacional de Composição de Leiria — Música Erudita”, conforme o caso.
- 3 — A obra a concurso é apresentada de acordo com o disposto na alínea *h*) do artigo 8.º, noutro invólucro, também opaco e fechado, em cujo rosto deve ser escrito pseudónimo do candidato, o título da obra e a menção “Concurso Internacional de Composição de Leiria — Jazz” ou “Concurso Internacional de Composição de Leiria — Música Erudita”, conforme o caso.
- 4 — Os invólucros a que se referem os números anteriores são enviados em sobrescrito único, em cujo rosto deve ser identificado o concurso, exclusivamente por via postal registada, com aviso de receção, para o seguinte endereço: Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria.

Artigo 12.º

Causas de exclusão

Constituem causas de exclusão do procedimento do concurso o incumprimento de qualquer dos preceitos fixados no presente regulamento.

Artigo 13.º

Seleção das obras finalistas

São selecionadas duas obras na categoria Jazz e duas obras na categoria Música Erudita, para passar à fase final do concurso.

Artigo 14.º

Publicitação das obras finalistas

A lista das obras finalistas, com indicação dos nomes e seus compositores, é publicitada, no sítio institucional do Município de Leiria na Internet, até ao dia 15 de novembro do ano a que se refere a edição do concurso.

Artigo 15.º

Atribuição dos prémios

- 1 — As obras finalistas são executadas em prova pública, durante o Festival Leiria Cidade Criativa da Música, em concerto promovido pelo Município de Leiria.
- 2 — Após a audição, o júri do concurso anuncia as obras vencedoras, ordenadas em primeiro e em segundo lugar nas categorias Jazz e Música Erudita, e, se for o caso, as menções honrosas atribuídas.



3 — De seguida são atribuídos os prémios, por categoria.

4 — Na primeira reunião que se seguir à data de atribuição dos prémios, o resultado do concurso, com expressa indicação dos compositores, das obras vencedoras e respetivos fundamentos, é levado ao conhecimento da Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Divulgação das obras vencedoras

A divulgação das obras vencedoras e dos seus autores é efetuada através dos meios de comunicação social e no sítio institucional do Município de Leiria, na Internet.

CAPÍTULO III

Júri do concurso

Artigo 17.º

Composição do júri do concurso

O júri do Concurso Internacional de Composição Musical de Leiria — Jazz e Música Erudita é designado pela Câmara Municipal e integra, por categoria, três elementos efetivos, um presidente e dois vogais, e dois vogais suplentes.

Artigo 18.º

Competências do júri do concurso

O júri do concurso dispõe das seguintes competências:

- a) Proceder à abertura dos envelopes que contêm as obras a concurso;
- b) Deliberar sobre a exclusão dos candidatos, por incumprimento de qualquer dos preceitos fixados no presente regulamento;
- c) Selecionar as obras finalistas;
- d) Proceder à abertura dos envelopes que contêm o formulário, depois de ocorrer a seleção das obras finalistas e apenas relativamente a estas;
- e) Deliberar, fundamentadamente, sobre a atribuição dos prémios;
- f) Deliberar, fundamentadamente, sobre a não atribuição dos prémios, se as obras a concurso não reunirem a qualidade exigível;
- g) Deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas ou omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente regulamento.

Artigo 19.º

Deliberações do júri do concurso

1 — As deliberações do júri do concurso devem ser tomadas com total independência e em plena liberdade de critério, só produzindo efeitos se tomadas pela maioria dos seus membros, não sendo permitidas abstenções.

2 — Em caso de empate na votação, o presidente do júri tem voto de qualidade.

3 — Não são admitidas obras premiadas *ex-aequo*.

4 — De cada reunião do júri é lavrada ata, que contém o resumo de tudo o que nela tenha ocorrido e seja relevante para o conhecimento e apreciação das deliberações tomadas.

5 — Das deliberações do júri não cabe recurso.

Artigo 20.º

Garantias de imparcialidade

Estão impedidos de concorrer ao Concurso Internacional de Composição de Leiria — Jazz e Música Erudita os membros do júri, os membros da Câmara Municipal e os trabalhadores do Município de Leiria que estejam em estrita ligação com o processo inerente à atribuição dos prémios, seus cônjuges ou pessoas com quem vivam em condições análogas às dos cônjuges, algum parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 21.º

Divulgação do prémio

Os compositores premiados comprometem-se a fazer constar em notas de programa, em edições físicas disco, partitura ou outro suporte, a seguinte menção, conforme o caso:

- a) “1.º Prémio do Concurso Internacional de Composição de Leiria do ano ___ — Categoria Jazz”;
- b) “2.º Prémio do Concurso Internacional de Composição de Leiria do ano ___ — Categoria Jazz”;
- c) “1.º Prémio do Concurso Internacional de Composição de Leiria do ano ___ — Categoria Música Erudita”;
- d) “2.º Prémio do Concurso Internacional de Composição de Leiria do ano ___ — Categoria Música Erudita”.

Artigo 22.º

Dados pessoais

1 — O Município de Leiria assegura o tratamento e a conservação dos dados pessoais dos concorrentes, pelo período estritamente necessário, findo o qual procederá à sua destruição de acordo com os prazos aplicáveis, atuando em conformidade com a legislação aplicável.

2 — Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente regulamento destinam-se exclusivamente à sua finalidade.

3 — Recai sobre o Município de Leiria o dever de manter o anonimato dos candidatos não finalistas.

4 — Com exceção das obras premiadas, os autores podem levantar as candidaturas apresentadas, no prazo de 30 dias úteis contados da data a divulgação do resultado do concurso.

5 — Decorrido o prazo previsto no número anterior, os exemplares das candidaturas não reclamados são destruídos.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

29 de junho de 2023. — A Vereadora, *Anabela Graça*.



ANEXO

Formulário a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º

Ao Júri do Concurso Internacional de Composição Musical de Leiria — Jazz e Música Erudita

_____ (nome completo), data de nascimento ___ de _____ de _____, com domicílio em _____, número de telefone _____, número de identificação fiscal _____, solicita que a obra por si apresentada seja admitida ao Concurso Internacional de Composição Musical de Leiria — Jazz e Música Erudita, de 202___, e declara, para os mesmos efeitos, que:

- a) A obra a concurso é inédita e respeita a área temática do concurso;
- b) A obra a concurso não foi encomendada nem objeto de outros concursos;
- c) Cede os direitos de autor da obra, caso a mesma seja premiada, ficando tais direitos consignados ao Município de Leiria pelo período de duração do concurso, com expressa autorização de divulgação e utilização, de forma gratuita, em qualquer atividade ou projeto desenvolvido pelo Município de Leiria;
- d) Se vincula ao cumprimento das normas do Regulamento do Concurso Internacional de Composição Musical de Leiria — Jazz e Música Erudita, em vigor no Município de Leiria.

_____, ___ de _____ de 20___.

O Candidato

(assinatura)

316645074



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 14608/2023

Sumário: Celebração de contrato por tempo indeterminado e conclusão do período experimental na categoria de assistente técnico.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º DC01/2021 de 19/10/2021, em respeito pelo disposto nos artigos 4.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do procedimento concursal comum n.º 02/2022, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 28/02/2022, após celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 6, com início em 01/09/2022 com Liliana Castro Dias Guerra. Após avaliação do período experimental pelo júri definido, por meu despacho de 09/03/2023, homologuei a sua conclusão com sucesso.

27 de março de 2023. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

316650688

**MUNICÍPIO DE LOULÉ****Aviso n.º 14609/2023**

Sumário: Renovação de comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão Jurídica.

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 09 de junho de 2023, foi renovada a comissão de serviço da Chefe de Divisão Jurídica, Maria Lúcia Lores Santos Gomes, pelo período de três anos, a partir de 01 de setembro de 2023, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cuja nota curricular infra se indica.

Nota Curricular

Nome: Maria Lúcia Lores Santos Gomes

Formação Académica: Licenciatura em Direito: Universidade Internacional, concluída em 29 de julho de 1996.

Formação Profissional Complementar Relevante:

Ação de formação sobre o Código do Trabalho e Respetiva Regulamentação, 2004;
Ação de formação sobre Empreitadas e Fornecimentos de Obras Públicas, 2004;
Ação de Formação sobre Técnicas de Liderança, 2005;
Ação de Formação sobre Comunicação e Gestão de Conflitos, 2005;
Curso Formação Inicial de Formadores, 2007;
Seminário sobre Alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) — Lei n.º 60/2007 de 4 de setembro, 2008;
Ação de Formação sobre o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, 2008;
Ação de Formação sobre o Novo Código da Contratação Pública, 2008;
Ação de Formação sobre o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, 2008;
Ação de Formação sobre o Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública, 2009;
Ação de Formação sobre o Procedimento Disciplinar, 2010;
Ação de Formação sobre a Nova Lei das Finanças Locais, 2014;
Ação de Formação sobre o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, 2017;
Ação de Formação sobre a Transposição das Diretivas Comunitárias e o Novo Código dos Contratos Públicos, 2017;
Ação de Formação sobre o Código do Procedimento Administrativo, 2018;
Ação de Formação sobre a Atividade Sancionatória da Administração da Tramitação das Contraordenações Municipais, 2018;
Ação de Formação sobre o Licenciamento de Empreendimentos Turísticos, 2018;
Workshop técnico “Medidas e respostas aos desafios de adaptação e mitigação” no âmbito do Plano Municipal de Ação Climática de Loulé, 2019;
Ação de Formação sobre o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho, 2019;
Ação de Formação sobre Fiscalização Municipal, 2019;
Workshop sobre a Garantia do Existente no Direito do Urbanismo, 2020;
Seminário a Fiscalização urbanística no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, 2021;
Ação de Formação Avaliação de Desempenho — SIADA, 2021;
Ação de Formação Regime de responsabilidade dos Dirigentes na Administração Pública, 2021;
Ação de Formação Expropriações Urbanísticas, 2021;
Ação de Formação Liderança no Serviço Público, 2021,



Ação de Formação Teletrabalho num Contexto Familiar, 2022;
Ação de Formação Direito Administrativo — Medidas de Tutela da legalidade Urbanística, 2022;
Ação Administração Autárquica — Curso Gepal — Curso Gestão Pública na Administração Pública T1, 2022-2023.

Experiência Profissional:

Janeiro de 1997 a 1998 — Escritório de Advocacia Orlando A Caiado Reis — Faro, Advogada Estagiária.

De janeiro de 1999 a 24 de fevereiro de 2002 — Profissional Liberal — Advocacia.

De 25 de fevereiro de 2002 a 29 de abril de 2005 — Câmara Municipal de Loulé — Técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de direito, Divisão Jurídica.

De 30 de maio de 2005 a 30 de abril de 2019 — Câmara Municipal de Loulé — Técnica Superior, Divisão Jurídica e de Contencioso.

Nomeação para a Comissão de Abertura e Análise das Propostas no âmbito do procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio para a contratação/autorização da execução, exploração e manutenção da rede de gás no PP1 de Almancil.

Nomeação para a Comissão de Abertura e Análise das Propostas no âmbito do procedimento por Ajuste Direto para execução da empreitada de “Construção da Creche — Os Meninos do Aleixo”.

Instrutora de procedimentos disciplinares na função pública.

De 1 de maio de 2019 até 31 de agosto de 2019 — Câmara Municipal de Loulé — Chefe da Divisão Jurídica, em regime de substituição.

01 de setembro de 2019 até à presente data — Chefe da Divisão Jurídica na Câmara Municipal de Loulé, em regime de comissão de serviço (Aviso n.º 17470/2020, de 29 de outubro, *Diário da República*, Série II).

21 de junho de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Aleixo*.

316669975



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 14610/2023

Sumário: Celebração de contrato por tempo indeterminado e conclusão do período experimental na categoria de assistente técnico.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º DC01/2021 de 19/10/2021, em respeito pelo disposto nos artigos 4.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do procedimento concursal comum n.º 06/2022, para preenchimento de três postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, aberto por aviso (extrato) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154 de 10 de agosto de 2022 e publicado na Bolsa de Emprego Público, na mesma data, com a ref.ª OE202208/0353, na mesma data, após celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 26/12/2022, na carreira e categoria de Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 6, com Cátia Lopes de Barros e Graça Luísa Morais Amaral foram cumpridos os períodos experimentais (pelo período de 120 dias. Após avaliação do período experimental pelo júri definido, por meu despacho de 26/06/2023, homologuei as suas conclusões com sucesso.

27 de junho de 2023. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

316650582

**MUNICÍPIO DE LOULÉ****Aviso n.º 14611/2023**

Sumário: Renovação de comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Biblioteca.

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 21 de junho de 2023, foi renovada a comissão de serviço da Chefe de Divisão de Biblioteca, Ana Rita Caldeira Moreira, pelo período de três anos, a partir de 01 de setembro de 2023, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cuja nota curricular infra se indica.

Nota Curricular

Nome: Ana Rita Caldeira Moreira (Loulé, 1974)

Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — variante de Estudos Portugueses (Universidade Nova de Lisboa), curso de especialização em História Regional e Local pela (Universidade de Lisboa) e curso de pós-graduação em Ciências Documentais (Universidade Moderna).

Ingressou na Câmara Municipal de Loulé em 2001, tendo desempenhando funções de Técnica Superior na Biblioteca Municipal e no Arquivo Municipal de Loulé.

Durante 2013 foi Coordenadora de Área da Biblioteca Municipal de Loulé.

Ocupou os seguintes cargos de dirigente na Câmara Municipal de Loulé:

Chefe da Divisão de Bibliotecas, Arquivo e Documentação entre 23 de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2014 (regime de substituição) e entre 01 de dezembro de 2014 a 31 de janeiro de 2016 (comissão de serviço).

Chefe da Divisão de Cultura, Bibliotecas e Arquivo entre 01 de fevereiro a 30 de novembro de 2016 (regime de substituição) e entre de 01 de dezembro de 2016 a 26 de dezembro de 2017 (comissão de serviço).

Chefe da Divisão de Biblioteca e Arquivo entre 27 de dezembro de 2017 a 30 de abril de 2019 (regime de substituição).

Chefe da Divisão de Biblioteca entre 30 de abril de 2019 a 31 de agosto de 2020 (regime de substituição) e entre 01 de setembro de 2020 e 31 de agosto de 2023 (comissão de serviço).

Desenvolve atividades no mundo associativo, destacando-se a APBAD — Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Profissionais da Informação e da Comunicação.

27 de junho de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Aleixo*.

316669594

**MUNICÍPIO DE LOULÉ****Aviso (extrato) n.º 14612/2023**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (área da engenharia da segurança eletrónica) por tempo indeterminado.

1 — Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º DC01/2021, de 19/10/2021, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna público que por proposta da signatária de 07 de março de 2023, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 13 de março de 2023 e despacho da signatária de 29 de maio de 2023, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 01 posto de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior (área da Engenharia da Segurança Eletrónica) a afetar à atividade “Vigilância e proteção do património” do Serviço Municipal de Proteção Civil, Segurança e Florestas.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de técnico superior, designadamente:

Acompanhamento técnico especializado e monitorização da Central de Receção e Monitorização de Alarmes — CRMA (Lei n.º 46/2019, de 8 de julho), elaboração de pareceres, apoio e fiscalização aos projetos de segurança integrada das infraestruturas municipais; acompanhamento técnico na implementação de novos Sistemas Automáticos de Deteção e Intrusão (SADIR), Sistema Automático de Deteção de Incêndios (SADI) e Sistemas e Videovigilância; resolução de pedidos de intervenção na área da segurança integrada; acompanhamento dos pedidos de assistência na área da segurança integrada; visitas técnicas aos sistemas instalados na nossa autarquia para conhecimento e preenchimento dos relatórios de assistências; executar serviços de resposta e intervenção relativamente a Alarmes, Videovigilância e outros sistemas de segurança; elaboração de estudos, planos de segurança e projetos de sistemas de segurança integrada e outros sistemas de segurança com interesse para o município; acompanhamento técnico e monitorização de sistemas de segurança em eventos ou atividades municipais; emitir propostas e pareceres técnicos; participar em ações de fiscalização, auditorias e peritagens; promover ações de prevenção no âmbito da segurança contra incêndios em edifícios municipais; colaborar na implementação das medidas de autoproteção no âmbito da segurança contra incêndios em edifícios e espaços municipais; organizar e promover ações sobre a organização e gestão da emergência no âmbito da segurança contra incêndios; Apreciação de projetos e medidas de autoproteção, realização de vistorias e inspeções das condições de segurança contra incêndio em edifícios (SCIE) de edifícios e recintos; participar em outras ações e o exercício de outras atividades para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos e nos fins das respetivas atividades inerentes à área.

3 — Requisito habilitacional:

Licenciatura na área da Engenharia da Segurança Eletrónica, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais.

Por referência à Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) — Portaria n.º 256/2005, de 16 de março: Licenciaturas na área de estudo 86 — serviços de segurança, especificamente licenciaturas profissionais exigível aos técnicos responsáveis pela especialidade da Segurança Integrada nomeadamente em Engenharia especialista em segurança; Engenharia



eletrotécnica; Engenharia técnica de energia e sistemas de potência; Engenharia técnica de eletrónica e de telecomunicações.

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

Outros requisitos:

Inscrição válida na Ordem dos Engenheiros ou Ordem dos Engenheiros Técnicos, como membro efetivo;

Possuir carta de condução, categoria B;

O exercício das funções requer disponibilidade para integrar a escala de prevenção/intervenção do Serviço Municipal de Proteção Civil de Segurança e Florestas/Gabinete de Vigilância e Proteção do Património;

O exercício de funções requer o uso de fardamento.

4 — A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé em www.cm-loule.pt e afixado na Divisão de Gestão de Pessoas.

Informa-se que a candidatura ao procedimento concursal será efetuada em formato eletrónico em <https://recrutamento.cm-loule.pt/processos-em-fase-de-candidatura>.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de junho de 2023. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

316665032



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 14613/2023

Sumário: Concessão de licença sem remuneração de longa duração à assistente técnica Silvana Fernandes Rodrigues Gaspar.

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da signatária, com competências delegadas pelo Despacho n.º DC01/2021 de 19 de outubro de 2021, datado de 28 de junho de 2023, foi concedida à Assistente Técnica da carreira de Assistente Técnico, Silvana Fernandes Rodrigues Gaspar, licença sem remuneração de longa duração, com efeitos a 01 de julho de 2023, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

29 de junho de 2023. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

316665892



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 14614/2023

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras na categoria/carreira de técnico superior dos trabalhadores Alexandre Filipe Ramos Magalhães e João Tiago Freitas Ribeiro.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º DC01/2021 de 19 de outubro de 2021, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que por proposta da signatária de 13 de junho de 2023, aprovada por deliberação da Câmara Municipal em reunião realizada em 19 de junho de 2023, foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades intercarreiras na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, dos trabalhadores Alexandre Filipe Ramos Magalhães e João Tiago Freitas Ribeiro, com efeitos a 01 de julho de 2023, posicionados na 2.ª posição e no nível 16, da respetiva carreira e categoria da tabela remuneratória única.

Mais se torna público que decorrente das consolidações definitivas das mobilidades intercarreiras foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os referidos trabalhadores, nas respetivas categorias, com efeitos a 01 de julho de 2023.

3 de julho de 2023. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

316666134



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 14615/2023

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de técnico superior (licenciatura nas áreas das Ciências da Documentação ou das Ciências da Informação).

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º DC01/2021 de 19/10/2021, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo júri, torna público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum n.º 01/2022 para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior (Licenciatura nas áreas das Ciências da Documentação ou das Ciências da Informação), aberto por aviso (extrato) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33 de 16 de fevereiro de 2022 e publicado na Bolsa de Emprego Público em 16/02/2022, com a ref.ª OE202202/0492, foi homologada pela signatária em 03/07/2023, afixada na Divisão de Gestão de Pessoas e publicitada na página da internet no endereço www.cm-loule.pt.

Nos termos dos n.ºs 4 do artigo 28.º, conjugado com a alínea *b*) do artigo 10.º, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

4 de julho de 2023. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

316650339



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 14616/2023

Sumário: Renovações de contrato de trabalho a termo resolutivo certo na categoria de assistente operacional.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º DC01/2021 de 19/10/2021, em respeito pelo disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, celebrados em 01/07/2021 com Indalécio Manuel Brito Malveiro e Heliodoro Manuel Inácio Martins, na carreira e categoria de Assistente Operacional, foram renovados pelo período de 12 meses, a contar de 01/07/2022 (2.ª renovação) e os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, celebrados em 01/07/2022 com Mariama Fati Monteiro e Vadym Onyshchuk na carreira e categoria de Assistente Operacional, foram renovados pelo período de 12 meses, a contar de 01/07/2023 (1.ª renovação), nos termos do n.º 2 do artigo 61.º da citada Lei.

5 de julho de 2023. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

316655564



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 14617/2023

Sumário: Prorrogação da licença sem remuneração concedida à trabalhadora Cátia Alexandra Santos Lourenço.

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da signatária, com competências delegadas pelo Despacho n.ºDC01/2021 de 19 de outubro de 2021, datado de 03 de julho de 2023, foi concedida à Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, Cátia Alexandra Santos Lourenço, prorrogação da licença sem remuneração, pelo período 6 meses, com efeitos a 01 de julho de 2023, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11 de julho de 2023. — A Vice-Presidente, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

316670013



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extrato) n.º 14618/2023

Sumário: Concessão de licença sem remuneração ao fiscal José Leitão do Couto.

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 14.06.2023 foi concedida licença sem remuneração ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao Fiscal José Leitão do Couto, com a posição remuneratória entre 3.ª e 4.ª, nível remuneratório entre 10 e 12, remuneração 1035,10 €, com início a 1 de julho de 2023.

3 de julho de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Cristina Vieira*.

316631344



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extrato) n.º 14619/2023

Sumário: Renovação da comissão de serviço de dirigentes intermédios de 2.º grau.

Para os devidos efeitos se torna público que por meus despachos datados de 23 de junho de 2023, ao abrigo da competência prevista no artigo 35.º n.º 2 alínea a) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro *ex vi* artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foram renovadas as comissões de serviço dos seguintes dirigentes, pelo período de 3 anos, com início no dia 1 de julho de 2023:

Cláudia Cristina Madureira de Abreu Amorim, no cargo dirigente de 2.º grau, na Divisão Assuntos Jurídicos e Fiscalização;

Joaquim José Silva Fonseca Loureiro dos Santos, no cargo dirigente de 2.º grau, na Divisão de Ação Social, Educação, Saúde e Desenvolvimento Económico.

3 de julho de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Cristina Vieira*.

316631458



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

Aviso n.º 14620/2023

Sumário: Exoneração do cargo de secretário de apoio à vereação.

Exoneração do cargo de Secretário de Apoio à Vereação

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 4 do artigo 43.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na redação vigente, exonera o Técnico Superior Fernando Pires Alves Moura, do cargo de Secretário do Gabinete de Apoio à Presidência, nomeado a 10 de novembro de 2022, com efeitos a 30 de junho de 2023.

30 de junho de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves*.

316645439



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

Aviso n.º 14621/2023

Sumário: Exoneração do cargo de dirigente intermédio de 3.º grau da Unidade de Turismo e Cultura (UTC).

Exoneração do cargo de Dirigente Intermédio de 3.º grau, da Unidade de Turismo e Cultura (UTC)

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º4 do artigo 43.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na redação vigente, exonera o Técnico Superior Otelo Nuno Moura Rodrigues, como Dirigente Intermédio de 3.º grau, da Unidade de Turismo e Cultura (UTC), nomeado a 9 de janeiro de 2023, com efeitos a 30 de junho de 2023.

30 de junho de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves*.

316645463

**MUNICÍPIO DE MONTALEGRE****Aviso n.º 14622/2023**

Sumário: Nomeação em regime de substituição de chefe de unidade de Contratação Pública.

Nomeação em regime de substituição de Chefe de Unidade de Contratação Pública

Em cumprimento do disposto do n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, publica-se a deliberação de nomeação de Dirigente Intermédio de 3.º grau, em regime de substituição com efeitos a 30 de junho de 2023.

Considerando que o cargo de Chefe de Unidade de Contratação Pública, foi recentemente criado por reorganização dos serviços, aprovado em reunião do executivo, no dia 21 de junho do corrente ano.

Considerando que se torna essencial prover esse cargo de dirigente intermédio de 3.º grau, previsto no atual mapa de pessoal, a fim do desenvolvimento dos serviços afetos a essa unidade orgânica e garantir a operacionalização das competências que lhe são inerentes.

Considerando que é urgente preencher aquele cargo dirigente até o respetivo provimento, via procedimento concursal, possa estar concluído;

Considerando que irá ser a curto prazo imediatamente despoletado o procedimento administrativo tendente à abertura do procedimento concursal necessário ao provimento do cargo em causa, o qual será amplamente divulgado nos termos da lei;

Considerando a necessidade de assegurar, até ao provimento do cargo via procedimento concursal, o exercício das funções que competem à Unidade de Contratação Pública.

Nos termos das disposições legais acima referidas e por cumprir os requisitos previstos no artigo 19.º da Lei n.º 49/2012 e do n.º 6 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, foi nomeado em regime de substituição pelo período de 90 dias, ou até conclusão do procedimento tendente à designação de novo titular, no cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, a Técnica Superior, Sílvia de Oliveira Martins Campos, como Chefe Unidade de Contratação Pública, tendo esta nomeação os seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.

Síntese Curricular

Nome: Sílvia de Oliveira Martins Campos, mestre em Economia e Gestão de Recursos Humanos, na Faculdade de Economia da Universidade do Porto, pós-graduada em Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas, pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Bragança, licenciada em Gestão, pela Faculdade de Economia na Universidade do Porto, frequentou ainda formação profissional “O Código dos Contratos Públicos — Revistos” e “Especialização Prática em Compras Públicas”, ambas pelo Instituto de Gestão e Administração Pública, frequentou a formação “O código dos contratos públicos: A execução dos contratos”, pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

Relativamente à experiência profissional, exerceu funções de Técnica Superior responsável pelos Serviços de Aprovisionamento.

30 de junho de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves*.

316646516

**MUNICÍPIO DE MONTALEGRE****Aviso n.º 14623/2023**

Sumário: Nomeação em regime de substituição de chefe de unidade de Inclusão e Ação Social.

Nomeação em regime de substituição de chefe de unidade de Inclusão e Ação Social

Em cumprimento do disposto do n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, publica-se a deliberação de nomeação de Dirigente Intermédio de 3.º grau, em regime de substituição com efeitos a 30 de junho de 2023.

Considerando que o cargo de Chefe de Unidade de Inclusão e Ação Social foi recentemente criado por reorganização dos serviços, aprovado em reunião do executivo, no dia 21 de junho do corrente ano.

Considerando que se torna essencial prover esse cargo de dirigente intermédio de 3.º grau, previsto no atual mapa de pessoal, a fim do desenvolvimento dos serviços afetos a essa unidade orgânica e garantir a operacionalização das competências que lhe são inerentes.

Considerando que é urgente preencher aquele cargo dirigente até o respetivo provimento, via procedimento concursal, possa estar concluído;

Considerando que irá ser a curto prazo imediatamente despoletado o procedimento administrativo tendente à abertura do procedimento concursal necessário ao provimento do cargo em causa, o qual será amplamente divulgado nos termos da lei;

Considerando a necessidade de assegurar, até ao provimento do cargo via procedimento concursal, o exercício das funções que competem à Unidade de Inclusão e Ação Social.

Nos termos das disposições legais acima referidas e por cumprir os requisitos previstos no artigo 19.º da Lei n.º 49/2012 e do n.º 6 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, foi nomeado em regime de substituição pelo período de 90 dias, ou até conclusão do procedimento tendente à designação de novo titular, no cargo de Direção Intermédia de 3.º grau, a Técnica Superior, Ana Rita Velho Pedreira, como Chefe Unidade de Inclusão e Ação Social, tendo esta nomeação os seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.

Síntese Curricular

Nome: Ana Rita Velho Pedreira, licenciada em Sociologia das Organizações, pela Universidade do Minho.

Relativamente à experiência profissional, fez o estágio curricular na área da pobreza e Exclusão Social na Câmara Municipal de Montalegre, exerceu funções de Técnica Superior no Serviço do Gabinete de Apoio à Presidência e no Projeto de Luta contra a Pobreza. Foi Interlocutora da Rede Social, prestou apoio técnico na CPCJ de Montalegre, executou funções de Técnica Superior no Programa Conforto Habitacional para Pessoas Idosas PCHI. Neste momento está a exercer funções de Técnica Superior nos serviços de Ação Social na Câmara Municipal de Montalegre, na Estratégia Local de habitação — 1.º Direito e da Habitação Social e Educação e é representante do Município na CPCJ.

30 de junho de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves*.

316650347



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

Aviso n.º 14624/2023

Sumário: Nomeação em regime de substituição de chefe da Unidade de Desenvolvimento Estratégico.

Nomeação em regime de substituição de Chefe de Unidade de Desenvolvimento Estratégico

Em cumprimento do disposto do n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, publica-se a deliberação de nomeação de Dirigente Intermédio de 3.º grau, em regime de substituição com efeitos a 30 de junho de 2023.

Considerando que o cargo de Chefe de Unidade de Desenvolvimento Estratégico foi recentemente criado por reorganização dos serviços, aprovado em reunião do executivo, no dia 21 de junho do corrente ano.

Considerando que se torna essencial prover esse cargo de dirigente intermédio de 3.º grau, previsto no atual mapa de pessoal, a fim do desenvolvimento dos serviços afetos a essa unidade orgânica e garantir a operacionalização das competências que lhe são inerentes.

Considerando que é urgente preencher aquele cargo dirigente até o respetivo provimento, via procedimento concursal, possa estar concluído;

Considerando que irá ser a curto prazo imediatamente despoletado o procedimento administrativo tendente à abertura do procedimento concursal necessário ao provimento do cargo em causa, o qual será amplamente divulgado nos termos da lei;

Considerando a necessidade de assegurar, até ao provimento do cargo via procedimento concursal, o exercício das funções que competem à Unidade de Desenvolvimento Estratégico.

Nos termos das disposições legais acima referidas e por cumprir os requisitos previstos no artigo 19.º da Lei n.º 49/2012 e do n.º 6 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, foi nomeado em regime de substituição pelo período de 90 dias, ou até conclusão do procedimento tendente à designação de novo titular, no cargo de Direção Intermédia de 3.º grau, o Técnico Superior, Fernando Pires Alves Moura, como Chefe Unidade de Desenvolvimento Estratégico, tendo esta nomeação os seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.

Síntese Curricular

Nome: Fernando Pires Alves Moura, licenciado em Humanidade, pela Universidade Católica Portuguesa, da Faculdade de Filosofia de Braga, pós-graduado em Gestão Autárquica, pela IPCA, Escola Superior de Gestão, frequentou ainda formação profissional em “Gestão Financeira Autárquica para não financeiros”, pela Fefal, formação profissional em “Elaboração de Candidaturas a Projetos Sociais”, pela DGERT.

Relativamente à experiência profissional, exerceu funções de Técnico Superior responsável pelo Gabinete Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Local do Município, exerceu ainda funções de Técnico Superior no Gabinete de Apoio às Atividades Económicas e ao Turismo, e como secretário do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação do Município de Montalegre.

30 de junho de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves*.

316646476

**MUNICÍPIO DE MONTALEGRE****Aviso n.º 14625/2023**

Sumário: Nomeação em regime de substituição de chefe de unidade de Saúde.

Nomeação em regime de substituição de chefe de unidade de Saúde

Em cumprimento do disposto do n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, publica-se a deliberação de nomeação de Dirigente Intermédio de 3.º grau, em regime de substituição com efeitos a 30 de junho de 2023.

Considerando que o cargo de Chefe de Unidade de Saúde foi recentemente criado por reorganização dos serviços, aprovado em reunião do executivo, no dia 21 de junho do corrente ano.

Considerando que se torna essencial prover esse cargo de dirigente intermédio de 3.º grau, previsto no atual mapa de pessoal, a fim do desenvolvimento dos serviços afetos a essa unidade orgânica e garantir a operacionalização das competências que lhe são inerentes.

Considerando que é urgente preencher aquele cargo dirigente até o respetivo provimento, via procedimento concursal, possa estar concluído;

Considerando que irá ser a curto prazo imediatamente despoletado o procedimento administrativo tendente à abertura do procedimento concursal necessário ao provimento do cargo em causa, o qual será amplamente divulgado nos termos da lei;

Considerando a necessidade de assegurar, até ao provimento do cargo via procedimento concursal, o exercício das funções que competem à Unidade de Saúde.

Nos termos das disposições legais acima referidas e por cumprir os requisitos previstos no artigo 19.º da Lei n.º 49/2012 e do n.º 6 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, foi nomeado em regime de substituição pelo período de 90 dias, ou até conclusão do procedimento tendente à designação de novo titular, no cargo de Direção Intermédia de 3.º grau, o Técnico Superior, André Filipe Ferreira da Silva, como Chefe de Unidade de Saúde, tendo esta nomeação os seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.

Síntese Curricular

Nome: André Filipe Ferreira da Silva, mestre em Turismos e Desenvolvimento de Negócios, pelo Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo, Licenciado em Educação Física, Saúde e Desporto, pelo Instituto Superior de Ciências da Saúde Norte, frequência do curso de Fisioterapia, na Escola Superior do Vale do Sousa, MBA em Gestão e Administração dos Serviços de Saúde, nos Cognos Formação Profissional e Desenvolvimento Pessoal.

Relativamente à experiência profissional, exerceu funções de Técnico Superior como Auditor Júnior da Defesa Nacional no Instituto da Defesa Nacional, Especialista em Administração Pública — Governo e Administração Local na Universidade do Minho, executou funções de Coordenador da Juventude, do Centro Hípico e da Casa da Juventude e Desporto, e Coordenador da Casa de Baião no Porto, ambas na Autarquia de Baião.

Exerceu ainda funções de Vice-Presidente na associação “Obra do Bem-Estar Rural de Baião” — IPSS, funções de Presidente da associação juvenil “Byonritmos” e de momento está a exercer funções de Presidente na Delegação de Montalegre da Cruz Vermelha Portuguesa.

30 de junho de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves*.

316653782



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

Aviso n.º 14626/2023

Sumário: Cessação da comissão de serviço do chefe da Unidade de Serviços Operativos.

Cessação da Comissão de serviço, do Chefe da Unidade de Serviços Operativos

Torna-se público que, nos termos da alínea do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de setembro, mandada aplicar à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, por força da reorganização de serviços aprovada pelo Órgão Executivo e Deliberativo datados de 21 de junho e 29 de junho de 2023 respetivamente, foi extinta a Unidade de Serviços Operativos, cessando por esse motivo a comissão de serviço do Técnico Superior, Mário Alberto Gonçalves Costa, do cargo de Chefe de Unidade com efeitos a 21 de junho de 2023.

5 de julho de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves*.

316644337



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

Aviso n.º 14627/2023

Sumário: Mobilidade interna intercategorias de alguns trabalhadores.

Mobilidade Interna Intercategorias de alguns trabalhadores

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por meu despacho de 30 de junho de 2023, procedi à mobilidade dos seguintes trabalhadores:

Amílcar Rodrigues Monteiro, com a carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional para a carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Geral Operacional, integrada na posição 7 e no nível 14, correspondente à remuneração de 1.280,72 €, com efeitos a 30 de junho de 2023.

Sérgio Fernando Moreira Vides, com a carreira/categoria de Assistente Operacional para a carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, integrada na posição 1 e no nível 8, correspondente à remuneração de 908,77 €, com efeitos a 30 de junho de 2023.

António José Pinto Vaz, com a carreira/categoria de Assistente Operacional para a carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, integrada na posição 1 e no nível 8, correspondente à remuneração de 908,77 €, com efeitos a 30 de junho de 2023.

João António Silva Ferrage, com a carreira/categoria de Assistente Operacional para a carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, integrada na posição 1 e no nível 8, correspondente à remuneração de 908,77 €, com efeitos a 30 de junho de 2023.

5 de julho de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves*.

316646379



MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 14628/2023

Sumário: Loteamento urbano sito na Craveira do Norte, da União da Freguesia de Pegões.

Discussão pública

Loteamento Urbano sito na Craveira do Norte, da União da freguesia de Pegões

Nuno Ribeiro Canta, Presidente do Município de Montijo: torna público que, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 22.º do citado decreto-lei, e no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 15 de outubro, irá decorrer, a partir do 5.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República*, por um período de 22 dias, um período de discussão pública relativo ao pedido de licenciamento da operação de loteamento registado através o processo n.º I-49/99, de 20 de dezembro de 1999, registado em nome de Triunfo Zeloso, S. A., que incide sobre o prédio misto sito na Craveira do Norte, da União da freguesia de Pegões e concelho de Montijo, com a área de 433.840 m² inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 102 da Secção 1C e na matriz predial urbana sob o artigo 318 da freguesia de Pegões e descrito na Conservatória do Registo Predial do Montijo sob o n.º 425/20010406 da freguesia de Pegões, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões e observações, bem como à apresentação de reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão de Planeamento do Território e Urbanismo, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores — Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

22 de junho de 2023. — O Presidente do Município, *Nuno Ribeiro Canta*.

316618717



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 14629/2023

Sumário: Notificação de sanção disciplinar aplicada ao trabalhador Frederico José Malva Coelho.

Notificação de sanção disciplinar aplicada ao trabalhador Frederico José Malva Coelho

Notifica-se, por esta via, Frederico José Malva Coelho, com o número mecanográfico 5035, titular da carreira de Assistente Operacional, com última morada conhecida na Rua 1.º de Maio, Vivenda Coelho, n.º 819, 2635-135 Rio de Mouro, de que, por Deliberação da Câmara Municipal de Oeiras (N.º 492/2023), de 14 de junho de 2023, proferida no âmbito do Processo Disciplinar n.º 10/2022, contra si instaurado, foi-lhe aplicada a sanção de despedimento disciplinar, prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 180.º, caracterizada no n.º 5 do artigo 181.º, e cujos efeitos estão previstos no n.º 4 do artigo 182.º, todos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

Mais se informa, de que nos termos do disposto no artigo 223.º da LTFP, as sanções disciplinares produzem os seus efeitos no dia seguinte ao da notificação do trabalhador ou, não podendo este ser notificado, 15 dias após a presente publicação de aviso na 2.ª série do *Diário da República*. Informa-se ainda, que a decisão ora notificada pode ser impugnada judicialmente.

30 de junho de 2023. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

316635265



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 14630/2023

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Rui Carlos dos Santos Bentes Aboim.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Armando Agria Cardoso Soares, em 28 de junho de 2023, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador infra identificado, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso/extrato n.º 18668/2022, de 27 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 312, para a carreira de Técnico Superior, na área de Arquitetura, integrado na 2.ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 1.333,35€ (mil trezentos e trinta e três euros e trinta e cinco cêntimos):

Rui Carlos dos Santos Bentes Aboim, com efeitos a 03 de julho de 2023

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato e tem a duração de 180 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Cláusula 20.ª dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor no Município.

3 de julho de 2023. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

316633726



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 14631/2023

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Vítor Emanuel Silva Patrício.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Armando Agria Cardoso Soares, em 30 de junho de 2023, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador infra identificado, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 17484/2021, de 15 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, para a carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Economia ou Gestão, integrado na 2.ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 1.333,35€ (mil trezentos e trinta e três euros e trinta e cinco cêntimos):

Vítor Emanuel Silva Patrício, com efeitos a 03 de julho de 2023

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato e tem a duração de 180 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Cláusula 20.ª dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor no Município.

3 de julho de 2023. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

316633742



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 14632/2023

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Tiago Miguel dos Santos Barradas.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Armando Agria Cardoso Soares, em 23 de junho de 2023, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador infra identificado, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 6859/2021, de 15 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Jardinagem, integrado na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 769,20 € (setecentos e sessenta e nove euros e vinte cêntimos):

Tiago Miguel dos Santos Barradas, com efeitos a 03 de julho de 2023.

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato e tem a duração de 60 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Cláusula 20.ª dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor no Município.

3 de julho de 2023. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

316633783



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 14633/2023

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Marizia da Cruz Delgado Lizardo.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Armando Agria Cardoso Soares, em 23 de junho de 2023, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora infra identificada, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 6586/2021, de 09 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Serviços Gerais, integrada na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 769,20€ (setecentos e sessenta e nove euros e vinte cêntimos):

Marizia da Cruz Delgado Lizardo, com efeitos a 03 de julho de 2023

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato e tem a duração de 60 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Cláusula 20.ª dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor no Município.

3 de julho de 2023. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

316633807



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 14634/2023

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Ana Filipa Sampaio Teixeira da Trindade.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Armando Agria Cardoso Soares, em 23 de junho de 2022, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora infra identificada, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 9001/2021, de 13 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, para a carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Serviço Social, integrada na 2.ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 1.333,35€ (mil trezentos e trinta e três euros e trinta e cinco cêntimos):

Ana Filipa Sampaio Teixeira da Trindade, com efeitos a 03 de julho de 2023

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato e tem a duração de 180 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Cláusula 20.ª dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor no Município.

3 de julho de 2023. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

316634471



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 14635/2023

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Carla Maria Cecília Dias Mascarenhas.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Armando Agria Cardoso Soares, em 23 de junho de 2023, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora infra identificada, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18331/2022, de 22 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, para a carreira de Técnico Superior, na área de Ciências Sociais e do Comportamento, integrada na 2.ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 1.333,35€ (mil trezentos e trinta e três euros e trinta e cinco cêntimos):

Carla Maria Cecília Dias Mascarenhas, com efeitos a 03 de julho de 2023.

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato e tem a duração de 180 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Cláusula 20.ª dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor no Município.

3 de julho de 2023. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

316633823



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 14636/2023

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental de Bruno Filipe Alves Trigo.

Conclusão com sucesso de período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho, datado de 20 de junho de 2023, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 01/DGRH/2023, de 18 de janeiro, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador, Bruno Filipe Alves Trigo, com a carreira e categoria de Assistente Técnico, na área funcional Administrativa, colocado na 1.ª posição remuneratória, nível 7 da tabela remuneratória única, correspondente a € 869,84 (oitocentos e sessenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos).

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o trabalhador concluiu com sucesso o período experimental.

5 de julho de 2023. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

316646257



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 14637/2023

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental de Alexandra Calção Garcia Oliveira.

Conclusão com sucesso de período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho, datado de 26 de junho de 2023, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 01/DGRH/2023, de 18 de janeiro, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Alexandra Calção Garcia Oliveira, com a carreira de Técnica Superior, na área funcional de Higiene e Segurança no Trabalho, colocada na 2.ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única, correspondente a € 1.333,35 (mil trezentos e trinta e três euros e trinta e cinco cêntimos).

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, a trabalhadora concluiu com sucesso o período experimental.

5 de julho de 2023. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

316646265



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 14638/2023

Sumário: Consolidação da mobilidade interna intercategorias de Susana Moreira Rosa na categoria de coordenadora técnica da carreira de assistente técnica.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público, que nos termos do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro que aprova o Orçamento do Estado para 2017, foi autorizada por despacho do Sr. Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Armando Cardos Soares, datado de 29 de junho de 2023, a consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias da trabalhadora Susana Moreira Rosa, na categoria de Coordenadora Técnica da carreira de Assistente Técnica, no mapa de pessoal do Município de Oeiras, posicionada na posição 1, nível 15, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o montante de € 1280,72 euros. A presente consolidação produz efeitos a 01 de janeiro de 2023.

6 de julho de 2023. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Dr.ª Margarida Ribes*.

316649335



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 14639/2023

Sumário: Notificação de sanção disciplinar aplicada à trabalhadora Teresa Maria Madureira Gomes.

Notificação de sanção disciplinar aplicada à trabalhadora Teresa Maria Madureira Gomes

Notifica-se, por esta via, Teresa Maria Madureira Gomes, com o número mecanográfico 6555, titular da carreira de Assistente Operacional, com última morada conhecida no Largo Mestre de Santa Auta, n.º 5, 1.º Direito, Leceia, 2730-240 Barcarena, de que, por Deliberação da Câmara Municipal de Oeiras (N.º 488/2023), de 14 de junho de 2023, proferida no âmbito do Processo Disciplinar n.º 02/ESQM/2022, contra si instaurado, foi-lhe aplicada a sanção de despedimento disciplinar, prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 180.º, caracterizada no n.º 5 do artigo 181.º, e cujos efeitos estão previstos no n.º 4 do artigo 182.º, todos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

Mais se informa, de que nos termos do disposto no artigo 223.º da LTFP, as sanções disciplinares produzem os seus efeitos no dia seguinte ao da notificação do trabalhador ou, não podendo este ser notificado, 15 dias após a presente publicação de aviso na 2.ª série do *Diário da República*. Informa-se ainda, que a decisão ora notificada pode ser impugnada judicialmente.

6 de julho de 2023. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

316649457



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 14640/2023

Sumário: Aplicação da sanção disciplinar de despedimento à trabalhadora Maria Fernanda Pereira Castanha.

Faz-se público nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que a Assistente Operacional, contratada em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, Maria Fernanda Pereira Castanha, posicionado na posição 1, nível 57, cessou funções no dia 19 de junho de 2023, na sequência da aplicação da sanção disciplinar de despedimento.

8 de julho de 2023. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Margarida Ribes*.

316649384



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 14641/2023

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Katelene Renata dos Reis Felicidade.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Armando Agria Cardoso Soares, em 06 de julho de 2023, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora infra identificada, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 5569/2020, de 01 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, na área Administrativa, integrada na 1.ª posição remuneratória, nível 7 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de 869,84€ (oitocentos e sessenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos):

Katelene Renata dos Reis Felicidade, com efeitos a 10 de julho de 2023.

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato e tem a duração de 120 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na cláusula 20.ª dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor no Município.

10 de julho de 2023. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

316656974



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 14642/2023

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Maria da Graça Carvalho Fonseca.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Armando Agria Cardoso Soares, em 05 de julho de 2023, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora infra identificada, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso/extrato n.º 5569/2020, de 01 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, na área Administrativa, integrada na 1.ª posição remuneratória, nível 7 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 869,84€ (oitocentos e sessenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos):

Maria da Graça Carvalho Fonseca, com efeitos a 10 de julho de 2023

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato e tem a duração de 120 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Cláusula 20.ª dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor no Município.

10 de julho de 2023. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

316656966



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 14643/2023

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental de João Pedro Simões Santos.

Conclusão com sucesso de período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho, datado de 19 de junho de 2023, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 01/DGRH/2023, de 18 de janeiro, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador, João Pedro Simões Santos, com a carreira de Técnico Superior, na área funcional de Arquivo, colocado na 2.ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única, correspondente a € 1.333,35 (mil trezentos e trinta e três euros e trinta e cinco cêntimos).

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o trabalhador concluiu com sucesso o período experimental.

11 de julho de 2023. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

316663518



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 14644/2023

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental de Francisco Pedro Rodrigues Cavaco.

Conclusão com sucesso de período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho, datado de 04 de julho de 2023, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 01/DGRH/2023, de 18 de janeiro, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador, Francisco Pedro Rodrigues Cavaco, com a carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Coveiro, colocado na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, correspondente a € 769,20 (setecentos e sessenta e nove euros e vinte cêntimos).

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o trabalhador concluiu com sucesso o período experimental.

11 de julho de 2023. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

316663591



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 14645/2023

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental de Ana Isabel Martins Reis.

Conclusão com sucesso de período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho, datado de 04 de julho de 2023, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 01/DGRH/2023, de 18 de janeiro, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora, Ana Isabel Martins Reis, com a carreira e categoria de Assistente Técnico, na área funcional Administrativa, colocada na 1.ª posição remuneratória, nível 7 da tabela remuneratória única, correspondente a € 869,84 (oitocentos e sessenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos).

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, a trabalhadora concluiu com sucesso o período experimental.

11 de julho de 2023. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

316663559



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 14646/2023

Sumário: Conclusão com sucesso dos períodos experimentais com a carreira e categoria de assistentes operacionais, na área funcional de ação educativa.

Conclusão com sucesso dos períodos experimentais

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meus despachos, datados de 04 de julho de 2023, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 01/DGRH/2023, de 18 de janeiro, foram homologadas as avaliações finais dos períodos experimentais das trabalhadoras, Carla Sofia da Silva Pires, Elisabete Maria dos Santos Vicente, Filomena Maria Pedrinha Loução, Rosalina Namoi, Sílvia Andreia Fiúza Martins, Teresa Martins Moniz e Vera Lúcia da Costa Salvador, com a carreira e categoria de Assistentes Operacionais, na área funcional de Ação Educativa, colocadas na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, correspondente a € 769,20 (setecentos e sessenta e nove euros e vinte cêntimos).

De acordo com os respetivos processos de avaliação, elaborados nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, as trabalhadoras concluíram com sucesso os períodos experimentais.

11 de julho de 2023. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

316663615



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 14647/2023

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental de Leila da Cruz Lopes.

Conclusão com sucesso de período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho, datado de 19 de junho de 2023, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 01/DGRH/2023, de 18 de janeiro, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora, Leila da Cruz Lopes, com a carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Ação Educativa, colocada na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, correspondente a € 769,20 (setecentos e sessenta e nove euros e vinte cêntimos).

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, a trabalhadora concluiu com sucesso o período experimental.

11 de julho de 2023. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

316663607



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extrato) n.º 14648/2023

Sumário: Mobilidade interna intercarreiras do trabalhador António Jorge Soares Almeida.

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho da Sr.ª Vereadora na área de recursos humanos de 28/06/2023, proferido no uso das competências delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara (despachos de 21/10/2021 e 13/06/2023), considerando haver conveniência para o interesse público, designadamente para efeitos de economia, eficácia e eficiência dos serviços, ao abrigo do artigo 92.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação, determinei a mobilidade interna, na modalidade intercarreiras, da carreira/categoria de assistente técnico para a carreira/categoria de técnico superior do trabalhador António Jorge Soares Almeida, a partir de 01/07/2023, passando a ser remunerado pela 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 16 desta categoria.

29 de junho de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Jorge Ferreira*, eng.º

316623139



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

Aviso n.º 14649/2023

Sumário: Homologação de lista de ordenação final e celebração de contrato de trabalho — técnico superior — proteção civil.

Para os efeitos previstos nos n.º 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — área de Proteção Civil, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado no Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 130, em 7 de julho de 2022, foi devidamente homologada por despacho da Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol, datado de 21 de junho de 2023, tendo, na sua sequência, sido afixada no átrio do edifício dos paços de concelho e na página eletrónica desta autarquia, ficando desta forma notificados todos os candidatos opositores ao procedimento concursal, da realização daqueles atos.

Mais, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se, igualmente, público, que após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º conjugado com o artigo 144.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, foi atribuída a 2.ª posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior correspondente ao nível 16 da tabela remuneratória única, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril, atualmente fixada em 1.333,35 € (mil trezentos e trinta e três euros e trinta e cinco cêntimos), e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 3 de julho de 2023, com o candidato classificado em segundo lugar António Duarte Ornelas Melim, iniciando-se também nesta data o respetivo período experimental de 180 dias.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º da LGTFP, conjugado com o n.º 4 do artigo 45.º do mesmo diploma legal, o júri de acompanhamento e avaliação dos períodos experimentais será o mesmo que conduziu os trabalhos relativos ao procedimento concursal vertente.

3 de julho de 2023. — O Vice-Presidente da Câmara, *Sidónio da Luz Ramos Pestana*.

316632568



MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 14650/2023

Sumário: Renovação de comissões de serviço em cargos de dirigentes municipais.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que foram renovadas as comissões de serviço nos atuais cargos dos seguintes dirigentes municipais:

Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa (100731), Diretor Municipal da Presidência;
José Mário Pereira dos Santos (92657), Chefe de Divisão Municipal de Fiscalização Geral e Atividade Comercial;

Liliana Celeste Roriz Leiras Ferreira (87509), Chefe de Divisão Municipal de Conservação, Infraestruturas e Gestão de Frota;

Cristina Paula Ribeiro Marques (94403), Chefe de Divisão Municipal de Contencioso;

Carla Sofia de Oliveira Ferreira Bravo (88874), Chefe de Unidade do Gabinete de Gestão do Ruído.

29 de maio de 2023. — A Diretora Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, *Salomé Ferreira*.

316640521



MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 14651/2023

Sumário: Designação de Sérgio Plácido Oliveira e de Zita Maria Cunha Torres para exercício de funções em comissão de serviço em cargos de dirigentes.

1 — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, de 12 de junho de 2023, foi designado para exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe de Unidade do Gabinete de Execuções Fiscais, Sérgio Plácido Oliveira, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional, como se evidencia na respetiva nota curricular.

Nota Curricular

Habilitações Académicas:

Em 2004 — Licenciatura em Direito — Faculdade de Direito da Universidade do Porto;

Em 2011 — Mestrado em Direito — área de especialização em Ciências Jurídico Administrativas — Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

Habilitações Profissionais: 06 de dezembro de 2019 — Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL) — FEFAL — Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais.

Experiência Profissional:

De 01 de janeiro de 2019 a 02 de julho de 2023 — Chefe da Divisão Administrativa, Jurídica e Recursos Humanos do Município de Celorico de Basto;

De março de 2016 a dezembro de 2018 — Técnico Superior Jurista no Município do Porto;

De outubro de 2014 a setembro de 2015 — Técnico Superior Jurista na Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto;

De janeiro de 2011 a setembro de 2014 e de outubro de 2015 a março de 2016 — Técnico Superior Jurista na Autoridade para as Condições do Trabalho;

Formador nas áreas de Contraordenações, Execuções Fiscais, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e Código do Procedimento Administrativo;

Advogado, com inscrição na Ordem dos Advogados suspensa a seu pedido.

Outras Atividades/Cargos:

No ano letivo 2021/2022 — Docente convidado do Instituto Politécnico de Bragança;

De 10 de fevereiro de 2022 a 02 de julho de 2023 — Encarregado de Proteção de Dados do Município de Celorico de Basto.

2 — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, de 26 de junho de 2023, foi designada para exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Obras no Espaço Público, Zita Maria Cunha Torres, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional, como se evidencia na respetiva nota curricular.

Nota Curricular

Habilitações Académicas: Em 2005 — Licenciatura no Curso Superior de Arquitetura na ESAP — Escola Superior Artística do Porto.



Habilitações Profissionais:

De 2007 até atualidade — Membro efetivo da Ordem dos Arquitetos — Secção Regional Norte;

De 2019 até atualidade — Formações no âmbito da função pública;

Em 2014 — 3Ds MAX DESIGN 2014 — formação na SISCAD — Tecnologias de informação L.^{da};

Em 2007 — Revit Architecture, Curso nível 1 — formação na SISCAD — Tecnologias de informação L.^{da};

Em 1998 — Autocad 14 — formação no CICCOPN — Centro de Formação Profissional da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Norte.

Experiência Profissional:

De março a junho de 2023 — Chefe da Divisão Municipal de Obras no Espaço Público em regime de substituição, na Câmara Municipal do Porto, cujas funções incidem na definição e organização do Plano de Atividades Anual, nomeadamente, na execução de obras de beneficiação e manutenção do espaço público, na execução de obras de instalação e manutenção de alguns tipos de mobiliário urbano, na gestão dos recursos humanos e dos contratos ao abrigo do Código dos Contratos Públicos necessários à concretização dessas obras, na gestão das obras de arte e, no acompanhamento e fiscalização de obras de urbanização ou intervenção no espaço público sucessivas de operações urbanísticas;

De setembro de 2019 a fevereiro de 2023 — Técnica Superior na Divisão Municipal de Requalificação do Espaço Público, na Câmara Municipal do Porto, cujas funções incidiam na conceção de projetos de beneficiação de pavimentos e dos percursos pedonais no espaço público, no estudo e implementação de ações de resgate no espaço público a favor do peão através de ações de urbanismo tático, na apreciação de pedidos de instalação de mobiliário urbano e de ocupação do espaço público com outras estruturas e, no acompanhamento de outras unidades orgânicas na definição das condições para as suas ações no espaço público;

De 2007 a 2022 — Arquiteta independente, cujas funções, além das descritas como colaboradora, incidiam na gestão dos clientes, na gestão dos procedimentos afetos às operações urbanísticas e na gestão financeira da atividade independente;

De 2007 a 2018 — Arquiteta colaboradora em vários gabinetes de arquitetura, cujas funções incidiam na conceção do projeto de arquitetura, na coordenação entre este e os projetos das especialidades de engenharias e no acompanhamento das respetivas obras.

Outras Atividades/Cargos: Desde março de 2023 — Órgão Social no triénio 2023/2025, da Direção do CCD — Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal do Porto.

13 de julho de 2023. — A Diretora Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, *Salomé Ferreira*.

316683096



MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 14652/2023

Sumário: Consolidações definitivas da mobilidade interna intercategorias e intercarreiras de vários trabalhadores.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, faz-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercategoria da seguinte trabalhadora:

Sílvia Maria Silva Maia (118881), Encarregado Operacional, Posição Remuneratória 1.ª

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, faz-se público que foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades internas intercarreiras dos seguintes trabalhadores:

Ricardo Daniel da Silva Ferreira (73714), Técnico de Informática de Grau 1, Nível 1, Escalão 1, Índice 332;

Pedro Miguel Pereira de Sá (62053), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;

Paula Cristina Madureira da Silveira (58101), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;

Elisa Maria Ribeiro da Silva Tavares (53054), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª

13 de julho de 2023. — A Diretora Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, *Salomé Ferreira*.

316683022



MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 14653/2023

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, faz-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Rute da Conceição Alves dos Santos (133036), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Helena Maria dos Santos Oliveira Grilo (132945), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Sara Alexandra Figueiredo Ramos (133011), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Tiago José Leitão Pereira dos Santos (133029), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Ana Sofia da Rocha Simões (106391), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Carlos Rafael Barbosa Loureiro (133051), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Daniel Filipe Gomes de Sousa (133004), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;
Andreia Sofia Vieira Bessa (132952), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;
Andreia Patrícia de Carvalho Martins Peredo (133082), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;
Vítor Miguel Gonçalves de Mesquita (133075), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª

13 de julho de 2023. — A Diretora Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, *Salomé Ferreira*.

316682878



MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 14654/2023

Sumário: Cessação da modalidade da relação jurídica de emprego público do trabalhador Jaime Fernando de Sousa Cerqueira com este Município.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz-se público que cessou a modalidade da relação jurídica de emprego público com este Município, o seguinte trabalhador:

Jaime Fernando de Sousa Cerqueira (98602), Assistente Operacional, Posição Remuneratória 1.ª

13 de julho de 2023. — A Diretora Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, *Salomé Ferreira*.

316682926



MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 14655/2023

Sumário: Homologação da lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a carreira de assistente técnico.

Homologação da Lista de Ordenação Final

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Técnico

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Técnico — Ambiente com a referência: 2023-10, aberto através do Aviso (extrato) n.º 2076/2023 de 30-01-2023, foi homologado por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto, Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Catarina Araújo, datado de 26/07/2023, encontrando-se a mesma disponibilizada na página eletrónica do Município do Porto e na Direção Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto.

27 de julho de 2023. — A Diretora Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, *Salomé Ferreira*.

316725401



MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 14656/2023

Sumário: Homologação da lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a carreira de técnico superior.

Homologação das Lista de Ordenação Final

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior Eletrotecnia com a referência: 2023-40, aberto através do Aviso (extrato) n.º 6225/2023, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59 — 23 de março, foi homologado por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto, Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Catarina Araújo, datado de 26/07/2023, encontrando-se a mesma disponibilizada na página eletrónica do Município do Porto e na Direção Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto.

27 de julho de 2023. — A Diretora Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, *Salomé Ferreira*.

316725248

**MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS****Edital n.º 1452/2023**

Sumário: Aprovação do projeto do Regulamento de Incentivos Municipais para Imóveis Localizados em Áreas de Reabilitação Urbana.

José Jorge Couto Vala, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 28 de junho de 2023, deliberou submeter a consulta pública o “Projeto de Regulamento de Incentivos Municipais para Imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana”, conforme documento em anexo.

Assim, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se a consulta pública, para recolha de sugestões, o presente projeto de regulamento, por um prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*, podendo as sugestões ser apresentadas junto do Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica, durante as horas normais de expediente ou enviadas por correio eletrónico para sig@municipio-portodemos.pt

Para constar e devidos efeitos, será este Edital afixado no Edifício dos Paços do Concelho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da internet em www.municipio-portodemos.pt.

30 de junho de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Jorge Couto Vala*.

Projeto de Regulamento de Incentivos Municipais para Imóveis Localizados em Áreas de Reabilitação Urbana

Preâmbulo

A política de reabilitação urbana estabelece-se numa visão de sustentabilidade ambiental, social e cultural, e, claramente de valorização das áreas urbanas, de salvaguarda do existente, de melhoria das condições de salubridade e segurança do edificado. É da competência dos municípios o desenvolvimento de estratégias de reabilitação urbana, pois estas representam uma componente indispensável da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização dos territórios, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável.

No âmbito das ações que o Município de Porto de Mós tem espoletado ao nível da reabilitação urbana através da delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e pelo desenvolvimento dos respetivos programas estratégicos aprovados, o Município assume como objetivo incentivar a implementação de um modelo de gestão urbanística assente na regeneração e revitalização de zonas definidas, tendo como propósito a reabilitação do espaço edificado em complemento com a requalificação do espaço urbano.

O Município de Porto de Mós, como entidade gestora das operações de reabilitação urbana, estabelece um conjunto de incentivos municipais para imóveis localizados em ARU, com o objetivo principal de proporcionar aos proprietários dos imóveis a reabilitar, a obtenção de condições especiais para a reabilitação urbana, designadamente, através da aplicação de redução de taxas sobre os atos inerentes ao procedimento administrativo.

O Município de Porto de Mós assume um papel decisivo na promoção e divulgação desta medida, para que os promotores e proprietários, possam usufruir dos incentivos bem como, no auxílio à instrução dos procedimentos que garantam o acesso aos mesmos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no exercício das competências que lhe estão conferidas pelo disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submete-se à Câmara Municipal, o projeto de Regulamento de incentivos Municipais para imóveis localizados em



Áreas de Reabilitação Urbana, que deverá ser sujeito a consulta pública, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, após publicação na 2.ª série do *Diário da República*, em cumprimento do previsto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento municipal é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *i*) e *n*) do artigo 23.º, nas alíneas *k*) e *o*) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime jurídico das autarquias locais, publicado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda, dos artigos 67.º e 75.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, publicado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente regulamento define o regime a que obedece a concessão de incentivos municipais a proprietários, enquanto medida de apoio à reabilitação do património construído em Áreas de Reabilitação Urbana do Município de Porto de Mós.

2 — Os incentivos previstos neste regulamento são complementares aos incentivos previstos no Estatuto dos Benefícios Fiscais e no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente regulamento, entende-se por:

a) Área de reabilitação urbana — Área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma operação de reabilitação urbana aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana;

b) Condições de recuperação — Imóvel ou parte deste cujo estado de conservação não se encontre num nível 5 ou 4 (excelente e bom, respetivamente), de acordo com a classificação estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 156/2006, de 8 de agosto.

c) Imóvel degradado — Prédio urbano ou fração autónoma, quando por falta do cumprimento do dever da conservação previsto no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), o edificado ou seus acessos apresentem a sua utilização comprometida por falta de condições de salubridade, por falta de condições de segurança, ou quando existam elementos na sua fachada (materiais de revestimento, alvenarias, guardas, beirados, elementos projetados, entre outros), cujo estado de manutenção possa representar perigo para a segurança de pessoas e bens;

d) Imóvel em ruínas — Prédio urbano ou fração autónoma que ruiu, desmoronou ou foi demolido, ainda que parcialmente, apresente a sua estrutura ou elementos estruturais) em estado de colapso parcial ou total, incluindo a cobertura e sua estrutura de suporte; não tenha, ou se encontre em estado avançado de deterioração, elementos construtivos, como paredes exteriores, guarnecimento de vãos (portas e janelas), pavimentos e tetos, o que desprotegendo a estrutura contribui para o seu colapso; se encontre despojado das suas partes e dispositivos que permitam a sua normal utilização, nomeadamente, cozinha, instalação sanitária, instalação de água, elétrica ou outras; tenha sido objeto de vistoria efetuada para a determinação do estado de conservação do imóvel,

nos termos do Decreto-Lei n.º 266-B/ 2012, de 31 dezembro, e que o relatório da mesma tenha concluído pela irrecuperabilidade da estrutura e pela necessidade de demolição total ou parcial do edificado, para proteção de pessoas e bens.

e) Operação de reabilitação urbana — Conjunto articulado de intervenções visando, de forma integrada, a reabilitação urbana de uma determinada área;

f) Reabilitação de edifícios — Forma de intervenção destinada a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou a vários edifícios, às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às frações eventualmente integradas nesse edifício, ou a conceder-lhes novas aptidões funcionais, determinadas em função das opções de reabilitação urbana prosseguidas, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, podendo compreender uma ou mais operações urbanísticas;

g) Reabilitação urbana — Forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte substancial, e modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização coletiva e de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição dos edifícios;

Artigo 4.º

Objetivo

Compreende-se como objetivos de uma ARU:

a) Salvaguarda e reabilitação dos edifícios e conjuntos urbanos relevantes, garantindo condições de segurança, habitabilidade e salubridade;

b) Manutenção das características morfológicas urbanas bem como das características tipológicas dos edifícios e do seu suporte edificado;

c) Melhorar a imagem do tecido construído com vista a incentivar a fixação da população;

d) Valorização da área de intervenção no sentido da preservação e melhoria da sua qualidade ambiental e do reforço da coesão territorial e sentido urbano;

e) Definição das condicionantes formais e funcionais a considerar em todos os projetos que visem intervenções urbanísticas e correção de dissonâncias e anomalias arquitetónicas;

f) Apoio e incentivo ao desenvolvimento integrado, designadamente através do fomento da participação equilibrada dos agentes económicos e sociais.

Artigo 5.º

Área de intervenção

O presente regulamento aplica-se a intervenções de reabilitação realizadas em imóveis situados em Áreas de Reabilitação Urbana criadas ou a criar, no concelho de Porto de Mós.

Artigo 6.º

Destinatários

Para os efeitos previstos no presente regulamento são destinatários da atribuição dos incentivos os interessados na realização de obras de reabilitação urbana no concelho de Porto de Mós.

Artigo 7.º

Incentivos Municipais

Os incentivos municipais criados ao abrigo do presente Regulamento aplicam-se a edifícios ou frações autónomas de edifícios a reabilitar, no âmbito de áreas de reabilitação urbana, tal como definidas no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro.



CAPÍTULO II

Procedimento

Artigo 8.º

Condições de acesso

1 — O pedido de acesso aos incentivos determina que os interessados garantam o cumprimento das condições estabelecidas pelo presente regulamento e que não possuam qualquer dívida ao Município de Porto de Mós.

2 — Para efeitos de submissão os pedidos podem ser feitos no sítio da Internet, em <https://online.municipio-portodemos.pt/>, ou no Gabinete de Atendimento ao Município, acompanhado de todos os elementos instrutórios tidos como obrigatórios.

Artigo 9.º

Instrução do Pedido

Para submissão do formulário próprio, é obrigatória a anexação dos elementos instrutórios que constam indicados no tipo de pedido:

- a) Formulário de acesso a redução e isenções de taxas administrativas;
- b) Formulário de acesso a apoio financeiro para restauro, limpeza e recuperação de alçados principais;
- c) Formulário de acesso ao pedido de minoração do Imposto Municipal sobre Imóveis;

Artigo 10.º

Elementos complementares

1 — O Município de Porto de Mós poderá solicitar elementos complementares que considere necessários para efeitos de apreciação e admissão dos pedidos, os quais deverão ser fornecidos pelo interessado no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da data de notificação do pedido de elementos, sob pena de arquivamento do pedido.

2 — O Município poderá solicitar elementos uma segunda vez, desde que os elementos entregues pelo requerente ao abrigo do número anterior tragam ao processo novos elementos que fundem novas questões.

Artigo 11.º

Decisão

1 — Finda a instrução e apreciado o pedido de incentivos municipais, será elaborada uma proposta para o seu reconhecimento a remeter à câmara municipal, nos termos indicados no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, enquanto órgão competente para a sua aprovação.

2 — Aquando da aprovação do requerimento que contemple o acesso ao incentivo financeiro municipal, regulamentado pelo artigo 15.º do presente documento, é efetuada a ordem de pagamento ao requerente.

3 — Após deliberação, a unidade orgânica competente do Município de Porto de Mós, comunica à Autoridade Tributária e Aduaneira, dentro dos prazos estabelecidos na lei, os respetivos incentivos e ónus fiscais reconhecidos.

Artigo 12.º

Direito de audição

No caso de a intenção de decisão ser o indeferimento, o interessado deve ser chamado a pronunciar-se ao abrigo do direito de audiência prévia consagrado no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei Geral Tributária, publicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, na sua versão atualizada.

Artigo 13.º

Divulgação dos incentivos concedidos

Anualmente, a unidade orgânica competente elabora e remete para conhecimento do Órgão Executivo Municipal e da Assembleia Municipal um relatório com os respetivos incentivos concedidos desse ano.

CAPÍTULO III

Incentivos municipais

Artigo 14.º

Taxas administrativas

Redução e/ou isenção de taxas administrativas cobradas pela Câmara Municipal de Porto de Mós, no âmbito dos processos relativos a ações de reabilitação em edifícios abrangidos pelas Áreas de Reabilitação Urbana do Município de Porto de Mós:

- a) Redução de 50 % do valor das taxas relativas à urbanização e edificação em obras de reabilitação de edifícios. As referidas taxas compreendem-se por aquelas que são inerentes a operações sujeitas a licenciamento e comunicação prévia;
- b) Isenção do valor das taxas relativas à ocupação de via pública em estabelecimentos comerciais a funcionar em edifícios reabilitados, por um período de dois anos, a contar, inclusive, do ano da conclusão das obras de reabilitação;
- c) Isenção do valor das taxas relativas à ocupação de via pública durante o decorrer das obras de reabilitação, por um período máximo de 6 meses;
- d) Redução de 50 % do valor das taxas pela apreciação de pedidos. As referidas taxas compreendem-se por aquelas que são inerentes à emissão de certidões, realização de vistorias, pedidos de informação prévia, comunicação prévia e pedidos de licenciamento.

Artigo 15.º

Apoio financeiro

- 1 — Atribuição de um apoio financeiro para o restauro, limpeza e recuperação dos alçados principais que confinem com vias ou largos públicos, aos proprietários de prédios que possuam condições de recuperação de acordo com a definição constante no artigo 3.º do presente regulamento e/ou exista interesse na requalificação;
- 2 — As cores e revestimentos devem ser iguais às/aos existentes, caso contrário, carece de parecer e aprovação por parte dos técnicos do Município de Porto de Mós;
- 3 — Para efeitos das operações dos números anteriores, deve, previamente à realização do restauro, limpeza ou recuperação dos alçados principais, documentar por fotografias o estado de conservação destes, antes e após o término dos trabalhos;

4 — O apoio financeiro será de 6€ por metro quadrado da área a beneficiar, que será determinado pela altura e comprimento do alçado principal, vãos de portas e janelas;

5 — O pagamento será efetuado após conclusão dos trabalhos de reabilitação urbana.

Artigo 16.º

Imposto Municipal sobre Imóveis

1 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), a Assembleia Municipal, ao aprovar os Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana, definiu que os proprietários de prédios urbanos localizados em áreas objeto de operações de reabilitação urbana, sejam abrangidos por um conjunto de majorações e minorações, em sede do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), concretamente:

a) Minorar em 10 % a taxa de IMI em vigor em prédios urbanos localizados em ARU, de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 112.º do CIMI, mas que não se encontrem em ruína, degradados ou devolutos;

b) Minorar em 10 % a taxa de IMI em vigor a aplicar aos prédios urbanos arrendados localizados em ARU, que pode ser cumulativa com a anterior de acordo com o previsto no n.º 7 do mesmo artigo;

c) Majorar em 20 % a taxa de IMI em vigor a aplicar a prédios urbanos degradados, considerando como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, conforme descrito no n.º 8 do mesmo artigo 112.º do CIMI;

d) Majorar, anualmente, em 30 % a taxa de IMI em vigor prevista para prédios urbanos que se encontrem em ruínas e situados em ARU, de acordo com o previsto no n.º 6 do mesmo artigo, considerando em ruínas os prédios como tal definidos em diploma próprio.

2 — O pedido ao benefício relativo à minoração da taxa de IMI em vigor apenas pode ser requerido até ao dia 31 de outubro de cada ano.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 17.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento que não possam ser solucionadas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e/ou integração de lacunas, devem ser submetidos a decisão da Câmara Municipal.

Artigo 18.º

Outros incentivos

Os incentivos contemplados no presente Regulamento não obstam à aplicação de outros incentivos mencionados em diploma legal que se encontre atualmente em vigor ou que venham a ser considerados.

Artigo 19.º

Alterações legislativas

Os incentivos contemplados no presente Regulamento estão sujeitos às alterações ou revogações que, entretanto, venham a ocorrer nos diplomas em vigor, considerando-se as remissões para os preceitos legais automaticamente feitas para os diplomas que os substituam.



Artigo 20.º

Produção de efeitos

O presente regulamento aplica-se aos pedidos que se encontrem pendentes à data da sua entrada em vigor, à exceção dos incentivos do IMI.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

316629611

**MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA****Regulamento n.º 851/2023**

Sumário: Aprovação do Regulamento do Concurso de Fotografia «Um Olhar Sobre o Concelho de Proença-a-Nova».

João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo, Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, em cumprimento do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 35.º, em articulação com o artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos dos artigos 139.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, torna público que a Assembleia Municipal de Proença-a-Nova, na sua sessão ordinária realizada no dia 29 de junho de 2023, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, o Regulamento do Concurso de Fotografia “Um Olhar Sobre o Concelho de Proença-a-Nova”, cujo texto ora se publica.

30 de junho de 2023. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo*.

Regulamento do Concurso de Fotografia “Um Olhar Sobre o Concelho de Proença-a-Nova”

Nota justificativa

A fotografia consubstancia um dos meios mais eficazes para preservar as memórias da nossa cultura e património, mas é também uma das formas mais importantes para a sua divulgação no momento presente. Através da fotografia é possível dar a conhecer aos cidadãos a existência e localização de diversos espaços naturais, de locais propícios à atividade cultural, de zonas ideais para a prática de atividades desportivas/lazer e ainda de vários tipos de edificações com interesse arquitetónico. Além disto, a fotografia tem ainda uma vertente muito relevante de expressão artística do ser humano, de desenvolvimento das capacidades de observação, contemplação e interpretação do mundo que nos rodeia, bem como de consciencialização da coletividade para o respeito e preservação da natureza e cultura.

Com este concurso pretende-se, essencialmente, promover a divulgação, descoberta e observação do património do nosso Concelho, bem como valorizar a criatividade e sentido artístico dos participantes através da atribuição de prémios monetários aos primeiros classificados do concurso.

Os valores dos prémios monetários a atribuir encontram-se dentro dos normalmente praticados neste tipo de concursos da área artística/fotográfica, constituindo-se como um justo incentivo à participação dos cidadãos e ao esforço para a obtenção de registos fotográficos de qualidade. Por outro lado, o Município será também beneficiado, na medida em as fotografias resultantes deste concurso constituirão também um meio de divulgação municipal, reforçando ainda o seu espólio fotográfico nos termos prescritos neste Regulamento. Garante-se assim um justo equilíbrio entre os custos e benefícios do presente concurso (cf. artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo).

Nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante “RJAL”, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, sendo que nos termos do disposto nas alíneas *f*) e *u*), do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete à Câmara Municipal assegurar a divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, bem como apoiar atividades de natureza cultural e recreativa.

Assim, tendo presente estas competências e ao abrigo do disposto nos artigos 53.º e 98.º do Código do Procedimento Administrativo (doravante “CPA”), a Câmara Municipal de Proença-a-Nova, em reunião de 2 de maio de 2023, deliberou dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Concurso de Fotografia “Um Olhar Sobre o Concelho de Proença-a-Nova”, bem como estabeleceu um prazo de 10 dias úteis para a participação procedimental de eventuais interessados. Tais decisões foram publicitadas na Internet, no sítio institucional da entidade pública, através da publicação de edital no dia 4 de maio de 2023.

Durante o período de participação procedimental, que decorreu de 5 a 18 de maio de 2023, ninguém se constituiu como interessado nem foi apresentado qualquer contributo para a elaboração do projeto de regulamento, pelo que também não houve lugar a audiência dos interessados. Posto isto e tendo em conta a matéria em causa entendeu-se que não se justifica submeter o projeto de regulamento a consulta pública.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas k), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º todos do RJAL, e tendo sido dado cumprimento ao disposto no artigo 98.º do CPA, elaborou-se o presente Projeto de Regulamento do Concurso de Fotografia “Um Olhar Sobre o Concelho de Proença-a-Nova”, que agora se propõe à consideração da Câmara Municipal, para vir a ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, 97.º a 101.º e 135.º a 142.º do Código do Procedimento Administrativo, alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas k), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

Artigo 2.º

Objeto e Âmbito

1 — O concurso de fotografia “Um Olhar Sobre o Concelho de Proença-a-Nova” é organizado pela Câmara Municipal de Proença-a-Nova e destina-se a divulgar o território através do olhar de diferentes fotógrafos, em diferentes estações do ano.

2 — Os termos e condições a que obedece este concurso são os estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 3.º

Objetivos

A organização deste concurso tem por objetivos principais:

- a) Promover a divulgação do património natural, cultural e arquitetónico do Concelho de Proença-a-Nova;
- b) Promover e reconhecer a importância da fotografia na cultura contemporânea;
- c) Estimular a descoberta e visita de diversos pontos de interesse do Concelho;
- d) Dar a conhecer o trabalho dos fotógrafos concorrentes, sejam eles profissionais ou amadores, premiando os que mais se destaquem;
- e) Enriquecer o acervo fotográfico do Município com imagens inéditas das diversas áreas de promoção do Concelho de Proença-a-Nova, captadas ao longo das diversas estações do ano e através das diferentes perspetivas e vivências dos concorrentes;
- f) De modo geral, valorizar o Concelho e território, enquanto referência cultural, natural e paisagística.

Artigo 4.º

Prémios

1 — Serão atribuídos os seguintes valores monetários aos três primeiros classificados:

- a) 1.º lugar — 1000€
- b) 2.º lugar — 750€
- c) 3.º lugar — 500€

2 — Quanto aos restantes trabalhos, caso o Júri entenda que a sua qualidade artística o justifica, poderão ser atribuídas menções honrosas, que ganharão cabazes “Proença-a-Nova Origem”.

3 — O Município irá ainda editar um livro e organizar uma exposição com os trabalhos selecionados pelo Júri.

CAPÍTULO II

Candidatura e Avaliação

Artigo 5.º

Condições de Participação

1 — O presente concurso é aberto à participação de todos os interessados — nacionais ou estrangeiros, profissionais ou amadores, residentes ou não no concelho de Proença-a-Nova.

2 — Só serão aceites trabalhos em nome individual.

3 — Não podem participar neste concurso os elementos do Júri.

4 — Todos os trabalhos são subordinados ao tema único “Um Olhar Sobre o Concelho de Proença-a-Nova”, devendo obrigatoriamente ser fotografias do território abrangido pelo Concelho de Proença-a-Nova e reconduzir-se às seguintes áreas de promoção do mesmo:

- a) Património cultural (por exemplo Antas, Fortes, Capelas, Igrejas, Museus, Aldeias.)
- b) Roteiro das Artes
- c) Praias Fluviais
- d) Serra das Talhadas (por exemplo Torre de vigia, escalada, BTT, parapente...)
- e) Passeios Pedestres e Grande Rota da Cortiçada
- f) Céu Noturno
- g) Património Natural

5 — Cada participante poderá apresentar a concurso até um máximo de 5 fotografias por cada uma das áreas indicadas no número anterior, não sendo obrigatório a apresentação de trabalhos referentes a todas as áreas, podendo cada participante selecionar aquelas em que pretende concorrer (dentro das referidas no número anterior).

6 — Contudo, os trabalhos terão de focar obrigatoriamente as 4 estações do ano (Primavera, Verão, Outono e Inverno), pelo que cada participante terá de apresentar, no mínimo, 4 fotografias (uma por cada estação, podendo ser de diferentes áreas).

Artigo 6.º

Requisitos das fotografias

1 — Apenas serão admitidas a concurso fotografias de autoria própria, originais, nunca antes apresentadas em mostras, exposições ou enviadas a outro concurso.

2 — Não serão aceites fotografias sujeitas a manipulação digital, com exceção de ajustes de cor, luminosidade, contraste ou pequenos ajustes de enquadramento.

3 — As fotografias a concurso devem ser apresentadas em formato TIFF, com resolução mínima de 300dpi e ter, no mínimo, tamanho A3.

4 — Os participantes devem salvaguardar as versões originais das fotografias (com iguais requisitos mínimos de formato e definição).

5 — Em caso de dúvida o Júri pode solicitar a fotografia original sem qualquer edição.

6 — Apenas podem ser enviadas a concurso fotografias de 2021 em diante.

7 — Cada fotografia enviada a concurso tem de ser identificada pelo pseudónimo (escolhido pelo concorrente nos termos do artigo seguinte), pelo local que representa e estação do ano a que se reporta, constituindo esta identificação completa o título da fotografia.

Artigo 7.º

Envio dos trabalhos

1 — Os trabalhos são obrigatoriamente entregues em formato digital, nos termos dos números seguintes.

2 — Os trabalhos podem ser enviados por correio registado com aviso de receção para a “Unidade Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, Avenida do Colégio, 6150- 401 Proença-a-Nova”. Em alternativa, os trabalhos podem ser entregues em mão na referida Unidade Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos sendo, neste caso, entregue um recibo de recebimento da candidatura.

3 — Os trabalhos serão enviados/entregues num envelope fechado, identificado exteriormente por um pseudónimo e pela referência “Um Olhar Sobre o Concelho de Proença-a-nova”, dentro do qual se deve colocar:

- a) Suporte digital (CD, DVD ou pen drive) com as fotografias;
- b) Ficha de identificação das fotografias, disponibilizada no site do Município e que contém o pseudónimo, o título de cada fotografia (conforme disposto no n.º 7 do artigo anterior) e especificação do tipo de edição pós-produção.

4 — Dentro do envelope referido no número anterior deve ainda ser colocado outro, fechado e identificado externamente com o pseudónimo e contendo uma ficha de inscrição com a identificação completa do concorrente (nome, idade, n.º de contribuinte, morada, endereço de correio eletrónico e contacto telefónico).

Artigo 8.º

Prazo de entrega dos trabalhos

O prazo de entrega dos trabalhos decorre até 31 de maio de 2024, sendo considerada a data de carimbo dos C.T.T.

Artigo 9.º

Exclusão de candidaturas

1 — São excluídas as candidaturas que não cumpram os requisitos estabelecidos neste Regulamento:

- a) Para a participação dos concorrentes;
- b) Para as fotografias submetidas;
- c) Para o seu envio;
- d) Que sejam enviadas/entregues fora de prazo.

2 — A partir do momento em que os serviços municipais notifiquem os candidatos excluídos estes dispõem de 30 dias úteis para levantarem em mão os trabalhos.

3 — Findo o prazo previsto no número anterior, tais fotografias revertem automaticamente para utilização do Município nos termos dispostos neste Regulamento.



Artigo 10.º

Júri

1 — A avaliação e seleção dos trabalhos será feita por um Júri, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal e composto por um especialista em fotografia, um elemento da Unidade Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos e um elemento do órgão executivo.

2 — O Júri tem o prazo de 30 dias seguidos, contados a partir da data-limite de entrega dos trabalhos, para avaliar e deliberar sobre os vencedores.

3 — A decisão final do júri é registada através de ata, sendo irrevogável e dela não cabendo recurso.

Artigo 11.º

Avaliação

1 — As submissões serão alvo de avaliação por parte do Júri a fim de aferir do cumprimento das regras constantes neste Regulamento e para decidir os vencedores do concurso.

2 — Os critérios de avaliação são:

- a) Originalidade;
- b) Temática;
- c) Valor artístico;
- d) Adequada e proporcional representatividade das 4 estações do ano.

3 — Após a avaliação o Júri identifica os trabalhos finalistas, sendo os valores monetários atribuídos a quem, de entre estes, tiver o maior número de fotos selecionadas pelo Júri para a exposição referida no n.º 3 do artigo 4.º

4 — Em caso de empate entre os trabalhos finalistas, será feita uma avaliação pelo Júri, de 1 a 5, das fotografias apresentadas pelos participantes em questão.

5 — Caso o empate se mantenha, será o Presidente da Câmara a deliberar o vencedor.

6 — Todos os participantes finalistas terão direito a um certificado de participação.

Artigo 12.º

Divulgação dos Resultados

1 — Os vencedores dos prémios monetários e os finalistas com fotografias selecionadas para a exposição serão notificados da decisão do Júri pelos serviços municipais.

2 — Concomitantemente, os candidatos excluídos serão notificados de tal facto.

3 — Os prémios serão entregues aos vencedores numa sessão pública, com data e formato a definir.

4 — A organização reserva-se o direito de adiar o anúncio dos vencedores até estar na posse das condições necessárias para o fazer, em virtude de ocorrerem imprevistos incontornáveis.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 13.º

Direitos de autor e direitos de terceiros

1 — Com a apresentação das candidaturas, os participantes autorizam a utilização das imagens pelo Município de Proença-a-Nova, que passará a dispor da faculdade de as utilizar, sem termo, sob todas as formas e em todas as modalidades que entender convenientes, de forma gratuita e sem contrapartida de qualquer índole.



2 — Ao participar, o concorrente autoriza ainda a divulgação, publicação, reprodução ou exploração das imagens pelo Município de Proença-a-Nova, nomeadamente em edições, publicações, catálogos, exposições, cartazes, meios gráficos e outros suportes promocionais, inclusive online.

3 — Na utilização e divulgação que fizer das imagens o Município compromete-se a mencionar o nome do seu autor.

4 — Estas faculdades de utilização pelo Município de Proença-a-Nova não são transmissíveis por esta entidade a terceiros, sem prejuízo de isso poder vir a ser acordado com os concorrentes visados.

5 — O envio das fotografias a concurso equivale a declaração tácita do participante em como as fotografias enviadas não contêm conteúdo suscetível de violar os direitos de terceiros nem pessoas reconhecíveis, ou que, caso contrário, os visados concederam todas as autorizações necessárias para a utilização e publicação das fotografias em causa.

6 — O participante é diretamente responsável por qualquer reclamação, queixa ou demanda de terceiros, em relação à violação dos seus direitos, ocorrida em virtude das fotografias que submeter a concurso, sendo que o Município de Proença-a-Nova declina qualquer responsabilidade nesta matéria.

Artigo 14.º

Aceitação do Regulamento e RGPD

A submissão de fotografias a concurso implica a aceitação integral e sem reservas do disposto no presente Regulamento, bem como o consentimento para o tratamento dos dados pessoais, nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Artigo 15.º

Comunicações e Notificações

1 — Todas as comunicações e notificações feitas aos concorrentes serão dirigidas para os contactos indicados na ficha de inscrição referida no n.º 4 do artigo 7.º

2 — Os concorrentes serão preferencialmente contactados/notificados por e-mail ou por chamada telefónica, caso em que se presumem notificados, respetivamente, no 5.º dia útil posterior ao envio da mensagem de correio eletrónico ou no dia da chamada.

3 — Caso ocorra alguma alteração nos contactos indicados os concorrentes devem informar o Município, sob pena de se considerarem notificados para os contactos anteriores.

Artigo 16.º

Dúvidas e Omissões

Quaisquer dúvidas na interpretação das disposições deste Regulamento e/ou resolução de situações omissas, serão submetidas à consideração da Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

316628501

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**Aviso (extrato) n.º 14657/2023**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para um técnico superior (licenciatura em Humanidades) para a Divisão de Bibliotecas.

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por meu despacho de 16 de junho de 2023, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho para Técnico/a Superior (Licenciatura em Humanidades), para a Divisão de Bibliotecas, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 7.º e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

1.1 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) — Portaria 256/2005, de 16 de março — 220 Humanidades, nomeadamente Licenciatura em Humanidades com especialização em Estudos Portugueses.

1.2 — Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato/a ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional.

Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

1.3 — Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

2 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; realizar os projetos de itinerância da biblioteca municipal; garantir a promoção de atividades de promoção da leitura, nos projetos de itinerância, em articulação com o serviço educativo da biblioteca municipal; tratar dos fundos documentais associados aos projetos.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, informa-se que a publicitação integral dos procedimentos será também efetuada em www.bep.gov.pt e página eletrónica do Município de Santa Maria da Feira, em <https://recrutamento.cm-feira.pt/processos-ativos>.

4 — Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas deverão se apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica do Município, <https://recrutamento.cm-feira.pt/processos-ativos>.

Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel nem por *email*.

19 de junho de 2023. — A Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, *Sónia Marisa Lopes Azevedo*, Dr.ª



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 14658/2023

Sumário: Consulta pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 121/2023/URB, referente a alteração aos lotes n.ºs 32 e 33 do alvará de loteamento n.º 43/1998, de 29 de dezembro de 1998.

Processo n.º 121/2023/URB — Azul e Branco — Sociedade de Construções, L.^{da}

Emidido Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 13.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no *Diário da República* n.º 203, 2.ª série, de 16/10/2015, torna-se público que se encontra pendente nesta Câmara Municipal o pedido de licenciamento para alteração aos lotes n.º 32 e 33 do alvará de loteamento n.º 43/1998, emitido em 29/12/1998, o qual consiste em aumentar a área de construção de habitação coletiva; aumentar o n.º de fogos no lote 32 (de 15 para 16) e diminuir o n.º de fogos no lote 33 (de 15 para 14); aumenta a cércea para sub cave, cave, rés do chão e 5 andares (sendo o último piso recuado).

Os lotes a alterar estão descritos na Conservatória do Registo Predial Comercial e Automóvel de Santa Maria da Feira sob os n.ºs 1747/19990217 e 1748/19990217 — Santa Maria da Feira e inscritos na matriz urbana sob os artigos 3605 e 3606, da União de freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, deste concelho.

A consulta pública, decorrerá pelo período de 10 dias úteis, contados do último dos avisos publicados no *Diário da República*, no jornal nacional e no Portal do Município em www.cm-feira.pt. Durante o período da consulta pública, o (s) interessado (s) podem consultar todo o processo na Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente e, no caso de oposição, apresentar, por escrito, exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

30 de junho de 2023. — A Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, *Ana Cristina Prego Simões Ozório*, arq.^a

316627302



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 14659/2023

Sumário: Consulta pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 217/2023/URB, referente a alteração ao lote n.º 36 do alvará de loteamento n.º 43/1998, de 29/12/1998.

Processo n.º 217/2023/URB — Só Um — Sociedade de Construções, L.^{da}

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:
Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 13.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no *Diário da República* n.º 203, 2.ª série, de 16/10/2015, torna-se público que se encontra pendente nesta Câmara Municipal o pedido de licenciamento para alteração ao lote n.º 36 do alvará de loteamento n.º 43/1998, emitido em 29/12/1998, o qual consiste em aumentar o n.º de fogos previsto para 7 fogos; alterar a finalidade da área destinada a comércio para comércio/serviços.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial Comercial e Automóvel de Santa Maria da Feira sob o n.º 1751/19990217 — Santa Maria da Feira e inscrito na matriz urbana sob o artigo 3609, da União de freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, deste concelho.

A consulta pública, decorrerá pelo período de 10 dias úteis, contados do último dos avisos publicados no *Diário da República*, no jornal nacional e no Portal do Município em www.cm-feira.pt. Durante o período da consulta pública, o (s) interessado (s) podem consultar todo o processo na Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente e, no caso de oposição, apresentar, por escrito, exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

2023/07/03. — A Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade,
Ana Cristina Prego Simões Ozório, arq.^a

316633312



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 14660/2023

Sumário: Abertura do período de discussão pública da operação do loteamento municipal da Escola da Aldeia de Santo André, Rua da Escola — Aldeia de Santo André, freguesia de Santo André.

Mónica Pires de Aguiar, vereadora da gestão urbanística da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, no uso de competências delegadas e subdelegadas por despacho exarado no documento interno com o registo n.º 27521, de 21 de outubro de 2021.

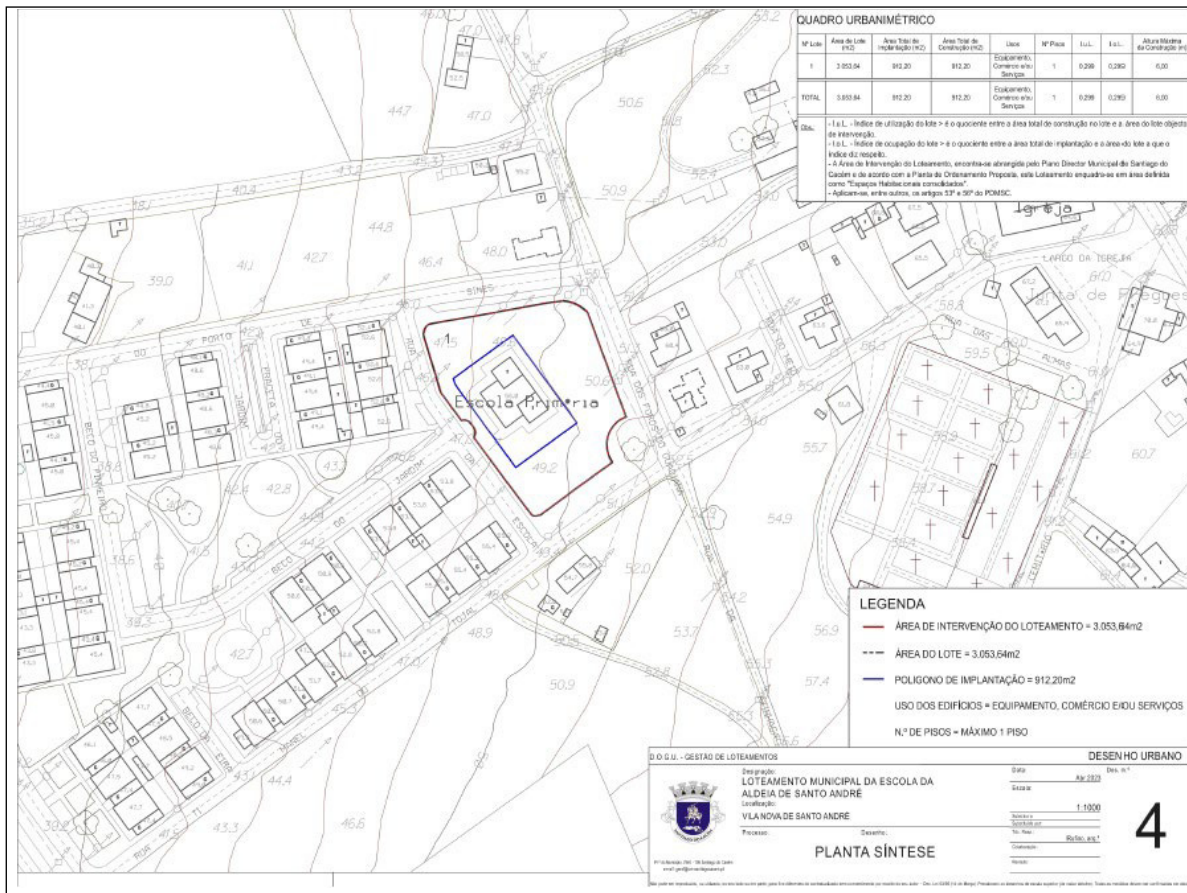
Faz público, por meu despacho de 14/06/2023 e nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, submete-se a discussão pública, por um período de oito dias para anúncio e quinze dias para discussão pública, para que os interessados possam pronunciar-se sobre o assunto, apresentando observações, reclamações ou sugestões, por escrito. O Loteamento Municipal da Escola da Aldeia de Santo André, Rua da Escola — Aldeia de Santo André, freguesia de Santo André, processo n.º 16/2023/4, em nome do Município de Santiago do Cacém, encontra-se disponível para consulta na página eletrónica do Município <https://www.cm-santiagocacem.pt/> e na Junta de Freguesia de Santo André.

A operação consiste na constituição de um lote com uma área de 3.053,64 m². A constituição do loteamento deve-se à necessidade de regularizar a nível cadastral o terreno no qual se constituiu a Escola da Aldeia de Santo André.

O loteamento incide sobre o prédio inscrito na matriz predial sob os artigos rústicos n.º 121 Secção I e n.º 122 Secção I (parte) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1057/19900328, da freguesia de Santo André.

Para os devidos efeitos se publica este aviso no *Diário da República*. Outros de igual teor vão ser afixados nos locais de estilo.

3 de julho de 2023. — A Vereadora da Gestão Urbanística, *Mónica Pires de Aguiar*.



316630364

**MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO****Despacho n.º 8022/2023**

Sumário: Designação, em comissão de serviço, de Isaura Mariana da Silva Almeida Comes como diretora do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Designação, em comissão de serviço, de Isaura Mariana Silva Almeida Gomes como Diretora do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital — Cargo de Direção Intermédia de 1.º grau

Nos termos do n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público o teor integral do meu despacho, de 31 de maio de 2023:

Para efeitos de provimento, em comissão de serviço, do cargo de direção intermédia de 1.º grau, respeitante ao Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, procedeu-se à abertura de procedimento concursal tendo em vista o recrutamento e seleção do titular do respetivo cargo dirigente.

Concluído o procedimento concursal o júri, designado por deliberação da assembleia municipal de 22.06.2022 (item 3 da respetiva ata), propôs, em reunião realizada a 18.05.2023, a designação da candidata Isaura Mariana Silva Almeida Gomes para exercer o cargo dirigente em apreço, por considerar que preenche os requisitos legais de provimento e possui o perfil, aptidão, a experiência, a competência e os conhecimentos necessários e adequados ao exercício do cargo, conforme consta da respetiva ata, cuja fundamentação aqui se dá por inteiramente transcrita, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo, e como se evidencia na nota curricular anexa ao presente despacho.

Assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, em conjugação com o disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a mestre Isaura Mariana Silva Almeida Gomes para o exercício do cargo de Diretora do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital — Cargo de direção intermédia de 1.º grau.

A nomeada tem direito às remunerações e demais abonos e regalias atribuídos pelo exercício do respetivo cargo dirigente, ficando autorizada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a optar pelo vencimento da sua carreira e categoria de origem.

O presente despacho produz efeitos reportados a 01.06.2023.

Determino ainda que este despacho seja publicado no *Diário da República*, conforme determina o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, bem como na intranet e internet, em cumprimento do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 12.º do regime geral da prevenção da corrupção, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro.

Nota curricular

Nome: Isaura Mariana da Silva Almeida Gomes

Mestre em planeamento e projeto do ambiente urbano, pelas Faculdades de Arquitetura e Engenharia da Universidade do Porto.

Licenciada em Geografia, especialização em estudos ambientais, pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Em 2002 inicia funções no município de Santo Tirso, como geógrafa, ingressando no quadro do pessoal dessa Autarquia em 2008.

De 2006 a 2013 integra o Gabinete de Apoio à Presidência, onde presta assessoria ao Presidente em diversas áreas, designadamente nos fundos europeus.



Em 2013 é nomeada, em regime de substituição, chefe do serviço de atendimento e modernização administrativa. Em 2015 é nomeada, em regime de substituição, chefe do serviço de expediente geral. Em 2017 é nomeada, em regime de substituição, chefe da divisão de expediente geral.

Em 2022 é nomeada, em regime de substituição, diretora do departamento jurídico, financeiro e da transição digital.

Projetos relevantes que coordenou: descentralização dos Espaços do Município para as Juntas de Freguesia; criação do Espaço do Município; criação dos Espaços do Cidadão; Agenda 21 Local; Programa Tecnologia, Inovação e Iniciativa, projeto em parceria com o CITEVE e a Microsoft Portugal; Modernização Administrativa dos serviços municipais.

Ao nível da formação profissional frequentou várias ações de formação, seminários, colóquios, conferências, ministrados por entidades públicas e privadas nas diversas áreas do direito e administração pública, das quais se destacam:

Certificação/qualificação de auditores;

Treino de Liderança — Team WorK;

GEPAL — Curso de Gestão Pública na Administração Local, com classificação de 17 valores.

26 de junho de 2023. — O Presidente da Câmara, *Alberto Costa*.

316610292



MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 14661/2023

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, por tempo determinado, a termo resolutivo certo, para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional (biblioteca).

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna público, que foi homologada por meu despacho, datado de 03 de janeiro de 2023, a lista unitária de ordenação final do Procedimento Concursal Comum, por tempo determinado, a termo resolutivo certo, para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional (Biblioteca), aberto por aviso publicado na BEP (Bolsa de Emprego Público), com a oferta n.º OE202208/0314, de 10 de agosto de 2022.

A lista encontra-se disponível na página eletrónica deste Município em www.cm-sbras.pt, e afixada nas instalações desta entidade.

21 de junho de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Martins Guerreiro*.

316603189



MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 14662/2023

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de assistente operacional das trabalhadoras Marisa Ferreira, Sílvia Gerardo e Vânia Rato.

Para os devidos efeitos torna-se público que, através dos meus despachos datados de 02/05/2023, foram homologadas as atas do júri que acompanhou o período experimental das trabalhadoras Marisa Candeias Antunes Ferreira, Sílvia Cristina Leal Gerardo e Vânia Sofia Loução Rato, titulares da categoria de Assistente Operacional, as quais concluíram o mesmo com sucesso, por terem obtido na avaliação final nota superior a 12 valores, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 46.º da LTFP.

3 de maio de 2023. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Felícia Maria Cavaleiro da Costa*.

316629636



MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 14663/2023

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de assistente operacional das trabalhadoras Beatriz Rodrigues, Cátia Manta, Eugénia Gomes e Márcia Pinhal.

Para os devidos efeitos torna-se público que, através dos meus despachos datados de 01/06/2023, foram homologadas as atas do júri que acompanhou o período experimental das trabalhadoras Beatriz Santos Rodrigues, Cátia Carina Manta, Eugénia Maria Correia Gomes e Márcia Filipa Santos Pinhal, titulares da categoria de Assistente Operacional, as quais concluíram o mesmo com sucesso, por terem obtido na avaliação final nota superior a 12 valores, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 46.º da LTFP.

6 de junho de 2023. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Felícia Maria Cavaleiro da Costa*.

316628672



MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 14664/2023

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de assistente operacional das trabalhadoras Ana Luísa Conde, Ana Luísa Quendera e Vera Gaboleiro.

Para os devidos efeitos torna-se público que, através dos meus despachos datados de 01/06/2023, foram homologadas as atas do júri que acompanhou o período experimental das trabalhadoras Ana Luísa Ferraria Mendes Conde, Ana Luísa Neves da Silva Quendera e Vera Cristina Rodrigues Marçalo Gaboleiro, titulares da categoria de Assistente Operacional, as quais concluíram o mesmo com sucesso, por terem obtido na avaliação final nota superior a 12 valores, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 46.º da LTFP.

6 de junho de 2023. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Felícia Maria Cavaleiro da Costa*.

316628834



MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 14665/2023

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do técnico superior Carlos Miguel Martins do Nascimento.

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos do n.º 5 do artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, se faz público que, por despacho da Sra. Vereadora de Administração, Ambiente e Assuntos Jurídicos, datado de 03 de julho de 2023, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, como Técnico Superior, de Carlos Miguel Martins do Nascimento, na 3.ª posição nível 20 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração mensal de 1543,88€, com efeitos a 30 de junho de 2023.

4 de julho de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

316640595



MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 14666/2023

Sumário: Cessação da licença sem remuneração da trabalhadora Maria Ester Correia Cavaco.

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho da Vereadora de Administração, Ambiente e Assuntos Jurídicos, datado de 22 de junho de 2023, foi deferida, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, a cessação da licença sem remuneração da trabalhadora Maria Ester Correia Cavaco, e consequente ocupação de posto de trabalho do Mapa de Pessoal deste Município, com a categoria de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 5, com o valor de € 769,20 (setecentos e sessenta e nove euros e vinte cêntimos), com efeitos a 01 de julho de 2023.

5 de julho de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

316643413



MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 14667/2023

Sumário: Renovação da nomeação em comissão de serviço para o cargo de chefe da Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais.

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho e no uso da competência prevista no artigo 23.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, determinei a renovação da comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir do dia 08 de julho de 2023, do dirigente abaixo mencionado:

Elizabete Maria Farias Coelho — Chefe da Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais.

6 de julho de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

316651238



MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 14668/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Ricardo Bruno Pais Correia Louro.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se faz público que, na sequência do procedimento concursal para recrutamento de um Técnico Superior — Licenciatura em História de Arte ou Património Cultural, cujo aviso de abertura foi publicado por extrato no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de maio de 2022 e na íntegra Bolsa de Emprego Público, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início em 03/07/2023, com Ricardo Bruno Pais Correia Louro.

A remuneração é de 1.333,35 €, correspondente à 2.ª posição, nível 16, da categoria de Técnico Superior.

6 de julho de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

316650599



MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 14669/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Paula Marisa Gonçalves Martins Bento Peleja.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se faz público que, na sequência do procedimento concursal para recrutamento de dois Técnicos Superiores — Licenciatura em Gestão, cujo aviso de abertura foi publicado por extrato no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 08 de junho de 2022 e na íntegra Bolsa de Emprego Público, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a Referência A, com início em 03/07/2023, com Paula Marisa Gonçalves Martins Bento Peleja.

A remuneração é de 1.333,35 €, correspondente à 2.ª posição, nível 16, da categoria de Técnico Superior.

6 de julho de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

316650825



MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso (extrato) n.º 14670/2023

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior — área de segurança e higiene no trabalho.

Nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final homologada e, relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior — área de Segurança e Higiene no Trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, encontra-se afixada em local visível e público das instalações da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na plataforma de recrutamento do Município de Tavira em recrutamento.cm-tavira.pt.

10 de julho de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

316661144



MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso (extrato) n.º 14671/2023

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior — licenciatura em Medicina Veterinária.

Nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final homologada e, relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior — Licenciatura em Medicina Veterinária, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, encontra-se afixada em local visível e público das instalações da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na plataforma de recrutamento do Município de Tavira em recrutamento.cm-tavira.pt.

10 de julho de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

316657768



MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 14672/2023

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias, como Encarregado Operacional, de Paulo Leonildo Nunes Mateus.

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos do n.º 5 do artigo 99-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, se faz público que, por despacho da Vereadora de Administração, Ambiente e Assuntos Jurídicos, datado de 13 de julho de 2023, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias, como Encarregado Operacional, de Paulo Leonildo Nunes Mateus, na 1.ª posição nível 8 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração mensal de 908,77€, com efeitos à data do despacho.

13 de julho de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

316673562



MUNICÍPIO DE TAVIRA

Edital (extrato) n.º 1453/2023

Sumário: Submete a consulta pública o projeto do regulamento dos serviços de água e resíduos do concelho de Tavira.

Ana Paula Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que: A Câmara Municipal, reunida em sessão ordinária de 27 de junho de 2023, deliberou por unanimidade aprovar o projeto do Regulamento dos serviços de água e resíduos do concelho de Tavira e bem assim a sua sujeição à apreciação pública pelo prazo de 30 dias, contados desde a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Os interessados, devidamente identificados, poderão, querendo, dirigir por escrito à Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás referido, para Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira ou para camara@cm-tavira.pt.

O processo está disponível para consulta, nas referidas instalações dentro do horário de expediente e ainda no sítio do Município de Tavira na internet www.cm-tavira.pt.

Após o cumprimento de tal formalidade legal, o projeto será submetido à Assembleia Municipal para aprovação.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo.

5 de julho de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

316644248

**MUNICÍPIO DA TROFA****Aviso n.º 14673/2023**

Sumário: Nomeação de secretária de apoio à vereação.

Presidente da Câmara Municipal da Trofa, Sérgio Humberto Pereira da Silva, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, torna público que, por meu despacho de 01 de junho, foi designada a Sr.ª Dr.ª Marta Sofia Carneiro de Almeida, como Secretária de Apoio à Vereação, cujo conteúdo se transcreve, parcialmente:

“Considerando

Que, nos termos do disposto no artigo 42.º, n.ºs 2 e 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na sua redação atual, o presidente da câmara municipal pode constituir um gabinete de apoio ao conjunto dos vereadores que exerçam funções a tempo inteiro ou a meio tempo, denominado gabinete de apoio à vereação.

Que, no Município da Trofa, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 42.º da citada lei, o referido gabinete pode ser composto por dois secretários;

Que, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 43.º do Anexo I da Lei n.º 75/20163, de 12 de setembro, na sua redação atual, os membros do gabinete de apoio à Vereação, são designados exonerados pelo Presidente da Câmara Municipal e o exercício das suas funções cessa igualmente com a cessação do mandato do presidente da câmara municipal;

Que, aos membros do gabinete referido é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no diploma que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitos os gabinetes dos membros do Governo no que respeita a designação, funções, regime de exclusividades, incompatibilidades, impedimentos, deveres e garantias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro;

Que, por meu Despacho n.º D/44/2023, de 01 de junho, foi determinada, com efeitos imediatos, a cessação das funções da Dr.ª Daniela Dias Carvalho Campos, como secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, tendo a mesma sido designada, também com efeitos a partir da presente data, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º e do n.º 4 do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados, por remissão do n.º 5 do artigo 43.º daquela lei, com o disposto nos artigos 11.º e 12.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, como Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência;

Que, se verifica, assim, a vacatura de um lugar de secretária no Gabinete de Apoio à Vereação;

A proposta de designação de designação para o gabinete de Apoio à Vereação, apresentada pelos Senhores Vereadores, António da Costa Azevedo, Lina Maria Gomes Faria e ramos, Renato José de Oliveira Pinto Ribeiro e Sérgio Daniel Costa Araújo, em 01 de junho de 2023, a qual se anexa ao presente despacho e dele faz parte integrante para todos os efeitos legais;

Nestes termos, e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 42.º, conjugado como n.º 4 do artigo 43.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, designo a Dr.ª Marta Sofia Carneiro de Almeida, licenciada em Administração Pública, como secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, com o estatuto remuneratório previsto no n.º 3 do artigo 43.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com efeitos a 01 de junho de 2023.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada encontra-se anexa à proposta de designação de secretária do Gabinete de Apoio à Vereação apresentada pelos Senhores Vereadores, também, anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante para todos os efeitos legais.

Nota Curricular

Nome: Marta Sofia Carneiro de Almeida, nascida a 25 de maio de 1993

Habilitações Académicas: Licenciada em Administração Pública pela Universidade do Minho;

Formação Profissional: Universidade de Verão 2018, Castelo de Vide — Curso de Estudos Políticos Aprofundados



Experiência Profissional:

Câmara Municipal da Trofa desde julho 2020 — Consultadoria e acompanhamento de projetos na área da inovação social;

Câmara Municipal da Trofa de fevereiro de 2019 a junho 2020 — Prestação de serviços de apoio à implementação de medidas e políticas sociais inovadoras na Divisão de Educação, Ação social e Saúde;

Loja Parfois de 2015 a 2019, Atendimento ao público, Receção de compras, Merchandising de loja, Fecho de caixa;

Sonae, Continente de 2012 a 2015, Atendimento ao público, Receção de compras, Fecho de caixa;

Desde 2010 integro uma organização de juventude, tendo assumido diversos cargos tais como: Presidente de Concelhia, Secretária-Geral, Secretária-Geral adjunta, Presidente da Mesa do Congresso Distrital, Vice-Presidente Da Distrital, Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional.”

2 de junho de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Sérgio Humberto*.

316600029



MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 14674/2023

Sumário: Delegação de atos de gestão na chefe e no adjunto do gabinete de apoio à presidência.

Presidente da Câmara Municipal da Trofa, Sérgio Humberto Pereira da Silva:

Torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo que, por seu Despacho n.º D/46/2023, de 02 de junho, foi delegada na Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Dr.ª Daniela Dias Carvalho Campos, a prática dos seguintes atos de administração ordinária:

1 — Praticar atos complementares das decisões do Presidente da Câmara, tendo em vista a sua adequada execução, podendo, designadamente, assinar correspondência e documentos de mero expediente;

2 — Praticar atos de gestão ordinária no que respeita ao pessoal do Gabinete de Apoio à Presidência, nas seguintes áreas:

- a) Visar os planos e pedidos de férias, para posterior aprovação;
- b) Visar as participações de falta, bem como as folhas de assiduidade;

3 — Proceder à abertura, análise e distribuição da correspondência e demais expediente, dirigidos ao Presidente da Câmara, cabendo-lhe despachar tal expediente, promover as diligências ou praticar quaisquer atos destinados à instrução, pelos serviços respetivos, dos procedimentos administrativos a que respeitem.

Mais torna público que tais competências serão exercidas pelo adjunto do mesmo gabinete, Eng. Jorge Rodrigues Campos, nas ausências e impedimentos da Chefe de Gabinete.

Para constar e para os devidos efeitos legais, foi publicado o edital n.º 136/2023 e outros com igual teor, tendo sido afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares de estilo, bem como no sítio da Internet — www.mun-trofa.pt.

7 de junho de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

316558412

**MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO****Regulamento n.º 852/2023**

Sumário: Aprova o regulamento relativo ao regime de incentivos à atividade económica — 2023.

Luís Nobre, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público que, sob prévia proposta da Câmara Municipal formulada em sua reunião de 29 de novembro de 2022, a Assembleia Municipal aprovou, na sua segunda reunião realizada em 19 de dezembro de 2022 da sessão ordinária iniciada em 16 do mesmo mês de dezembro, o que a seguir se indica:

Regime de Incentivos à Atividade Económica**Normas excecionais e transitórias para o ano de 2023**

O Município de Viana do Castelo, para apoiar as famílias, a economia e aumentar o emprego, disponibiliza o presente regime de incentivos, o qual aprofunda um conjunto de instrumentos de apoio e atração tendentes à requalificação, dinamização e robustecimento de todo o tecido económico e social do concelho. Os incentivos previstos no presente regime não prejudicam a aplicação dos benefícios fiscais previstos no Regulamento de Reconhecimento de Isenções no Âmbito dos Impostos Municipais do Município de Viana do Castelo, quando nele tenham o devido enquadramento, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 2.º do referido regulamento. Assim, no espírito das competências e atribuições do município no domínio da promoção do desenvolvimento e nos termos estabelecidos na alínea *m*), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para o ano de 2023 o Município disponibiliza o conjunto de medidas de acolhimento e incentivo a seguir descritas:

1 — Empreendimentos Turísticos

- a) Isenção de taxas de licenciamento em todas as operações urbanísticas;
- b) Apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento.

2 — Acolhimento Empresarial (novas empresas e empresas existentes no concelho)

- a) Isenção de taxas de licenciamento em todas as operações urbanísticas;
- b) Bonificação do preço de cedência de terrenos;
- c) Realização de obras de infraestruturas;
- d) Apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento.

3 — Atividades Económicas Relacionadas com as Fileiras da Agricultura | Floresta e Produtos de Base Regional

- a) Isenção de taxas de licenciamento em todas as operações urbanísticas;
- b) Apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento.

4 — Setor Tecnológico, Serviços Partilhados e Indústrias/Atividades Criativas

- a) Isenção de taxas de licenciamento em todas as operações urbanísticas;
- b) Disponibilização de espaços equipados, a custos controlados e com a possibilidade de períodos de carência;
- c) Apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento e relação com entidades externas públicas e privadas;
- d) Possibilidade de execução de obras e infraestruturas urbanísticas e de funcionalização dos espaços;

e) Oferta de soluções personalizadas (disponibilização de espaços em função das necessidades);

f) Disponibilização de acompanhamento técnico no apoio ao investimento e no processo de instalação empresarial;

g) Oferta de soluções combinadas para empresas e profissionais (e para o seu agregado familiar), tais como: alojamento a custo controlado, soluções de mobilidade e oferta de soluções ao nível educativo.

5 — Equipamentos de Utilização Coletiva

a) Isenção de taxas de licenciamento em todas as operações urbanísticas;

b) Apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento.

6 — Regeneração Urbana/Operações Urbanísticas em Loteamentos/Outras Operações Urbanísticas

a) Isenção do valor final das taxas administrativas e de urbanização e edificação em operações urbanísticas de reabilitação urbana ¹;

b) Isenção do valor final das taxas administrativas e de urbanização e edificação em operações urbanísticas ²;

c) Isenção do valor final das taxas administrativas e de urbanização e edificação em operações urbanísticas/1.ª habitação para jovens até aos 35 anos;

d) Isenção das taxas previstas no artigo 46.º (ocupação do domínio público) e quadro XII (ocupação do domínio público por motivos de obras), desde que requerida até ao período máximo de 90 dias.

7 — Dispensa de Caução ou Seguro Caução na Liquidação de Taxas

Dispensa-se de apresentação de caução ou seguro caução, com caráter transitório, nas condições a seguir descritas:

a) Cumprimentos das restantes condições estabelecidas no artigo 14.º do RMTUE;

b) O atraso no pagamento de qualquer das prestações, por mais de 30 dias, implicará o imediato vencimento de todas as prestações vincendas e a instrução do competente processo de execução fiscal administrativo, para cobrança do montante em dívida, juros moratórios e custas fiscais.

8 — Pagamento em Prestações das Taxas de Ocupação dos Lotes do Parque Empresarial da Praia Norte

a) Liquidação das taxas anuais de ocupação até ao máximo de 12 prestações mensais, sucessivas, e de igual montante;

b) O montante das 11 prestações deferidas, não sofrerá qualquer agravamento;

c) O atraso no pagamento de qualquer das prestações por mais de 30 dias implicará o imediato vencimento de todas as prestações vincendas e a instrução do competente processo de execução fiscal administrativo, para cobrança do montante em dívida, juros moratórios e custas fiscais;

d) O presente regime especial de liquidação e cobrança de taxas de ocupação prevalece sobre o disposto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

9 — Requisitos a Garantir na Avaliação das Candidaturas

9.1 — As candidaturas só poderão beneficiar dos incentivos objeto desta norma transitória, e previstos nos dois números anteriores, desde que os requerentes tenham a sua sede social no concelho de Viana do Castelo e neste permaneça pelo prazo definido no Contrato de Investimento ³;

9.2 — Os incentivos a conceder serão formalizados por um contrato de investimento, a celebrar entre o município de Viana do Castelo e o beneficiário do incentivo, no qual se consignarão os direitos e deveres das partes, os prazos de execução e implementação, as cláusulas penais e a quantificação do valor do incentivo concedido.



9.3 — Outros requisitos a garantir em fase de requerimento de acesso ao Regime de Incentivos ⁴;

9.4 — Os contratos de investimento poderão ser alterados mediante decisão do município e desde que o motivo e a natureza dessas modificações seja devidamente fundamentado.

10 — Obrigações dos Beneficiários dos Incentivos

Os beneficiários dos incentivos comprometem-se a:

a) Criar e manter a iniciativa empresarial em causa no concelho de Viana do Castelo pelo prazo definido no contrato de investimento;

b) Cumprir os prazos de execução e implementação;

c) Cumprir com todas as disposições legais aplicáveis e com os exatos termos das licenças concedidas;

d) Comunicar previamente ao Município futura transmissão de prédio em propriedade, para que o mesmo possa tomar decisão sobre exercício de preferência. A condição de preferência resultará da aplicação da tabela de depreciação da moeda aprovado pelo Ministério das Finanças, acrescida do valor das mais-valias entretanto edificadas (valor a determinar por perito oficial da lista do Ministério da Justiça);

e) Respeitar os requisitos e condições que determinaram a concessão dos incentivos.

11 — Penalidades

11.1 — O incumprimento das obrigações estipuladas no contrato de investimento implicará a resolução do contrato e a aplicação das penalidades aí previstas;

11.2 — As penalidades deverão ser proporcionais e, no mínimo, iguais ao incentivo concedido pelo município, quantificado no contrato de investimento, implicando a sua devolução, acrescida de juros à taxa legal, contados a partir da celebração do respetivo contrato.

12 — Dúvidas e Omissões

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do “Regime de Incentivos 2023” serão resolvidas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, com observância da legislação em vigor.

13 — Entrada em Vigor

13.1 — A aplicação do “Regime de Incentivos 2023” entrará em vigor a 1 de janeiro de 2023.

13.2 — As presentes condições aplicam-se aos processos iniciados após a data da sua entrada em vigor, bem como aos processos pendentes, em que ainda não tenha sido feita a liquidação das respetivas taxas.

¹ [Reabilitação Urbana] Entende-se por reabilitação urbana, o disposto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

² [Operações Urbanísticas] Operações Urbanísticas em loteamento devidamente licenciados e com receção definitiva até dezembro de 2019.

³ Minuta de Contrato de Investimento: anexo I.

⁴ Informação relevante que habilite a ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, designadamente:

Códigos CAE/caracterização sumária da atividade já exercida ou a exercer;

Indicação dos produtos (intermédios e finais) a fabricar e dos serviços a prestar/efetuar;

Investimento associado;

Descrição de carácter social da intenção;

Número de postos de trabalho já criados, e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto ou novos postos de trabalho a criar;

Caracterização da procura do mercado em que se insere;

Impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante;

Processos tecnológicos inovadores disponíveis ou a implementar ou colaboração com entidades do sistema científico ou tecnológico;

Indicação das principais fontes de emissão de ruído e vibrações e indicação das distâncias de edifícios de habitação, hospitais e escolas existentes mais próximos;

Indicação dos tipos de energia utilizada explicitando o respetivo consumo (horário, mensal ou anual);

Indicação dos tipos de energia produzida no estabelecimento, se for o caso, explicitando a respetiva produção (horária, mensal ou anual);

Outros elementos que o requerente considere relevantes para a fundamentação do pedido.

6 de julho de 2023. — O Presidente da Câmara, *Luís Nobre*.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 14675/2023

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira geral de técnico superior, área de artes plásticas — processo 42/2022.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira geral de técnico superior (Artes Plásticas) — Proc. 42/2022

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 72/PCM/2021, de 20 de outubro, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 17363/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 5 de setembro de 2022, para a carreira geral de técnico superior (Artes Plásticas) do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Helena Margarida Ferreira de Almeida, com efeitos ao dia 01 de julho de 2023, com a remuneração de 1333,35 € correspondente à 2.ª posição e nível 16.º remuneratório, de acordo com a Tabela Remuneratória Única, sujeita a um período experimental de 180 dias, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP e da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

4 de julho de 2023. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Correia*.

316638692



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 14676/2023

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral de técnico superior, área de engenharia civil — processo 38/2022.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira geral de técnico superior (Engenharia Civil) — Proc. 38/2022

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 72/ PCM/2021, de 20 de outubro, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto por aviso 15649/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152 de 8 de agosto de 2022, para a carreira geral de técnico superior (Engenharia Civil) do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Luís Ricardo Andrade da Silva, com efeitos ao dia 01 de julho de 2023, com a remuneração de 1333,35 € correspondente à 2.ª posição e nível 16.º remuneratório, de acordo com a Tabela Remuneratória Única, sujeito a um período experimental de 180 dias, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP e da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

4 de julho de 2023. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Correia*.

316638635



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 14677/2023

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira geral de técnico superior, área de gestão desportiva — processo 04/2021.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira geral de técnico superior (Gestão Desportiva) — Proc. 04/2021

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 10477/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108 de 4 de junho de 2021, para a carreira geral de técnico superior (Gestão Desportiva) do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Hugo Miguel Fonseca Teixeira, com efeitos ao dia 01 de julho de 2023, com a remuneração de 1333,35 € correspondente à 2.ª posição e nível 16.º remuneratório, de acordo com a Tabela Remuneratória Única, sujeita a um período experimental de 180 dias, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP e da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

11 de julho de 2023. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Correia*.

316663689



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 14678/2023

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira geral de técnico superior, área de gestão — processo 34/2022.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira geral de técnico superior (Gestão) — Proc. 34/2022

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 72/PCM/2021, de 20 de outubro, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 15649/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152 de 8 de agosto de 2022, para a carreira geral de técnico superior (Gestão) do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras Brígida Alexandra Ferreira e Marques Moucho, Mariana Ribeiro Pereira e Isabel Maria Pinto Pereira de Oliveira Fontes, com efeitos ao dia 01 de julho de 2023, com a remuneração de 1333,35 € correspondente à 2.ª posição e nível 16.º remuneratório, de acordo com a Tabela Remuneratória Única, sujeita a um período experimental de 180 dias, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP e da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

11 de julho de 2023. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Correia*.

316662798



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 14679/2023

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral de técnico superior, área de contabilidade — processo 36/2022.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira geral de técnico superior (Contabilidade) — Proc. 36/2022

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 72/ PCM/2021, de 20 de outubro, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto por aviso 15649/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152 de 8 de agosto de 2022, para a carreira geral de técnico superior (Contabilidade) do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Ana Mafalda Correia Ribeiro, com efeitos ao dia 01 de julho de 2023, com a remuneração de 1333,35 € correspondente à 2.ª posição e nível 16.º remuneratório, de acordo com a Tabela Remuneratória Única, sujeita a um período experimental de 180 dias, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP e da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

11 de julho de 2023. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Correia*.

316663356

**FREGUESIA DE MONTENEGRO****Aviso (extrato) n.º 14680/2023**

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, da carreira e categoria de assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 25.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, por meu despacho, datado de 23 de junho de 2023, foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Montenegro, na categoria e carreira de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso de abertura n.º 4992/2023, publicado no *Diário da República* n.º 48/2023, de 08 de março de 2023 e sob o n.º OE 202303/0328 na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica da Junta de Freguesia de Montenegro.

Informa-se ainda que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada para consulta dos interessados, em local visível e público da Junta de Freguesia de Montenegro, sito na Rua Dr. Carlos Paião, loja P, Montenegro, 8005-217 Faro.

28 de junho de 2023. — A Presidente, *Virgínia Maria Guerreiro Alcaria Alpestanda*.

316630859



FREGUESIA DE VREIA DE BORNES

Aviso (extrato) n.º 14681/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional por tempo indeterminado.

Abertura de procedimento concursal para ocupação de 2 postos de trabalho por tempo indeterminado:

Ref.^a A — Na carreira e categoria de assistente operacional (1 posto)

Ref.^a B — Na carreira e categoria de assistente operacional (1 posto)

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional (serviços administrativos, limpezas e transporte escolar), e 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro e transporte escolar), em ambos os casos para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do artigo 33.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, doravante designada por Portaria, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro torna-se público que, conforme deliberação tomada a 5 de junho de 2023 pela Junta de Freguesia de Vreia de Bornes, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Ref.^a A — 1 posto de trabalho; carreira e categoria de assistente operacional (serviços administrativos, limpezas e transporte escolar);

Ref.^a B — 1 posto de trabalho; carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro e transporte escolar);

2 — Caracterização dos postos de trabalho — os postos de trabalho a concurso caracterizam-se por:

2.1 — Ref.^a A — Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de assistente operacional (serviços Administrativos, limpezas e transporte escolar), nos termos do mapa a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 1 com o seguinte Conteúdo Funcional, conforme descritas no Mapa de Pessoal para 2023: funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; executar tarefas de expediente, arquivo, atendimento, taxas e licenças, apoio administrativo aos procedimentos, organização e tratamento da informação; executar limpezas diversas; transporte escolar.

2.2 — Ref.^a B — Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro e transporte escolar), nos termos do mapa a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 1 com o seguinte Conteúdo Funcional, conforme descritas no Mapa de Pessoal para 2023: funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; executar funções inerentes à manutenção do espaço público da Freguesia, incluindo limpezas e pequenas intervenções; proceder à remoção de lixos e



equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; transporte escolar.

2.3 — Nos termos do artigo 81.º da LTFP, a descrição dos conteúdos funcionais não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

3 — Nível habilitacional exigido — Níveis de habilitação mínima exigida, sem possibilidade de substituição por formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 34.º da LTFP: escolaridade obrigatória considerando a data de nascimento.

4 — A publicação do presente aviso de forma integral, com indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção bem como da formalização de candidaturas é efetuada na BEP (<https://www.bep.gov.pt>) e no *site* da Junta de Freguesia em <https://jf-vreiadebornes.pt/>.

18 de julho de 2023. — A Presidente da Junta de Freguesia de Vreia de Bornes, *Maria Marlene Alves Guerra*.

316688807



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 14682/2023

Sumário: Anulação do concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente técnico.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2, do artigo 27.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, faz-se público que, por deliberações do Conselho de Administração de 22 de junho de 2023, foi anulado o procedimento concursal comum aberto para preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, Parte H, de 09 de maio de 2023, através do Aviso (extrato) n.º 9141/2023, e na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta OE202305/0240.

Mais se torna público que os fundamentos da anulação do referido procedimento concursal constam do respetivo processo, o qual pode ser consultado na Secção de Recursos Humanos nas horas normais de expediente.

29 de junho de 2023. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ana Maria César Bastos Silva*.

316624662



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 14683/2023

Sumário: Renovação da comissão de serviço como diretor-delegado do licenciado Jorge Ferreira da Silva Nemésio.

Para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração de 16 de maio de 2023, foi renovada por mais três anos a comissão de serviço como Diretor-Delegado do licenciado Jorge Ferreira da Silva Nemésio, de acordo com o disposto no artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

15 de junho de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.

316630623

**AICEP GLOBAL PARQUES — GESTÃO DE ÁREAS EMPRESARIAIS E SERVIÇOS, S. A.****Anúncio n.º 153/2023**

Sumário: Operação de loteamento 1A3 na unidade de execução A3 da zona industrial e logística de Sines (ZILS).

Abertura de Período para Discussão Pública — Operação de Loteamento 1A3 na Unidade de Execução A3 da Zona Industrial e Logística de Sines (ZILS)

Isabel Luísa Caldeira Gonçalves Ferreira Cardoso Manso Preto e Augusto Miguel da Gama Antunes de Albuquerque, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente da AICEP Global Parques — Gestão de Áreas Empresariais e Serviços, S. A., com o número de pessoa coletiva 503 580 929, com sede em Edifício ZILS, Monte Feio, 7520-064 Sines, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos números 1 e 2, alínea a) do artigo 22.º, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1 f), ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e artigo 26.º do Regulamento Municipal de Edificações Urbanas da Câmara Municipal de Sines, que se encontra aberto, a partir do 5.º dia a contar da data da publicação do presente anúncio, o período de discussão pública, pelo período de 20 dias, relativo à proposta de Operação de Loteamento 1A3 na Unidade de Execução A3 da Zona Industrial e Logística de Sines, isenta de licença nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, sita na freguesia e concelho de Sines.

Para o efeito, os interessados poderão consultar todo o processo e sua documentação no sítio da internet da AICEP Global Parques — Gestão de Áreas Empresariais e Serviços, S. A. (<https://www.globalparques.pt/>), bem como no escritório, sito em Rua de Artilharia Um, 79, 7.º andar, 1250-038 Lisboa, nos dias úteis e durante o horário de expediente (10:00-12:30 horas, 15:00-17:00 horas).

As reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por escrito, dirigidos à Sr.ª Presidente da Comissão Executiva da AICEP Global Parques — Gestão de Áreas Empresariais e Serviços, S. A., ou através do *e-mail*: globalparques@globalparques.pt entregues diretamente ou remetidos por correio para a morada acima indicada.

Para conhecimento geral se mandou publicitar este aviso no *Diário da República*, 2.ª série e na página da Internet da AICEP Global Parques — Gestão de Áreas Empresariais e Serviços, S. A.

18 de julho de 2023. — A Presidente da Comissão Executiva, *Isabel Caldeira Cardoso*. — O Vice-Presidente da Comissão Executiva, *Miguel Gama*.

316682804

RESINORTE — VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S. A.**Regulamento n.º 853/2023**

Sumário: Regula os serviços de gestão de resíduos urbanos prestados pela RESINORTE — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.

Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos em Alta do Sistema Multimunicipal Gerido pela Resinorte — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.

Enquadramento Geral

O Decreto-Lei n.º 96/2014, de 25 de junho, na sua redação atual, consagram o regime jurídico da concessão, da exploração e da gestão, em regime de serviço público, dos sistemas multimunicipais de tratamento e de recolha seletiva de resíduos urbanos, cuja responsabilidade pela gestão é assegurada pelos municípios, atribuída a entidades de capitais públicos ou exclusiva ou maioritariamente privados.

O Regulamento n.º 594/2018, de 4 de setembro, alterado pelo Regulamento n.º 781/2020, de 16 de setembro, estabelece as disposições aplicáveis às relações comerciais que se estabelecem no âmbito da prestação dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos.

Os diplomas acima referidos obrigam a que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, o qual, após parecer dos municípios utilizadores, é aprovado pela respetiva entidade titular ou pela entidade reguladora consoante a natureza jurídica da entidade gestora.

O regulamento de serviço estabelece os direitos e as obrigações da entidade gestora e dos utilizadores do serviço no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento. Pretende-se com este regulamento assegurar a apresentação de tais regras de forma clara, adequada e detalhada, de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores do serviço, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres.

Este regulamento é aplicável aos serviços prestados aos municípios ou às entidades gestoras em baixa afetas ao sistema, aqui designadas por Municípios-utilizadores, e a outros utilizadores, a quem a entidade gestora preste o serviço, quando devidamente autorizada.

Na elaboração deste documento procurou-se uma sistematização simples e clara das matérias tratadas. Por outro lado, e no que respeita às soluções vertidas no documento, procurou-se reunir e articular todas as normas legais aplicáveis. Nas situações não expressamente reguladas, procuraram-se soluções que se considera assegurarem um justo equilíbrio entre os legítimos direitos e interesses de ambas as partes, com recurso, nomeadamente, às recomendações que a ERSAR tem vindo a emitir.

O presente regulamento:

- i) Foi aprovado pelo Conselho de Administração da RESINORTE em 25 de maio de 2023, ao abrigo do disposto na Base XXVIII da concessão da exploração e gestão, em regime de serviço público, dos sistemas multimunicipais de tratamento e de recolha seletiva de resíduos urbanos, aprovadas e publicadas pelo Decreto-Lei n.º 96/2014 de 25 de junho, na sua redação atual;
- ii) Foi submetido a parecer dos Municípios utilizadores do Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos do Norte Central em 19 de junho de 2019 e 02 de dezembro de 2022;
- iii) Foi aprovado pela ERSAR em 16 de maio de 2023;



CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto na Base XXVIII das bases da concessão da exploração e gestão dos sistemas multimunicipais de tratamento e recolha seletiva de resíduos urbanos geridos por sociedades de capital total ou maioritariamente privado, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 96/2014, de 25 de junho e do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, todos na redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento define as regras a que obedece a prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos no âmbito do Sistema Multimunicipal de triagem, recolha, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Norte Central.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se em toda a área do Sistema Multimunicipal no qual se incluem os Municípios de Alijó, Amarante, Armamar, Baião, Boticas, Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Chaves, Cinfães, Fafe, Guimarães, Lamego, Marco de Canaveses, Mesão Frio, Moimenta da Beira, Mondim de Basto, Montalegre, Murça, Penedono, Peso da Régua, Resende, Ribeira de Pena, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Santo Tirso, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Trofa, Valpaços, Vila Nova de Famalicão, Vila Pouca de Aguiar, Vila Real e Vizela, às atividades de recolha seletiva, transporte, tratamento, valorização e eliminação de resíduos urbanos.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa neste regulamento são aplicáveis as disposições legais e contratuais em vigor em cada momento respeitantes aos sistemas de gestão de resíduos urbanos de titularidade estatal

Artigo 5.º

Entidade titular e entidade gestora do sistema

1 — O Estado é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de gestão de resíduos urbanos no território do sistema multimunicipal.

2 — Em toda a área de intervenção do Sistema Multimunicipal, a RESINORTE é a entidade gestora responsável pela recolha seletiva, tratamento, valorização e eliminação dos resíduos urbanos, cuja produção diária seja até 1100 litros.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) «Aterro»: instalação de eliminação de resíduos através da sua deposição acima ou abaixo da superfície natural.

b) «Atividades complementares»: as atividades que, não se integrando na atividade principal, utilizam ativos afetos a esta, permitindo otimizar a respetiva rentabilidade;

c) «Atividade principal»: atividade relativa à exploração e à gestão de sistema multimunicipal de resíduos urbanos, objeto do respetivo contrato de concessão, compreendendo o tratamento de resíduos urbanos e a recolha seletiva de resíduos urbanos;

d) «Área predominantemente urbana»: Freguesia que contempla, pelo menos, um dos seguintes requisitos: 1) o maior valor da média entre o peso da população residente na população total da freguesia e o peso da área na área total da freguesia corresponde a espaço urbano, sendo que o peso da área em espaço de ocupação predominantemente rural não ultrapassa 50 % da área total da freguesia; 2) a freguesia integra a sede da Câmara Municipal e tem uma população residente superior a 5.000 habitantes; 3) a freguesia integra total ou parcialmente um lugar com população residente igual ou superior a 5 000 habitantes, sendo que o peso da população do lugar no total da população residente na freguesia ou no total da população residente no lugar, é igual ou superior a 50 %.(INE)

e) «Área medianamente urbana»: Freguesia que contempla, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

1) O maior valor da média entre o peso da população residente na população total da freguesia e o peso da área na área total da freguesia corresponde a Espaço Urbano, sendo que o peso da área de espaço de ocupação predominantemente rural ultrapassa 50 % da área total da freguesia; 2) o maior valor da média entre o peso da população residente na população total da freguesia e o peso da área na área total da freguesia corresponde a espaço urbano em conjunto com espaço semiurbano, sendo que o peso da área de espaço de ocupação predominantemente rural não ultrapassa 50 % da área total da freguesia; 3) a freguesia integra a sede da Câmara Municipal e tem uma população residente igual ou inferior a 5.000 habitantes; 4) a freguesia integra total ou parcialmente um lugar com população residente igual ou superior a 2.000 habitantes e inferior a 5 000 habitantes, sendo que o peso da população do lugar no total da população residente na freguesia ou no total da população residente no lugar, é igual ou superior a 50 %. (INE)

f) «Área predominantemente rural»: Integram as áreas predominantemente rurais as Freguesias não incluídas em “Área Predominantemente Urbana” nem “Área Medianamente Urbana”. (INE)

g) «Casos fortuitos ou de força maior»: todo e qualquer acontecimento imprevisível ou inevitável, exterior à vontade da entidade gestora que impeça a continuidade do serviço ou que afete a atividade objeto da concessão, apesar de tomadas pela entidade gestora as precauções normalmente exigíveis, tais como cataclismos, guerra, alterações de ordem pública, malféitorias, atos de vandalismo, incêndio, sempre que possivelmente comprovados, não se considerando as greves como casos de força maior;

h) «Código LER», o código que identifica os diferentes tipos de resíduos incluídos na Lista Europeia de Resíduos, de ora em diante LER;

i) «Contrato»: vínculo jurídico estabelecido, por escrito, entre a entidade gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, referente à prestação, permanente ou eventual, do serviço pela primeira à segunda, nos termos e condições da legislação aplicável e do presente regulamento;

j) «Deposição»: acondicionamento dos resíduos urbanos nos locais ou equipamentos previamente determinados pela entidade gestora, a fim de serem recolhidos;

k) «Deposição indiferenciada»: deposição de resíduos urbanos sem prévia seleção;

l) «Deposição seletiva»: deposição efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separado por tipo e natureza (como resíduos de papel e cartão, vidro de embalagem, plástico de embalagem e metal de embalagem e não embalagem, resíduos urbanos biodegradáveis, REEE, OAU, resíduos volumosos, verdes, pilhas), com vista a tratamento específico;

m) «Detentor» — o produtor de resíduos ou a pessoa singular ou coletiva que tenha resíduos, pelo menos, na sua simples detenção, nos termos da legislação civil;

n) «Ecocentro ou Centro de Recolha de Resíduos»: local de receção de resíduos dotado de equipamentos de grande capacidade para a deposição seletiva de resíduos urbanos passíveis de valorização, tais como de papel/cartão, de plástico, de vidro, de metal ou de madeira, aparas de jardim, e objetos volumosos fora de uso, bem como de pequenas quantidades de resíduos urbanos perigosos;

o) «Ecoponto»: conjunto de contentores, colocados em espaços públicos e ou privados de utilização pública, destinados à deposição seletiva de papel, vidro, embalagens de plástico e metal ou outros materiais para valorização;

p) «Eliminação»: qualquer operação que não seja de valorização, nomeadamente as previstas no anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, ainda que se verifique como consequência secundária a recuperação de substâncias ou de energia;

q) «Embalagem»: qualquer produto feito de materiais de qualquer natureza utilizado para conter, proteger, movimentar, manusear, entregar e apresentar mercadorias, tanto matérias-primas como produtos transformados, desde o produtor ao utilizador ou consumidor, incluindo todos os artigos descartáveis utilizados para os mesmos fins;

r) «Estação de transferência»: instalação onde o resíduo é descarregado com o objetivo de o preparar para ser transportado para outro local de tratamento, valorização ou eliminação;

s) «Estrutura tarifária»: conjunto de tarifas aplicáveis por força da prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos e respetivas regras de aplicação;

t) «Fluxo específico de resíduos» — a categoria de resíduos cuja proveniência é transversal às várias origens ou setores de atividade, sujeitos a uma gestão específica;

u) «Gestão de resíduos»: a recolha, o transporte, a triagem, o tratamento, a valorização e a eliminação de resíduos, incluindo a supervisão destas operações, a manutenção dos locais de eliminação no pós-encerramento, bem como as medidas adotadas na qualidade de comerciante de resíduos ou corretor de resíduos;

v) «Local de atendimento»: local de atendimento aos utilizadores do serviço, direcionado para a resolução dos problemas relacionados com a gestão de resíduos urbanos dos utilizadores do serviço, ou para a prestação de informações e esclarecimentos de que estes necessitem;

w) «Município-utilizador»: os municípios servidos pelo sistema multimunicipal gerido pela entidade gestora.

x) «Outras atividades»: todas as atividades que a entidade gestora esteja autorizada a desenvolver que não estejam integradas nas atividades principais e não sejam reconduzíveis às atividades complementares;

y) «Posto de atendimento»: as receções e portarias das instalações da entidade gestora, em atividade, onde podem ser depositados os resíduos urbanos admissíveis (Centros Integrados de Tratamento e Valorização de Resíduos Urbanos, Ecocentros, Estações de Transferência e Aterros Sanitários);

z) «Prevenção»: a adoção de medidas antes de uma substância, material ou produto assumir a natureza de resíduo, destinadas a reduzir:

i) A quantidade de resíduos produzidos, designadamente através do redesenho de processos, produtos e adoção de novos modelos de negócio até à otimização da utilização de recursos, da reutilização de produtos e do prolongamento do tempo de vida dos produtos;

ii) Os impactos adversos no ambiente e na saúde humana resultantes dos resíduos gerados; ou

iii) O teor de substâncias perigosas presentes nos materiais e nos produtos.

aa) «Produtor de resíduos»: qualquer pessoa, singular ou coletiva, cuja atividade produza resíduos (produtor inicial de resíduos) ou que efetue operações de pré-tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição desses resíduos;

bb) «Reciclagem»: qualquer operação de tratamento ou valorização, incluindo o reprocessamento de materiais orgânicos, através da qual os materiais constituintes dos resíduos são novamente transformados em produtos, materiais ou substâncias para o seu fim original ou para outros fins, mas não inclui a valorização energética nem o reprocessamento em materiais que devam ser utilizados como combustível ou em operações de enchimento;

cc) «Recolha de resíduos»: a apanha de resíduos, incluindo a disponibilização de equipamentos de deposição e o armazenamento preliminar dos resíduos, para fins de transporte para uma instalação de tratamento de resíduos;

dd) «Recolha indiferenciada»: a recolha de resíduos urbanos sem separação na fonte de um ou mais fluxos de resíduos;

ee) «Recolha seletiva»: a recolha de resíduos urbanos nos ecopontos, nos ecocentros e noutros pontos específicos de recolha localizados no âmbito geográfico da concessão, incluindo a respetiva triagem e a respetiva entrega às entidades licenciadas para a sua retoma, de forma a manter o fluxo de resíduos separados por papel e cartão, embalagens de vidro e embalagens de plástico, metal, madeira e cartão para líquidos alimentares, com vista a facilitar o respetivo tratamento específico;

ff) «Recolha porta-a-porta»: recolha de resíduos diretamente no ponto de produção;

gg) «Recolha coletiva»: recolha de resíduos na via pública em equipamentos ou locais previamente definidos para utilização comum;

hh) «Remoção»: conjunto de operações que visem o afastamento dos resíduos dos locais de produção, mediante a deposição, recolha e transporte;

ii) «Resíduo»: qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer;

jj) «Resíduo de construção e demolição» ou «RCD»: o resíduo proveniente de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição e da derrocada de edificações;

kk) «Resíduo de equipamento elétrico e eletrónico» ou «REEE»: quaisquer equipamentos elétricos e eletrónicos que constituam resíduos, incluindo os componentes, subconjuntos e materiais consumíveis que fazem parte integrante do produto no momento em que este é descartado;

ll) «Resíduo urbano» ou «RU», o resíduo:

i) De recolha indiferenciada e de recolha seletiva das habitações, incluindo papel e cartão, vidro, metais, plásticos, biorresíduos, madeira, têxteis, embalagens, resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, resíduos de pilhas e acumuladores, bem como resíduos volumosos, incluindo colchões e mobiliário; e

ii) De recolha indiferenciada e de recolha seletiva provenientes de outras origens, caso sejam semelhantes aos resíduos das habitações na sua natureza e composição;

mm) Incluem-se, ainda, na definição de resíduos urbanos os resíduos a seguir enumerados:

i) «Resíduo de embalagem»: qualquer embalagem ou material de embalagem abrangido pela definição de resíduo, adotada na legislação em vigor aplicável nesta matéria, excluindo os resíduos de produção;

ii) «Resíduo hospitalar não perigoso»: resíduo resultante de atividades de prestação de cuidados de saúde a seres humanos ou animais, nas áreas da prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou investigação e ensino, bem como de outras atividades envolvendo procedimentos invasivos, tais como acupuntura, *piercings* e tatuagens, e resíduo resultante da *tanatopraxia*, que pela sua natureza ou composição sejam semelhantes aos resíduos urbanos;

iii) «Resíduo verde»: resíduo proveniente da limpeza e manutenção de jardins, espaços verdes públicos ou zonas de cultivo e das habitações, nomeadamente aparas, troncos, ramos, corte de relva e ervas;

iv) «Resíduo urbano biodegradável ou biorresíduos ou «RUB»: resíduos biodegradáveis de espaços verdes, nomeadamente os de jardins, parques, campos desportivos, bem como os resíduos biodegradáveis alimentares e de cozinha das habitações, das unidades de fornecimento de refeições e de retalho e os resíduos similares das unidades de transformação de alimentos.

v) «Resíduo urbano de grandes produtores»: quaisquer resíduos urbanos que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos produzidos nas habitações, nomeadamente os produzidos por particulares ou provenientes do setor de serviços, de estabelecimentos comerciais, hospitalares e industriais, cuja produção diária exceda os 1100 litros por produtor e cuja responsabilidade pela sua gestão é do seu produtor;

vi) «Resíduo urbano volumoso»: resíduo, proveniente de habitações que, pelo seu volume, dimensões, forma ou outras características, não pode ser recolhido pelos meios normais de remoção, tais como mobiliário, os colchões e os REEE de grandes dimensões. Este resíduo designa-se vulgarmente por “monstro” ou “mono”;

nn) «Resíduo não urbano»: resíduo que, pela sua natureza ou composição, não se enquadre na definição de resíduo urbano, mas cuja operação de gestão seja semelhante;

oo) «Reutilização»: qualquer operação mediante a qual produtos ou componentes que não sejam resíduos são utilizados novamente para o mesmo fim para que foram concebidos;

pp) «Serviço em alta»: serviço prestado pela entidade gestora a Municípios-utilizadores, que têm por objeto da sua atividade a prestação desses mesmos serviços a terceiros;

qq) «Sistema Multimunicipal» — Sistema de titularidade estatal que serve pelo menos dois municípios cuja gestão e exploração pode ser diretamente efetuada pelo Estado ou concessionada a entidade pública de natureza empresarial ou a empresa que resulte da associação de entidades públicas, em posição maioritária no capital social, com outras entidades ou a entidade de capitais exclusiva ou maioritariamente privados;

rr) «Tarifário»: conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador à entidade gestora em contrapartida do serviço;

ss) «Titular do contrato»: qualquer pessoa, individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a entidade gestora um contrato, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utente.

tt) «Tratamento»: qualquer operação de valorização ou de eliminação de resíduos, incluindo a preparação prévia à valorização;

uu) «Triagem»: o ato de separação de resíduos mediante processos manuais ou mecânicos, sem alteração das suas características, com vista ao seu tratamento;

vv) «Utilizador do serviço»: Qualquer pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem sejam assegurados o serviço de gestão de resíduos, podendo ser classificada como:

a) «Município-utilizador»;

b) «Utilizador final»: pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, abrangida pelo âmbito territorial do sistema multimunicipal, a quem seja prestado o serviço de gestão de resíduos urbanos, cuja produção diária seja inferior a 1100 litros, e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desse mesmo serviço a terceiros;

c) «Outros utilizadores»:

i) «Grande produtor de resíduos urbanos» — pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, cuja atividade tenha uma produção diária de resíduos urbanos superior a 1100 litros.

ii) «Produtor de resíduos não urbanos» — pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, que produza resíduos não urbanos e a quem seja prestado o serviço de gestão de resíduos.

ww) «Valorização»: qualquer operação, nomeadamente as constantes no anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, cujo resultado principal seja a transformação dos resíduos de modo a servirem um fim útil, substituindo outros materiais que, no caso contrário, teriam sido utilizados para um fim específico, ou a preparação dos resíduos para esse fim, na instalação ou no conjunto da economia.

Artigo 7.º

Princípios de gestão

A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos obedece aos seguintes princípios:

- a) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;
- b) Princípio da promoção tendencial da universalidade e da igualdade de tratamento e de acesso;
- c) Princípio da garantia da qualidade e da continuidade do serviço prestado e da proteção dos interesses dos utilizadores do serviço;
- d) Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos serviços;
- e) Princípio do utilizador-pagador;
- f) Princípio da responsabilidade do cidadão, adotando comportamentos de caráter preventivo em matéria de produção de resíduos, bem como práticas que facilitem a respetiva reutilização, reciclagem ou outras formas de valorização;
- g) Princípio da transparência na prestação de serviços;
- h) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
- i) Princípio da hierarquia de gestão de resíduos;
- j) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional.

Artigo 8.º

Disponibilização do regulamento

O regulamento está disponível no sítio da *internet* da entidade gestora e nos seus serviços de atendimento.

CAPÍTULO II

Direitos e deveres

Artigo 9.º

Deveres da entidade gestora

Compete à entidade gestora, designadamente:

- a) Garantir a gestão dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, produzidos na sua área geográfica de intervenção, bem como de outros resíduos cuja gestão lhe seja atribuída por lei, contrato ou autorizada pelo concedente;
- b) Assegurar aos utilizadores do serviço a recolha seletiva e o tratamento dos resíduos urbanos gerados na sua área de intervenção, abstendo-se de diferenciações que não resultem apenas da aplicação de critérios ou condicionalismos legais ou regulamentares ou, ainda, da diversidade manifesta das condições técnicas de entrega e dos correspondentes custos;
- c) Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo em casos fortuitos ou de força maior, que não incluem as greves, sem prejuízo da tomada de medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar de imediato os utilizadores do serviço;
- d) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema de gestão de resíduos urbanos nas componentes técnicas previstas no presente regulamento;
- e) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão do sistema;
- f) Promover o cumprimento das metas para o setor previstas nos documentos estratégicos em vigor para este sistema e da sua responsabilidade;

- g) Promover e manter um sistema de garantia de qualidade do serviço prestado aos utilizadores do serviço, um sistema de gestão patrimonial de infraestruturas, um sistema de gestão ambiental e um sistema de gestão de segurança e saúde no trabalho;
- h) Articular a localização e colocação dos equipamentos de deposição seletiva com os Municípios, nomeadamente pronunciando-se no prazo máximo de 22 dias úteis sobre os projetos de instalação de novos locais e equipamentos de deposição que os Municípios lhes submetam;
- i) Articular a localização e colocação dos equipamentos de deposição seletiva com os Municípios, no âmbito das suas competências no que respeita à gestão do espaço público, quando os mesmos sejam propostos pela entidade gestora;
- j) Manter atualizado o cadastro dos equipamentos e infraestruturas afetas ao sistema de gestão de resíduos;
- k) Assegurar a instalação, a renovação, o bom estado de funcionamento e a conservação dos equipamentos, infraestruturas e outros bens afetas ao sistema de gestão de resíduos;
- l) Assegurar a limpeza dos equipamentos de deposição seletiva e respetiva área envolvente, relativamente à tipologia dos resíduos da sua responsabilidade;
- m) Disponibilizar o comprovativo de entrega dos resíduos urbanos com a identificação do utilizador, matrícula da viatura, horário, código LER e respetiva pesagem;
- n) Manter diariamente acessíveis, através de meios informáticos, a informação respeitante ao total das entregas, suas origens, horários de entrega, matrícula ou código da viatura e destino dado aos resíduos urbanos rececionados;
- o) Promover a atualização tecnológica do sistema de gestão de resíduos, nomeadamente quando daí resulte um aumento da eficácia, da eficiência técnica e da qualidade ambiental;
- p) Assegurar a divulgação do tarifário junto dos utilizadores do serviço, designadamente nos serviços de atendimento e no sítio da internet;
- q) Proceder, dentro dos prazos definidos na lei e no presente regulamento, à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;
- r) Enviar aos municípios-utilizadores, com a respetiva faturação, um relatório mensal com os registos de todas as entregas de resíduos, discriminados por código LER, quantidades, matrícula de viatura, horário e local de entrega dos resíduos;
- s) Disponibilizar os meios de pagamento acessíveis que permitam aos utilizadores do serviço cumprir com as suas obrigações de pagamento pelos serviços prestados;
- t) Dispor de serviços de atendimento no âmbito da prestação do serviço aos utilizadores do serviço;
- u) Assegurar a constituição de registo com a identificação dos utilizadores do serviço;
- v) Manter um registo atualizado das reclamações e sugestões dos utilizadores do serviço e garantir a sua resposta nos termos legais em vigor;
- w) Prestar informação sobre a sua atividade nos termos previstos na legislação e nos regulamentos em vigor.

Artigo 10.º

Deveres dos Municípios-utilizadores

Compete aos Municípios-utilizadores, designadamente:

- a) Entregar à entidade gestora todos os resíduos urbanos cuja gestão se encontre sob sua responsabilidade, nos termos da legislação aplicável, gerados nas respetivas áreas de intervenção, em observância do direito de exclusivo da entidade gestora.
- b) Cumprir as regras de utilização das infraestruturas de gestão dos resíduos urbanos;
- c) Reportar à entidade gestora eventuais anomalias ou inexistência do equipamento destinado à deposição de resíduos urbanos que seja da sua responsabilidade;
- d) Avisar a entidade gestora de eventual sobre ou subdimensionamento do equipamento de deposição de resíduos urbanos da sua responsabilidade;

e) Articular a localização e colocação dos equipamentos de deposição seletiva com a entidade gestora, nomeadamente solicitando parecer à entidade gestora sobre os projetos de instalação de novos locais e equipamentos de deposição;

f) Articular a localização e colocação dos equipamentos de deposição seletiva, no que respeita aos projetos de instalação de novos locais e equipamentos de deposição quando os mesmos sejam propostos pela entidade gestora.

g) Pagar atempadamente as importâncias devidas pela prestação do serviço, ou no caso de mora no pagamento, dar cumprimento às obrigações de informação e transferências dos valores cobrados aos respetivos utilizadores, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21 de julho, na sua redação atual.

h) Fiscalizar e promover a adoção dos melhores comportamentos por parte dos Municípes residentes na sua área geográfica em matéria de gestão dos resíduos por si produzidos, no cumprimento dos regulamentos municipais, designadamente quanto às regras sobre a deposição dos resíduos urbanos.

Artigo 11.º

Deveres dos utilizadores finais

Compete aos utilizadores finais, no âmbito do serviço de recolha seletiva, designadamente:

- a) Depositar os resíduos de acordo com as normas estabelecidas no presente regulamento;
- b) Cumprir as regras de separação/utilização dos equipamentos de deposição seletiva de resíduos urbanos;
- c) Cumprir o horário de deposição seletiva dos resíduos urbanos a definir pela entidade gestora;
- d) Assegurar o bom estado de funcionamento e conservação do equipamento de recolha seletiva porta-a-porta que seja da sua responsabilidade, assim como as condições de manuseamento e salubridade adequadas à salvaguarda da saúde pública;
- e) Não alterar a localização dos equipamentos de deposição seletiva de resíduos e garantir a sua boa utilização;
- f) Reportar à entidade gestora eventuais anomalias ou inexistência do equipamento destinado à deposição seletiva de resíduos urbanos;
- g) Avisar a entidade gestora de eventual subdimensionamento do equipamento de deposição seletiva de resíduos urbanos;
- h) Em situações de acumulação de resíduos, adotar os procedimentos indicados pela entidade gestora, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública;
- i) Não abandonar os resíduos na via pública.

Artigo 12.º

Direito à informação

1 — Os utilizadores do serviço têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela entidade gestora das condições em que o serviço é prestado e correspondentes tarifários aplicáveis.

2 — A entidade gestora do serviço deve, nos termos legais, disponibilizar toda a informação solicitada pelo utilizador do serviço, nomeadamente a que se relacione com a prestação do serviço.

3 — A entidade gestora dispõe de um sítio na internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

- a) Identificação da entidade gestora, atribuições e âmbito de atuação
- b) Estatutos e contrato relativo à gestão do sistema e suas alterações;
- c) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;
- d) Regulamentos de serviço;
- e) Tarifários;



f) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores do serviço, em especial horários e localização das instalações e dos equipamentos de recolha seletiva e as tipologias de resíduos urbanos admissíveis;

g) Avaliação da qualidade do serviço prestado aos utilizadores do serviço, devendo conter, no mínimo, a informação da ficha correspondente à última avaliação realizada e divulgada pela entidade reguladora;

h) Informação sobre as operações de gestão de resíduos urbanos realizadas;

i) Informação sobre o destino dado aos diferentes resíduos recebidos, identificando as respetivas infraestruturas;

j) Informações sobre eventuais restrições ao serviço;

k) Regulamento de relações comerciais dos serviços de águas e resíduos;

l) Licenças de exploração e ambientais;

m) Relatório de caracterização de resíduos;

n) Contactos e horários de funcionamento.

Artigo 13.º

Atendimento ao público

1 — A entidade gestora dispõe de 20 locais e postos de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico e via internet, identificados no Anexo I, através dos quais os utilizadores do serviço podem proceder aos respetivos contactos.

2 — O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis de acordo com o horário publicitado no sítio da internet e nos serviços da entidade gestora.

CAPÍTULO III

Sistema de gestão de resíduos

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 14.º

Tipologia de resíduos

Os resíduos admissíveis nas infraestruturas geridas pela entidade gestora classificam-se quanto à tipologia em:

a) Resíduos urbanos, cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor;

b) Resíduos urbanos de grandes produtores,

c) Resíduos não urbanos, de acordo com o Anexo I.

Artigo 15.º

Utilizadores do serviço

Os utilizadores do serviço podem ser classificados de acordo com duas origens de produção de resíduos:

a) Município-utilizador;

b) Utilizador final;

c) Grande produtor de resíduos urbanos;

d) Produtor de resíduos não urbanos.

Artigo 16.º

Operações de gestão de resíduos

O sistema de gestão de resíduos engloba as seguintes operações de gestão de resíduos urbanos:

- a) Deposição indiferenciada;
- b) Deposição seletiva;
- c) Recolha seletiva;
- d) Transporte;
- e) Armazenamento no Ecocentro e em Estações de transferência;
- f) Tratamento;
- g) Valorização;
- h) Eliminação.

Artigo 17.º

Sistema de gestão de resíduos

1 — O sistema de gestão de resíduos urbanos da entidade gestora é constituído pelos equipamentos e infraestruturas constantes do Anexo I.

2 — A entidade gestora manterá atualizada, no seu sítio da internet, a lista de equipamentos e infraestruturas.

Artigo 18.º

Interrupção ou restrição do serviço

1 — O período de funcionamento das infraestruturas de receção e a frequência da recolha seletiva devem ser os adequados para salvaguardar a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

2 — No caso de impossibilidade de receção dos resíduos urbanos, dentro do período de funcionamento das infraestruturas, mesmo que parcial, a entidade gestora informa os Municípios-utilizadores com a maior brevidade possível da ocorrência e toma as medidas necessárias para repor o normal funcionamento das instalações.

3 — Nas situações previstas no n.º 2, e excetuando os casos de força maior, é da responsabilidade da entidade gestora o destino alternativo dos resíduos.

4 — A alteração do local de receção de resíduos, decorrente da impossibilidade temporária em infraestruturas da entidade gestora, é articulada previamente com o utilizador municipal por comunicação escrita.

5 — A prestação dos serviços de resíduos não pode ser interrompida em consequência de falta de pagamento dos Municípios-utilizadores.

6 — A recolha seletiva de resíduos urbanos aos utilizadores finais só pode ser interrompida em casos fortuitos ou de força maior.

7 — A entidade gestora, sempre que ocorra a impossibilidade de assegurar a receção e o tratamento dos resíduos urbanos, com prejuízo da garantia da continuidade do serviço e do cumprimento da legislação aplicável, dos objetivos de serviço público definidos e dos parâmetros de sanidade e qualidade ambiental exigíveis, deve promover a entrega e o tratamento dos resíduos urbanos noutra sistema de tratamento de resíduos, com capacidade para o efeito e tendo em conta a minimização dos custos associados, até que seja restabelecida a normalidade do funcionamento do sistema por si gerido.

8 — Os encargos relativos à entrega e o tratamento dos resíduos urbanos noutra sistema de tratamento de resíduos previstos no número anterior são suportados pela entidade gestora.



SECÇÃO II

Recolha seletiva ao utilizador final

Artigo 19.º

Classificação de resíduos a depositar seletivamente

1 — No sistema de recolha seletiva disponível aos utilizadores finais, em função de cada instalação, são admissíveis, à data, os resíduos constantes do Anexo I.

2 — A entidade gestora manterá atualizada, no seu sítio da internet, a lista de resíduos admissíveis.

Artigo 20.º

Sistema de recolha seletiva

O sistema de recolha seletiva disponibilizado pela entidade gestora abrange as seguintes operações:

- a) Deposição seletiva;
- b) Recolha seletiva

Artigo 21.º

Deposição seletiva

1 — Para efeitos de deposição seletiva de resíduos urbanos a entidade gestora disponibiliza aos utilizadores do serviço o(s) seguinte(s) tipo(s):

- a) Deposição porta-porta, coletiva ou individual, em contentores, sacos ou outros;
- b) Deposição coletiva por proximidade (ecopontos, ilhas ecológicas, contentores isolados ou outros);
- c) Ecocentro;

2 — Os utilizadores do serviço poderão ainda dispor de meios de deposição semelhantes aos descritos no número anterior, disponibilizados pelo Município-utilizador em articulação com a entidade gestora e por esta operados.

3 — A entidade gestora poderá ainda disponibilizar aos utilizadores do serviço pontos de recolha provisórios e temporários (v.g. ecopontos e contentores ou outros) inseridos em planos especiais de recolha de resíduos em eventos (resíduos admissíveis definidos nos planos de recolha de resíduos do evento);

Artigo 22.º

Dimensionamento do equipamento de deposição seletiva

1 — O dimensionamento do equipamento para o local de deposição seletiva de resíduos urbanos é efetuado nos termos do Anexo II, com base nos seguintes fatores:

- a) Produção diária por fileira ou fluxo de resíduos urbanos, estimada tendo em conta a população espectável, a capitação diária por material e o peso específico dos resíduos;
- b) Produção diária por fileira ou fluxo resíduos urbanos provenientes de atividades não-domésticas, estimada tendo em conta o tipo de atividade e a sua área útil;
- c) Frequência de recolha;
- d) Capacidade de deposição do equipamento previsto para o local.

2 — As regras de dimensionamento previstas no número anterior, definidas pela entidade gestora, são comunicadas à entidade responsável pelo licenciamento urbanístico, de modo a poderem ser contempladas nos projetos de loteamento e de legalização de áreas urbanas de génese ilegal, devendo a entidade gestora articular-se com os municípios-utilizadores.

Artigo 23.º

Localização e colocação de equipamento de deposição seletiva

1 — Compete à entidade gestora em articulação com o município definir a localização de instalação de equipamentos de deposição seletiva de resíduos urbanos e a sua colocação.

2 — A localização e a colocação de equipamentos de deposição seletiva de resíduos urbanos respeitam, sempre que possível, os seguintes critérios:

- a) Zonas pavimentadas de fácil acesso e em condições de segurança aos utilizadores;
- b) Zonas de fácil acesso e operação das viaturas de recolha seletiva evitando-se nomeadamente becos, passagens estreitas, ruas de grande pendente, obstáculos em altura (cabos, corpos salientes dos edifícios, postes, etc.) que originem manobras difíceis que coloquem em perigo a segurança dos trabalhadores e da população em geral, etc.;
- c) Evitar a obstrução da visibilidade de peões e condutores, nomeadamente através da colocação junto a passagens de peões, saídas de garagem, cruzamentos;
- d) Agrupar no mesmo local o equipamento de deposição indiferenciada e de deposição seletiva;
- e) Colocar equipamento de deposição seletiva para os resíduos urbanos valorizáveis a uma distância inferior a 200 metros do limite do prédio nas áreas predominantemente rurais e mediana-mente urbanas, ou, nas freguesias classificadas como áreas predominantemente urbanas, a 100 metros do limite do prédio;
- f) Assegurar uma distância média entre equipamentos adequada, atendendo designadamente à densidade populacional e à otimização dos circuitos de recolha, garantindo a salubridade pública;
- g) Os equipamentos de deposição devem ser colocados com a abertura direcionada para o lado contrário ao da via de circulação automóvel sempre que possível.

3 — Compete ao Município-utilizador a instalação de sinalização que determine o impedimento de estacionamento em toda a envolvente do ecoponto, salvaguardando a operação de manuseamento dos contentores e a utilização do espaço para outros fins.

Artigo 24.º

Tipos de equipamentos de deposição seletiva

1 — O tipo de equipamento de deposição seletiva de resíduos urbanos a utilizar é definido pela entidade gestora em articulação com o município.

2 — A tipologia de equipamento de deposição seletiva de resíduos urbanos disponibilizada aos utilizadores é a seguinte:

- a) Contentores “embalão”, “papelão”, “vidrão” e outros, de 1.5 e 2.5 m³, na realização de ecopontos de superfície;
- b) Ecopontos enterrados de capacidades diversas;
- c) Contentores para recolha porta-a-porta (de plástico e metal, de papel e cartão, de vidro e de outros) de 240 e 1100 litros;
- d) Caixas abertas e fechadas de 15, 30 e 40 m³;
- e) Caixas autocompactadoras de 20 e 30m³;

3 — A entidade gestora disponibilizará no seu sítio na internet, a lista atualizada dos diferentes tipos de equipamento de recolha seletiva.

Artigo 25.º

Responsabilidade de deposição seletiva

Os produtores/detentores de resíduos urbanos, cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, independentemente de serem provenientes de habitações, condomínios ou de atividades comerciais, serviços, industriais ou outras, são responsáveis pela deposição seletiva no sistema disponibilizado pela entidade gestora.

Artigo 26.º

Regras de separação/deposição

1 — Só é permitido depositar resíduos urbanos em equipamento ou local aprovado para o efeito, o qual deve ser utilizado de forma a respeitar as condições de higiene e salubridade adequadas.

2 — A deposição seletiva de resíduos urbanos é realizada de acordo com os equipamentos disponibilizados pela entidade gestora e deve obedecer às seguintes regras de separação:

- a) Os resíduos devem ser pré-separados na origem;
- b) Escorrer e espalmar, sempre que possível, as embalagens usadas;
- c) Os resíduos de embalagem devem ser previamente esvaziados do seu conteúdo;
- d) Os componentes destacáveis da embalagem, se de natureza diferente da desta (v.g. tampas metálicas em embalagens de vidro), devem ser separados e depositados no contentor correspondente à sua natureza.

3 — A deposição está, ainda, sujeita às seguintes regras:

- a) É obrigatória a deposição dos resíduos urbanos no interior dos equipamentos para tal destinados, deixando sempre fechada a respetiva tampa, sempre que aplicável;
- b) É obrigatória a utilização do equipamento de deposição seletiva multimaterial, sempre que o mesmo se encontra a uma distância igual ou inferior a 200 m do limite do prédio, bem como o cumprimento das regras de separação;
- c) Não é permitida a colocação de cinzas, escórias ou qualquer material incandescente nos equipamentos destinados a deposição seletiva;
- d) Não é permitido colocar resíduos volumosos e resíduos verdes nos contentores destinados a deposição seletiva multimaterial;
- e) Não é permitida a colocação de REEE, medicamentos fora de uso, resíduos de embalagem de medicamentos, resíduos hospitalares ou equiparados, resultantes de atividades de prestação de cuidados de saúde a seres humanos ou animais, e outros não urbanos, tais como os resíduos de construção e de demolição nos contentores destinados a deposição seletiva multimaterial;
- f) Todos os demais resíduos depositados seletivamente (v.g. resíduos volumosos, REEE, resíduos urbanos biodegradáveis, etc.) deverão sê-lo nos meios de deposição especificamente destinados a cada um deste tipo de resíduos.

Artigo 27.º

Recolha seletiva

1 — A recolha na área abrangida pela entidade gestora efetua-se por circuitos, de acordo com critérios a definir pelos respetivos serviços, tendo em consideração a frequência mínima de recolha que permita salvaguardar a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

2 — A entidade gestora efetua os tipos de recolha seletiva, nas zonas indicadas, identificados no Anexo III.

3 — A entidade gestora disponibilizará no seu sítio na internet a lista atualizada dos tipos de recolha ativos e das zonas por eles abrangidas.



Artigo 28.º

Recolha seletiva porta a porta

1 — Compete à entidade gestora, em articulação com os Municípios, definir as zonas abrangidas pela recolha porta-a-porta.

2 — O lançamento da recolha seletiva porta-a-porta em qualquer zona será precedido de um plano específico de comunicação que envolverá o contacto personalizado com os utilizadores abrangidos, para a necessária sensibilização e para convite e registo de adesão;

3 — Se, por qualquer motivo, um utilizador não aderiu à recolha porta-a-porta na fase do lançamento, poderá sempre fazê-lo a qualquer momento, elaborando o competente requerimento disponível no sítio da internet da entidade gestora.

4 — A confirmação da adesão e respetivas condições será efetuada por escrito no prazo de cinco dias.

5 — A responsabilidade pela entrega, substituição e reparação do equipamento individual é da entidade gestora.

6 — A responsabilidade pela conservação e limpeza dos contentores individuais é do utilizador final.

7 — Por condicionantes relacionadas com as zonas de intervenção e/ou com os meios disponíveis, a recolha seletiva porta-a-porta poderá ainda estar subordinada a regras específicas divulgadas pela entidade gestora no seu sítio na internet.

Artigo 29.º

Horário de deposição

1 — Os horários de deposição de resíduos nas diferentes instalações do Sistema são os indicados no Anexo I;

2 — Os horários de colocação de contentores da recolha seletiva porta-a-porta, são os constantes dos planos de recolha para cada zona, disponibilizados pela entidade gestora no seu sítio na internet.

3 — A entidade gestora disponibilizará no seu sítio na internet a lista atualizada dos horários de deposição em vigor no sistema.

SECÇÃO III

Instalações de receção de resíduos

Artigo 30.º

Utilizadores do serviço

1 — Os utilizadores do serviço podem entregar gratuitamente nas instalações do sistema resíduos valorizáveis, das naturezas admissíveis em cada instalação, que, pelas suas características ou dimensões, não possam ser recolhidos no circuito normal de remoção.

2 — Os utilizadores do serviço podem ainda entregar resíduos não valorizáveis, das naturezas admissíveis em cada instalação, contra o pagamento das tarifas do serviço em vigor, publicitadas no sítio da entidade gestora na internet.

Artigo 31.º

Tipologia de resíduos admissíveis nas instalações de receção de resíduos

São admissíveis em cada instalação, os resíduos identificados no Anexo I;

Artigo 32.º

Regras de utilização das instalações e de receção de resíduos

1 — A utilização das instalações do sistema e a receção de resíduos nessas instalações obedecem às regras enunciadas neste artigo.

2 — A entidade gestora compromete-se a divulgar e manter atualizados, no seu sítio na internet outros procedimentos de utilização que venham a ser adotados;

3 — A descarga dos resíduos no local indicado pelo funcionário é da inteira responsabilidade dos utilizadores do serviço;

4 — Quando, após a deposição, se constate que os resíduos entregues não são os declarados à entrada ou, sendo-o, estão contaminados, é da responsabilidade do utilizador e/ou do transportador que os entregaram o pagamento dos encargos com a remoção e transporte dos resíduos desconformes para um destino devidamente licenciado para os receber;

Artigo 33.º

Horário de funcionamento

Os horários de funcionamento são os indicados no Anexo I, comprometendo-se a entidade gestora a divulgar no seu sítio na internet as alterações que se venham a verificar e a atualizar o referido Anexo I;

Artigo 34.º

Operação

1 — Sempre que possível, os resíduos serão pesados à entrada e à saída da instalação, procedendo-se também ao registo da data, da hora, da matrícula da viatura, do detentor dos resíduos e, se diferente, do transportador, da origem dos resíduos e do seu destino imediato;

2 — A circulação no interior das instalações obedece nomeadamente às seguintes regras:

a) a velocidade máxima de circulação dentro do perímetro das instalações, é de 30 km/h.

b) Todas as viaturas comerciais e equipamentos destinados à movimentação de resíduos, só podem operar no perímetro de cada instalação se estiverem dotadas dos meios de sinalização luminosa e de aviso sonoro de marcha;

c) Os operadores das viaturas e seus ajudantes devem circular no interior das cabines dos veículos;

3 — A circulação e operação no interior das instalações devem ainda respeitar todas as instruções e indicações dos operadores em serviço nessas instalações;

4 — É proibido fumar dentro das instalações, salvo nos locais especificamente destinados ao efeito;

5 — É da responsabilidade de quem entrega os resíduos a limpeza e remoção imediata dos resíduos que eventualmente possam ter caído fora do local de deposição;

6 — O Anexo IV resume as normas de segurança a utilizar na operação.

CAPÍTULO IV

Contrato com o utilizador do sistema

SECÇÃO I

Contrato com os municípios-utilizadores

Artigo 35.º

Contrato com os Municípios-utilizadores

1 — Os serviços de gestão de resíduos urbanos são titulados por contratos de entrega e receção de resíduos urbanos, sujeitos à forma escrita.

2 — Os contratos de entrega e receção celebrados com os Municípios-utilizadores incluem, no mínimo, informação sobre os seguintes aspetos:

- a) Identidade e endereço da entidade gestora do serviço e do utilizador municipal;
- b) Identificação dos serviços fornecidos e data do respetivo início;
- c) Condições de restrição programada do serviço e obrigações de informação;
- d) Condições de medição dos serviços;
- e) Informações sobre as tarifas e outros encargos eventualmente aplicáveis, nomeadamente quanto à forma da sua aprovação e publicitação;
- f) Regras de faturação, meios de pagamento, prazos e condições de pagamento associados ao contrato;
- g) A caução prestada, quando aplicável;
- h) Prazo máximo de resposta a pedidos de informação e reclamações que sejam dirigidos à entidade gestora.

3 — A vigência dos contratos de entrega e receção de resíduos celebrados com os Municípios-utilizadores fica subordinada à vigência do título jurídico que legitima a prestação do serviço em alta.

4 — A entidade gestora do serviço deve informar, com uma antecedência mínima de um mês, os Municípios-utilizadores acerca de qualquer intenção de alteração das condições contratuais vigentes, exceto se outro prazo estiver formalizado entre as partes.

5 — O presente regulamento é parte integrante dos contratos de gestão de resíduos celebrados com os Municípios-utilizadores.

6 — Após a entrada em vigor do presente Regulamento, os contratos de entrega e receção de resíduos já celebrados com os Municípios-utilizadores devem ser objeto de alteração ou aditamento de modo a fazer refletir as condições constantes no presente Regulamento.

Artigo 36.º

Transmissão da posição contratual

1 — A entidade gestora não se pode opor à transmissão da posição contratual do Município-utilizador para a entidade municipal a quem seja atribuída a gestão do respetivo serviço municipal de gestão de resíduos urbanos.

2 — Caso ocorra a transmissão da posição contratual referida no número anterior, o Município-utilizador mantém-se subsidiariamente responsável com o cessionário perante a entidade gestora em alta.

3 — Para efeitos da transmissão da posição contratual referida no n.º 1 é celebrado um acordo de cessão da posição contratual, entre a entidade gestora do serviço em alta, o Município-utilizador e o cessionário.

4 — A entidade gestora em alta apenas pode faturar os serviços à cessionária após a assinatura do acordo de cessão da posição contratual referido no número anterior.

5 — O Município-utilizador deve incluir no contrato pelo qual atribua a terceira entidade a gestão e exploração do respetivo serviço a obrigação dessa entidade assumir a posição do Município-utilizador no contrato de entrega e receção com a entidade gestora do serviço em alta.

6 — Nos casos em que haja substituição da entidade gestora, sem alteração das condições de prestação do serviço, transmite-se a respetiva posição contratual no contrato de entrega e receção, bem como de todos os débitos e créditos existentes entre os Municípios-utilizadores e a entidade gestora substituída.

7 — Nos casos previstos no número anterior, a transmissão opera-se na data em que a nova entidade gestora do serviço em alta iniciar atividade.

Artigo 37.º

Denúncia

Os Municípios-utilizadores não podem denunciar o contrato de entrega e receção de resíduos que tenham celebrado com a entidade gestora em alta, exceto no caso da sua desafetação do sistema multimunicipal, nos termos da lei.

Artigo 38.º

Caducidade

Nos contratos celebrados com os Municípios-utilizadores com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do respetivo prazo.

SECÇÃO II

Contrato com outros utilizadores

Artigo 39.º

Contrato com outros utilizadores

1 — Os serviços de gestão de resíduos aos utilizadores que não sejam Municípios Utilizadores e Utilizadores Finais (outros utilizadores), podem ser de natureza regular ou pontual.

2 — Quando de natureza regular, a entrega e receção de resíduos deve ser titulada por contrato sujeito à forma escrita.

3 — Quando de natureza pontual, a deposição de resíduos deve ser precedida do preenchimento do pedido de autorização de deposição de resíduos, conforme modelo disponibilizado no sítio da internet da entidade gestora;

4 — Os contratos de entrega e receção celebrados com os «outros utilizadores» incluem, no mínimo, informação sobre os seguintes aspetos:

- a) Identidade e endereço da entidade gestora do serviço e do utilizador;
- b) Identificação dos serviços fornecidos e dos resíduos admissíveis;
- c) Data de início e prazo do contrato;
- d) Condições de restrição programada da prestação do serviço e obrigações de informação;
- e) Condições e consequências da recusa de resíduos que não correspondam à tipologia contratada ou apresentem níveis de contaminação superiores aos admissíveis;
- f) Horário de entrega e condições de medição dos serviços;
- g) Tarifa(s) e outros encargos eventualmente aplicáveis;
- h) Regras de faturação, meios de pagamento, prazos e condições de pagamento associados ao contrato;
- i) Consequências do eventual atraso no pagamento, nomeadamente a aplicação de juros de mora à taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, nos termos do § 5.º do artigo 102.º do Código Comercial e do Decreto-Lei n.º 62/2013, e a suspensão do serviço;
- j) A caução prestada ou limite de crédito concedido;
- k) Subordinação da cessão da posição contratual do utilizador a terceiro à aprovação prévia da entidade gestora;
- l) Obrigatoriedade do cumprimento das normas de utilização e operação nas instalações da entidade gestora;
- m) Condições de rescisão do contrato;
- n) Condições de resolução de conflitos

5 — O presente regulamento é parte integrante dos contratos de gestão de resíduos celebrados com os «outros utilizadores».

6 — A vigência dos contratos de entrega e receção de resíduos fica subordinada à vigência do título jurídico que legitima a prestação do serviço.

7 — A entidade gestora do serviço deve informar, com uma antecedência mínima de um mês, os seus utilizadores acerca de qualquer intenção de alteração das condições contratuais vigentes.

CAPÍTULO V

Estrutura tarifária e faturação dos serviços

SECÇÃO I

Estrutura tarifária

Artigo 40.º

Incidência

Estão sujeitos às tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos os Municípios-utilizadores e os «outros utilizadores» a quem sejam prestados os respetivos serviços.

Artigo 41.º

Estrutura tarifária

1 — Pela prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos são faturados aos Municípios-utilizadores:

- a) Uma tarifa única em função da quantidade de resíduos urbanos entregues resultantes da recolha indiferenciada e expressa em euros por tonelada;
- b) O montante correspondente à repercussão legalmente devida do encargo suportado com a taxa de gestão de resíduos;
- c) O IVA legalmente exigível.

2 — Pela entrega de resíduos urbanos biodegradáveis, com origem na recolha seletiva, é faturada uma tarifa base específica, idêntica para todos os Municípios-utilizadores, em função da quantidade entregue, correspondente ao valor da tarifa mencionada na alínea a) do número anterior, deduzida de uma bonificação a definir pela entidade gestora.

3 — A bonificação da tarifa relativa aos resíduos urbanos biodegradáveis a aplicar pela entidade gestora será publicitada no seu sítio da internet.

Artigo 42.º

Outras tarifas

A entidade gestora pode cobrar tarifas por atividades complementares, tais como:

- a) A receção de resíduos urbanos de grandes produtores;
- b) A receção de outros resíduos não urbanos que esteja autorizada a receber;

Artigo 43.º

Início da vigência e aprovação das tarifas

1 — O tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos produz efeitos a partir de 1 de janeiro de cada ano civil.



2 — A informação sobre a alteração do tarifário a que se refere o número anterior acompanha a primeira fatura subsequente à sua aprovação.

3 — Os tarifários são publicitados na sede e/ou nos serviços de atendimento da entidade gestora, bem como no respetivo sítio da internet.

4 — As tarifas são aprovadas com duas casas decimais.

SECÇÃO II

Medição

Artigo 44.º

Medição dos resíduos

1 — Os resíduos urbanos recebidos pela entidade gestora são objeto de pesagem para efeitos de faturação.

2 — A pesagem dos resíduos urbanos é efetuada preferencialmente à entrada e à saída das infraestruturas, devendo ser registados os valores diários respeitantes a cada uma das entregas e indicado o utilizador, as horas de chegada, a matrícula da viatura, a classificação segundo o código LER e as origens dos resíduos.

3 — No caso de deposição por Municípios-utilizadores em instalações que não disponham de meios de pesagem, a receção dos resíduos será feita em contentor reservado ao utilizador, que por sua vez será pesado aquando da sua transferência e entrada na instalação principal;

4 — Por cada operação de pesagem concluída é emitido, automaticamente, um talão de pesagem, que é entregue ao condutor da viatura.

5 — No caso de avaria, dano ou deterioração dos equipamentos de medida, o peso de resíduos urbanos entregues pelos Municípios-utilizadores é determinado por referência aos valores do período do mês homólogo do ano anterior.

Artigo 45.º

Instrumentos de medição

1 — A pesagem dos resíduos urbanos à entrada das infraestruturas é efetuada numa báscula com uma escala mínima de 20 kg.

2 — A verificação periódica das básculas é feita por entidade acreditada nos termos legais.

SECÇÃO III

Faturação

Artigo 46.º

Faturação

1 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, bem como os demais encargos e impostos legalmente exigíveis.

2 — As faturas serão emitidas

a) Mensalmente, por referência ao último dia do mês, para os Municípios-utilizadores, reunindo as entregas nesse mês;

b) No momento da entrega ou com a periodicidade que tiver sido convencionada com os outros utilizadores;

3 — As faturas baseiam-se em pesagens conforme estabelece o Artigo 44.º

4 — As faturas devem ser acompanhadas do descritivo de todas as entregas por código LER, quantidade de resíduos, matrícula de viatura, horário e local de entrega.

5 — As faturas devem ainda indicar os montantes que se encontrem por pagar à data de emissão.

6 — O prazo de pagamento das faturas,

a) Referentes a serviços prestados a Municípios-utilizadores é de 60 dias.

b) Referente a serviços prestados a outros utilizadores é no ato de entrega dos resíduos ou da prestação dos serviços, salvo se outro prazo tiver sido convencionado entre as partes;

7 — Ultrapassada a data-limite de pagamento da fatura, são cobrados juros de mora, calculados de acordo com o regime dos juros comerciais.

8 — O incumprimento do prazo de pagamento pelos «outros utilizadores» implica ainda a suspensão do serviço;

9 — A entidade gestora pode exigir aos «outros utilizadores» a prestação de uma caução para garantia do pagamento do serviço de gestão de resíduos, ou fixar-lhes limite de crédito.

Artigo 47.º

Conteúdo da fatura

1 — A informação a constar das faturas é, no mínimo, a seguinte:

a) Identificação da entidade gestora prestadora do serviço objeto de faturação, incluindo o seu endereço postal e contactos telefónicos e de correio eletrónico, para efeitos de esclarecimento de questões relativas à faturação;

b) Código de identificação do utilizador-municipal;

c) Identificação do titular do contrato, incluindo o NIF, e respetivo endereço postal para efeitos de envio da fatura;

d) Número da fatura e data de emissão da fatura;

e) Data de limite de pagamento da fatura;

f) Período objeto de faturação;

g) Quantidade de resíduos urbanos entregues no período objeto de faturação;

h) Valor unitário da tarifa e valor resultante da sua aplicação ao período de prestação do serviço identificado que está a ser objeto de faturação;

i) Valor total da fatura, sem IVA e com IVA, evidenciando o valor do IVA e a respetiva taxa;

j) Informação sobre valores em débito/crédito;

k) Discriminação de eventuais acertos face a valores já faturados;

l) Valor correspondente à repercussão do encargo suportado com a taxa de gestão de resíduos.

2 — O valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro, em respeito pelas exigências da legislação em vigor.

Artigo 48.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação podem ser motivados, designadamente, pelas seguintes situações:

a) Procedimento fraudulento;

b) Correção de erros de faturação.

2 — Os acertos são efetuados com base nas novas quantidades apuradas ou nos preços corrigidos, descontando os valores anteriormente faturados.

3 — Os acertos de faturação são efetuados,

a) No caso dos Municípios-utilizadores, na primeira fatura subsequente à verificação da situação que lhes dá origem.

b) No caso dos «outros utilizadores», logo que deles haja conhecimento, por via de nova fatura ou de nota de crédito, consoante a natureza de débito ou crédito do acerto.

4 — Quando o valor apurado com o acerto de faturação resultar num crédito a favor do utilizador, o seu pagamento é efetuado por compensação na própria fatura que tem por objeto o acerto ou, quando não seja possível, em fatura que se encontre a pagamento no período.

CAPÍTULO VI

Reclamações

Artigo 49.º

Direito de reclamar

1 — Os interessados podem apresentar reclamações junto da entidade gestora, sempre que considere que os seus direitos não foram devidamente acautelados, em violação do disposto no presente Regulamento e demais legislações aplicáveis.

2 — As entidades gestoras estão obrigadas a dispor do livro de reclamações em todos os serviços de atendimento ao público e a cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na sua redação atual.

3 — A entidade gestora disponibiliza, para além do livro de reclamações, mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às suas instalações, designadamente através do seu sítio na internet.

4 — A entidade gestora deve responder por escrito e de forma fundamentada, no prazo máximo de 22 dias úteis, a todos os utilizadores do serviço que apresentem reclamações escritas, salvo no que respeita às reclamações previstas no n.º 2 para as quais o prazo de resposta é de 15 dias úteis.

5 — Sem prejuízo do recurso aos tribunais judiciais e arbitrais, nos termos da lei, se não for obtida uma resposta atempada ou fundamentada ou a mesma não resolver satisfatoriamente a reclamação apresentada, os interessados podem solicitar a sua apreciação pela ERSAR, individualmente ou através de organizações representativas dos seus interesses.

6 — A intervenção da ERSAR deve ser solicitada por escrito, invocando os factos que motivaram a reclamação e apresentando para o efeito todos os elementos de prova que a fundamenta.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 50.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste regulamento é aplicável o disposto na legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 51.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor no prazo de 30 dias após a sua publicação no *Diário da República*.



Artigo 52.º

Anexos

Fazem parte integrante do presente Regulamento, os seguintes Anexos:

Anexo I — Infraestruturas e Equipamentos Do Sistema — Contactos, Horários e Resíduos Admissíveis; Anexo II — Parâmetros de dimensionamento de equipamentos de deposição de resíduos urbanos; Anexo III — Tipos de recolha seletiva e áreas abrangidas

Anexo IV — Regras de Utilização das Instalações

25 de maio de 2023. — O Conselho de Administração da Resinorte — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, S. A.: *Rui Silva*, administrador-delegado.

ANEXO I

Infraestruturas e equipamentos do sistema — Contactos, horários e resíduos admissíveis

(a que se referem os artigos 13.º, 14.º, 17.º, 19.º, 29.º, 31.º e 33.º)

Atendimento não presencial ao público e a utilizadores		
Serviço / Atividade	Contactos	Horário*
Dúvidas, pedidos de recolha e sugestões	tlf.: 800 911 400 e-mail: atendimento@linhadareciclagem.pt; geral@resinorte.pt	09:00h - 20:00h
Reclamações	tlf.: 800 911 400 e-mail: atendimento@linhadareciclagem.pt; geral@resinorte.pt web: https://linhadareciclagem.pt/	09:00h - 20:00h

*em dias úteis



Instalação / Atividade	Localização	Contactos	Horário de funcionamento *	Horário de depósito de resíduos *	Atendimento ao público		Resíduos Admissíveis		Procedimento específico de utilização		Obs.
					S/N	Horário*	LER	Descritivo simplificado	S/N	Identificação	
Sede	Apartado 27 Codessos 4890-166 Celorico de Basto	tlf.: 255 320 280 fax: 255 320 281 e-mail: geral@resinorte.pt	09:00h - 13:00h 14:00h - 18:00h	n.a.	S	09:00h - 13:00h 14:00h - 18:00h	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-
CITRU de Codessos (UP1) Aterro Sanitário ECC TMS Triagem	Apartado 27 Codessos 4890-166 Celorico de Basto	tlf.: 255 320 280 fax: 255 320 281 e-mail: geral@resinorte.pt	08:00h - 12:30h 13:30h - 17:00h	24 h/dia 7 dias/semana	S	09:00h - 13:00h 14:00h - 18:00h	Ver lista de resíduos admissíveis na UP1 - Celorico/Vila Real	n.a.	n.a.	n.a.	-
ET e ECC de Baião (UP1)	Lugar da Boça do Bais Amarelhe - Campelo 4640-102 Baião	tlf.: 255 320 280 fax: 255 320 281 e-mail: geral@resinorte.pt	24 h/dia 7 dias/semana	24 h/dia 7 dias/semana	N	n.a.	Ver lista de resíduos admissíveis na UP1 - Celorico/Vila Real	n.a.	n.a.	n.a.	-
ET e ECC Cabeceiras de Basto (UP1)	Lugar de Rossada - Vila Nune Rossada 4860-457 Cabeceiras de Basto	tlf.: 255 320 280 fax: 255 320 281 e-mail: geral@resinorte.pt	08:00h - 12:30h 13:30h - 17:00h		S	Igual Horário de Funcionamento	Ver lista de resíduos admissíveis na UP1 - Celorico/Vila Real	n.a.	n.a.	n.a.	-
CITRU de Vila Real (UP1) Aterro Sanitário ECC	Lugar de Mosteiro Andrés 5000-033 Vila Real	tlf.: 255 320 280 fax: 255 320 281 e-mail: geral@resinorte.pt	09:00h - 12:00h 13:00h - 17:00h	24 h/dia 7 dias/semana	S	09:00h - 13:00h 14:00h - 18:00h	Ver lista de resíduos admissíveis na UP1 - Celorico/Vila Real	n.a.	n.a.	n.a.	-
CITRU de Boticas (UP2) Aterro Sanitário ECC Triagem TMS	Lugar da Quinta 5460-000 Boticas	tlf.: 276 418 340 fax: 276 418 341 e-mail: geral@resinorte.pt	09:00h - 13:00h 14:00h - 18:00h	segunda a sexta-feira: 08:30h - 17:30h Sábado: 08:30h - 13:00h	S	Igual Horário de Funcionamento	Ver lista de resíduos admissíveis na UP2 - Boticas	n.a.	n.a.	n.a.	-
ET e ECC de Montalegre (UP2)	Meixedo 5470-173 Montalegre	tlf.: 276 512 865 fax: 276 418 341 e-mail: geral@resinorte.pt	09:00h - 13:00h 14:00h - 18:00h	terça-feira a sábado: 08:00h - 13:00h	S	Igual Horário de Funcionamento	Ver lista de resíduos admissíveis na UP2 - Boticas	n.a.	n.a.	n.a.	-
ET e ECC de Chaves (UP2)	Zona Industrial de Chaves 4500-442 Chaves	tlf.: 276 342 604 fax: 276 418 341 e-mail: geral@resinorte.pt	09:00h - 18:00h	09:00h de segunda até 23h59 de Sábado	S	Igual Horário de Funcionamento	Ver lista de resíduos admissíveis na UP2 - Boticas	n.a.	n.a.	n.a.	-
CITRU de Bigorne (UP3) Aterro Sanitário ECC Triagem TMS	Apartado 124 Bigorne 5100-330 Lamego	tlf.: 254 680 000 fax: 254 689 812 e-mail: geral@resinorte.pt	09:00h - 13:00h 14:00h - 18:00h	segunda a sexta-feira: 08:00h - 12:40h 13:30h - 16:00h sábado: 08:00h - 13:00h	S	Igual Horário de Funcionamento	Ver lista de resíduos admissíveis na UP4 - Bigorne/Lamego	n.a.	n.a.	n.a.	-
ET e ECC de Moimenta da Beira (UP3)	Sítio do Parque Industrial 3620-300 Moimenta da Beira	tlf.: 254 680 000 fax: 254 689 812 e-mail: geral@resinorte.pt	09:00h - 13:00h 14:00h - 18:00h	segunda a sexta-feira: 08:00h - 12:30h 14:00h - 16:30h sábado: 08:00h - 13:00h	S	Igual Horário de Funcionamento	Ver lista de resíduos admissíveis na UP3 - Bigorne/Lamego	n.a.	n.a.	n.a.	-
ET e ECC de S. João da Pesqueira (UP3)	Lugar do Vilarouco 5130-557 São João da Pesqueira	tlf.: 254 680 000 fax: 254 689 812 e-mail: geral@resinorte.pt	09:00h - 13:00h 14:00h - 18:00h	segunda a sexta-feira: 08:00h - 12:30h 14:00h - 16:30h sábado: 08:00h - 13:00h	S	Igual Horário de Funcionamento	Ver lista de resíduos admissíveis na UP3 - Bigorne/Lamego	n.a.	n.a.	n.a.	-
ET e ECC de Cinfães (UP3)	Rua de Paúves 4690-896 Cinfães	tlf.: 254 680 000 fax: 254 689 812 e-mail: geral@resinorte.pt	09:00h - 13:00h 14:00h - 18:00h	segunda a sexta-feira: 08:00h - 12:30h 14:00h - 16:30h sábado: 08:00h - 13:00h	S	Igual Horário de Funcionamento	Ver lista de resíduos admissíveis na UP3 - Bigorne/Lamego	n.a.	n.a.	n.a.	-
CITRU de Riba de Ave (UP4) ECC TMB Triagem	Quinta do Mato 4765-901 Riba de Ave	tlf.: 252 900 780 fax: 252 900 789 e-mail: geral@resinorte.pt	24 h/dia 7 dias/semana	24 h/dia 7 dias/semana	S	09:00h - 13:00h 14:00h - 18:00h	Ver lista de resíduos admissíveis na UP4 - Riba de Ave	n.a.	n.a.	n.a.	-
CITRU de Santo Tirso (UP4) Aterro Sanitário - encerrado ECC	Rua de Santo André (estrada municipal 556) Santa Cristina do Couto 4780-222 Santo Tirso	tlf.: 252 900 780 fax: 252 900 789 e-mail: geral@resinorte.pt	segunda, terça, quinta e sexta: 09:30h - 13:00h 14:00h - 18:30h quarta: 14:00h - 18:30h sábado: 09:30h - 13:00h		S	Igual Horário de Funcionamento	Ver lista de resíduos admissíveis na UP4 - Riba de Ave	n.a.	n.a.	n.a.	Aterro Sanitário Encerrado
Aterro Sanitário Guimarães (UP4) Encerrado	Rua de São Mateus Gonça 4800-194 Guimarães	tlf.: 252 900 780 fax: 252 900 789 e-mail: geral@resinorte.pt	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	Aterro Sanitário Encerrado
ET de Fafe (UP4)	Zona Industrial do Socorro Quinchães 4820-570 Fafe	tlf.: 252 900 780 fax: 252 900 789 e-mail: geral@resinorte.pt	segunda a sexta: 06:00h - 20:00h sábado: 06:00h - 11:00h		S	segunda a sexta: 09:30h - 12:30h 14:30h - 18:30h Sábado: 8:00 - 13h00	Ver lista de resíduos admissíveis na UP4 - Riba de Ave	n.a.	n.a.	n.a.	-
ECC de Fafe (UP4)	Zona Industrial do Socorro Quinchães 4820-570 Fafe	tlf.: 252 900 780 fax: 252 900 789 e-mail: geral@resinorte.pt	segunda, terça, quinta e sexta: 09:30h - 13:00h 14:00h - 18:30h quarta: 14:00h - 18:30h sábado: 09:30h - 13:00h		S	Igual Horário de Funcionamento	Ver lista de resíduos admissíveis na UP4 - Riba de Ave	n.a.	n.a.	n.a.	-
ECC de Esmeriz (UP4)	Rua de Meães Esmeriz 4760-482 Vila Nova de Famalicão	tlf.: 252 900 780 fax: 252 900 789 e-mail: geral@resinorte.pt	segunda, terça, quinta e sexta: 09:30h - 13:00h 14:00h - 18:30h quarta: 14:00h - 18:30h sábado: 09:30h - 13:00h		S	Igual Horário de Funcionamento	Ver lista de resíduos admissíveis na UP4 - Riba de Ave	n.a.	n.a.	n.a.	-
ECC de Ponte (UP4)	Parque Industrial de Ponte Ponte 4805-298 Guimarães	tlf.: 252 900 780 fax: 252 900 789 e-mail: geral@resinorte.pt	segunda, terça, quinta e sexta: 09:30h - 13:00h 14:00h - 18:30h quarta: 14:00h - 18:30h sábado: 09:30h - 13:00h		S	Igual Horário de Funcionamento	Ver lista de resíduos admissíveis na UP4 - Riba de Ave	n.a.	n.a.	n.a.	-
ECC de Aldão (UP4)	Rua Nossa Senhora da Guia Aldão 4800-241 Guimarães	tlf.: 252 900 780 fax: 252 900 789 e-mail: geral@resinorte.pt	segunda, terça, quinta e sexta: 09:30h - 13:00h 14:00h - 18:30h quarta: 14:00h - 18:30h sábado: 09:30h - 13:00h		S	Igual Horário de Funcionamento	Ver lista de resíduos admissíveis na UP4 - Riba de Ave	n.a.	n.a.	n.a.	-
ECC de Vizela (UP4)	Rua das Arcas Infiás 4815-071 Vizela	tlf.: 252 900 780 fax: 252 900 789 e-mail: geral@resinorte.pt	segunda, terça, quinta e sexta: 09:30h - 13:00h 14:00h - 18:30h quarta: 14:00h - 18:30h sábado: 09:30h - 13:00h		S	Igual Horário de Funcionamento	Ver lista de resíduos admissíveis na UP4 - Riba de Ave	n.a.	n.a.	n.a.	-
ECC da Trofa (UP4) A abrir brevemente.	Rua do Progresso Santiago do Bougado 4785-647 Trofa	tlf.: 252 900 780 fax: 252 900 789 e-mail: geral@resinorte.pt	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	A abrir brevemente
Ecopontos	ver site www.resinorte.pt	n.a.	n.a.	conforme regulamento municipal aplicável	n.a.	n.a.	20 01 01 15 01 07 15 01 06	Papel e Cartão Embalagens de vidro Embalagens de plástico e de metal	n.a.	n.a.	-

ECC - Ecocentro | ET - Estação de Transferência | TMB - Tratamento Mecânico e Biológico | TMS - Tratamento Mecânico Simples | UP - Unidade de Produção

*em dias úteis



Resinorte — Lista de Resíduos Admissíveis

UP1 - CELORICO/VILA REAL

São admissíveis nas instalações os resíduos com os seguintes códigos LER e destinos associados:

Código LER	DESIGNAÇÃO	DESTINO	CITRU de Celorico de Basto	CITRU de Vila Real	ET e ECC de Baião	ET e ECC Cabeceiras de Basto	
15 01 01	Embalagens de papel e cartão	Triagem/ Ecocentro/ Plataformas de Vidro, Madeira, Metais e Plástico Rígido	X	X	X	X	
15 01 02	Embalagens de plástico		X	X	X	X	
15 01 03	Embalagens de madeira			X	X	X	
15 01 04	Embalagens de metal		X	X	X	X	
15 01 05	Embalagens compósitas		X	X	X	X	
15 01 06	Misturas de embalagens		X	X			
15 01 07	Embalagens de vidro		X	X	X	X	
20 01 01	Papel e cartão		X	X	X	X	
20 01 02	Vidro		X	X	X	X	
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares						
20 01 38	Madeira não abrangida em 200137		X	X	X	X	
20 01 39	Plásticos /Plásticos (rígidos)		X	X	X	X	
20 01 40	Metais		X	X	X	X	
16 01 03	Pneus Usados		Plataforma de Recicláveis/ Ecocentro/				
16 01 19	Plástico/Plástico - Proveniente de empresas e oficinas de manutenção de veículos						
16 02 11 (*)	Equipamento fora de uso, contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC	X		X			
16 02 13 (*)	Equipamento fora de uso, contendo componentes perigosos não abrangidos em 160209 a 160212	X		X			
16 02 14	Equipamento fora de uso não abrangido em 160209 a 160213	X		X			
16 06 01 (*)	Acumuladores de chumbo	X		X			
16 06 02 (*)	Acumuladores de níquel-cádmio			X			
16 06 03 (*)	Pilhas contendo mercúrio			X			
16 06 04	Pilhas alcalinas (exceto 16 06 03)			X			
16 06 05	Outras pilhas e acumuladores			X			
16 06 06 (*)	Eletrólitos de pilhas e acumuladores recolhidos separadamente			X			
17 02 03	Plástico						
20 01 21 (*)	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	X		X			
20 01 23 (*)	Equipamento fora de uso, contendo clorofluorcarbonetos	X		X			
20 01 33 (*)	Mistura de pilhas e acumuladores abrangidos em 160601, 160602 ou 160603 e pilhas e acumuladores, não triados, contendo essas pilhas e acumuladores	X					
20 01 34	Pilhas e acumuladores não abrangidos em 200133	X		X			
20 01 35 (*)	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso, não abrangido em 200121 ou 200123, contendo componentes perigosos	X		X			
20 01 36	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 200121, 200123 ou 200135	X		X	X	X	
20 01 08	Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	Tratamento Mecânico e Tratamento Biológico	X				
20 02 01	Resíduos biodegradáveis		X				
20 03 01	Misturas de resíduos urbanos e equiparados		X				
20 03 02	Resíduos de mercados		X				
20 02 03	Outros resíduos não biodegradáveis	Aterro	X	X			
20 03 01	Misturas de resíduos urbanos e equiparados		X	X	X	X	
20 03 02	Resíduos de mercados		X	X		X	
20 03 03	Resíduos de limpeza de ruas		X	X			
20 03 07	Monstros		X	X	X	X	
20 03 99	Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados		X	X			
21 01 99	Outras frações não anteriormente especificadas						
17 05 04	Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03		Caminhos ou cobertura do Aterro	X	X		
17 09 04	Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03			X	X		
20 02 02	Terras e pedras	X		X			



UP2 - BOTICAS

São admissíveis nas instalações os resíduos com os seguintes códigos LER e destinos associados:

Código LER	DESIGNAÇÃO	DESTINO	UP2 - BOTICAS		
			CITRU de Boticas (1)	ET e ECC de Chaves	ET e ECC de Montalegre
15 01 01	Embalagens de papel e cartão	Triagem/ Ecocentro/ Plataformas de Vidro, Madeira, Metais e Plástico Rígido	X	X	X
15 01 02	Embalagens de plástico		X	X	X
15 01 03	Embalagens de madeira		X	X	X
15 01 04	Embalagens de metal		X	X	X
15 01 05	Embalagens compósitas		X	X	X
15 01 06	Misturas de embalagens		X	X	X
15 01 07	Embalagens de vidro		X	X	X
20 01 01	Papel e cartão		X	X	X
20 01 02	Vidro		X		
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares				
20 01 38	Madeira não abrangida em 200137		X	X	X
20 01 39	Plásticos /Plásticos (rígidos)		X	X	X
20 01 40	Metais		X	X	X
16 01 03	Pneus Usados		Plataforma de Recicláveis/ Ecocentro/	X	
16 01 19	Plástico/Plástico - Proveniente de empresas e oficinas de manutenção de veículos	X			
16 02 11 (*)	Equipamento fora de uso, contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC	X			
16 02 13 (*)	Equipamento fora de uso, contendo componentes perigosos não abrangidos em 160209 a 160212	X			
16 02 14	Equipamento fora de uso não abrangido em 160209 a 160213	X			
16 06 01 (*)	Acumuladores de chumbo	X			
16 06 02 (*)	Acumuladores de níquel-cádmio	X			
16 06 03 (*)	Pilhas contendo mercúrio	X			
16 06 04	Pilhas alcalinas (exceto 16 06 03)	X			
16 06 05	Outras pilhas e acumuladores	X			
16 06 06 (*)	Eletrólitos de pilhas e acumuladores recolhidos separadamente	X			
17 02 03	Plástico	X			
20 01 21 (*)	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	X		X	X
20 01 23 (*)	Equipamento fora de uso, contendo clorofluorcarbonetos	X		X	X
20 01 33 (*)	Mistura de pilhas e acumuladores abrangidos em 160601, 160602 ou 160603 e pilhas e acumuladores, não triados, contendo essas pilhas e acumuladores	X		X	X
20 01 34	Pilhas e acumuladores não abrangidos em 200133	X			
20 01 35 (*)	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso, não abrangido em 200121 ou 200123, contendo componentes perigosos	X		X	X
20 01 36	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 200121, 200123 ou 200135	X		X	X
20 01 08	Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	Tratamento Mecânico e Tratamento Biológico	X		
20 02 01	Resíduos biodegradáveis		X		
20 03 01	Misturas de resíduos urbanos e equiparados		X		
20 03 02	Resíduos de mercados		X		
20 02 03	Outros resíduos não biodegradáveis	Aterro			
20 03 01	Misturas de resíduos urbanos e equiparados		X	X	X
20 03 02	Resíduos de mercados				
20 03 03	Resíduos de limpeza de ruas		X	X	
20 03 07	Monstros		X	X	X
20 03 99	Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados		X		
21 01 99	Outras frações não anteriormente especificadas				
17 05 04	Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	Caminhos ou cobertura do Aterro	X		
17 09 04	Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03		X		
20 02 02	Terras e pedras		X		



UP3 - BIGORNE/LAMEGO

São admissíveis nas instalações os resíduos com os seguintes códigos LER e destinos associados:

Código LER	DESIGNAÇÃO	DESTINO	UP3 - BIGORNE/LAMEGO			
			CITRU de Bigorne(1)	ET e ECC - Cinfães	ET e ECC - Moimenta da Beira	ET e ECC - S. João da Pesqueira
15 01 01	Embalagens de papel e cartão	Triagem/ Ecocentro/ Plataformas de Vidro, Madeira, Metais e Plástico Rígido	X	X	X	X
15 01 02	Embalagens de plástico		X	X	X	X
15 01 03	Embalagens de madeira		X	X	X	X
15 01 04	Embalagens de metal		X	X	X	X
15 01 05	Embalagens compósitas		X		X	X
15 01 06	Misturas de embalagens		X	X	X	X
15 01 07	Embalagens de vidro		X	X	X	X
20 01 01	Papel e cartão		X	X	X	X
20 01 02	Vidro		X	X	X	X
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares					
20 01 38	Madeira não abrangida em 200137		X	X	X	X
20 01 39	Plásticos /Plásticos (rígidos)		X	X	X	X
20 01 40	Metais		X	X	X	X
16 01 03	Pneus Usados					
16 01 19	Plástico/Plástico - Proveniente de empresas e oficinas de manutenção de veículos	X	X	X	X	
16 02 11 (*)	Equipamento fora de uso, contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC	X	X	X	X	
16 02 13 (*)	Equipamento fora de uso, contendo componentes perigosos não abrangidos em 160209 a 160212	X	X	X	X	
16 02 14	Equipamento fora de uso não abrangido em 160209 a 160213	X	X	X	X	
16 06 01 (*)	Acumuladores de chumbo	X			X	
16 06 02 (*)	Acumuladores de níquel-cádmio	X		X	X	
16 06 03 (*)	Pilhas contendo mercúrio	X		X	X	
16 06 04	Pilhas alcalinas (exceto 16 06 03)	X			X	
16 06 05	Outras pilhas e acumuladores	X		X	X	
16 06 06 (*)	Eletrolitos de pilhas e acumuladores recolhidos separadamente	X				
17 02 03	Plástico	X	X	X	X	
20 01 21 (*)	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	X	X	X	X	
20 01 23 (*)	Equipamento fora de uso, contendo clorofluorcarbonetos	X	X	X	X	
20 01 33 (*)	Mistura de pilhas e acumuladores abrangidos em 160601, 160602 ou 160603 e pilhas e acumuladores, não triados, contendo essas pilhas e acumuladores					
20 01 34	Pilhas e acumuladores não abrangidos em 200133	X	X	X	X	
20 01 35 (*)	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso, não abrangido em 200121 ou 200123, contendo componentes perigosos	X	X	X	X	
20 01 36	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 200121, 200123 ou 200135	X	X	X	X	
20 01 08	Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas					
20 02 01	Resíduos biodegradáveis					
20 03 01	Misturas de resíduos urbanos e equiparados					
20 03 02	Resíduos de mercados					
20 02 03	Outros resíduos não biodegradáveis					
20 03 01	Misturas de resíduos urbanos e equiparados		X	X	X	
20 03 02	Resíduos de mercados					
20 03 03	Resíduos de limpeza de ruas		X			
20 03 07	Monstros		X	X	X	
20 03 99	Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados					
21 01 99	Outras frações não anteriormente especificadas		X			
17 05 04	Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03		X			
17 09 04	Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03		X			
20 02 02	Terras e pedras		X			
		Tratamento Mecânico e Tratamento Biológico				
		Aterro				
		Caminhos ou cobertura do Aterro				

ANEXO II

Parâmetros de dimensionamento de equipamentos de deposição de resíduos urbanos

(a que se refere o artigo 22.º)

Infraestrutura / Equipamento	Critério de definição da área a intervir	Parâmetros		Q _d Produção (quantidade) diária estimada da fleira (resíduo) *T (m³)	F _i Frequência de recolha do contentor do material *T (dias)	Condicionantes
Ecopontos em zonas habitacionais existentes	A área correspondente a um raio máximo de 100m ou 200m consoante se trate de zona urbana ou zona rural	P	População estimada na área alvo	Q _d = P * C _d / P _e	F _i = Q _d / (N _c * 0.80 * C _c)	* todos os contentores deverão ser recolhidos pelo menos uma vez por mês * os ecopontos deverão ter, preferencialmente, apenas um contentor de cada material, pelo que, havendo necessidade de mais do que um contentor para um material, deve se ponderada a instalação de outro ecoponto * os valores a considerar para a C _d e para o P _e são divulgados e actualizados pela entidade gestora no seu sítio na internet * dias/épocas de recolha excepcional são objecto de planos especiais de recolha
		C _d	Capitação diária estimada para a fleira (resíduo) *T (Kg/hab.dia)			
		P _e	Peso específico do material *T (kg/m³)			
		N _c	Número de contentores a instalar para deposição do material *T			
		C _c	Capacidade do(s) contentor(es) para o material *T (m³)			
Ecopontos em zonas habitacionais novas	A área da urbanização ou loteamento ou a área correspondente a um raio máximo de 100m, se mais restritiva	P	População estimada na área alvo	Q _d = P * C _d / P _e	F _i = Q _d / (N _c * 0.80 * C _c)	* todos os contentores deverão ser recolhidos pelo menos uma vez por mês * os ecopontos deverão ter, preferencialmente, apenas um contentor de cada material, pelo que, havendo necessidade de mais do que um contentor para um material, deve se ponderada a instalação de outro ecoponto * os valores a considerar para a C _d e para o P _e são divulgados e actualizados pela entidade gestora no seu sítio na internet * dias/épocas de recolha excepcional são objecto de planos especiais de recolha
		C _d	Capitação diária estimada para a fleira (resíduo) *T (Kg/hab.dia)			
		P _e	Peso específico do material *T (kg/m³)			
		N _c	Número de contentores a instalar para deposição do material *T			
		C _c	Capacidade do(s) contentor(es) para o material *T (m³)			
«casa dos resíduos» de Imóvel de utilização colectiva (habitação, comércio e/ou serviços)	n.a.	P	População residente/utilizadora estimada para o imóvel	Q _d = P * C _d / P _e	F _i = Q _d / (N _c * 0.80 * C _c)	* todos os contentores deverão ser recolhidos pelo menos uma vez por mês * os valores a considerar para a C _d e para o P _e são divulgados e actualizados pela entidade gestora no seu sítio na internet * a «casa dos resíduos» deverá ter, preferencialmente, apenas um contentor de cada material * a tipologia dos contentores a utilizar é a identificada pela entidade gestora no seu sítio da internet * a «casa dos resíduos» deverá ser dimensionada e construída de modo a garantir: (i) fácil acesso dos utilizadores; (ii) acesso dos operadores da recolha directo e curto (<3m) a partir da via pública, por rampa com inclinação máxima de 2%; (iii) fácil manobra de remoção e reposição dos contentores no seu interior; (iv) boa ventilação; (v) porta de acesso dos serviços de dimensão apropriada e com fechadura de partilha para chave triangular; (vi) devido escoamento das águas residuais geradas no espaço; * quando a localização da «casa dos resíduos» seja interna, é da responsabilidade da administração do espaço colocar os contentores na via pública nos dias e horas fixados para a recolha
		C _d	Capitação diária estimada para a fleira (resíduo) *T (Kg/hab.dia)			
		P _e	Peso específico do material *T (kg/m³)			
		N _c	Número de contentores a instalar para deposição do material *T			
		C _c	Capacidade do(s) contentor(es) para o material *T (m³)			

Infraestrutura / Equipamento	Parâmetros		Q Quantidade de material a triar por ano (t)	C _i Capacidade da Triagem (t/h)	Condicionantes
Triagem	P	População estimada na área alvo	Q = P * C _a * 1000	C _i = Q / (52s * 5d * T * Cap inst)	* nos casos em que a Triagem efectuará também a separação dos valorizáveis recuperados no tratamento mecânico da recolha indiferenciada, esta quantidade deverá ser acrescentada à quantidade Q da recolha selectiva
	C _a	Capitação anual estimada para as fleiras embalagens de plástico e metal e papel/carvão (Kg/hab.ano)			
	Cap inst	capacidade da instalação i			
	T	Número de turnos laborais			
	s	semanas / ano			
	d	dias trabalho / semana			
	h	hora			

* publicado no Diário da República, Série II.

Nota: para garantia de compatibilidade com os meios de recolha, a selecção do tipo e dimensões dos contentores, carece de validação pela entidade gestora

ANEXO III

Tipos de recolha seletiva e áreas abrangidas

(a que se refere o artigo 27.º)

Tipo	Zona(s)	Obs
Recolha seletiva de proximidade (ecopontos e/ou ecoilhas) multifluxo	Toda a área do sistema	A localização dos ecopontos é facultada no sítio da entidade gestora na internet
Recolha seletiva porta-a-porta multifluxo	Comércio e serviços e PaP doméstico em zonas específicas na área de atuação da RESINORTE	

ANEXO IV

Regras de utilização das instalações

(a que se refere o artigo 34.º)

Artigo 1.º**Transporte de resíduos**

1 — O utilizador/detentor ou o transportador de resíduos deve garantir que o transporte dos mesmos é efetuado em condições ambientalmente adequadas.

2 — O utilizador/detentor deve assegurar que cada transporte é acompanhado das guias de acompanhamento aplicáveis.

3 — O transporte de resíduos urbanos é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR, de acordo com o artigo 6.º da Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, com as exceções previstas nos termos do ponto 2, do artigo 6.º, e alterações introduzidas pela Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro.

Artigo 2.º**Autorização para descarga de resíduos**

1 — O utilizador/detentor, com a exceção dos municípios-utilizadores, deve efetuar o pedido de autorização através do preenchimento de formulário disponível em www.resinorte.pt, em que será solicitado o código da Lista Europeia de Resíduos (LER) que melhor se adequa aos resíduos que detém, bem como respetiva designação e quantidade.

2 — No processo de análise do pedido de autorização, no caso de receção em Aterro Sanitário, quando se verifique ser necessária a realização de ensaios, poderá ser solicitada informação adicional, para efeitos de verificação da conformidade.

3 — Após a submissão do formulário, será dada resposta escrita pela RESINORTE, remetendo a autorização ou, no caso de receção em aterro sanitário, o certificado de aceitação, ou solicitando mais elementos, ou recusando a receção dos resíduos.

4 — A resposta será, preferencialmente, enviada por e-mail até 10 dias úteis, salvo situações de manifesta urgência.

5 — Se a autorização ou, quando aplicável, o certificado de aceitação for atribuído (no caso da receção em aterro sanitário), é indicado horário de descarga e tarifa aplicável. Se o pedido de autorização for recusado, é indicado o motivo e o utilizador/detentor é direcionado para solicitar informação à Agência Portuguesa do Ambiente sobre o encaminhamento dos seus resíduos.

6 — A autorização ficará válida até ao final do ano corrente para todas as vezes que o utilizador/detentor necessite de fazer a descarga dos resíduos com as mesmas características, desde que não existam alterações aos dados fornecidos.

7 — O certificado de aceitação tem a validade de 1 (um) ano, renova-se automaticamente por igual período de tempo, desde que o utilizador/detentor não ultrapasse um período de 365 dias sem efetuar quaisquer descargas no Aterro, se mantenham todos os dados nele contidos, e salvo comunicação escrita da RESINORTE em contrário.

8 — A renovação da autorização de descarga ou certificado de aceitação (quando aplicável) é da responsabilidade da RESINORTE.

9 — Antes da caducidade da autorização de descarga ou do certificado de aceitação, os utilizadores podem solicitar, por escrito, a suspensão do mesmo.

10 — Para aplicação à unidade de compostagem — É possível a entrega de RUB em monocargas, constituídas por apenas um tipo de produto alimentar.

11 — Para aplicação à unidade de compostagem — O utilizador/detentor terá que possuir previamente uma autorização de descarga de resíduos, e informar a RESINORTE com uma antecedência mínima de 1 dia útil, da entrega em monocargas.

12 — Para aplicação à unidade de compostagem — A RESINORTE reserva-se o direito de rejeitar a receção de RUB em monocargas, caso se verifique que não se encontra assegurada a diluição da descarga na restante massa de resíduos entregues.

Artigo 3.º

Guia eletrónica de acompanhamento de resíduos (e-GAR)

1 — O utilizador/detentor de resíduos emite a e-GAR em momento prévio ao transporte de resíduos ou permite que o transportador, ou o destinatário dos resíduos, efetue a sua emissão, conforme Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro, após autorização para descarga de resíduos, emitida conforme o artigo 2.º

2 — O preenchimento da e-GAR deve obedecer ao disposto na Portaria n.º 145/2017 de 26 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro.

3 — Após a verificação, pela RESINORTE, da correta emissão da e-GAR pelo utilizador/detentor ou pelo transportador, será possível o acesso à zona de pesagem.

4 — Não será autorizada a descarga de resíduos cuja e-GAR se encontre erradamente preenchida, ou discrepante com a informação relativa ao produtor, transportador ou destinatário dos resíduos.

5 — A espera das viaturas, durante o período de verificação da e-GAR, deve ser efetuada em local devidamente assinalado para o efeito ou conforme indicações prestadas pela RESINORTE.

6 — Após a pesagem e descarga dos resíduos, a RESINORTE adotará as diligências necessárias para que a e-GAR fique concluída na plataforma eletrónica, no prazo máximo de 30 dias após a receção dos mesmos, conforme Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro.

Artigo 4.º

Pesagem dos resíduos

1 — Os resíduos a admitir serão pesados à entrada da instalação, sempre que possível.

2 — Nos locais onde não existe báscula, os resíduos entregues serão pesados aquando da entrega dos mesmos na instalação de tratamento dos resíduos.

3 — As pesagens serão efetuadas nas básculas da instalação, com escala mínima de 20 kg, com um peso bruto máximo de 60 t.

4 — No caso de avaria, dano ou deterioração do sistema de pesagem, o peso líquido presumido dos resíduos será determinado de acordo com os seguintes procedimentos, tendo em conta a matrícula de viatura:

a) Se, no momento da avaria, se verificar a impossibilidade de registar menos de 50 % do número médio de fretes (calculados pela média do número dos fretes dos 8 últimos dias homólogos semanais ocorrido nos 60 dias de calendário anteriores à data em que se tenha verificado a situação), a estimativa do peso será calculada pelo produto do peso médio do frete pelo número de fretes não pesados;

b) Se, no momento da avaria, se verificar a impossibilidade de registar mais de 50 % do número médio de fretes (determinado da forma acima apresentada), a estimativa do peso será calculada pela média diária dos 8 últimos dias homólogos semanais ocorridos nos 60 dias de calendário anteriores à data em que se tenha verificado a situação.

5 — Numa situação de avaria, a RESINORTE poderá solicitar aos Municípios utilizadores a pesagem das viaturas na sua instalação, não havendo emissão do talão de pesagem.

6 — Numa situação de avaria, a RESINORTE poderá solicitar aos “Outros utilizadores” a pesagem prévia das viaturas em outro sistema de pesagem exterior ou no sistema de pesagem de outra das suas instalações, sendo apresentado na instalação em causa o talão de pesagem obtido. Pode também ser aplicado aos “Outros utilizadores” o disposto no n.º 4 anterior.

7 — Por cada operação de pesagem concluída será emitido automaticamente, pelo posto de pesagem, um talão com registo do peso bruto, tara e peso líquido, data, hora e identificação da instalação.

8 — Sempre que por avaria das viaturas de descarga estas não possam descarregar, total ou parcialmente, as suas cargas deverão ser sempre pesadas à saída da instalação.

Artigo 5.º

Atribuição de cartões de pesagem

1 — Às viaturas dos Municípios utilizadores serão atribuídos cartões de acesso direto ao sistema de pesagem, quando aplicável.

2 — Os cartões de pesagem referidos em 1. permanecerão na posse dos seus detentores, sendo a sua utilização indevida da inteira responsabilidade dos utilizadores/detentores ou de transportadores a quem foram atribuídos.

3 — Cada cartão identifica o utilizador, a matrícula e os resíduos transportados.

4 — Às viaturas dos “Outros utilizadores”/detentores ou de transportadores não serão atribuídos cartões de acesso direto ao sistema de pesagem ou outros, dado que o acesso destes utilizadores é feito pela e-GAR.

5 — A RESINORTE reserva-se o direito de, em qualquer momento, suspender a utilização de qualquer cartão de pesagem.

6 — Aos cartões de pesagem referidos em 1. não será devido pagamento de caução.

Artigo 6.º

Inspeção

1 — Todos os utilizadores admitidos serão responsabilizados pela tipologia dos resíduos entregue, devendo garantir que apenas transportam resíduos autorizados na instalação.

2 — De modo a atestar da conformidade das cargas transportadas, a RESINORTE, sempre que julgue necessário, poderá proceder à verificação, colheita, medições, ou mandar analisar os resíduos apresentados.

3 — O utilizador deverá proporcionar aos responsáveis pela inspeção as condições adequadas à sua verificação.

4 — Os custos associados aos procedimentos analíticos externos serão da responsabilidade do utilizador, bem como os custos incorridos no encaminhamento das inconformidades detetadas.

5 — Sempre que, do resultado das inspeções, se verificar a não conformidade das cargas transportadas, a RESINORTE reserva-se o direito de suspender ou cancelar a respetiva autorização de descarga ou certificado de aceitação.

6 — No prazo de 24 horas, a RESINORTE informará o utilizador/detentor dos resíduos da deteção da não conformidade.

Artigo 7.º

Qualidade dos RUB

(aplicável aos locais habitualmente utilizados pelos municípios para entrega dos resíduos)

1 — A qualidade dos RUB entregues deve respeitar o teor mínimo de resíduos putrescíveis, o limite máximo de 11 % ou de 5 % de contaminação, e os limites de composição química, de acordo com o disposto no Anexo A ao presente articulado.

2 — Caso a qualidade dos RUB entregues não esteja em conformidade com o definido em 1., a carga será rejeitada, sendo os custos associados à sua remoção e encaminhamento a destino final adequado da responsabilidade do utilizador.

3 — A rejeição da carga a que se refere o número anterior só poderá ocorrer depois de verificada a mesma por um representante da entidade utilizadora que, para este efeito, será notificado por e-mail pela RESINORTE.

4 — Se, decorridas 6 horas após a notificação a que se refere o número anterior, a entidade utilizadora não se fizer representar, considera-se tacitamente aceite a rejeição da carga.

5 — A presença de resíduos perigosos nos RUB entregues pelos utilizadores conduzirá à rejeição de toda a carga.

Artigo 8.º

Resíduos admissíveis (aplicável aos Centros de Triagem)

1 — A entrega de resíduos na instalação deve ser feita exclusivamente a granel, não sendo aceites entregas de resíduos em fardos, em sacos fechados ou em contentor.

2 — Os resíduos de embalagem devem ser previamente esvaziados do seu conteúdo e limpos de contaminantes.

3 — No Anexo B ao presente articulado apresentam-se os limites de aceitação, por descarga.

4 — Da aplicação do disposto no artigo 6.º, Inspeção, e do definido no ponto 3 deste artigo, as descargas podem ser classificadas como: i) conforme, ii) oportunidade de melhoria ou iii) não conforme.

5 — Se o resultado da inspeção for a classificação “Não conforme”, tal é aplicado à totalidade da carga.

6 — A aferição de contaminantes é realizada no momento da descarga, por inspeção visual, com possibilidade de aferição analítica posterior em caso de discordância com a classificação de Não conforme.

7 — Se uma carga for rejeitada, após classificação como Não conforme, a imputação dos custos do seu tratamento será feita à entidade responsável pela descarga.

Artigo 9.º

Horário de receção

1 — A utilização da instalação será limitada ao horário definido no anexo I do presente regulamento, existindo horários diferenciados para cada um dos serviços passíveis de utilização.

2 — Todas as alterações extraordinárias ao regime de utilização previsto no anexo I do presente regulamento serão comunicadas pela RESINORTE aos utilizadores, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

3 — Alterações ao regime de funcionamento previsto no anexo I do presente regulamento deverão ser solicitadas pelos utilizadores e avaliadas caso a caso.

Artigo 10.º

Regras gerais de utilização das instalações

1 — Deverão ser cumpridas todas as regras de circulação e sinalização, vertical e horizontal, existentes no interior da instalação.

2 — As viaturas a utilizar deverão possuir características adequadas à circulação na instalação e com dispositivos que permitam o seu reboque adequado.

3 — O transporte dos resíduos deverá ser efetuado em condições ambientalmente adequadas, de modo a evitar a sua dispersão, para além do dever de respeitar todas as disposições exigidas no Código da Estrada e demais legislação rodoviária aplicável.

4 — Sempre que se verifiquem avarias ou outras anomalias com as viaturas de descarga que impliquem imobilização das viaturas ou de qualquer dos seus componentes, a sua remoção será da responsabilidade do utilizador, com coordenação da RESINORTE.

5 — Sempre que a avaria afete a normal exploração da instalação, poderá a RESINORTE promover a rápida remoção da viatura, não se responsabilizando pelos danos estritamente associados à remoção, sendo os respetivos custos debitados ao utilizador.

6 — No acesso ao local de descarga, em cada uma das instalações, deverão ser cumpridas as sinalizações rodoviárias e indicações prestadas pela RESINORTE, no que se refere às manobras, ao local indicado para a deposição e ao procedimento de descarga.



7 — Os funcionários dos Municípios utilizadores e os funcionários dos “Outros utilizadores” deverão estar equipados com equipamento de proteção individual (EPI) regulamentar para a atividade na plataforma de descarga de resíduos.

ANEXO A

(referido no artigo 7.º)

Limites de Contaminação nos RUB

Os RUB entregues deverão apresentar um mínimo de 72 % de resíduos putrescíveis, ou seja, a diferença entre este valor mínimo e os contaminantes da amostra resultará no teor de papel/cartão presente na amostra, o qual poderá assim atingir o máximo de 28 %.

Limites de contaminação física

Limite de Contaminação de 5 %, teor máximo de Contaminantes:

Parâmetro	Teor em massa (%)
Plástico Total	4,3 %
Vidro	0,3 %
Metais Ferrosos	0,1 %
Metais Não Ferrosos	0,1 %
Outros contaminantes	0,2 %
Total	5,0 %

Limite de Contaminação de 11 %, teor máximo de Contaminantes:

Parâmetro	Teor em massa (%)
Plástico Total	5,7 %
Vidro	3,5 %
Metais Ferrosos	0,5 %
Metais Não Ferrosos	0,2 %
Outros contaminantes	1,1 %
Total	11,0 %

Limites de composição química

Sempre que se justifique, serão efetuadas determinações químicas sobre as cargas recebidas na unidade de compostagem, para verificação da sua conformidade com as seguintes especificações:

Teor máximo de Sólidos Totais (%) — 27

Teor mínimo de Sólidos Voláteis (em peso seco de sólidos totais) (%) — 57

Teor máximo de Azoto Total (em peso) (%) — 4

ANEXO B

(referido no artigo 8.º)

Limites de aceitação nos Centros de Triagem

1 — Papel/cartão

Se a taxa de humidade for superior a 25 %, a carga é recusada.



A presença de materiais contaminantes em quantidade superior a 5 % pressupõe a rejeição da carga e a imputação dos custos do seu tratamento à entidade responsável pela descarga. No caso particular de presença de resíduos orgânicos, o limite individual de contaminação é de 0,5 %.

2 — Embalagens de vidro

O peso total de produtos indesejados não pode ser superior a 2 %, devendo respeitar os seguintes limites de aceitação:

Cerâmicos, material de construção civil com dimensão inferior a 40 mm: <500 g/t (<0,05 %);

Idem, com dimensão superior a 40 mm: <5000 g/t (<0,50 %);

Metais ferrosos: <7500 g/t (<0,75 %);

Metais não ferrosos: <2000 g/t (<0,20 %);

Matéria orgânica: <5000 g/t (<0,50 %).

A presença de materiais contaminantes em quantidade superior a 2 % pressupõe a rejeição da carga.

3 — Embalagens de plástico, embalagens de metal e embalagens de cartão para líquidos alimentares

O peso total de contaminantes (nomeadamente orgânicos, papel/cartão e outros resíduos não alvo) não pode ser superior a 30 %, devendo respeitar os seguintes limites de aceitação:

Matéria orgânica: <5 %;

Papel/cartão: <10 %;

A presença de materiais contaminantes em quantidade superior a 30 % pressupõe a rejeição da carga

316527049



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963
